FUNDAÇÃO SANTA LUZIA
Praça Cel. Maximiano, 138 – F
36.800-000 = CARANGOLA = MG

Carangola, 12 de maio de 2021.

Ilmo. Sr.
Dr. Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios – Bloco R
Brasília – DF
CEP 70.044-900

ASSUNTO: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**.

Fundação Santa Luzia, CNPJ Nº 02.093.333/0001-38, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Carangola, estado de Minas Gerais, por seu representante legal, com fundamento na Lei 13.424, de 28 de março de 2017, requer a V. Sa. se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, o pedido de renovação, para novo decênio compreendendo de 2021 a 2031, da permissão que lhe foi outorgada pela Portaria nº 200, de 31 de maio de 2000, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 359, de 19 de setembro de 2001 publicado no Diário Oficial da União do dia 20 subsequente, para explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais.

Para apreciação, juntam-se a este o Requerimento Padrão e documentos relacionados em seu Anexo exceto o que diz respeito ao Laudo de Vistoria que ora se exime da apresentação conforme instruções normativas vigentes, dentre outras a Portaria 1459/SEI-MCOM de 23/11/2020, publicada no D.O.U. do dia 26 subsequente.

Respeitosamente:

Pe. WILLIS DE OLIVEIRA GAMA
RG:MG-15.177.324 SSP/MG
CPF:076.895.296-40
PRESIDENTE

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

ANEXO VI

Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	FUNDAÇÃO SANTA LUZIA		
CNPJ: 02.093.333/0001-38		CEP da sede:	36800-000
Endereço da sede:	PRAÇA CORONEL MAXIMIANO Nº 138-F - CENTRO		
E-mail de contato:	fundacaosantaluziacarangola@gmail.com		
Serviço a ser renovado:	(**X**) Radiodifusão Sonora	(**X**) em frequênciamodulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de Sons e Imagens		
Canal ou frequência:	CANAL 244 – 96,7 MHz		
Período	19/09/2021 À 19/09/2031		
Localidade de renovação:	CARANGOLA	UF:	MG
A localidade se encontra em faixa de fronteira?*	( ) Sim (**X**) Não	* A localidade se encontra em faixa de fronteira quando está situada, total ou parcialmente, na faixa interna de cento e cinquenta quilômetros da fronteira com outros países.	

Eu, Willis de Oliveira Gama inscrito no CPF sob o nº 076.895.296-40, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, localidade e UF acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;

(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;

(c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

(d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;

(e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Pe. WILLIS DE OLIVEIRA GAMA
RG: MG-15.177.324 SSP/MG
CPF: 076.895.296-40
PRESIDENTE

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Senado Federal

Secretaria de Informação Legislativa

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 359, DE 2001

Aprova o ato que outorga permissão à fundação santa luzia para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 200, de 31 de maio de 2000, que outorga permissão à Fundação Santa Luzia para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de setembro de 2001

SENADOR EDISON LOBÃO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 · CARANGOLA - MG

Ratificação da Reforma do Estatuto da Fundação Santa Luzia

A FUNDAÇÃO SANTA LUZIA, pessoa jurídica de direito privado, da modalidade associação, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, sucede, por alteração estatutária, cujo estatuto foi registrado no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carangola - MG, em 14 de março de 2007, sob nº 901, Liv. A-2 e está inscrito no CNPJ sob nº 02.093.333/0001-38, vem requerer a alteração do seu artigo 9º, inciso III, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1°- A FUNDAÇÃO SANTA LUZIA, pessoa jurídica de direito privado, da modalidade associação, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, sucede, por alteração estatutária, cujo estatuto foi registrado no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carangola - MG, 14 de março de 2007, sob nº 901, Liv. A-2 e está inscrito no CNPJ sob nº 02.093.333/0001-38.

§ Único – A FUNDAÇÃO SANTA LUZIA é dotada de autonomia administrativa, patrimonial e financeira e é regida por este Estatuto, por seu Regimento Interno e pelas leis que lhe sejam aplicáveis.

Art. 2° - A FUNDAÇÃO SANTA LUZIA tem sede e foro na cidade de Carangola – Minas Gerais, na Praça Coronel Maximiano nº 138, fundos, CEP 36.800-000, e poderá criar representações em todo o território nacional e inclusive entidades subsidiárias.

Art. 3° - O prazo de duração da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** é indeterminado.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º - A **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** tem por principais objetivos, a promoção de atividades educativas, artísticas, culturais e informativas.

§ 1º - Compreendem-se neste objetivo:

I - Serviço de Radiodifusão Educativa;

II - Editar e comercializar livros, revistas e jornais;

III - Serviço de Televisão Educativa;

IV – Educação, cultura, teatro, cinema e música.

§ 2º - Na execução das atividades a que se refere este artigo, a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** obedecerá às regras estabelecidas pela Constituição Federal;

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

EM BRANCO

EM BRANCO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
38600-000 - CARANDOLA - MG

pelos órgãos competentes de acordo com as leis vigentes a exemplo da ANATEL, do MEC e demais órgãos.

§ 3º - Pelo cumprimento do que consta no *caput* e incs. **I** a **IV** deste artigo, a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** editará um Regimento Interno para cada objetivo.

§ 4º - Cada objetivo do que consta no caput e incs. **I a IV** deste artigo, deverá ser regido por este estatuto, por um Regimento Interno, para sua execução, seu funcionamento e será administrado por um Diretor Administrativo especifico a cada objetivo.

Art. 5º - Para a realização dos objetivos previstos no artigo anterior e para o bom desenvolvimento e aperfeiçoamento de suas atividades, a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** poderá celebrar contratos, convênios, acordos, termos de parceria, contratos de gestão e outros instrumentos congêneres, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, sempre após a aprovação do Conselho Curador e respeitadas as regras estabelecidas neste Estatuto e no Regimento Interno.

§ Único - No desempenho de suas atividades e objetivos, a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA,** observará os princípios evangelizadores, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Seção I
Dos Órgãos da Administração

Art. 6º - São órgãos responsáveis pela administração da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**:

I - Conselho Curador;

II - Conselho Diretor;

III - Conselho Fiscal;

§ 1º - O Conselho Fiscal é órgão de assessoria da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

§ 2º - Todos os membros que compõem os órgãos da Administração da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** deverão ser obrigatoriamente na condição de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

EM BRANCO

EM BRANCO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIMATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 · CARANGOLA - MG

brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e residentes no município de Carangola (MG);

§ 3º - Apenas poderá ser remunerado o Diretor Administrativo membro do Conselho Diretor, pelos seus serviços prestados, desde que sua função seja exercida em horário integral, de acordo com o regime da Consolidação da Leis do Trabalho – CLT e aprovado em ata pelo Conselho Curador da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

§ 4º - Os demais membros que compõem os órgãos da Administração da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** exercerão suas funções em caráter voluntariado sem remuneração e direitos trabalhistas.

Art. 7º - Os membros do Conselho Curador, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal e os demais membros estabelecidos no regimento interno, não responderão, individual nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA,** alvo na hipótese de ordenarem ou executarem atos que excedam os poderes que lhes forem conferidos, durante sua gestão junto a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** ou na hipótese de agirem com comprovado dolo ou culpa.

Seção II

Do Conselho Curador

Art. 8º - O Conselho Curador é o órgão de controle de administração, deliberativo e soberano da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

Art. 9º - O **Conselho Curador** será composto por 05 (cinco) membros a saber:

I - 01(um/uma) representante da Sociedade São Vicente de Paulo;

II - 02(um/uma) representante da Escola Servita Regina Pacis;

III - 01(um/uma) representante da Paróquia de Nossa Senhora Aparecida;

IV - 01(um/uma) representante da Paróquia de Santa Luzia.

§ 1º - O prazo de duração do exercício da função dos membros do Conselho Curador será de 2 (dois) anos, contados da data da respectiva posse, permitindo-se reconduções sucessivas.

§ 2º - A designação e indicação dos membros do Conselho Curador, deverão ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias antes de findo o prazo de duração da função dos seus respectivos substituídos.

§ 3º - As instituições relacionadas no *caput* e incs. **I** a **IV,** caberá a indicação de seus membros de reconhecida idoneidade, através de ata lavrada e assinada pelos seus dirigentes e encaminhada cópia autenticada a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

EM BRANCO

EM BRANCO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
39800-000 · CARANGOLA - MG

§ 4º - Em caso de vacância de qualquer um dos membros do Conselho Curador, caberá as instituições relacionadas no *caput* e incs. **I** a **IV,** indicarem novo membro, através de ata, obedecendo sempre o número de membros por cada entidade estabelecido no caput e incs. I a IV.

§ 5º - Todo o membro do Conselho Curador terá direito a voto e qualquer decisão terá de ser pelo voto favorável de no mínimo 03 (três) de seus membros.

Art. 10º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Curador, serão escolhidos, por seus pares e dentre estes, na primeira reunião desse Conselho e permanecerá no cargo pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução sucessiva.

§ Único - No caso de vacância da função de Presidente, o Vice-Presidente o substituirá, interinamente, até a escolha do novo Presidente.

Art. 11º - Em caso de vacância de qualquer função do Conselho Curador, a respectiva substituição deverá ser feita, em até 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva vacância.

Art. 12º - Ao **Conselho Curador**, além de suas atribuições específicas, compete:

I – estabelecer políticas, diretrizes, critérios e a promoção de condições, para a consecução dos objetivos estatutários da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

II – supervisionar, orientar e acompanhar as atividades dos órgãos e unidades da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

III - autorizar:

A - o recebimento de bens, subvenções, doações, auxílios e legados;

B - a contratação de empresa de auditoria para auditar as contas da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** inclusive para verificação da aplicação de eventuais recursos, objeto de termo de parceria, e para a contratação de assessoria jurídica para tratar de assuntos de interesse da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** relativos à área de sua competência;

C - a proposição à Assembléia Geral, da venda de bens imóveis da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** pelo voto favorável de no mínimo 03 (três) de seus membros;

IV- aprovar:

A - a proposta orçamentária e o plano de atividades;

B - o balanço e as demonstrações contábeis;

C - os contratos e convênios, termos de parceria e outros instrumentos congêneres propostos pelo Conselho Diretor;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

EM BRANCO

EM BRANCO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
38900-000 · CARANGOLA - MG

D - o encaminhamento do projeto de Regimento Interno da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** e a admissão membros e funcionários, na forma estabelecida neste Estatuto e no Regimento Interno.

E - o plano de cargos, salários e benefícios;

V- escolher os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, pelo voto favorável de no mínimo 03 (três) de seus membros;

VI- deliberar sobre:

A - a parte dos resultados líquidos que será incorporada ao patrimônio da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** nos termos do **Art. 36**, deste Estatuto;

B - a proposta de modificação deste Estatuto, obedecendo-se o disposto no seu **Art. 42º**;

C - a dissolução da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**, conforme disposto no **Art. 46º**, deste Estatuto;

D - a exclusão de membros, pelo voto favorável de no mínimo de 03 (três) de seus membros, e da decisão que decretar a exclusão, sempre caberá recurso à Assembléia Geral;

E - sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII - rescindir contratos de trabalho firmados com os membros do Conselho Diretor, pelo voto favorável de no mínimo de 03 (três) de seus membros ou ao final do contrato ou ainda em casos de justa causa, quando se justificar;

VIII - proceder à revisão do plano de atividades durante o exercício correspondente, sempre e quando necessário;

IX – constituir comissões permanentes ou transitórias para assessorá-lo em matéria de sua competência.

Art. 13º - As decisões do Conselho Curador serão tomadas por no mínimo 03(três) de seus membros, salvo os casos de *quorum* especial exigidos por este Estatuto.

Art. 14º - O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, mensalmente, semestralmente ou anualmente com a presença de, no mínimo 03 (três) de seus membros.

§ 1º - Não se realizando a sessão por falta de *quorum*, será convocada nova reunião, com intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, entre a data desta e a anterior.

§ 2º - Caso não haja *quorum* para a segunda reunião, o Conselho Curador reunir-se-á 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes, não podendo, porém, deliberar sobre matérias para as quais é exigido *quorum* especial.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

EM BRANCO

EM BRANCO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
35500-000 - CARANGOLA - MG

§ 3º - Haverá uma reunião ordinária bimestral, e tantas extraordinárias quantas forem convocadas pelo Presidente do Conselho Curador, ou por 3 (três) de seus membros, ou ainda, por solicitação de no mínimo 2 (dois) membros do Conselho Diretor.

§ 4º- Todas as reuniões deverão ser marcadas com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias corridos, podendo ser marcada a qualquer tempo com o consentimento de no mínimo 03 (três) membros do Conselho Curador.

§ 5º - Perderá o cargo, o Conselheiro que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, do Conselho Curador.

§ 6º - Todas as reuniões e decisões do Conselho Curador deverão constar do livro de ata devidamente assinada pela presença de no mínimo 03 (três) de seus membros.

Art. 15º - Ao Presidente do Conselho Curador compete:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho Curador, Assembléia Geral e designar o respectivo Secretário;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III - exercer o direito de voto de desempate, além do voto pessoal;

IV - acompanhar os trabalhos da auditoria externa contratada;

V - exercer as atribuições que lhe forem conferidas, por delegação do Conselho Curador.

VI – Manter organizado o arquivo de correspondências, normas executivas, estatuto, regimento interno, livro de atas e demais documentos direcionados ao Conselho Curador.

§ Único - Em seus impedimentos ou faltas, o Presidente do Conselho Curador será substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 16º - Ao Vice-Presidente do Conselho Curador compete:

I - exercer as funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho Curador e pelo Presidente, na esfera de sua competência;

II - substituir o Presidente do Conselho Curador nas suas faltas ou impedimentos e na hipótese prevista do **Art. 17º**, deste Estatuto.

III – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e seu Regimento Interno.

Art. 17º - Compete aos demais conselheiros:

I - discutir e votar as matérias constantes de pauta de reunião;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

EM BRANCO

EM BRANCO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
CARANGOLA - MG

II - exercer as funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho Curador, na esfera de sua competência.

Seção III

Do Conselho Diretor

Art. 18º - O Conselho Diretor é o órgão da administração executiva da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** cabendo-lhe cumprir a legislação pertinente, este Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações do Conselho Curador.

Art. 19º - O **Conselho Diretor** é constituído por:

I - Diretor Presidente;

II - Vice - Diretor-Presidente;

III - Diretor Financeiro;

IV - Vice - Diretor Financeiro;

V - Secretário;

VI – Diretores Administrativos.

Art. 20º - Os diretores a que se refere o artigo anterior, serão escolhidos pelo Conselho Curador na forma estabelecida no **Art. 12, inc. V,** pelo período de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução sucessiva.

§ 1º - A posse dos Diretores ocorrerá por termo lavrado em ata.

§ 2º - Para cada objetivo disposto no **Art. 4º,** haverá um Diretor Administrativo, quando este estiver sendo realizado.

§ 3º - Em caso de vacância de qualquer função do Conselho Diretor, a respectiva substituição deverá ser feita, em até 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva vacância.

§ 4º - O Diretor Administrativo poderá ser remunerado , pelos seus serviços prestados, desde que sua função seja exercida em horário integral, de acordo com o regime da Consolidação da Leis do Trabalho – CLT e aprovado em ata pelo Conselho Curador da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

Art. 21º – As decisões do conselho diretor serão tomadas por maioria absoluta de seus membros e deverão constar em ata própria que será assinada pelo Diretor Presidente, pelo Secretario e demais membros presentes. Caso seja necessário, caberá ao Diretor Presidente o voto de desempate.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

EM BRANCO

EM BRANCO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 · CARANGOLA - MG

§ 1º - O Conselho Diretor devera manter um livro de ata, com o registro da pauta e decisões de todas as reuniões.

§ 2º - Os diretores a que se refere o **Art. 19º**, incs. I a VI, deste Estatuto, quando convidados, poderão participar das reuniões do Conselho Curador, como assistentes, com direito ao uso da palavra, porém, sem direito a voto.

Art. 22º - Ao **Conselho Diretor** compete:

I - planejar, acompanhar, administrar e controlar as atividades da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** de acordo com as diretrizes, critérios e condições estabelecidos pelo Conselho Curador;

II - implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades e os respectivos orçamentos da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** quando previamente aprovados pelo Conselho Curador;

III- preparar e submeter à aprovação do Conselho Curador:

A - o plano de trabalho e a proposta orçamentária;

B - o plano de cargos, salários e benefícios;

C - o relatório anual, o balanço e demais demonstrações contábeis;

D - as propostas de alterações em políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades e respectivos orçamentos, com exposição de motivos;

E - a contratação de serviços especializados, inclusive auditoria independente, assessoria jurídica, técnica, administrativa ou financeira, quando determinado e aprovado pelo Conselho Curador ou quando a atividade assim o exigir;

F - Elaborar e alterar o Regimento Interno para cada Objetivo da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** para aprovação em ata pelo Conselho Curador.

IV - manifestar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas e executar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho Curador.

V – acompanhar e cuidar dos bens patrimoniais da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA.**

VI - Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto e de seus Regimentos Internos.

VII - Fornecer ao Conselho Fiscal, anualmente ou quando solicitado, um relatório das demonstrações financeiras para aprovação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

EM BRANCO

EM BRANCO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
35800-000 · CARANGOLA - MG

§ Único - Todos os membros do Conselho Diretor terão direito ao uso da palavra com direito a voto nas reuniões do Conselho Diretor.

Art. 23º - Ao **Diretor Presidente** compete:

I - dirigir e coordenar todas as atividades da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** segundo orientação do Conselho Curador;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

III - representar a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** em juízo ou fora dele;

IV - receber bens, doações, subvenções e legados, mediante autorização do Conselho Curador;

V - recomendar ou aprovar a contratação de pessoal, para o exercício de atividades-fins da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

VI - movimentar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, ou com quem estiver substituindo, as contas bancárias em nome da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

VII - constituir procuradores para fins especiais e com poderes explícitos, quando de interesse da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** sempre em conjunto o outro Diretor Financeiro e aprovação do Conselho Curador;

VIII - atribuir outras atividades aos demais diretores, na esfera de sua competência;

IX- propor, ao Conselho Curador, a celebração de convênios, contratos, termos de parceria, acordos e outros instrumentos congêneres;

X- exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho Curador;

XI- estabelecer relações com entidades congêneres, com organizações da sociedade civil, com órgãos governamentais e coordenar todo o processo de comunicação social, seu planejamento e execução.

XII – acompanhar e cuidar de todo os bens patrimoniais da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**, realizando um levantamento e mantendo relacionados e numerados, para apresentação ao Conselho Curador.

XIII – levar para aprovação do Conselho Curador todas as alterações, aquisições e vendas de bens móveis da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA.**

XIV – Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no Art. 22.

XV - Assinar com o Secretario as normas executivas e notas oficiais da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**, e outros documentos afins.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

EM BRANCO

EM BRANCO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
35800-000 • CARANGOLA • MG

XVI - Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, os cheques, os balancetes e demais documentos financeiros e contábeis da **FUNDACAO SANTA LUZIA**.

XVII - Contratar e demitir funcionários em conjunto com o Diretor Administrativo.

XVIII - Solicitar a convocação do Conselho Curador através de seu presidente.

XIX - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo Regimento Interno em conjunto com os Diretores Administrativos específicos.

§ Único - Na sua falta e impedimento, o Diretor Presidente será substituído pelo Vice-Diretor Presidente.

Art. 24º - Ao **Diretor Financeiro** compete:

I - Designar, contratar e acompanhar em conjunto com o Diretor Presidente e com aprovação em ata pelo Conselho Curador de um profissional técnico contábil para realizar e manter sempre rigorosamente em dia, as documentações fiscais e demonstrações contábeis exigidas por lei para as **FUNDAÇÕES** e entidades sem fins lucrativos.

II - semanalmente, colocar à disposição do Conselho Diretor, posições de caixa, de bancos e de contas a pagar e a receber, de modo a demonstrar de forma sempre atual e transparente a situação financeira da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

III - movimentar, sempre em conjunto com o Diretor Presidente, ou com quem estiver substituindo-o, as contas bancárias da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

IV - manter sempre atualizadas e em lugar seguro e conhecido do Diretor Presidente, as informações relativas a senhas de acesso físico e de acesso on-line às contas bancárias e outras senhas de acesso de interesse da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

V - garantir que sejam mantidos sempre em ordem, em dia e à disposição do Conselho Diretor, o caixa, os livros, os papéis, as correspondências, os arquivos eletrônicos e demais documentos exigidos por lei;

VI - providenciar, para uso interno do Conselho Diretor e para apresentação ao Conselho Fiscal, relatórios gerenciais, balancetes, mensal e trimestralmente, de forma a refletir transparentemente a situação e o desenvolvimento das finanças da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

VII- fazer publicar o balanço anual, acompanhado de relatório dos Auditores Independentes, após aprovação pelo Conselho Curador e pela Assembléia Geral da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

EM BRANCO

EM BRANCO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobeto de Oliveira
SUB-OFICIALA
37800-000 - CARANGOLA - MG

VIII- manifestar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas e executar outras atribuições que lhe sejam conferidas por este Estatuto, pelo Diretor Presidente, Conselho Diretor e Regimento Interno em sua esfera de competência.

IX – Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, os cheques, balancetes e demais documentos financeiros e contábeis da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA.**

§ Único - Na sua falta e impedimento o Diretor Financeiro será substituído pelo Vice Diretor Financeiro.

Art. 25° – Ao Vice Diretor Presidente compete:

I - Substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos temporários como também em caso de vacância com todas as prerrogativas no Art. 23 inerentes ao cargo, sendo que essa substituição devera constar em ata no livro próprio das reuniões do Conselho Diretor, com a aprovação do Conselho Curador em cumprimento ao Art. 12 incs. V.

II - Auxiliar do Diretor Presidente no que for necessário para o cumprimento dos atos da administração.

III - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo Regimento Interno.

Art. 26° - Ao Vice Diretor Financeiro Compete:

I - Substituir o Diretor Financeiro nos seus impedimentos temporários como também em caso de vacância com todas as prerrogativas no Art. 24 inerentes ao cargo, sendo que essa substituição devera constar em ata no livro próprio das reuniões do Conselho Diretor, com a aprovação do Conselho Curador em cumprimento ao Art. 12 incs. V.

II - Auxiliar do Diretor Financeiro no que for necessário para o cumprimento dos atos administrativos.

III - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo Regimento Interno.

Art. 27° - Ao Secretário Compete:

I - Redigir as atas das reuniões do Conselho Diretor.

II - Manter organizado o arquivo de correspondências, normas executivas, Estatuto, Regimento Interno e notas oficiais recebidas e expedidas pela FUNDACAO SANTA LUZIA.

III - Auxiliar os Diretores Presidente e Financeiro no que for necessário para o cumprimento dos atos administrativos.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

EM BRANCO

EM BRANCO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
35800-000 - CARANGOLA - MG

§ Único - Na sua falta e impedimento o Secretário será substituído por qualquer um dos membros do Conselho Diretor, provisoriamente escolhido pelo Diretor Presidente.

Art. 28º - Aos Diretores Administrativos Compete:

I - Cada Diretor Administrativo receberá uma denominação especifica, a ele atribuída pela administração de seu Objetivo em conformidade com o Art. 4º, escolhido pelo Conselho Curador.

II – Administrar e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno, em conformidade com o Art. 4º.

III – Decidir sobre as contratações e as demissões de funcionários em conjunto com o Diretor Presidente.

§ 1º - Na sua falta e impedimento do Diretor Administrativo será substituído pelo Diretor Presidente em caráter provisório sem remuneração.

§ 2º - Todas as decisões deverão ser tomadas em cumprimento deste Estatuto e do Regimento Interno especifico em conjunto com o Diretor Presidente.

§ 3º - Solicitar ao Diretor Presidente reunião do Conselho Diretor para decisões administrativas.

§ 4º - O Diretor Administrativo poderá ser remunerado, pelos seus serviços prestados, desde que sua função seja exercida em horário integral, de acordo com o regime da Consolidação das Leite do Trabalho – CLT e aprovado em ata pelo Conselho Curador da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

Seção IV
Do Conselho Fiscal

Art. 29º - O Conselho Fiscal é o órgão encarregado da fiscalização contábil e financeira e será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, escolhidos pelo Conselho Curador.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução sucessiva.

§ 2º - O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, escolhido por seus pares, na primeira reunião de cada exercício.

Art. 30º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, ou por, pelo menos, dois de seus outros membros ou pelo Conselho Curador.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

EM BRANCO

EM BRANCO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 · CARANGOLA - MG

§ 1º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto concorde de, no mínimo, 2 (dois) de seus membros.

§ 2º - As atas das reuniões do Conselho Fiscal serão específicas, lavradas e numeradas por um Secretário designado pelo Presidente e assinadas pelos presentes.

§ 3º - O Conselho Fiscal estará legalmente constituído com a presença de no mínimo dois de seus membros titulares.

Art. 31º - Ao **Conselho Fiscal** compete:

I - examinar os documentos, os relatórios de atividades e das demonstrações financeiras, da contabilidade e sobre as operações patrimoniais da entidade para posterior apresentação ao Conselho Diretor e Conselho Curador;

II - examinar os livros de escrituração contábeis, a documentação de receitas e despesas e outros documentos que sejam necessários ao desempenho da atividade e apresentar seu parecer ao Conselho Diretor e Conselho Curador;

III- opinar sobre as operações patrimoniais e financeiras realizadas pelo Conselho Diretor e Conselho Curador;

IV - representar ao Conselho Diretor e Conselho Curador sobre qualquer irregularidade verificada nos documentos examinados;

V - manifestar-se em seu parecer anual sobre o relatório dos Auditores Independentes.

VI - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo regimento interno.

Art. 32º - Ao **Presidente do Conselho Fiscal** compete:

I - cumprir e fazer cumprir, com o auxílio dos demais membros, todas as atribuições do Conselho Fiscal;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal.

§ Único - O Presidente do Conselho Fiscal escolherá um, dentre os demais membros, para substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

Art. 33º - Considerar-se-á vago o cargo de membro do Conselho Fiscal, do conselheiro que, sem justificativa, deixar de exercer suas funções por mais de três reuniões consecutivas ou afastamento por solicitação.

§ Único - Na ocorrência da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o Presidente do Conselho Curador escolherá dentre os suplentes, o substituto para cumprir o restante do mandato do substituído.

CAPÍTULO IV

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

EM BRANCO

EM BRANCO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
38800-000 - CARANGOLA - MG

DO PATRIMÔNIO

Art. 34º - Constituem o patrimônio da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**:

I - os bens e direitos que vier a adquirir para esse fim com recursos próprios ou de terceiros;

II - a parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades, destinadas deliberadamente para esse fim, pelo Conselho Curador;

III - as aquisições feitas com recursos próprios;

IV - as doações, subvenções, contribuições, legados e auxílios que lhe venham a ser destinados.

§ 1º - Cabe ao Conselho Diretor da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** administrar e proteger seu patrimônio.

§ 2º - A **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** aplicará seu patrimônio e seus recursos, sempre atendendo a critérios de segurança dos investimentos e manutenção de seu valor real e visando realizar seus objetivos estatutários.

§ 3º - Não serão distribuídos, sob qualquer forma ou pretexto, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela do patrimônio da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

§ 4º - Nenhum bem pertencente ao patrimônio da **FUNDACAO SANTA LUZIA** poderá ser alienado, vendido, hipotecado, penhorado ou emprestado sem a expressa autorização do Conselho Curador, em Assembléia Geral marcada para este fim e de acordo com a legislação que lhe for aplicada.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 35º - Constituem recursos da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** os provenientes:

I - de doações;

II - de cobranças pela execução dos seus objetivos estatutários;

III - dos resultados da aplicação financeira dos seus recursos;

IV - da renda de seus bens patrimoniais e outros de natureza eventual;

V - dos convênios, contratos, termos de parceria e de outros instrumentos congêneres firmados com entidades públicas ou privadas;

VI - da exploração de seus direitos relativos à propriedade intelectual e industrial.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

EM BRANCO

EM BRANCO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
CARANGOLA - MG

Art. 36º - A aplicação de recursos financeiros disponíveis da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** poderá ser feita:

I - em aquisição de bens móveis e imóveis, respeitado o estabelecido neste Estatuto e no Regimento Interno;

II - em aquisição de títulos públicos dos Municípios, dos Estados ou da União;

III- em outras operações efetuadas com instituições legalmente constituídas.

§ 1º - Os depósitos e a movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em contas em nome da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** junto a estabelecimentos bancários publicamente reconhecidos como de primeira linha.

§ 2º - As vendas de bens moveis e imóveis da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** somente poderá ocorrer, obedecido ao disposto no Art. 12º deste Estatuto.

§ 3º - A **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** poderá destinar recursos para a constituição de um fundo de reserva, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e expansão de suas atividades.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO FISCAL

Art. 37º - O exercício fiscal da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 38º - A **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** prestará contas nos termos da legislação pertinente e:

I - observará os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - tornará disponíveis, em lugar acessível de sua sede e em seu "site" da Internet, cópia do relatório anual, das demonstrações financeiras e das certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS.

§ Único - A **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** arcará com as despesas de auditoria necessária para o exame de suas contas e, também, para verificação da aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

EM BRANCO

EM BRANCO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
35800-000 - CARANGOLA - MG

Art. 39º - Os empregados da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** sujeitar-se-ão ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, permitindo-se contratações eventuais de autônomos e a locação de serviços de terceiros, quando tal se justificar estratégica e financeiramente.

§ Único - Os empregados da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** serão contratados após serem aprovados de acordo com o estabelecido neste Estatuto, aprovado pelo Conselho Curador.

Art. 40º - Os processos de contratação da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** serão feitos de acordo com a necessidade administrativa, para o bom andamento de suas atividades, que devem ser aprovados pelo Conselho Curador.

Art. 41º - É vedada a acumulação de funções de Diretor com o cargo de Conselheiro da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

Art. 42º - O presente Estatuto poderá ser alterado:

I - quando não contrariar ou desvirtuar os fins primordiais da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

II - pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes com direito a voto à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos seus membros com direito a voto, ou com menos de 1/3 (um terço), nas convocações seguintes.

Art. 43º - As atribuições do pessoal da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** serão fixadas em Regimento Interno.

Art. 44º - Os Presidentes dos órgãos colegiados da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** poderão decidir, excepcionalmente, *ad referendum*, de seus respectivos colegiados, as matérias de suas respectivas competências que, dado o caráter de urgência ou de ameaça aos interesses da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** não possam aguardar uma próxima reunião, obrigando-se, porém, a submeter tal decisão, na reunião seguinte, do respectivo colegiado.

Art. 45º - Os bens adquiridos com recursos públicos oriundos de termo de parceria, eventualmente firmado com o Poder Público, serão transferidos à outra entidade qualificada como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, no caso da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** perder tal qualificação.

Art. 46º - A **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** só poderá ser dissolvida de acordo com o que for deliberado pela Assembléia Geral, através do voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, especialmente convocada para esse fim.

§ Único - No caso de dissolução da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** eventual remanescente do seu patrimônio será destinado a **PARÓQUIA DE SANTA LUZIA DE CARANGOLA – MG** ou a entidade similar, ou ainda, a entidade qualificada, como organização da sociedade civil de interesse público, de acordo com o que for deliberado pela Assembléia Geral, através do voto

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

EM BRANCO

EM BRANCO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL
PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36960-000 - CARANGOLA - MG

concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 47º - A Assembleia Geral será formada por todos os membros dos órgãos da administração da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** nos termos do **Art. 6º e incs. I a III** com direito a voto, cabendo ao Presidente do Conselho Curador o voto de desempate.

Art. 48º - A Conselho Diretor, dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data da contratação de seus membros, deverá elaborar, alterar ou manter o Regimento Interno para cada objetivo e propor a aprovação do Conselho Curador.

§ Único - Depois de em reunião lavrada em ata, o documento a que se refere o Art. 48º, deverá ser publicado e registrado no órgão competente quando for elaborado ou alterado.

Art. 49º- O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro junto ao Registro de Títulos e Documentos e Cível de Pessoa Jurídica da comarca de Carangola (MG).

Art. 50º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este Estatuto, com alteração que lhe foi introduzida em 18 de novembro de 2014, foi devidamente aprovada e ratificada pelos Conselhos da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**, na forma prevista no Art. 42, do Estatuto vigente, em assembleia convocada para este fim, do dia 23 de dezembro de 2020. Sendo determinado a remessa ao Ministério Público para aprovação e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica.

Carangola, 23 de dezembro de 2020.

Pe. Patrício Geraldo Fialho
Presidente do Conselho Curador
CPF nº 053.151.456-03

Pe. Willis de Oliveira Gama
Presidente do Conselho Diretor
CPF nº 076.895.296-40

Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Civil das PJ
Daily Lobato de Oliveira - Oficial
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro
Fone: (32)3741-1977

Código	6101-0 6201-8 6501-9 8101-8	Total
Qtd.	1 1 1 22	25

PROTOCOLO Nº 29157 REG Nº 901 - LIV A-22 - PÁG 46 - AV Nº 14

Carangola, MG, 26 de março de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira - Oficial Sub

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	288,86	5,74	17,23	99,15	410,78

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Civil das PJ

SELO DE CONSULTA: EBH33527 - Cód. Seg.: 2967.8006.4741.3425
Quantidade de atos praticados: 25
Ato(s) praticado(s) por: Liliane Maria Lobato de Oliveira - Oficial Sub
Emol: 305,09 - TFJ: 99,15 - Valor final: 405,04 - ISS: 5,74
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

EM BRANCO

EM BRANCO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

ANEXO AO DOCUMENTO REGISTRADO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
02ª PROMOTORIA DE JUSTICA DA COMARCA DE CARANGOLA

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Carangola/MG.
Rua Barão de São Francisco, nº. 15 – Centro – Carangola/MG. – CEP: 36.800-000
Ed. Eulina Amélia

Ofício nº. 139/2021/2ª PJC
PA nº 0133 20 000318-3

Carangola, 02 de março de 2021.

Vossa Reverendíssima,

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por seu Promotor de Justiça de Defesa das Fundações da comarca de Carangola/MG, nos termos do artigo 129, VI, da CF/88, artigo 26, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.625/93 e artigo 67, inciso I, alínea "b", da Lei Estadual Complementar nº 34/94, vem, por intermédio deste, encaminhar cópia do parecer ministerial cuja cópia segue em anexo, referente à aprovação das alterações levadas a efeito no estatuto da Fundação Santa Luzia.

Requisito, por oportuno, o encaminhamento a esta Promotoria de Justiça, de cópia do novo estatuto com a respectiva comprovação de seu registro.

Na oportunidade, externo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Breno Max de Jesus Silveira
Promotor de Justiça de Defesa das Fundações

Vossa Reverendíssima,
Padre Patrício Geraldo Fialho
Curador da Fundação Santa Luzia
Carangola/MG .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

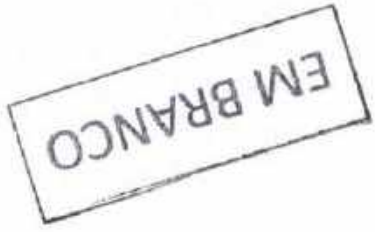

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobeto de Oliveira
SUB-OFICIALA
38900-000 - CARANGOLA - MG

PA nº MPMG-0133.20.000318-3

ANEXO AO DOCUMENTO REGISTRADO

CURADORIA DAS FUNDAÇÕES

Requerente: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

Objeto: estatuto/alteração

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Trata-se de requerimento de aprovação de alteração do estatuto da Fundação Santa Luzia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.093.333/0001-38, com sede na Praça Coronel Maximiano, nº 38, Centro, Carangola/MG, formulado por sua Diretora Presidente, Sra. Aldaiza Barbosa Leite.

Segundo a Requerente, na data de 18 e novembro de 2014, estando presentes 03(três) dos 04(quatro) Representantes do Conselho Curador, a Presidente do Conselho Diretor e o Diretor Administrativo, deliberou-se e aprovou-se por unanimidade a alteração do estatuto da Fundação Santa Luzia, excluindo-se da composição do Conselho Curador a entidade Escola Paroquial Profissionalizante Zizinha Pereira, já extinta e acrescendo-se a Paróquia Nossa Senhora Aparecida.

O requerimento foi instruído com cópias do Estatuto original e da minuta da respectiva alteração, bem como de cópia da ata em que se deliberou pela exclusão da Escola Paroquial Profissionalizante Zizinha Pereira, já extinta, da composição do Conselho Curador, substituindo-a pela Paróquia Nossa Senhora Aparecida.

Instaurado o procedimento em questão, oficiou-se a Fundação Santa Luzia requisitando-se as seguintes informações:

a) cópia do ato ou de eventual edital que convocou a Assembleia Geral especialmente para o fim de alterar o estatuto da Fundação, nos termos do art. 42, inciso II, de seu estatuto;

b) que esclarecesse se a deliberação de que resultou a alteração do tatuto ocorreu em primeira ou segunda convocação, encaminhando-se o

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRADO
PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE
Liliane Maria Lobato de
SUB-OFICIALA
CARANGO

respectivo comprovante, já que tal informação não consta da ata de 18 de novembro de 2014;

c) que informasse quem eram os membros dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal da Fundação à época da deliberação registrada na ata de 18 de novembro de 2014.

Através do ofício acostado à fl. 52, a Fundação informou que não conseguiu localizar, em seus arquivos, os respectivos de comprovantes de convocação, bem como esclareceu que segundo noticiado pelo Diretor do Conselho Curador à época, a deliberação ocorreu por quórum instaurado em primeira convocação. Informou, ainda, na oportunidade, os nomes dos membros dos respectivos Conselhos, referente ao biênio 2013/2015.

Determinou-se, novamente, fosse oficiada a fim de que fosse encaminhada a esta Promotoria de Justiça cópia do pertinente edital de convocação e o comprovante de sua publicação.

Atendo ao requisitado, a Entidade juntou aos autos cópia dos documentos (editais de convocação, ata de reunião e minuta do estatuto), referentes às deliberações realizadas pela Assembleia Geral, observando a formalidade do art. 67, inciso III do CC, ratificando as alterações estatutárias até então promovidas e que não haviam seguido o rito legal e regimental.

É a breve síntese dos fatos.

Tratando-se de exame de alteração estatutária dos atos de uma Fundação, por força do mandamento constitucional do Art. 129, §4º c/c Art. 93, inciso X, da CF/88, impõe-se a devida fundamentação da manifestação que ora se expõe, a fim de se resguardar a essência do princípio republicano.

Nos termos do Art. 62, único do CC/02, a fundação somente poderá constituir-se para fins religiosos, morais, culturais ou de assistência. No caso em apreciação trata-se de Entidade cuja finalidade precípua é a promoção de atividades educativas, artísticas, cultural e informativa.

Já o Art. 67 do CC/02 traz disposição expressa no sentido de que, para que se possa alterar o estatuto da fundação é mister que a reforma seja

ANEXO AO DOCUMENTO REGISTRADO
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
CARANGOLA - MG

deliberada por dois terços dos competentes para gerir e representar a fundação; não contrarie ou desvirtue o fim desta; seja aprovada pelo órgão do Ministério Público.

No âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, especificamente, vigora a Resolução PGJ nº 30/2015[1], instrumento normativo responsável por disciplinar o procedimento a ser adotado na curadoria das fundações no âmbito das Promotorias de Justiça incumbidas de tal encargo.

A redação do Art. 17[2] da resolução em apreço, preceitua que a alteração do estatuto da fundação, que não poderá contrariar os seus fins, depende de deliberação dos componentes do órgão de administração superior da entidade, conforme disposto no próprio estatuto, e só terá validade após aprovação, mediante resolução, do órgão do Ministério Público com atribuição para o velamento das fundações.

Portanto, toda e qualquer alteração no estatuto de uma fundação de direito privado deverá ser submetido à apreciação do órgão do Ministério Público com atribuição para o velamento das fundações na comarca, sob pena de nulidade.

A pretendida alteração estatutária tem por objeto modificar a composição do Conselho Curador, excluindo-se a entidade Escola Paroquial Profissionalizante Zizinha Pereira, em razão de sua extinção, acrescendo-se, em substituição, a Paróquia Nossa Senhora Aparecida.

Nos termos de seu art. 42, o estatuto da Fundação Santa Luzia somente poderá ser alterado quando não contrariar/desvirtuar os fins primordiais da Fundação e pelo voto favorável de 2/3 dos presentes com direito a voto na Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim. Ainda de acordo com o dispositivo em questão, a Assembleia não poderá deliberar em primeira convocação sem a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto ou, com menos de 13 nas convocações subsequentes.

O art. 47 do estatuto, por sua vez, dispõe que a Assembleia Geral será

---

1 A Resolução PGJ nº 30, de 26 de março de 2015, estabelece normas para a atuação das Promotorias de Tutela das Fundações do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

2 "Art. 17. A reforma do estatuto fundacional não pode contrariar os fins estabelecidos pelo instituidor, condiciona-se à manifestação favorável de 2/3 dos órgãos de administração e deliberação, em reunião conjunta, e somente se perfectibiliza após aprovação do Ministério Público e posterior averbação no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas."

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL
PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PE
Liliane Maria Lobato de O
SUB-OFICIALA
CARANGOL

https://pje.mpmg.mp.br/assinatura-ext/74b8bf8a-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original

composta por todos os Órgãos da Administração (art. 6°, incisos I a II), com direito a voto.

A par de tais considerações impõe-se a análise de eventual observância das formalidades legais e da legalidade da pretensa alteração.

No tocante ao primeiro aspecto é possível verificar que os membros dos Conselhos que integram a Administração da Fundação foram devidamente convocados, conforme se pode observar das mídias acostadas aos autos. A documentação apresentada pela Requerente (atas de deliberação), também atesta que o quórum de instalação e deliberação foram respeitados nos exatos termos do art. 67, inciso III do CC e art. 42 do estatuto da Fundação.

Noutro giro, o fim pretendido se mostra lícito e não desvirtua a finalidade institucional. Registre-se, aliás, que a alteração se faz necessária uma vez que a entidade Escola Paroquial Profissionalizante Zizinha Pereira já foi extinta, não mais existindo, pois, no mundo jurídico. Nesse particular, verifica-se ainda que o novo membro do Conselho Curador é entidade afeta aos trabalhos que norteiam os fins sociais da própria Fundação.

Nota-se, desde já, que a alteração não caracteriza qualquer desvirtuamento ou modificação dos fins precípuos e objetivos da Entidade, respeitada, assim, a regra do art. 67, inciso II, do CC/02.

Pelo exposto, preenchidos os requisitos do artigo 67, incisos I e II, do Código Civil, aprovo, na qualidade de Curador das Fundações, as alterações levadas a efeito no estatuto da fundação.

Comunique-se.

Nos termos do art. 19 da Resolução PGJ n° 30/2015, proceda-se às devidas anotações no banco de dados pertinente às fundações desta Promotoria, requisitando-se do representante legal da Fundação o encaminhamento de cópia do novo estatuto com a comprovação do seu registro.

Carangola, 02 de março de 2021.

BRENO MAX DE JESUS SILVEIRA
Promotor de Justiça

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

Reforma do Estatuto da Fundação Santa Luzia

A FUNDAÇÃO SANTA LUZIA, pessoa jurídica de direito privado, da modalidade associação, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, sucede, por alteração estatutária, cujo estatuto foi registrado no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carangola - MG, em 14 de Março de 2007, sob nº 901 , Liv. A-2 e está inscrito no CNPJ sob nº 02.093.333/0001-38, vem requerer a alteração do seu artigo 9º, inciso III, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1°- A FUNDAÇÃO SANTA LUZIA, pessoa jurídica de direito privado, da modalidade associação, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, sucede, por alteração estatutária, cujo estatuto foi registrado no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carangola - MG, em 16 de junho de 1997, sob nº 10.980, Liv. A-2, Fls. 294 e está inscrito no CNPJ sob nº 02.093.333/0001-38.

§ Único – A FUNDAÇÃO SANTA LUZIA é dotada de autonomia administrativa, patrimonial e financeira e é regida por este Estatuto, por seu Regimento Interno e pelas leis que lhe sejam aplicáveis.

Art. 2° - A FUNDAÇÃO SANTA LUZIA tem sede e foro na cidade de Carangola – Minas Gerais, na Praça Coronel Maximiano nrº 138, fundos, CEP 36.800-000, e poderá criar representações em todo o território nacional e inclusive entidades subsidiárias.

Art. 3° - O prazo de duração da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** é indeterminado.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º - A **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** tem por principais objetivos, a promoção de atividades educativas, artísticas, culturais e informativas.

§ 1º - Compreendem-se neste objetivo:

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

§ 1º - Compreendem-se neste objetivo:

I - Serviço de Radiodifusão Educativa;

II - Editar e comercializar e livros, revistas e jornais;

III - Serviço de Televisão Educativa;

IV – Educação, cultura, teatro, cinema e musica.

§ 2º - Na execução das atividades a que se refere este artigo, a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** obedecerá às regras estabelecidas pela Constituição Federal, pelos órgãos competentes de acordo com as leis vigentes a exemplo da ANATEL, do MEC e demais órgãos.

§ 3º - Pelo cumprimento do que consta no *caput* e incs. **I a IV** deste artigo, a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** editará um Regimento Interno para cada objetivo.

§ 4º - Cada objetivo do que consta no caput e incs. **I a IV** deste artigo, deverá ser regido por este estatuto, por um Regimento Interno, para sua execução, seu funcionamento e será administrado por um Diretor Administrativo especifico a cada objetivo.

Art. 5º - Para a realização dos objetivos previstos no artigo anterior e para o bom desenvolvimento e aperfeiçoamento de suas atividades, a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA,** poderá celebrar contratos, convênios, acordos, termos de parceria, contratos de gestão e outros instrumentos congêneres, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras , sempre após a aprovação do Conselho Curador e respeitadas as regras estabelecidas neste Estatuto e no Regimento Interno.

§ Único - No desempenho de suas atividades e objetivos, a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA,** observará os princípios evangelizadores, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL
PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Seção I
Dos Órgãos da Administração

Art. 6º - São órgãos responsáveis pela administração da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**:

I - Conselho Curador;

II - Conselho Diretor;

III - Conselho Fiscal;

§ 1º - O Conselho Fiscal é órgão de assessoria da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

§ 2º - Todos os membros que compõem os órgãos da Administração da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** deverão ser obrigatoriamente na condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e residentes no município de Carangola (MG);

§ 3º - Apenas poderá ser remunerado o Diretor Administrativo membro do Conselho Diretor , pelos seus serviços prestados, desde que sua função seja exercida em horário integral, de acordo com o regime da Consolidação da Leis do Trabalho – CLT e aprovado em ata pelo Conselho Curador da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

§ 4º - Os demais membros que compõem os órgãos da Administração da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** exercerão suas funções em caráter voluntariado sem remuneração e direitos trabalhistas.

Art. 7º - Os membros do Conselho Curador, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal e os demais membros estabelecidos no regimento interno, não responderão, individual nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA,** alvo na hipótese de ordenarem ou executarem atos que excedam os poderes que lhes forem conferidos, durante sua gestão junto a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** ou na hipótese de agirem com comprovado dolo ou culpa.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
35800-000 - CARANGOLA - MG

Seção II

Do Conselho Curador

Art. 8º - O Conselho Curador é o órgão de controle de administração, deliberativo e soberano da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

Art. 9º - O **Conselho Curador** será composto por 05 (cinco) membros a saber:

I - **01**(um/uma) representante da Sociedade São Vicente de Paulo;

II - **02**(um/uma) representante da Escola Servita Regina Pacis;

III - **01**(um/uma) representante da Paróquia de Nossa Senhora Aparecida;

IV - **01**(um/uma) representante da Paróquia de Santa Luzia.

§ 1º - O prazo de duração do exercício da função dos membros do Conselho Curador será de 2 (dois) anos, contados da data da respectiva posse, permitindo-se reconduções sucessivas.

§ 2º - A designação e indicação dos membros do Conselho Curador, deverão ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias antes de findo o prazo de duração da função dos seus respectivos substituídos.

§ 3º - As instituições relacionadas no *caput* e incs. I a **IV,** caberá a indicação de seus membros de reconhecida idoneidade, através de ata lavrada e assinada pelos seus dirigentes e encaminhada cópia autenticada a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

§ 4º - Em caso de vacância de qualquer um dos membros do Conselho Curador, caberá as instituições relacionadas no *caput* e incs. I a **IV,** indicarem novo membro, através de ata, obedecendo sempre o número de membros por cada entidade estabelecido no caput e incs. I a IV.

§ 5º - Todo o membro do Conselho Curador terá direito a voto e qualquer decisão terá de ser pelo voto favorável de no mínimo 03 (três) de seus membros.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL
PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

Art. 10º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Curador, serão escolhidos, por seus pares e dentre estes, na primeira reunião desse Conselho e permanecerá no cargo pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução sucessiva.

§ Único - No caso de vacância da função de Presidente, o Vice-Presidente o substituirá, interinamente, até a escolha do novo Presidente.

Art. 11º - Em caso de vacância de qualquer função do Conselho Curador, a respectiva substituição deverá ser feita, em até 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva vacância.

Art. 12º - Ao **Conselho Curador**, além de suas atribuições específicas, compete:

I - estabelecer políticas, diretrizes, critérios e a promoção de condições, para a consecução dos objetivos estatutários da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

II - supervisionar, orientar e acompanhar as atividades dos órgãos e unidades da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

III - autorizar:

A - o recebimento de bens, subvenções, doações, auxílios e legados;

B - a contratação de empresa de auditoria para auditar as contas da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** inclusive para verificação da aplicação de eventuais recursos, objeto de termo de parceria, e para a contratação de assessoria jurídica para tratar de assuntos de interesse da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** relativos à área de sua competência;

C - a proposição à Assembléia Geral, da venda de bens imóveis da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** pelo voto favorável de no mínimo 03 (três) de seus membros;

IV- aprovar:

A - a proposta orçamentária e o plano de atividades;

B - o balanço e as demonstrações contábeis;

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL
PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
35800-000 - CARANGOLA - MG

C - os contratos e convênios, termos de parceria e outros instrumentos congêneres propostos pelo Conselho Diretor;

D - o encaminhamento do projeto de Regimento Interno da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** e a admissão membros e funcionários, na forma estabelecida neste Estatuto e no Regimento Interno.

E - o plano de cargos, salários e benefícios;

V- escolher os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, pelo voto favorável de no mínimo 03 (três) de seus membros;

VI- deliberar sobre:

A - a parte dos resultados líquidos que será incorporada ao patrimônio da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** nos termos do **Art. 36**, deste Estatuto;

B - a proposta de modificação deste Estatuto, obedecendo-se o disposto no seu **Art. 42º**;

C - a dissolução da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**, conforme disposto no **Art. 46º**, deste Estatuto;

D - a exclusão de membros, pelo voto favorável de no mínimo de 03 (três) de seus membros, e da decisão que decretar a exclusão, sempre caberá recurso à Assembléia Geral;

E - sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII - rescindir contratos de trabalho firmados com os membros do Conselho Diretor, pelo voto favorável de no mínimo de 03 (três) de seus membros ou ao final do contrato ou ainda em casos de justa causa, quando se justificar;

VIII - proceder à revisão do plano de atividades durante o exercício correspondente, sempre e quando necessário;

IX - constituir comissões permanentes ou transitórias para assessorá-lo em matéria de sua competência.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

Art. 13º - As decisões do Conselho Curador serão tomadas por no mínimo 03(três) de seus membros, salvo os casos de *quorum* especial exigidos por este Estatuto.

Art. 14º - O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, mensalmente, semestralmente ou anualmente com a presença de, no mínimo 03 (três) de seus membros.

§ 1° - Não se realizando a sessão por falta de *quorum*, será convocada nova reunião, com intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, entre a data desta e a anterior.

§ 2° - Caso não haja *quorum* para a segunda reunião, o Conselho Curador reunir-se-á 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes, não podendo porém deliberar sobre matérias para as quais é exigido *quorum* especial.

§ 3º - Haverá uma reunião ordinária bimestral, e tantas extraordinárias quantas forem convocadas pelo Presidente do Conselho Curador, ou por 3 (três) de seus membros, ou ainda, por solicitação de no mínimo 2 (dois) membros do Conselho Diretor.

§ 4°- Todas as reuniões deverão ser marcadas com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias corridos, podendo ser marcada a qualquer tempo com o consentimento de no mínimo 03 (três) membros do Conselho Curador.

§ 5º - Perderá o cargo, o Conselheiro que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, do Conselho Curador.

§ 6º - Todas as reuniões e decisões do Conselho Curador deverão constar do livro de ata devidamente assinada pela presença de no mínimo 03 (três) de seus membros.

Art. 15º - Ao Presidente do Conselho Curador compete:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho Curador, Assembléia Geral e designar o respectivo Secretário;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III - exercer o direito de voto de desempate, além do voto pessoal;

IV - acompanhar os trabalhos da auditoria externa contratada;

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

V - exercer as atribuições que lhe forem conferidas, por delegação do Conselho Curador.

VI – Manter organizado o arquivo de correspondências, normas executivas, estatuto, regimento interno, livro de atas e demais documentos direcionados ao Conselho Curador.

§ Único - Em seus impedimentos ou faltas, o Presidente do Conselho Curador será substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 16º - Ao Vice-Presidente do Conselho Curador compete:

I - exercer as funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho Curador e pelo Presidente, na esfera de sua competência;

II - substituir o Presidente do Conselho Curador nas suas faltas ou impedimentos e na hipótese prevista do **Art. 17º**, deste Estatuto.

III – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e seu Regimento Interno.

Art. 17º - Compete aos demais conselheiros:

I - discutir e votar as matérias constantes de pauta de reunião;

II - exercer as funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho Curador, na esfera de sua competência.

Seção III

Do Conselho Diretor

Art. 18º - O Conselho Diretor é o órgão da administração executiva da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** cabendo-lhe cumprir a legislação pertinente, este Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações do Conselho Curador.

Art. 19º - O **Conselho Diretor** é constituído por:

I - Diretor Presidente;

II - Vice - Diretor-Presidente;

III - Diretor Financeiro;

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezinha Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
35800-000 - CARANGOLA - MG

IV - Vice - Diretor Financeiro;

V - Secretário;

VI – Diretores Administrativos.

Art. 20º - Os diretores a que se refere o artigo anterior, serão escolhidos pelo Conselho Curador na forma estabelecida no **Art. 12, inc. V,** pelo período de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução sucessiva.

§ 1º - A posse dos Diretores ocorrerá por termo lavrado em ata.

§ 2º - Para cada objetivo disposto no **Art. 4º,** haverá um Diretor Administrativo, quando este estiver sendo realizado.

§ 3º - Em caso de vacância de qualquer função do Conselho Diretor, a respectiva substituição deverá ser feita, em até 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva vacância.

§ 4º - O Diretor Administrativo poderá ser remunerado , pelos seus serviços prestados, desde que sua função seja exercida em horário integral, de acordo com o regime da Consolidação da Leis do Trabalho – CLT e aprovado em ata pelo Conselho Curador da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

Art. 21º – As decisões do conselho diretor serão tomadas por maioria absoluta de seus membros e deverão constar em ata própria que será assinada pelo Diretor Presidente, pelo Secretario e demais membros presentes. Caso seja necessário, caberá ao Diretor Presidente o voto de desempate.

§ 1º - O Conselho Diretor devera manter um livro de ata, com o registro da pauta e decisões de todas as reuniões.

§ 2º - Os diretores a que se refere o **Art. 19º**, incs. I a VI, deste Estatuto, quando convidados, poderão participar das reuniões do Conselho Curador, como assistentes, com direito ao uso da palavra, porém, sem direito a voto.

Art. 22º - Ao **Conselho Diretor** compete:

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

I - planejar, acompanhar, administrar e controlar as atividades da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** de acordo com as diretrizes, critérios e condições estabelecidos pelo Conselho Curador;

II - implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades e os respectivos orçamentos da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** quando previamente aprovados pelo Conselho Curador;

III- preparar e submeter à aprovação do Conselho Curador:

A - o plano de trabalho e a proposta orçamentária;

B - o plano de cargos, salários e benefícios;

C - o relatório anual, o balanço e demais demonstrações contábeis;

D - as propostas de alterações em políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades e respectivos orçamentos, com exposição de motivos;

E - a contratação de serviços especializados, inclusive auditoria independente, assessoria jurídica, técnica, administrativa ou financeira, quando determinado e aprovado pelo Conselho Curador ou quando a atividade assim o exigir;

F - Elaborar e alterar o Regimento Interno para cada Objetivo da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** para aprovação em ata pelo Conselho Curador.

IV - manifestar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas e executar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho Curador.

V – acompanhar e cuidar dos bens patrimoniais da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA.**

VI - Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto e de seus Regimentos Internos.

VII - Fornecer ao Conselho Fiscal, anualmente ou quando solicitado, um relatório das demonstrações financeiras para aprovação.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL
PES. JURIDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

§ Único - Todos os membros do Conselho Diretor terão direito ao uso da palavra com direito a voto nas reuniões do Conselho Diretor.

]

Art. 23º - Ao **Diretor Presidente** compete:

I - dirigir e coordenar todas as atividades da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** segundo orientação do Conselho Curador;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

III - representar a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** em juízo ou fora dele;

IV - receber bens, doações, subvenções e legados, mediante autorização do Conselho Curador;

V - recomendar ou aprovar a contratação de pessoal, para o exercício de atividades-fins da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

VI - movimentar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, ou com quem estiver substituindo, as contas bancárias em nome da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

VII - constituir procuradores para fins especiais e com poderes explícitos, quando de interesse da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** sempre em conjunto o outro Diretor Financeiro e aprovação do Conselho Curador;

VIII - atribuir outras atividades aos demais diretores, na esfera de sua competência;

IX - propor, ao Conselho Curador, a celebração de convênios, contratos, termos de parceria, acordos e outros instrumentos congêneres;

X- exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho Curador;

XI - estabelecer relações com entidades congêneres, com organizações da sociedade civil, com órgãos governamentais e

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

coordenar todo o processo de comunicação social, seu planejamento e execução.

XII – acompanhar e cuidar de todo os bens patrimoniais da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**, realizando um levantamento e mantendo relacionados e numerados, para apresentação ao Conselho Curador.

XIII – levar para aprovação do Conselho Curador todas as alterações, aquisições e vendas de bens móveis da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA.**

XIV – Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no Art. 22.

XV - Assinar com o Secretario as normas executivas e notas oficiais da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** , e outros documentos afins.

XVI - Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, os cheques, os balancetes e demais documentos financeiros e contábeis da **FUNDACAO SANTA LUZIA**.

XVII - Contratar e demitir funcionários em conjunto com o Diretor Administrativo.

XVIII - Solicitar a convocação do Conselho Curador através de seu presidente.

XIX - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo Regimento Interno em conjunto com os Diretores Administrativos específicos.

§ Único - Na sua falta e impedimento, o Diretor Presidente será substituído pelo Vice-Diretor Presidente.

Art. 24° - Ao **Diretor Financeiro** compete:

I – Designar, contratar e acompanhar em conjunto com o Diretor Presidente e com aprovação em ata pelo Conselho Curador de um profissional técnico contábil para realizar e manter sempre rigorosamente em dia, as documentações fiscais e demonstrações contábeis exigidas por lei para as **FUNDAÇÕES** e entidades sem fins lucrativos.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

II- semanalmente, colocar à disposição do Conselho Diretor, posições de caixa, de bancos e de contas a pagar e a receber, de modo a demonstrar de forma sempre atual e transparente a situação financeira da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

III- movimentar, sempre em conjunto com o Diretor Presidente, ou com quem estiver substituindo-o, as contas bancárias da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

IV- manter sempre atualizadas e em lugar seguro e conhecido do Diretor Presidente, as informações relativas a senhas de acesso físico e de acesso on-line às contas bancárias e outras senhas de acesso de interesse da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

V- garantir que sejam mantidos sempre em ordem, em dia e à disposição do Conselho Diretor, o caixa, os livros, os papéis, as correspondências, os arquivos eletrônicos e demais documentos exigidos por lei;

VI- providenciar, para uso interno do Conselho Diretor e para apresentação ao Conselho Fiscal, relatórios gerenciais, balancetes, mensal e trimestralmente, de forma a refletir transparentemente a situação e o desenvolvimento das finanças da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

VII- fazer publicar o balanço anual, acompanhado de relatório dos Auditores Independentes, após aprovação pelo Conselho Curador e pela Assembléia Geral da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

VIII- manifestar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas e executar outras atribuições que lhe sejam conferidas por este Estatuto, pelo Diretor Presidente, Conselho Diretor e Regimento Interno em sua esfera de competência.

IX – Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, os cheques, balancetes e demais documentos financeiros e contábeis da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA.**

§ Único - Na sua falta e impedimento o Diretor Financeiro será substituído pelo Vice Diretor Financeiro.

Art. 25º – Ao Vice Diretor Presidente compete:

I - Substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos temporários como também em caso de vacância com todas as

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

prerrogativas no Art. 23 inerentes ao cargo, sendo que essa substituição devera constar em ata no livro próprio das reuniões do Conselho Diretor, com a aprovação do Conselho Curador em cumprimento ao Art. 12 incs. V.

II - Auxiliar do Diretor Presidente no que for necessário para o cumprimento dos atos da administração.

III - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo Regimento Interno.

Art. 26º - Ao Vice Diretor Financeiro Compete:

I - Substituir o Diretor Financeiro nos seus impedimentos temporários como também em caso de vacância com todas as prerrogativas no Art. 24 inerentes ao cargo, sendo que essa substituição devera constar em ata no livro próprio das reuniões do Conselho Diretor, com a aprovação do Conselho Curador em cumprimento ao Art. 12 incs. V.

II - Auxiliar do Diretor Financeiro no que for necessário para o cumprimento dos atos administrativos.

III - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo Regimento Interno.

Art. 27º - Ao Secretário Compete:

I - Redigir as atas das reuniões do Conselho Diretor.

II - Manter organizado o arquivo de correspondências, normas executivas, Estatuto, Regimento Interno e notas oficiais recebidas e expedidas pela FUNDACAO SANTA LUZIA.

III - Auxiliar os Diretores Presidente e Financeiro no que for necessário para o cumprimento dos atos administrativos.

§ Único - Na sua falta e impedimento o Secretario será substituído por qualquer um dos membros do Conselho Diretor, provisoriamente escolhido pelo Diretor Presidente.

Art. 28º - Aos Diretores Administrativos Compete:

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

I - Cada Diretor Administrativo receberá uma denominação especifica , a ele atribuída pela administração de seu Objetivo em conformidade com o Art. 4º, escolhido pelo Conselho Curador.

II – Administrar e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno, em conformidade com o Art. 4º.

III – Decidir sobre as contratações e as demissões de funcionários em conjunto com o Diretor Presidente.

§ 1º - Na sua falta e impedimento do Diretor Administrativo será substituído pelo Diretor Presidente em caráter provisório sem remuneração.

§ 2º - Todas as decisões deverão ser tomadas em cumprimento deste Estatuto e do Regimento Interno especifico em conjunto com o Diretor Presidente.

§ 3º - Solicitar ao Diretor Presidente reunião do Conselho Diretor para decisões administrativas.

§ 4º - O Diretor Administrativo poderá ser remunerado , pelos seus serviços prestados, desde que sua função seja exercida em horário integral, de acordo com o regime da Consolidação das Leite do Trabalho – CLT e aprovado em ata pelo Conselho Curador da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

Seção IV
Do Conselho Fiscal

Art. 29º - O Conselho Fiscal é o órgão encarregado da fiscalização contábil e financeira e será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, escolhidos pelo Conselho Curador.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução sucessiva.

§ 2º - O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, escolhido por seus pares, na primeira reunião de cada exercício.

Art. 30º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente e extraordinariamente, quando convocado por seu

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL
PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

Presidente, ou por, pelo menos, dois de seus outros membros ou pelo Conselho Curador.

§ 1º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto concorde de, no mínimo, 2 (dois) de seus membros.

§ 2º - As atas das reuniões do Conselho Fiscal serão específica, lavradas e numeradas por um Secretário designado pelo Presidente e assinadas pelos presentes.

§ 3º - O Conselho Fiscal estará legalmente constituído com a presença de no mínimo dois de seus membros titulares.

Art. 31º - Ao **Conselho Fiscal** compete:

I - examinar os documentos, os relatórios de atividades e das demonstrações financeiras, da contabilidade e sobre as operações patrimoniais da entidade para posterior apresentação ao Conselho Diretor e Conselho Curador;

II - examinar os livros de escrituração contábeis, a documentação de receitas e despesas e outros documentos que sejam necessários ao desempenho da atividade e apresentar seu parecer ao Conselho Diretor e Conselho Curador;

III- opinar sobre as operações patrimoniais e financeiras realizadas pelo Conselho Diretor e Conselho Curador;

IV - representar ao Conselho Diretor e Conselho Curador sobre qualquer irregularidade verificada nos documentos examinados;

V - manifestar-se em seu parecer anual sobre o relatório dos Auditores Independentes.

VI - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo regimento interno.

Art. 32º - Ao **Presidente do Conselho Fiscal** compete:

I - cumprir e fazer cumprir, com o auxílio dos demais membros, todas as atribuições do Conselho Fiscal;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

§ Único - O Presidente do Conselho Fiscal escolherá um, dentre os demais membros, para substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

Art. 33º - Considerar-se-á vago o cargo de membro do Conselho Fiscal, do conselheiro que, sem justificativa, deixar de exercer suas funções por mais de três reuniões consecutivas ou afastamento por solicitação.

§ Único - Na ocorrência da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o Presidente do Conselho Curador escolherá dentre os suplentes, o substituto para cumprir o restante do mandato do substituído.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO

Art. 34º - Constituem o patrimônio da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**:

I - os bens e direitos que vier a adquirir para esse fim com recursos próprios ou de terceiros;

II - a parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades, destinadas deliberadamente para esse fim, pelo Conselho Curador;

III - as aquisições feitas com recursos próprios;

IV - as doações, subvenções, contribuições, legados e auxílios que lhe venham a ser destinados.

§ 1º - Cabe ao Conselho Diretor da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** administrar e proteger seu patrimônio.

§ 2º - A **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** aplicará seu patrimônio e seus recursos, sempre atendendo a critérios de segurança dos investimentos e manutenção de seu valor real e visando realizar seus objetivos estatutários.

§ 3º - Não serão distribuídos, sob qualquer forma ou pretexto, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela do patrimônio da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

§ 4º - Nenhum bem pertencente ao patrimônio da **FUNDACAO SANTA LUZIA** poderá ser alienado, vendido, hipotecado,

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

penhorado ou emprestado sem a expressa autorização do Conselho Curador, em Assembléia Geral marcada para este fim e de acordo com a legislação que lhe for aplicada.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 35º - Constituem recursos da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** os provenientes:

I - de doações;

II- de cobranças pela execução dos seus objetivos estatutários;

III- dos resultados da aplicação financeira dos seus recursos;

IV - da renda de seus bens patrimoniais e outros de natureza eventual;

V - dos convênios, contratos, termos de parceria e de outros instrumentos congêneres firmados com entidades públicas ou privadas;

VI - da exploração de seus direitos relativos à propriedade intelectual e industrial.

Art. 36º - A aplicação de recursos financeiros disponíveis da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** poderá ser feita:

I - em aquisição de bens móveis e imóveis, respeitado o estabelecido neste Estatuto e no Regimento Interno;

II - em aquisição de títulos públicos dos Municípios, dos Estados ou da União;

III- em outras operações efetuadas com instituições legalmente constituídas.

§ 1º - Os depósitos e a movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em contas em nome da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** junto a estabelecimentos bancários publicamente reconhecidos como de primeira linha.

§ 2º - As vendas de bens moveis e imóveis da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** somente poderá ocorrer, obedecido ao disposto no Art. 12º deste Estatuto.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

§ 3º - A **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** poderá destinar recursos para a constituição de um fundo de reserva, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e expansão de suas atividades.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO FISCAL

Art. 37º - O exercício fiscal da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 38º - A **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** prestará contas nos termos da legislação pertinente e:

I - observará os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - tornará disponíveis, em lugar acessível de sua sede e em seu "site" da Internet, cópia do relatório anual, das demonstrações financeiras e das certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS.

§ Único - A **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** arcará com as despesas de auditoria necessária para o exame de suas contas e, também, para verificação da aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39º - Os empregados da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** sujeitar-se-ão ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, permitindo-se contratações eventuais de autônomos e a locação de serviços de terceiros, quando tal se justificar estratégica e financeiramente.

§ Único - Os empregados da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** serão contratados após serem aprovados de acordo com o estabelecido neste Estatuto , aprovado pelo Conselho Curador.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

Art. 40º - Os processos de contratação da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** serão feitos de acordo com a necessidade administrativa, para o bom andamento de suas atividades, que devem ser aprovados pelo Conselho Curador.

Art. 41º - É vedada a acumulação de funções de Diretor com o cargo de Conselheiro da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

Art. 42º - O presente Estatuto poderá ser alterado:

I - quando não contrariar ou desvirtuar os fins primordiais da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

II - pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes com direito a voto à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos seus membros com direito a voto, ou com menos de 1/3 (um terço), nas convocações seguintes.

Art. 43º - As atribuições do pessoal da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** serão fixadas em Regimento Interno.

Art. 44º - Os Presidentes dos órgãos colegiados da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** poderão decidir, excepcionalmente, *ad referendum*, de seus respectivos colegiados, as matérias de suas respectivas competências que, dado o caráter de urgência ou de ameaça aos interesses da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** não possam aguardar uma próxima reunião, obrigando-se, porém, a submeter tal decisão, na reunião seguinte, do respectivo colegiado.

Art. 45º - Os bens adquiridos com recursos públicos oriundos de termo de parceria, eventualmente firmado com o Poder Público, serão transferidos à outra entidade qualificada como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, no caso da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** perder tal qualificação.

Art. 46º - A **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** só poderá ser dissolvida de acordo com o que for deliberado pela Assembléia Geral, através do voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, especialmente convocada para esse fim.

§ Único - No caso de dissolução da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** eventual remanescente do seu patrimônio será destinado a **PARÓQUIA DE SANTA LUZIA DE CARANGOLA – MG** ou a

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

entidade similar, ou ainda, a entidade qualificada, como organização da sociedade civil de interesse público, de acordo com o que for deliberado pela Assembléia Geral, através do voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 47º - A Assembléia Geral será formada por todos os membros dos órgãos da administração da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** nos termos do **Art. 6º e incs. I a III** com direito a voto, cabendo ao Presidente do Conselho Curador o voto de desempate.

Art. 48º - A Conselho Diretor, dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data da contratação de seus membros, deverá elaborar,alterar ou manter o Regimento Interno para cada objetivo e propor a aprovação do Conselho Curador.

§ Único - Depois de em reunião lavrada em ata, o documento a que se refere o Art. 48º, deverá ser publicado e registrado no órgão competente quando for elaborado ou alterado.

Art. 49º- O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro junto ao Registro de Títulos e Documentos e Cível de Pessoa Jurídica da comarca de Carangola (MG).

Art. 50º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

Certifico que este Estatuto, com alterações que lhe foram introduzidas, foi aprovado pelo Conselho Curador e Conselho Diretor da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**, na forma prevista no Art. 25, do Estatuto vigente, em reunião do dia 18 de novembro de 2014, e autorizada seu registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica.

Carangola, 18 de novembro de 2014

JAMIR PEDRO SOBRINHO
Presidente do Conselho Curador
CPF nº 588.425.336-91

ALDAIZA BARBOSA LEITE
Presidente do Conselho Diretor
CPF nº 454.311.166-49

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A AVERBAÇÃO CONSTANTE NO PEDIDO SUPRA. PROT. Nº A-5
ÀS FLS 02 Nº ORDEM 26.847 DOU FÉ
CARANGOLA 25 / 02 / 15
OFICIAL
Oliveira

18.579.655/0001-94
CARTÓRIO DE PROTESTOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, nº 22 - S/ 101
CENTRO - CEP: 36.800-000
CARANGOLA - MG

LEI 15424/04
RECOMPE 10,65
EMOL. 17,16
TF JUD. 6,26
TOTAL 250,27

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES.JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
CARANGOLA – MG

ATA N. 33 DO CONSELHO CURADOR E OS INDICADOS PARA COMPOREM O CONSELHO DIRETOR E O CONSELHO FISCAL E A ELEIÇÃO E POSSE.

Aos nove dias do mês de dezembro de 2019 às 13h, no salão da paróquia Santa Luzia em Carangola MG reuniram os membros do Conselho Curador Irmã Maria Leonice Brondani, Atos Moreira Ramos, Paulo Sérgio Vieira, Padre Willis de Oliveira Gama e o presidente Padre Patrício Geraldo Fialho. Também estavam presentes membros do Conselho Fiscal atual que serão destituídos por motivos já elencados em atas anteriores e no oficio a eles entregue. Também estavam presentes os indicados para o Conselho Diretor. O presidente iniciou a reunião com uma oração ao Espirito Santo. Logo após, sendo todos conhecidos e dispensadas apresentações, colocou os presentes a par de como se tornou presidente do Conselho Curador, as orientações que encontrou ao ler o Estatuto da Fundação Santa Luzia, CNPJ 02.093.333/0001-38. Lembrou a necessidade de atualizar os Conselhos e o desejo de que isso ficasse resolvido na presente reunião. Assim comunicou a saída do padre Willis de Oliveira Gama do Conselho Curador como representante da paroquia Nossa Senhora Aparecida. Padre Willis de Oliveira Gama indicou Jean Costa Lacerda como o representante da dita Paróquia. Irmã Leonice Brondani deixará a Função de Vice Presidente do Conselho, assumindo a função de vice Presidente Paulo Sérgio Vieira. Passou-se a indicar os novos membros do Conselho Diretor. Assim ficou indicado Padre Willis de Oliveira Gama, CPF 076.895.296-40, Presidente do Conselho Diretor, Virgilio Santos da Costa CPF 180. 294.937-20, como Vice Presidente, Roberto Alves Vieira, CPF 380.063.836-34, como Diretor Financeiro, Vice Diretor Financeiro Maria Aurélia Leite CPF 514.459.726-20, Secretária Arlete dos Passos Custódio, CPF 530.487.176-68, Diretor Administrativo Inácio de Loyola Musse Dittz Drumond, CPF 112.229.136-15. Os indicados para o Conselho Fiscal são Ronaldo da Silva Pinto, Juliano Angelino Arcanjo Ferrari, Amauri Novaes Costa, Núbia Lessa de Souza Lopes, Irmã Uedicácia Alves Rocha, Nerzi Costa da Cunha. A organização desse Conselho Fiscal, como prevê o Estatuto, deverá ser feita entres os membros do referido Conselho. Assim fica escolhido Amauri Novaes Costa como presidente, Juliano Angelino Arcanjo Ferrari como vice presidente, Núbia Lessa de Souza Lopes como Membro e os suplentes Irmã Uedicácia Alves Rocha, Nerzi Costa da Cunha e Ronaldo da Silva Pinto. Externamos nossa gratidão a todos que compuseram o Conselho Fiscal nos mandatos anteriores, de maneira especial aos que estavam presentes na reunião Padre Waldir da Silva Soares e Marcelo Peron. Em acordo com o novo Diretor Administrativo Inácio de Loyola Musse Dittz Drumond, abriu-se mão da remuneração prevista no Estatuto da Fundação Santa Luzia. Todos os indicados e eleitos foram empossados na presente data para o mandato que se encerrará em 08 de dezembro de 2021, como preveem os artigos 10, 20 e 29 do Estatuto da Fundação Santa Luzia. Nada mais havendo a tratar, eu Padre Willis de Oliveira Gama, secretário para essa reunião, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada por todos. Pe. Willis de Oliveira Gama, Pe. Patrício Geraldo Fialho, Arlete dos Passos Custódio, Paulo Sergio Vieira, Amauri Novaes Costa, Roberto Alves Vieira, Virgilio Santos da Costa, Inácio de Loyola Musse Dittz Drumond, Pe Waldir da Silva Soares, Maria Aurélia Leite, Ronaldo Silva Pinto, Maria Leonice Brondani, Núbia Lessa de Souza Lopes, Uedicácia Alves Rocha, Nerzi Costa da Cunha, Jean Costa Lacerda, Atos Moreira Ramos, Juliano Angelino Arcanjo Ferrari.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO NO VERSO

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL, PESSOAS JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
CARANGOLA - MG

Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Civil das PJ
Daily Lobato de Oliveira - Oficial
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro
Fone: (32)3741-1977

Código	6101-0	6201-8	6601-9	8101-8	Total
Qtd.	1	1	1	4	7

PROTOCOLO Nº 28685 REG Nº 901 - LIV A-20 - PÁG 61 - AV Nº 11

Carangola, MG, 11 de dezembro de 2019

Annezilda Lobato de Oliveira - Escrevente

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	155,22	3,11	9,32	54,59	222,24

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Civil das PJ

SELO DE CONSULTA: DDW63436 - Cód. Seg.: 7432.8879.0555.0384
Quantidade de atos praticados: 7
Ato(s) praticado(s) por: Annezilda Lobato de Oliveira - Escrevente
Emol: 164,54 - TFJ: 54,59 - Valor final: 219,13 - ISS 3,11
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Protocolo: 010979
Reg: 010524
Livro: A18
Folha: 1 Pag: 1
Data: 16/06/1997

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Daily Lobato de Oliveira-
Livro A

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES.JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Anna Daily Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
CARANGOLA - MG

Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DAILY LOBATO DE OLIVEIRA - OFICIALA
36.800-000 - CARANGOLA - MG

ATA Nº 01 da Fundação Santa Lucia.

Aos vinte dias de dezembro do ano de 1996, às 8h (vinte) horas reuniram-se na Salão Paroquial da Igreja Matriz de Carangola - Estado de Minas Gerais na Praça Coronel Martiniano número 138 - Fundadores, pessoas convidadas, conforme consta do livro de presença, para afinal constituirem e iniciarem a Fundação Santa Luzia. O padre da Igreja Matriz de Carangola, Padre Hilario Odon Moreira, usou da palavra para expor aos presentes os principais motivos da reunião. Segundo ele a Fundação Santa Luzia se faz necessária para melhor servir à comunidade na área de comunicação, lazer e ainda na prestação de serviços para Carangola e região. Tendo em vista um desenvolvimento harmonioso, disciplinado e cristão é necessário que a sociedade como um todo, seja atendida por um sistema de comunicação eficiente, moderno e dotado de todos os requisitos técnicos necessários tais como Rádio, TV, Radiotelefonia, Jornais, teatro, etc. Nossa região merece uma promoção radical e eficiente levando à todos a Informação e o lazer no melhor sentido. A seguir foi lido o Estatuto da Fundação Santa Luzia, preparado para atingir as mencionadas finalidades. Depois de lido, foi aprovado o Estatuto pela unanimidade dos presentes. De acordo com os artigos 4(quatro), 5(cinco), 6(seis) e 7(sete) que instituem os Conselhos Diretor e Conselho Fiscal da Fundação, foi nomeado

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Protocolo: 010979
Reg: 010524
Livro: A18
Folha: 3 Pag: 3
Data: 16/06/1997

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Daily Lobato de Oliveira-
Livro A
Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES.JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DAILY LOBATO DE OLIVEIRA - OFICIALA
36.800-000 - CARANGOLA - MG

3

Odon Moreira
R. José Moreira Pacheco 134
[illegible]

Apresentado e Registrado hoje e foi lançado no Protocolo nº 2.3 sob o nº de ordem 10524 Registrado no Livro nº B-15 Sob o nº de ordem 11.520
CARANGOLA (MG) 16 Junho 1997
A OFICIALA

CARTÓRIO DO REG. DE TITULOS DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS
Daily Lobato de Oliveira
OFICIALA
CARANGOLA - M. GERAIS

1957955500001-94
CARANGOLA - MG

Dou fé. Carangola, 21 de agosto de 2017.
Annezilda Lobato de Oliveira - Escrevente

Código	Ato	QQtd.	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1				R$ 0,00
6502-9	Folha Adicional PJ	2				R$ 0,00
Total			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas Carangola
Selo Número: BMN32035
Código: 7438.9520.8129.8362
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

3 de 3

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Protocolo: 010980
Reg: 000462
Livro: A2
Folha: 1 Pag: 1
Data: 16/06/1997

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Daily Lobato de Oliveira-
Livro A
Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Daily Lobato de Oliveira - OFICIALA
36.800-000 — CARANGOLA — MG

1

ATA Nº 01 da Fundação Santa Luzia.

Aos onze dias de setembro do ano de 1996, às 20 (vinte) horas reuniram-se na Salão Paroquial da Igreja Matriz de Carangola-Estado de Minas Gerais na Praça Coronel Maximiano Oliveira 138 - Fundos, pessoas convidadas, conforme consta do livro de presença, para afinal constituirem-se iniciar-se a Fundação Santa Luzia. O padre da Igreja Matriz de Carangola, Padre Vigário Odam Moreira, usou da palavra para expor aos ouvintes os principais motivos da reunião. Segundo ele a Fundação Santa Luzia se faz necessária para melhor servir à comunidade na área de comunicação, fazer e cumprir a prestação de serviços para Carangola e região. Tendo em vista um desenvolvimento harmonioso, disciplinado e cristão é necessário que a sociedade como um todo, seja atendida por um sistema de comunicação eficiente, moderno e dotado de todos os requisitos técnicos necessários tais como Rádio, TV, Revista, Livros, Teatro, etc. Nesta oração vocacional promoção fabricar e efetivamente assegurada à todos a Informação e o Lazer no melhor sentido. A seguir foi lido o Estatuto da Fundação Santa Luzia, preparado para atingir as mencionadas finalidades. Depois de lido, foi aprovado o Estatuto pela unanimidade dos presentes. De acordo com os artigos 4º (quarto), 5º (quinto), 6º (sexto) e 7º (sete) que instituem os Conselhos Diretor e Conselho Fiscal da Fundação, foi nomeado

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Protocolo: 010980 Reg: 000462 Livro: A2 Folha: 2 Pag: 2 Data: 16/06/1997	**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS** Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG Daily Lobato de Oliveira- **Livro A** Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

Daily Lobato de Oliveira - Oficial
Maior - CARANGOLA - MG

e foram eleitos os primeiros diretores e conselheiros da fundação, a seguir indicados: Diretor Presidente - José de Souza Barbosa Diretor Vice Presidente - Ademir [illegible] da Silva Diretores assistentes - Jesus Campos de Toledo, José Alfredo Brandão Lemos e Lucia Maria Mattos Para Conselho Fiscal efetivos e suplentes Presidente Padre Odon Moreira, Secretário Padre Flavio Ferreira Alves, Francisco José Trindade Sales, Vasco Amaury Gomes e Luiz Jerolamo Benfica Gui. As próximas reuniões e/ou Assembléias serão convocadas previamente pela Diretoria por Carta particular, pessoalmente ou por meio de edital ordinariamente sempre que houver necessidade. Nesta reunião está sendo submetido a aprovação o Estatuto que depois de submetido ao trâmites legais com providências necessárias sua aprovação estará automaticamente realizada definitivamente. Nesta mesma oportunidade foram eleitos os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal. Para o cargo de diretor assistente - Lucia Maria Mattos foi eleita em substituição a Sra Aldenizia Barbosa Leite e para o cargo de Secretário do Conselho Fiscal Padre Flavio Ferreira Alves foi eleito em substituição a Padre José Moreira Bastos. Nada mais tendo a tratar, depois de lido e aprovado vai esta ata assinada por mim e pelos demais presentes à esta reunião de constituição da Fundação Santa Luzia.
Carangola 11 de dezembro de 1996.
[illegible] - Secretário
José [illegible] - Presidente

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Protocolo: 010980 Reg: 000462 Livro: A2 Folha: 3 Pag: 3 Data: 16/06/1997	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG Daily Lobato de Oliveira- Livro A Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

3

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Daily Lobato de Oliveira - OFICIALA
36.800-000 — CARANGOLA — MG

Estatutos da Fundação Santa Luzia

CAPÍTULO I

Da Instituição, do Regime e Foro

Art. 01- A FUNDAÇÃO SANTA LUZIA, com personalidade jurídica de direito privado, doravante denominada FUNDAÇÃO, com sede e foro na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais, na Praça Coronel Maximiano nº 138, fundos, reger-se-á pelo presente Estatuto, legislação aplicável e demais atos baixados por seus órgãos de administração.

Art. 02 - A FUNDAÇÃO goza de autonomia técnica, administrativa, financeira e patrimonial.

Art. 03 - A FUNDAÇÃO, segundo o Art. 01 deste instrumento, tem sua sede administrativa e foro jurídico no Município de Carangola, no Estado de Minas Gerais, podendo, ainda, criar unidades de trabalho ou órgãos em qualquer parte do território nacional, inclusive entidades subsidiárias.

Art. 04 - Será indeterminado o prazo de duração da FUNDAÇÃO.

CAPÍTULO II

Da Finalidade e Competência

Art. 05 - A FUNDAÇÃO tem por finalidade precípua produzir e veicular programas de radiodifusão sonora, com fins educativos/culturais.

Art. 06 - Sem prejuízo de sua finalidade precípua, tem também a FUNDAÇÃO os seguintes objetivos:

I - Implantar e/ou editar livrarias, revistas, cinemas e/ou outras atividades complementares

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Daily Lobato de Oliveira - OFICIALA
36800-000 — CARANGOLA — MG

à operação da(s) emissora(s) ou de retransmissora, sempre atendendo aos princípios patrióticos e cristãos e de preservação do nacionalismo pátrio;

II- Contribuir, desde que haja disponibilidade orçamentária, com a melhoria do ensino em todos os níveis, mantendo serviços subsidiários de natureza educacional, cultural e social, sem prejuízo de sua finalidade precípua;

III - Promover e divulgar as potencialidades artísticas, eventos e/ou programas de interesse da comunidade da região;

IV- Articular-se com instituições congêneres especializadas, públicas e particulares, nacionais e estrangeiras, visando o intercâmbio de programas que se adaptem aos objetivos de sua linha programática, bem como para prestar e receber assistência técnica e subsídios para produção.

Art. 07 - A(s) emissoras(s), na busca dos objetivos fixados no Artigo anterior, obedecerá(ão) e respeitará(ão) as diretrizes estabelecidas pelo Poder Concedente e pelo órgão responsável, a nível nacional, pela Teleducação no País, e a legislação específica de direito autoral.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio, Ativo e Exercício Financeiro

Art. 08 - O Patrimônio e o Ativo da FUNDAÇÃO serão constituídos de:

I - Bens descritos na escritura de constituição da FUNDAÇÃO e pela verba inicial de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) em moeda corrente nacional, doados por seus instituidores e/ou por pessoas físicas ou

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Daily Lobato de Oliveira - OFICIALA
36.400-000 — CARANGOLA — MG

jurídicas que colaborarem financeiramente com a FUNDAÇÃO;

II - Doações complementares a que se comprometem seus instituidores de modo a tornar viável que o patrimônio da FUNDAÇÃO atinja, no decurso do menor prazo, seus objetivos com autonomia;

III - Doações, auxílios e subvenções que venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estados ou Municípios e quaisquer outras instituições públicas ou particulares do País ou do exterior;

IV - Bens móveis ou imóveis que venham a ser adquiridos com doações, compras, cessões, legados ou qualquer outro modo legal;

V - Rendas e juros resultantes de depósitos bancários e receitas provenientes de atividades que desenvolver;

VI - Saldos de exercícios anteriores transferidos para a conta patrimonial;

VII - Rendas eventuais não especificamente previstas neste instrumento, desde que não contrariem a legislação vigente.

Art. 09 - A FUNDAÇÃO consignará, anualmente, em orçamento próprio, dotação destinada à manutenção da(s) emissora (s) que vier (em) a ser outorgada (s);

Art. 10 - Os bens do direito da FUNDAÇÃO serão utilizados e aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados ou gravados sem aprovação de seu Conselho Diretor;

Art. 11 - O "superávit" eventual obtido pela FUNDAÇÃO será reinvestido na ampliação de suas atividades, de acordo com suas finalidades estatutárias e em território nacional;

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Daily Lobato de Oliveira, OFICIALA
36800-000 — CARANGOLA — MG

Art. 12 - Em caso de extinção da FUNDAÇÃO, nas hipóteses previstas no Código Civil Brasileiro, seu Patrimônio será destinado à instituição congênere, de preferência na Comarca da FUNDAÇÃO, por indicação de seu Conselho Curador e sua liquidação será assistida pelo representante do Ministério Público da Comarca de Carangola/MG.

Art. 13 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 14 - Até 30 de novembro de cada ano, o Conselho DIRETOR elaborará a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas, separadamente, as despesas de capital e de operação.

CAPÍTULO IV

Da Administração e Fiscalização

Art. 15 - A administração da FUNDAÇÃO será exercida por:

I - CONSELHO CURADOR;
II - CONSELHO DIRETOR;
III - CONSELHO FISCAL;
IV - CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO.

§ Único - Todos os integrantes que compõem a Administração da FUNDAÇÃO estarão, obrigatoriamente, na condição de brasileiros natos ou de portugueses, com reconhecimento de igualdade de direitos civis ou, ainda, na de naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

SEÇÃO I

CONSELHO CURADOR

Art. 16 - O CONSELHO CURADOR, órgão deliberativo no que se refere à política macro da FUNDAÇÃO será

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Daily Lobato de Oliveira - OFICIALA
36800-000 — CARANGOLA — MG

composto de 05 (cinco) membros, de incontroversa idoneidade, todos, residentes na Comarca de Carangola/MG.

Art. 17 - A nomeação dos integrantes do CONSELHO CURADOR dar-se-á por indicação, na seguinte forma, pelas instituições abaixo nomeadas:

I - Sociedade São Vicente de Paulo que indicará 02 (dois) membros;
II - Centro de Difusão Cultural Padre Paschoal Rangel;
III - Escola "Zizinha Pereira";
IV - Escola Regina Pacis.

§ Único - Às instituições enunciadas nos itens II, III, IV, deste artigo, caberá a indicação de 01 (um) membro, cada, para integrar o Conselho Curador.

Art. 18 - A Presidência do CONSELHO CURADOR será determinada por seus integrantes.

Art. 19 - As vagas que se verificarem no CONSELHO CURADOR serão preenchidas por indicação de seu Presidente.

Art. 20 - O CONSELHO CURADOR reunir-se-á, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente e as reuniões serão lavradas em livro próprio.

§ Único - Sempre que houver necessidade, o voto de qualidade caberá ao Presidente do CONSELHO e as decisões serão tomadas por maioria simples.

Art. 21 - O mandato dos membros do CONSELHO CURADOR será de 03 (três) anos, renovável.

Art. 22 - Caberá ao CONSELHO CURADOR determinar os membros que irão integrar os CONSELHOS DIRETOR e FISCAL da FUNDAÇÃO.

§ Único - É de competência do CONSELHO CURADOR a supervisão, fiscalização e

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Daily Lobato de Oliveira - OFICIALA
36.800-000 — CARANGOLA — MG

acompanhamento das atividades dos integrantes do CONSELHO DIRETOR.

SEÇÃO II

CONSELHO DIRETOR

Art. 23 - A investidura nos cargos de Direção se dará mediante a assinatura de Termo lavrado em livro próprio, estando sujeita às obrigações e preceitos exarados no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 24 - O CONSELHO DIRETOR será constituído por:

I - Diretor Presidente;
II - Diretor Executivo;
III - Vice Diretor Executivo;
IV - Diretor Administrativo;
V - Diretor Financeiro.

§1º - Os participantes do CONSELHO DIRETOR terão um mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução;

§2º - Serão preenchidas as vagas que ocorrerem até 15(quinze) dias após a vacância do cargo;

§3º - As atribuições de cada membro do CONSELHO DIRETOR serão estipuladas em Regimento Interno, aprovado pelo Presidente do CONSELHO CURADOR da FUNDAÇÃO.

Art. 25 - São atribuições do CONSELHO DIRETOR todas as atividades necessárias à administração da FUNDAÇÃO, especialmente:

I - Administrar, programar, organizar, orientar e gerir as atividades ordinárias da FUNDAÇÃO, com observância da legislação vigente e das normas emanadas pelo Poder Concedente;

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Daily Lobato de Oliveira - OFICIALA
36800-000 — CARANGOLA — MG

II - Elaborar o orçamento anual, balanço geral e o relatório anual de atividades e votá-los;

III - Autorizar a contratação e dispensa do pessoal da FUNDAÇÃO, organizando e atualizando o respectivo quadro e remuneração do pessoal, podendo inclusive, baixar normas relativas à prestação de serviços;

IV - Expedir normas administrativas e operacionais necessárias às atividades da FUNDAÇÃO e elaborar Regimentos Internos para cada unidade;

V - Decidir a respeito da alienação, gravação, sub-rogação ou aquisição de bens móveis e imóveis, atendidas as finalidades da FUNDAÇÃO e com observância das exigências legais e administrativas;

VI - Apreciar proposta de modificação do presente Estatuto, após anuência do Ministério Público, do Ministério das Comunicações, bem como do Órgão Federal responsável pela Coordenação das Emissoras de Radiodifusão Educativas;

VII - Movimentar as contas bancárias;

VIII - Deliberar a respeito dos casos omissos.

§ Único - Ao Diretor Presidente caberá representar a FUNDAÇÃO, em juizo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo constituir mandatários, em nome da FUNDAÇÃO, outorgando-lhes poderes específicos.

Art. 26 - O CONSELHO DIRETOR reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor Presidente e/ou a pedido de 03 (três) Diretores, mediante convocação protocolada.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Daily Lobato de Oliveira - OFICIALA
36.800-000 — CARANGOLA — MG

§ 1° - As reuniões do CONSELHO serão lavradas em livro próprio e dirigidas por seu Diretor Presidente, a quem cabe o voto de qualidade e as decisões serão tomadas por maioria absoluta;

§ 2° - A posse dos membros do CONSELHO far-se-á, sempre, em reunião extraordinária.

SEÇÃO III

CONSELHO FISCAL

Art. 27 - O CONSELHO FISCAL será eleito simultaneamente com o CONSELHO DIRETOR e compor-se-á de 05 (cinco) membros, sendo (três) efetivos e 02 (dois) suplentes.

Art. 28 - O mandato dos membros do CONSELHO FISCAL será de 03 (três) anos, coincidindo com o dos integrantes do CONSELHO DIRETOR.

Art. 29 - Caberá ao CONSELHO FISCAL:

I - O exame dos assuntos de natureza patrimonial ou contábil, bem como o acompanhamento do movimento econômico - financeiro e aplicação dos fundos e gastos extraordinários da FUNDAÇÃO;

II - A elaboração de relatórios, balanços e contas da gestão financeira anual;

III - A assinatura, anualmente, com o Diretor Presidente do CONSELHO DIRETOR e com o Tesoureiro, dos termos de conferência de valores em caixa, rubricando os livros competentes.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Daily Lobato de Oliveira - OFICIALA
36800-000 — CARANGOLA — MG

Art. 30 - O CONSELHO FISCAL reunir-se-á sempre que se fizer necessário, por convocação do Diretor Presidente do CONSELHO DIRETOR e, ordinariamente, uma vez por semestre.

SEÇÃO IV

CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO

Art. 31 - O CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO será constituído por 05 (cinco) membros, a saber:

I- Presidente, que é também o Diretor Presidente do CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO;

II - Um representante do Conselho de Diretores de escolas públicas de Carangola;

III - 03 (três) representantes das áreas de educação/cultura ou saúde, escolhidos pelo CONSELHO CURADOR da FUNDAÇÃO, dentre cidadãos de reconhecida proeminência nas áreas mencionadas da comunidade local.

Art. 32 - O mandato dos integrantes do CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO será exercido pelos seguintes prazos:

I - O mandato do Presidente será de 03 (três) anos, coincidindo com o da Diretoria da FUNDAÇÃO;

II - O mandato dos membros referidos nos itens II e III, do artigo anterior, será de 03 (três) anos, permitida sua recondução.

Art. 33 - Compete ao CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO:

I - Estabelecer as diretrizes e a orientação básica da programação a ser veiculada, observando a legislação específica para os

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Daily Lobato de Oliveira - OFICIALA
36800-000 — CARANGOLA - MG

10

serviços de radiodifusão educativa;

II - Avaliar e analisar os resultados obtidos com a programação da (s) emissora (s);

III - Submeter à Diretoria da FUNDAÇÃO propostas de convênios e/ou contratos objetivando o intercâmbio de programas, notadamente no que se refere àquelas encaminhadas por instituições de ensino sediadas na área de alcance do sinal da(s) emissora (s);

IV - Interagir com o Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa e/ou com outro que vier a substituí-lo com as mesmas finalidades, visando o intercâmbio enunciado no item anterior.

Art. 34 - O CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO se reunirá, ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente;

§ 1º - O CONSELHO funcionará com a presença de 02 (dois) integrantes no mínimo, além do Presidente e, na sua falta ou impedimento, por Conselheiro por ele designado dentre os seus cinco representantes. Suas deliberações serão tomadas por maioria de votos e consignadas em livro próprio;
§ 2º - O Conselheiro que faltar, sem motivo justificado, a mais de duas reuniões consecutivas perderá o mandato.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 - A FUNDAÇÃO não irá remunerar ou distribuir lucros, bonificações, dividendos ou vantagens, de qualquer espécie, a seus Diretores e Conselheiros pelo exercício de suas funções.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Daily Lobato de Oliveira - OFICIALA
36800-000 — CARANGOLA — MG

11

Art. 36 - A FUNDAÇÃO colocará à disposição do Órgão Federal responsável pela Coordenação da Área de Tecnologia Educacional, a programação produzida para fins de veiculação em outras emissoras educativas;

> ô Único - A (s) emissora (s) da FUNDAÇÃO participará(ão) do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa, ou de outro Sistema que vier a substituí-lo com as mesmas finalidades.

Art. 37 - Os Diretores e Conselheiros da FUNDAÇÃO não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade, sendo, entretanto, pessoalmente responsáveis por atos lesivos que, com dolo ou culpa, causem a terceiros e à própria instituição.

Art. 38 - A transferência, cessão, locação ou alienação das concessões ou permissões, para a execução dos serviços de radiodifusão, que a FUNDAÇÃO detiver dependerá de autorização do Poder Concedente.

Art. 39 - Não poderá a FUNDAÇÃO, nos termos que preceitua a legislação vigente, utilizar sua (s) emissora (s) para fins político - partidários e/ou promover campanha discriminatória de classe, cor ou raça;

> ô Único - É ressalvada a veiculação da informação ou agradecimento relativo a benefícios, subsídios, doações e similares, feitas por pessoas ou entidades, públicas e particulares, que poderão ser transmitidas sem caráter de propaganda.

Art. 40 - O pessoal empregado na FUNDAÇÃO fica sujeito ao regime da Legislação Trabalhista vigente.

Art. 41 - Fica eleito, conforme mencionado nos artigos 01 e 03, deste instrumento, o FORO da Comarca de Carangola, correspondente a Sede da FUNDAÇÃO, como o único competente para dirimir as dúvidas, omissões e divergências decorrentes deste Estatuto ou ainda, de pendências que a FUNDAÇÃO venha a ser parte.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Daily Lobato de Oliveira - OFICIALA
36800-000 — CARANGOLA — MG

12

Art. 42 - Nos cento e vinte dias subseqüentes à legalização da FUNDAÇÃO, seus instituidores promoverão a constituição dos primeiros órgãos da administração, observando as exigências extradas neste instrumento.

Art. 43 - O primeiro CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO terá seus integrantes designados por seus instituidores, podendo, eles mesmos, integrá-lo durante o primeiro ano de existência da FUNDAÇÃO;

§ Único - Findo o primeiro mandato os membros do CONSELHO DIRETOR serão indicados, nos termos do art. 22, deste Estatuto, pelo CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO.

Art. 44 - O tempo que faltar para completar o ano civil em que forem instalados os primeiros órgãos da FUNDAÇÃO será acrescido aos prazos normais de seus mandatos, que se contarão a partir de 1º (primeiro) de janeiro imediato.

Apresentado a Registro hoje e foi prenotado no Protocolo nº 010980 fls. 209 sob o nº de ordem 000462 Registrado no Livro nº A2 Sob o nº de ordem 462
CARANGOLA (MG) 16/06/1997
A OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS
Daily Lobato de Oliveira
OFICIALA
CARANGOLA - M. GERAIS

19529655/0001-91
CARANGOLA - MG

Dou fé. Carangola, 17 de agosto de 2017.

Liliane Maria Lobato de Oliveira - Oficial Sub

Código	Ato	Qtde.	Emolumentos	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1				R$ 0,00
6502-9	Folha Adicional PJ	14				R$ 0,00
Total:			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Ofício Extrajudicial de Reg. de Tít. e Doc. e Civil de Pessoas Jurídicas Carangola
Selo Número: BMN31993
Código: 3388.5163.4131.1954

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Protocolo: 011186 Reg: 010697 Livro: A18 Folha: 1 Pag: 1 Data: 26/08/1997	**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS** Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG Daily Lobato de Oliveira- **Livro A** Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

JURÍDICAS
DAILY LOBATO DE OLIVEIRA - OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

Ata nº 02 da Fundação Santa [illegible]

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete, às 08:30 horas, reuniram-se no Salão Paroquial da Igreja Matriz de Carangola - Estado de Minas Gerais, na Praça Coronel Maximiano, 138, fundos, os membros do conselho diretor. Dando início a reunião, o diretor presidente comunicou o afastamento do diretor assistente, o Dr. Jésus Campos de Toledo, e, solicitou a indicação pelos membros do conselho diretor de outro nome para substituí-lo. Atendendo a solicitação foi indicado o nome do Dr. Virgílio Santos da Costa para o cargo de diretor assistente, em substituição ao Dr. Jésus Campos de Toledo, sendo o mesmo eleito por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, depois de lido e aprovado, vai esta assinada por mim e pelos demais presentes, encerrando-se assim a presente reunião

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Protocolo: 011186	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Reg: 010697	Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Livro: A18	Daily Lobato de Oliveira-
Folha: 2 Pag: 2	Livro A
Data: 26/08/1997	Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES.JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

Carangola, 21 de agosto de 1997
José de Souza Barbosa
Adalgiza Barbosa Leite
Virgílio Santos Batista
Luiz Cláudio Bernardes Gaspar
Adelmir Lopes da Silva

Apresentado a Registro hoje e foi incluido no Protocolo nº A-3 as fls. 02 sob o nº de ordem 11.186 Registrado no Livro nº A18 Sob o nº. de ordem 10.697
CARANGOLA (MG) 21 de agosto de 1997
O OFICIAL

CARTÓRIO DO REG. DE TITULOS DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS
Daily Lobato de Oliveira
OFICIAL
CARANGOLA - MINAS GERAIS

19579655/0001-94
CARTÓRIO DE PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
R PEDRO DE OLIVEIRA, 16 - SOZ
CEP. 36.800-000 - Centro
CARANGOLA - MG

Dou fé. Carangola, 21 de agosto de 2017.
Annezilda Lobato de Oliveira - Escrevente

Código	Ato	QOld.	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1				R$ 0,00
6502-9	Folha Adicional PJ	1				R$ 0,00
Total			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Ofício Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas Carangola
Carangola - MG
Selo Número: BMN32038
Código: 1635.1297.3006.2192
Total de Atos: 2 | Emol.: 0 TFJ: 0 Total: 0
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Protocolo: 011342	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Reg: 011313	Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Livro: A19	Daily Lobato de Oliveira-
Folha: 1 Pag: 1	Livro A
Data: 19/02/1998	Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annelise Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
CARANGOLA - MG

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS DAILY LOBATO DE OLIVEIRA

Ata nº 03 da Fundação Santa Luzia

Aos [illegible] dias [illegible] de [illegible] de mil novecentos e noventa e oito, [illegible] Assembléia Geral Extraordinária da Fundação Santa Luzia, [illegible] Diretor da Fundação Santa Luzia, para [illegible] dos assuntos que [illegible] - retificação, pelo [illegible] documentação junto [illegible] Educativa de [illegible] [illegible] Educação [illegible] Gogoia em 18/11/98. Retorno [illegible] [illegible] concessão para [illegible] [illegible] [illegible]

Protocolo: 011342	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Reg: 011313	Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Livro: A19	Daily Lobato de Oliveira-
Folha: 2 Pag: 2	Livro A
Data: 19/02/1998	Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizado
36800-000 - CARANGOLA - MG

19579655/0001-94

Apresentado a Registro hoje e foi lançado no Protocolo nº ____ sob o nº de ordem ____ Registrado no Livro nº ____ Sob o nº de ordem ____ CARANGOLA

REGISTRO DE TIT. DE TITULOS DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS
Daily Lobato de Oliveira
OFICIAL
CARANGOLA - M. GERAIS

Dou fé. Carangola, 21 de agosto de 2017.

Annezilda Lobato de Oliveira - Escrevente

Código	Ato	Qtde.	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1				R$ 0,00
6502-9	Folha Adicional PJ	1				R$ 0,00
Total			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Docs. e Civil das Pessoas Jurídicas Carangola - MG
Selo Número: BMN32040
Código: 6815.9730.1430.5513
Consulte a validade deste Selo em: https://selos.tjmg.jus.br

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Protocolo: 011342	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Reg: 011313	Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Livro: A19	Daily Lobato de Oliveira-
Folha: 1 Pag: 1	Livro A
Data: 19/02/1998	Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annelise Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
CARANGOLA - MG

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS DAILY LOBATO DE OLIVEIRA

Ata nº 03 da Fundação Santa Luzia

Aos [illegible] dias [illegible] de [illegible] de mil novecentos e noventa e oito, [illegible] Assembléia Geral Extraordinária da Fundação Santa Luzia, [illegible] Diretor da Fundação Santa Luzia, para [illegible] dos assuntos que [illegible] - retificação, pelo [illegible] documentação junto [illegible] Educativa de [illegible] [illegible] Educação [illegible] Gogoia em 18/11/98. Retorno [illegible] [illegible] concessão para [illegible] [illegible] [illegible]

Protocolo: 011342	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Reg: 011313	Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Livro: A19	Daily Lobato de Oliveira-
Folha: 2 Pag: 2	Livro A
Data: 19/02/1998	Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizado
36800-000 - CARANGOLA - MG

19579655/0001-94

Apresentado a Registro hoje e foi lançado no Protocolo nº ____ sob o nº de ordem ____ Registrado no Livro nº ____ Sob o nº de ordem ____ CARANGOLA

REGISTRO DE TIT. DE TITULOS DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS
Daily Lobato de Oliveira
OFICIAL
CARANGOLA - M. GERAIS

Dou fé. Carangola, 21 de agosto de 2017.

Annezilda Lobato de Oliveira - Escrevente

Código	Ato	Qtde.	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1				R$ 0,00
6502-9	Folha Adicional PJ	1				R$ 0,00
Total			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Docs. e Civil das Pessoas Jurídicas Carangola - MG
Selo Número: BMN32040
Código: 6815.9730.1430.5513
Consulte a validade deste Selo em: https://selos.tjmg.jus.br

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Protocolo: 020076	**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**
Reg: 019598	Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Livro: A28	Daily Lobato de Oliveira-
Folha: 1 Pag: 1	**Livro A**
Data: 26/04/2006	Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

ATA Nº 07 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

Aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2006, às dez horas da manhã, reuniram-se os membros do Conselho Curador da Fundação Santa Luzia, no escritório administrativo da Rádio Educativa FM- 96,7 com o objetivo de eleger uma outra pessoa dentre os seus membros para ocupar o cargo de presidente deste conselho. O referido cargo ficou vago devido ao pedido de afastamento do Sr. Luis Maria Alencada Reis. Presentes nesta reunião estavam os membros curadores: Marilia de Oliveira Valladão (Escola Zizinha Perotta), Irmã Maria Leonice Brondani (Escola Soroya, Regina Pacis),Humberto Ferreira da Silva (Presidente do Conselho Central Frederico Ozanan e João Monteiro de Azevedo (Presidente do Conselho Particular de Santa Luzia da Sociedade São Vicente de Paulo, Edson Souza Coutinho, presidente da Fundação Santa Luzia, Vasco Amaury Gomes, diretor financeiro da Fundação Santa Luzia e o padre Antonio Feliciano Teixeira, pároco da Paróquia de Santa Luzia e presidente do conselho fiscal da Fundação Santa Luzia. O padre Antônio Feliciano Teixeira convidou todos para uma oração de abertura e, a seguir, o meu nome foi indicado para secretariar a reunião. Padre Antonio Feliciano Teixeira falou sobre as funções do conselho curador de acordo com as normas estatutárias e da necessidade de se eleger outro presidente, dada a importância desta pessoa para ajudar a impulsionar ainda mais os projetos da Fundação. A Irmã Maria Leonice Brondani, questionou sobre as funções exercidas pelo presidente do conselho curador. O presidente da Fundação respondeu que o conselho curador é o responsável pela política macro, a linha de administração da fundação e, logicamente, o presidente do conselho curador é o líder dessas ações. Pedindo a palavra, a Sra. Marilia de Oliveira Valladão indicou o nome da Irmã Maria Leonice Brondani para o cargo de presidente do conselho curador destacando as suas qualidades e experiência. Todos aprovaram a indicação e, na seqüência , a Irmã Maria Leonice Brondani retomou a palavra dizendo que sempre que assume uma função não gosta de ser "peça decorativa" , mas sim de atuar no que for preciso. Imediatamente, o Sr. Vasco Amaury Gomes ratificou - É de pessoas assim que estamos mesmo necessitando! Continuando, a Irmã Maria Leonice Brondani disse que sentia-se honrada em aceitar o cargo e que iria entrar em contato com a Irmã Agenela Alda da Silva, Superiora Geral das Servas de Maria do Brasil, e fazer essa comunicação. Assim, Irmã Maria Leonice Brondani eleita e empossada por aclamação como presidente do Conselho Curador da Fundação Santa Luzia foi saudada com uma salva de palmas por todos os presentes. Solicitou a colaboração de todos para ajudá-la no desempenho desta sua nova função. O padre Antonio Feliciano Teixeira agradeceu a disponibilidade da presidente eleita e colocou a paróquia à sua disposição e do conselho curador. Contentes, todos levantaram-se e a reunião foi encerrada com uma oração do Pai Nosso e da Ave Maria. Eu, Edson Souza Coutinho, lavrei a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes. Carangola, 05 de março de 2006.

Padre Juan Carlos
Humberto Ferreira da Silva.
Maria Leonice Brondani
Antonio Feliciano Teixeira
João Monteiro de Azevedo

Edson Souza Coutinho

16.579.655/0001- 94
CARTÓRIO DE PROTESTOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, nº 22 - S 101
CENTRO - CEP: 36.800-000
CARANGOLA - MG

Dou fé. Carangola, 21 de agosto de 2017.

Annezilda Lobato de Oliveira - Escrevente

Código	Ato	QCtd	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
8803-1	Certidão PJ	1				R$ 0,00
Total:			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil de Pessoa Jurídica Carangola
Selo Número: BMN32059
Código: 9185.6127.8042.4107
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Protocolo: 020772	**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**
Reg: 019748	Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Livro: A28	Daily Lobato de Oliveira-
Folha: 1 Pag: 1	Livro A
Data: 10/08/2006	Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES.JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTO
Janezildo Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
CARANGOLA - MG

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

ATA Nº 09 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO SANTA LUZIA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2006, as vinte horas e trinta minutos, reuniram-se os membros do Conselho Curador, na residência da Srª Maria Helena Freitas Magalhães, membro do Conselho Curador, residente à Rua Marechal Deodoro 292, com a finalidade de eleger e empossar os novos membros dos Conselhos Diretor e Fiscal da Fundação Santa Luzia. Presentes nessa reunião estavam os membros curadores Irmã Maria Leonice Brondani, presidente do Conselho Curador e representante da Escola Servita Regina Pacis, Maria Helena Freitas Magalhães, representante da Escola Zizinha Pereira, Humberto Ferreira da Silva, presidente do Conselho Central Frederico Ozanan e João Monteiro de Azevedo, presidente do Conselho Particular de Santa Luzia da Sociedade São Vicente de Paula. Estavam presentes também Padre Ely da Terra Cristo, vigário da Paróquia Santa Luzia e atual membro do Conselho Fiscal, e o Sr. Vasco Amaury Gomes, diretor financeiro da Fundação Santa Luzia. A reunião foi aberta pela presidente do Conselho Curador, que convidou a todos para uma prece invocando as luzes de a proteção do Espírito Santo. A seguir fez uma explanação do motivo da convocação dessa reunião extraordinária. Foi feita também a leitura do artigo 14 e seus incisos do Estatuto da Fundação Santa Luzia que determina as competências do Conselho Curador. Inciso IV do Artigo 14 "É de competência do Conselho Curador " Eleger os membros que irão integrar o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal da Fundação Santa Luzia. Padre Ely ressaltou a dedicação, a ousadia e o empenho do atual Diretor Presidente da Fundação Santa Luzia, o Sr. Edson Sousa Coutinho em prol de nossa Rádio Educativa de Carangola. Seguiu-se a indicação dos novos membros dos Conselhos Diretor e Fiscal da Fundação Santa Luzia. De acordo com o artigo 15 dos Estatutos, o Conselho Diretor ficou assim constituído: Diretor Presidente: Padre Ely da Terra Cristo, Diretor Executivo: Luiz Walderly Rachid, Vice-Diretor Executivo: Luiz dos Santos, Diretor Administrativo: Fábio Silva Schettini, Diretor Financeiro: Amauri Novaes Costa. De acordo com o artigo 25 dos Estatutos da Fundação Santa Luzia, o Conselho Fiscal ficou assim constituído: Padre Antônio Feliciano Teixeira, Vasco Amaury Gomes, Cynthia Imbelloni Hosken Gonzalez, Flavia Novaes Ladeira e Welton Gomes Santana. Discutidas e ponderadas as indicações para ambos os Conselhos, Padre Ely da Terra Cristo, presente a reunião extraordinária, aceitou e assumiu a função e o serviço como Diretor Presidente da Fundação Santa Luzia. O Sr. Vasco Amaury Gomes, tomando a palavra expressou sua vontade em renunciar sua indicação como membro do Conselho Fiscal indicando o nome do Sr. Edson Sousa Coutinho. Depois de um breve diálogo sobre o assunto o Sr. Humberto Ferreira da Silva, ponderou com o Sr. Vasco Amaury Gomes, que se o Sr. Edson Sousa Coutinho fizesse parte do Conselho Fiscal não poderia exercer sua função como excelente profissional que é da Rádio Educativa e ser remunerado. Padre Ely da Terra Cristo concluiu dizendo, que a Fundação Santa Luzia, não só reconhece o incansável trabalho prestado pelo Sr. Edson Sousa Coutinho, como também tem planos e projetos para uma futura inclusão do mesmo no quadro dos funcionários da Rádio Educativa de Carangola. A senhora Maria Helena Freitas Magalhães, ressaltou a necessidade de aprofundar mais a espiritualidade nos programas da Rádio Educativa. Em clima de confraternização encerrou-se a reunião extraordinária com a oração da unidade Padre Ely, nos enviou com sua benção. Irmã Maria Leonice Brondani agradeceu a presença de todos. Eu Irmã Maria Leonice Brondani lavrei a presente Ata que será assinada por todos os membros do Conselho Curador presentes. Carangola, 04 de agosto de 2006 ---

Maria Leonice Brondani
Maria Helena de Freitas Magalhães
Humberto Ferreira da Silva
João Monteiro de Azevedo

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Protocolo: 020779
Reg: 019753
Livro: A28
Folha: 1 Pag: 1
Data: 14/08/2006

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
- Daily Lobato de Oliveira-
Livro A
Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL, PES.JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annazilla Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro no livro acima.

ATA Nº 10 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

Aos doze dias do mês de agosto de 2006, nas dependências da Escola Serva Regina Paes, localizada à Rua Olimpio Teixeira, aconteceu mais uma reunião da Fundação Santa Luzia. A presidente desta fundação Irmã Maria Leonice Brondani, iniciou a reunião dando as boas vindas a todos e pediu ao Pe. Ely que fizesse a oração inicial. Pe. Ely então, invocou o Divino Espírito Santo, pedindo sabedoria a todos nas decisões que seriam tomadas na reunião. Irmã Leonice então prosseguiu explicando a importância do serviço através da evangelização, e que assumir um trabalho frente à Fundação, é colocar-se a caminho de um serviço, mais um serviço disposto à servir, e leu Marcos 10, 41; Mateus 20, 25-28 e Lucas 1, 38. Pe. Toninho complementou a palavra da Irmã Leonice, comparando os nossos serviços com o serviço das abelhas, onde através do trabalho colhem o mel, e também das aranhas, que retiram de si próprias para a doação. A seguir, foi feita a leitura da reunião da última ata por Fábio Schetini. Irmã Leonice então empossou os novos membros da diretoria e dos conselhos da Fundação Santa Luzia. Houve uma salva de palmas como sinal de concordância entre todos os presentes. Após a posse, Irmã Leonice explica sobre a importância de todos saberem e entenderem sobre o estatuto, que é por ele que devemos nos guiar, precisamos e devemos estudá-lo e entendê-lo melhor. Como primeiro passo para a nova diretoria, deve acontecer a reformulação do estatuto e fazer um regimento. Atualmente, o conselho é composto apenas por 03 (três) associações, ou seja, 04 pessoas, pois a Sociedade São Vicente de Paula é representada por 02 (duas) pessoas. É necessário aumentar esta participação, principalmente porque a Paróquia de Santa Luzia não está incluída entre estas associações. Depois, com a palavra o Pe. Ely, atual presidente da Fundação, agradecendo a todos por terem aceito o convite e também pedindo a colaboração de todos, trabalhando em equipe, ouvindo a todos para termos uma melhora, um crescimento da nossa Rádio. Pe. Ely ressaltou a importância de ter uma Rádio "dentro" da paróquia, pois facilita para transmitir notícias, recados, contando com a espiritualidade mais presente. Depois Cynthia Hoskin, pede que seja explicado sua função como parte do Conselho Fiscal, para atuar melhor junto ao conselho. Ficou confirmada a necessidade de renovar o estatuto, pois o prazo é até o mês de janeiro de 2007, de acordo com o Novo Código Civil. Luis Hachel comenta que seria interessante marcar uma reunião para uma comparação entre o antigo e o novo estatuto, para aí sim fazer as modificações necessárias. Edson Coutinho relembra todas as fases de montagem da Rádio, desde a parte burocrática, a compra dos equipamentos, a montagem da Rádio. Agradeceu a disponibilidade e o interesse de todos em ajudar e a melhorar a programação da Rádio.Falou também que o estatuto está bem montado e deve ser analisado e, se for necessário, terá que ser pouco alterado. Explicou que a Rádio hoje é uma referência nacional, que no início foi necessário uma programação de impacto para que a Rádio começasse com uma boa audiência, por isto foi colocado uma programação mais leve, com músicas boas, bons noticiários e, aos poucos introduzirem os momentos de fé, os momentos de espiritualidade. Os demais membros deram sua opinião sobre a programação da Rádio e se colocaram à disposição para colaborarem com a mesma. Neste momento foi colocado a importância e a necessidade de aumentar os momentos direcionados à fé, a Deus, de acordo com a cobrança que está havendo por parte da comunidade. Fábio lembrou a idéia que Welton Santana deu de fazer um Elo Paroquial como manifesto, onde será explanada toda a história da Rádio FM Educativa, sendo assim uma maneira de defesa da própria Fundação. Chegou-se a conclusão que é necessário uma reunião para montar e melhorar a programação da Rádio e também concluiu-se que é importante a montagem do Conselho de Programação, que está no estatuto mas que ainda não foi formado, pois assim poderemos montar programas

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Protocolo: 020779	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Reg: 019753	Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Livro: A28	Daily Lobato de Oliveira-
Folha: 2 Pag: 2	Livro A
Data: 14/08/2006	Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizado
36800-000 - CARANGOLA - MG

direcionados, por exemplo, à comunidade rural. A reunião foi encerrada em clima de alegria pelo Pe. Ely com a oração da unidade o Pai Nosso, Ave Maria e benção final, seguida de fotos para registrar o momento da posse desta diretoria triênio 2006/2009. Eu, Flávia Novais Ladeira de Araújo, secretária desta reunião, lavro e assino esta ata, que deverá ser lida e assinada por todos os presentes.

Humberto Ferreira da Silva.

REGISTRO DE TIT., DOCUMENTOS E PES. JURÍDICAS
DAILY LOBATO DE OLIVEIRA - OFICIALA
LILIANE MARIA LOBATO DE OLIVEIRA - SUBSTITUTA
JULIO CESAR DE OLIVEIRA - SUBSTITUTO
ANNEZILDA LOBATO DE OLIVEIRA - TIT. RESPONSÁVEL

19.579.655/0001-94
CARTÓRIO DE PROTESTOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, nº 22 - 57 101
CENTRO - CEP: 36.800-000
CARANGOLA - MG

Dou fé. Carangola, 21 de agosto de 2017.

Annezilda Lobato de Oliveira - Escrevente

Código	Ato	Qtde.	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1				R$ 0,00
8502-9	Folha Adicional PJ	1				R$ 0,00
Total			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Ofício Cartório do Reg. de Tit. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas Carangola
Carangola - MG
Selo Número: BMN32053
Código: 0580.6262.5026.6967
Total de atos: 2 | Emol: 0,00 | TFJ: 0,00 | Total: 0,00
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Protocolo: 021419 Reg: 020241 Livro: A29 Folha: 1 Pag: 1 Data: 14/03/2007	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG Daily Lobato de Oliveira- Livro A Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIMATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 • CARANGOLA - MG

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS
Daily Lobato de Oliveira - OFICIALA
36.800-000 - CARANGOLA - MG

ATA Nº 12 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO SANTA LUZIA.

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2007, às vinte horas e trinta minutos em uma das salas da Escola Servita Regina Pacis reuniram-se os membros da Fundação Santa Luzia para tratar da aprovação do Estatuto. Presentes nessa reunião estavam os membros curadores: Irmã Maria Leonice Brondani, presidente do Conselho Curador e representante da Escola Servita Regina Pacis. Padre Ely da Terra Cristo, Diretor Presidente da Fundação Santa Luzia e vigário da Paróquia Santa Luzia, Confrade João Monteiro de Azevedo, presidente do Conselho Particular de Santa Luzia da Sociedade São Vicente de Paulo, Humberto Ferreira da Silva, Presidente da Sociedade São Vicente de Paulo, Welton Gomes Santana, membro do Conselho Fiscal da Fundação Santa Luzia, Luiz Wanderli Rachid, membro do Conselho Diretor da Fundação Santa Luzia e Therezinha Mendes Torres, membro da Escola Zizinha Pereira. Welton Gomes Santana deu início com a leitura do novo Estatuto, mostrando que foram corrigidas e alteradas as sugestões apresentadas em reuniões anteriores. Após a leitura, Padre Ely da Terra Cristo, Diretor Presidente da Fundação Santa Luzia, colocou em votação a aprovação do Estatuto, que foi aprovado por unanimidade. Aprovado o novo Estatuto, Welton Gomes Santana sugeriu que cada entidade faria uma reunião lavrada em ata para indicar os representantes do Conselho Curador, que de acordo com o artigo 9º do novo Estatuto o Conselho Curador será assim constituído: 01 repeesentante da Sociedade São Vicente de Paulo, 02 representantes da Escola Servita Regina Pacis, 01 representante da Escola Zizinha Pereira, 01 representante da Paróquia de Santa Luzia.Luzia. Foi marcada com o consentimento de todos uma outra reunião para tratar da composição do Conselho Curador, que será nesse mesmo local no dia 14/02/07 as dezenove horas e trinta minutos. Em clima de confraternização encerrou-se a reunião extraordinária. Pedro Ely convidou a todos para a oração final e juntamente com a Irmã Leonice agradeceram a presença de todos. Em seguida Padre Ely nos abençoou. Eu Therezinha Mendes Torres lavrei a presente Ata que será assinada por mim e por todos os presentes. Carangola, 07 fevereiro de 2007.

19.579.655/0001-94
CARTÓRIO DE PROTESTOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, Nº 22 - S/101
CENTRO - CEP: 36.800-000
CARANGOLA - MG

Dou fé. Carangola, 17 de agosto de 2017.

Liliane Maria Lobato de Oliveira - Oficial Sub

Código	Ato	Qtde.	Emolumentos	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1				R$ 0,00
Total			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Ofício Extrajudicial de Reg. de Tít. e Doc. e Civil de Pessoas Jurídicas Carangola
Selo Número: BMN32008
Código: 5335.0944.1941.3238
Consulte a validade deste Selo no site http://selos.tjmg.jus.br

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

EM BRANCO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, C
PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTEST
Liliane Maria Lobato de Oliveir
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

Protocolo: 021420
Reg: 000901
Livro: A2
Folha: 1 Pag: 1
Data: 14/03/2007

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Daily Lobato de Oliveira-
Livro A
Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

Estatuto da Fundação Santa Luzia

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1° - **A FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**, pessoa jurídica de direito privado, da modalidade associação, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, sucede, por alteração estatutária, cujo estatuto foi registrado no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carangola - MG, em 16 de junho de 1997, sob nº 10.980, Liv. A-2, Fls. 294 e está inscrito no CNPJ sob nº 02.093.333/0001-38.

§ Único – A FUNDAÇÃO SANTA LUZIA é dotada de autonomia administrativa, patrimonial e financeira e é regida por este Estatuto, por seu Regimento Interno e pelas leis que lhe sejam aplicáveis.

Art. 2° - A FUNDAÇÃO SANTA LUZIA tem sede e foro na cidade de Carangola – Minas Gerais, na Praça Coronel Maximiano nr° 138, fundos, CEP 36.800-000, e poderá criar representações em todo o território nacional e inclusive entidades subsidiárias.

Art. 3° - O prazo de duração da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** é indeterminado.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4° - A **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** tem por principais objetivos, a promoção de atividades educativas, artísticas, culturais e informativas.

§ 1° - Compreendem-se neste objetivo:

I - Serviço de Radiodifusão Educativa;

II - Editar e comercializar livros, revistas e jornais;

III - Serviço de Televisão Educativa;

IV – Educação, cultura, teatro, cinema e musica.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIMATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

§ 2º - Na execução das atividades a que se refere este artigo, a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** obedecerá às regras estabelecidas pela Constituição Federal , pelos órgãos competentes de acordo com as leis vigentes a exemplo da ANATEL, do MEC e demais órgãos.

§ 3º - Pelo cumprimento do que consta no *caput* e incs. I a **IV** deste artigo, a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** editará um Regimento Interno para cada objetivo.

§ 4º - Cada objetivo do que consta no caput e incs. I a IV deste artigo, deverá ser regido por este estatuto, por um Regimento Interno, para sua execução, seu funcionamento e será administrado por um Diretor Administrativo específico a cada objetivo.

Art. 5º - Para a realização dos objetivos previstos no artigo anterior e para o bom desenvolvimento e aperfeiçoamento de suas atividades, a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**, poderá celebrar contratos, convênios, acordos, termos de parceria, contratos de gestão e outros instrumentos congêneres, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras , sempre após a aprovação do Conselho Curador e respeitadas as regras estabelecidas neste Estatuto e no Regimento Interno.

§ Único - No desempenho de suas atividades e objetivos, a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**, observará os princípios evangelizadores, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Seção I
Dos Órgãos da Administração

Art. 6º - São órgãos responsáveis pela administração da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**:

I - Conselho Curador;

II - Conselho Diretor;

III - Conselho Fiscal;

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIMATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

§ 1° - O Conselho Fiscal é órgão de assessoria da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

§ 2° - Todos os membros que compõem os órgãos da Administração da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** deverão ser obrigatoriamente na condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e residentes no município de Carangola (MG);

§ 3° - Apenas poderá ser remunerado o Diretor Administrativo, pelos seus serviços prestados, desde que sua função seja exercida em horário integral, de acordo com o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e aprovado em ata pelo Conselho Curador **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

§ 4° - Os demais membros que compõem os órgãos da Administração da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** exercerão suas funções em caráter voluntariado sem remuneração e direitos trabalhistas.

Art. 7° - Os membros do Conselho Curador, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal e os demais membros estabelecidos no regimento interno não responderão, individual nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**, alvo na hipótese de ordenarem ou executarem atos que excedam os poderes que lhes forem conferidos, durante sua gestão junto a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** ou na hipótese de agirem com comprovado dolo ou culpa.

Seção II

Do Conselho Curador

Art. 8° - O Conselho Curador é o órgão de controle de administração, deliberativo e soberano da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

Art. 9° - O **Conselho Curador** será composto por 05 (cinco) membros a saber:

I - 01(um/uma) representante da Sociedade São Vicente de Paulo;

II - 02(um/uma) representante da Escola Servita Regina Pacis;

III - 01(um/uma) representante da Escola Paroquial Profissionalizante Zizinha Pereira;

IV - 01(um/uma) representantes da Paróquia de Santa Luzia.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Daily Lobato de Oliveira-
Livro A

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIMATINO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
CARANGOLA - MG

§ 1º - O prazo de duração do exercício da função dos membros do Conselho Curador será de 2 (dois) anos, contados da data da respectiva posse, permitindo-se reconduções sucessivas.

§ 2º - A designação e indicação dos membros do Conselho Curador, deverão ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias antes de findo o prazo de duração da função dos seus respectivos substituídos.

§ 3º - As instituições relacionadas no *caput* e incs. I a IV, caberá a indicação de seus membros de reconhecida idoneidade, através de ata lavrada e assinada pelos seus dirigentes e encaminhada cópia autenticada a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

§ 4º - Em caso de vacância de qualquer um dos membros do Conselho Curador, caberá as instituições relacionadas no *caput* e incs. I a IV, indicarem novo membro, através de ata, obedecendo sempre o numero de membros por cada entidade estabelecido no caput e incs. I a IV.

§ 5º - Todo o membro do Conselho Curador terá direito a voto e qualquer decisão terá de ser pelo voto favorável de no mínimo 03 (três) de seus membros.

Art. 10º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Curador, serão escolhidos, por seus pares e dentre estes, na primeira reunião desse Conselho e permanecerá no cargo pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução sucessiva.

§ Único - No caso de vacância da função de Presidente, o Vice-Presidente o substituirá, internamente, até a escolha do novo Presidente.

Art. 11º - Em caso de vacância de qualquer função do Conselho Curador, a respectiva substituição deverá ser feita, em até 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva vacância.

Art. 12º - Ao **Conselho Curador**, além de suas atribuições específicas, compete:

I - estabelecer políticas, diretrizes, critérios e a promoção de condições para a consecução dos objetivos estatutários da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

II - supervisionar, orientar e acompanhar as atividades dos órgãos e unidades da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Caranguola-MG
Daily Lobato de Oliveira-
Livro A

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL
PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

III - autorizar:

A - o recebimento de bens, subvenções, doações, auxílios e legados;

B - a contratação de empresa de auditoria para auditar as contas da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** inclusive para verificação da aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria, e para a contratação de assessoria jurídica para tratar de assuntos de interesse da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** relativos à área de sua competência;

C - a proposição à Assembléia Geral da venda de bens imóveis da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** pelo voto favorável de no mínimo 03 (três) de seus membros;

IV- aprovar:

A - a proposta orçamentária e o plano de atividades;

B - o balanço e as demonstrações contábeis;

C - os contratos e convênios, termos de parceria e outros instrumentos congêneres propostos pelo Conselho Diretor;

D - o encaminhamento do projeto e alterações do Regimento Interno da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** e a admissão de membros e funcionários, na forma estabelecida neste Estatuto e no Regimento Interno;

E - o plano de cargos, salários e benefícios;

V- escolher os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal pelo voto favorável de no mínimo 03 (três) de seus membros;

VI- deliberar sobre:

A - a parte dos resultados líquidos que será incorporada ao patrimônio da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** nos termos do **Art. 36** deste Estatuto;

B - a proposta de modificação deste Estatuto, obedecendo-se o disposto no seu **Art. 42º**.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

C - a dissolução da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** conforme disposto no **Art. 46°** deste Estatuto.

D - a exclusão de membros, pelo voto favorável de no mínimo de 03 (três) de seus membros, e da decisão que decretar a exclusão, sempre caberá recurso à Assembléia Geral.

E - sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.

VII - rescindir contratos de trabalho firmados com os membros do Conselho Diretor, pelo voto favorável de no mínimo de 03 (três) de seus membros ou ao final do contrato ou ainda em casos de justa causa, quando se justificar.

VIII - proceder à revisão do plano de atividades durante o exercício correspondente, sempre e quando necessário.

IX - constituir comissões permanentes ou transitórias para assessorá-lo em matéria de sua competência.

Art. 13° - As decisões do Conselho Curador serão tomadas por no mínimo 03(três) de seus membros, salvo os casos de *quorum* especial exigidos por este Estatuto.

Art. 14° - O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, mensalmente, semestralmente ou anualmente com a presença de, no mínimo 03 (três) de seus membros.

§ 1° - Não se realizando a sessão por falta de *quorum*, será convocada nova reunião, com intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, entre a data desta e a anterior.

§ 2° - Caso não haja *quorum* para a segunda reunião, o Conselho Curador reunir-se-á 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes, não podendo, porém deliberar sobre matérias para as quais o exigido *quorum* especial.

§ 3° - Haverá uma reunião ordinária bimestral, e tantas extraordinárias quantas forem convocadas pelo Presidente do Conselho Curador, ou por 3 (três) de seus membros, ou ainda, por solicitação de no mínimo 2 (dois) membros do Conselho Diretor.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURIDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

§ 4°- Todas as reuniões deverão ser marcadas com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias corridos, podendo ser marcada a qualquer tempo com o consentimento de no mínimo 03 (três) membros do Conselho Curador.

§ 5º - Perderá o cargo, o Conselheiro que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, do Conselho Curador.

§ 6º - Todas as reuniões e decisões do Conselho Curador deverão constar do livro de ata devidamente assinada pela presença de no mínimo 03 (três) de seus membros.

Art. 15º - Ao Presidente do Conselho Curador compete:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho Curador, Assembleia Geral e designar o respectivo Secretário;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III - exercer o direito do voto de desempate, além do voto pessoal;

IV - acompanhar os trabalhos da auditoria externa contratada;

V - exercer as atribuições que lhe forem conferidas, por delegação do Conselho Curador;

VI - Manter organizado o arquivo de correspondências, normas executivas, Estatuto, Regimento Interno, Livro de Atas e demais documentos direcionados ao Conselho Curador.

§ Único - Em seus impedimentos ou faltas, o Presidente do Conselho Curador será substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 16º - Ao Vice-Presidente do Conselho Curador compete:

I - exercer as funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho Curador e pelo Presidente, na esfera de sua competência;

II - substituir o Presidente do Conselho Curador nas suas faltas ou impedimentos e na hipótese prevista no Art. 17º deste Estatuto;

III – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e seu Regimento Interno.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, Civil, PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
CARANGOLA - MG

Art. 17º - Compete aos demais conselheiros:

I - discutir e votar as matérias constantes de pauta de reunião;

II - exercer as funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho Curador, na esfera de sua competência.

Seção III

Do Conselho Diretor

Art. 18º - O Conselho Diretor é o órgão da administração executiva da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** cabendo-lhe cumprir a legislação pertinente, este Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações do Conselho Curador.

Art. 19º - O **Conselho Diretor** é constituído por:

I - Diretor Presidente;

II - Vice - Diretor-Presidente;

III - Diretor Financeiro;

IV - Vice - Diretor Financeiro;

V - Secretário;

VI – Diretores Administrativos.

Art. 20º - Os diretores a que se refere o artigo anterior, serão escolhidos pelo Conselho Curador na forma estabelecida no **Art. 12, inc. V**, pelo período de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução sucessiva.

§ 1º - A posse dos Diretores ocorrerá por termo lavrado em ata.

§ 2º - Para cada objetivo disposto no **Art. 4º**, haverá um Diretor Administrativo, quando este estiver sendo realizado.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURIDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTO
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

§ 3º - Em caso de vacância de qualquer função do Conselho Diretor, a respectiva substituição deverá ser feita, em até 30 (trinta) dias contados da data de respectiva vacância.

§ 4º - O Diretor Administrativo poderá ser remunerado, pelos seus serviços prestados, desde que sua função seja exercida em horário integral, de acordo com o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e aprovado em ata pelo Conselho Curador **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

Art. 21º – As decisões do conselho diretor serão tomadas por maioria absoluta de seus membros e deverão constar em ata própria que será assinada pelo Diretor Presidente, pelo Secretário e demais membros presentes. Caso seja necessário, caberá ao Diretor Presidente o voto de desempate.

§ 1º - O Conselho Diretor deverá manter um livro de ata, com o registro da pauta e decisões de todas as reuniões.

§ 2º - Os diretores a que se refere o **Art. 19º**, incs. I a VI, deste Estatuto, quando convidados, poderão participar das reuniões do Conselho Curador, como assistentes, com direito ao uso da palavra porém, sem direito a voto.

Art. 22º - Ao **Conselho Diretor** compete:

I - planejar, acompanhar, administrar e controlar as atividades da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** de acordo com as diretrizes, critérios e condições estabelecidos pelo Conselho Curador;

II - implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades e os respectivos orçamentos da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** quando previamente aprovados pelo Conselho Curador;

III- preparar e submeter à aprovação do Conselho Curador:

A - o plano de trabalho e a proposta orçamentária;

B - o plano de cargos, salários e benefícios;

C - o relatório anual, o balanço e demais demonstrações contábeis;

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PROTESTO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
CURANGOLA - MG

D - as propostas de alterações em políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades e respectivos orçamentos, com exposição de motivos;

E - a contratação de serviços especializados, inclusive auditoria independente, assessoria jurídica, técnica, administrativa, contábil ou financeira, quando determinado ou aprovado pelo Conselho Curador ou quando a atividade assim o exigir;

F - Elaborar e propor alteração ao Regimento Interno para cada Objetivo da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** para aprovação em ata pelo Conselho Curador.

IV - manifestar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas e executar outras atribuições que lhe sejam confendas pelo Conselho Curador.

V – acompanhar e cuidar dos bens patrimoniais da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

VI - Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto e de seus Regimentos Internos.

VII - Fornecer ao Conselho Fiscal, anualmente ou quando solicitado, um relatório das demonstrações financeiras para aprovação.

§ Único - Todos os membros do Conselho Diretor terão direito ao uso da palavra com direito a voto nas reuniões do Conselho Diretor.

Art. 23º - Ao **Diretor Presidente** compete:

I - dirigir e coordenar todas as atividades da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** segundo orientação do Conselho Curador;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

III - representar a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** em juízo ou fora dele;

IV - receber bens, doações, subvenções e legados, mediante autorização do Conselho Curador;

V - recomendar ou aprovar a contratação de pessoal, para o exercício de atividades-fins da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIMEIRO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
CARANGOLA - MG

VI - movimentar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, ou com quem estiver substituindo, as contas bancárias em nome da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

VII - **constituir** procuradores para fins especiais e com poderes explícitos, quando de interesse da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** sempre em conjunto com o Diretor Financeiro e aprovação do Conselho Curador.

VIII - **atribuir** outras atividades aos demais diretores, na esfera de sua competência;

IX - propor ao Conselho Curador, a celebração de convênios, contratos, termos de parceria, acordos e outros instrumentos congêneres;

X- exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho Curador;

XI - estabelecer relações com entidades congêneres, com organizações da sociedade civil, com órgãos governamentais e coordenar todo o processo de comunicação social, seu planejamento e execução;

XII - acompanhar e cuidar de todo os bens patrimoniais da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**, realizando um levantamento e mantendo relacionados e numerados, para apresentação ao Conselho Curador.

XIII – levar para aprovação do Conselho Curador todas as alterações, aquisições e vendas de bens móveis da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

XIV – Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no **Art. 22**.

XV - Assinar com o Secretário as normas executivas e notas oficiais da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** , e outros documentos afins.

XVI - Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, os cheques, os balancetes e demais documentos financeiros e contábeis da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

XVII - Contratar e demitir funcionários em conjunto com o Diretor Administrativo.

XVIII - Solicitar a convocação do Conselho Curador através de seu presidente.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

XIX - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo Regimento Interno em conjunto com os Diretores Administrativos específicos.

§ Único - Na sua falta e impedimento, o Diretor Presidente será substituído pelo Vice-Diretor Presidente.

Art. 24º - Ao **Diretor Financeiro** compete:

I – Designar, contratar e acompanhar em conjunto com o Diretor Presidente e com a aprovação em ata pelo Conselho Curador de um profissional técnico contábil para realizar e manter sempre rigorosamente em dia, as documentações fiscais e demonstrações contaveis exigidas por lei para as **FUNDAÇÕES** e entidades sem fins lucrativos;

II- semanalmente, colocar à disposição do Conselho Diretor, posições de caixa, de bancos e de contas a pagar e a receber, de modo a demonstrar de forma sempre atual e transparente a situação financeira da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

III- movimentar, sempre em conjunto com o Diretor Presidente, ou com quem estiver substituindo-o, as contas bancarias da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

IV- manter sempre atualizadas e em lugar seguro e conhecido do Diretor Presidente, as informações relativas a senhas de acesso físico e de acesso on-line às contas bancarias e outras senhas de acesso de interesse da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

V- garantir que sejam mantidos sempre em ordem, em dia e à disposição do Conselho Diretor, o caixa, os livros, os papeis, as correspondências, os arquivos eletrônicos e demais documentos exigidos por lei.

VI- providenciar, para uso interno do Conselho Diretor e para apresentação ao Conselho Fiscal, relatórios gerenciais, balancetes, mensal e trimestralmente, de forma a refletir transparentemente a situação e o desenvolvimento das finanças da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Marin Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36990-000 - CARANGOLA - MG

VII- fazer publicar o balanço anual acompanhado de relatório dos Auditores Independentes, após aprovação pelo Conselho Curador e pela Assembleia Geral da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**, quando exigido por lei;

VIII- manifestar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas e executar outras atribuições que lhe sejam conferidas por este Estatuto, pelo Diretor Presidente, Conselho Diretor e Regimento Interno em sua esfera de competência.

IX – Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, os cheques, balancetes e demais documentos financeiros e contabeis da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

§ Unico - Na sua falta e impedimento o Diretor Financeiro será substituído pelo Vice Diretor Financeiro.

Art. 25º – Ao Vice Diretor Presidente compete:

I - Substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos temporários como também em caso de vacância com todas as prerrogativas no Art. 23 inerentes ao cargo, sendo que essa substituição deverá constar em ata no livro próprio das reuniões do Conselho Diretor, com a aprovação do Conselho Curador em cumprimento ao Art. 12, incs. V.

II - Auxiliar o Diretor Presidente no que for necessário para o cumprimento dos atos de administração.

III - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo Regimento Interno.

Art. 26º - Ao Vice Diretor Financeiro Compete:

I - Substituir o Diretor Financeiro nos seus impedimentos temporários como também em caso de vacância com todas as prerrogativas no Art. 24 inerentes ao cargo, sendo que essa substituição deverá constar em ata no livro próprio das reuniões do Conselho Diretor, com a aprovação do Conselho Curador em cumprimento ao Art. 12, incs. V.

II - Auxiliar o Diretor Financeiro no que for necessário para o cumprimento dos atos administrativos.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

III - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo Regimento Interno.

Art. 27º - Ao Secretário Compete:

I - Redigir as atas das reuniões do Conselho Diretor.

II - Manter organizado o arquivo de correspondências, normas executivas, Estatuto, Regimento Interno e notas oficiais recebidas e expedidas pela **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

III - Auxiliar os Diretores Presidente e Financeiro no que for necessário para o cumprimento dos atos administrativos.

§ Único - Na sua falta e impedimento o Secretário será substituído por qualquer um dos membros do Conselho Diretor, provisoriamente escolhido pelo Diretor Presidente.

Art. 28º - Aos Diretores Administrativos Compete:

I - Cada Diretor Administrativo receberá uma denominação específica a ele atribuída pela administração de seu Objetivo em conformidade com o Art. 4º escolhido pelo Conselho Curador.

II – Administrar e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno, em conformidade com o Art. 4º.

III – Decidir sobre as contratações e as demissões de funcionários em conjunto com o Diretor Presidente.

§ 1º - Na sua falta e impedimento do Diretor Administrativo será substituído pelo Diretor Presidente em caráter provisório sem remuneração.

§ 2º - Todas as decisões deverão ser tomadas em cumprimento deste Estatuto e do Regimento Interno específico em conjunto com o Diretor Presidente.

§ 3º - Solicitar ao Diretor Presidente reunião do Conselho Diretor para decisões administrativas.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIMATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
3800-000 - CARANGOLA - MG

§ 4° - O Diretor Administrativo poderá ser remunerado, pelos seus serviços prestados, desde que sua função seja exercida em horário integral, de acordo com o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e aprovado em ata pelo Conselho Curador da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

Seção IV
Do Conselho Fiscal

Art. 29° - O Conselho Fiscal é o órgão encarregado da fiscalização contábil e financeira e será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, escolhidos pelo Conselho Curador.

§ 1° - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução sucessiva.

§ 2° - O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, escolhido por seus pares, na primeira reunião de cada exercício.

Art. 30° - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, ou por, pelo menos, dois de seus outros membros ou pelo Conselho Curador.

§ 1° - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto concorde de, no mínimo, 2 (dois) de seus membros.

§ 2° - As atas das reuniões do Conselho Fiscal serão especificadas, lavradas e numeradas por um Secretário designado pelo Presidente e assinadas pelos presentes.

§ 3° - O Conselho Fiscal estará legalmente constituído com a presença de no mínimo dois de seus membros titulares.

Art. 31° - Ao **Conselho Fiscal** compete:

I - examinar os documentos, os relatórios de atividades e das demonstrações financeiras, da contabilidade e sobre as operações patrimoniais da entidade para posterior apresentação ao Conselho Diretor e Conselho Curador.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

II - examinar os livros de escrituração contábeis, a documentação de receitas e despesas e outros documentos que sejam necessários ao desempenho da atividade e apresentar seu parecer ao Conselho Diretor e Conselho Curador;

III- opinar sobre as operações patrimoniais e financeiras realizadas pelo Conselho Diretor e Conselho Curador;

IV - representar ao Conselho Diretor e Conselho Curador sobre quaisquer irregularidade verificada nos documentos examinados;

V - manifestar-se em seu parecer anual sobre o relatório dos Auditores Independentes.

VI - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo regimento interno.

Art. 32° - Ao **Presidente do Conselho Fiscal** compete:

I - cumprir e fazer cumprir, com o auxílio dos demais membros, todas as atribuições do Conselho Fiscal;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal.

§ Único - O Presidente do Conselho Fiscal escolherá um, dentre os demais membros, para substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

Art. 33° - Considerar-se-á vago o cargo de membro do Conselho Fiscal, do conselheiro que, sem justificativa, deixar de exercer suas funções por mais de três reuniões consecutivas ou afastamento por solicitação.

§ Único - Na ocorrência da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o Presidente do Conselho Curador escolherá dentre os suplentes, o substituto para cumprir o restante do mandato do substituído.

CAPITULO IV
DO PATRIMÔNIO

Art. 34° - Constituem o patrimônio da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**:

I - os bens e direitos que vier a adquirir para esse fim com recursos próprios ou de terceiros;

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIMEIRO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

II - a parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades, destinados deliberadamente para esse fim, pelo Conselho Curador;

III - as aquisições feitas com recursos próprios;

IV - as doações, subvenções, contribuições, legados e auxílios que lhe venham a ser destinados.

§ 1º - Cabe ao Conselho Diretor da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** administrar e proteger seu patrimônio.

§ 2º - A **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** aplicará seu patrimônio e seus recursos, sempre atendendo a critérios de segurança dos investimentos e manutenção de seu valor real e visando realizar seus objetivos estatutários.

§ 3º - Não serão distribuídos, sob qualquer forma ou pretexto, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela do patrimônio da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

§ 4º - Nenhum bem pertencente ao patrimônio da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** poderá ser alienado, vendido, hipotecado, penhorado ou emprestado sem a expressa autorização do Conselho Curador, em Assembleia Geral marcada para este fim e de acordo com a legislação que lhe for aplicada.

CAPITULO V
DOS RECURSOS

Art. 35º - Constituem recursos da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** os provenientes:

I - de doações;

II - de cobranças pela execução dos seus objetivos estatutários;

III - dos resultados da aplicação financeira dos seus recursos;

IV - da renda de seus bens patrimoniais e outros de natureza eventual.

V - dos convênios, contratos, termos de parceria e de outros instrumentos congêneres firmados com entidades públicas ou privadas.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIMATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

VI - da exploração de seus direitos relativos à propriedade intelectual e industrial.

Art. 36º - A aplicação de recursos financeiros disponíveis da FUNDAÇÃO SANTA LUZIA poderá ser feita:

I - em aquisição de bens móveis e imóveis, respeitado o estabelecido neste Estatuto e no Regimento Interno;

II - em aquisição de títulos públicos dos Municípios, dos Estados ou da União;

III- em outras operações efetuadas com instituições legalmente constituídas.

§ 1º - Os depósitos e a movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em contas em nome da FUNDAÇÃO SANTA LUZIA junto a estabelecimentos bancários publicamente reconhecidos como de primeira linha.

§ 2º - A venda de bens móveis e imóveis da FUNDAÇÃO SANTA LUZIA somente poderá ocorrer, obedecido ao disposto no Art. 12º deste Estatuto.

§ 3º - A FUNDAÇÃO SANTA LUZIA poderá destinar recursos para a constituição de um fundo de reserva, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e expansão de suas atividades.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO FISCAL

Art. 37º - O exercício fiscal da FUNDAÇÃO SANTA LUZIA coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 38º - A FUNDAÇÃO SANTA LUZIA prestará contas nos termos da legislação pertinente e:

I - observará os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURIDICAS E PRIMEIRO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

II - tornará disponíveis, em lugar acessível de sua sede e em seu "site" da Internet, cópia do relatório anual, das demonstrações financeiras e das certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS.

§ Único - A **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** arcará com as despesas de auditoria necessária para o exame de suas contas e, também, para verificação da aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39º - Os empregados da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** sujeitar-se-ão ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, permitindo-se contratações eventuais de autônomos e a locação de serviços de terceiros, quando tal se justificar estratégica e financeiramente.

§ Único - Os empregados da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** serão contratados após serem aprovados de acordo com o estabelecido neste Estatuto, aprovado pelo Conselho Curador.

Art. 40º - Os processos de contratação da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** serão feitos de acordo com a necessidade administrativa, para o bom andamento de suas atividades, que devem ser aprovados pelo Conselho Curador.

Art. 41º - É vedada a acumulação de funções de Diretor com o cargo de Conselheiro da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

Art. 42º - O presente Estatuto poderá ser alterado:

I - quando não contrariar ou desvirtuar os fins primordiais da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

II - pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes com direito a voto a Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos seus membros com direito a voto, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 43º - As atribuições do pessoal da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** serão fixadas em Regimento Interno.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIMATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

Art. 44º - Os Presidentes dos órgãos colegiados da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** poderão decidir, excepcionalmente, *ad referendum*, de seus respectivos colegiados, as matérias de suas respectivas competências que, dado o caráter de urgência ou de ameaça aos interesses da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** não possam aguardar uma próxima reunião, obrigando-se, porém, a submeter tal decisão, na reunião seguinte, do respectivo colegiado.

Art. 45º - Os bens adquiridos com recursos públicos oriundos de termo de parceria, eventualmente firmado com o Poder Público, serão transferidos à outra entidade qualificada como organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP, no caso da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** perder tal qualificação.

Art. 46º - A **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** só poderá ser dissolvida de acordo com o que for deliberado pela Assembléia Geral, através do voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, especialmente convocada para esse fim.

§ Único - No caso de dissolução da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** eventual remanescente do seu patrimônio será destinado à **PARÓQUIA DE SANTA LUZIA DE CARANGOLA – MG** ou a entidade similar, ou ainda, a entidade qualificada, como organização da sociedade civil de interesse público, de acordo com o que for deliberado pela Assembléia Geral, através do voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 47º - A Assembléia Geral será formada por todos os membros dos órgãos da administração da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** nos termos do Art. 6º e incs. I a III com direito a voto, cabendo ao Presidente do Conselho Curador o voto de desempate.

Art. 48º - O Conselho Diretor, dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data da posse de seus membros, deverá elaborar, alterar ou manter o Regimento Interno para cada objetivo e propor a aprovação do Conselho Curador.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

§ Único - Depois de aprovado em reuvao lavrada em ata, o documento a que se refere o Art. 48°, devera ser publicado, e registrado no órgão competente quando for elaborado ou alterado.

Art. 49°- O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro junto ao Registro de Títulos e Documentos e Civel de Pessoa Juridica da comarca de Carangola (MG).

Art. 50° - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Certifico que este Estatuto, com as alterações que lhe foram introduzidas, foi aprovado pelo Conselho Curador e Conselho Diretor da **FUNDAÇAO SANTA LUZIA**, na forma prevista no art. 25, do Estatuto vigente, em reunião do dia 07 de fevereiro de 2007, e autorizada seu registro junto ao Cartorio de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Juridica.

Carangola – Minas Gerais, 07 de fevereiro de 2007

Presidente do Conselho Curador
Maria Leonicia Brandani
CPF nº 401.760.887-68

Presidente do Conselho Diretor
ELY DA TERRA CRISTO
CPF nº 032.837.356-70

19.579.655/0001-94
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Rua Marechal Deodoro, nº 22 - 1º (101)
CENTRO - CEP: 36.800-000
CARANGOLA - MG

Dou fé. Carangola, 17 de agosto de 2017.

Liliane Maria Lobato de Oliveira - Oficial Sub

Código	Ato	Qtde	Emolumentos	Recompe	TFJ	Total
5501-1	Certidão PJ	1				R$ 0,00
5502-9	Folha Adicional PJ	20				R$ 0,00
Total:			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil de Pessoa Jurídica Carangola
Selo Número: BMN32009
Código: 4232.9416.9095.1467
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36850-000 - CARANGOLA - MG

Protocolo: 023967 Reg: 001298 Livro: A2 Folha: 1 Pag: 1 Data: 27/05/2010	**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS** Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG Daily Lobato de Oliveira **Livro A** Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DAILY LOBATO DE OLIVEIRA - OFICIALA
36.850-000 - CARANGOLA - MG

Ata nº 14 - Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e nove, no Escritório Paroquial, à Praça Coronel Monteiro, Centro, em Carangola – MG, estiveram reunidos: Pe. Antônio Feliciano Teixeira, Ir. Maria Leonice Brandam, Terezinha Mendes Torres, Rafael Carvalho Silva, Paulo Sergio Vieira, Amauri Novais, José Alfredo Lemos, Welton Gomes Santana, Humberto Ferreira da Silva e eu, Flávia Novais Ladeira de Araújo, que a pedido do Presidente do Conselho Curador, Ir. Maria Leonice, estou secretariando esta reunião. Pe. Antônio Feliciano abriu a reunião com uma oração e invocou o Divino Espírito Santo. Como primeiro assunto, foi feita a eleição do Conselho Curador da Fundação Santa Luzia, que foram reeleitos: Escola Servita Regina Pacis representada pela Ir. Maria Leonice Brandam e Paulo Sergio Vieira, Escola Zizinha Pereira será representado por Terezinha Mendes Torres, Sociedade São Vicente de Paula por Humberto Ferreira da Silva e Paróquia de Santa Luzia por Pe. Antônio Feliciano Teixeira. Nesta mesma reunião foi reeleita por unanimidade a diretoria deste Conselho Curador, permanecendo o Sr. Paulo Sergio Vieira como Presidente e Ir. Maria Leonice Brandam como Vice-Presidente. O Sr. Paulo Sergio Vieira sugere que o Sr. Welton Gomes Santana permaneça no cargo de Presidente do Conselho Diretor desta Fundação, devido ao bom trabalho que vem desempenhando frente a Fundação. O Sr. Welton agradece os elogios e aceita o convite convidando toda a sua diretoria para permanecerem também. Houve então a eleição e ficou reeleita por unanimidade a seguinte diretoria, que deverá permanecer durante mais dois anos: Presidente: Sr. Welton Gomes Santana, Vice-Presidente: Marcelo Batista de Souza, Diretor Financeiro: Rafael Carvalho da Silva, Vice-Diretor Financeiro: Amauri Novais Costa, Secretária: Flávia Novais Ladeira de Araújo, Diretor Administrativo: José Alfredo Brandão Lemos. Acima por unanimidade também o permanência do Conselho Fiscal assim composto: Cynthia Imbelloni Horácio Conrado, Luiz Wanderley Kuchal, Luiz Augusto da Silva, Aloísio Soares Pinheiro e Adair Lopes Ferreira. Encerrando a reunião, Pe. Antônio Feliciano fez uma oração e deu a benção final. Nada mais tendo a declarar, eu, Flávia Novais Ladeira de Araújo lavrei e assino a presente ata que deverá ser por todos lida, aprovada e assinada.

10.579.655/0001-94

Dou fé. Carangola, 17 de agosto de 2017.

Liliane Maria Lobato de Oliveira - Oficial Sub

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Selo Número: BMN32030
Código: 7134.3135.0420.2077

Código	Ato	Qtd	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
8301-1	Certidão Pe	1				R$ 0,00
Total			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Protocolo: 024699
Reg: 001487
Livro: A2
Folha: 1 Pag: 1
Data: 08/06/2011

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Daily Lubato de Oliveira-

Livro A

Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

Ata nº 16. Ao primeiro dia de fevereiro de dois mil e onze, na Escola Servita Regina Paces, às **nove horas**, estiveram reunidos: Pe. Antônio Feliciano Teixeira, Paulo Sérgio Vieira, Ir. **Maria Leonice** Brandão, Terezinha Mendes Torres, Francisca Helena de Souza Barnabé, **Izaias Ribeiro** de Moraes, e eu, Flávia Novais Ladeira de Araújo. Pe. Antônio Feliciano **Teixeira** iniciou a reunião com a oração invocando o Espírito Santo. Logo em seguida, foi **feita** a apresentação para o biênio 2011/2013, dos integrantes do Conselho Curador da **Fundação** Santa Luzia, ficando assim constituído: Francisca Helena de Souza Barnabé, **representante da** Sociedade São Vicente de Paula; Ir. Maria Leonice Brandão e Paulo Sérgio **Vieira**, representantes da Escola Servita Regina Paces; Terezinha Mendes Torres, **representante da** Escola Paroquial Profissionalizante Zizinha Pereira e Pe. Antônio Feliciano **Teixeira**, representantes da Paróquia de Santa Luzia. A nova diretoria do Conselho **Curador**, ficou constituída por: Presidente: Pe. Antônio Feliciano Teixeira e Vice-Presidente: Paulo Sérgio Vieira. Logo em seguida, o Presidente do Conselho Curador, Pe. Antônio Feliciano **Teixeira** aponta como presidente do Conselho Diretor da Fundação Santa Luzia, **Aldaiza Barbosa** Leite que aceita o cargo e agradece a escolha de seu nome para o mesmo. Aproveita para agradecer ao Conselho Curador pela criação e manutenção da Rádio **Educativa FM**, uma conquista da Fundação Santa Luzia, e comunica equipe de sua diretoria. **Diretor** Presidente: Aldaiza Barbosa Leite; Vice-Diretor Presidente: Rafael Carvalho Silva; Diretor-Financeiro: Izaias Ribeiro de Moraes; Vice-Diretor Financeiro: Jose Nilson **Rezende**; Secretario: Marcio Medeiros; Diretor Administrativo: Jose Alfredo **Brandão** Lemos. Os membros do Conselho Curador e do Conselho Diretor deverão providenciar os seguintes documentos para o Ministério das Comunicações: Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Carteira de Identidade; Certificado de Reservista; **Certidão** Negativa dos Cartórios Cíveis e Criminais e Protesto de Títulos; Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral. **Antes** de terminar a reunião ficou nomeado também o Conselho Fiscal: Presidente: **Ailton** Lopes Ferreira, Hergon Henrique dos Santos Vital e Edimar Antunes de Oliveira e como **Suplentes**: Marcelo Peron, Waldecyr da Silva Carvalho e Luiz Augusto da Silva. Logo **após**, todos desejaram sucesso aos novos presidentes e suas equipes e, encerrando, **Pe.** Antônio Feliciano Teixeira fez uma oração seguida da benção final. Tendo vencido o meu mandato e nada mais tendo a declarar, eu, Flávia Novais Ladeira de Araújo, lavrei e assino a presente ata que deverá ser lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

REGISTRO DE TIT. DOCUMENTOS E PES. JURÍDICAS
CARANGOLA-MG

19.579.655/0001-94

Dou fé. Carangola, 17 de agosto de 2017.

Liliane Maria Lobato de Oliveira - Oficial Sub

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Ofício Cartorário Rua de Tít. e Doc. e Civil de Pessoa Jurídica Carangola
Selo Número: BMN32031
Código: 2155.1916.9352.7851
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtde	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1				R$ 0,00
Total			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Protocolo: 024996
Reg: 001562
Livro: A2
Folha: 1 Pag: 1
Data: 07/11/2011

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 22-101 - Centro - Carangola-MG
Daily Lobato de Oliveira-
Livro A

Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (A1)
DAILY LOBATO DE OLIVEIRA - OFICIALA
36.800-000 - CARANGOLA - MG

ATA Nº. 17 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO SANTA LUZIA.

Aos vinte de dois dias do mês de setembro de dois mil e onze, na sede da Radio Educativa 96,7 FM, reuniram-se o Conselho Curador da Fundação Santa Luzia, com a presidência do Conselho Diretor, Aldaiza Barbosa Leite, o Diretor Administrativo, José Alfredo Brandão Lemos, o presidente do Conselho Fiscal, Ailton Lopes Ferreira, Pe José de Souza Lucas e eu, Marcio Medeiros, secretário do Conselho Diretor, para comunicar a saída oficial do diretor financeiro do Conselho Diretor, Izaias Ribeiro de Moraes, através de comunicação enviada pelo mesmo, sob alegação de problemas pessoais. Após a leitura da correspondência enviada por Izaias Ribeiro de Moraes, Pe Antonio Feliciano Teixeira, expôs a necessidade de uma nova indicação para o cargo, visto que as contas da Fundação são assinadas pela presidente do conselho diretor em conjunto com o diretor financeiro e a não substituição imediata do mesmo traria transtornos no cumprimento das obrigações da Radio Educativa e da Livraria Católica. Assim sendo, por indicação do Conselho Curador, foi indicado para ocupar o cargo de Diretor Financeiro do Conselho Diretor da Fundação Santa Luzia, Ailton Lopes Ferreira, que deixaria a presidência do Conselho Fiscal para assumir o novo cargo. Sendo consultado, o mesmo aceitou e agradeceu a indicação. Logo em seguida, para assumir a presidência do Conselho Fiscal, o presidente do Conselho Curador, Pe. Antonio Feliciano Teixeira, aponta o Pe. José de Souza Lucas, que após ser consultado, aceitou a indicação. Dessa forma, fica assim composto o Conselho Diretor da Fundação Santa Luzia: Diretor Presidente: Aldaiza Barbosa Leite; Vice-Diretor Presidente: Rafael Carvalho Silva; Diretor Financeiro: Ailton Lopes Ferreira; Vice-Diretor Financeiro: José Nilson Raimundato; Secretário: Marcio Medeiros; Diretor Administrativo: José Alfredo Brandão Lemos. Antes de terminar a reunião, ficou assim composto o Conselho Fiscal da Fundação Santa Luzia: Presidente: Pe. José de Souza Lucas, Vice-Presidente: Heigon Henrique dos Santos Vidal; Membro: Edimar Antonio de Oliveira, e, como suplentes: Marcelo Peron, Waldecyr da Silva Carvalho e Luiz Augusto da Silva. Não havendo nada mais a tratar, Pe. Antonio Feliciano Teixeira, após a oração, deu por encerrada a reunião. Eu Marcio Medeiros, como secretário do Conselho Diretor, lavrei a presente ata, que após ser lida deverá ser assinada por todos os presentes.

579.858/0001-94

Dou fé. Carangola, 17 de agosto de 2017.

Liliane Maria Lobato de Oliveira - Oficial Sub

Código	Ato	Qtd	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
6201-1	Certidão PJ	1				R$ 0,00
Total			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Selo Número: BMN32032
Código: 1287.9354.9776.7609

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Protocolo: 025735
Reg: 001801
Livro: A3
Folha: 1 Pag: 1
Data: 19/12/2012

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Daily Lobato de Oliveira
Livro A

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

ATA Nº - 18 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS CONSELHOS CURADOR, DIRETOR E FISCAL DA FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e doze, na Casa Paroquial da Paroquia de Santa Luzia em Carangola-MG, reuniram-se os Conselhos Curador, Diretor e Fiscal. A reunião teve Inicio às 17:00 horas com oração conduzida pelo Padre Jamir. Na oportunidade contamos com as seguintes presenças: Conselho Curador - Terezinha Mendes Torres, Irmã Maria Leonice Brandani, Conselho Fiscal - Padre Jose de Souza Lucas, Helgon Henrique dos Santos Vital, Conselho Diretor - Aldaiza Barbosa Leite, José Nilson Resostolato, Alton Lopes Ferreira, José Alfredo Brandão Lemos e eu, Márcio Medeiros. A Presidente do Conselho Diretor, Aldaiza Barbosa Leite, tomando a palavra expôs aos presentes a necessidade de realização de votação do Conselho Curador da Fundação Santa Luzia para a eleição de novo presidente visto que o Padre Antônio Feliciano Teixeira deixara o cargo devido sua transferência para a cidade de Ipanema-MG. Em decisão dos membros presentes do Conselho Curador foi indicado o Padre Jamir Pedro Sobrinho que aceitou a indicação e agradeceu a todos a confiança a ele dispensada. A seguir a Srta. Aldaiza iniciou a prestação de contas do ano de 2011/2012 da Rádio Educativa FM 96,7 bem como da Livraria Católica, expondo tambem o planejamento para ações para o ano de 2012. Foram citadas as seguintes ações: 1) Reformulação da grade de programação da Rádio Educativa; 2) Reformulação de alguns programas de pastorais para melhoria do conteúdo apresentado pelos mesmos; 3) Compra de placa de áudio e vídeo para melhoria da qualidade de funcionamento dos estúdios da Educativa; 4) Realização de pequenas reformas para melhorias de isolamento acústico dos estúdios; 5) Pintura do prédio e aquisição de mobiliários e ainda impermeabilização de lajes existentes na escada de acesso à rádio; 6) Regularização dos salários dos funcionários para o piso da categoria segundo normatizações da Associação de Radialistas. Sobre a Livraria Católica foram expostas as seguintes ações: 1) Organização dos pedidos de materiais feitos pelas outras paróquias evitando percalços nas encomendas e entrega dos mesmos; 2) Melhorias do ambiente com reformas, troca de prateleiras, colocação de armários já aprazado para o próximo mês; 3) Credenciamento de compras pelo Cartão de Crédito; 4) Regularização do salário da Gerente da Livraria Rose, com adequação dos valores. A seguir Aldaiza expôs as contas da Rádio demonstrando Despesas e Faturamentos. Tomando a palavra o novo Presidente do Conselho Curador, Pe. Jamir traçou comentários sobre as festividades de encerramento do mês de Maria previsto para o dia 03/06/12. O mesmo reafirmou o desejo de realização do 1º Sarau Católico em 02/06/12 como forma de reunir todas as pastorais da

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Daily Lobato de Oliveira-
Livro A
Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIMATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
CARANGOLA - MG

Igreja e ainda como forma de comemoração do aniversário da Rádio Educativa. A Srta. Aldaiza expôs a seguir a arte do menino/mascote da Rádio Educativa intitulado "Educadinho". O Padre Brãz que chegara a pouco à reunião sugeriu a retirada dos óculos do mascote para exposição dos olhos do mesmo para que este olhar fosse um fator cativante do nosso mascote. Todos os presentes acataram a opinião e o Sr. José Nilson se responsabilizou em providenciar as mudanças. A seguir a Srta. Aldaiza colocou em pauta a situação da antena da Rádio Educativa que se encontra em um local de preservação ambiental. A mesma afirmou que fora feito um contato com a Diretoria da Rádio por um representante dos donos do terreno requerendo aluguel das empresas que fincaram antenas naquele local (educativa fm, mais fm, vivo, oi, etc). Como não se sabia se esta cobrança tinha bases legais e se no momento de colocação da antena da educativa fora firmado algum tipo de documento autorizando esta colocação da antena ficou acordado que a Presidente do Conselho Diretor Aldaiza continuaria buscando esclarecimentos juntamente com o Sr. Rafael Carvalho Silva para resolução da referida situação. Padre Jamir tomando novamente a palavra relatou que o Padre Edmilson de Espera Feliz deseja promover um encontro entre comunicadores católicos e está pleiteando a realização de um programa na Educativa FM 96,7. Não havendo nada mais a tratar, Pe. Jamir Pedro Sobrinho, após a oração, deu por encerrada a reunião. Eu Márcio Medeiros, como secretário do Conselho Diretor, lavro a presente ata, que após ser lida deverá ser assinada por todos os presentes.

CNPJ 575.655/0001-94

Dou fé. Carangola, 17 de agosto de 2017.

Liliane Maria Lobato de Oliveira - Oficial Sub

Código	Ato	Qtde	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1				R$ 0,00
6502-9	Folha Adicional PJ	1				R$ 0,00
Total			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Selo Número: BMN32033
Código: 0486.8641.6997.8377

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

Protocolo: 025735
Reg: 001801
Livro: A3
Folha: 1 Pag: 1
Data: 19/12/2012

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Daily Lobato de Oliveira
Livro A
Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

ATA Nº - 18 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS CONSELHOS CURADOR, DIRETOR E FISCAL DA FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e doze, na Casa Paroquial da Paróquia de Santa Luzia em Carangola-MG, reuniram-se os Conselhos Curador, Diretor e Fiscal. A reunião teve início às 17:00 horas com oração conduzida pelo Padre Jamir. Na oportunidade contamos com as seguintes presenças: Conselho Curador - Terezinha Mendes Torres, Irmã Maria Leonice Brandani, Conselho Fiscal - Padre José de Souza Lucas, Heigon Henrique dos Santos Vital, Conselho Diretor - Aldaíza Barbosa Leite, José Nilson Rosostolato, Ailton Lopes Ferreira, José Alfredo Brandão Lemos e eu, Marcio Medeiros. A Presidente do Conselho Diretor, Aldaíza Barbosa Leite, tomando a palavra expôs aos presentes a necessidade de realização de votação do Conselho Curador da Fundação Santa Luzia para a eleição de novo presidente visto que o Padre Antônio Feliciano Teixeira deixara o cargo devido sua transferência para a cidade de Ipanema-MG. Em decisão dos membros presentes do Conselho Curador foi indicado o Padre Jamir Pedro Sobrinho que aceitou a indicação e agradeceu a todos a confiança a ele dispensada. A seguir a Srta. Aldaíza iniciou a prestação de contas do ano de 2011/2012 da Rádio Educativa FM 96,7 bem como da Livraria Católica, expondo também o planejamento para ações para o ano de 2012. Foram citadas as seguintes ações: 1) Reformulação da grade de programação da Rádio Educativa; 2) Reformulação de alguns programas de pastorais para melhoria do conteúdo apresentado pelos mesmos; 3) Compra de placa de áudio e vídeo para melhoria da qualidade de funcionamento dos estúdios da Educativa; 4) Realização de pequenas reformas para melhorias de isolamento acustico dos estúdios; 5) Pintura do predio e aquisição de mobiliários e ainda impermeabilização de lajes existentes na escada de acesso a rádio; 6) Regularização dos salários dos funcionarios para o piso da categoria segundo normatizações da Associação de Radialistas. Sobre a Livraria Católica foram expostas as seguintes ações: 1) Organização dos pedidos de materiais feitos pelas outras paróquias evitando percalços nas encomendas e entrega dos mesmos; 2) Melhorias do ambiente com reformas, troca de prateleiras, colocação de armários já apraçado para o próximo mês; 3) Credenciamento de compras pelo Cartão de Crédito; 4) Regularização do salário da Gerente da Livraria Rose, com adequação dos valores. A seguir Aldaíza expôs as contas da Rádio demonstrando Despesas e Faturamentos. Tomando a palavra o novo Presidente do Conselho Curador, Pe. Jamir traçou comentários sobre as festividades de encerramento do mês de Maria previsto para o dia 03/06/12. O mesmo reafirmou o desejo de realização do 1º Sarau Católico em 02/06/12 como forma de reunir todas as pastorais da

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Daily Lobato de Oliveira-
Livro A

Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

Igreja e ainda como forma de comemoração do aniversário da Rádio Educativa. A Srta. Aldaiza expôs a seguir a arte do menino/mascote da Rádio Educativa intitulado "Educadinho". O Padre Bráz que chegara a pouco à reunião sugeriu a retirada dos óculos do mascote para exposição dos olhos do mesmo para que este olhar fosse um fator cativante do nosso mascote. Todos os presentes acataram a opinião e o Sr. José Nilson se responsabilizou em providenciar as mudanças. A seguir a Srta. Aldaiza colocou em pauta a situação da antena da Rádio Educativa que se encontra em um local de preservação ambiental. A mesma afirmou que fora feito um contato com a Diretoria da Rádio por um representante dos donos do terreno requerendo aluguel das empresas que fincaram antenas naquele local (educativa fm, mais fm, vivo, oi, etc). Como não se sabia se esta cobrança tinha bases legais e se no momento de colocação da antena da educativa fora firmado algum tipo de documento autorizando esta colocação da antena ficou acordado que a Presidente do Conselho Diretor Aldaiza continuaria buscando esclarecimentos juntamente com o Sr. Rafael Carvalho Silva para resolução da referida situação. Padre Jamir tomando novamente a palavra relatou que o Padre Edinilson de Espera Feliz deseja promover um encontro entre comunicadores católicos e está pleiteando a realização de um programa na Educativa FM 96,7. Não havendo nada mais a tratar, Pe. Jamir Pedro Sobrinho, após a oração, deu por encerrada a reunião. Eu Márcio Medeiros, como secretário do Conselho Diretor, lavro a presente ata, que após ser lida deverá ser assinada por todos os presentes.

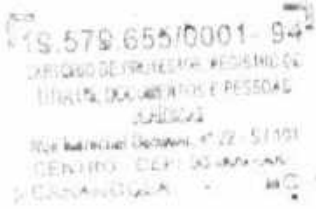

Dou fé. Carangola, 21 de agosto de 2017.

Liliane Maria Lobato de Oliveira - Oficial Sub

Selo Número: BMN32093
Código: 3170.2964.3306.5405

Código	Ato	Qtde	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1				R$ 0,00
6502-9	Folha Adicional PJ	1				R$ 0,00
Total			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL
PES. JURIDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

Protocolo: 026846
Reg: 002198
Livro: A7
Folha: 17 Pag: 1
Data: 25/02/2015

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Daily Lobato de Oliveira-
Livro A
Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL
PES. JURIDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Aparecida Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

ATA Nº 20 DA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e quatorze, às 08:30 h., na Casa Paroquial da Paróquia de Santa Luzia, em Carangola-MG, reuniram-se os membros do Conselho Curador, Padre Jamir Pedro Sobrinho, Ir. Maria Leonice Brandani, Francisca Helena de Souza, a presidente do Conselho Diretor, Aldaiza Barbosa Leite, o diretor Administrativo da Rádio Educativa 96,7FM, José Alfredo Brandão Lemos e o Pároco da Paróquia de Nossa Senhora Aparecida, Padre Willis de Oliveira Gama, para eleição das diretorias dos conselhos da Fundação Santa Luzia para o biênio 2015/2017 e mudanças no Estatuto da Fundação Santa Luzia. Após relatório apresentado pela presidente do conselho diretor sobre a atual situação financeira da Radio Educativa 96,7 FM, do Clube do Ouvinte e da Livraria Católica, colocando que após os estragos causados pelas fortes chuvas na cidade, danificando nossa aparelhagem na torre, praticamente todo fundo existente no clube do Ouvinte foi utilizado, sendo necessárias campanhas e outras atitudes para reposição desse fundo. Passou-se para a votação da mudança do estatuto da Fundação Santa Luzia. O presidente do Conselho Curador, Pe. Jamir Pedro Sobrinho comunicou o encerramento oficial da Escola Paroquial Profissionalizante Zizinha Pereira, sendo necessária a mudança do artigo 9º, item III, com a eleição de uma nova entidade para compor o Conselho Curador da Fundação Santa Luzia. Colocado em votação e aceito por unanimidade, passa o item III do artigo 9º a ser redigido da seguinte forma: "01(um/uma) representante da Paróquia de Nossa Senhora Aparecida". Ficando decidido que o estatuto será alterado e submetido ao parecer do Advogado Rafael Carvalho Silva , sendo depois devidamente registrado em cartório e enviado aos órgãos competentes. Passou-se em seguida para a votação e eleição dos Conselhos que compõem a Fundação Santa Luzia para o biênio 2015/2017, ficando assim constituídos: Conselho Curador: Ir. Maria Leonice Brandani e Paulo Sergio Vieira, representando a Escola Servita Regina Pacis; Francisca Helena de Souza, representando a Sociedade São Vicente de Paula; Pe. Willis de Oliveira Gama, representando a Paróquia de Nossa Senhora Aparecida e Pe. Jamir Pedro Sobrinho, representando a Paróquia de Santa Luzia. Ficando determinada a presidência do Conselho Curador para Pe. Jamir Pedro Sobrinho e a Vice-Presidência para Ir. Maria Leonice Brandani. Em seguida, o presidente do Conselho Curador nomeou a nova diretoria do Conselho Diretor, ficando assim constituída: Diretor-Presidente: Aldaiza Barbosa Leite; Vice-Diretor Presidente: Rafael Carvalho Silva; Diretores Financeiros: José Nilson Rozostolato e Heigon Henrique dos Santos Vidal; Secretário: Marcio Medeiros; Diretor Administrativo: José Alfredo Brandão Lemos. Em seguida nomearam-se os membros do Conselho Fiscal que são: Presidente: Pe. Waldyr da Silva Soares; Vice-Presidente: Virgilio Santos da Costa; Membro: Edinar Antunes de Oliveira e, como suplentes: Marcelo Peron, Waldecyr da Silva Carvalho e Luiz Augusto da Silva. Para finalizar foi sugerido pelo Pe. Willis a realização de apresentações sobre o clube do

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Daily Lobato de Oliveira-
Livro A

Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

ouvinte nas assembleias paroquiais das duas paróquias e também plantões nas missas e durante toda a festa de Santa Luzia, com o intuito de divulgar e aumentar os colaboradores do Clube do Ouvinte. Também foi sugerida a confecção de rifas da imagem de Santa Luzia e de um notebook para levantamento de fundos com mais rapidez, o que foi aceito por todos, ficando o diretor administrativo, José Alfredo Brandão Lemos, responsável pelos levantamentos e confecção dos bilhetes para serem vendidas durante toda a festa de Santa Luzia e posteriormente. Não havendo mais nada a tratar, Pe. Jamir Pedro Sobrinho, após a oração, deu por encerrada a reunião. Eu, Aldaiza Barbosa Leite, nomeada para secretariar a reunião, lavro a presente ata que deverá ser lida, aprovada e assinada por todos.

Dou fé. Carangola, 21 de agosto de 2017.

Liliane Maria Lobato de Oliveira - Oficial Sub

Código	Ato	QDad.	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1				R$ 0,00
6502-9	Folha Adicional PJ	1				R$ 0,00
Total			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Selo Número: BMN32095
Código: 8097.6399.6170.8154

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Protocolo: 026847 Reg: 000901 Livro: A7 AV: 00001 Folha: 19 Pag: 1 Data: 25/02/2015	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG Daily Lobato de Oliveira- Livro A Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA	REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURIDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS Liliane Maria Lobato de Oliveira SUB-OFICIALA 36800-000 - CARANGOLA - MG

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

Reforma do Estatuto da Fundação Santa Luzia

A FUNDAÇÃO SANTA LUZIA, pessoa jurídica de direito privado, da modalidade associação, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, sucede, por alteração estatutária, cujo estatuto foi registrado no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carangola - MG em 14 de Março de 2007, sob nº 901, Liv. A-2, e está inscrito no CNPJ sob nº 02.093.333/0001-38, vem requerer a alteração do seu artigo 9º, inciso III, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**, pessoa jurídica de direito privado, da modalidade associação, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, sucede, por alteração estatutária, cujo estatuto foi registrado no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carangola - MG, em 16 de junho de 1997, sob nº 10.980, Liv. A-2, Fls. 294 e está inscrito no CNPJ sob nº 02.093.333/0001-38.

§ Único – A FUNDAÇÃO SANTA LUZIA é dotada de autonomia administrativa, patrimonial e financeira e é regida por este Estatuto, por seu Regimento interno e pelas leis que lhe sejam aplicáveis.

Art. 2º - A **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** tem sede e foro na cidade de Carangola – Minas Gerais, na Praça Coronel Maximiano nº 138, fundos, CEP 36.800-000, e poderá criar representações em todo o território nacional e inclusive entidades subsidiárias.

Art. 3º - O prazo de duração da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** é indeterminado.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º - A **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** tem por principais objetivos: a promoção de atividades educativas, artísticas, culturais e informativas.

§ 1º - Compreendem-se neste objetivo:

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
CARANGOLA - MG

§ 1º - Compreendem-se neste objetivo:

I - Serviço de Radiodifusão Educativa;

II - Editar e comercializar livros, revistas e jornais;

III - Serviço de Televisão Educativa;

IV – Educação, cultura, teatro, cinema e musica.

§ 2º - Na execução das atividades a que se refere este artigo, a FUNDAÇÃO SANTA LUZIA obedecerá às regras estabelecidas pela Constituição Federal, pelos órgãos competentes de acordo com as leis vigentes a exemplo da ANATEL, do MEC e demais órgãos.

§ 3º - Pelo cumprimento do que consta no *caput* e incs. I a IV deste artigo, a FUNDAÇÃO SANTA LUZIA editará um Regimento Interno para cada objetivo.

§ 4º - Cada objetivo do que consta no caput e incs. I a IV deste artigo, deverá ser regido por este estatuto, por um Regimento Interno, para sua execução, seu funcionamento e será administrado por um Diretor Administrativo especifico a cada objetivo.

Art. 5º - Para a realização dos objetivos previstos no artigo anterior e para o bom desenvolvimento e aperfeiçoamento de suas atividades, a FUNDAÇÃO SANTA LUZIA, poderá celebrar contratos, convênios, acordos, termos de parceria, contratos de gestão e outros instrumentos congêneres, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, sempre após a aprovação do Conselho Curador e respeitadas as regras estabelecidas neste Estatuto e no Regimento Interno.

§ Unico - No desempenho de suas atividades e objetivos, a FUNDAÇÃO SANTA LUZIA, observará os princípios evangelizadores, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Daily Lobato de Oliveira
Substituta Autorizada
36800-000 CARANGOLA - MG

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Seção I
Dos Órgãos da Administração

Art. 6° - São órgãos responsáveis pela administração da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**

I - Conselho Curador;

II - Conselho Diretor;

III - Conselho Fiscal.

§ 1° - O Conselho Fiscal é órgão de assessoria da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

§ 2° - Todos os membros que compõem os órgãos da Administração da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** deverão ser obrigatoriamente na condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e residentes no município de Carangola (MG).

§ 3° - Apenas poderá ser remunerado o Diretor Administrativo membro do Conselho Diretor , pelos seus serviços prestados, desde que sua função seja exercida em horário integral, de acordo com o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e aprovado em ata pelo Conselho Curador da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

§ 4° - Os demais membros que compõem os órgãos da Administração da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** exercerão suas funções em caráter voluntariado sem remuneração e direitos trabalhistas.

Art. 7° - Os membros do Conselho Curador, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal e os demais membros estabelecidos no regimento interno, não responderão, individual nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**, ainda na hipótese de ordenarem ou executarem atos que excedam os poderes que lhes forem conferidos, durante sua gestão junto a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** ou na hipótese de agirem com comprovado dolo ou culpa.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Marin Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

Seção II

Do Conselho Curador

Art. 8º - O Conselho Curador é o orgão de controle de administração deliberativo e soberano da FUNDAÇÃO SANTA LUZIA.

Art. 9º - O **Conselho Curador** será composto por 05 (cinco) membros a saber:

I - 01(um/uma) representante da Sociedade São Vicente de Paulo;

II - 02(um/uma) representante da Escola Servita Regina Pacis.

III - 01(um/uma) representante da Paróquia de Nossa Senhora Aparecida;

IV - 01(um/uma) representante da Paróquia de Santa Luzia.

§ 1º - O prazo de duração do exercício da função dos membros do Conselho Curador será de 2 (dois) anos, contados da data da respectiva posse, permitindo-se reconduções sucessivas.

§ 2º - A designação e indicação dos membros do Conselho Curador, deverão ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias antes de findo o prazo da duração da função dos seus respectivos substituídos.

§ 3º - As instituições relacionadas no *caput* e incs. I a IV, caberá a indicação de seus membros de reconhecida idoneidade, através de ata lavrada e assinada pelos seus dirigentes e encaminhada cópia autenticada a FUNDAÇÃO SANTA LUZIA.

§ 4º - Em caso de vacância de qualquer um dos membros do Conselho Curador, cabera as instituições relacionadas no *caput* e incs. I a IV, indicarem novo membro, através de ata, obedecendo sempre o número de membros por cada entidade estabelecido no caput e incs. I a IV.

§ 5º - Todo o membro do Conselho Curador terá direito a voto e qualquer decisão terá de ser pelo voto favorável de no mínimo 03 (três) de seus membros.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Art. 10º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Curador, serão escolhidos, por seus pares e dentre estes, na primeira reunião desse Conselho e permanecerá no cargo pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução sucessiva.

§ Único - No caso de vacância da função de Presidente, o Vice-Presidente o substituirá, interinamente, até a escolha do novo Presidente.

Art. 11º - Em caso de vacância de qualquer função do Conselho Curador, a respectiva substituição deverá ser feita, em até 30 (trinta) dias contados da data da respectiva vacância.

Art. 12º - Ao **Conselho Curador**, além de suas atribuições específicas, compete:

I - estabelecer políticas, diretrizes, critérios e a promoção de condições, para a consecução dos objetivos estatutários da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

II - supervisionar, orientar e acompanhar as atividades dos órgãos e unidades da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

III - autorizar:

A - o recebimento de bens, subvenções, doações, auxílios e legados;

B - a contratação de empresa de auditoria para auditar as contas da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** inclusive para verificação da aplicação de eventuais recursos, objeto de termo de parceria, e para a contratação de assessoria jurídica para tratar de assuntos de interesse da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** relativos à área de sua competência;

C - a proposição à Assembléia Geral, da venda de bens imóveis da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** pelo voto favorável de no mínimo 03 (três) de seus membros;

IV- aprovar:

A - a proposta orçamentária e o plano de atividades;

B - o balanço e as demonstrações contábeis;

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

C - os contratos e convênios, termos de parceria e outros instrumentos congêneres propostos pelo Conselho Diretor;

D - o encaminhamento do projeto de Regimento Interno da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** e a admissão membros e funcionários, na forma estabelecida neste Estatuto e no Regimento Interno;

E - o plano de cargos, salários e benefícios.

V- escolher os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, pelo voto favorável de no mínimo 03 (três) de seus membros;

VI- deliberar sobre:

A - a parte dos resultados líquidos que será incorporada ao patrimônio da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** nos termos do **Art. 36**, deste Estatuto;

B - a proposta de modificação deste Estatuto, obedecendo-se o disposto no seu **Art. 42°**;

C - a dissolução da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**, conforme disposto no **Art. 46°**, deste Estatuto;

D - a exclusão de membros, pelo voto favorável de no mínimo de 03 (três) de seus membros, e da decisão que decretar a exclusão, sempre caberá recurso à Assembléia Geral;

E - sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.

VII - rescindir contratos de trabalho firmados com os membros do Conselho Diretor, pelo voto favorável de no mínimo de 03 (três) de seus membros ou ao final do contrato ou ainda em casos de justa causa, quando se justificar;

VIII - proceder à revisão do plano de atividades durante o exercício correspondente, sempre e quando necessário;

IX - constituir comissões permanentes ou transitórias para assessorá-lo em matéria de sua competência.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

Art. 13º - As decisões do Conselho Curador serão tomadas por no mínimo 03(três) de seus membros, salvo os casos de *quorum* especial exigidos por este Estatuto.

Art. 14º - O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, mensalmente, semestralmente ou anualmente com a presença de, no mínimo 03 (três) de seus membros.

§ 1º - Não se realizando a sessão por falta de *quorum*, será convocada nova reunião, com intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, entre a data desta e a anterior.

§ 2º - Caso não haja *quorum* para a segunda reunião, o Conselho Curador reunir-se-á 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes, não podendo porém deliberar sobre matérias para as quais é exigido *quorum* especial.

§ 3º - Haverá uma reunião ordinária bimestral, e tantas extraordinárias quantas forem convocadas pelo Presidente do Conselho Curador, ou por 3 (três) de seus membros, ou ainda, por solicitação de no mínimo 2 (dois) membros do Conselho Diretor.

§ 4º - Todas as reuniões deverão ser marcadas com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias corridos, podendo ser marcada a qualquer tempo com o consentimento de no mínimo 03 (três) membros do Conselho Curador.

§ 5º - Perderá o cargo, o Conselheiro que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, do Conselho Curador.

§ 6º - Todas as reuniões e decisões do Conselho Curador deverão constar do livro de ata devidamente assinada pela presença de no mínimo 03 (três) de seus membros.

Art. 15º - Ao Presidente do Conselho Curador compete:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho Curador, Assembléia Geral e designar o respectivo Secretário;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III - exercer o direito de voto de desempate, além do voto pessoal;

IV - acompanhar os trabalhos da auditoria externa contratada;

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

V - exercer as atribuições que lhe forem conferidas, por delegação do Conselho Curador.

VI – Manter organizado o arquivo de correspondências, normas executivas, estatuto, regimento interno, livro de atas e demais documentos direcionados ao Conselho Curador.

§ Único - Em seus impedimentos ou faltas, o Presidente do Conselho Curador será substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 16º - Ao Vice-Presidente do Conselho Curador compete:

I - exercer as funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho Curador e pelo Presidente, na esfera de sua competência.

II - substituir o Presidente do Conselho Curador nas suas faltas ou impedimentos e na hipótese prevista do **Art. 17º**, deste Estatuto.

III – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e seu Regimento Interno.

Art. 17º - Compete aos demais conselheiros:

I - discutir e votar as matérias constantes de pauta de reunião;

II - exercer as funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho Curador, na esfera de sua competência.

Seção III

Do Conselho Diretor

Art. 18º - O Conselho Diretor é o órgão da administração executiva da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** cabendo-lhe cumprir a legislação pertinente, este Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações do Conselho Curador.

Art. 19º - O Conselho Diretor é constituído por:

I - Diretor Presidente;

II - Vice - Diretor-Presidente;

III - Diretor Financeiro;

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

IV - Vice - Diretor Financeiro

V - Secretário

VI – Diretores Administrativos

Art. 20º - Os diretores a que se refere o artigo anterior, serão escolhidos pelo Conselho Curador na forma estabelecida no **Art. 12, Inc. V**, pelo período de 02 (dois) anos sendo permitida uma recondução sucessiva.

§ 1º - A posse dos Diretores ocorrerá por termo lavrado em ata.

§ 2º - Para cada objetivo disposto no **Art. 4º**, haverá um Diretor Administrativo, quando este estiver sendo realizado.

§ 3º - Em caso de vacância de qualquer função do Conselho Diretor, a respectiva substituição deverá ser feita, em até 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva vacância.

§ 4º - O Diretor Administrativo poderá ser remunerado , pelos seus serviços prestados, desde que sua função seja exercida em horário integral, de acordo com o regime da Consolidação da Leis do Trabalho – CLT e aprovado em ata pelo Conselho Curador da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

Art. 21º – As decisões do conselho diretor serão tomadas por maioria absoluta de seus membros e deverão constar em ata própria que será assinada pelo Diretor Presidente, pelo Secretario e demais membros presentes. Caso seja necessário, caberá ao Diretor Presidente o voto de desempate.

§ 1º - O Conselho Diretor devera manter um livro de ata, com o registro da pauta e decisões de todas as reuniões.

§ 2º - Os diretores a que se refere o **Art. 19º**, incs. I a VI, deste Estatuto, quando convidados, poderão participar das reuniões do Conselho Curador, como assistentes, com direito ao uso da palavra, porém, sem direito a voto.

Art. 22º - Ao **Conselho Diretor** compete:

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

I - planejar, acompanhar, administrar e controlar as atividades da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** de acordo com as diretrizes, critérios e condições estabelecidos pelo Conselho Curador;

II - implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades e os respectivos orçamentos da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** quando previamente aprovados pelo Conselho Curador;

III- preparar e submeter à aprovação do Conselho Curador:

A - o plano de trabalho e a proposta orçamentária;

B - o plano de cargos, salários e benefícios;

C - o relatório anual, o balanço e demais demonstrações contábeis;

D - as propostas de alterações em políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades e respectivos orçamentos, com exposição de motivos;

E - a contratação de serviços especializados, inclusive auditoria independente, assessoria jurídica, técnica, administrativa ou financeira, quando determinado e aprovado pelo Conselho Curador ou quando a atividade assim o exigir;

F - Elaborar e alterar o Regimento Interno para cada Objetivo da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** para aprovação em ata pelo Conselho Curador.

IV - manifestar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas e executar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho Curador;

V – acompanhar e cuidar dos bens patrimoniais da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

VI - Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto e de seus Regimentos Internos.

VII - Fornecer ao Conselho Fiscal, anualmente ou quando solicitado, um relatório das demonstrações financeiras para aprovação.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 CARANGOLA - MG

§ Único - Todos os membros do Conselho Diretor terão direito ao uso da palavra com direito a voto nas reuniões do Conselho Diretor.

]

Art. 23° - Ao **Diretor Presidente** compete:

I - dirigir e coordenar todas as atividades da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** segundo orientação do Conselho Curador;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

III - representar a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** em juízo ou fora dele;

IV - receber bens, doações, subvenções e legados, mediante autorização do Conselho Curador;

V - recomendar ou aprovar a contratação de pessoal, para o exercício de atividades-fins da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

VI - movimentar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, ou com quem estiver substituindo, as contas bancárias em nome da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

VII - **constituir** procuradores para fins especiais e com poderes explícitos, quando de interesse da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** sempre em conjunto o outro Diretor Financeiro e aprovação do Conselho Curador;

VIII - **atribuir** outras atividades aos demais diretores, na esfera de sua competência;

IX - propor, ao Conselho Curador, a celebração de convênios, contratos, termos de parceria, acordos e outros instrumentos congêneres;

X- exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho Curador;

XI - estabelecer relações com entidades congêneres, com organizações da sociedade civil, com órgãos governamentais e

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIMATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

coordenar todo o processo de comunicação social, seu planejamento e execução.

XII - acompanhar e cuidar de todo os bens patrimoniais da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**, realizando um levantamento e mantendo relacionados e numerados, para apresentação ao Conselho Curador.

XIII – levar para aprovação do Conselho Curador todas as alterações, aquisições e vendas de bens móveis da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

XIV – Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no Art. 22.

XV - Assinar com o Secretario as normas executivas e notas oficiais da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** , e outros documentos afins.

XVI - Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, os cheques, os balancetes e demais documentos financeiros e contábeis da **FUNDACAO SANTA LUZIA**.

XVII - Contratar e demitir funcionários em conjunto com o Diretor Administrativo.

XVIII - Solicitar a convocação do Conselho Curador através de seu presidente.

XIX - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo Regimento Interno em conjunto com os Diretores Administrativos específicos.

§ Único - Na sua falta e impedimento, o Diretor Presidente será substituído pelo Vice-Diretor Presidente.

Art. 24º - Ao **Diretor Financeiro** compete:

I – Designar, contratar e acompanhar em conjunto com o Diretor Presidente e com aprovação em ata pelo Conselho Curador de um profissional técnico contábil para realizar e manter sempre rigorosamente em dia, as documentações fiscais e demonstrações contábeis exigidas por lei para as **FUNDAÇÕES** e entidades sem fins lucrativos.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIMATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

II- semanalmente, colocar à disposição do Conselho Diretor, posições de caixa, de bancos e de contas a pagar e a receber, de modo a demonstrar de forma sempre atual e transparente a situação financeira da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

III- movimentar, sempre em conjunto com o Diretor Presidente, ou com quem estiver substituindo-o, as contas bancárias da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

IV- manter sempre atualizadas e em lugar seguro e conhecido do Diretor Presidente, as informações relativas a senhas de acesso físico e de acesso on-line às contas bancárias e outras senhas de acesso de interesse da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

V- garantir que sejam mantidos sempre em ordem, em dia e à disposição do Conselho Diretor, o caixa, os livros, os papéis, as correspondências, os arquivos eletrônicos e demais documentos exigidos por lei;

VI- providenciar, para uso interno do Conselho Diretor e para apresentação ao Conselho Fiscal, relatórios gerenciais, balancetes, mensal e trimestralmente, de forma a refletir transparentemente a situação e o desenvolvimento das finanças da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

VII- fazer publicar o balanço anual, acompanhado de relatório dos Auditores Independentes, após a aprovação pelo Conselho Curador e pela Assembléia Geral da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

VIII- manifestar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas e exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas por este Estatuto, pelo Diretor Presidente, Conselho Diretor e Regimento Interno em sua esfera de competência;

IX – Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, os cheques, balancetes e demais documentos financeiros e contábeis da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

§ Único - Na sua falta e impedimento o Diretor Financeiro será substituído pelo Vice Diretor Financeiro.

Art. 25º – Ao Vice Diretor Presidente compete:

I - Substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos temporários como também em caso de vacância com todas as

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIMATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

prerrogativas no Art. 23 inerentes ao cargo, sendo que essa substituição devera constar em ata do livro próprio das reuniões do Conselho Diretor, com a aprovação do Conselho Curador em cumprimento ao Art. 12 incs. V.

II - Auxiliar do Diretor Presidente no que for necessário para o cumprimento dos atos da administração.

III - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo Regimento Interno.

Art. 26º - Ao Vice Diretor Financeiro Compete:

I - Substituir o Diretor Financeiro nos seus impedimentos temporários como também em caso de vacância com todas as prerrogativas no Art. 24 inerentes ao cargo, sendo que essa substituição devera constar em ata ao livro próprio das reuniões do Conselho Diretor, com a aprovação do Conselho Curador em cumprimento ao Art. 12 incs. V.

II - Auxiliar do Diretor Financeiro no que for necessário para o cumprimento dos atos administrativos.

III - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo Regimento Interno.

Art. 27º - Ao Secretário Compete:

I - Redigir as atas das reuniões do Conselho Diretor.

II - Manter organizado o arquivo de correspondências, normas executivas, Estatuto, Regimento Interno e notas oficiais recebidas e expedidas pela FUNDACAO SANTA LUZIA.

III - Auxiliar os Diretores Presidente e Financeiro no que for necessário para o cumprimento dos atos administrativos.

§ Único - Na sua falta e impedimento o Secretario será substituído por qualquer um dos membros do Conselho Diretor, provisoriamente escolhido pelo Diretor Presidente.

Art. 28º - Aos Diretores Administrativos Compete:

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Protocolo: 026847
Reg: 000901
Livro: A7 AV: 00001
Folha: 33 Pag: 15
Data: 25/02/2015

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Daily Lobato de Oliveira-
Livro A

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIMATIVO DE PROTESTOS
Liliane Marie Lobato De Oliveira
SUB-DELEGADA
36800-000 - CARANGOLA - MG

Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIMATIVO DE PROTESTOS
Anacélia Lobato de Oliveira
Oficiala Substituta
36800-000 - CARANGOLA - MG

I - Cada Diretor Administrativo receberá uma denominação especifica , a ele atribuída pela administração de seu Objetivo em conformidade com o Art. 4º, escolhido pelo Conselho Curador.

II – Administrar e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno, em conformidade com o Art. 4º .

III – Decidir sobre as contratações e as demissões de funcionários em conjunto com o Diretor Presidente.

§ 1º - Na sua falta e impedimento do Diretor Administrativo será substituído pelo Diretor Presidente em carater provisório sem remuneração.

§ 2º - Todas as decisões deverão ser tomadas em cumprimento deste Estatuto e do Regimento Interno especifico em conjunto com o Diretor Presidente.

§ 3º - Solicitar ao Diretor Presidente reunião do Conselho Diretor para decisões administrativas.

§ 4º - O Diretor Administrativo poderá ser remunerado pelos seus serviços prestados, desde que sua função seja exercida em horário integral, de acordo com o regime da Consolidação das Leite do Trabalho – CLT e aprovado em ata pelo Conselho Curador da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

Seção IV
Do Conselho Fiscal

Art. 29º - O Conselho Fiscal é o órgão encarregado da fiscalização contábil e financeira e será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, escolhidos pelo Conselho Curador.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução sucessiva.

§ 2º - O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, escolhido por seus pares, na primeira reunião de cada exercício.

Art. 30º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente e extraordinariamente, quando convocado por seu

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
Oficiala Substituta
36800-000 - CARANGOLA - MG

Presidente, ou por, pelo menos, dois de seus outros membros ou pelo Conselho Curador.

§ 1º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto concorde de, no mínimo, 2 (dois) de seus membros.

§ 2º - As atas das reuniões do Conselho Fiscal serão especificadas, lavradas e numeradas por um Secretário designado pelo Presidente e assinadas pelos presentes.

§ 3º - O Conselho Fiscal estará legalmente constituído com a presença de no mínimo dois de seus membros titulares.

Art. 31º - Ao **Conselho Fiscal** compete:

I - examinar os documentos, os relatórios de atividades e das demonstrações financeiras da contabilidade e sobre as operações patrimoniais da entidade para posterior apresentação ao Conselho Diretor e Conselho Curador.

II - examinar os livros de escrituração contábeis, a documentação de receitas e despesas e outros documentos que sejam necessários ao desempenho da atividade e apresentar seu parecer ao Conselho Diretor e Conselho Curador.

III- opinar sobre as operações patrimoniais e financeiras realizadas pelo Conselho Diretor e Conselho Curador.

IV - representar ao Conselho Diretor e Conselho Curador sobre qualquer irregularidade verificada nos documentos examinados.

V - manifestar-se em seu parecer anual sobre o relatório dos Auditores Independentes.

VI - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo regimento interno.

Art. 32º - Ao **Presidente do Conselho Fiscal** compete:

I - cumprir e fazer cumprir, com o auxílio dos demais membros, todas as atribuições do Conselho Fiscal;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 CARANGOLA - MG

REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Andreia Lobato de Oliveira
Oficiala Substituta
CARANGOLA - MG

FLS.

§ Único - O Presidente do Conselho Fiscal escolherá um dentre os demais membros, para substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

Art. 33º - Considerar-se-á vago o cargo de membro do Conselho Fiscal do conselheiro que, sem justificativa, deixar de exercer suas funções por mais de três reuniões consecutivas ou afastamento por solicitação.

§ Único - Na ocorrência da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o Presidente do Conselho Curador escolherá dentre os suplentes, o substituto para cumprir o restante do mandato do substituído.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO

Art. 34º - Constituem o patrimônio da FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

I - os bens e direitos que vier a adquirir para esse fim com recursos próprios ou de terceiros;

II - a parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades, destinadas deliberadamente para esse fim, pelo Conselho Curador;

III - as aquisições feitas com recursos próprios;

IV - as doações, subvenções, contribuições, legados e auxílios que lhe venham a ser destinados.

§ 1º - Cabe ao Conselho Diretor da FUNDAÇÃO SANTA LUZIA administrar e proteger seu patrimônio.

§ 2º - A FUNDAÇÃO SANTA LUZIA aplicará seu patrimônio e seus recursos, sempre atendendo a critérios de segurança dos investimentos e manutenção de seu valor real e visando realizar seus objetivos estatutários.

§ 3º - Não serão distribuídos, sob qualquer forma ou pretexto, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela do patrimônio da FUNDAÇÃO SANTA LUZIA.

§ 4º - Nenhum bem pertencente ao patrimônio da FUNDACAO SANTA LUZIA poderá ser alienado, vendido, hipotecado,

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIMATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

penhorado ou emprestado sem a expressa autorização do Conselho Curador em Assembleia Geral marcada para este fim e de acordo com a legislação que lhe for aplicada.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 35º - Constituem recursos da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** os provenientes:

I - de doações;

II- de cobranças pela execução dos seus objetivos estatutários;

III- dos resultados da aplicação financeira dos seus recursos;

IV - da renda de seus bens patrimoniais e outros de natureza eventual;

V - dos convênios, contratos, termos de parceria e de outros instrumentos congêneres firmados com entidades públicas ou privadas;

VI - da exploração de seus direitos relativos à propriedade intelectual e industrial.

Art. 36º - A aplicação de recursos financeiros disponíveis da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** poderá ser feita:

I - em aquisição de bens móveis e imóveis, respeitado o estabelecido neste Estatuto e no Regimento Interno;

II - em aquisição de títulos públicos dos Municípios, dos Estados ou da União;

III- em outras operações efetuadas com instituições legalmente constituídas.

§ 1º - Os depósitos e a movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em contas em nome da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** junto a estabelecimentos bancários publicamente reconhecidos como de primeira linha.

§ 2º - As vendas de bens móveis e imóveis da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** somente poderá ocorrer, obedecido ao disposto no Art. 12º deste Estatuto.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIMATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIAL A
36800-000 - CARANGOLA - MG

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIMATIVO DE PROTESTOS
Annadilia Lobato de Oliveira
Tabeliã e Oficial
36800-000 CARANGOLA - MG

§ 3° - A **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** poderá destinar recursos para a constituição de um fundo de reserva, cuja renda contribuirá para a garantia da sua manutenção e expansão de suas atividades.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO FISCAL

Art. 37° - O exercício fiscal da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 38° - A **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** prestará contas nos termos da legislação pertinente e:

I - observará os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - tornará disponíveis, em lugar acessível de sua sede e em seu "site" da internet, cópia do relatório anual, das demonstrações financeiras e das certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS.

§ Único - A FUNDAÇÃO SANTA LUZIA arcará com as despesas de auditoria necessária para o exame de suas contas e, também, para verificação da aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39° - Os empregados da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** sujeitar-se-ão ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, permitindo-se contratações eventuais de autônomos e a locação de serviços de terceiros, quando tal se justificar estratégica e financeiramente.

§ Único - Os empregados da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA serão** contratados após serem aprovados de acordo com o estabelecido neste Estatuto , aprovado pelo Conselho Curador.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIMATIVO DE PROTESTOS
Anne Dilva Lobato de Oliveira
Substituta Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

Art. 40º - Os processos de contratação da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** serão feitos de acordo com a necessidade administrativa, para o bom andamento de suas atividades, que devem ser aprovados pelo Conselho Curador.

Art. 41º - É vedada a acumulação de funções de Diretor com o cargo de Conselheiro da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

Art. 42º - O presente Estatuto poderá ser alterado:

I - quando não contrariar ou desvirtuar os fins primordiais da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

II - pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes com direito a voto à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos seus membros com direito a voto, ou com menos de 1/3 (um terço), nas convocações seguintes.

Art. 43º - As atribuições do pessoal da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** serão fixadas em Regimento Interno.

Art. 44º - Os Presidentes dos órgãos colegiados da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** poderão decidir, excepcionalmente, *ad referendum*, de seus respectivos colegiados, as matérias de suas respectivas competências que, dado o caráter de urgência ou de ameaça aos interesses da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** não possam aguardar uma próxima reunião, obrigando-se, porém, a submeter tal decisão, na reunião seguinte, do respectivo colegiado.

Art. 45º - Os bens adquiridos com recursos públicos oriundos de termo de parceria, eventualmente firmado com o Poder Público, serão transferidos à outra entidade qualificada como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, no caso da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** perder tal qualificação.

Art. 46º - A **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** só poderá ser dissolvida de acordo com o que for deliberado pela Assembléia Geral, através do voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, especialmente convocada para esse fim.

§ Único - No caso de dissolução da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** eventual remanescente do seu patrimônio será destinado a **PARÓQUIA DE SANTA LUZIA DE CARANGOLA – MG** ou a

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

entidade similar, ou ainda, a entidade qualificada como organização da sociedade civil de interesse público, de acordo com o que for deliberado pela Assembléia Geral, através do voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 47° - A Assembléia Geral será formada por todos os membros dos órgãos da administração da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** nos termos do **Art. 6° e incs. I a III**, com direito a voto, cabendo ao Presidente do Conselho Curador o voto de desempate.

Art. 48° - A Conselho Diretor, dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data da contratação de seus membros, deverá elaborar, alterar ou manter o Regimento Interno para cada objetivo e propor a aprovação do Conselho Curador.

§ Único - Depois de em reunião lavrada em ata, o documento a que se refere o Art. 48°, deverá ser publicado e registrado no órgão competente quando for elaborado ou alterado.

Art. 49°- O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro junto ao Registro de Títulos e Documentos e Cível de Pessoa Jurídica da comarca de Carangola (MG).

Art. 50° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Protocolo: 026847	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Reg: 000901	Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Livro: A7 AV: 00001	Daily Lobato de Oliveira-
Folha: 40 Pag: 22	Livro A
Data: 25/02/2015	Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 CARANGOLA - MG

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
Oficiala Substituta
36800-000 CARANGOLA - MG

Certifico que este Estatuto com alterações que lhe foram introduzidas, foi aprovado pelo Conselho Curador e Conselho Diretor da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**, na forma prevista no Art. 25, do Estatuto vigente, em reunião do dia 18 de novembro de 2014, e autorizada seu registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica.

Carangola, 18 de novembro de 2014

JÁMIR PEDRO SOBRINHO
Presidente do Conselho Curador
CPF nº 586.425.336-91

ALDAÍZA BARBOSA LEITE
Presidente do Conselho Diretor
CPF nº 454.311.166-49

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A AVERBAÇÃO CONSTANTE NO PEDIDO SUPRA. PROT. Nº _____ ÀS FLS. _____ Nº ORDEM _____ DOU FÉ.
CARANGOLA _____
OFICIAL

Dou fé. Carangola, 21 de agosto de 2017.

Liliane Maria Lobato de Oliveira - Oficial Sub

Selo Número: BMN32060
Código: 6536.1543.6802.3913

Código	Ato	QCtd	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1				R$ 0,00
6501-9	Folha Adicional PJ	21				R$ 0,00
Total:			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Protocolo: 027366	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Reg: 000901	Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Livro: A10 AV: 00002	Daily Lobato de Oliveira-
Folha: 69 Pag: 1	Livro A
Data: 29/08/2016	Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

2 Fls.

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

FUNDAÇÃO SANTA LUZIA
Praça Cel. Maximiano, 138 – 1º
36.800-000 – CARANGOLA – MG

Of. 010/2015, Carangola, 29 de dezembro de 2015

Ilmo. Sr.
Waldyr da Silva Soares
Presidente do Conselho Fiscal da Fundação Santa Luzia

Venho, através do presente ofício, solicitar a convocação deste conselho para reunião a ser realizada no dia 10/01/2016, às 19:00 h, na sede da Rádio Educativa 96,7 FM, para verificação e análise da prestação de contas referente ao ano de 2015.

Sem mais,

Atenciosamente

ALDAIZA BARBOSA LEITE
Diretora Presidente do Conselho Diretor da
FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Protocolo: 027366	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Reg: 000901	Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Livro: A10 AV: 00002	Daily Lobato de Oliveira-
Folha: 70 Pag: 2	Livro A
Data: 29/08/2016	Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIAL
36800-000 - CARANGOLA - MG

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO SANTA LUZIA.

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, na sede da Radio Educativa 96,7 FM, reuniram-se o Conselho Fiscal da Fundação Santa Luzia, com a presidência do Conselho Diretor, Aldaiza Barbosa Leite, o Diretor Administrativo, José Alfredo Brandão Lemos, o presidente do Conselho Fiscal, Waldyr da Silva Soares e demais membros deste conselho, para prestação e análise das contas do exercício de 2015. Após verificação e conferência das contas e documentos, nada foi encontrado que gerasse dúvida ou questionamento por parte dos membros do Conselho Fiscal, sendo devidamente aprovada a prestação de contas do exercício de 2015. Não havendo nada mais a tratar, deu-se por encerrada a reunião. Lavrando-se a presente ata, que, após ser lida será devidamente assinada pelo presidente do Conselho Fiscal.

Dou fé. Carangola, 21 de agosto de 2017.

Liliane Maria Lobato de Oliveira - Oficial Sub

Código	Ato	Qtde	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1				R$ 0,00
6502-9	Folha Adicional PJ	1				R$ 0,00
Total			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Selo Número: BMN32082
Código: 7428.7070.5225.4336

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Protocolo: 027504 Reg: 000901 Livro: A11 AV: 00003 Folha: 104 Pag: 1 Data: 30/01/2017	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG Daily Lobato de Oliveira- Livro A Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

PES. JURÍDICAS E PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 CARANGOLA - MG

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Membros do: CONSELHOS CURADOR, CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL, convocados para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada:

No dia 07 de Novembro de 2016 (segunda feira), na Fundação Santa Luzia (Livraria e Rádio Educativa), localizada à Praça Coronel Maximiano, 158 – Fundos – Centro – Carangola – MG.

Em primeira convocação as 20 h. e segunda convocação às 20,30 h. com qualquer número.

Para deliberarem em caráter de urgência sobre o seguinte:

1 – Proposta Orçamentária

2 – Prestação de contas

3 – Eleição da Nova diretoria

É de vuma importância a presença de todos.

Carangola, 18 de Outubro de 2016.

p/ Fundação Santa Luzia (Livraria e Rádio Educativa)

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Daily Lobato de Oliveira-
Livro A
Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

ATA Nº 24 DA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR, CONSELHO FISCAL E ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, às 20h30min h., na Casa Paroquial da Paróquia de Santa Luzia, em Carangola-MG, reuniram-se os membros do Conselho Curador, Padre Jamir Pedro Sobrinho, Ir. Maria Leonice Brandini, Padre Willis de Oliveira Gama, o presidente do Conselho Diretor, Aldaiza Barbosa Leite, o diretor Administrativo da Rádio Educativa 96,7FM, Jose Alfredo Brandão Lemos e o presidente do Conselho Fiscal , Padre Waldir da Silva Soares, para tratar da seguinte pauta: eleição das diretorias dos conselhos da Fundação Santa Luzia para o biênio 2017/2019 , prestação de contas da Radio Educativa, Clube do Ouvinte e Livraria Católica, prestação de contas da Ação entre Amigos e destinação do valor arrecadado, prestação de contas da verba recebida da Prefeitura Municipal de Carangola, votação do orçamento para o ano de 2017. Iniciando os trabalhos a presidente do conselho diretor apresentou os extratos das contas pertencentes a Rádio Educativa, ao Clube do Ouvinte e da Livraria Católica no ano de 2016 até a presente data, sendo analisado por todos e constatado que, mesmo com os recursos extras adquiridos com a ação entre amigos, a situação da rádio, com a crise econômica ainda é preocupante. Para fazer uma reserva para o início do próximo ano, ficou aprovado a participação da rádio com uma barraca durante a novena de Santa Luzia, sendo todo o valor arrecadado nesta barraca, repassado para a Rádio. Com relação ao clube do ouvinte, verificou-se uma queda nas contribuições, ficando decidido para o início de 2017, um levantamento mais rigoroso de todos os sócios, com novos contatos com os inadimplentes para retornarem ao clube, além de implantação de um programa semanal dedicado aos membros do clube na Radio. Esse trabalho será feito pela presidente do Conselho administrativo em conjunto com a secretaria da nova diretoria no mes de janeiro de 2017. As contas da livraria católica também foram analisadas, percebendo-se uma queda considerável nas vendas, mas, ainda assim a livraria está terminando o ano com lucro. Todos os presentes aprovaram as contas apresentadas. Passou-se em seguida para a prestação de contas da ação entre amigos, com a participação da Rádio Educativa, Paroquia de Nossa Senhora Aparecida e Paróquia de Santa Luzia. O total arrecadado foi de R$84.280,00 (oitenta e quatro mil duzentos e oitenta reais), as despesas com os prêmios ficaram em R$17.704,00 (dezessete mil, setecentos e quatro reais), apurando-se o saldo final de R$66.576,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais), que foram divididos entre os três participantes, dando um valor de R$22.192,00 (vinte e dois mil, centros e noventa e dois reais) para cada participante. A Rádio Educativa também recebeu da Prefeitura Municipal de Carangola uma verba no valor de R$6.660,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais) para ser utilizada em equipamentos para manutenção da rádio. O valor destinado a Radio na ação entre amigos e a verba recebida da Prefeitura foi utilizado na compra do transmissor que deverá substituir o existente atualmente na torre de transmissão e um processador de áudio, compra de um HD 500 GB, pagamento de

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Daily Lobato de Oliveira-
Livro A

Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

impostos, adiantamento de férias de funcionários, o valor restante de R$7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais) foi depositado na conta do Clube do Ouvinte, sendo utilizados para pagamento de salários, despesas gerais da rádio e 13° salário. Apresentado este relatório que foi aprovado por todos os presentes. Dando prosseguimento a pauta da reunião foi apresentada a proposta orçamentária para o exercício de 2017para a Livraria e Rádio, calculada pelo contador da Fundação o Sr. Francisco José Trindade Sales, com base nas receitas e despesas do ano de 2016 , com previsão de aumento de aproximadamente 20%, totalizando o valor de R$245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), que após a aprovação pelo conselho será informado ao Ministério Público na prestação de contas do ano de 2016. Após verificação, o orçamento foi aprovado por todos. Finalizando os trabalhos da reunião foi feita a votação e eleição dos Conselhos que compõem a Fundação Santa Luzia para o biênio 2017/2019, ficando assim constituídos: Conselho Curador: Ir. Maria Leonjce Brandani e Paulo Sergio Vieira, representando a Escola Servita Regina Pacis; Aton Moreira Ramos, representando a Sociedade São Vicente de Paula; Pe. Willis de Oliveira Gama, representando a Paróquia de Nossa Senhora Aparecida e Pe. Jamir Pedro Sobrinho, representando a Paróquia de Santa Luzia. Ficando determinada a presidência do Conselho Curador para Pe. Jamir Pedro Sobrinho e a Vice-Presidência para Ir. Maria Leonice Brandani. Em seguida, o presidente do Conselho Curador nomeou a nova diretoria do Conselho Diretor, ficando assim constituída: Diretor-Presidente: Aldaiza Barbosa Leite; Vice-Diretor Presidente: Miriam Arbex Sereno, Diretores Financeiros: Rafaelle Araújo Silva e Ana Maria Arcanjo Ferrari; Secretária: Amanda Monteiro Leite; Diretor Administrativo: José Alfredo Brandão Lemos. Em seguida nomearam-se os membros do Conselho Fiscal que são: Presidente: Marcelo Peron; Vice-Presidente: Virgilio Santos da Costa; Membro: Edimar Antunes de Oliveira e, como suplentes: Pe. Waldir da Silva Soares, Waldecyr da Silva Carvalho e Luiz Augusto da Silva. Para finalizar foi sugerida pelo diretor administrativo a transmissão de um horário das missas de domingo da Paróquia de Nossa Senhora Aparecida. Segundo colocação feita pelo Pe. Willis, os membros decidiram por não fazer essa transmissão, permanecendo os dois horários de transmissão na Paróquia de Santa Luzia. Não havendo mais nada a tratar, Pe. Jamir Pedro Sobrinho, após a oração, deu por encerrada a reunião. Eu, Aldaiza Barbosa Leite, nomeada para secretariar a reunião, lavro a presente ata que deverá ser lida, aprovada e assinada por todos.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Daily Lobato de Oliveira-
Livro A

Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIAL A
36800-000 - CARANGOLA - MG

ALTERAÇÃO DE QUADRO DIRETIVO PARA BIÊNIO 2017/2019

A(S) Senhor(a)

Oficial do Cartório de Protesto e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Carangola

ASSUNTO: Informação dos dados e documentos do quadro diretivo

IDENTIFICAÇÃO

Denominação da entidade: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

CNPJ: 02.093.333/0001-38

Endereço da sede: PRAÇA CORONEL MAXIMIANO Nº 118 - FUNDOS – CENTRO – CARANGOLA MG

Nome e CPF do Representante Legal: ALDAIZA BARBOSA LEITE – 454.311.166-49

Endereço eletrônico (e-mail): educativo06mt@hotmail.com; educativo06fm@gmail.com

CONSELHO CURADOR:

Nome do dirigente: **JAMIR PEDRO SOBRINHO**

Cargo: PRESIDENTE

PROFISSÃO: PADRE

RG: MG-8465.890 Órgão Emissor: SSP/MG

CPF: 588.625.836-91

Endereço: PÇA CEL MAXIMIANO 118

Bairro: CENTRO

Cidade: CARANGOLA

CEP: 36800-000

Nome do dirigente: **MARIA LEONICE FRONDANI**

Cargo: VICE-PRESIDENTE

PROFISSÃO: DIRETORA DE ESCOLA

RG: 04688[illegible]-7 Órgão Emissor: SSP/RS

CPF: 401.190.857-68

Endereço: RUA OLÍMPIO TEIXEIRA 241

Bairro: SANTA EMÍLIA

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Protocolo: 027504	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Reg: 000901	Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Livro: A11 AV: 00003	Daily Lobato de Oliveira-
Folha: 108 Pag: 5	Livro A
Data: 30/01/2017	Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

Cidade: CARANGOLA

CEP: 36800.000

Nome do dirigente: WILLIS DE OLIVEIRA GAMA

Cargo: MEMBRO CONSELHO CURADOR

PROFISSÃO: PADRE

RG: 04044020937 Órgão Emissor: DETRAN/MG

CPF: 076.895.296-40

Endereço: RUA JOSE ARAUJO LOMBOI

Bairro: TRIANGULO

Cidade: CARANGOLA

CEP: 36800.000

Nome do dirigente: PAULO SERGIO VIEIRA

Cargo: MEMBRO DO CONSELHO CURADOR

PROFISSÃO: PROFESSOR

RG: M-4951746 Órgão Emissor: SSP/MG

CPF: 380.018.456-72

Endereço: RUA GILDA DE ABREU 141

Bairro: ELDORADO

Cidade: CARANGOLA

CEP: 36800.000

Nome do dirigente: ATOS MOREIRA RAMOS

Cargo: MEMBRO CONSELHO CURADOR

PROFISSÃO: POLICIAL APOSENTADO

RG: M-3513210 Órgão Emissor: SSP/MG

CPF: 282.108.406-49

Endereço: RUA ANTONIO MONTEIRO TERRA 128

Bairro: CENTRO

Cidade: FARIA LEMOS

CEP: 36840.000

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Protocolo: 027504	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Reg: 000901	Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Livro: A11 AV: 00003	Daily Lobato de Oliveira-
Folha: 109 Pag: 6	Livro A
Data: 30/01/2017	Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

CONSELHO DIRETOR:

Nome do dirigente: ALDAIZA BARBOSA LEITE

Cargo: DIRETORA PRESIDENTE

PROFISSÃO: APOSENTADA

RG: MG2.491.449 Órgão Emissor: PC/MG

CPF: 458.111.166-49

Endereço: RUA ABILIO COIMBRA nº 508 A

Bairro: TRIANGULO

Cidade: CARANGOLA

CEP: 36800-000

Nome do dirigente: MIRIAM FERNANDA CAMPOS ARLEO SERENO

Cargo: VICE-DIRETORA PRESIDENTE

PROFISSÃO: EMPRESÁRIA

RG: M-3.279.367 Órgão Emissor: SSP/MG

CPF: 568.602.676-53

Endereço: PÇA CEL MAXIMIANO 164

Bairro: CENTRO

Cidade: CARANGOLA

CEP: 36800-000

Nome do dirigente: RAFANELLE ARAUJO SILVA

Cargo: DIRETOR FINANCEIRO

PROFISSÃO: ESTUDANTE

RG: MG-18230711 Órgão Emissor: PC/MG

CPF: 114.660.876-66

Endereço: RUA DOS OPERARIOS , 22 A

Bairro: TRIANGULO

Cidade: CARANGOLA

CEP: 36800-000

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Protocolo: 027504 Reg: 000901 Livro: A11 AV: 00003 Folha: 110 Pag: 7 Data: 30/01/2017	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG Daily Lobato de Oliveira- Livro A Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL, PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA MG

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL, PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
Oficiala Substituta
CARANGOLA - MG

Nome do dirigente: ANA MARIA ARCANJO FERRARI

Cargo: DIRETOR FINANCEIRO

PROFISSÃO: DOCENTE

RG: M 6.135.107 Órgão Emissor: SSP/MG

CPF: 920.832.266-04

Endereço: RUA PEDRO DE OLIVEIRA 301

Bairro: CENTRO

Cidade: CARANGOLA

CEP: 36800-000

Nome do dirigente: AMANDA MONTEIRO LEITE

Cargo: SECRETÁRIO

PROFISSÃO: PROFESSORA

RG: MG-16.583.746 Órgão Emissor: PC/MG

CPF: 110.020.186-50

Endereço: RUA MARIANO NOVAES DE MELO, 140

Bairro: CAIXA D'ÁGUA

Cidade: CARANGOLA

CEP: 36800-000

Nome do dirigente: JOSÉ ALFREDO BRANDÃO LEMOS

Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO

PROFISSÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO

RG: 151860 Órgão Emissor: SSP/ES

CPF: 416.749.447-72

Endereço: AV PRESBITERIANA Nº 46

Bairro: ELDORADO

Cidade: CARANGOLA

CEP: 36800-000

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Protocolo: 027504	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Reg: 000901	Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Livro: A11 AV: 00003	Daily Lobato de Oliveira-
Folha: 111 Pag: 8	Livro A
Data: 30/01/2017	Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PROTESTO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36806-000 - CARANGOLA - MG

CONSELHO FISCAL:

Nome do Diligente: MARCELO PERON

Cargo: PRESIDENTE

PROFISSÃO: BANCÁRIO

RG: 03240880970 - CNH Órgão emissor: DETRAN/MG

CPF: 424.765.006-82

Endereço: RUA OLIMPIO MACHADO, 81

Bairro: CENTRO

Cidade: CARANGOLA

CEP: 36800-000

Nome do diligente: VIRGILIO SANTOS COSTA

Cargo: VICE-PRESIDENTE

PROFISSÃO: VETERINÁRIO

RG: MG3035951 Órgão Emissor: PC/MG

CPF: 180.294.916-20

Endereço: RUA CEL MANOEL JOSÉ DE SOUZA 110

Bairro: TRIANGULO

Cidade: CARANGOLA

CEP: 36800-000

Nome do diligente: EDIMAR ANTUNES DE OLIVEIRA

Cargo: MEMBRO CONSELHO FISCAL

PROFISSÃO: CONTADOR

RG: 03945137745 Órgão Emissor: DETRAN/MG

CPF: 276.584.106-63

Endereço: RUA OLIMPIO MACHADO, LOJA 3

Bairro: CENTRO

Cidade: CARANGOLA

CEP: 36800-000

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Protocolo: 027504 Reg: 000901 Livro: A11 AV: 00003 Folha: 112 Pag: 9 Data: 30/01/2017	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG Daily Lobato de Oliveira- Livro A Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVA A PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

Encaminhamos, ainda, em ANEXO: (x) ato de nomeação ou eleição de diligentes para ser devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

CARANGOLA, 26 de Janeiro de 2017

Aldenza Barbosa Leite – CPF 454.111.166-49

Diretora Presidente

Dou fé. Carangola, 21 de agosto de 2017.

Liliane Maria Lobato de Oliveira - Oficial Substituta

Código	Ato	QCds	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1				R$ 0,00
6502-9	Folha Adicional PJ	8				R$ 0,00
Total			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Selo Número: BMN32084
Código: 2797.0444.0880.8403

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Universidade do Estado de Minas Gerais

Gerência de Compras, Logística e Patrimônio - Coordenação de Contratos e Convênios

Anexo nº Único - Plano de Trabalho - ACT Nº 27/2021/UEMG/GCLP/CONTRATOS/2021

PROCESSO Nº 2350.01.0001577/2021-18

ANEXO ÚNICO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 27/2021

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO		
I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO – OEEP		
Razão social: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	**CNPJ:** 65.172.579/0001-15	
Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, 4.143 - Ed. Minas - 8º andar	**Bairro:** Serra Verde – Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves	
Cidade: BELO HORIZONTE	**UF:** MG	**CEP:** 31.630-900
Telefone/FAX: (31) 3916-8726	**E-mail do Setor de Parceria:** convenios.proex@uemg.br	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome completo: Lavínia Rosa Rodrigues	**CPF:** 156.345.156-53	
CI/Órgão Exp.: MG-435.669 – PC-MG	**Cargo:** Reitora	
Endereço residencial: RUA CÉLIO DE CASTRO, 560, AP. 204	**Bairro:** Floresta	
Cidade: Belo Horizonte	**UF:** MG	**CEP:** 30110-001
e pessoal: (31)	**E-mail pessoal:** gabinete.reitoria@uemg.br	

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

3916-8696 / 3916-8695	**E-mail pessoal:** gabinete.reitoria@uemg.br	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC		
DADOS DA OSC		
Razão social: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA	**CNPJ:** 02.093.333/0001-38	
Endereço: PÇA. CEL. MAXIMIANO, 138 - FUNDOS	**Bairro:** CENTRO	
Cidade: CARANGOLA	**UF:** MG	**CEP:** 36.800-000
Telefone/FAX: 32 3741-3451 ou 32 99909-0905	**E-mail institucional:** fundacaosantaluziacarangola@gmail.com	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome completo: WILLIS DE OLIVEIRA GAMA	**CPF:** 076.895.296-40	
CI/Órgão Exp.: MG-15177324 SSP/MG	**Cargo:** DIRETOR PRESIDENTE	**Data de vencimento do mandato:** 08/12/2021
Endereço residencial: Rua Abílio Coimbra, 150	**Bairro:** Triângulo	
Cidade: CARANGOLA	**UF:** MG	**CEP:** 36800-000
Telefone pessoal: 32 99946-1333	**E-mail pessoal:** willisogama@gmail.com	
III - IDENTIFICAÇÃO DO INTERVENIENTE		
DADOS DO INTERVENIENTE 1		
Razão social:	**CNPJ:**	
Endereço:	**Bairro:**	
Cidade:	**UF:**	**CEP:**

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Telefone/FAX:	**E-mail institucional:**	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome completo:	**CPF:**	
CI/Órgão Exp.:	**Cargo:**	
Endereço residencial:	**Bairro:**	
Cidade:	**UF:**	**CEP:**
Telefone pessoal:		**E-mail pessoal:**
DADOS DO INTERVENIENTE 2		
Razão social:	**CNPJ:**	
Endereço:	**Bairro:**	
Cidade:	**UF:**	**CEP:**
Telefone/FAX:	**E-mail institucional:**	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome completo:	**CPF:**	
CI/Órgão Exp.:	**Cargo:**	
Endereço residencial:	**Bairro:**	
Cidade:	**UF:**	**CEP:**
Telefone pessoal:	**E-mail pessoal:**	
IV – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA		
2 - Descrição e especificação completa do objeto a ser executado: a união de esforços e ações entre a UEMG e a Fundação Santa Luzia tem como propósito de debater temas de interesses dos sujeitos que habitam o território da Zona da Mata Mineira; provocar aproximações da UEMG/Carangola com os mais variados segmentos sociais que compõem os municípios de abrangências da frequência da Radio Educativa de Carangola; divulgar as ações desenvolvidas pela UEMG/Carangola, buscando inserir a Universidade nos debates sobre os temas mais importantes para os habitantes desses territórios; e promover a integração dos cursos de graduação e demais componentes da comunidade acadêmica, em prol de um fortalecimento da .		

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

2 - Justificativa para a celebração, contendo a descrição da realidade e o interesse público relacionados com a parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e as metas a serem atingidas: Em continuidade as ações desenvolvidas no ano de 2020, em que foram pautados os “Círculos de Diálogos com os Candidatos a Prefeitura de Carangola”, com o objetivo de apresentar o plano de governo dos candidatos à prefeitura do município pleito 2021-2024, inaugurou-se em 04 de fevereiro de 2021 o programa de rádio “Hora da UEMG”, organizado pela Universidade do Estado de Minas Gerais Unidade de Carangola (UEMG/Carangola) em parceria com a Fundação Santa Luzia, mantenedora da Rádio Educativa de Carangola. O programa de rádio em questão, tem por objetivo divulgar as ações da Universidade, bem como produzir aproximações de diálogos, sobre os mais variados temas, entre o saber acadêmico/científico e o saber popular da região da Zona da Mata Mineira. Este programa vai ao ar toda quinta feira com início às 11 horas até ao meio dia. Por se tratar de programa ao vivo as informações e debates são muito dinâmicos, pois além da participação dos/as profs./as convidados/as há também a participação dos/as ouvintes da rádio. Com base na metodologia de dialogicidade em que o diálogo será pautado como ponto de encontro entre os saberes, o programa tem sido desenvolvido com uma dinâmica de participação dos/as professores/as que compõem os cinco departamentos da Unidade de Carangola como mediadores dos debates, convidados que assumem a responsabilidade de exposição e questionamentos vindos dos/as ouvintes da rádio. Vale ressaltar que a Rádio Educativa de Carangola possui abrangência em três dos quatro estados da Região Sudeste, sendo eles: cidades do sul do Espírito Santo, norte do Rio de Janeiro e cidades da Zona da Mata Mineira em Minas Gerais. De acordo com dados disponíveis pela rádio, a frequência da mesma tem um alcance de mais de 126.300 pessoas distribuídas nos municípios de abrangência. Estes dados potencializam as possibilidades de diálogos por meio das ondas de rádios aos mais variados territórios do campo e da cidade, bem como uma divulgação em larga escala da capacidade regional da Universidade e suas ações sociais nas comunidades inseridas.

3 - População beneficiadas diretamente

Descrição: Comunidades dos município de Carangola	**Quantidade:** aproximadamente 128 mil pessoas

4 - Vigência (dias corridos): 60 MESES	**5 - Data Prevista para Início:** 20/05/2021	**6 - Data Prevista para Término:** 19/05/2026

7 - Equipe de Contato da OSC PARCEIRA:

FUNÇÃO: Responsável pela documentação de celebração dos termos aditivos

22.2.2 - NOME	22.2.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	22.2.3 - TELEFONE	22.2.4 - E-MAIL
MARIA AURÉLIA LEITE	NÃO POSSUI	32 99939-4686	fundacaosantaluziacarangola@gmail.com

FUNÇÃO: Responsável pelo monitoramento da execução

22.2.2 - NOME	22.2.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	22.2.3 - TELEFONE	22.2.4 - E-MAIL
WILLIS DE OLIVEIRA GAMA	NÃO POSSUI	32 99946-1333	fundacaosantaluziacarangola@gmail.com

O: Responsável pela prestação de contas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

22.2.2 - NOME	22.2.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	22.2.3 - TELEFONE	22.2.4 - E-MAIL
ROBERTO ALVES VIEIRA	NÃO POSSUI	32 99973-0044	fundacaosantaluziacarangola@gmail.com

8 – Atividades desempenhadas pelo OEEP:

Prestação de serviço público por meio de informações de interesse da sociedade local;

Debate de temas variados sobre o saber acadêmico/científico e saber popular;

Estas atividades serão desenvolvidas por meio do programa de Rádio “Hora da UEMG”, apresentado semanalmente, ao vivo, com uma hora de duração.

8.1 – Compartilhamento de recurso patrimonial:	8.2 – Descrição:
NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

9 - Obrigações do interveniente (se houver):

NÃO SE APLICA

10 – Atuação em Rede:

NÃO SE APLICA

11 – Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:

Avaliar por meio de pesquisa de opinião o quanto a UEMG/Carangola conseguiu ampliar a divulgação das ações que desenvolve, quer seja na de serviço público por meio de informações, quer em debates sobre os mais variados temas do saber científico/acadêmico na relação com o saber popular.

V – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1 - Especificação da Meta:

Ampliar o alcance no processo de divulgação das ações desenvolvidas pela Universidade do Estado de Minas Gerais Unidade Carangola.

	ETAPA(S)	DURAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
	scritivo da			

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

1.1.1	**Etapa:** Divulgar as ações desenvolvidas pela UEMG/Carangola, buscando inserir a Universidade nos debates sobre os temas mais importantes para os habitantes desses territórios;	1.825 DIAS	20/05/2021 A 19/05/2026	Custódio Jovêncio Barbosa Filho (Coordenação); Amanda Ferraz de Oliveira Silva (Coordenação); Mauro Franco Neto; Mariana Soares Domingues; Josué Borges de Araújo Godinho; Gabriel Romagnose Fortunato; Ríudo de Paiva Ferreira; Jonathan Mendes Gomes Érika Oliveira Amorim; Rafael Almeida de Freitas; Magda Dezotti
1.1.2	**Descritivo da Etapa**: Promover a integração dos cursos de graduação e demais componentes da comunidade acadêmica, em prol de um fortalecimento da unidade.	1.825 DIAS	20/05/2021 A 19/05/2026	Custódio Jovêncio Barbosa Filho (Coordenação); Amanda Ferraz de Oliveira Silva (Coordenação); Mauro Franco Neto; Mariana Soares Domingues; Josué Borges de Araújo Godinho; Gabriel Romagnose Fortunato; Ríudo de Paiva Ferreira; Jonathan Mendes Gomes Érika Oliveira Amorim; Rafael Almeida de Freitas; Magda Dezotti

2 - Especificação da Meta:

DESCRIÇÃO DA META 2: Elencar os mais variados temas de interesses dos ouvintes da Rádio Educativa de Carangola, para informar, debater ao vivo no programa “Hora da UEMG”

	ETAPA(S)	DURAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
2.1.1	**Descritivo da Etapa**: Debater temas de interesses dos sujeitos que habitam o território da Zona da Mata Mineira.	1.825 DIAS	20/05/2021 A 19/05/2026	Custódio Jovêncio Barbosa Filho (Coordenação); Amanda Ferraz de Oliveira Silva (Coordenação); Mauro Franco Neto; Mariana Soares Domingues; Josué Borges de Araújo Godinho; Gabriel Romagnose Fortunato; Ríudo de Paiva Ferreira; Jonathan Mendes Gomes Érika Oliveira Amorim; Rafael Almeida de Freitas; Magda Dezotti
2.1.2	**Descritivo da Etapa:** Provocar aproximações da UEMG/Carangola com os mais variados segmentos sociais que compõem os municípios de abrangências da frequência da dio Educativa	1.825 DIAS	20/05/2021 A 19/05/2026	Custódio Jovêncio Barbosa Filho (Coordenação); Amanda Ferraz de Oliveira Silva (Coordenação); Mauro Franco Neto; Mariana Soares Domingues; Josué Borges de Araújo Godinho; Gabriel Romagnose Fortunato; Ríudo de Paiva Ferreira; Jonathan Mendes Gomes Érika Oliveira Amorim; Rafael Almeida de Freitas; Magda Dezotti

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

	de Carangola.			

3 - Forma de execução das atividades ou projetos e de cumprimento das metas atreladas:

A execução das atividades para o atendimento das metas será feita por meio do Programa de Rádio ao vivo com uma hora de duração, uma vez por semana, intitulado “Hora da UEMG”.

Documento assinado eletronicamente por **Willis de Oliveira Gama**, **Usuário Externo**, em 05/05/2021, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Raoni Bonato da Rocha**, **Chefe de Gabinete**, em 07/05/2021, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lavínia Rosa Rodrigues**, **Reitora**, em 07/05/2021, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28798055** e o código CRC **73968F1B**.

Referência: Processo nº 2350.01.0001577/2021-18 SEI nº 28798055

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerência de Compras, Logística e Patrimônio - Coordenação de Contratos e Convênios

Convênio Nº 27/2021

Processo nº 2350.01.0001577/2021-18

Unidade Gestora: PROEX

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 27/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG E A FUNDAÇÃO SANTA LUZIA.

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Cidade Administrativa, Prédio Minas, 8º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 65.172.579/0001-15, doravante denominada **UEMG**, neste ato representada legalmente por sua Reitora, **Lavínia Rosa Rodrigues**, Carteira de Identidade n.º M-435.669 e CPF n.º 156.345.156-53 e a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**, com sede na Praça Cel. Maximiano, 138 - Fundos, bairro Centro, Carangola/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.093.333/0001-38, doravante denominada **Fundação Santa Luzia**, neste ato representada legalmente por **Willis de Oliveira Gama**, Carteira de Identidade n.º MG 15177324 e CPF n° 076.895.296-40, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica Nº 27/2021, com fundamento no artigo 3º da Lei 11.539, de 22 de julho de 1994; na Lei Federal nº 8.666/93; na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Estadual nº 47.132, de 20 de janeiro de 2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, a união de esforços e ações entre as Instituições Parceiras com o propósito de execução do projeto “Hora da UEMG: diálogos entre o saber acadêmico/científico e o saber popular” através da Unidade Acadêmica de Carangola.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à UEMG - Unidade de Carangola:

a) Apresentar projeto sistematizado sobre as propostas e metodologias de atuação no programa de rádio;

b) Disponibilizar equipe de docentes, para apresentação do programa, bem como para a mediação dos temas propostos;

c) Disponibilizar, dentro das possibilidades, recursos técnicos, materiais e humanos, vistas à consecução das metas conjuntamente definidas;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

d) Desenvolver estudos acadêmicos-científico sobre a atuação e alcance da Universidade em um programa de rádio;

e) Realizar seminários, encontros e outros eventos de caráter técnico, científico e cultural;

f) Desenvolver publicações e assemelhados;

g) Estabelecer mecanismos visando ao aperfeiçoamento da gestão técnica e administrativa relativa ao planejamento e realização dos cursos, projetos e atividades de sua programação, ainda que de interesse comum às duas instituições intervenientes;

h) Provocar aproximações da UEMG/Carangola com os mais variados segmentos sociais que compõem os municípios de abrangências da frequência da Radio Educativa de Carangola;

i) Promover a integração dos cursos de graduação e demais componentes da comunidade acadêmica, em prol de um fortalecimento da Unidade.

Em contrapartida, à Fundação Santa Luzia caberá:

a) Analisar e emitir parecer sobre a proposta do projeto que trata do programa de rádio da UEMG/CARANGOLA;

b) Disponibilizar o espaço da rádio, bem como os equipamentos técnicos utilizados em programas de rádio;

c) Disponibilizar equipe técnica para o manuseio dos equipamentos da rádio;

d) Reunir sempre que necessário com os docentes responsáveis pelo projeto da UEMG/Carangola, para dirimir quaisquer dúvidas, e/ou prestar apoio técnico sobre o programa de rádio;

e) Disponibilizar, dentro das possibilidades, recursos técnicos, materiais e humanos, com vistas à consecução das metas conjuntamente definidas;

f) Divulgar as ações desenvolvidas pela UEMG/Carangola, buscando inserir a Universidade nos debates sobre os temas mais importantes para os habitantes do território da Zona da Mata Mineira.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DOS ATOS

A UEMG e a Fundação Santa Luzia ajustarão de comum acordo e sempre que julgarem necessário, instrumentos jurídicos específicos ou em termos de aditivos, as situações e condições pertinentes à prática de atos que permitirão a realização e execução do objeto do presente termo.

Parágrafo Único: O plano de trabalho a que se refere o artigo 116, §1º, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, será elaborado quando do ajuste de cada ato previsto nesta cláusula.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Não se consignará dotação orçamentária em razão do objeto do presente acordo, ficando esta prevista, quando se fizer necessária, para constar em instrumentos específicos e operacionais de projetos definidos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

A presente parceria poderá ser denunciada ou rescindida a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em face de superveniência de impedimento que a torne formal ou materialmente inexequível, desde que respeitados os termos e prazos de atividades em execução, a fim de que não sejam prejudicadas as ações que se encontram em curso, na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) Por imposição de fato ou lei que o torne impraticável;

b) Em caso de mora e/ou inadimplemento de quaisquer obrigações;

c) Descumprimento, por qualquer das partes, de quaisquer das obrigações assumidas no presente instrumento;

d) E/ou nos demais casos que se enquadrem no Art. 89 do Decreto nº 47.132, de 20 de janeiro de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, ficará a cargo da UEMG.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir todas e quaisquer questões porventura decorrentes do presente acordo, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **Willis de Oliveira Gama**, **Usuário Externo**, em 05/05/2021, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Raoni Bonato da Rocha**, **Chefe de Gabinete**, em 07/05/2021, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lavínia Rosa Rodrigues**, **Reitora**, em 07/05/2021, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28749372** e o código CRC **082DC347**.

Referência: Processo nº 2350.01.0001577/2021-18 SEI nº 28749372

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

A Caixa Escolar João Belo de Oliveira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Licitatório nº 02/2021-KIT MERENDA 1, dia: 18/05/2021 às 10:00 h Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos ESTADUAL. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E João Belo de Oliveira, localizada na Rua Divino, s/n_no Município de Carangola Minas Gerais. até o dia 18/05/2021, às T0:00 h, Tel (32)3741-2464, e-mail: escola.96938@educacao.mg.gov.br

A Caixa Escolar "Professor Augusto Amarante" torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/05/2021, às 16:00 horas, Processo licitatório nº 01/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E" Professor Augusto Amarante", localizada na rua Abílio Coimbra, n° 382 – bairro triângulo do município de Carangola, MG - CEP 36800-000, Tel.: (32) 3741-5009, e-mail: escola.96997@educacao.mg.gov.br. até o dia 17/05/2021 às 17:00 hs

A Caixa Escolar "Professor Augusto Amarante" torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/05/2021, às 16:30 horas, Processo licitatório nº 02/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E" Professor Augusto Amarante", localizada na rua Abílio Coimbra, n° 382 – bairro triângulo do município de Carangola, MG - CEP 36800-000, Tel.: (32) 3741-5009, e-mail: escola.96997@educacao.mg.gov.br. até o dia 17/05/2021 às 17:00 hs

19 cm -10 1479331 - 1

SRE-CARANGOLA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO PARA CONVITE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A E.E Erênio de Souza Castro, retifica o extrato publicado no dia 07/05/2021, onde se lê "até o dia 17/05/2021, às 16:00hs", leia-se "até o dia 17/05/2021, às 08:30hs". E onde se lê "até o dia 17/05/2021, às 17:00hs", leia-se "até o dia 17/05/2021, às 08:30hs".

2 cm -10 1479337 - 1

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA UNIFICADA - AGRICULTURA FAMILIAR.

As Caixa Escolares do Polo 06, Caixa Escolar Dr Costa, Caixa Escolar Santa Maria, Caixa Escolar Brunhylt Drumond Lage Moreira, Caixa Escolar Seraphim Sanna e Caixa Escolar Professor José Madureira de Oliveira, realizam a Chamada Pública nº 01/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais (conforme previsto no artigo 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015) deverão encaminhar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 31/05/2021, às 10:00 horas, EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL, para o endereço eletrônico: escola.103756@educacao.mg.gov. Escola Polo: EE Doutor Costa, localizada na Avenida Israel Pinheiro, nº 720, Conselho, CEP 35910-000 – Santa Maria de Itabira/ MG – (31) 38381321. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: http://www.portaldaagriculturafamiliar.mg.gov.br/.

4 cm -10 1479367 - 1

SRE CONSELHEIRO LAFAIETE
EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PNAE

A Caixa Escolar Lamartine de Freitas torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de /05/2021, às 7h30min, Processo licitatório nº 01/2020, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Lamartine de Freitas, pelo e-mail escola.193453@educacao.mg.gov.br – Telefone (0XX31) 3731-3301, e-mail: escola.193453@educacao.mg.gov.br até o dia 18/05/2021, às 7h.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS RECURSOS ESTADUAIS

A Caixa Escolar Lamartine de Freitas torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de /05/2021, às 8h, Processo licitatório nº 02/2020, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com Recursos Estaduais. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Lamartine de Freitas, pelo e-mail escola.193453@educacao.mg.gov.br – Telefone (0XX31) 3731-3301, e-mail: escola.193453@educacao.mg.gov.br até o dia 18/05/2021, às 7h.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE

A Caixa Escolar General Sylvio Raulino de Oliveira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/05/2021, às 17:00 horas, Processo licitatório nº 01/2021, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo através do e-mail: escola.193631@educacao.mg.gov.br. até o dia 18/05/2021, às 17:00 horas.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE

A Caixa Escolar General Sylvio Raulino de Oliveira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/05/2021, às 16:00 horas, Processo licitatório nº 02/2021, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo através do e-mail: escola.193631@educacao.mg.gov.br. até o dia 18/05/2021, às 17:00 horas

A Caixa Escolar Carmela Dutra torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/05/2021, às 10:30h, Processo licitatório nº 01/2021, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos Contrapartida. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E E Carmela Dutra, localizada na Rua Realino José de Andrade, 100, Pereirinhas, Desterro de Entre Rios – CEP 35494-000 e-mail:escola.193879@educacao.mg.gov.braté o dia 17/05/2021, às 17:00h.

A Caixa Escolar Carmela Dutra torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/05/2021, às 11:00h, Processo licitatório nº 02/2021, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E E Carmela Dutra, localizada na Rua Realino José de Andrade, 100, Pereirinhas, Desterro de Entre Rios – CEP 35494-000 e-mail:escola.193879@educacao.mg.gov.braté o dia 17/05/2021, às 17:00h.

12 cm -10 1479349 - 1

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA UNIFICADA - AGRICULTURA FAMILIAR

As Caixa Escolares das escolas estaduais participantes do processo de chamada pública unificada, Caixa Escolar Leopoldina Barros Drumond, Caixa Escolar Professora Suzana Dias Lage Soares, Caixa Escolar Maria do Carmo Soares Campos, Caixa Escolar Professora Maria José da Silveira, Caixa Escolar Enir Natelia Leite Ribeiro, realizam a Chamada Pública nº 01/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais (conforme previsto no artigo 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015) deverão encaminhar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 31/05/2021, às 13:00 horas, EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL, para o endereço eletrônico: escola.103021.financeiro@educacao.mg.gov. Escola Polo: EE Leopoldina Barros Drumond, localizada na Praça Manoel Anício, s/ nº, Distrito Esmeraldas de Ferros, CEP 35804-000 – Cidade Ferros, MG – Telefone (31) 3863-4075. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: http://www.portaldaagriculturafamiliar.mg.gov.br/.

5 cm -10 1479358 - 1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA UNIFICADA- AGRICULTURA FAMILIAR

As Caixas Escolares: Caixa Escolar Marques Afonso, Caixa Escolar Joviano de Paula, Caixa Escolar Coronel Francisco Rolla, Caixa Escolar Cristiano Machado, Caixa Escolar Coronel José Gomes de Araújo, realizam a Chamada nº 01/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais (conforme previsto no artigo 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015 deverão encaminhar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 31/05/2021, às 10:00 horas, EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL, para o endereço eletrônico escola.103888@educacao.mg.gov.br. Escola Polo: Escola Estadual Marques Afonso, localizada na Rua Domingos Marques Afonso, nº 269, CEP.: 35.995-000, Cidade de São Domingos do Prata-MG, Telefone: 31-3856-1258. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da internet: http://www.portaldaagriculturafamiliar.mg.gov.br/.

4 cm -10 1479387 - 1

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A Caixa Escolar Casimiro Silva, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/05/2021, às 16:00 horas, Processo licitatório nº 01/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos da Contrapartida Estadual. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Casimiro Silva, localizada na Rua Turmalina n° 60 – Jardim Alvorada – CEP 37170-000 – Telefone (35) 38511548, e-mail: escola.171123@educacao.mg.gov.br, até o dia 21/05/2021, às 16h.

EXTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE

A caixa escolar Dona Agostinha Flor de Maria torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/05/2021, o Processo de licitação nº02/2021, Modalidade cotação de preços para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do processo l completo através do e-mail: escoladonaagostinha@yahoo.com.b e do e-mail escola.171527@educacao.mg.gov.br até o dia 24/05/2021, das 07:00 horas até as 17:00 Horas

EXTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE

A caixa escolar Dona Agostinha Flor de Maria torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/05/2021, o Processo de licitação nº 03/2021, Modalidade cotação de preços para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do processo l completo através do e-mail: escoladonaagostinha@yahoo.com.br e do e-mail escola.171527@educacao.mg.gov.br até o dia 24/05/2021, das 07:00 horas até as 17:00 Horas

7 cm -10 1479384 - 1

SRE - JUIZ DE FORA
EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixa Escolar Coronel Antônio Alves Teixeira realiza Chamada Pública nº 01/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 31/05/2021, às 11h00min, exclusivamente para o e-mail: escola.68501@educacao.mg.gov.br, telefone: (32) 3277-5983.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar Coronel Antônio Alves Teixeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/05/2021, às 12h00min, Processo licitatório nº 01/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Coronel Antônio Alves Teixeira, localizada na Rua José Antônio Benhame, n° 135, Bairro: Progresso, Cidade: Juiz de Fora – MG – CEP: 36.050-330 Telefone: (32) 3277-5983, e-mail: escola.68501@educacao.mg.gov.br até o dia 19/05/20, às 14h00min.

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixa Escolar Professor Francisco Faria realiza Chamada Pública nº 01/2021, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar os Grupos Formais e informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 27 da resolução CD/FNDE nº 04/2015 e Nota Técnica nº 1/SEE/SPF/2021, para habilitação e Projeto de venda Exclusivamente POR EMAIL, no endereço: escola.68616@educacao.mg.gov.br até o dia 31/05/2021, às 10h00min, o edital poderá ser solicitado através do e-mail: escola.68616@educacao.mg.gov.br .

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar Professor Francisco Faria torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/05/2021, às 10h00min, Processo licitatório nº 02/2021, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da Escola Estadual Professor Francisco Faria, localizada na Rua General Almerindo da Silva Gomes, nº 162, Nova Era, cidade Juiz de Fora, Minas Gerais, Telefone: (32) 3222-5361, e-mail: escola.68616@educacao.mg.gov.br até o dia 18/05/2021, às 09h00min.

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixa Escolar São Pedro realiza Chamada Pública nº 03/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 31/05/2021, às 10h00min, na EE São Pedro, localizada na Rua: Dr. Dilermando Cruz, sn, Bairro: Centro, Cidade: Piau – MG – CEP: 36.157-000 – Telefone: (32) 3254-1229, e-mail: escola.69469@educacao.mg.gov.br .

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixa Escolar Pedro Teixeira realiza Chamada Pública nº 006/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 04/06/2021, às 13h00min, na Escola Estadual de Ensino Médio de Pedro Teixeira, localizada na Rua: Coronel João Jacinto, n° 138, Bairro: Centro, Cidade: Pedro Teixeira – MG – CEP: 36.148-000 – Telefone: (32) 3282-1136, e-mail: escola.338788@educacao.mg.gov.br .

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixa Escolar VIEIRA MARQUES realiza Chamada Pública nº 01/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 07/06/2021, às 09h00min, na EE Vieira Marques, localizada na Av: Rui Barbosa, n° 201, Bairro: Centro, Cidade: Santos Dumont – MG – CEP: 36.240-108 – Telefone: (32) 3251-4481, e-mail: escola.69990@educacao.mg.gov.br .

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixa Escolar São Vicente de Paulo realiza Chamada Pública nº 01/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 31/05/2021, às 17h00min na EE São Vicente de Paulo, localizada na Rua Margarida de Lima, n° 200, Bairro Borboleta, Cidade Juiz de Fora – MG – CEP: 36.035-640 – Telefone: (32) 3213-5562, e-mail: escola.68853@educacao.mg.gov.br .

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar São Vicente de Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/05/2021, às 10h00min, Processo licitatório nº 01/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE SÃO VICENTE DE PAULO localizada na Rua Margarida de Lima, n° 200, Bairro: Borboleta, Cidade Juiz de Fora – MG – CEP: 36.035-640 – Telefone: (32) 3213-5562, e-mail: escola.68853@educacao.mg.gov.br até o dia 19/05/2021, às 17h00min.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar Estadual do Bairro São Pedro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/05/2021, às 14h00min, Processo licitatório nº 001/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Nyrce Villa Verde Coelho de Magalhães, localizada na Rua: Sady Monteiro Boechat, n° 175, Bairro: São Pedro, Cidade: Juiz de Fora – MG – CEP: 36.037-250 – Telefone: (32) 3215-2640, e-mail: escola.342637@educacao.mg.gov.br até o dia 20/05/2021, às 15h00min.

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixa Escolar NILO DELGADO realiza Chamada Pública nº 002/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 08/06/2021, às 09h00min, na EE Tiago Delgado, localizada na Rua: Nilo Delgado, s/n°, Bairro: Manejo, Cidade: Lima Duarte – MG – CEP: 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-4043, e-mail: nilodelgadocaixa-escolar@gmail.com .

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar NILO DELGADO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/06/2021, às 09h00min, Processo licitatório nº 003/2021, Modalidade CONVITE para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Tiago Delgado, localizada na Rua Nilo Delgado, s/n°, Bairro: Manejo, Cidade: Lima Duarte – MG – CEP: 36.140-000 – Telefone:(32)3281-4043, e-mail: nilodelgadocaixaescolar@gmail.com até o dia 31/05/2021, às 09h00min.

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixa Escolar Carlos Henrique Ribeiro dos Santos realiza Chamada Pública nº 01/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 31/05/2021, às 14h00min para EE Carlos Henrique Ribeiro dos Santos exclusivamente pelo e-mail: escola.369845@educacao.mg.gov.br – Telefone (32) 99984-9449.

31 cm -10 1479470 - 1

EXTRATOS DE EDITAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SRE ITAJUBÁ/MG

Extrato de Edital para Aquisição de Gêneros Alimentícios-PNAE

A Caixa Escolar São Judas Tadeu torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/05/2021, às 8h00, Processo licitatório nº 03/2021, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL, através do endereço eletrônico: escola.55573.financeiro@educacao.mg.gov.br, até o dia 18/05/2021, às 17h00.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-PNAE

A Caixa Escolar Manoel Gonçalves torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/05/2021, às 10h, Processo licitatório nº 003/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL, através do endereço eletrônico:escola.55697.financeiro@educacao.mg.gov.br, até o dia 18/05/2021, às 10h.

5 cm -10 1479447 - 1

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 9.223.367/2019 – Processo SEI nº 1260.01.0051020/2019-42. Assinatura: 10/05/2021. Partes: EMG/SEE e oEspólio de Sebastião-Lopes da Silva, representado porAnderson Costa Lopes (inventariante). Objeto: Prorrogação de vigência para continuidade de funcionamento daSede da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá. Valor: R$ 16.256,84 mensais. Vigência: 12 meses, com início em 11/05/2021 e término em 10/05/2022. Dotação: OP/2021: 1 261.12.368.151.2074.0001.339036.11 - Fonte - 23.1.0. Assinantes: Renata Abdala Nascimbene eAnderson Costa Lopes.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Extrato do Convênio de Concessão de Estágio – Processo SEI nº 1260.01.0017648/2021-47. Assinatura: 10/05/2021. Partes: EMG/ Secretaria de Estado de Educação e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - IFNMG. Objeto: Concessão de estágios obrigatórios eaos alunos regularmente matriculados nos cursos doIFNMG, sendo esses afins à Secretaria de Educação. Vigência: 60 meses a contar da data de sua publicação. Assinantes: Ana Costa Rego e Joaquina Aparecida Nobre da Silva.

Extrato do Convênio de Mútua Cooperação – Processo SEI nº 1260.01.0021454/2021-08. Assinatura: 31/03/2021. Partes: EMG/ Secretaria de Estado de Educação e o Município de Prudente de Morais. Objeto: Estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes, com vistas à universalização e melhoria da Educação Básica – Pré-Escola até o Ensino Médio, mediante aplicação de recursos dos convenentes em ações nas redes estadual e municipal de ensino no MUNICÍPIO, bem como a adjunção por parte do ESTADO/ SECRETARIA de servidor pertencente à carreira de Professor de Educação Básica e Especialista em Educação Básica e a autorização de afastamento sem remuneração de servidores do quadro de pessoal de ambas as redes para ocupar cargo de diretor de escola, assegurando maior agilidade na tramitação dos processos das diversas parcerias ESTADO/ MUNICÍPIO para a melhoria da educação na região. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da data de sua publicação. Assinantes: Rosa Maria da Silva Reis e Jocimar Cesar Brandão.

9 cm -10 1479464 - 1

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2351291 000004/2021

Com base nas considerações constantes na Nota Jurídica/UEMG n.º 072/2021 e dispensada a Nota Técnica da Auditoria, conforme disposto na Resolução da Controladoria (CGE) nº 008 de 21 de maio de 2015, APROVO o presente procedimento administrativo e, no uso da competência a mim delegada pelo Decreto n.º 43.817/2004, AUTORIZO e RATIFICO, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei n°.8.666/1993, a hipótese de Inexigibilidade de Licitação para contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no equipamento VEGA3 LMU (Microscópio Eletrônico de Varredura, marca TESCAN, modelo VEGA 3) instalado no Laboratório de Engenharia de Análise Instrumental da UEMG, na cidade de João Monlevade, MG, junto a empresa TESCAN DO BRASIL INST CIENTIFICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.283.642/0001-40.

O valor estimado da contratação é de R$ 29.336,00 (vinte e nove mil trezentos e trinta e seis reais) que ocorrerá por conta da dotação orçamentária: 2351.12.364.021.4065.0001.3390.39.00.0.10.1.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2021.
Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

5 cm -10 1478981 - 1

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica Nº 27/2021 - SEI nº 2350.01.0001577/2021-18. Partes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG E FUNDAÇÃO SANTA LUZIA. Objeto: a união de esforços e ações entre as Instituições Parceiras com o propósito de execução do projeto "Hora da UEMG: diálogos entre o saber acadêmico/científico e o saber popular", através da Unidade Acadêmica de Carangola. Vigência de 60 meses, a partir da publicação. Data da Assinatura: 07.05.21.

2 cm -10 1479389 - 1

CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 39/2021.

Parte: ISABELA FERER MOURÃO LINHARES. Objeto: Estágio para estudantes da UEMG. Prazo: 05 (cinco) anos. Vigência: 07/05/2021 a 06/05/2026. Assinatura: 07/05/2021.

1 cm -10 1479005 - 1

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Parte: LEIDA DA SILVA LOPES VIEIRA. Objeto: prestação de serviços de Técnico Universitário. Vigência 07.05.2021 a 06.05.2022.

Contrato Parte: MARILIA DE HOLANDA CAVALCANTI MACIEL. Objeto: prestação de serviços de Analista Universitário. Vigência 07.05.2021 a 06.05.2022.

2 cm -10 1479022 - 1

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/PROCESSO DE COMPRAS Nº 2351400 000001/2021

TIPO: Menor Preço – OBJETO: Serviços em Engenharia Elétrica - Desativação de Subestação Aérea 13.8KV e Montagem de um novo Padrão de Entrada de Energia CEMIG, na Unidade da Escola de Música/UEMG. Retificação ao item 3, do Anexo I – Termo de Referência, do Edital. A sessão de pregão terá previsão de início no dia 21 de maio de 2021, às 10 horas

Belo Horizonte, 10 de maio de 2021.
Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

3 cm -10 1479388 - 1

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 14/2020 - (INF.4040.00), Portal de Compras nº 9246054/20. Processo SEI nº 2350.01.0000074/2020-56. Partes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG e COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por um período de 12 meses, contados a partir de 09.05.2021 e término previsto para 08.05.2022 e atualização dos valores dos serviços continuados, conforme Condições Comerciais do Caderno de Serviços da PRODEMGE. Dotação Orçamentária: 2351.12.364.021.4065.0001.3390.43.03.0.10.1. Valor do Contrato: R$ 863.136,00. Assinatura: 07.05.2021.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 15/20, Portal de Compras nº 9247181. Processo SEI Nº 2350.01.0003581/2020-39. Partes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG E ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 12.05.2021 e término previsto para 11.05.2022 e supressão do percentual aproximado de 16% no valor do contrato original. Dotação orçamentária: 2351.12.364.106.4065 .0001.3390.39.20.0.10.1. Valor anual do Contrato: R$ 126.000,00. Assinatura: 07.05.2021.

5 cm -10 1479086 - 1

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

A Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, através do Hospital Universitário Clemente de Faria – HUCF, torna público que realizará Licitação Pública, na modalidade Pregão sob o nº. 25/2021, processo 2311076 184/2021, do tipo Eletrônico, para a aquisição dekit broncoscópio rígido. O referido certame será realizado por meio de sistema eletrônico, pelo site: www.compras.mg.gov.br e terá como referência, o horário de Brasília – DF. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas até as 08h59min do dia 24/05/2021 pelo endereço eletrônico acima determinado. A abertura da sessão pública do referido certame será no dia 24/05/2021, às 09h. Os interessados poderão ter acesso ao respectivo Edital e anexos pelo site: www.compras.mg.gov.br e www.unimontes.br . Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3224-8229 ou pelo e-mail: pregao.hucf@unimontes.br.

4 cm -10 1479283 - 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9279532/2021

Processo SEI nº 2310.01.0001131/2021-86 de Fornecimento, firmado entre o a UNIMONTES/HUCF e o fornecedor 27.232.288/0001-86 - RB Comunicação Visual Eireli - EPP, Processo de compra nº 2311076 000068/2021, Pregão eletrônico. Objeto: Aquisição de Capas para Prontuário Médico Hospitalar. Valor total: R$ 9.600,00. Vigência: 12 meses, de 11/05/2021 a 11/05/2022. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.302.048.4180.0001.339030.04.0.1 0.1. Assinatura: 10/05/2021. Signatários: pela contratada Renato Augusto de Assunção Ribeiro, pela contratante Priscilla Izabella Fonseca Barros de Menezes.

3 cm -10 1479211 - 1

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320210511012609017O.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Governo do Estado de Minas Gerais (29270716) SEI 2350.01.0001577/2021-18 / pg. 11

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

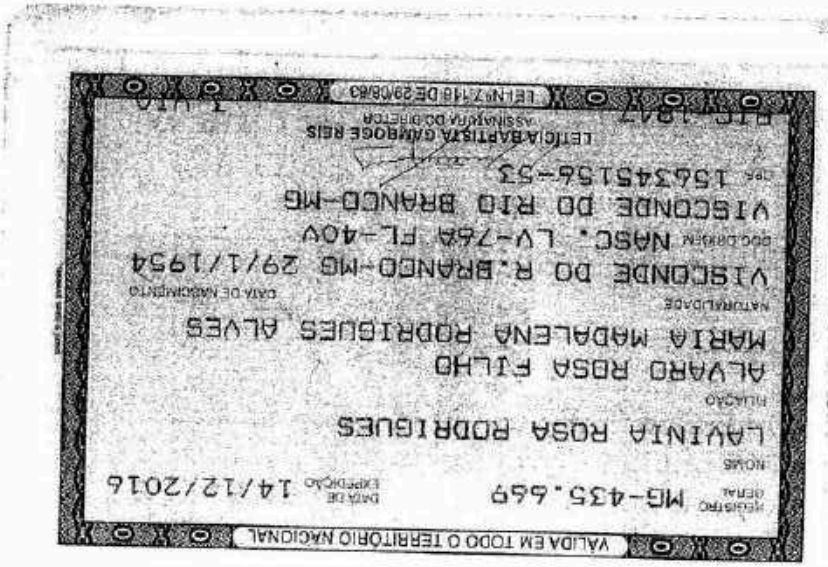

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Balancete Analítico Consolidado (Valores em Reais)

FUNDACAO SANTA LUZIA (0143)

CNPJ/CPF: 02.093.333/0001-38 **NIRE:** 10.979

End.: Praça CORONEL MAXIMIANO 138/F-CENTRO - CEP: 36800-000

Município: Carangola **UF:** MG **Emitido em:** 04/05/2021

Período: Janeiro a Dezembro de 2020 **Data do encerramento:** 31/12/2020 **Dt.Registro:** 16/06/1997

Acesso Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
10000	**1000000000**	**A T I V O**		**172.657,31**	**938.872,45**	**901.151,34**	**210.378,42**
11000	**1100000000**	**CIRCULANTE**		**43.982,31**	**935.075,45**	**901.151,34**	**77.906,42**
11100	**1101000000**	**CAIXA**		**8.903,57**	**578.267,45**	**586.883,86**	**287,16**
11110	1101010000	CAIXA		8.903,57	578.267,45	586.883,86	287,16
11200	**1102000000**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**		**10.804,38**	**329.200,85**	**289.993,12**	**50.012,11**
11215	1102150000	SICOOB		7.171,40	133.188,80	102.054,32	38.305,88
11217	1102170000	SICOOB		3.632,98	196.012,05	187.938,80	11.706,23
11800	**1108000000**	**ESTOQUES**		**24.274,36**	**27.607,15**	**24.274,36**	**27.607,15**
11804	1108040000	MERCADORIAS PARA REVENDA		24.274,36	27.607,15	24.274,36	27.607,15
13000	**1300000000**	**ATIVO PERMANENTE**		**128.675,00**	**3.797,00**	**0,00**	**132.472,00**
13200	**1302000000**	**IMOBILIZADO**		**128.675,00**	**3.797,00**	**0,00**	**132.472,00**
13203	1302030000	INSTALACOES		25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
13204	1302040000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		68.287,00	3.797,00	0,00	72.084,00
13205	1302050000	MOVEIS E UTENSILIOS		7.871,00	0,00	0,00	7.871,00
13208	1302080000	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		27.517,00	0,00	0,00	27.517,00

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Balancete Analítico Consolidado (Valores em Reais)

FUNDACAO SANTA LUZIA (0143)

CNPJ/CPF: 02.093.333/0001-38 **NIRE:** 10.979

End.: Praça CORONEL MAXIMIANO 138/F-CENTRO - CEP: 36800-000

Município: Carangola **UF:** MG **Emitido em:** 04/05/2021

Período: Janeiro a Dezembro de 2020 **Data do encerramento:** 31/12/2020 **Dt.Registro:** 16/06/1997

Acesso Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
20000	2000000000	**PASSIVO**		172.657,31	69.165,58	106.886,69	210.378,42
20001	2100000000	**CIRCULANTE**		6.078,55	6.946,16	22.068,01	21.200,40
20002	2101000000	**FORNECEDORES**		4.367,67	0,00	0,00	4.367,67
20003	2101010000	**FORNECEDORES NACIONAIS**		4.367,67	0,00	0,00	4.367,67
20004	2101010100	FORNECEDORES DIVERSOS		4.367,67	0,00	0,00	4.367,67
21800	2102000000	**EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS**		0,00	5.400,00	20.300,00	14.900,00
21819	2102050000	EMPRESTIMO A PAGAR		0,00	5.400,00	20.300,00	14.900,00
21820	2103000000	**IMP. TAXAS E ENCARGOS A RECOL**		53,04	53,04	0,00	0,00
21823	2103030000	I.R.R.F. A RECOLHER		53,04	53,04	0,00	0,00
21830	2104000000	**CONTRIB. SOCIAIS A RECOLHER**		1.657,84	1.493,12	1.768,01	1.932,73
21834	2104040000	F.G.T.S. A RECOLHER		671,23	671,27	746,37	746,33
21835	2104050000	I.N.S.S. A RECOLHER		654,35	489,59	497,26	662,02
21838	2104080000	SIMPLES A RECOLHER		332,26	332,26	524,38	524,38
22000	2200000000	**EXIGIVEL A LONGO PRAZO**		45.982,07	22.144,65	0,00	23.837,42
22200	2202000000	**EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS**		45.982,07	22.144,65	0,00	23.837,42
22203	2202030000	EMPRESTIMO A PAGAR		45.982,07	22.144,65	0,00	23.837,42
24000	2400000000	**PATRIMONIO LIQUIDO**		120.596,69	40.074,77	84.818,68	165.340,60
24500	2405000000	**LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS**		120.596,69	40.074,77	84.818,68	165.340,60
24501	2405010000	LUCROS ACUM.EXERC.ANTERIORES		527.055,52	0,00	6.535,62	533.591,14
24502	2405020000	PREJUIZOS AC.EX.ANTERIORES (-)		-379.455,30	33.539,15	0,00	-412.994,45
24503	2405030000	LUCROS DO EXERCICIO CORRENTE		6.535,62	6.535,62	44.743,91	44.743,91
24504	2405040000	PREJUIZOS EXERC.CORRENTE (-)		-33.539,15	0,00	33.539,15	0,00

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Balancete Analítico Consolidado (Valores em Reais)

FUNDACAO SANTA LUZIA (0143)

CNPJ/CPF: 02.093.333/0001-38 **NIRE:** 10.979

End.: Praça CORONEL MAXIMIANO 138/F-CENTRO - **CEP:** 36800-000

Município: Carangola **UF:** MG **Emitido em:** 04/05/2021

Período: Janeiro a Dezembro de 2020 **Data do encerramento:** 31/12/2020 **Dt.Registro:** 16/06/1997

Acesso Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
30000	3000000000	CONTAS DE COMPENSACAO		0,00	81,29	81,29	0,00
31000	3100000000	COMPENSACAO ATIVA		0,00	81,29	0,00	81,29
31200	3102000000	DEBITOS P/MERCADORIA RECEBIDAS		0,00	81,29	0,00	81,29
31208	3102080000	SIMPLES REMESSA		0,00	81,29	0,00	81,29
32000	3200000000	COMPENSACAO PASSIVA		0,00	0,00	81,29	-81,29
32200	3202000000	CREDITOS P/MERCAD.REMETIDAS		0,00	0,00	81,29	-81,29
33207	3202080000	SIMPLES REMESSA		0,00	0,00	81,29	-81,29

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Balancete Analítico Consolidado (Valores em Reais)

FUNDACAO SANTA LUZIA (0143)

CNPJ/CPF: 02.093.333/0001-38 **NIRE:** 10.979

End.: Praça CORONEL MAXIMIANO 138/F-CENTRO - CEP: 36800-000

Município: Carangola **UF:** MG

Período: Janeiro a Dezembro de 2020 **Data do encerramento:** 31/12/2020

Emitido em: 04/05/2021

Dt.Registro: 16/06/1997

Acesso Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
40000	4000000000	C U S T O S		0,00	226.836,77	27.607,15	199.229,62
42000	4200000000	CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS		0,00	69.629,23	27.607,15	42.022,08
42100	4201000000	COMPRAS PARA COMERCIALIZACAO		0,00	69.629,23	0,00	69.629,23
42101	4201010000	MERCADORIAS PARA REVENDA		0,00	69.629,23	0,00	69.629,23
42500	4205000000	ESTOQUES FINAIS		0,00	0,00	27.607,15	-27.607,15
42501	4205010000	MERCADORIAS PARA REVENDA		0,00	0,00	27.607,15	-27.607,15
43000	4300000000	CUSTOS DE SERVICOS		0,00	157.207,54	0,00	157.207,54
43100	4301000000	CUSTOS DE SERVICOS PRESTADOS		0,00	157.207,54	0,00	157.207,54
43101	4301010000	CUSTO DE MAO DE OBRA		0,00	108.365,76	0,00	108.365,76
43106	4301010100	13o SALARIO		0,00	5.265,67	0,00	5.265,67
43103	4301010100	ALIMENTACAO		0,00	429,00	0,00	429,00
43109	4301010100	F.G.T.S.		0,00	17.246,53	0,00	17.246,53
43108	4301010100	FERIAS		0,00	5.118,78	0,00	5.118,78
43111	4301010100	ORDENADOS E SALARIOS		0,00	61.815,10	0,00	61.815,10
43113	4301010100	PREVIDENCIA SOCIAL		0,00	6.297,48	0,00	6.297,48
43114	4301010100	RESCISAO DE CONTRATO		0,00	12.193,20	0,00	12.193,20
43130	4301020000	OUTROS CUSTOS DE SERVICOS		0,00	48.841,78	0,00	48.841,78
43139	4301020100	ENERGIA ELETRICA		0,00	3.440,72	0,00	3.440,72
43142	4301020100	GASTOS COM COMUNICACOES		0,00	5.327,06	0,00	5.327,06
43144	4301020100	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		0,00	10.602,73	0,00	10.602,73
43145	4301020100	IMPRESSOS E MAT. DE EXPEDIENTE		0,00	2.417,30	0,00	2.417,30
43150	4301020100	MATERIAIS DE CONSTRUCAO		0,00	4.051,60	0,00	4.051,60
43151	4301020100	MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA		0,00	2.289,00	0,00	2.289,00
43149	4301020100	SERV.PRESTADOS PESSOA FISICA		0,00	11.993,00	0,00	11.993,00
43148	4301020100	SERV.PRESTADOS PESSOA JURIDICA		0,00	8.720,37	0,00	8.720,37

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Balancete Analítico Consolidado (Valores em Reais)

FUNDACAO SANTA LUZIA - (0143)

CNPJ/CPF: 02.093.333/0001-38 **NIRE:** 10.979

End.: Praça CORONEL MAXIMIANO 136/F-CENTRO - CEP: 36800-000

Município: Carangola **UF:** MG **Emitido em:** 04/05/2021

Período: Janeiro a Dezembro de 2020 **Data do encerramento:** 31/12/2020 **Dt.Registro:** 16/06/1997

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
50000		5000000000	D E S P E S A S		0,00	91.538,23	3.524,37	88.013,86
51000		5100000000	DESPESAS OPERACIONAIS		0,00	5.126,69	3.524,37	1.602,32
51299		5102000000	DESP. GERAIS E ADMINISTRATIVAS		0,00	3.896,27	0,00	3.896,27
51298		5102020000	DESPESAS GERAIS		0,00	3.896,27	0,00	3.896,27
51232		5102020100	DESPESAS DE COMUNICACAO		0,00	1.444,35	0,00	1.444,35
51211		5102020100	DESPESAS POSTAIS		0,00	70,80	0,00	70,80
51253		5102020100	FRETES E CARRETOS		0,00	605,13	0,00	605,13
51238		5102020100	IMPRESSOS E MAT. EXPEDIENTE		0,00	205,40	0,00	205,40
51219		5102020100	MATERIAIS DE CONS. E LIMPEZA		0,00	678,59	0,00	678,59
51227		5102020100	SERV.PRESTADOS PESSOA JURIDICA		0,00	892,00	0,00	892,00
51300		5103000000	DESPESAS FINANCEIRAS		0,00	1.144,54	3.524,37	-2.379,83
51304		5103040000	DESPESAS BANCARIAS		0,00	1.144,54	3.524,37	-2.379,83
51400		5104000000	DESPESAS TRIBUTARIAS		0,00	85,88	0,00	85,88
51402		5104020000	I.R.R.F.		0,00	85,88	0,00	85,88
57000		5700000000	TRANFERENCIA		0,00	41.667,63	0,00	41.667,63
57100		5701000000	TRANFERENCIA		0,00	41.667,63	0,00	41.667,63
57101		5701010000	NUMERARIOS TRANSFERIDOS		0,00	41.667,63	0,00	41.667,63
59000		5900000000	RESULTADO DO PERIODO		0,00	44.743,91	0,00	44.743,91
59100		5901000000	RESULTADO DO PERIODO		0,00	44.743,91	0,00	44.743,91
59101		5901010000	RESULTADO DO EXERCICIO		0,00	44.743,91	0,00	44.743,91

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Balancete Analítico Consolidado (Valores em Reais)

FUNDACAO SANTA LUZIA (0143)

CNPJ/CPF: 02.093.333/0001-38 NIRE: 10.979

End.: Praça CORONEL MAXIMIANO 138/F-CENTRO - CEP: 36800-000

Município: Carangola UF: MG Emitido em: 04/05/2021

Período: Janeiro a Dezembro de 2020 Data do encerramento: 31/12/2020 Dt.Registro: 16/06/1997

Acesso Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
60000	6000000000	R E C E I T A S		0,00	4.020,00	291.263,48	287.243,48
61000	6100000000	RECEITAS OPERACIONAIS		0,00	4.020,00	249.595,85	245.575,85
61100	6101000000	RECEITAS DE VENDAS		0,00	4.020,00	233.795,85	229.775,85
61120	6101020000	REVENDA MERC.ADQ.DE TERCEIROS		0,00	0,00	81.354,35	81.354,35
61121	6101020100	REVENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00	81.354,35	81.354,35
61130	6101030000	RECEITA DE SERVICOS		0,00	0,00	152.441,50	152.441,50
61131	6101030100	PRESTACAO DE SERVICOS		0,00	0,00	152.441,50	152.441,50
61190	6101090000	DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		0,00	4.020,00	0,00	-4.020,00
61193	6101090300	I.C.M.S.		0,00	747,56	0,00	-747,56
61199	6101090900	SIMPLES		0,00	3.272,44	0,00	-3.272,44
61700	6107000000	DOACAO		0,00	0,00	6.800,00	6.800,00
61701	6107010000	DOACAO		0,00	0,00	6.800,00	6.800,00
66000	6108000000	RECEITAS NAO OPERACIONAIS		0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
66003	6108010000	SUBVENCAO		0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
66005	6600000000	TRANSFERENCIA		0,00	0,00	41.667,63	41.667,63
67100	6603000000	TRANFERENCIA		0,00	0,00	41.667,63	41.667,63
67102	6603010000	NUMERARIOS RECEBIDOS		0,00	0,00	41.667,63	41.667,63

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Empresa: FUNDACAO SANTA LUZIA(0143)

CNPJ/CPF: 02.093.333/0001-38

End.: Praça CORONEL MAXIMIANO 138/F-CENTRO - CEP: 36800-000

Municipio: Carangola **UF:** MG **Emitido em:** 04/05/2021

Periodo: Janeiro a Dezembro de 2020 **Data do encerramento:** 31/12/2020 **NIRE:** 10.979 **Dt.Registro:** 16/06/1997

COMPRAS DO EXERCICIO		
MERCADORIAS A VISTA		**69.629,23**
		69.629,23
ESTOQUES FINAIS		
MERCADORIAS		**(27.607,15)**
		(27.607,15)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		42.022,08

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Empresa: FUNDACAO SANTA LUZIA(0143)

CNPJ/CPF: 02.093.333/0001-38

End.: Praça CORONEL MAXIMIANO 138/F-CENTRO - CEP: 36800-000

Municipio: Carangola **UF:** MG **Emitido em:** 04/05/2021

Periodo: Janeiro a Dezembro de 2020 **Data do encerramento:** 31/12/2020 **NIRE:** 10.979 **Dt.Registro:** 16/06/1997

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	**233.795,85**
VENDAS DE MERCADORIAS	81.354,35
VENDAS DE SERVICOS	152.441,50
DEDUCOES DAS VENDAS	**(4.020,00)**
ICMS S/VENDAS PRODUTOS	(747,56)
IMPOSTO UNICO/SIMPLES	(3.272,44)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	**229.775,85**
RECEITA LIQUIDA PRODUTOS	(4.020,00)
RECEITA LIQUIDA MERCADORIAS	81.354,35
RECEITA LIQUIDA SERVICOS	152.441,50
CUSTOS DAS VENDAS	**(199.229,62)**
DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(42.022,08)
DOS SERVICOS VENDIDOS	(157.207,54)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	**30.546,23**
LUCRO BRUTO PRODUTOS	(4.020,00)
LUCRO BRUTO MERCADORIAS	39.332,27
LUCRO BRUTO SERVICOS	(4.766,04)
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	**5.197,68**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(3.896,27)
DESPESAS OPERACIONAIS	6.714,12
DESPESAS C/PREST.SERVICOS	2.379,83
R E S U L T A D O O P E R A C I O N A L	35.743,91
DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAIS	**9.000,00**
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	9.000,00
RESULTADO ANTES CSLL/IRPJ	44.743,91
LUCRO(PREJUIZO) LIQUIDO DO PERIODO	44.743,91

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Empresa: FUNDACAO SANTA LUZIA(0143)
CNPJ/CPF: 02.093.333/0001-38
End.: Praça CORONEL MAXIMIANO 138/F-CENTRO - CEP: 36800-000
Município: Carangola **UF:** MG
Período: Janeiro a Dezembro de 2020 **Data do encerramento:** 31/12/2020 **NIRE:** 10.979 **Emitido em:** 04/05/2021 **Dt.Registro:** 16/06/1997

A T I V O		**210.378,42**
CIRCULANTE		**77.906,42**
CAIXA		
CAIXA	287,16	
	287,16	
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
SICOOB	50.012,11	
SICOOB	38.305,88	
	11.706,23	
ESTOQUES		
MERCADORIAS PARA REVENDA	27.607,15	
	27.607,15	
ATIVO PERMANENTE		**132.472,00**
IMOBILIZADO		
INSTALACOES	132.472,00	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	25.000,00	
MOVEIS E UTENSILIOS	72.084,00	
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	7.871,00	
	27.517,00	

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Balanço Patrimonial Consolidado (Valores em Reais)

Empresa: FUNDACAO SANTA LUZIA(0143) **Folha:** 00010

CNPJ/CPF: 02.093.333/0001-38

End.: Praça CORONEL MAXIMIANO 138/F-CENTRO - CEP: 36800-000

Município: Carangola **UF:** MG

Período: Janeiro a Dezembro de 2020 **Data do encerramento:** 31/12/2020 **NIRE:** 10.979 **Emitido em:** 04/05/2021 **Dt.Registro:** 16/06/1997

P A S S I V O		**210.378,42**
CIRCULANTE		**21.200,40**
FORNECEDORES		
FORNECEDORES NACIONAIS		4.367,67
FORNECEDORES DIVERSOS		4.367,67
		4.367,67
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		
EMPRESTIMO A PAGAR		14.900,00
		14.900,00
IMP. TAXAS E ENCARGOS A RECOL		
I.R.R.F. A RECOLHER		0,00
		0,00
CONTRIB. SOCIAIS A RECOLHER		
F.G.T.S. A RECOLHER		1.932,73
I.N.S.S. A RECOLHER		746,33
SIMPLES A RECOLHER		662,02
		524,38
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		**23.837,42**
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		
EMPRESTIMO A PAGAR		23.837,42
		23.837,42
PATRIMONIO LIQUIDO		**165.340,60**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		
LUCROS ACUM.EXERC.ANTERIORES		165.340,60
PREJUIZOS ACU.EX.ANTERIORES (-)		533.591,14
LUCROS DO EXERCICIO CORRENTE		(412.994,45)
PREJUIZOS EXERC.CORRENTE (-)		44.743,91
		0,00

Carangola - MG / 31 DE DEZEMBRO DE 2020

FRANCISCO JOSE TRINDADE DE SALES
CONTADOR CRC: 038868/O-8
CPF: 112.152.086-34 RG: MG/038868/O-9

FUNDACAO SANTA LUZIA
WILLIS DE OLIVEIRA GAMA
PRESIDENTE CPF: 076.895.296-40 RG: MG-15.177.324

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.093.333/0001-38 **MATRIZ**		**16/06/1997**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO SANTA LUZIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC CORONEL MAXIMIANO	**138**	**FU**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.800-000	**CENTRO**	**CARANGOLA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/04/2021** às **16:16:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.093.333/0001-38
Razão Social: FUNDACAO SANTA LUZIA
Endereço: PCA CORONEL MAXIMIANO 138 FUNDOS / CENTRO / CARANGOLA / MG / 36800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2021 a 16/08/2021

Certificação Número: 2021041901473576306477

Informação obtida em 02/06/2021 11:16:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO SANTA LUZIA**

CNPJ: **02.093.333/0001-38**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:44:20 do dia 02/06/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/07/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO SANTA LUZIA
CNPJ: 02.093.333/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:25:53 do dia 12/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/10/2021.
Código de controle da certidão: **ACDC.35B1.74FB.7D70**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 12/04/2021 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 11/07/2021

NOME: FUNDACAO SANTA LUZIA		
CNPJ/CPF: 02.093.333/0001-38		
LOGRADOURO: ACAMPAMENTO Praça Coronel Maximiano		NÚMERO: 138
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Centro	CEP: 36800000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: CARANGOLA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000459346643

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Prefeitura Municipal Carangola

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2021/0000776

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
FUNDACAO SANTA LUZIA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 02.093.333/0001-38
PRAÇA CEL MAXIMIANO, Nº 138 , CENTRO CARANGOLA - MG, CEP 36800-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20210000776

Validade 60 dias

Emitida Segunda-Feira, 12 de Abril de 2021

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão n. **336921/2021**

Expedição: **12/04/2021 16h39min09s**

Código de autenticidade: **EMG2.8RDR**

Válida até **12/05/2021**.

Certifica-se, após pesquisa nas bases de dados dos sistemas informatizados de processos físicos (SIAP1 e SIAP2) e eletrônicos (Sistema PJe de 1º e 2º graus) do TRT da 3ª Região (Minas Gerais), que não consta processo em tramitação contra **FUNDACAO SANTA LUZIA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.093.333/0001-38**.

OBSERVAÇÕES:

1) Durante o período de validade da certidão, sua autenticidade pode ser confirmada exclusivamente mediante acesso ao endereço eletrônico do TRT da 3ª Região (http://www.trt3.jus.br), em Serviços / Certidões / Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT) / Autenticar CEAT.

2) Certidão emitida gratuita e eletronicamente conforme Resolução Conjunta GP/CR n. 9/2014, após pesquisa nas bases de dados do Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual de 1ª Instância (SIAP1), Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual de 2ª Instância (SIAP2), Sistema do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau) e Sistema do Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau (PJe 2º Grau) do TRT da 3ª Região (Minas Gerais).

3) A busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente, bem como as seguintes classes judiciais: Ações de Consignação em Pagamento (ConPag), Embargos de Terceiro (ET), Inquérito para Apuração de Falta Grave (IAFG), Mandado de Segurança (MS) e Mandado de Segurança Coletivo (MSCol).

4) No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

5) A busca é realizada pelo CPF ou CNPJ informado e, entre reclamados sem registro de CPF ou CNPJ no cadastro, pela exata grafia do nome ou razão social vinculado, perante a Receita Federal do Brasil, ao CPF ou CNPJ informado e ainda, quando a pesquisa opcional for utilizada, pela exata grafia do nome informado pelo consulente.

6) Há possibilidade de referir-se a homônimo o processo identificado com (*), uma vez que resulta de pesquisa efetuada exclusivamente entre reclamados sem registro de CPF ou CNPJ no cadastro.

7) O interessado que discordar do resultado apresentado nesta certidão deve dirigir-se à unidade judiciária mais próxima (Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau, em Belo Horizonte, e Foros Trabalhistas, Varas do Trabalho ou Postos Avançados, no interior) e, após os devidos esclarecimentos, emitir nova certidão, se for o caso.

8) As informações constantes desta certidão podem ser complementadas por certidões emitidas pelas Varas do Trabalho, Postos Avançados e Secretaria de Recursos e Atendimento para esclarecimento de suspeitas de homonímia.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

9) Os dados constantes desta certidão estão atualizados:
   a) Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual de 1ª Instância (SIAP1): até 16h39min09s de 12/04/2021;
   b) Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual de 2ª Instância (SIAP2): até 16h39min09s de 12/04/2021;
   c) Sistema do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau): até 01h23min51s de 12/04/2021;
   d) Sistema do Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau (PJe 2º Grau): até 01h23min51s de 12/04/2021.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL
PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 · CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 20241
Data do Registro: 14 de março de 2007
Livro: 29
Página: 1

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Júlio César de Oliveira
Oficial Sb do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33777
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1035.0871.2908.3914
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Liliane Maria Lobato de Oliveira - Oficial Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 19.579.655/0001-94

Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000

Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Estatuto Associação, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 462
Data do Registro: 16 de junho de 1997
Livro: 2
Página: 1

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 27 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Oficial Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33747
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2999.4275.6580.1324
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por Liliane Maria Lobato de Oliveira - Oficial Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL
PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977
DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Averbação Estatuto, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 462
Data do Registro: 16 de junho de 1997
Av. 1
Livro: 2

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 27 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33748
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8859.8570.6921.1860
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 19.579.655/0001-94

Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000

Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Estatuto Associação, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 901
Data do Registro: 14 de março de 2007
Livro: 2
Página: 1

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 27 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33749
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8398.8098.2026.2553
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Averbação Estatuto, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 901
Data do Registro: 25 de fevereiro de 2015
Livro: 7
Página: 19

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 27 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33750
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8068.5294.3176.33[illegible]5
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 19.579.655/0001-94

Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000

Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 901
Data do Registro: 29 de agosto de 2016
Livro: 10
Página: 69

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 27 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33751
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2216.9112.2328.5672
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 19.579.655/0001-94

Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000

Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 901
Data do Registro: 30 de janeiro de 2017
Livro: 11
Página: 104

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 27 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33752
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5874.6237.0704.7139
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 901
Data do Registro: 27 de março de 2019
Livro: 17
Página: 93

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 27 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33753
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1314.1498.1992.4262
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Liliane Maria Lobato de Oliveira - Oficial Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977
DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 901
Data do Registro: 27 de março de 2019
Livro: 17
Página: 96

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 27 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33754
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8051.0584.6847.2336
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 901
Data do Registro: 22 de novembro de 2019
Livro: 20
Página: 36

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33755
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7567.2226.8487.7172
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 901
Data do Registro: 11 de dezembro de 2019
Livro: 20
Página: 61

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33756
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5896.9033.1420.2471
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 901
Data do Registro: 03 de agosto de 2020
Livro: 20
Página: 295

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33757
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6444.5508.7645.2919
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIV
PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTO
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 19.579.655/0001-94

Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000

Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Averbação Estatuto, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 901
Data do Registro: 26 de março de 2021
Livro: 22
Página: 46

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33758
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3947.9504.1603.4539
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por:Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 1298
Data do Registro: 27 de maio de 2010
Livro: 2
Página: 1

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33759
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0607.0319.7706.7535
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 19.579.655/0001-94

Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000

Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 1487
Data do Registro: 08 de junho de 2011
Livro: 2
Página: 1

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33760
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9843.1281.4477.9405
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 1562
Data do Registro: 07 de novembro de 2011
Livro: 2
Página: 1

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33761
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6553.5822.6966.3043
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Liliane Maria Lobato de Oliveira - Oficial Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 1801
Data do Registro: 19 de dezembro de 2012
Livro: 3
Página: 1

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33762
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7931.5484.6819.3702
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 2198
Data do Registro: 25 de fevereiro de 2015
Livro: 7
Página: 17

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33763
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2838.6972.6534.6826
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL
PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTO
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 19.579.655/0001-94

Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000

Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 10524
Data do Registro: 16 de junho de 1997
Livro: 18
Página: 1

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33764
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1531.5562.6670.3848
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por:Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 19.579.655/0001-94

Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000

Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 10697
Data do Registro: 26 de agosto de 1997
Livro: 18
Página: 1

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33765
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0152.7469.026c 9934
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por:Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 11313
Data do Registro: 19 de fevereiro de 1998
Livro: 19
Página: 1

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33766
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1803.0639.9324.4978
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 12371
Data do Registro: 21 de junho de 1999
Livro: 21
Página: 1

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33767
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0173.9917.4162.9185
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Liliane Maria Lobato de Oliveira - Oficial Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL
PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977
DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 13585
Data do Registro: 06 de setembro de 2000
Livro: 22
Página: 1

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33768
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4735.2415.0648.7901
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 14217
Data do Registro: 14 de fevereiro de 2001
Livro: 23
Página: 1

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33769
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1501.5580.6787.1918
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por:Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL
PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 19.579.655/0001-94

Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000

Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 17858
Data do Registro: 20 de julho de 2004
Livro: 26
Página: 1

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33770
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5615.8074.3229.2330
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Liliane Maria Lobato de Oliveira - Oficial Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTO
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 19023
Data do Registro: 15 de setembro de 2005
Livro: 28
Página: 1

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33771
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8857.3898.9195.0542
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIV
PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTO
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 19596
Data do Registro: 26 de abril de 2006
Livro: 28
Página: 1

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Oficial Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33772
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2746.7067.2870.0096
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por Liliane Maria Lobato de Oliveira - Oficial Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 19597
Data do Registro: 26 de abril de 2006
Livro: 28
Página: 1

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33773
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1743.1803.6840.8360
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por Liliane Maria Lobato de Oliveira - Oficial Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTES
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 · CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 19.579.655/0001-94

Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000

Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 19598
Data do Registro: 26 de abril de 2006
Livro: 28
Página: 1

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33774
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9906.3538.3995.5139
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por:Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, E PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTES
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 · CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 19748
Data do Registro: 10 de agosto de 2006
Livro: 28
Página: 1

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33775
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1892.1939.9075.8287
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 19753
Data do Registro: 14 de agosto de 2006
Livro: 28
Página: 1

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33776
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6078.6976.4647.2038
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIV
PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTO
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Comodato, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 24256
Data do Registro: 13 de novembro de 2020
Livro: 49
Página: 16

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33778
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2859.8399.2262.3836
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
5803-2	Certidão Quesitos TD	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
FUNDACAO SANTA LUZIA				**02093333000138**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
323672914	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**20° 44' 38.0" S**	**42° 03' 30.0" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
MORRO DA TORRE, nº S/N.	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
-	**Carangola**	**MG**

LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Carangola	**UF:**	MG
LOCALIDADE:	*****		
FREQUENCIA:	96.7 MHz	**CANAL:**	244
CLASSE:	B2	**COTA BASE DA TORRE:**	900
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYT515		
NOME FANTASIA:	FUNDACAO SANTA LUZIA	**NUMPROCESSO:**	*****
CIDADE DA OUTORGA:	Carangola		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	PRAÇA CORONEL MAXIMIANO	**BAIRRO:**	FUNDOS
MUNICÍPIO:	Carangola	**UF:**	MG
NUMERO:	138	**COMPLEMENTO:**	*****
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:	*****	**BAIRRO:**	*****
MUNICÍPIO:	*****	**UF:**	*****
NUMERO:	*****	**COMPLEMENTO:**	*****
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletr	**MODELO:**	SP 300 ágile
CÓDIGO:	002480300528	**POTÊNCIA:**	.300 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
CÓDIGO:	*****	**POTÊNCIA:**	***** kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TRANS - TEL	**MODELO:**	TTFM3A-2-967
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	1.68
DESCRIÇÃO:	ANTENA FM MODELO	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	330 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	11.5 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
POLARIZAÇÃO:	*****	**GANHO:**	*****
DESCRIÇÃO:	*****	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	***** m	**BEAM TILT:**	***** graus

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 09/06/2020 16:54:55

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	28/07/2018	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDE5NWRmM2VlMjIwM2M3Zg==

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

21/08/2020

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
076.895.296-40

Nome
WILLIS DE OLIVEIRA GAMA

Nascimento
15/07/1985

CODIGO DE CONTROLE
7AD0.581E.D291.1587

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
as 10:02:29 do dia 21/08/2020 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mail.google.com/mail/u/0/?tab=wm&ogbl#inbox?projector=1
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

CONSELHO REGIONAL DE
MEDICINA VETERINÁRIA

MÉDICO VETERINÁRIO VIRGÍLIO SANTOS DA COSTA.

INSCRIÇÃO CRMV-7 Nº 1.391

DIPLOMADO PELA Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

EM 07 01 1978 ESTANDO O DIPLOMA REGISTRADO SOB O Nº 634 - FEC.

PRESIDENTE DO CONSELHO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

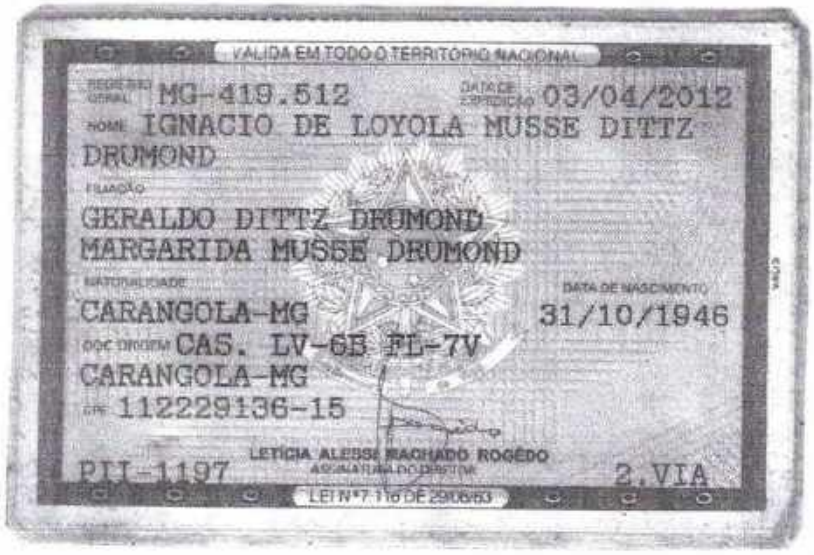

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

O PORTADOR ACIMA QUALIFICADO É INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

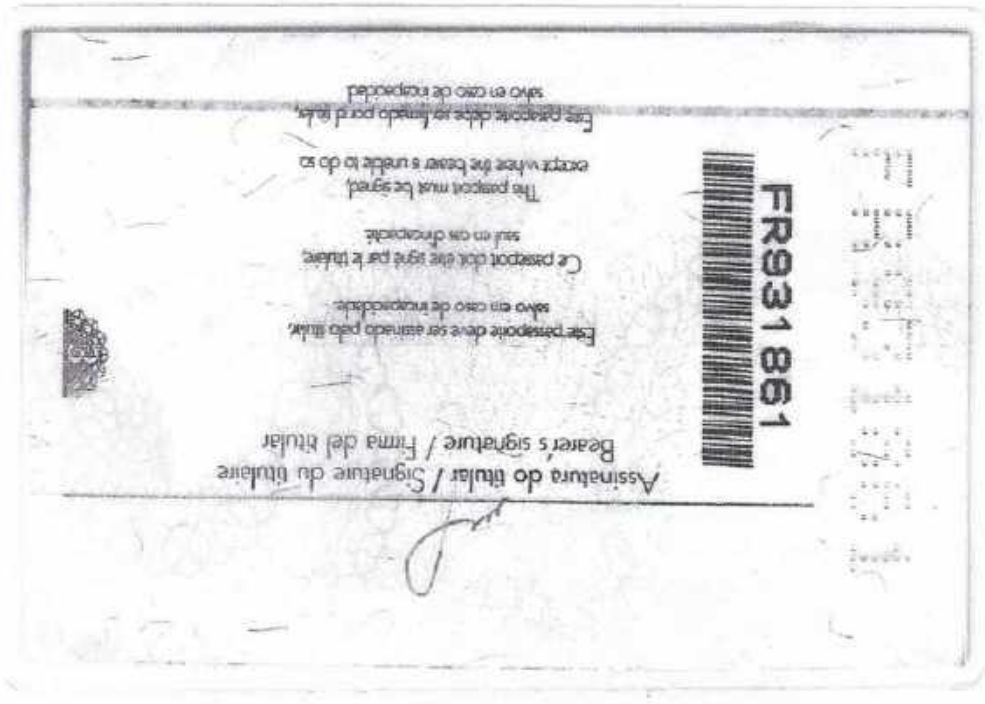
Assinatura do titular / Signature du titulaire
Bearer's signature / Firma del titular

FR931861

Este passeport doit être signé par le titulaire
sauf en cas d'incapacité

The passport must be signed
except where the bearer is unable to do so

Este pasaporte debe ser firmado por el titular
salvo en caso de incapacidad

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

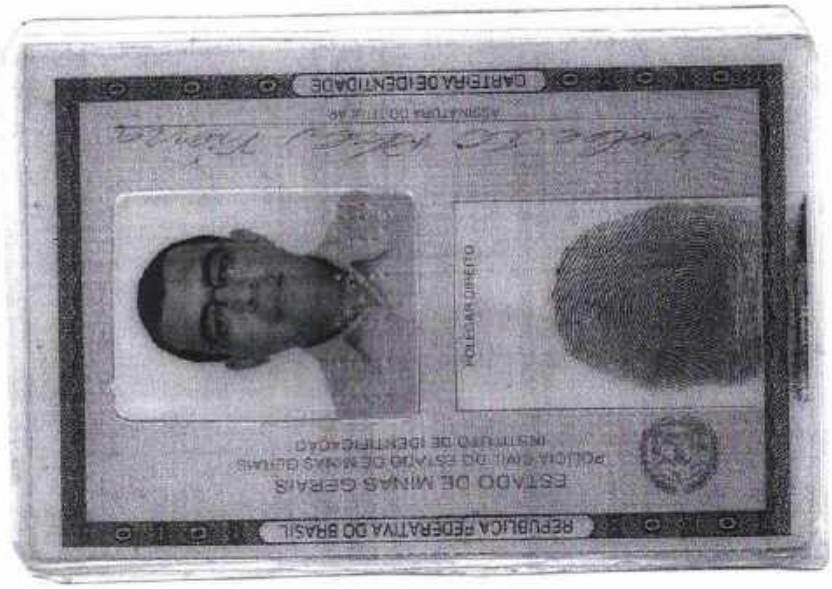

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

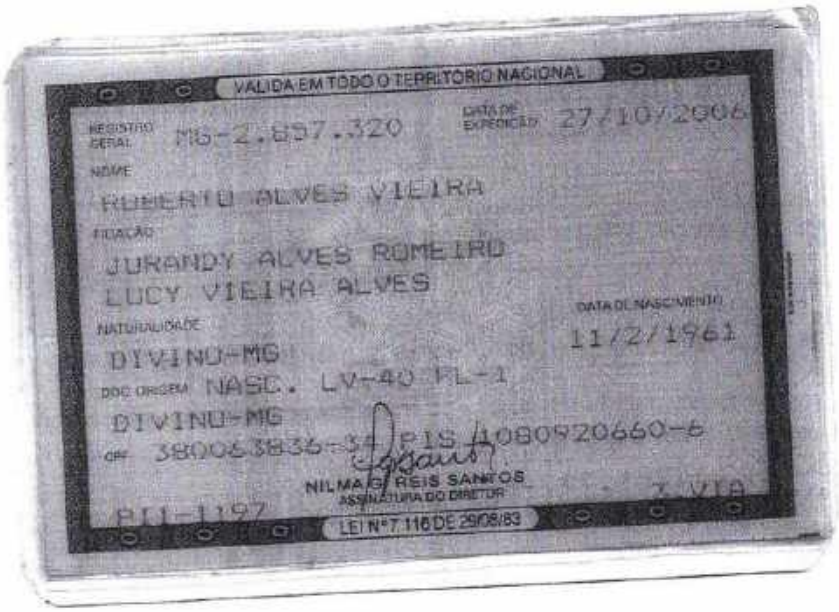

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-2.697.320 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/10/2006

NOME
ROBERTO ALVES VIEIRA

FILIAÇÃO
JURANDY ALVES ROMEIRO
LUCY VIEIRA ALVES

NATURALIDADE
DIVINO-MG

DATA DE NASCIMENTO
11/2/1961

DOC ORIGEM NASC. LV-40 FL-1
DIVINO-MG

CPF 380063836-34 PIS/PASEP 1080920660-6

NILMA G. REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-1197

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2ª VIA

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
PII-176
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
REGISTRO GERAL M-5.558.238
DATA DE EXPEDIÇÃO 30/12/91
NOME
MARIA AURELIA LEITE
FILIAÇÃO
ANTONIO RIBEIRO LEITE
MARIA FARIA LEITE
NATURALIDADE
CARANGOLA-MG
DATA DE NASCIMENTO
29/04/65
DOC ORIGEM
NAC.LV-63 FL-50 CARANGOLA-MG
CPF 514459726-20
BELO HORIZONTE, MG
ASSINATURA DO DIRETOR
PII-176
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

CARTEIRA FUNCIONAL

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NOME
Maria Aurélia Leite

MATRÍCULA | VIA | EXPEDIÇÃO
PJPI-9709-7 | 2 | 06/11/2008

CARGO/ESPECIALIDADE
Oficial de Apoio Judicial C — Efetivo

QUADRO DE PESSOAL
Justiça de 1ª Instância
Comarca de Carangola

DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Desembargador Sérgio Antônio de Resende
PRESIDENTE

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA TODOS OS EFEITOS, NOS TERMOS DA LEI DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Poder Judiciário

TJMG

Poder Judiciário

CARTEIRA DE IDENTIDADE
M5558238

CPF
514459726-20

CERT. RESERVISTA

TÍTULO ELEITORAL
311512102/30 zn 069 seç.0033

GR. SANGÜÍNEO FATOR RH
A / -

NATURALIDADE
Carangola

UF
MG

DATA DE NASCIMENTO
29/04/1965

PASEP
12163507183

Polegar Direito

FILIAÇÃO
Antônio Ribeiro Leite
Maria Faria Leite

ASSINATURA DO PORTADOR

Poder Judiciário

TJMG

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

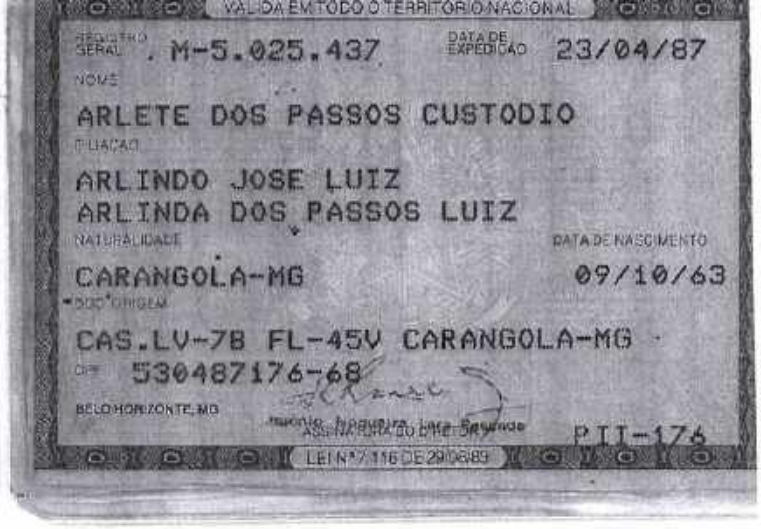

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número ..... Série .....

.....

ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome .....

.....

Loc. Nasc. ..... Est. ..... Data ..... / ..... / .....

Filiação .....

.....

Doc. Nº .....

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ..... / ..... / ..... Doc. Ident. Nº .....

Exp. em ..... / ..... / ..... Estado .....

Obs.: .....

Data Emissão ..... / ..... / ..... DRT .....

.....

Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....

.....

Doc. .....

.....

Nome .....

.....

Doc. .....

.....

Nome .....

.....

Doc. .....

Est. Civil .....

.....

Doc. .....

.....

Est. Civil .....

.....

Doc. .....

Nascimento .....

.....

.....

Doc. .....

.....

.....

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.093.333/0001-38 **MATRIZ**		**16/06/1997**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO SANTA LUZIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC CORONEL MAXIMIANO	**138**	**FU**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.800-000	**CENTRO**	**CARANGOLA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/03/2022** às **10:27:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO SANTA LUZIA
CNPJ: 02.093.333/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:46:43 do dia 03/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2022.
Código de controle da certidão: **4BBD.0840.EB9C.AED1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 10/03/2022 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 08/06/2022

NOME: FUNDACAO SANTA LUZIA		
CNPJ/CPF: 02.093.333/0001-38		
LOGRADOURO: PRAÇA CORONEL MAXIMIANO		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: centro	CEP: 36800000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: CARANGOLA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000529322940

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Prefeitura Municipal Carangola

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2022/0000540

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
FUNDACAO SANTA LUZIA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 02.093.333/0001-38
PRAÇA CEL MAXIMIANO, Nº 138 , CENTRO CARANGOLA - MG, CEP 36800-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20220000540

Validade 60 dias

Emitida Quinta-Feira, 10 de Março de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO SANTA LUZIA**

CNPJ: **02.093.333/0001-38**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:36:33 do dia 10/03/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/04/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Imprimir Voltar

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.093.333/0001-38
Razão Social: FUNDACAO SANTA LUZIA
Endereço: PCA CORONEL MAXIMIANO 138 FUNDOS / CENTRO / CARANGOLA / MG / 36800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/03/2022 a 01/04/2022

Certificação Número: 2022030301222259835848

Informação obtida em 10/03/2022 10:27:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO SANTA LUZIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.093.333/0001-38
Certidão nº: 8007983/2022
Expedição: 10/03/2022, às 10:28:08
Validade: 06/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO SANTA LUZIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.093.333/0001-38, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Expediente

RESOLUÇÃO SEDECTES N° 059, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.
Recredencia a Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, incisos III e VI, da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 45.773, de 11 de novembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 46.837, de 24 de setembro de 2015 e a homologação do Parecer do Conselho Estadual de Educação – CEE nº 501, de 28 de junho de 2018, processo nº 39.308,

Resolve:

Art. 1º - Fica recredenciada, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar da publicação desta Resolução, a Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2018.

VINICIUS BARROS REZENDE
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

29 1139623 - 1

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Instituição de Educação Superior | Endereço

e-MEC

DETALHES DA IES | ATO REGULATÓRIO | GRADUAÇÃO | ESPECIALIZAÇÃO | PROCESSOS E-MEC | OCORRÊNCIAS

MANTENEDORA

Mantenedora: (112) UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 65.172.579/0001-15

Natureza Jurídica: Autarquia Estadual ou do Distrito Federal

Representante Legal: LAVINIA ROSA RODRIGUES (REITORA)

IES

Nome da IES - Sigla: (1036) UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG

Situação: Ativa

Endereço: Rodovia Prefeito Américo Renê Gianetti **Nº:** 3701

Complemento: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Edifício Minas, 8º andar **CEP:** 31630-900

Bairro: Serra Verde

Município: Belo Horizonte **UF:** MG

Telefone: (31) 3916-0471 **Fax:** (31) 3916-0471

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

8a74b8bf-572d-4b99-9

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA RÁDIO EDUCATIVA
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Fundação de Direito Privado)

Processo nº: 53115.014807/2021-31
Interessada/Outorgada: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA
CNPJ nº: 02.093.333/0001-38
Município: Carangola

Estado: Minas Gerais
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 02/06/2021

Período da outorga a ser renovado: 20/09/2021 a 20/09/2031

Tipo de outorga a ser renovada:

( ) Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter educativo.

(X) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter educativo.

( ) Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter educativo.

Natureza jurídica da interessada/outorgada:

( ) Pessoa Jurídica de Direito Público (Ente Federativo, Fundação Pública e Instituição de Educação Superior Pública)

( ) Instituição de Educação Superior de Natureza Privada

(**X**) **Fundação de Direito Privado**

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	7514075 pgs.2,3 02/06/2021 Willis de Oliveira Gama	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017 e Decreto nº 10.775/2021)	-
a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	7514075 pgs.2,3"d"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	( ) Sim (**X**) Não ( ) Não se aplica	7514075 pgs.2,3"e"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-Atualizar

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	( ) Sim (**X**) Não ( ) Não se aplica	7514075 pgs.2,3"f"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-Atualizar
d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	7514075 pgs.2,3 "g"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	7514075 pgs.2,3"h"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	7514075 pgs.2,3 "i"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	( ) Sim (**X**) Não ( ) Não se aplica	7514075 pgs.2,3"j"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-Atualizar
h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	7514075 pgs.2,3 "l"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	( ) Sim ( ) Não (**X**) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	- A interessada/ outorgada tem natureza de fundação de direito privado, logo, ela não possui capital social - art. 62 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 2002).
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO);	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SIACCO	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	-

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Ato constitutivo da entidade e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	ESTATUTO 7514075 pgs.5-101 ATA 7514075 pgs.67,68 2019 - 2021	-- Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021. Atualizar ata
4. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	( ) Sim (**X**) Não ( ) Não se aplica	7514075 pgs.191-222	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	-Atualizar

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura);	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	7514075 pgs.173-182	- Art. 113, inciso III do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021.
6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.	- A interessada/ outorgada tem natureza de fundação de direito privado, não sendo aplicável os institutos da falência ou recuperação judicial (concordata) - art. 1º da Lei nº 11.101, de 2005.
7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9549751 pg.1 Emitida em 10/03/2022	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
8. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	**Federal** 9549751 pg.2 Válida até 02/08/2022 **Estadual** 9549751 pg.3 Válida até 08/06/2022 **Municipal** 9549751 pg.4 Válida até 10/05/2022	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
9. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9549751 pg.5 Válida até 09/04/2022	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9549751 pg.7 Válida até 01/04/2022	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9549751 pg.8 Válida até 06/09/2022	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
12. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	( ) Sim (**X**) Não ( ) Não se aplica	7514075 Willis de Oliveira Gama pg.224 Virgílio Santos da Costa pg.226 Ignácio de Loyola Musse Dittz Drumond pg.227 Roberto Alves Vieira pg.230 Maria Aurelia Leite pg. 231,232 Arlete dos Passos Custódio pg.233	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	Atualizar

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

13. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;	( ) Sim (**X**) Não ( ) Não se aplica	7514075 pgs.223	- Art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº 2.524/2021/MCOM.	Atualizar

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado.	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	7514075 pgs.161-172	art. 16, caput e §§ 5º e 6º da Portaria nº 3.238/2018	- 10320534 - credenciamento E-Mec

Observações Adicionais
Não há

Conclusão
A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, sendo necessária nova instrução processual.

Analisado por:	Data:
Nome: Heitor dos S. C. Pereira **Cargo:** Analista Técnico-Administrativo	177/08/2022

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 17/08/2022, às 10:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9549330** e o código CRC **06602E55**.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 20003/2022/MCOM

Brasília, 15 de agosto de 2022

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

Inscrição no CNPJ 02.093.333/0001-38

Praça Coronel Maximiano, nº 138-F - Centro

36.800-000 Carangola– MG

Assunto: **Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimento cordialmente com as considerações de estilo para informar que houve análise do pedido de renovação da outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em caráter exclusivamente educativo, acostado no autos em questão conforme Checklist (SEI 9549330).

2. Para prosseguirmos com a avaliação e, principalmente, ser possível o deferimento (aprovação) do pedido, é necessário que seja a apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - **declarações, assinadas pelo representante legal atual da Entidade, nos seguintes termos:**

I.1) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação, nos termos do art. 113, XI, "b", do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021;

I.2) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial, nos termos do art. 113, XI, "c", do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021;

I.3) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990, nos termos do art. 113, XI, "g", do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021;

II - **Ato de nomeação ou eleição de dirigentes com mandato válido, devidamente registrado no Cartório**, nos termos do Anexo VI da Portaria MC nº 3.238, de 2018;

Pode ser enviada cópia (xerox ou fotocópia) simples - não precisa ser cópia autenticada. Mas precisa constar a indicação do registro no Cartório.

Obs.: exigência necessária pois a ata constante dos autos refere-se ao mandato de 2019 - 2021.

III - **Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

Pode ser enviada cópia (xerox ou fotocópia) simples - não precisa ser cópia autenticada.

Obs.: exigência necessária em decorrência do registro da nova ata de eleição de dirigentes.

IV - **Para cada dirigente, comprovação de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos**, feita mediante algum dos seguintes documentos **(no documento precisa constar a cidade de nascimento do dirigente)**: certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional, carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou passaporte.

Não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação CNH;

Pode ser enviada cópia (xerox ou fotocópia) simples - não precisa ser cópia autenticada.

Obs.: não será necessário apresentar a documentação relativa ao srs(as). Willis de Oliveira Gama, Virgílio Santos da Costa, Ignácio de Loyola Musse Dittz Drumond, Roberto Alves Vieira, Maria Aurelia Leite, Arlete dos Passos Custódio, caso tenham sido reeleitos, pois já constam nos autos seus documentos respectivos.

V - **Cópia do certificado de licença para funcionamento da estação**, nos termos da Portaria nº 2.524, de 2021.

A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação, em decorrência do vencimento da outorga, sendo requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento;

Obs.: atualizar.

3. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf.

4. Ressalto que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.

CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

5. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 53115.014807/2021-31), para agilizar o trâmite.

6. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação. Se esta entidade entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido fundamentado dentro do referido prazo. O não atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicações legais.

7. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 22/08/2022, às 16:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10312866** e o código CRC **3138B6BA**.

os a ser enviados no anexo(s) do e-mail de notificação, ou então, impressos juntamente com o Ofício pela via Postal:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Anexo - Checklist de avaliação - SEI 9549330.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

JOÃO PAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Relatório Consultar ▾ Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 02.093.333/0001-38

Razão Social

Pesquisar

10 ▾ 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
FUNDACAO SANTA LUZIA	02.093.333/0001-38	educativa96fm@hotmail.com, educativa96fm@gmail.com

10 ▾ 1 / 1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Correios

Contrato: 9912556366
CARTA REG AR O4

Volume: 1/1
Peso (g): 30.0

YG 821 080 955 BR

AR

Recebedor:_____
Assinatura:_____Documento:_____

DESTINATÁRIO

FUNDACAO SANTA LUZIA
PRACA CORONEL MAXIMIANO 138 CENTRO

36800-000 CARANGOLA/MG

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF
PR-53115014807/2021-31 - OF 20003/2022 - COROC DOC

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Correios **AR** **AVISO DE RECEBIMENTO**

VIA POSTAL
24/08/2022

DESTINATARIO
FUNDACAO SANTA LUZIA

PRACA CORONEL MAXIMIANO, 138
CENTRO - CARANGOLA - MG
36800-000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YG821080955BR

PR-53115014807/2021-31 - OF 20003/2022 - COROC DOC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____/_____/_____ _____:_____ h

2º _____/_____/_____ _____:_____ h

3º _____/_____/_____ _____:_____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____/_____/_____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
_____/_____/_____

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
FUNDACAO SANTA LUZIA				**02093333000138**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
323672914	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**20° 44' 38.00" S**	**42° 03' 30.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
MORRO DA TORRE, nº S/N.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
-	**Carangola**	**MG**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	07/06/2030		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Carangola	**UF:**	MG
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	96.7 MHz	**CANAL:**	244
CLASSE:	A3	**COTA BASE DA TORRE:**	1042
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYT515		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Carangola		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	PRAÇA CORONEL MAXIMIANO	**BAIRRO:**	FUNDOS
MUNICÍPIO:	Carangola	**UF:**	MG
NUMERO:	138	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:		**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**MODELO:**	SP 300 ágile
CÓDIGO:	002480300528	**POTÊNCIA:**	.300 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TRANS - TEL	**MODELO:**	TTFM3A-2-967
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	1.68 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA FM MODELO	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	330 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	11.5 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	KMP - CABOS ESPECIAIS LTDA.	**MODELO:**	CELFLEX 1/2
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	

RDS

Código PI:

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 02/03/2023 14:42:04

	Emitido Em 02/03/2023	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjQwMGRmZWMxMDZlMQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Id solicitação: 57dbac1f3796d

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO SANTA LUZIA	
Nome Fantasia:	
Telefone: ()	**E-mail:**
CNPJ: 02.093.333/0001-38	**Número do Fistel:** 50005840821
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 20/09/2001	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 07/06/2030	
Observações: SSC10/97;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Praça Coronel Maximiano		**Complemento:** - Fundos
Bairro: Centro		**Numero:** 138
Município: Carangola	**UF:** MG	**CEP:** 36800000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CORONEL MAXIMIANO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 138
Município: Carangola	**UF:** MG	**CEP:** 36800000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DA TORRE		**Complemento:**
Bairro: -		**Numero:** S/N
Município: Carangola	**UF:** MG	**CEP:** 36800000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: PRAÇA CORONEL MAXIMIANO		**Complemento:**
Bairro: FUNDOS		**Numero:** 138
Município: Carangola	**UF:** MG	**CEP:** 36800000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Carangola	**UF:** MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 244	**Frequência:** 96.7 MHz	**Classe:** A3	**ERP Máxima:** 0.33kW
HCI: 11.5 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

23 09:03:23 Este documento foi assinado digitalmente eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Informações Gerais	
Número da Estação: 323672914	**Número Indicativo:** ZYT515
Data Último Licenciamento: 02/03/2023	**Número da Licença:** 53500.007523/2023-15

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20° 44' 38.00" S	**Longitude:** 42° 03' 30.00" W	**Cota da base:** 1042 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 300 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** .300 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CELFLEX 1/2		**Fabricante:** KMP - CABOS ESPECIAIS LTDA.	
Comprimento da Linha: 14.00 m	**Atenuação:** 2.40 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTFM3A-2-967			**Fabricante:** TRANS - TEL		
Ganho: 1.68 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 330 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 11.5 m	**ERP Máxima:** 0.33 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 4.63	**5º:** 4.78	**10º:** 4.96	**15º:** 5.18	**20º:** 5.39	**25º:** 5.59	**30º:** 5.74	**35º:** 5.83	**40º:** 5.87	**45º:** 5.9	**50º:** 5.92	**55º:** 6
60º: 6.12	**65º:** 6.32	**70º:** 6.57	**75º:** 6.86	**80º:** 7.17	**85º:** 7.47	**90º:** 7.78	**95º:** 8.1	**100º:** 8.43	**105º:** 8.77	**110º:** 9.08	**115º:** 9.32
120º: 9.54	**125º:** 9.8	**130º:** 10.03	**135º:** 10.25	**140º:** 10.31	**145º:** 10.14	**150º:** 9.54	**155º:** 8.2	**160º:** 6.43	**165º:** 4.29	**170º:** 2.25	**175º:** 0.76
180º: 0	**185º:** 0.47	**190º:** 1.67	**195º:** 3.41	**200º:** 5.26	**205º:** 6.74	**210º:** 7.78	**215º:** 8.03	**220º:** 7.83	**225º:** 7.37	**230º:** 6.8	**235º:** 6.32
240º: 5.93	**245º:** 5.74	**250º:** 5.66	**255º:** 5.59	**260º:** 5.54	**265º:** 5.47	**270º:** 5.39	**275º:** 5.27	**280º:** 5.14	**285º:** 5	**290º:** 4.86	**295º:** 4.73
300º: 4.63	**305º:** 4.55	**310º:** 4.48	**315º:** 4.43	**320º:** 4.39	**325º:** 4.37	**330º:** 4.36	**335º:** 4.36	**340º:** 4.38	**345º:** 4.41	**350º:** 4.46	**355º:** 4.53

Coordenadas por radial											
0º: Lat 20°38´2´´ S Lon 42°3´30´´ W	**5º:** Lat 20°39´0.2´´ S Lon 42°2´58.42´´ W	**10º:** Lat 20°38´45.38´´ S Lon 42°2´23.56´´ W	**15º:** Lat 20°38´6.32´´ S Lon 42°1´37.86´´ W	**20º:** Lat 20°36´56.73´´ S Lon 42°0´30.63´´ W	**25º:** Lat 20°36´12.91´´ S Lon 41°59´18.41´´ W	**30º:** Lat 20°36´55.88´´ S Lon 41°58´44.98´´ W	**35º:** Lat 20°38´19.17´´ S Lon 41°58´46.59´´ W	**40º:** Lat 20°38´40.07´´ S Lon 41°58´9.12´´ W	**45º:** Lat 20°39´0.87´´ S Lon 41°57´29.84´´ W	**50º:** Lat 20°39´43.71´´ S Lon 41°57´15.32´´ W	**55º:** Lat 20°40´23.54´´ S Lon 41°57´1.77´´ W
60º: Lat 20°41´8.02´´ S Lon 41°57´1.47´´ W	**65º:** Lat 20°41´42.5´´ S Lon 41°56´47.97´´ W	**70º:** Lat 20°42´9.43´´ S Lon 41°56´14.08´´ W	**75º:** Lat 20°42´43.06´´ S Lon 41°55´52.09´´ W	**80º:** Lat 20°43´23.31´´ S Lon 41°55´58.08´´ W	**85º:** Lat 20°44´1.68´´ S Lon 41°56´7.98´´ W	**90º:** Lat 20°44´37.84´´ S Lon 41°56´1.19´´ W	**95º:** Lat 20°45´16.88´´ S Lon 41°55´32.56´´ W	**100º:** Lat 20°45´52.37´´ S Lon 41°55´57.96´´ W	**105º:** Lat 20°46´26.48´´ S Lon 41°56´16.4´´ W	**110º:** Lat 20°46´58.17´´ S Lon 41°56´37.68´´ W	**115º:** Lat 20°47´35.25´´ S Lon 41°56´43.11´´ W
120º: Lat 20°48´10.1´´ S Lon 41°56´56.77´´ W	**125º:** Lat 20°48´33.19´´ S Lon 41°57´30.51´´ W	**130º:** Lat 20°49´10.74´´ S Lon 41°57´42.13´´ W	**135º:** Lat 20°49´34.7´´ S Lon 41°58´12.47´´ W	**140º:** Lat 20°49´59.45´´ S Lon 41°58´41.34´´ W	**145º:** Lat 20°50´33.41´´ S Lon 41°59´3.67´´ W	**150º:** Lat 20°51´14.29´´ S Lon 41°59´25.13´´ W	**155º:** Lat 20°52´20.01´´ S Lon 41°59´39.41´´ W	**160º:** Lat 20°53´48.34´´ S Lon 41°59´55.58´´ W	**165º:** Lat 20°55´39.91´´ S Lon 42°0´20.11´´ W	**170º:** Lat 20°57´35.61´´ S Lon 42°1´3.17´´ W	**175º:** Lat 20°58´50.76´´ S Lon 42°2´10.1´´ W
180º: Lat 20°59´17.74´´ S Lon 42°3´30´´ W	**185º:** Lat 20°58´46.04´´ S Lon 42°4´49.46´´ W	**190º:** Lat 20°57´16.93´´ S Lon 42°5´53.3´´ W	**195º:** Lat 20°54´58.69´´ S Lon 42°6´28.05´´ W	**200º:** Lat 20°52´41.5´´ S Lon 42°6´38.36´´ W	**205º:** Lat 20°51´6.96´´ S Lon 42°6´44.1´´ W	**210º:** Lat 20°50´29.12´´ S Lon 42°7´6.94´´ W	**215º:** Lat 20°49´35.15´´ S Lon 42°7´12.64´´ W	**220º:** Lat 20°49´4.98´´ S Lon 42°7´29.71´´ W	**225º:** Lat 20°48´37.72´´ S Lon 42°7´46.51´´ W	**230º:** Lat 20°48´15.9´´ S Lon 42°8´7.88´´ W	**235º:** Lat 20°47´17.08´´ S Lon 42°7´33.09´´ W
240º: Lat 20°46´16.38´´ S Lon 42°6´32.3´´ W	**245º:** Lat 20°45´45.12´´ S Lon 42°6´3.99´´ W	**250º:** Lat 20°45´46.9´´ S Lon 42°6´52.56´´ W	**255º:** Lat 20°45´43.61´´ S Lon 42°7´52.1´´ W	**260º:** Lat 20°45´28.57´´ S Lon 42°8´37.17´´ W	**265º:** Lat 20°44´59.64´´ S Lon 42°7´55.24´´ W	**270º:** Lat 20°44´37.92´´ S Lon 42°8´41.88´´ W	**275º:** Lat 20°44´7.93´´ S Lon 42°9´36.25´´ W	**280º:** Lat 20°43´33.23´´ S Lon 42°10´2´´ W	**285º:** Lat 20°43´3.99´´ S Lon 42°9´44.67´´ W	**290º:** Lat 20°42´37.06´´ S Lon 42°9´24.95´´ W	**295º:** Lat 20°42´24.64´´ S Lon 42°8´35.57´´ W
300º: Lat 20°42´21.6´´ S Lon 42°7´42.47´´ W	**305º:** Lat 20°41´58.82´´ S Lon 42°7´32.94´´ W	**310º:** Lat 20°41´6.08´´ S Lon 42°7´59.89´´ W	**315º:** Lat 20°40´4.62´´ S Lon 42°8´22.11´´ W	**320º:** Lat 20°38´36.43´´ S Lon 42°8´54.13´´ W	**325º:** Lat 20°37´40.3´´ S Lon 42°8´42.45´´ W	**330º:** Lat 20°37´24.64´´ S Lon 42°7´57.3´´ W	**335º:** Lat 20°37´56.09´´ S Lon 42°6´50.24´´ W	**340º:** Lat 20°38´21.41´´ S Lon 42°5´56.46´´ W	**345º:** Lat 20°38´15.48´´ S Lon 42°5´19.52´´ W	**350º:** Lat 20°37´58.67´´ S Lon 42°4´45.24´´ W	**355º:** Lat 20°38´3.51´´ S Lon 42°4´6.88´´ W

Distância por radial											
0º: 12.2	**5º:** 10.5	**10º:** 11.1	**15º:** 12.5	**20º:** 15.2	**25º:** 17.2	**30º:** 16.5	**35º:** 14.3	**40º:** 14.4	**45º:** 14.7	**50º:** 14.1	**55º:** 13.7

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

60º: 13	**65º:** 12.8	**70º:** 13.4	**75º:** 13.7	**80º:** 13.3	**85º:** 12.8	**90º:** 13	**95º:** 13.8	**100º:** 13.3	**105º:** 13	**110º:** 12.7	**115º:** 13
120º: 13.1	**125º:** 12.7	**130º:** 13.1	**135º:** 13	**140º:** 13	**145º:** 13.4	**150º:** 14.1	**155º:** 15.7	**160º:** 18.1	**165º:** 21.2	**170º:** 24.4	**175º:** 26.4
180º: 27.2	**185º:** 26.3	**190º:** 23.8	**195º:** 19.8	**200º:** 15.9	**205º:** 13.3	**210º:** 12.5	**215º:** 11.2	**220º:** 10.8	**225º:** 10.5	**230º:** 10.5	**235º:** 8.6
240º: 6.1	**245º:** 4.9	**250º:** 6.2	**255º:** 7.8	**260º:** 9	**265º:** 7.7	**270º:** 9	**275º:** 10.6	**280º:** 11.5	**285º:** 11.2	**290º:** 10.9	**295º:** 9.7
300º: 8.4	**305º:** 8.6	**310º:** 10.2	**315º:** 11.9	**320º:** 14.6	**325º:** 15.7	**330º:** 15.5	**335º:** 13.7	**340º:** 12.4	**345º:** 12.2	**350º:** 12.5	**355º:** 12.2

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.33 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	200	Portaria	MC	31/05/2000	07/06/2000	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	56	Portaria	DMC-MG	12/03/2002	17/05/2002	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	359	Decreto Legislativo	CN	19/09/2001	20/09/2001	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	65852	Ato	CMPRL	05/07/2007	09/07/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900.007539/2015-05	3504	Portaria	MC	05/11/2015	18/11/2015	Multa	Jurídico
53500.009089/2018-32	1731	Ato	ORLE	14/03/2018	10/04/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.071649/2021-73	8928	Ato	ORLE	06/10/2021	24/11/2021	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.000823/2023-65	9657967	Ato	ORLE	06/01/2023	18/01/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Correspondência Eletrônica - 10795386

Data de Envio:
21/03/2023 09:38:25

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM

Mensagem:
Processo nº 53115.014807/2021-31

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de cassação da outorga associada à Fundação Santa Luzia, inscrita no CNPJ nº 02.093.333/0001-38, que executa o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Carangola, estado de Minas Gerais;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária
2.2 heitor.pereira@mcom.gov.br associada ao servidor Heitor dos S. C. Pereira
2.3 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor Andre Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Heitor dos S. C. Pereira
Analista Técnico-Administrativo
Ramal: 6263

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

RE: Consulta CGFM - Processo nº 53115.014807/2021-31

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
Ter, 21/03/2023 10:38

Para: coroc <coroc@mcom.gov.br>;**COPEC <COPEC@mcom.gov.br>**

Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>;Heitor dos Santos C Pereira <heitor.pereira@mcom.gov.br>;André Saraiva de Paula <andre.paula@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Fundação Santa Luzia, inscrita no CNPJ nº 02.093.333/0001-38, que executa o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Carangola, estado de Minas Gerais, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 21 de março de 2023 09:38
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM

Processo nº 53115.014807/2021-31

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de cassação da outorga associada à Fundação Santa Luzia, inscrita no CNPJ nº 02.093.333/0001-38, que executa o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Carangola, estado de Minas Gerais;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária
2.2 heitor.pereira@mcom.gov.br associada ao servidor Heitor dos S. C. Pereira
2.3 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor Andre Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Heitor dos S. C. Pereira
Analista Técnico-Administrativo
Ramal: 6263

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.093.333/0001-38 **MATRIZ**		**16/06/1997**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO SANTA LUZIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC CORONEL MAXIMIANO	**138**	**FU**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.800-000	**CENTRO**	**CARANGOLA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/03/2023** às **09:47:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO SANTA LUZIA
CNPJ: 02.093.333/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:52:12 do dia 17/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/05/2023.
Código de controle da certidão: **80EC.F77F.4289.BA24**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 21/03/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 19/06/2023

NOME: FUNDACAO SANTA LUZIA		
CNPJ/CPF: 02.093.333/0001-38		
LOGRADOURO: PRAÇA CORONEL MAXIMIANO		NÚMERO: 138
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36800000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: CARANGOLA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000630901965

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Prefeitura Municipal Carangola

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0000737

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
FUNDACAO SANTA LUZIA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 02.093.333/0001-38
PRAÇA CEL MAXIMIANO, Nº 138 , CENTRO CARANGOLA - MG, CEP 36800-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20230000737

Validade 60 dias

Emitida Terça-Feira, 21 de Março de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO SANTA LUZIA**

CNPJ: **02.093.333/0001-38**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:53:03 do dia 21/03/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/04/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Imprimir Voltar

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.093.333/0001-38

Razão Social: FUNDACAO SANTA LUZIA

Endereço: PCA CORONEL MAXIMIANO 138 FUNDOS / CENTRO / CARANGOLA / MG / 36800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/03/2023 a 16/04/2023

Certificação Número: 2023031801242576584775

Informação obtida em 21/03/2023 09:47:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO SANTA LUZIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.093.333/0001-38
Certidão nº: 11979925/2023
Expedição: 21/03/2023, às 09:48:01
Validade: 17/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO SANTA LUZIA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.093.333/0001-38, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 358, DE 2001

Aprova o ato que autoriza a associação comunitária de radiodifusão e tv jaboticatubas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 226, de 17 de dezembro de 1999, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão e TV Jaboticatubas a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de setembro de 2001
Senador EDISON LOBÃO
Presidente do Senado Federal,
Interino

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 359, DE 2001

Aprova o ato que outorga permissão à fundação santa luzia para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 200, de 31 de maio de 2000, que outorga permissão à Fundação Santa Luzia para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de setembro de 2001
Senador EDISON LOBÃO
Presidente do Senado Federal,
Interino

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 360, DE 2001

Aprova o ato que outorga permissão à fundação cultural educacional de rádio para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 28, de 10 de fevereiro de 2000, que outorga permissão à Fundação Cultural Educacional de Rádio para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de setembro de 2001
Senador EDISON LOBÃO
Presidente do Senado Federal,
Interino

(Of. El nº 94/2001)

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R$ 154.000.000,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, no valor de R$ 154.000.000,00 (cento e cinqüenta e quatro milhões de reais), em favor do Ministério da Integração Nacional, para atender à programação constante do Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento parcial de dotações consignadas ao Ministério da Educação, na forma do Anexo II desta Medida Provisória.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de setembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Martus Tavares

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0667 DEFESA CIVIL									154.000.000
		ATIVIDADES							
06 182	0667 4580	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL							154.000.000
06 182	0667 4580 0035	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - NO ESTADO DE SAO PAULO							12.000.000
06 182	0667 4580 0054	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	S	4	P	30	0	100	12.000.000 8.000.000
06 182	0667 4580 0857	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - NA REGIAO NORDESTE E NORTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	4	P	40	0	100	8.000.000 134.000.000
			S	3	P	90	0	100	4.000.000
			S	3	P	90	0	179	130.000.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							154.000.000
		TOTAL - GERAL							154.000.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26101 - MINISTERIO DA EDUCACAO

ANEXO II — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0040 TODA CRIANCA NA ESCOLA									154.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 243	0040 0615	PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIO-EDUCATIVAS (LEI Nº 9.533)							154.000.000
12 243	0040 0615 0003	PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIO-EDUCATIVAS (LEI Nº 9.533) - NACIONAL	F	3	P	40	0	179	48.521.779 24.521.779
12 243	0040 0615 0055	PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIO-EDUCATIVAS (LEI Nº 9.533) - NO ESTADO DO ACRE - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO)	F	3	P	90	0	100	24.000.000 310.011
12 243	0040 0615 0057	PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIO-EDUCATIVAS (LEI Nº 9.533) - NO ESTADO DE ALAGOAS - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO)	F	3	P	40	0	179	310.011 6.329.681
12 243	0040 0615 0059	PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIO-EDUCATIVAS (LEI Nº 9.533) - NO ESTADO DA BAHIA - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO)	F	3	P	40	0	179	6.329.681 34.750.220
12 243	0040 0615 0061	PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIO-EDUCATIVAS (LEI Nº 9.533) - NO ESTADO DO CEARA - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO)	F	3	P	40	0	179	34.750.220 8.957.963
12 243	0040 0615 0063	PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIO-EDUCATIVAS (LEI Nº 9.533) - NO ESTADO DO MARANHAO - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO)	F	3	P	40	0	179	8.957.963 9.729.585
12 243	0040 0615 0065	PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIO-EDUCATIVAS (LEI Nº 9.533) - NO ESTADO DO PARA - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO)	F	3	P	40	0	179	9.729.585 3.281.146
12 243	0040 0615 0067	PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIO-EDUCATIVAS (LEI Nº 9.533) - NO ESTADO DA PARAIBA - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO)	F	3	P	40	0	179	3.281.146 8.494.650

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL 07/06/00
P. 8 01
ANO Claudia

PORTARIA Nº 200 **DE** 31 **DE** maio **DE 2000.**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000739/99, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Santa Luzia para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA DA VEIGA

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
244 E	FUNDACAO SANTA LUZIA	MG	Carangola	FM	2	H	

Usuário: - **Data: 11/04/2023** **Hora: 14:02:44**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Mônica Cabral de Sousa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	740.959.196-04

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: monica.colab - Mônica Cabral de Sousa **Data:** 11/04/2023 **Hora:** 14:05:47

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Mônica Cabral de Sousa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Joaquim Rocha de Calais

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: monica.colab - Mônica Cabral de Sousa **Data:** 11/04/2023 **Hora:** 14:06:04

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Mônica Cabral de Sousa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	180.294.937-20

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: monica.colab - Mônica Cabral de Sousa **Data:** 11/04/2023 **Hora:** 14:07:29

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Mônica Cabral de Sousa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Virgilio Santos da Costa

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: monica.colab - Mônica Cabral de Sousa **Data:** 11/04/2023 **Hora:** 14:07:58

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Mônica Cabral de Sousa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	380.063.836-34

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: monica.colab - Mônica Cabral de Sousa **Data:** 11/04/2023 **Hora:** 14:08:50

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Mônica Cabral de Sousa

Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Roberto Alves Vieira

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: monica.colab - Mônica Cabral de Sousa **Data:** 11/04/2023 **Hora:** 14:09:07

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Mônica Cabral de Sousa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	514.459.726-20

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: monica.colab - Mônica Cabral de Sousa **Data:** 11/04/2023 **Hora:** 14:09:38

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Mônica Cabral de Sousa

Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Maria Aurelia Leite

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: monica.colab - Mônica Cabral de Sousa **Data:** 11/04/2023 **Hora:** 14:09:50

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Mônica Cabral de Sousa

Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	530.487.176-68

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: monica.colab - Mônica Cabral de Sousa **Data:** 11/04/2023 **Hora:** 14:10:22

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Mônica Cabral de Sousa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Arlete dos Passos Custodio

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: monica.colab - Mônica Cabral de Sousa **Data:** 11/04/2023 **Hora:** 14:10:34

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Mônica Cabral de Sousa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	112.229.136-15

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: monica.colab - Mônica Cabral de Sousa **Data:** 11/04/2023 **Hora:** 14:11:43

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Mônica Cabral de Sousa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Ignacio de Loyola Musse Dittz Drumond

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: monica.colab - Mônica Cabral de Sousa **Data:** 11/04/2023 **Hora:** 14:11:57

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.093.333/0001-38

FUNDACAO SANTA LUZIA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
BERNARDO BERNARDES SILVA TEIXEIRA	011.735.416-32	FUNDACAO SANTA LUZIA	02.093.333/0001-38	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Carangola
ELAINE GIVISIEZ DE MELO RODRIGUES	380.082.466-34	FUNDACAO SANTA LUZIA	02.093.333/0001-38	Diretor (DIRETORA FINANCEIRA)	0	--	--	FM	--	MG	Carangola
ISABELLA RIBAS FERNANDES BERNARDES	126.160.156-41	FUNDACAO SANTA LUZIA	02.093.333/0001-38	Diretor (SECRETARIA)	0	--	--	FM	--	MG	Carangola
MARIA CRISTINA DA SILVA CUNHA	641.459.056-87	FUNDACAO SANTA LUZIA	02.093.333/0001-38	Diretor (VICE-DIRETORA FINANCEIRA)	0	--	--	FM	--	MG	Carangola
VALCY RIBEIRO SOARES	024.133.426-80	FUNDACAO SANTA LUZIA	02.093.333/0001-38	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Carangola
WANEA LUZIA DIAS DA SILVA	546.152.836-87	FUNDACAO SANTA LUZIA	02.093.333/0001-38	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA)	0	--	--	FM	--	MG	Carangola

Usuário: 31014097649 - DONIZETTI JOSE DOS SANTOS **Data:** 29/07/2024 **Hora:** 12:57:37

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologautenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

BOA TARDE
DONIZETTI JOSE DOS SANTOS

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	024.133.426-80

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VALCY RIBEIRO SOARES	024.133.426-80	FUNDACAO SANTA LUZIA	02.093.333/0001-38	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Carangola

Usuário: 31014097649 - DONIZETTI JOSE DOS SANTOS **Data:** 29/07/2024 **Hora:** 12:59:35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologautenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	011.735.416-32

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
BERNARDO BERNARDES SILVA TEIXEIRA	011.735.416-32	FUNDACAO SANTA LUZIA	02.093.333/0001-38	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Carangola

Usuário: 31014097649 - DONIZETTI JOSE DOS SANTOS **Data:** 29/07/2024 **Hora:** 13:00:10

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	380.082.466-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ELAINE GIVISIEZ DE MELO RODRIGUES	380.082.466-34	FUNDACAO SANTA LUZIA	02.093.333/0001-38	Diretor (DIRETORA FINANCEIRA)	0	--	--	FM	--	MG	Carangola

Usuário: 31014097649 - DONIZETTI JOSE DOS SANTOS **Data:** 29/07/2024 **Hora:** 13:00:35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

BOA TARDE
DONIZETTI JOSE DOS SANTOS

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	126.160.156-41

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ISABELLA RIBAS FERNANDES BERNARDES	126.160.156-41	FUNDACAO SANTA LUZIA	02.093.333/0001-38	Diretor (SECRETARIA)	0	--	--	FM	--	MG	Carangola

Usuário: 31014097649 - DONIZETTI JOSE DOS SANTOS **Data:** 29/07/2024 **Hora:** 13:00:58

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

BOA TARDE
DONIZETTI JOSE DOS SANTOS

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	641.459.056-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA CRISTINA DA SILVA CUNHA	641.459.056-87	FUNDACAO SANTA LUZIA	02.093.333/0001-38	Diretor (VICE-DIRETORA FINANCEIRA)	0	--	--	FM	--	MG	Carangola

Usuário: 31014097649 - DONIZETTI JOSE DOS SANTOS **Data:** 29/07/2024 **Hora:** 13:01:30

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	546.152.836-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WANEA LUZIA DIAS DA SILVA	546.152.836-87	FUNDACAO SANTA LUZIA	02.093.333/0001-38	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA)	0	--	--	FM	--	MG	Carangola

Usuário: 31014097649 - DONIZETTI JOSE DOS SANTOS **Data:** 29/07/2024 **Hora:** 13:01:55

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

ATA NÚMERO 46

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA FUNDAÇÃO SANTA LUZIA CNPJ 02.093.333/0001-38 PARA A ELEIÇÃO E POSSE DOS CONSELHOS CURADOR, DIRETOR E FISCAL (COM SUPLENTES)

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (28/11/2023) realizou-se a Assembleia Geral da Fundação Santa Luzia CNPJ 02.093.333/0001-38, no salão da Paróquia Santa Luzia, a partir das 20:30 horas, conforme EDITAL publicado em 10/11/2023. O Presidente em Exercício do Conselho Curador Paulo Sérgio Vieira CPF 380.018.456-72 apresentou os nomes para a Eleição e Posse dos membros efetivos do Conselho Curador, Conselho Diretor e Conselho Fiscal (com suplentes) para o mandato de 09/12/2023 a 08/12/2025. Todos os nomes foram aprovados por unanimidade. Assim sendo foram ELEITOS E EMPOSSADOS para o **CONSELHO CURADOR**: Presidente Sebastião Caetano Dias, brasileiro, solteiro, padre, nascido aos 18/09/1982, em Reduto/MG, CPF 047.783.476-09, Identidade RG 11270210 SSP/MG, resîdente à Rua José Araújo Loschi, 34, Bairro Triângulo/MG, Carangola(MG); Vice-presidente Paulo Sérgio Vieira, brasileiro, casado, professor, nascido no dia 22/03/1961 em Carangola (MG), CPF 380.018.456-72, Identidade MG 4959746 SSP MG, residente à Rua Gilda de Abreu, 146, Bairro Eldorado, Carangola(MG); Uedicácia Alves Rocha, brasileira, solteira, religiosa da Associação Civil Servas de Maria do Brasil, nascida no dia 23/01/1985 em São Gabriel, na Bahia (BA), CPF 018.068.365-99, Identidade 324262005 SSP BA, residente à Rua Doutor Olímpio Teixeira, 243, Bairro Centro, Carangola(MG); Joaquim Carlos da Silva, brasileiro, casado, queijeiro sênior, nascido no dia 26/08/1972 em Carangola(MG), CPF 009.358.736-86, Identidade MG 7894341 SSP MG, residente à Rua dos Bouganvilles, 365, Bairro Aeroporto, Carangola(MG); Maria Aurélia Leite, brasileira, casada, advogada, nascida no dia 29/04/1965 em Carangola(MG), CPF 514. 459.726-20, Identidade M 5558238 SSP MG, residente à Rua Mariano Novaes de Melo, 131, Bairro Caixa D'Água, Carangola(MG). **CONSELHO DIRETOR**: Presidente Valcy Ribeiro Soares, brasileiro, solteiro, padre, nascido no dia 07/04/1975 em Fervedouro(MG), CPF 024.133.426-80, Identidade MG 11216602 SSP MG, residente à Praça Coronel Maximiano, 138 - Fundos, Bairro Centro, Carangola(MG); Vice-Presidente Bernardo Bernardes Silva Teixeira, brasileiro, casado, advogado, nascido em 22/09/1989, em Carangola/MG, CPF 011.735.416-32, Identidade RG 11.025.988, PC/MG, residente à Rua Divan Sangy Ferreira, 13, Bairro Triângulo, Carangola/MG; Diretora Financeira Elaine Givisiez de Melo Rodrigues, brasileira, casada, contabilista,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

nascida no dia 26/09/1959 em Divino/MG, CPF 380.082.466-34, Identidade M 1134191 SSP/MG, residente à Rua Doutor Manoel José da Cruz, 158, Bairro Triângulo, Carangola/MG; Vice-Diretora Financeira Maria Cristina da Silva Cunha, brasileira, divorciada, esteticista, nascida no dia 03/09/1968 em Carangola(MG), CPF 641.459.056-87, Identidade MG-10.441.682 SSP MG, residente à Rua Dr Zoroastro Torres, 60, Bairro Ouro Verde, CEP 36.800-000, Carangola(MG); Secretária Isabella Ribas Fernandes Bernardes, brasileira, casada, advogada, nascida em 12/09/1995, em Carangola/MG, CPF 126.160.156-41, Identidade RG 14.653-995 PC/MG, residente à Rua Divan Sangy Ferreira, 13, Barro Triângulo, Carangola/MG; Diretora Administrativa Wanea Luzia Dias da Silva, brasileira, solteira, professora aposentada, nascida no dia 13/01/1965 em Caiana(MG), CPF 546.152.836-87, Identidade MG-20.563.698 SSP MG, residente à Rua Carlos Coelho, 103, Bairro Triângulo, Carangola(MG); **CONSELHO FISCAL**: Presidente Juliano Angelino Arcanjo Ferrari, brasileiro, casado, advogado, nascido no dia 30/09/1987 em Carangola(MG), CPF 078.860.576-35, Identidade MG 14575289 SSP/MG, residente à Rua Pedro de Oliveira, 306, Bairro Centro, Carangola(MG), Vice-Presidente Arlete dos Passos Custódio, brasileira, casada, cerimonialista, nascida no dia 09/10/1963 em Carangola (MG), CPF 530.487.176-68, Identidade M 5025437 SSP MG, residente à Rua Francisco Vicente de Souza, 85, Caixa D'água, Carangola(MG), Roberto Alves Vieira, brasileiro, solteiro, bancário aposentado, nascido no dia 11/02/1961 em Divino(MG), CPF 380 063 836-34, Identidade MG 2857320 SSP MG, residente à Rua Doutor Zoroastro Torres, 75, Bairro Ouro Verde, Carangola(MG). **SUPLENTES**: Marcelo Batista de Souza, brasileiro, casado, cirurgião dentista, nascido no dia 21/07/1974 em Carangola (MG), CPF 926.759.056-15, Identidade MG 5466160 SSP MG, residente à Rua Duque de Mesquita, 212, apartamento 302, Bairro Centro, Carangola(MG); Ronaldo da Silva Pinto, brasileiro, casado, cabeleireiro, nascido no dia 25/08/1966 em Natividade(RJ), CPF 562.664.216-15, Identidade M 3952295 SSP MG, residente à Rua Ana Lacerda Verdeiro, 35, Bairro Triângulo, Carangola(MG); Juciano Aparecido de Freitas Ricardo, brasileiro, solteiro, psicólogo clínico, nascido no dia 03/06/1973 em Carangola(MG), CPF 898.593.916-53, Identidade M 7329673 SSP MG, residente à Rua Tacílio Nogueira Costa, 51, Condomínio Jardins do Lago, Varginha de Baixo, Carangola(MG). Todos os membros dos Conselhos serão empossados no dia 09/12/2023, como preveem os artigos 10, 20 e 29 do Estatuto da Fundação Santa Luzia. O Presidente do Conselho Curador em Exercício Paulo Sérgio Vieira encerrou à

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-9031-c73f8a1973ca

Assembleia com uma oração pedindo ao Divino Espírito Santo luz para a nova etapa.

Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente Ata que vai pelos presentes assinada.

Roberto Alves Moreira, Pe. Salcy Ribeiro Soares, Maria Aurélia Reis, Pe. Sebastião Caetano Dias, Pablo de Sousa Reis, Paulo Sergio Vieira Elaine Givisiez de Assis Rodrigues, Bernardo Bernardes Silva Teixeira, Isabella Ribas Fernandes Bernardes, Maria Cristina da Silva Cunha Wanea Luzia Dias da Silva, JOAQUIM CARLOS DA SILVA Adelbe Passo Leustélio, Juliano Angelino Arcanjo Lemari Luciano José de Assis Reis, Udecácia Alves Rocha Marcelo Batista de Souza

PROTOCOLO: 30526 | REGISTRO: 901 - AV 22
Livro A28 | FOLHA: 162/164 | DATA: 06/12/2023
Cotação: Emol.: R$ 259,56 - TFJ: R$ 90,48 - Recompe: R$ 15,55 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 0,00
Valor Final: R$ 365,59 - Códigos 6101-0(1), 8201-8(1), 6601-9(1), 8101-8(9)

Heitor da Silva Lopes - Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Carangola - MG
SELO DE CONSULTA: FWO38264
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4422346066884502
Quantidade de atos praticados: 12
Ato(s) praticado(s) por: Heitor da Silva Lopes - Substituto
Emol.: R$ 275,11 - TFJ: R$ 90,48
Valor Final: R$ 365,59
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Carangola-MG
Rua Marechal Deodoro - Centro - Carangola - MG - CEP:36800-000
Tel:(32)3741-1977 cartoriortdpjcarangola@gmail.com

CERTIDÃO DE BREVE RELATO

CERTIFICO, para os fins devidos e a requerimento da parte interessada, que conforme o/a Ata, constante do(a) Av. 22 ao Registro n° 901, registrado/averbado em 06/12/23, Livro A-28, folha 162, a pessoa jurídica abaixo está constituída da seguinte forma:

Denominação: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA - CNPJ: 02.093.333/0001-38		
Endereço: Não informado.		
Cidade: Não informado.	Prazo: Indeterminado	Filial: Não há
Capital: Não se aplica	Capital declarado integralizado pelos sócios: Não se aplica	

O(s) administrador(es) exerce(m) a administração nos termos constantes da última reforma estatutária vigente que tenha disciplinado. Abaixo todos os registros da pessoa jurídica:

Data do Registro	Natureza do Título	Av.	Registro	Livro	Folhas
13/03/2023	EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO REALIZADA NO DIA 17-02-2023	19	901	A-26	240 / 240
13/03/2023	PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR PARA O MANDATO QUE SE ENCERARÁ EM 08/12/2023 DA	20	901	A-26	241 / 247
06/12/2023	EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO NO DIA 28-11-2023 DA FUNDAÇÃO SANTA LUZIA	21	901	A-28	161 / 161
06/12/2023	POSSE DO CONSELHO CURADOR, DIRETOR E FISCAL (COM SUPLENTES) DA FUNDAÇÃO SANTA	22	901	A-28	162 / 164

O referido é verdade e dou fé. Carangola-MG, 02 de janeiro de 2024.
Responsável por buscas, redação e remissões desta Certidão:

Heitor da Silva Lopes - Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Carangola - MG
SELO DE CONSULTA: FWO38530
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2915319382962306
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Heitor da Silva Lopes - Substituto
Emol: 27,65 TFJ: 9,78 Valor final: 37,43 - ISS:0,00
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Emol: 27,65 TFJ: 9,78 Valor final: 37,43 - ISS:0,00

********** ESPAÇO ABAIXO EM BRANCO **********

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

135

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII - 1197

POLEGAR DIREITO

Valcy Ribeiro Soares

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

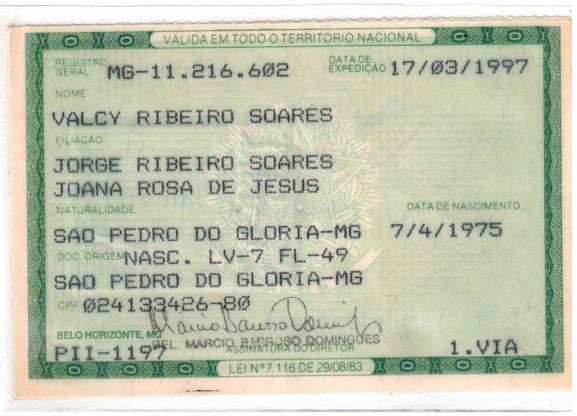
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-11.216.602

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/03/1997

NOME
VALCY RIBEIRO SOARES

FILIAÇÃO
JORGE RIBEIRO SOARES
JOANA ROSA DE JESUS

NATURALIDADE
SAO PEDRO DO GLORIA-MG

DATA DE NASCIMENTO
7/4/1975

DOC. ORIGEM NASC. LV-7 FL-49
SAO PEDRO DO GLORIA-MG

CPF 024133426-80

BELO HORIZONTE, MG
PII-1197

CEL. MARCIO RIBEIRO DOMINGUES
ASSINATURA DO DIRETOR

1.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
VALCY RIBEIRO SOARES

Nº de Inscrição
024133426-80

Data do Nascimento
07/04/75

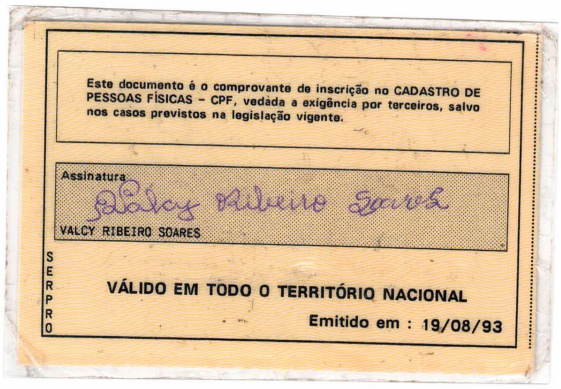
Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Valcy Ribeiro Soares
VALCY RIBEIRO SOARES

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 19/08/93

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-11.025.988 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/12/2004

NOME BERNARDO BERNARDES SILVA TEIXEIRA

FILIAÇÃO
GILSON TEIXEIRA DE JESUS
JOSILDA BERNARDES SILVA TEIXEIRA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
CARANGOLA-MG 22/9/1989

DOC. ORIGEM NASC. LV-11A FL-176V
CARANGOLA-MG

CPF 011735416-32

PII-1197 ASSINATURA DO DIRETOR 2.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

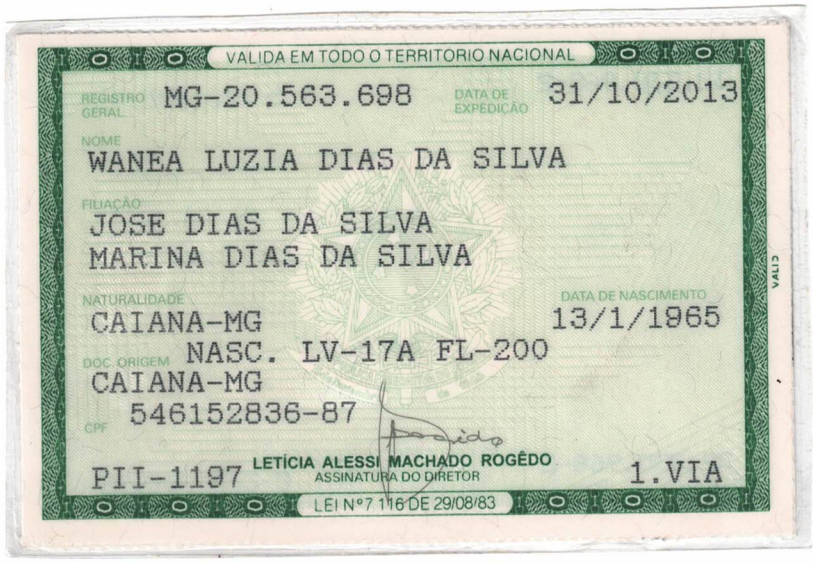

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-20.563.698 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/10/2013

NOME
WANEA LUZIA DIAS DA SILVA

FILIAÇÃO
JOSE DIAS DA SILVA
MARINA DIAS DA SILVA

NATURALIDADE
CAIANA-MG

DATA DE NASCIMENTO
13/1/1965

NASC. LV-17A FL-200

DOC. ORIGEM
CAIANA-MG

CPF
546152836-87

PII-1197

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

1.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALID

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Assinatura do titular / Signature du titulaire
Bearer's signature / Firma del titular

F0346911

Este passaporte deve ser assinado pelo titular, salvo em caso de incapacidade.

Ce passeport doit être signé par le titulaire, sauf en cas d'incapacité.

This passport must be signed, except where the bearer is unable to do so.

Este pasaporte debe ser firmado por el titular, salvo en caso de incapacidad.

PASSAPORTE
PASSPORT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TIPO / TYPE: P
PAÍS EMISSOR / ISSUING COUNTRY: BRA
PASSAPORTE Nº / PASSPORT No: FO346911

SOBRENOME / SURNAME
GIVISIEZ DE MELO RODRIGUES

NOME / GIVEN NAMES
ELAINE

NACIONALIDADE / NATIONALITY
BRASILEIRO(A)

DATA DO NASCIMENTO / DATE OF BIRTH
26 SET/SEP 1959

IDENTIDADE Nº / PERSONAL No.

SEXO / SEX
F

NATURALIDADE / PLACE OF BIRTH
DIVINO/MG

FILIAÇÃO / FILIATION
ELIAS DE SOUZA MELO

LOURDES GIVISIEZ DE MELO

DATA DE EXPEDIÇÃO / DATE OF ISSUE
21 AGO/AUG 2015

AUTORIDADE / AUTHORITY
DPF/JFA/MG

VÁLIDO ATÉ / DATE OF EXPIRY
20 AGO/AUG 2025

P<BRAGIVISIEZ<DE<MELO<RODRIGUES<<ELAINE<<<<<
F0346911<5BRA5909267F2508201<<<<<<<<<<<<<<06

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

FIRMA NO TABELIÃO SPÍNOLA (ANTIGO PENAFIEL) Novo Palácio da Justiça Av. Erasmo Braga - Rio - RJ

FIRMA NO CARTÓRIO ÚLTIMO DE CARVALHO Edifício Acaiaca - Belo Horizonte - MG

FIRMA NO 22º TABELIÃO Avenida Brasil nº 196 — SÃO PAULO - SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MARIA CÂNDIDA DE AQUINO VALLE

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL INTERINA

Eu, MARIA CÂNDIDA DE AQUINO VALLE, Escrivã de Paz e Oficial de Registro Civil do Distrito da Cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais, Brasil, na forma da lei, etc.

CERTIFICO, que no livro nº 8-B , de Registro de Casamentos , às fls. 164 , sob o nº 1.682 consta o de ROMERO LACERDA RODRIGUES com ELAINE GIVISIEZ DE MELO Solteiros. ELE, nascido nesta Cidade em dezesseis de abril de mil novecentos e cinquenta e quatro, filho de Genecí Rodrigues e de Maria Lacerda. ELA, nascida em Divino, deste Estado em vinte e seis de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove, filha de Elias de Souza Melo e de Lourdes Givisiez de Melo. A contraente passou assinar:- ELAINE GIVISIEZ DE MELO RODRIGUES. Casamento este realizado nesta Cidade em três de outubro de mil novecentos e oitenta e seis. O regime adotado é de Comunhão Parcial de Bens.:.:.:.:.:.:.:.:

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Carangola, 03 Outubro de 1.986.

Maria Cândida de Aquino Valle

OFICIAL INTERINA DO REGISTRO CIVIL.

MARIA CÂNDIDA DE AQUINO VALLE
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
- INTERINA -
CARANGOLA - MG.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **380.082.466-34**

Nome: **ELAINE GIVISIEZ DE MELO RODRIGUES**

Data de Nascimento: **26/09/1959**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **18:19:42** do dia **29/12/2023** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **B109.44F2.2E85.77F1**

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublicaExibir.asp
https://verifica autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF" (/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://verificador.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-10.441.682 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/10/1995

NOME
MARIA CRISTINA DA SILVA CUNHA

FILIAÇÃO
JOAO ANTONIO DA SILVA
DELVIRA RIBEIRO DA SILVA

NATURALIDADE
CARANGOLA-MG

DATA DE NASCIMENTO
3/9/1968

DOC ORIGEM CAS. LV-9B FL-105
CARANGOLA-MG

CPF 641459056-87

BELO HORIZONTE, MG
PII-1197

ASSINATURA DO DIRETOR
DEL. MARCIO BARBOSA BOMFIM

1.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII - 1197

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-14.653.995 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/02/2015

NOME
ISABELLA RIBAS FERNANDES

FILIAÇÃO
MACILON DO CARMO FERNANDES
MARILIA HELENA RIBAS FERNANDES

NATURALIDADE
CARANGOLA-MG

DATA DE NASCIMENTO
12/9/1995

NASC. LV-5A FL-277

DOC ORIGEM
FERVEDOURO-MG

CPF 126160156-41

PII-1197 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

LEI N 7.116 DE 29/08/83

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.093.333/0001-38 **MATRIZ**		**16/06/1997**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO SANTA LUZIA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
PC CORONEL MAXIMIANO	**138**	**FU**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.800-000	**CENTRO**	**CARANGOLA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/07/2024** às **14:51:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO SANTA LUZIA
CNPJ: 02.093.333/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:39:56 do dia 29/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/01/2025.
Código de controle da certidão: **D73A.4B6E.C244.C006**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 30/07/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 28/10/2024

NOME: FUNDACAO SANTA LUZIA		
CNPJ/CPF: 02.093.333/0001-38		
LOGRADOURO: AVENIDA CORONEL MAXIMIANO		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36800000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CARANGOLA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000786246686

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mhseg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Prefeitura Municipal Carangola

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2024/0002361

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
FUNDACAO SANTA LUZIA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 02.093.333/0001-38
PRAÇA CEL MAXIMIANO, Nº 138 , CENTRO CARANGOLA - MG, CEP 36800-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20240002361

Validade 60 dias

Emitida Segunda-Feira, 29 de Julho de 2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO SANTA LUZIA**

CNPJ: **02.093.333/0001-38**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:17:25 do dia 29/07/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/08/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.093.333/0001-38

Razão Social: FUNDACAO SANTA LUZIA

Endereço: PCA CORONEL MAXIMIANO 138 FUNDOS / CENTRO / CARANGOLA / MG / 36800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/07/2024 a 23/08/2024

Certificação Número: 2024072508010694383030

Informação obtida em 29/07/2024 14:49:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO SANTA LUZIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.093.333/0001-38
Certidão nº: 52130767/2024
Expedição: 29/07/2024, às 14:41:48
Validade: 25/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO SANTA LUZIA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.093.333/0001-38, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDACAO SANTA LUZIA**

CPF/CNPJ: **02.093.333/0001-38**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:27:50 do dia 30/07/2024 , com validade até o dia 29/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Ws4For8typKJeZ9u0sJ0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Id solicitação: 57dbac1f3796d

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO SANTA LUZIA	
Nome Fantasia:	
Telefone: ()	**E-mail:**
CNPJ: 02.093.333/0001-38	**Número do Fistel:** 50005840821
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 20/09/2001	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 07/06/2030	
Observações: SSC10/97;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Praça Coronel Maximiano		**Complemento:** - Fundos
Bairro: Centro		**Numero:** 138
Município: Carangola	**UF:** MG	**CEP:** 36800000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CORONEL MAXIMIANO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 138
Município: Carangola	**UF:** MG	**CEP:** 36800000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DA TORRE		**Complemento:**
Bairro: -		**Numero:** S/N
Município: Carangola	**UF:** MG	**CEP:** 36800000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: PRAÇA CORONEL MAXIMIANO		**Complemento:**
Bairro: FUNDOS		**Numero:** 138
Município: Carangola	**UF:** MG	**CEP:** 36800000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Carangola	**UF:** MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 244	**Frequência:** 96.7 MHz	**Classe:** A3	**ERP Máxima:** 0.33kW
HCI: 11.5 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Informações Gerais	
Número da Estação: 323672914	**Número Indicativo:** ZYT515
Data Último Licenciamento: 02/03/2023	**Número da Licença:** 53500.007523/2023-15

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20° 44' 38.00" S	**Longitude:** 42° 03' 30.00" W	**Cota da base:** 1042 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 300 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** .300 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CELFLEX 1/2		**Fabricante:** KMP - CABOS ESPECIAIS LTDA.	
Comprimento da Linha: 14.00 m	**Atenuação:** 2.40 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTFM3A-2-967			**Fabricante:** TRANS - TEL		
Ganho: 1.68 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 330 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 11.5 m	**ERP Máxima:** 0.33 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 4.63	**5º:** 4.78	**10º:** 4.96	**15º:** 5.18	**20º:** 5.39	**25º:** 5.59	**30º:** 5.74	**35º:** 5.83	**40º:** 5.87	**45º:** 5.9	**50º:** 5.92	**55º:** 6
60º: 6.12	**65º:** 6.32	**70º:** 6.57	**75º:** 6.86	**80º:** 7.17	**85º:** 7.47	**90º:** 7.78	**95º:** 8.1	**100º:** 8.43	**105º:** 8.77	**110º:** 9.08	**115º:** 9.32
120º: 9.54	**125º:** 9.8	**130º:** 10.03	**135º:** 10.25	**140º:** 10.31	**145º:** 10.14	**150º:** 9.54	**155º:** 8.2	**160º:** 6.43	**165º:** 4.29	**170º:** 2.25	**175º:** 0.76
180º: 0	**185º:** 0.47	**190º:** 1.67	**195º:** 3.41	**200º:** 5.26	**205º:** 6.74	**210º:** 7.78	**215º:** 8.03	**220º:** 7.83	**225º:** 7.37	**230º:** 6.8	**235º:** 6.32
240º: 5.93	**245º:** 5.74	**250º:** 5.66	**255º:** 5.59	**260º:** 5.54	**265º:** 5.47	**270º:** 5.39	**275º:** 5.27	**280º:** 5.14	**285º:** 5	**290º:** 4.86	**295º:** 4.73
300º: 4.63	**305º:** 4.55	**310º:** 4.48	**315º:** 4.43	**320º:** 4.39	**325º:** 4.37	**330º:** 4.36	**335º:** 4.36	**340º:** 4.38	**345º:** 4.41	**350º:** 4.46	**355º:** 4.53

Coordenadas por radial											
0º: Lat 20°38´2´´ S Lon 42°3´30´´ W	**5º:** Lat 20°39´0.2´´ S Lon 42°2´58.42´´ W	**10º:** Lat 20° 38´45.38´´ S Lon 42°2´23.56´´ W	**15º:** Lat 20°38´6.32´´ S Lon 42°1´37.86´´ W	**20º:** Lat 20° 36´56.73´´ S Lon 42°0´30.63´´ W	**25º:** Lat 20° 36´12.91´´ S Lon 41°59´18.41´´ W	**30º:** Lat 20° 36´55.88´´ S Lon 41°58´44.98´´ W	**35º:** Lat 20° 38´19.17´´ S Lon 41°58´46.59´´ W	**40º:** Lat 20° 38´40.07´´ S Lon 41°58´9.12´´ W	**45º:** Lat 20°39´0.87´´ S Lon 41° 57´29.84´´ W	**50º:** Lat 20° 39´43.71´´ S Lon 41°57´15.32´´ W	**55º:** Lat 20° 40´23.54´´ S Lon 41°57´1.77´´ W
60º: Lat 20°41´8.02´´ S Lon 41°57´1.47´´ W	**65º:** Lat 20°41´42.5´´ S Lon 41° 56´47.97´´ W	**70º:** Lat 20°42´9.43´´ S Lon 41° 56´14.08´´ W	**75º:** Lat 20° 42´43.06´´ S Lon 41°55´52.09´´ W	**80º:** Lat 20° 43´23.31´´ S Lon 41°55´58.08´´ W	**85º:** Lat 20°44´1.68´´ S Lon 41°56´7.98´´ W	**90º:** Lat 20° 44´37.84´´ S Lon 41°56´1.19´´ W	**95º:** Lat 20° 45´16.88´´ S Lon 41°55´32.56´´ W	**100º:** Lat 20 °45´52.37´´ S Lon 41°55´57.96´´ W	**105º:** Lat 20 °46´26.48´´ S Lon 41°56´16.4´´ W	**110º:** Lat 20 °46´58.17´´ S Lon 41°55´37.68´´ W	**115º:** Lat 20 °47´35.25´´ S Lon 41°55´43.11´´ W
120º: Lat 20°48´10.1´´ S Lon 41° 56´56.77´´ W	**125º:** Lat 20 °48´33.19´´ S Lon 41°57´30.51´´ W	**130º:** Lat 20 °49´10.74´´ S Lon 41°57´42.13´´ W	**135º:** Lat 20°49´34.7´´ S Lon 41° 58´12.47´´ W	**140º:** Lat 20 °49´59.45´´ S Lon 41°58´41.34´´ W	**145º:** Lat 20 °50´33.41´´ S Lon 41°59´3.67´´ W	**150º:** Lat 20 °51´14.29´´ S Lon 41°59´25.13´´ W	**155º:** Lat 20 °52´20.01´´ S Lon 41°59´39.41´´ W	**160º:** Lat 20 °53´48.34´´ S Lon 41°59´55.58´´ W	**165º:** Lat 20 °55´39.91´´ S Lon 42°0´20.11´´ W	**170º:** Lat 20 °57´35.61´´ S Lon 42°1´3.17´´ W	**175º:** Lat 20 °58´50.76´´ S Lon 42°2´10.1´´ W
180º: Lat 20 °59´17.74´´ S Lon 42°3´30´´ W	**185º:** Lat 20 °58´46.04´´ S Lon 42°4´49.46´´ W	**190º:** Lat 20 °57´16.93´´ S Lon 42°5´53.3´´ W	**195º:** Lat 20 °54´58.69´´ S Lon 42°6´28.05´´ W	**200º:** Lat 20°52´41.5´´ S Lon 42°6´38.36´´ W	**205º:** Lat 20°51´6.96´´ S Lon 42°6´44.1´´ W	**210º:** Lat 20 °50´29.12´´ S Lon 42°7´6.94´´ W	**215º:** Lat 20 °49´35.15´´ S Lon 42°7´12.64´´ W	**220º:** Lat 20°49´4.98´´ S Lon 42°7´29.71´´ W	**225º:** Lat 20 °48´37.72´´ S Lon 42°7´46.51´´ W	**230º:** Lat 20°48´15.9´´ S Lon 42°8´7.88´´ W	**235º:** Lat 20 °47´17.08´´ S Lon 42°7´33.09´´ W
240º: Lat 20 °46´16.38´´ S Lon 42°6´32.3´´ W	**245º:** Lat 20 °45´45.12´´ S Lon 42°6´3.99´´ W	**250º:** Lat 20°45´46.9´´ S Lon 42°6´52.56´´ W	**255º:** Lat 20 °45´43.61´´ S Lon 42°7´52.1´´ W	**260º:** Lat 20 °45´28.57´´ S Lon 42°8´37.17´´ W	**265º:** Lat 20 °44´59.64´´ S Lon 42°7´55.24´´ W	**270º:** Lat 20 °44´37.92´´ S Lon 42°8´41.88´´ W	**275º:** Lat 20°44´7.93´´ S Lon 42°9´36.25´´ W	**280º:** Lat 20 °43´33.23´´ S Lon 42°10´2´´ W	**285º:** Lat 20°43´3.99´´ S Lon 42°9´44.67´´ W	**290º:** Lat 20 °42´37.06´´ S Lon 42°9´24.95´´ W	**295º:** Lat 20 °42´24.64´´ S Lon 42°8´35.57´´ W
300º: Lat 20°42´21.6´´ S Lon 42°7´42.47´´ W	**305º:** Lat 20 °41´58.82´´ S Lon 42°7´32.94´´ W	**310º:** Lat 20°41´6.08´´ S Lon 42°7´59.89´´ W	**315º:** Lat 20°40´4.62´´ S Lon 42°8´22.11´´ W	**320º:** Lat 20 °38´36.43´´ S Lon 42°8´54.13´´ W	**325º:** Lat 20°37´40.3´´ S Lon 42°8´42.45´´ W	**330º:** Lat 20 °37´24.64´´ S Lon 42°7´57.3´´ W	**335º:** Lat 20 °37´56.09´´ S Lon 42°6´50.24´´ W	**340º:** Lat 20 °38´21.41´´ S Lon 42°5´56.46´´ W	**345º:** Lat 20 °38´15.48´´ S Lon 42°5´19.52´´ W	**350º:** Lat 20 °37´58.67´´ S Lon 42°4´45.24´´ W	**355º:** Lat 20°38´3.51´´ S Lon 42°4´6.88´´ W

Distância por radial											
0º: 12.2	**5º:** 10.5	**10º:** 11.1	**15º:** 12.5	**20º:** 15.2	**25º:** 17.2	**30º:** 16.5	**35º:** 14.3	**40º:** 14.4	**45º:** 14.7	**50º:** 14.1	**55º:** 13.7

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

60º: 13	**65º:** 12.8	**70º:** 13.4	**75º:** 13.7	**80º:** 13.3	**85º:** 12.8	**90º:** 13	**95º:** 13.8	**100º:** 13.3	**105º:** 13	**110º:** 12.7	**115º:** 13
120º: 13.1	**125º:** 12.7	**130º:** 13.1	**135º:** 13	**140º:** 13	**145º:** 13.4	**150º:** 14.1	**155º:** 15.7	**160º:** 18.1	**165º:** 21.2	**170º:** 24.4	**175º:** 26.4
180º: 27.2	**185º:** 26.3	**190º:** 23.8	**195º:** 19.8	**200º:** 15.9	**205º:** 13.3	**210º:** 12.5	**215º:** 11.2	**220º:** 10.8	**225º:** 10.5	**230º:** 10.5	**235º:** 8.6
240º: 6.1	**245º:** 4.9	**250º:** 6.2	**255º:** 7.8	**260º:** 9	**265º:** 7.7	**270º:** 9	**275º:** 10.6	**280º:** 11.5	**285º:** 11.2	**290º:** 10.9	**295º:** 9.7
300º: 8.4	**305º:** 8.6	**310º:** 10.2	**315º:** 11.9	**320º:** 14.6	**325º:** 15.7	**330º:** 15.5	**335º:** 13.7	**340º:** 12.4	**345º:** 12.2	**350º:** 12.5	**355º:** 12.2

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.33 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	200	Portaria	MC	31/05/2000	07/06/2000	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	56	Portaria	DMC-MG	12/03/2002	17/05/2002	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	359	Decreto Legislativo	CN	19/09/2001	20/09/2001	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	65852	Ato	CMPRL	05/07/2007	09/07/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900.007539/2015-05	3504	Portaria	MC	05/11/2015	18/11/2015	Multa	Jurídico
53500.009089/2018-32	1731	Ato	ORLE	14/03/2018	10/04/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.071649/2021-73	8928	Ato	ORLE	06/10/2021	24/11/2021	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.000823/2023-65	9657967	Ato	ORLE	06/01/2023	18/01/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53115.006173/2021-43	12183	Portaria	MC	06/03/2024	08/03/2024	Advertência	Jurídico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
FUNDACAO SANTA LUZIA				**02093333000138**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
323672914	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**20° 44' 38.00" S**	**42° 03' 30.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
MORRO DA TORRE, nº S/N.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
-	**Carangola**	**MG**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	07/06/2030		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Carangola	**UF:**	MG
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	96.7 MHz	**CANAL:**	244
CLASSE:	A3	**COTA BASE DA TORRE:**	1042
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYT515		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Carangola		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	PRAÇA CORONEL MAXIMIANO	**BAIRRO:**	FUNDOS
MUNICÍPIO:	Carangola	**UF:**	MG
NUMERO:	138	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**MODELO:**	SP 300 ágile
CÓDIGO:	002480300528	**POTÊNCIA:**	.300 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TRANS - TEL	**MODELO:**	TTFM3A-2-967
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	1.68 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA FM MODELO	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	330 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	11.5 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	KMP - CABOS ESPECIAIS LTDA.	**MODELO:**	CELFLEX 1/2
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 29/07/2024 15:00:05

	Emitido Em 02/03/2023	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjZhN2Q4YTQtYzdkYQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

ANEXO VII

Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018

COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE QUADRO DIRETIVO / SOsocietário

Nome da Pessoa Jurídica:	FUNDAÇÃO SANTA LUZIA		
CNPJ:	02.093.333/0001-38	CEP da sede:	36800-000
Endereço da sede:	PRAÇA CORONEL MAXIMIANO Nº 138-F - CENTRO		
E-mail de contato:	fundacaosantaluziacarangola@gmail.com.br		
A localidade se encontra em faixa de fronteira? *	( ) Sim (X) Não	* A localidade se encontra em faixa de fronteira quando está situada, total ou parcialmente, na faixa interna de cento e cinquenta quilômetros da fronteira com outros países. As entidades que prestem serviço de radiodifusão em faixa de fronteira devem obter o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional, **antes de registrar o ato com a alteração pretendida**. Para tanto, devem apresentar este formulário, juntamente com a minuta do ato, e deixar em branco os campos relacionados ao registro.	

Eu, Valcy Ribeiro Soares, inscrito no CPF sob o nº 024.133.426-80, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho comunicar a realização da alteração **(X) de Quadro Diretivo / ( ) de Composição Societária**, registrada em* 06/DEZ/2023, Protocolo 30.525 - Livro A-28, FL 161/247 – AV 21, registro sob o nº 901, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para efetivação do cadastro.

*Não preencher os dados de registro se a entidade estiver situada em faixa de fronteira.

Com vistas ao cadastro da alteração pleiteada, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade da concessão ou a permissão, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) nenhum dos dirigentes e sócios da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

(d) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos § 2º e 2º do art. 222 da Constituição Federal.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

ANEXO VII

Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018

Caso a pessoa jurídica acima qualificada seja uma sociedade por ações mantenedora de IES Privada, **DECLARO** ainda que:

Assinatura do representante legal: ___x.x.x.x_____x.x.x._____x.x.x.x_____x.x.x.x_____

(a) pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante da mantenedora pertence direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Carangola 02, de janeiro de 2024

Pe. VALCY RIBEIRO SOARES
RG:MG-11.216.602 SSP/MG
CPF:024.133.426-80
PRESIDENTE

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Correspondência Eletrônica - 11672058

Data de Envio:
30/07/2024 11:44:13

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

Para:
cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Assunto:
Consulta CGFM

Mensagem:
Processo nº: 53115.014807/2021-31
Assunto: Solicitação de informações de sanção (processo) de cassação de outorga (FM educativa)

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 Condenação de cassação da outorga associada à Fundação Santa Rita, CNPJ nº. 02.093.333/0001-38 que executa o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Carangola estado de Minas Gerais.

1.2 Processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima; e

1.3 Processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária.
2.2 leticia.miele@mcom.gov.br - associada a servidora a Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele
2.3 heitor.pereira@mcom.gov.br - associado ao servidor Heitor dos Santos C Pereira
2.4 donizetti.santos@mcom.gov.br - associado ao servidor Donizetti José dos Santos

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Donizetti José dos Santos
(12)98171-0771
URSP_MCOM
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

RE: Consulta CGFM

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Ter, 30/07/2024 13:40

Para:COPEC <COPEC@mcom.gov.br>
Cc:Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele <leticia.miele@mcom.gov.br>;Heitor dos Santos C Pereira <heitor.pereira@mcom.gov.br>;Donizetti José dos Santos <donizetti.santos@mcom.gov.br>

Processo nº: 53115.014807/2021-31

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissoraFundação Santa Rita, CNPJ nº. 02.093.333/0001-38 que executa o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Carangola estado de Minas Gerais, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 30 de julho de 2024 11:44
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM

Processo nº: 53115.014807/2021-31
Assunto: Solicitação de informações de sanção (processo) de cassação de outorga (FM educativa)

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 Condenação de cassação da outorga associada à Fundação Santa Rita, CNPJ nº. 02.093.333/0001-38 que executa o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Carangola estado de Minas Gerais.

1.2 Processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima; e

1.3 Processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de odifusão Pública e Comunitária.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

2.2 leticia.miele@mcom.gov.br - associada a servidora a Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele
2.3 heitor.pereira@mcom.gov.br - associado ao servidor Heitor dos Santos C Pereira
2.4 donizetti.santos@mcom.gov.br - associado ao servidor Donizetti José dos Santos

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Donizetti José dos Santos
(12)98171-0771
URSP_MCOM
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000083/2024-06
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000083/2024-06. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 47635/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio da **COTA n.° 00195/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos (SEI - **11378839**):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos.
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, é necessário consultar à SECOE sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, **com fins exclusivamente educativos**, permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União (AGU), por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> *ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.*
>
> *O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*
>
> *I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*
>
> *II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:*

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da AGU foquem em questões de natureza mais complexa.

6 . Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7 . A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, **com fins exclusivamente educativos**, pode ser enquadrada nos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, **com fins exclusivamente educativos**, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos (SEI - **11388447**):

(...)

2. Em atenção ao solicitado pela d. Consultoria Jurídica por meio da Cota nº 00195/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, informa-se que atualmente existem 567 processos de renovação de outorga de radiodifusão educativa em trâmite nesta Secretaria, sendo 463 referentes ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) e 104 referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV).

3. Deste modo, considerando o quantitativo de processos de renovação de outorgas de rádio e tv em caráter educativo em trâmite nessa Pasta, entende-se que a expedição de Parecer Referencial contribuirá para o melhor andamento das atividades no setor.

4. Por fim, esta Secretaria permanece à disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos e/ou questionamentos adicionais.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora com fins exclusivamente educativos.** Portanto, a MJR **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial) ou comunitária.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** com fins exclusivamente educativos, aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

> jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, que é superior a quatrocentos e sessenta processos (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), além dos pedidos administrativos posteriores que poderão apresentados sobre o mesmo assunto, tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos.**

20. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

21. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

22. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

23. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, com redação pela Lei nº 14.812, de 2024).

24. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

25. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

26. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR; art. 152 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 02 de junho de 2023).

27. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

28. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

29. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

30. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

31. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

32. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

33. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.
(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

34. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

35. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Apenas podem prestar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: i) estados, distrito federal e municípios; ii) instituições de educação superior (IES), credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), inclusive aquelas que estão sob a condição de mantidas (universidades, centros universitários e faculdades); iii) fundações de direito

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

público e de direito privado (vide art. 136, incisos I, II e III, § 1º, incisos I, II e III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso; iii) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; iv) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação; v) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se for caso (sociedade empresária); vi) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; vii) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; viii) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; ix) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e x) declaração de que: a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCOM, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento; a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada; a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado; nenhum dos sócios ou dirigentes da mantenedora ou da mantida participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; nenhum dos dirigentes da mantenedora ou da mantida está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei; pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da mantenedora pertence direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos; a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos (vide art. 113 do RSR ANEXO XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

38. É oportuno destacar que eventual existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica, constituída sob a forma de sociedade empresária, não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão **não** requer à comprovação do pagamento do valor do preço público da outorga, visto que se trata de outorga não onerosa, não sendo aplicável, portanto, o art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar o limite de vinte outorgas de serviço de radiodifusão sonora. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, com redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da **sociedade empresária** detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da entidade detentora da outorga e a [illegible]uição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967, com redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR e nos ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.	Art. 113, XI, do RSR, e ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023
ix) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso	ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023
x) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
xi) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando for o caso de sociedade empresária.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xii) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando for o caso de sociedade empresária	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xiii) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

xiv) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xv) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.
xvi) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xvii) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.
xix) convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação, quando for o caso.	ANEXO XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023
xx) documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado, quando for o caso	ANEXO XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023

48. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR). **Além disso, as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga.**

49. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

50. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar outra entidade que presta o serviço de radiodifusão, quando for a hipótese de **sociedade empresarial**, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos:

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nºxxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos [em frequência modulada/ondas médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos; vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) e registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica.

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000083202406 e da chave de acesso 50ebec01

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1429587038 e chave de acesso 50ebec01 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-03-2024 16:53. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00375/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000083/2024-06
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio educativa. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 8 de março de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000083202406 e da chave de acesso 50ebec01

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1432822668 e chave de acesso 50ebec01 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-03-2024 17:21. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo:	53115.014807/2021-31				
Interessada:	FUNDAÇÃO SANTA LUZIA			**CNPJ:**	02.093.333/0001-38
Tipo jurídico:	Fundação de Direito Privado				
Município/UF	Carangola/MG	**Serviço:**	radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos - FME		
Data de recebimento da notificação (90 dias): - Base Legal:Art. 4º, §3º, da Lei no 5.785, de 23 de junho de 1972;	-	**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga):** - Base Legal: De 28/06/2017 a 26/08/2022: Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022. Art. 4º, caput, da Lei no 5.785, de 23 de junho de 1972.	02/06/2021	**Período a ser renovado:**	20/09/2021 a 20/09/2031

Documentos	SEI nº	Observações
1. Requerimento de renovação de outorga assinado pelo atual dirigente: Base legal: Art. 113, caput, do Decreto nº 52.795, de 1963; Anexo XIII, XIV e XV da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023	11672389 pgs. 1 e 2 02/01/2024 Valcy Ribeiro Soares	- Contém todas as declarações conforme Anexo XV da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023 (11088892) assinada pelos atuais diretores; - 1º requerimento apresentado: 7514075 pgs.2,3 02/06/2021 Willis de Oliveira Gama X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
2. Ata de Eleição dos dirigentes, registrada; - Base Legal: Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963	11669183 Mandato 09/12/2023 a 08/12/2025	- Atas anteriores: 7514075 pgs.67 e 68 2019 - 2021 10394036pgs. 3 a 6 09//12/2021 - 08/12/2023 X De acordo. ☐ Pendência.
3. Certidão emitida pelo órgão de registro; - Base Legal: Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963	7514075 pgs.191-222 10394036 pg. 7 11669186 pg. 1	X De acordo. ☐ Pendência.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

4. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioridade e inscrição no CPF - Base Legal: Art. 222, § 1º, da Constituição Federal. Art. 15 § 3º do Decreto nº 52.795, de 1963	Diretor Presidente Valcyr Ribeiro Soares SEI 11669189 pg. 1 Vice-Diretor Presidente Bernardo Bernardes Silva Teixeira SEI 11669189 pgs. 2 e 3 Diretora Administrativa Wânea Luzia Dias da Silva SEI 11669189 pgs. 4 a 7 Diretora Financeira Elaine Givisiez de Melo Rodrigues SEI 11669189 pg. 8 a 10 Vice-Diretora Financeira Maria Cristina da Silva Cunha SEI 11669189 pg. 12 Secretária Isabella Ribas Fernandes Bernardes SEI 11669189 pgs. 13 e 14	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos da Instituição de Ensino Superior	SEI nº	Observações
5. Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado; - Base Legal: Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	7514075 pgs.161-172	O documento apresentado contém todos os ítens obrigatórios dispostos no Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023; X De acordo. ☐ Pendência.
6. Documento de identificação do representante da IES; - Base Legal: Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	7514075 pg. 172	Documento que comprova a legitimidade do representante legal: link X De acordo. ☐ Pendência.
7. Comprovante de credenciamento junto ao Mec - e-Mec; - Base Legal: Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023..	10320534	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
8. CNPJ; - Base Legal: Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963	11672044 pg. 1 Emitida em 29/07/2024	X De acordo. ☐ Pendência.
9. Fazenda Federal; - Base Legal: Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963	11672044 pg. 2 Válida até 25/01/2025	X De acordo. ☐ Pendência.
10. Fazenda Estadual; - Base Legal: Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963	11672044 pg. 3 Válida até 28/10/2024	X De acordo. ☐ Pendência.
11. Fazenda Municipal; - Base Legal: Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963	11672044 pg. 4 Válida até 29/09/2024	X De acordo. ☐ Pendência.
12. Fistel; - Base Legal: Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963	11672044 pg. 5 Válida até 28/08/2024	X De acordo. ☐ Pendência.
13. FGTS; - Base Legal: Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963	11672044 pg. 6 Válida até 23/08/2024	X De acordo. ☐ Pendência.
14. Justiça do Trabalho; - Base Legal: Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963	11672044 pg. 7 Válida até 25/01/2025	X De acordo. ☐ Pendência.
15. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).	11672044 pg. 8 Válida até 29/08/2024	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
16. Portaria de Outorga/Decreto Presidencial - DOU;	10795584 pg. 2	Portaria nº 200 de 31/05/2000, publicado no DOU de 07/06/2000
17. Decreto Legislativo- DOU;	10795584 pg. 1	Decreto Legislativo nº 359 de 2001, publicado no DOU de 20/09/2001
Contrato com a União - DOU;	-	-

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

19. Licença de funcionamento da estação - Mosaico - Licenciamento; - Base Legal: Art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	11672051	Emitida em 02/03/2023; Válida até 07/06/2030 X De acordo. ☐ Pendência

Documentos	SEI nº	Observações
20. Relatório do Canal - Mosaico;	11672047	X De acordo. ☐ Pendência
21. Relatório de apuração de infrações - CGFM;	11672399	X De acordo. ☐ Pendência
22. Limites - Siacco; - Base Legal: Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	11669182	X De acordo. ☐ Pendência

Observações Adicionais
Requerimento, Ata de 28 de novembro de 2023 e RG e CPF dos dirigentes foram extraídos do processo de alteração jurídica.

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento.

Documento assinado eletronicamente por **Donizetti Jose dos Santos**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 30/07/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11672402** e o código CRC **FA009835**.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 13335/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53115.014807/2021-31.

INTERESSADA: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA EDUCATIVA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata de pedido formulado pela **Fundação Santa Luzia**, inscrita no CNPJ nº 02.093.333/0001-38, objetivando a renovação da outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, vinculado ao Fistel nº 50005840821, no município de **Carangola**, estado de **Minas Gerais**, para o período de 20 de setembro de 2021 até 20 de setembro de 2031.

2. Os autos foram instaurados em 02 de junho de 2021, quando da protocolização do requerimento (7514075, pgs. 2 e 3), objetivando a renovação da outorga em observância ao prazo previsto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972.

3. Os autos foram analisados por meio do Checklist (9549330), no qual se concluiu pela necessidade de nova instrução processual, *vide* Ofício 20003 (10312866). Em resposta, foi protocolada documentação sob o nº 53115.025193/2022-02 e 53115.025310/2022-20.

4. Por fim, emitiu-se o *Checklist* (11672402), no qual se concluiu que a documentação "está em conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento".

5. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

ANÁLISE

6. De acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), o prazo da permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, pode ser renovado por períodos sucessivos e iguais de 10 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é formalizada por portaria, subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, posteriormente enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, **caput** e § 3º da Constituição Federal de 1988, e no art. 113, § 1º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).

7. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117, de 1962, na Lei nº 5.785, de 1972, no Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

8. De acordo com os arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros, a tempestividade do pleito e a colação, aos autos, dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

9. Além disso, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, nos processos de renovação será igualmente avaliado se há extrapolação dos limites de outorga, em atenção especial ao art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

10. No caso em apreço, conferiu-se à Fundação Santa Luzia a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme Portaria nº 200, de 31 de maio de 2000, publicada no DOU de 07 de junho de 2000 (10795584, pg. 2), ratificada pelo Decreto Legislativo nº 359, de 2001, publicado no DOU de 20 de setembro de 2001 (10795584, pg. 1). Oportuno registrar que, à época, estava em vigor o art. 32 do RSR segundo o qual a data de publicação Decreto Legislativo seria utilizada como parâmetro de contagem do início do prazo de validade da outorga.

11. A Radiodifusora apresentou o pedido de renovação, firmado por representante legalmente instituído, em 02 de junho de 2021 (7514075), acompanhado de parte da documentação exigida até então. De acordo com o art. 4º, **caput** da Lei nº 5.785, de 1972, as entidades interessadas na renovação da outorga devem apresentar o correspondente requerimento "durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga", ou seja, entre 20/09/2020 e 20/09/2021. Observa-se, portanto, que o pedido de renovação de outorga foi apresentado **tempestivamente**.

12. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 20/09/2021, a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 4º, § 1º da Lei nº 5.785, de 1972.

13. A documentação apresentada pela Interessada, inclusive em relação aos seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais, está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (11672402).

14. Dito isso, a Interessada juntou requerimento de renovação da outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI do Decreto nº 52.795, de de 1963, alterado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Acostou, também, ata de nomeação/eleição dos dirigentes (11669183), bem como certidão simplificada ou outro documento equivalente, emitido pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica (7514075, pgs. 191 a 222, 10394036 pg. 7, e 11669186).

15. Conforme art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, alterado pela Lei nº 14.812, de 15 de janeiro de 2024, as radiodifusoras e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais poderão deter até 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão sonora e 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão de sons e imagens:

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I - 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão sonora, que pode ser operada por meio de: (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)

a) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)

b) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)

c) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)

d) frequência modulada; (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)

e) ondas médias; (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)

f) ondas tropicais; (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)

g) ondas curtas; (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)

II - 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão de sons e imagens. (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)

16. Em consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - Siacco (11669182), em 29 de julho de 2924, observou-se que a Radiodifusora e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, alterado pela Lei nº 14.812, de 2024.

17. Ademais, para fins de comprovação da vinculação da Radiodifusora com instituição de ensino superior conforme [illegible]no art. 134, **caput** e §§ 4º e 5º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, o processo foi instruído com o [illegible]o instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria etc.) (7514075, pgs. 161 a 171), atendendo-se, dessa forma, à

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

legislação, bem como com o documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado (7514075, pg. 172).

18. Além disso, após pesquisa ao Sistema Mosaico (11672047), não foi verificada a aplicação de penalidade de cassação, no curso da prestação do serviço de radiodifusão, em desfavor da Outorgada. Nesse sentido, consultou-se a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM) (11672399), que informou não estar em trâmite processo de apuração de infração cuja penalidade cabível seja a de cassação.

19. Observa-se, ainda, que constam nos autos, além do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (11672044, pg. 1), certidões emitidas pelos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento das obrigações tributárias (11672044, pgs. 2 a 4). Carreou-se, também, certidões emitidas pela Receita Federal (11672044, pg. 2), Caixa Econômica Federal (11672044, pg. 6) e Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) (11672044, pg. 5), comprovando a ausência de irregularidades, respectivamente, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho (11672044, pg. 7), atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor. Além disso, em consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (11672044, pg. 8), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), verificou-se que **não** consta restrição, da pessoa jurídica ou da(s)pessoa(s) física(s) integrantes do quadro diretivo, para celebrar contratos com a Administração Pública.

20. Salienta-se que as certidões de regularidade são consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até 60 dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme art. 186 do Decreto nº 52.795, de de 1963.

21. Portanto, com base nos documentos acostados, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, não se verifica qualquer óbice ao deferimento da renovação da outorga.

22. Salienta-se que, a partir da entrada em vigor do Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020, que alterou o Decreto nº 52.795, de 1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões dos serviços de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:
>
> I - a identificação da entidade, com:
>
> a) a razão social;
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
>
> c) o nome fantasia; e
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);
>
> II - os dados da outorga, com:
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação;
>
> III - os dados da estação, com:
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e
>
> IV - a data de emissão da licença.
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.
>
> § 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.
>
> § 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo.
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.
>
> § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.
>
> § 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.
>
> § 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

23. Isso significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a Entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, o qual será elaborado por profissional habilitado e deve permanecer na posse da Outorgada. Além disso, é obrigação da Radiodifusora possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado igualmente por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

24. Neste momento, é válido ressaltar que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga. Assim, ao final desse prazo, caso haja interesse na renovação da outorga, é necessário que a Radiodifusora obtenha um novo licenciamento (art. 36, § 3º da Lei nº 4.117, de 1962). Para tanto, a Interessada terá o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação. Destaca-se que, para fins de renovação de outorga, a emissão da nova licença para funcionamento da estação comprova a regularidade técnica da emissora, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962.

25. Nesse contexto, em consulta ao Sistema Mosaico (11672051), verificou-se que a Interessada obteve a licença para funcionamento da estação, emitida em 02/03/2023, com validade até 07/06/2030.

26. Observa-se que os autos se encontram corretamente instruídos. Nesse sentido, a Consultoria Jurídica deste Ministério das Comunicações, por meio do Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11672813), dispensou a análise jurídica individualizada dos processos administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, desde que observadas as condições previstas na legislação, a saber:

> 34. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.
>
> 35. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Apenas podem prestar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: i) estados, distrito federal e municípios; ii) instituições de educação superior (IES), credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), inclusive aquelas que estão sob a condição de mantidas (universidades, centros universitários e faculdades); iii) fundações de direito público e de direito privado (vide art. 136, incisos I, II e III, § 1º, incisos I, II e III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).
>
> 36. Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.
>
> 37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso; iii) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; iv) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação; v) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se for caso (sociedade empresária); vi) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; vii) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; viii) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; ix) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e x) declaração de que: a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCOM, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento; a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada; a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado; nenhum dos sócios ou dirigentes da mantenedora ou da mantida participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; nenhum dos dirigentes da mantenedora ou da mantida está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei; pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da mantenedora pertence direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos; a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos (vide art. 113 do RSR ANEXO XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).
>
> 38. É oportuno destacar que eventual existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica, constituída sob a forma de sociedade empresária, não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).
>
> 39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.
>
> 40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão não requer à [*sic*] comprovação do pagamento do valor do preço público da outorga, visto que se trata de outorga não onerosa, não sendo aplicável, portanto, o art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).
>
> [...]
>
> 42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar o limite de vinte outorgas de serviço de radiodifusão sonora. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, com redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024).
>
> 43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da **sociedade empresária** detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da entidade detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve observar as regras acima citadas.
45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].
46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

[...]

51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações. [grifos no original]

27. Portanto, entende-se que é **dispensável o envio dos autos à unidade consultiva**, para fins de análise jurídica individualizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11672813).

28. Pelo exposto, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga.

29. Oportunamente, destaca-se que, após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de permissão, nos termos do art. 223, §§ 1º a 3º da Constituição Federal e art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

CONCLUSÃO

30. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) remessa dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º, da Lei nº 5.785, de 1972; e

b) em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República** para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

31. Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

32. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 12/08/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Donizetti Jose dos Santos**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 12/08/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/08/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11672843** e o código CRC **1FE9E539**.

Minutas e Anexos

ui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53115.014807/2021-31, acompanhado da Portaria nº _____, de _____ de _____ de _____, publicada em __/__/____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de setembro de 2021, a permissão outorgada à Fundação Santa Luzia, inscrita no CNPJ nº02.093.333/0001-38, nos termos da Portaria nº 200, de 31 de maio de 2000, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 359, de 2001, publicado em 20/09/2001, vinculada ao FISTEL nº 50005840821, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Carangola, estado de Minas Gerais.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 12/08/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Donizetti Jose dos Santos**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 12/08/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/08/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/09/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11673236** e o código CRC **C1B365C2**.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2024.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.014807/2021-31, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Fundação Santa Luzia, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.093.333/0001-38, número de inscrição no FISTEL50005840821, a partir de 20 de setembro de 2021, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Carangola, estado de Minas Gerais.

§ 1º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 12/08/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Donizetti Jose dos Santos**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 12/08/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/08/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/09/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11673247** e o código CRC **0B62C141**.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.014807/2021-31
Interessado: **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA.**
Assunto: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA EDUCATIVA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 13335 (11672843), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal encaminha os autos ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) Remessa dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º, da Lei nº 5.785, de 1972; e

b) Em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República** para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/09/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11842119** e o código CRC **4949014B**.

Minutas e Anexos
Minuta de Exposição de Motivos (11673236)
Minuta de Portaria (11673247)

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 14447, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.014807/2021-31, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Fundação Santa Luzia, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.093.333/0001-38, inscrição no Fistel nº 50005840821, a partir de 20 de setembro de 2021, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Carangola, estado de Minas Gerais.

§ 1º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/09/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11863833** e o código CRC **911E5CCF**.

Referência: Processo nº 53115.014807/2021-31 Documento nº 11863833

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 9 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53115.014807/2021-31,invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 13335/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,acompanhado da Portaria nº 14.447, de 9 de setembro de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de setembro de 2021, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO SANTA LUZIA, inscrita no CNPJ nº 02.093.333/0001-38, nos termos da Portaria nº 200, de 31 de maio de 2000, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 359, de 2001, publicado em 20 de setembro de 2001, vinculada ao FISTEL nº 50005840821, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Carangola, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/09/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11863838** e o código CRC **194010D3**.

Referência: Processo nº 53115.014807/2021-31 Documento nº 11863838

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54717/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 14447/2024 (11863833) e a Exposição de Motivos nº 645/2024 (11863838)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 13335/2024 (11672843), encaminho a Portaria nº 14447/2024 (11863833) e a Exposição de Motivos nº 645/2024 (11863838), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 19/09/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11863841** e o código CRC **13F0EE93**.

Referência: Processo nº 53115.014807/2021-31 Documento nº 11863841

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 25/09/2024 17:21:40
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10601238
Data prevista de publicação: 26/09/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	**Arquivo(s)**	**MD5**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
22004726	ATO PORTARIA MCOM NA 14446.rtf	e773f656147abdd4 d6afb09f931fd1c6	7,00	R$ 272,44
22004747	ATO PORTARIA MCOM NA 14443.rtf	29f169e17b1322f2 29f5c95421e81966	6,00	R$ 233,52
22004748	ATO PORTARIA MCOM NA 14883.rtf	89c3854bc101e609 7312e627c12a29f7	7,00	R$ 272,44
22004749	ATO PORTARIA MCOM NA 14447.rtf	95432ad9ae298e0e 333168d820716b0e	8,00	R$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			**28,00**	**R$ 1.089,76**

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/09/2024 | Edição: 187 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.447, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.014807/2021-31, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Fundação Santa Luzia, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.093.333/0001-38, inscrição no Fistel nº 50005840821, a partir de 20 de setembro de 2021, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Carangola, estado de Minas Gerais.

§ 1º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-14.447-de-9-de-setembro-de-2024-586768177
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Id solicitação: 57dbac1f3796d

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO SANTA LUZIA	
Nome Fantasia:	
Telefone: ()	**E-mail:**
CNPJ: 02.093.333/0001-38	**Número do Fistel:** 50005840821
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 20/09/2001	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 07/06/2030	
Observações: SSC10/97;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Praça Coronel Maximiano		**Complemento:** - Fundos
Bairro: Centro		**Numero:** 138
Município: Carangola	**UF:** MG	**CEP:** 36800000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CORONEL MAXIMIANO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 138
Município: Carangola	**UF:** MG	**CEP:** 36800000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DA TORRE		**Complemento:**
Bairro: -		**Numero:** S/N
Município: Carangola	**UF:** MG	**CEP:** 36800000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: PRAÇA CORONEL MAXIMIANO		**Complemento:**
Bairro: FUNDOS		**Numero:** 138
Município: Carangola	**UF:** MG	**CEP:** 36800000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Carangola	**UF:** MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 244	**Frequência:** 96.7 MHz	**Classe:** A3	**ERP Máxima:** 0.33kW
HCI: 11.5 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Informações Gerais	
Número da Estação: 323672914	**Número Indicativo:** ZYT515
Data Último Licenciamento: 02/03/2023	**Número da Licença:** 53500.007523/2023-15

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20° 44' 38.00" S	**Longitude:** 42° 03' 30.00" W	**Cota da base:** 1042 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 300 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** .300 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CELFLEX 1/2		**Fabricante:** KMP - CABOS ESPECIAIS LTDA.	
Comprimento da Linha: 14.00 m	**Atenuação:** 2.40 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTFM3A-2-967			**Fabricante:** TRANS - TEL		
Ganho: 1.68 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 330 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 11.5 m	**ERP Máxima:** 0.33 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 4.63	**5º:** 4.78	**10º:** 4.96	**15º:** 5.18	**20º:** 5.39	**25º:** 5.59	**30º:** 5.74	**35º:** 5.83	**40º:** 5.87	**45º:** 5.9	**50º:** 5.92	**55º:** 6
60º: 6.12	**65º:** 6.32	**70º:** 6.57	**75º:** 6.86	**80º:** 7.17	**85º:** 7.47	**90º:** 7.78	**95º:** 8.1	**100º:** 8.43	**105º:** 8.77	**110º:** 9.08	**115º:** 9.32
120º: 9.54	**125º:** 9.8	**130º:** 10.03	**135º:** 10.25	**140º:** 10.31	**145º:** 10.14	**150º:** 9.54	**155º:** 8.2	**160º:** 6.43	**165º:** 4.29	**170º:** 2.25	**175º:** 0.76
180º: 0	**185º:** 0.47	**190º:** 1.67	**195º:** 3.41	**200º:** 5.26	**205º:** 6.74	**210º:** 7.78	**215º:** 8.03	**220º:** 7.83	**225º:** 7.37	**230º:** 6.8	**235º:** 6.32
240º: 5.93	**245º:** 5.74	**250º:** 5.66	**255º:** 5.59	**260º:** 5.54	**265º:** 5.47	**270º:** 5.39	**275º:** 5.27	**280º:** 5.14	**285º:** 5	**290º:** 4.86	**295º:** 4.73
300º: 4.63	**305º:** 4.55	**310º:** 4.48	**315º:** 4.43	**320º:** 4.39	**325º:** 4.37	**330º:** 4.36	**335º:** 4.36	**340º:** 4.38	**345º:** 4.41	**350º:** 4.46	**355º:** 4.53

Coordenadas por radial											
0º: Lat 20°38´2´´ S Lon 42°3´30´´ W	**5º:** Lat 20°39´0.2´´ S Lon 42°2´58.42´´ W	**10º:** Lat 20° 38´45.38´´ S Lon 42°2´23.56´´ W	**15º:** Lat 20°38´6.32´´ S Lon 42°1´37.86´´ W	**20º:** Lat 20° 36´56.73´´ S Lon 42°0´30.63´´ W	**25º:** Lat 20° 36´12.91´´ S Lon 41°5 9´18.41´´ W	**30º:** Lat 20° 36´55.88´´ S Lon 41°5 8´44.98´´ W	**35º:** Lat 20° 38´19.17´´ S Lon 41°5 8´46.59´´ W	**40º:** Lat 20° 38´40.07´´ S Lon 41°58´9.12´´ W	**45º:** Lat 20°39´0.87´´ S Lon 41° 57´29.84´´ W	**50º:** Lat 20° 39´43.71´´ S Lon 41°5 7´15.32´´ W	**55º:** Lat 20° 40´23.54´´ S Lon 41°57´1.77´´ W
60º: Lat 20°41´8.02´´ S Lon 41°57´1.47´´ W	**65º:** Lat 20°41´42.5´´ S Lon 41° 56´47.97´´ W	**70º:** Lat 20°42´9.43´´ S Lon 41° 56´14.08´´ W	**75º:** Lat 20° 42´43.06´´ S Lon 41°5 5´52.09´´ W	**80º:** Lat 20° 43´23.31´´ S Lon 41°5 5´58.08´´ W	**85º:** Lat 20°44´1.68´´ S Lon 41°56´7.98´´ W	**90º:** Lat 20° 44´37.84´´ S Lon 41°56´1.19´´ W	**95º:** Lat 20° 45´16.88´´ S Lon 41°5 5´32.56´´ W	**100º:** Lat 20 °45´52.37´´ S Lon 41°5 5´57.96´´ W	**105º:** Lat 20 °46´26.48´´ S Lon 41°56´16.4´´ W	**110º:** Lat 20 °46´58.17´´ S Lon 41°5 6´37.68´´ W	**115º:** Lat 20 °47´35.25´´ S Lon 41°5 6´43.11´´ W
120º: Lat 20°48´10.1´´ S Lon 41° 56´56.77´´ W	**125º:** Lat 20 °48´33.19´´ S Lon 41°5 7´30.51´´ W	**130º:** Lat 20 °49´10.74´´ S Lon 41°5 7´42.13´´ W	**135º:** Lat 20°49´34.7´´ S Lon 41° 58´12.47´´ W	**140º:** Lat 20 °49´59.45´´ S Lon 41°5 8´41.34´´ W	**145º:** Lat 20 °50´33.41´´ S Lon 41°59´3.67´´ W	**150º:** Lat 20 °51´14.29´´ S Lon 41°5 9´25.13´´ W	**155º:** Lat 20 °52´20.01´´ S Lon 41°5 9´39.41´´ W	**160º:** Lat 20 °53´48.34´´ S Lon 41°5 9´55.58´´ W	**165º:** Lat 20 °55´39.91´´ S Lon 42°0´20.11´´ W	**170º:** Lat 20 °57´35.61´´ S Lon 42°1´3.17´´ W	**175º:** Lat 20 °58´50.76´´ S Lon 42°2´10.1´´ W
180º: Lat 20 °59´17.74´´ S Lon 42°3´30´´ W	**185º:** Lat 20 °58´46.04´´ S Lon 42°4´49.46´´ W	**190º:** Lat 20 °57´16.93´´ S Lon 42°5´53.3´´ W	**195º:** Lat 20 °54´58.69´´ S Lon 42°6´28.05´´ W	**200º:** Lat 20°52´41.5´´ S Lon 42°6´38.36´´ W	**205º:** Lat 20°51´6.96´´ S Lon 42°6´44.1´´ W	**210º:** Lat 20 °50´29.12´´ S Lon 42°7´6.94´´ W	**215º:** Lat 20 °49´35.15´´ S Lon 42°7´12.64´´ W	**220º:** Lat 20°49´4.98´´ S Lon 42°7´29.71´´ W	**225º:** Lat 20 °48´37.72´´ S Lon 42°7´46.51´´ W	**230º:** Lat 20°48´15.9´´ S Lon 42°8´7.88´´ W	**235º:** Lat 20 °47´17.08´´ S Lon 42°7´33.09´´ W
240º: Lat 20 °46´16.38´´ S Lon 42°6´32.3´´ W	**245º:** Lat 20 °45´45.12´´ S Lon 42°6´3.99´´ W	**250º:** Lat 20°45´46.9´´ S Lon 42°6´52.56´´ W	**255º:** Lat 20 °45´43.61´´ S Lon 42°7´52.1´´ W	**260º:** Lat 20 °45´28.57´´ S Lon 42°8´37.17´´ W	**265º:** Lat 20 °44´59.64´´ S Lon 42°7´55.24´´ W	**270º:** Lat 20 °44´37.92´´ S Lon 42°8´41.88´´ W	**275º:** Lat 20°44´7.93´´ S Lon 42°9´36.25´´ W	**280º:** Lat 20 °43´33.23´´ S Lon 42°10´2´´ W	**285º:** Lat 20°43´3.99´´ S Lon 42°9´44.67´´ W	**290º:** Lat 20 °42´37.06´´ S Lon 42°9´24.95´´ W	**295º:** Lat 20 °42´24.64´´ S Lon 42°8´35.57´´ W
300º: Lat 20°42´21.6´´ S Lon 42°7´42.47´´ W	**305º:** Lat 20 °41´58.82´´ S Lon 42°7´32.94´´ W	**310º:** Lat 20°41´6.08´´ S Lon 42°7´59.89´´ W	**315º:** Lat 20°40´4.62´´ S Lon 42°8´22.11´´ W	**320º:** Lat 20 °38´36.43´´ S Lon 42°8´54.13´´ W	**325º:** Lat 20°37´40.3´´ S Lon 42°8´42.45´´ W	**330º:** Lat 20 °37´24.64´´ S Lon 42°7´57.3´´ W	**335º:** Lat 20 °37´56.09´´ S Lon 42°6´50.24´´ W	**340º:** Lat 20 °38´21.41´´ S Lon 42°5´56.46´´ W	**345º:** Lat 20 °38´15.48´´ S Lon 42°5´19.52´´ W	**350º:** Lat 20 °37´58.67´´ S Lon 42°4´45.24´´ W	**355º:** Lat 20°38´3.51´´ S Lon 42°4´6.88´´ W

Distância por radial											
0º: 12.2	**5º:** 10.5	**10º:** 11.1	**15º:** 12.5	**20º:** 15.2	**25º:** 17.2	**30º:** 16.5	**35º:** 14.3	**40º:** 14.4	**45º:** 14.7	**50º:** 14.1	**55º:** 13.7

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

60º: 13	**65º:** 12.8	**70º:** 13.4	**75º:** 13.7	**80º:** 13.3	**85º:** 12.8	**90º:** 13	**95º:** 13.8	**100º:** 13.3	**105º:** 13	**110º:** 12.7	**115º:** 13
120º: 13.1	**125º:** 12.7	**130º:** 13.1	**135º:** 13	**140º:** 13	**145º:** 13.4	**150º:** 14.1	**155º:** 15.7	**160º:** 18.1	**165º:** 21.2	**170º:** 24.4	**175º:** 26.4
180º: 27.2	**185º:** 26.3	**190º:** 23.8	**195º:** 19.8	**200º:** 15.9	**205º:** 13.3	**210º:** 12.5	**215º:** 11.2	**220º:** 10.8	**225º:** 10.5	**230º:** 10.5	**235º:** 8.6
240º: 6.1	**245º:** 4.9	**250º:** 6.2	**255º:** 7.8	**260º:** 9	**265º:** 7.7	**270º:** 9	**275º:** 10.6	**280º:** 11.5	**285º:** 11.2	**290º:** 10.9	**295º:** 9.7
300º: 8.4	**305º:** 8.6	**310º:** 10.2	**315º:** 11.9	**320º:** 14.6	**325º:** 15.7	**330º:** 15.5	**335º:** 13.7	**340º:** 12.4	**345º:** 12.2	**350º:** 12.5	**355º:** 12.2

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.33 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	200	Portaria	MC	31/05/2000	07/06/2000	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	56	Portaria	DMC-MG	12/03/2002	17/05/2002	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	359	Decreto Legislativo	CN	19/09/2001	20/09/2001	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	65852	Ato	CMPRL	05/07/2007	09/07/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900.007539/2015-05	3504	Portaria	MC	05/11/2015	18/11/2015	Multa	Jurídico
53500.009089/2018-32	1731	Ato	ORLE	14/03/2018	10/04/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.071649/2021-73	8928	Ato	ORLE	06/10/2021	24/11/2021	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.000823/2023-65	9657967	Ato	ORLE	06/01/2023	18/01/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53115.006173/2021-43	12183	Portaria	MC	06/03/2024	08/03/2024	Advertência	Jurídico
53115.014807/2021-31	14447	Portaria	MC	09/09/2024	26/09/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 55376/2024/MCOM

Brasília, 27 de setembro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11863838)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 113335/2024 (11672843), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 645/2024 (11863838), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 27/09/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11895598** e o código CRC **4207C5E2**.

Referência: Processo nº 53115.014807/2021-31 Documento nº 11895598

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

EM nº 00740/2024 MCOM

Brasília, 9 de Outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53115.014807/2021-31, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 13335/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 14.447, de 9 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 26 de setembro de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de setembro de 2021, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO SANTA LUZIA, inscrita no CNPJ nº 02.093.333/0001-38, nos termos da Portaria nº 200, de 31 de maio de 2000, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 359, de 2001, publicado no Diário Oficial da União em 20 de setembro de 2001, vinculada ao FISTEL nº 50005840821, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Carangola, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 33601/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.014807/2021-31.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 09/10/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11914919** e o código CRC **500D1DAF**.

Referência: Processo nº 53115.014807/2021-31 Documento nº 11914919

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

FUNDAÇÃO SANTA LUZIA
Praça Cel. Maximiano, 138 – F
36.800-000 = CARANGOLA = MG

Carangola, 12 de maio de 2021.

Ilmo. Sr.
Dr. Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios – Bloco R
Brasília – DF
CEP 70.044-900

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

Fundação Santa Luzia, CNPJ Nº 02.093.333/0001-38, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Carangola, estado de Minas Gerais, por seu representante legal, com fundamento na Lei 13.424, de 28 de março de 2017, requer a V. Sa. se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, o pedido de renovação, para novo decênio compreendendo de 2021 a 2031, da permissão que lhe foi outorgada pela Portaria nº 200, de 31 de maio de 2000, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 359, de 19 de setembro de 2001 publicado no Diário Oficial da União do dia 20 subsequente, para explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais.

Para apreciação, juntam-se a este o Requerimento Padrão e documentos relacionados em seu Anexo exceto o que diz respeito ao Laudo de Vistoria que ora se exime da apresentação conforme instruções normativas vigentes, dentre outras a Portaria 1459/SEI-MCOM de 23/11/2020, publicada no D.O.U. do dia 26 subsequente.

Respeitosamente:

Pe. WILLIS DE OLIVEIRA GAMA
RG:MG-15.177.324 SSP/MG
CPF:076.895.296-40
PRESIDENTE

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Petição (7514079) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 1

ANEXO VI

Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	FUNDAÇÃO SANTA LUZIA		
CNPJ:	02.093.333/0001-38	CEP da sede:	36800-000
Endereço da sede:	PRAÇA CORONEL MAXIMIANO Nº 138-F - CENTRO		
E-mail de contato:	fundacaosantaluziacarangola@gmail.com		
Serviço a ser renovado:	(**X**) Radiodifusão Sonora	(**X**) em frequênciamodulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de Sons e Imagens		
Canal ou frequência:	CANAL 244 – 96,7 MHz		
Período	19/09/2021 À 19/09/2031		
Localidade de renovação:	CARANGOLA	UF:	MG
A localidade se encontra em faixa de fronteira?*	( ) Sim (**X**) Não	* A localidade se encontra em faixa de fronteira quando está situada, total ou parcialmente, na faixa interna de cento e cinquenta quilômetros da fronteira com outros países.	

Eu, Willis de Oliveira Gama inscrito no CPF sob o nº 076.895.296-40, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, localidade e UF acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;

(b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;

(c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

(d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;

(e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e

(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Pe. WILLIS DE OLIVEIRA GAMA
RG: MG-15.177.324 SSP/MG
CPF: 076.895.296-40
PRESIDENTE

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Senado Federal

Secretaria de Informação Legislativa

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 359, DE 2001

Aprova o ato que outorga permissão à fundação santa luzia para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 200, de 31 de maio de 2000, que outorga permissão à Fundação Santa Luzia para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de setembro de 2001

SENADOR EDISON LOBÃO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514073) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 4

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 · CARANGOLA - MG

Ratificação da Reforma do Estatuto da Fundação Santa Luzia

A FUNDAÇÃO SANTA LUZIA, pessoa jurídica de direito privado, da modalidade associação, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, sucede, por alteração estatutária, cujo estatuto foi registrado no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carangola - MG, em 14 de março de 2007, sob nº 901, Liv. A-2 e está inscrito no CNPJ sob nº 02.093.333/0001-38, vem requerer a alteração do seu artigo 9º, inciso III, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1°- A FUNDAÇÃO SANTA LUZIA, pessoa jurídica de direito privado, da modalidade associação, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, sucede, por alteração estatutária, cujo estatuto foi registrado no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carangola - MG, 14 de março de 2007, sob nº 901, Liv. A-2 e está inscrito no CNPJ sob nº 02.093.333/0001-38.

§ Único – A FUNDAÇÃO SANTA LUZIA é dotada de autonomia administrativa, patrimonial e financeira e é regida por este Estatuto, por seu Regimento Interno e pelas leis que lhe sejam aplicáveis.

Art. 2° - A FUNDAÇÃO SANTA LUZIA tem sede e foro na cidade de Carangola – Minas Gerais, na Praça Coronel Maximiano nº 138, fundos, CEP 36.800-000, e poderá criar representações em todo o território nacional e inclusive entidades subsidiárias.

Art. 3° - O prazo de duração da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** é indeterminado.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º - A FUNDAÇÃO SANTA LUZIA tem por principais objetivos, a promoção de atividades educativas, artísticas, culturais e informativas.

§ 1º - Compreendem-se neste objetivo:

I - Serviço de Radiodifusão Educativa;

II - Editar e comercializar livros, revistas e jornais;

III - Serviço de Televisão Educativa;

IV – Educação, cultura, teatro, cinema e música.

§ 2º - Na execução das atividades a que se refere este artigo, a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** obedecerá às regras estabelecidas pela Constituição Federal;

8a7408bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a7408bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

EM BRANCO

EM BRANCO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

pelos órgãos competentes de acordo com as leis vigentes a exemplo da ANATEL, do MEC e demais órgãos.

§ 3º - Pelo cumprimento do que consta no *caput* e incs. **I** a **IV** deste artigo, a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** editará um Regimento Interno para cada objetivo.

§ 4º - Cada objetivo do que consta no caput e incs. **I a IV** deste artigo, deverá ser regido por este estatuto, por um Regimento Interno, para sua execução, seu funcionamento e será administrado por um Diretor Administrativo especifico a cada objetivo.

Art. 5º - Para a realização dos objetivos previstos no artigo anterior e para o bom desenvolvimento e aperfeiçoamento de suas atividades, a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** poderá celebrar contratos, convênios, acordos, termos de parceria, contratos de gestão e outros instrumentos congêneres, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, sempre após a aprovação do Conselho Curador e respeitadas as regras estabelecidas neste Estatuto e no Regimento Interno.

§ Único - No desempenho de suas atividades e objetivos, a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA,** observará os princípios evangelizadores, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Seção I
Dos Órgãos da Administração

Art. 6º - São órgãos responsáveis pela administração da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**:

I - Conselho Curador;

II - Conselho Diretor;

III - Conselho Fiscal;

§ 1º - O Conselho Fiscal é órgão de assessoria da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

§ 2º - Todos os membros que compõem os órgãos da Administração da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** deverão ser obrigatoriamente na condição de

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

EM BRANCO

EM BRANCO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIMATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 · CARANGOLA - MG

brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e residentes no município de Carangola (MG);

§ 3º - Apenas poderá ser remunerado o Diretor Administrativo membro do Conselho Diretor, pelos seus serviços prestados, desde que sua função seja exercida em horário integral, de acordo com o regime da Consolidação da Leis do Trabalho – CLT e aprovado em ata pelo Conselho Curador da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

§ 4º - Os demais membros que compõem os órgãos da Administração da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** exercerão suas funções em caráter voluntariado sem remuneração e direitos trabalhistas.

Art. 7º - Os membros do Conselho Curador, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal e os demais membros estabelecidos no regimento interno, não responderão, individual nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA,** alvo na hipótese de ordenarem ou executarem atos que excedam os poderes que lhes forem conferidos, durante sua gestão junto a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** ou na hipótese de agirem com comprovado dolo ou culpa.

Seção II

Do Conselho Curador

Art. 8º - O Conselho Curador é o órgão de controle de administração, deliberativo e soberano da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

Art. 9º - O **Conselho Curador** será composto por 05 (cinco) membros a saber:

I - 01(um/uma) representante da Sociedade São Vicente de Paulo;

II - 02(um/uma) representante da Escola Servita Regina Pacis;

III - 01(um/uma) representante da Paróquia de Nossa Senhora Aparecida;

IV - 01(um/uma) representante da Paróquia de Santa Luzia.

§ 1º - O prazo de duração do exercício da função dos membros do Conselho Curador será de 2 (dois) anos, contados da data da respectiva posse, permitindo-se reconduções sucessivas.

§ 2º - A designação e indicação dos membros do Conselho Curador, deverão ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias antes de findo o prazo de duração da função dos seus respectivos substituídos.

§ 3º - As instituições relacionadas no *caput* e incs. **I** a **IV,** caberá a indicação de seus membros de reconhecida idoneidade, através de ata lavrada e assinada pelos seus dirigentes e encaminhada cópia autenticada a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camanaleg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514073) SEI 33115.014807/2021-31 / pg. 9

EM BRANCO

EM BRANCO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
39800-000 · CARANGOLA - MG

§ 4º - Em caso de vacância de qualquer um dos membros do Conselho Curador, caberá as instituições relacionadas no *caput* e incs. **I** a **IV,** indicarem novo membro, através de ata, obedecendo sempre o número de membros por cada entidade estabelecido no caput e incs. I a IV.

§ 5º - Todo o membro do Conselho Curador terá direito a voto e qualquer decisão terá de ser pelo voto favorável de no mínimo 03 (três) de seus membros.

Art. 10º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Curador, serão escolhidos, por seus pares e dentre estes, na primeira reunião desse Conselho e permanecerá no cargo pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução sucessiva.

§ Único - No caso de vacância da função de Presidente, o Vice-Presidente o substituirá, interinamente, até a escolha do novo Presidente.

Art. 11º - Em caso de vacância de qualquer função do Conselho Curador, a respectiva substituição deverá ser feita, em até 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva vacância.

Art. 12º - Ao **Conselho Curador**, além de suas atribuições específicas, compete:

I – estabelecer políticas, diretrizes, critérios e a promoção de condições, para a consecução dos objetivos estatutários da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

II – supervisionar, orientar e acompanhar as atividades dos órgãos e unidades da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

III - autorizar:

A - o recebimento de bens, subvenções, doações, auxílios e legados;

B - a contratação de empresa de auditoria para auditar as contas da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** inclusive para verificação da aplicação de eventuais recursos, objeto de termo de parceria, e para a contratação de assessoria jurídica para tratar de assuntos de interesse da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** relativos à área de sua competência;

C - a proposição à Assembléia Geral, da venda de bens imóveis da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** pelo voto favorável de no mínimo 03 (três) de seus membros;

IV- aprovar:

A - a proposta orçamentária e o plano de atividades;

B - o balanço e as demonstrações contábeis;

C - os contratos e convênios, termos de parceria e outros instrumentos congêneres propostos pelo Conselho Diretor;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514079) SEI 5311.0145077/2021-31 / pg. 11
8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

EM BRANCO

EM BRANCO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36900-000 - CARANGOLA - MG

D - o encaminhamento do projeto de Regimento Interno da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** e a admissão membros e funcionários, na forma estabelecida neste Estatuto e no Regimento Interno.

E - o plano de cargos, salários e benefícios;

V- escolher os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, pelo voto favorável de no mínimo 03 (três) de seus membros;

VI- deliberar sobre:

A - a parte dos resultados líquidos que será incorporada ao patrimônio da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** nos termos do **Art. 36**, deste Estatuto;

B - a proposta de modificação deste Estatuto, obedecendo-se o disposto no seu **Art. 42º**;

C - a dissolução da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**, conforme disposto no **Art. 46º**, deste Estatuto;

D - a exclusão de membros, pelo voto favorável de no mínimo de 03 (três) de seus membros, e da decisão que decretar a exclusão, sempre caberá recurso à Assembléia Geral;

E - sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII - rescindir contratos de trabalho firmados com os membros do Conselho Diretor, pelo voto favorável de no mínimo de 03 (três) de seus membros ou ao final do contrato ou ainda em casos de justa causa, quando se justificar;

VIII - proceder à revisão do plano de atividades durante o exercício correspondente, sempre e quando necessário;

IX – constituir comissões permanentes ou transitórias para assessorá-lo em matéria de sua competência.

Art. 13º - As decisões do Conselho Curador serão tomadas por no mínimo 03(três) de seus membros, salvo os casos de *quorum* especial exigidos por este Estatuto.

Art. 14º - O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, mensalmente, semestralmente ou anualmente com a presença de, no mínimo 03 (três) de seus membros.

§ 1º - Não se realizando a sessão por falta de *quorum*, será convocada nova reunião, com intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, entre a data desta e a anterior.

§ 2º - Caso não haja *quorum* para a segunda reunião, o Conselho Curador reunir-se-á 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes, não podendo, porém, deliberar sobre matérias para as quais é exigido *quorum* especial.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514079) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 13
8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

EM BRANCO

EM BRANCO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Petição (7514079) SEI 53115.014307/2021-31 / pg. 14

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
38900-000 · CARANGOLA - MG

§ 3º - Haverá uma reunião ordinária bimestral, e tantas extraordinárias quantas forem convocadas pelo Presidente do Conselho Curador, ou por 3 (três) de seus membros, ou ainda, por solicitação de no mínimo 2 (dois) membros do Conselho Diretor.

§ 4º- Todas as reuniões deverão ser marcadas com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias corridos, podendo ser marcada a qualquer tempo com o consentimento de no mínimo 03 (três) membros do Conselho Curador.

§ 5º - Perderá o cargo, o Conselheiro que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, do Conselho Curador.

§ 6º - Todas as reuniões e decisões do Conselho Curador deverão constar do livro de ata devidamente assinada pela presença de no mínimo 03 (três) de seus membros.

Art. 15º - Ao Presidente do Conselho Curador compete:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho Curador, Assembléia Geral e designar o respectivo Secretário;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III - exercer o direito de voto de desempate, além do voto pessoal;

IV - acompanhar os trabalhos da auditoria externa contratada;

V - exercer as atribuições que lhe forem conferidas, por delegação do Conselho Curador.

VI – Manter organizado o arquivo de correspondências, normas executivas, estatuto, regimento interno, livro de atas e demais documentos direcionados ao Conselho Curador.

§ Único - Em seus impedimentos ou faltas, o Presidente do Conselho Curador será substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 16º - Ao Vice-Presidente do Conselho Curador compete:

I - exercer as funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho Curador e pelo Presidente, na esfera de sua competência;

II - substituir o Presidente do Conselho Curador nas suas faltas ou impedimentos e na hipótese prevista do **Art. 17º**, deste Estatuto.

III – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e seu Regimento Interno.

Art. 17º - Compete aos demais conselheiros:

I - discutir e votar as matérias constantes de pauta de reunião;

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514079) SEI 53115.014307/2021-31 / pg. 15

EM BRANCO

EM BRANCO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
CARANGOLA - MG

II - exercer as funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho Curador, na esfera de sua competência.

Seção III

Do Conselho Diretor

Art. 18º - O Conselho Diretor é o órgão da administração executiva da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** cabendo-lhe cumprir a legislação pertinente, este Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações do Conselho Curador.

Art. 19º - O **Conselho Diretor** é constituído por:

I - Diretor Presidente;

II - Vice - Diretor-Presidente;

III - Diretor Financeiro;

IV - Vice - Diretor Financeiro;

V - Secretário;

VI – Diretores Administrativos.

Art. 20º - Os diretores a que se refere o artigo anterior, serão escolhidos pelo Conselho Curador na forma estabelecida no **Art. 12, inc. V,** pelo período de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução sucessiva.

§ 1º - A posse dos Diretores ocorrerá por termo lavrado em ata.

§ 2º - Para cada objetivo disposto no **Art. 4º,** haverá um Diretor Administrativo, quando este estiver sendo realizado.

§ 3º - Em caso de vacância de qualquer função do Conselho Diretor, a respectiva substituição deverá ser feita, em até 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva vacância.

§ 4º - O Diretor Administrativo poderá ser remunerado , pelos seus serviços prestados, desde que sua função seja exercida em horário integral, de acordo com o regime da Consolidação da Leis do Trabalho – CLT e aprovado em ata pelo Conselho Curador da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

Art. 21º – As decisões do conselho diretor serão tomadas por maioria absoluta de seus membros e deverão constar em ata própria que será assinada pelo Diretor Presidente, pelo Secretario e demais membros presentes. Caso seja necessário, caberá ao Diretor Presidente o voto de desempate.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Petição (7514079) SEI 53115.014307/2021-31 / pg. 17

EM BRANCO

EM BRANCO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 · CARANGOLA - MG

§ 1º - O Conselho Diretor devera manter um livro de ata, com o registro da pauta e decisões de todas as reuniões.

§ 2º - Os diretores a que se refere o **Art. 19º**, incs. I a VI, deste Estatuto, quando convidados, poderão participar das reuniões do Conselho Curador, como assistentes, com direito ao uso da palavra, porém, sem direito a voto.

Art. 22º - Ao **Conselho Diretor** compete:

I - planejar, acompanhar, administrar e controlar as atividades da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** de acordo com as diretrizes, critérios e condições estabelecidos pelo Conselho Curador;

II - implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades e os respectivos orçamentos da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** quando previamente aprovados pelo Conselho Curador;

III- preparar e submeter à aprovação do Conselho Curador:

A - o plano de trabalho e a proposta orçamentária;

B - o plano de cargos, salários e benefícios;

C - o relatório anual, o balanço e demais demonstrações contábeis;

D - as propostas de alterações em políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades e respectivos orçamentos, com exposição de motivos;

E - a contratação de serviços especializados, inclusive auditoria independente, assessoria jurídica, técnica, administrativa ou financeira, quando determinado e aprovado pelo Conselho Curador ou quando a atividade assim o exigir;

F - Elaborar e alterar o Regimento Interno para cada Objetivo da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** para aprovação em ata pelo Conselho Curador.

IV - manifestar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas e executar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho Curador.

V – acompanhar e cuidar dos bens patrimoniais da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA.**

VI - Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto e de seus Regimentos Internos.

VII - Fornecer ao Conselho Fiscal, anualmente ou quando solicitado, um relatório das demonstrações financeiras para aprovação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514079) SEI 53115.014307/2021-31 / pg. 19
8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

EM BRANCO

EM BRANCO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
35800-000 · CARANGOLA - MG

§ Único - Todos os membros do Conselho Diretor terão direito ao uso da palavra com direito a voto nas reuniões do Conselho Diretor.

Art. 23º - Ao **Diretor Presidente** compete:

I - dirigir e coordenar todas as atividades da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** segundo orientação do Conselho Curador;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

III - representar a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** em juízo ou fora dele;

IV - receber bens, doações, subvenções e legados, mediante autorização do Conselho Curador;

V - recomendar ou aprovar a contratação de pessoal, para o exercício de atividades-fins da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

VI - movimentar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, ou com quem estiver substituindo, as contas bancárias em nome da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

VII - constituir procuradores para fins especiais e com poderes explícitos, quando de interesse da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** sempre em conjunto o outro Diretor Financeiro e aprovação do Conselho Curador;

VIII - atribuir outras atividades aos demais diretores, na esfera de sua competência;

IX- propor, ao Conselho Curador, a celebração de convênios, contratos, termos de parceria, acordos e outros instrumentos congêneres;

X- exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho Curador;

XI- estabelecer relações com entidades congêneres, com organizações da sociedade civil, com órgãos governamentais e coordenar todo o processo de comunicação social, seu planejamento e execução.

XII – acompanhar e cuidar de todo os bens patrimoniais da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**, realizando um levantamento e mantendo relacionados e numerados, para apresentação ao Conselho Curador.

XIII – levar para aprovação do Conselho Curador todas as alterações, aquisições e vendas de bens móveis da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA.**

XIV – Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no Art. 22.

XV - Assinar com o Secretario as normas executivas e notas oficiais da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**, e outros documentos afins.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514079) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 21
8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

EM BRANCO

EM BRANCO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
35400-000 • CARANGOLA • MG

XVI - Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, os cheques, os balancetes e demais documentos financeiros e contábeis da **FUNDACAO SANTA LUZIA**.

XVII - Contratar e demitir funcionários em conjunto com o Diretor Administrativo.

XVIII - Solicitar a convocação do Conselho Curador através de seu presidente.

XIX - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo Regimento Interno em conjunto com os Diretores Administrativos específicos.

§ Único - Na sua falta e impedimento, o Diretor Presidente será substituído pelo Vice-Diretor Presidente.

Art. 24º - Ao **Diretor Financeiro** compete:

I - Designar, contratar e acompanhar em conjunto com o Diretor Presidente e com aprovação em ata pelo Conselho Curador de um profissional técnico contábil para realizar e manter sempre rigorosamente em dia, as documentações fiscais e demonstrações contábeis exigidas por lei para as **FUNDAÇÕES** e entidades sem fins lucrativos.

II - semanalmente, colocar à disposição do Conselho Diretor, posições de caixa, de bancos e de contas a pagar e a receber, de modo a demonstrar de forma sempre atual e transparente a situação financeira da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

III - movimentar, sempre em conjunto com o Diretor Presidente, ou com quem estiver substituindo-o, as contas bancárias da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

IV - manter sempre atualizadas e em lugar seguro e conhecido do Diretor Presidente, as informações relativas a senhas de acesso físico e de acesso on-line às contas bancárias e outras senhas de acesso de interesse da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

V - garantir que sejam mantidos sempre em ordem, em dia e à disposição do Conselho Diretor, o caixa, os livros, os papéis, as correspondências, os arquivos eletrônicos e demais documentos exigidos por lei;

VI - providenciar, para uso interno do Conselho Diretor e para apresentação ao Conselho Fiscal, relatórios gerenciais, balancetes, mensal e trimestralmente, de forma a refletir transparentemente a situação e o desenvolvimento das finanças da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

VII- fazer publicar o balanço anual, acompanhado de relatório dos Auditores Independentes, após aprovação pelo Conselho Curador e pela Assembléia Geral da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

EM BRANCO

EM BRANCO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobeto de Oliveira
SUB-OFICIALA
36600-000 • CARANGOLA • MG

VIII- manifestar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas e executar outras atribuições que lhe sejam conferidas por este Estatuto, pelo Diretor Presidente, Conselho Diretor e Regimento Interno em sua esfera de competência.

IX – Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, os cheques, balancetes e demais documentos financeiros e contábeis da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA.**

§ Único - Na sua falta e impedimento o Diretor Financeiro será substituído pelo Vice Diretor Financeiro.

Art. 25° – Ao Vice Diretor Presidente compete:

I - Substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos temporários como também em caso de vacância com todas as prerrogativas no Art. 23 inerentes ao cargo, sendo que essa substituição devera constar em ata no livro próprio das reuniões do Conselho Diretor, com a aprovação do Conselho Curador em cumprimento ao Art. 12 incs. V.

II - Auxiliar do Diretor Presidente no que for necessário para o cumprimento dos atos da administração.

III - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo Regimento Interno.

Art. 26° - Ao Vice Diretor Financeiro Compete:

I - Substituir o Diretor Financeiro nos seus impedimentos temporários como também em caso de vacância com todas as prerrogativas no Art. 24 inerentes ao cargo, sendo que essa substituição devera constar em ata no livro próprio das reuniões do Conselho Diretor, com a aprovação do Conselho Curador em cumprimento ao Art. 12 incs. V.

II - Auxiliar do Diretor Financeiro no que for necessário para o cumprimento dos atos administrativos.

III - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo Regimento Interno.

Art. 27° - Ao Secretário Compete:

I - Redigir as atas das reuniões do Conselho Diretor.

II - Manter organizado o arquivo de correspondências, normas executivas, Estatuto, Regimento Interno e notas oficiais recebidas e expedidas pela FUNDACAO SANTA LUZIA.

III - Auxiliar os Diretores Presidente e Financeiro no que for necessário para o cumprimento dos atos administrativos.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514079) SEI 53115.014307/2021-31 / pg. 25
8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

EM BRANCO

EM BRANCO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
39800-000 - CARANGOLA - MG

§ Único - Na sua falta e impedimento o Secretário será substituído por qualquer um dos membros do Conselho Diretor, provisoriamente escolhido pelo Diretor Presidente.

Art. 28º - Aos Diretores Administrativos Compete:

I - Cada Diretor Administrativo receberá uma denominação especifica, a ele atribuída pela administração de seu Objetivo em conformidade com o Art. 4º, escolhido pelo Conselho Curador.

II – Administrar e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno, em conformidade com o Art. 4º.

III – Decidir sobre as contratações e as demissões de funcionários em conjunto com o Diretor Presidente.

§ 1º - Na sua falta e impedimento do Diretor Administrativo será substituído pelo Diretor Presidente em caráter provisório sem remuneração.

§ 2º - Todas as decisões deverão ser tomadas em cumprimento deste Estatuto e do Regimento Interno especifico em conjunto com o Diretor Presidente.

§ 3º - Solicitar ao Diretor Presidente reunião do Conselho Diretor para decisões administrativas.

§ 4º - O Diretor Administrativo poderá ser remunerado, pelos seus serviços prestados, desde que sua função seja exercida em horário integral, de acordo com o regime da Consolidação das Leite do Trabalho – CLT e aprovado em ata pelo Conselho Curador da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

Seção IV
Do Conselho Fiscal

Art. 29º - O Conselho Fiscal é o órgão encarregado da fiscalização contábil e financeira e será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, escolhidos pelo Conselho Curador.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução sucessiva.

§ 2º - O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, escolhido por seus pares, na primeira reunião de cada exercício.

Art. 30º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, ou por, pelo menos, dois de seus outros membros ou pelo Conselho Curador.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514079) - SEI 53115.014307/2021-31 / pg. 27
8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

EM BRANCO

EM BRANCO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 · CARANGOLA - MG

§ 1º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto concorde de, no mínimo, 2 (dois) de seus membros.

§ 2º - As atas das reuniões do Conselho Fiscal serão específicas, lavradas e numeradas por um Secretário designado pelo Presidente e assinadas pelos presentes.

§ 3º - O Conselho Fiscal estará legalmente constituído com a presença de no mínimo dois de seus membros titulares.

Art. 31º - Ao **Conselho Fiscal** compete:

I - examinar os documentos, os relatórios de atividades e das demonstrações financeiras, da contabilidade e sobre as operações patrimoniais da entidade para posterior apresentação ao Conselho Diretor e Conselho Curador;

II - examinar os livros de escrituração contábeis, a documentação de receitas e despesas e outros documentos que sejam necessários ao desempenho da atividade e apresentar seu parecer ao Conselho Diretor e Conselho Curador;

III- opinar sobre as operações patrimoniais e financeiras realizadas pelo Conselho Diretor e Conselho Curador;

IV - representar ao Conselho Diretor e Conselho Curador sobre qualquer irregularidade verificada nos documentos examinados;

V - manifestar-se em seu parecer anual sobre o relatório dos Auditores Independentes.

VI - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo regimento interno.

Art. 32º - Ao **Presidente do Conselho Fiscal** compete:

I - cumprir e fazer cumprir, com o auxílio dos demais membros, todas as atribuições do Conselho Fiscal;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal.

§ Único - O Presidente do Conselho Fiscal escolherá um, dentre os demais membros, para substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

Art. 33º - Considerar-se-á vago o cargo de membro do Conselho Fiscal, do conselheiro que, sem justificativa, deixar de exercer suas funções por mais de três reuniões consecutivas ou afastamento por solicitação.

§ Único - Na ocorrência da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o Presidente do Conselho Curador escolherá dentre os suplentes, o substituto para cumprir o restante do mandato do substituído.

CAPÍTULO IV

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514079) SEI 53115.014507/2021-31 / pg. 29
8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

EM BRANCO

EM BRANCO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
38800-000 - CARANGOLA - MG

DO PATRIMÔNIO

Art. 34º - Constituem o patrimônio da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**:

I - os bens e direitos que vier a adquirir para esse fim com recursos próprios ou de terceiros;

II - a parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades, destinadas deliberadamente para esse fim, pelo Conselho Curador;

III - as aquisições feitas com recursos próprios;

IV - as doações, subvenções, contribuições, legados e auxílios que lhe venham a ser destinados.

§ 1º - Cabe ao Conselho Diretor da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** administrar e proteger seu patrimônio.

§ 2º - A **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** aplicará seu patrimônio e seus recursos, sempre atendendo a critérios de segurança dos investimentos e manutenção de seu valor real e visando realizar seus objetivos estatutários.

§ 3º - Não serão distribuídos, sob qualquer forma ou pretexto, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela do patrimônio da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

§ 4º - Nenhum bem pertencente ao patrimônio da **FUNDACAO SANTA LUZIA** poderá ser alienado, vendido, hipotecado, penhorado ou emprestado sem a expressa autorização do Conselho Curador, em Assembléia Geral marcada para este fim e de acordo com a legislação que lhe for aplicada.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 35º - Constituem recursos da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** os provenientes:

I - de doações;

II - de cobranças pela execução dos seus objetivos estatutários;

III - dos resultados da aplicação financeira dos seus recursos;

IV - da renda de seus bens patrimoniais e outros de natureza eventual;

V - dos convênios, contratos, termos de parceria e de outros instrumentos congêneres firmados com entidades públicas ou privadas;

VI - da exploração de seus direitos relativos à propriedade intelectual e industrial.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514079) SEI 53115.014307/2021-31 / pg. 31

EM BRANCO

EM BRANCO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
CARANGOLA - MG

Art. 36º - A aplicação de recursos financeiros disponíveis da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** poderá ser feita:

I - em aquisição de bens móveis e imóveis, respeitado o estabelecido neste Estatuto e no Regimento Interno;

II - em aquisição de títulos públicos dos Municípios, dos Estados ou da União;

III- em outras operações efetuadas com instituições legalmente constituídas.

§ 1º - Os depósitos e a movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em contas em nome da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** junto a estabelecimentos bancários publicamente reconhecidos como de primeira linha.

§ 2º - As vendas de bens moveis e imóveis da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** somente poderá ocorrer, obedecido ao disposto no Art. 12º deste Estatuto.

§ 3º - A **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** poderá destinar recursos para a constituição de um fundo de reserva, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e expansão de suas atividades.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO FISCAL

Art. 37º - O exercício fiscal da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 38º - A **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** prestará contas nos termos da legislação pertinente e:

I - observará os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - tornará disponíveis, em lugar acessível de sua sede e em seu "site" da Internet, cópia do relatório anual, das demonstrações financeiras e das certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS.

§ Único - A **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** arcará com as despesas de auditoria necessária para o exame de suas contas e, também, para verificação da aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514079) SEI 5315.014507/2021-31 / pg. 33

EM BRANCO

EM BRANCO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
38900-000 - CARANGOLA - MG

Art. 39º - Os empregados da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** sujeitar-se-ão ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, permitindo-se contratações eventuais de autônomos e a locação de serviços de terceiros, quando tal se justificar estratégica e financeiramente.

§ Único - Os empregados da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** serão contratados após serem aprovados de acordo com o estabelecido neste Estatuto, aprovado pelo Conselho Curador.

Art. 40º - Os processos de contratação da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** serão feitos de acordo com a necessidade administrativa, para o bom andamento de suas atividades, que devem ser aprovados pelo Conselho Curador.

Art. 41º - É vedada a acumulação de funções de Diretor com o cargo de Conselheiro da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

Art. 42º - O presente Estatuto poderá ser alterado:

I - quando não contrariar ou desvirtuar os fins primordiais da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

II - pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes com direito a voto à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos seus membros com direito a voto, ou com menos de 1/3 (um terço), nas convocações seguintes.

Art. 43º - As atribuições do pessoal da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** serão fixadas em Regimento Interno.

Art. 44º - Os Presidentes dos órgãos colegiados da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** poderão decidir, excepcionalmente, *ad referendum*, de seus respectivos colegiados, as matérias de suas respectivas competências que, dado o caráter de urgência ou de ameaça aos interesses da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** não possam aguardar uma próxima reunião, obrigando-se, porém, a submeter tal decisão, na reunião seguinte, do respectivo colegiado.

Art. 45º - Os bens adquiridos com recursos públicos oriundos de termo de parceria, eventualmente firmado com o Poder Público, serão transferidos à outra entidade qualificada como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, no caso da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** perder tal qualificação.

Art. 46º - A **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** só poderá ser dissolvida de acordo com o que for deliberado pela Assembléia Geral, através do voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, especialmente convocada para esse fim.

§ Único - No caso de dissolução da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** eventual remanescente do seu patrimônio será destinado a **PARÓQUIA DE SANTA LUZIA DE CARANGOLA – MG** ou a entidade similar, ou ainda, a entidade qualificada, como organização da sociedade civil de interesse público, de acordo com o que for deliberado pela Assembléia Geral, através do voto

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514079) SEI 53115.014507/2021-31 / pg. 35

EM BRANCO

EM BRANCO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL
PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 47º - A Assembleia Geral será formada por todos os membros dos órgãos da administração da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** nos termos do **Art. 6º e incs. I a III** com direito a voto, cabendo ao Presidente do Conselho Curador o voto de desempate.

Art. 48º - A Conselho Diretor, dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data da contratação de seus membros, deverá elaborar, alterar ou manter o Regimento Interno para cada objetivo e propor a aprovação do Conselho Curador.

§ Único - Depois de em reunião lavrada em ata, o documento a que se refere o Art. 48º, deverá ser publicado e registrado no órgão competente quando for elaborado ou alterado.

Art. 49º- O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro junto ao Registro de Títulos e Documentos e Cível de Pessoa Jurídica da comarca de Carangola (MG).

Art. 50º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este Estatuto, com alteração que lhe foi introduzida em 18 de novembro de 2014, foi devidamente aprovada e ratificada pelos Conselhos da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**, na forma prevista no Art. 42, do Estatuto vigente, em assembleia convocada para este fim, do dia 23 de dezembro de 2020. Sendo determinado a remessa ao Ministério Público para aprovação e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica.

Carangola, 23 de dezembro de 2020.

Pe. Patrício Geraldo Fialho
Presidente do Conselho Curador
CPF nº 053.151.456-03

Pe. Willis de Oliveira Gama
Presidente do Conselho Diretor
CPF nº 076.895.296-40

Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Civil das PJ
Daily Lobato de Oliveira - Oficial
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro
Fone: (32)3741-1977

Código	6101-0 6201-8 6501-9 8101-8	Total
Qtd.	1 1 1 22	25

PROTOCOLO Nº 29157 REG Nº 901 - LIV A-22 - PÁG 46 - AV Nº 14

Carangola, MG, 26 de março de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira - Oficial Sub

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	288,86	5,74	17,23	98,15	410,78

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Civil das PJ

SELO DE CONSULTA: EBH33527 - Cód. Seg.: 2967.8006.4741.3425
Quantidade de atos praticados: 25
Ato(s) praticado(s) por: Liliane Maria Lobato de Oliveira - Oficial Sub
Emol: 305,09 - TFJ: 98,15 - Valor final: 405,04 - ISS: 5,74
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514079) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 37

EM BRANCO

EM BRANCO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 · CARANGOLA - MG

ANEXO AO DOCUMENTO REGISTRADO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
02ª PROMOTORIA DE JUSTICA DA COMARCA DE CARANGOLA

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Carangola/MG.
Rua Barão de São Francisco, nº. 15 – Centro – Carangola/MG. – CEP: 36.800-000
Ed. Eulina Amélia

Ofício nº. 139/2021/2ª PJC
PA nº 0133 20 000318-3

Carangola, 02 de março de 2021.

Vossa Reverendíssima,

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por seu Promotor de Justiça de Defesa das Fundações da comarca de Carangola/MG, nos termos do artigo 129, VI, da CF/88, artigo 26, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.625/93 e artigo 67, inciso I, alínea "b", da Lei Estadual Complementar nº 34/94, vem, por intermédio deste, encaminhar cópia do parecer ministerial cuja cópia segue em anexo, referente à aprovação das alterações levadas a efeito no estatuto da Fundação Santa Luzia.

Requisito, por oportuno, o encaminhamento a esta Promotoria de Justiça, de cópia do novo estatuto com a respectiva comprovação de seu registro.

Na oportunidade, externo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Breno Max de Jesus Silveira
Promotor de Justiça de Defesa das Fundações

Vossa Reverendíssima,
Padre Patrício Geraldo Fialho
Curador da Fundação Santa Luzia
Carangola/MG .

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Petição (7514079) SEI 5315.014307/2021-31 / pg. 39

EM BRANCO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobeto de Oliveira
SUB-OFICIALA
38900-000 - CARANGOLA - MG

PA nº MPMG-0133.20.000318-3

ANEXO AO DOCUMENTO REGISTRADO

CURADORIA DAS FUNDAÇÕES

Requerente: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

Objeto: estatuto/alteração

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Trata-se de requerimento de aprovação de alteração do estatuto da Fundação Santa Luzia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.093.333/0001-38, com sede na Praça Coronel Maximiano, nº 38, Centro, Carangola/MG, formulado por sua Diretora Presidente, Sra. Aldaiza Barbosa Leite.

Segundo a Requerente, na data de 18 e novembro de 2014, estando presentes 03(três) dos 04(quatro) Representantes do Conselho Curador, a Presidente do Conselho Diretor e o Diretor Administrativo, deliberou-se e aprovou-se por unanimidade a alteração do estatuto da Fundação Santa Luzia, excluindo-se da composição do Conselho Curador a entidade Escola Paroquial Profissionalizante Zizinha Pereira, já extinta e acrescendo-se a Paróquia Nossa Senhora Aparecida.

O requerimento foi instruído com cópias do Estatuto original e da minuta da respectiva alteração, bem como de cópia da ata em que se deliberou pela exclusão da Escola Paroquial Profissionalizante Zizinha Pereira, já extinta, da composição do Conselho Curador, substituindo-a pela Paróquia Nossa Senhora Aparecida.

Instaurado o procedimento em questão, oficiou-se a Fundação Santa Luzia requisitando-se as seguintes informações:

a) cópia do ato ou de eventual edital que convocou a Assembleia Geral especialmente para o fim de alterar o estatuto da Fundação, nos termos do art. 42, inciso II, de seu estatuto;

b) que esclarecesse se a deliberação de que resultou a alteração do tatuto ocorreu em primeira ou segunda convocação, encaminhando-se o

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514079) SEI 5315.0148307/2021-84 / pg. 41

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRADO
PESS. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE
Liliane Maria Lobato de
SUB-OFICIALA
CARANGO

respectivo comprovante, já que tal informação não consta da ata de 18 de novembro de 2014;

c) que informasse quem eram os membros dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal da Fundação à época da deliberação registrada na ata de 18 de novembro de 2014.

Através do ofício acostado à fl. 52, a Fundação informou que não conseguiu localizar, em seus arquivos, os respectivos de comprovantes de convocação, bem como esclareceu que segundo noticiado pelo Diretor do Conselho Curador à época, a deliberação ocorreu por quórum instaurado em primeira convocação. Informou, ainda, na oportunidade, os nomes dos membros dos respectivos Conselhos, referente ao biênio 2013/2015.

Determinou-se, novamente, fosse oficiada a fim de que fosse encaminhada a esta Promotoria de Justiça cópia do pertinente edital de convocação e o comprovante de sua publicação.

Atendo ao requisitado, a Entidade juntou aos autos cópia dos documentos (editais de convocação, ata de reunião e minuta do estatuto), referentes às deliberações realizadas pela Assembleia Geral, observando a formalidade do art. 67, inciso III do CC, ratificando as alterações estatutárias até então promovidas e que não haviam seguido o rito legal e regimental.

É a breve síntese dos fatos.

Tratando-se de exame de alteração estatutária dos atos de uma Fundação, por força do mandamento constitucional do Art. 129, §4º c/c Art. 93, inciso X, da CF/88, impõe-se a devida fundamentação da manifestação que ora se expõe, a fim de se resguardar a essência do princípio republicano.

Nos termos do Art. 62, único do CC/02, a fundação somente poderá constituir-se para fins religiosos, morais, culturais ou de assistência. No caso em apreciação trata-se de Entidade cuja finalidade precípua é a promoção de atividades educativas, artísticas, cultural e informativa.

Já o Art. 67 do CC/02 traz disposição expressa no sentido de que, para que se possa alterar o estatuto da fundação é mister que a reforma seja

ANEXO AO DOCUMENTO REGISTRADO
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
CARANGOLA - MG

deliberada por dois terços dos competentes para gerir e representar a fundação; não contrarie ou desvirtue o fim desta; seja aprovada pelo órgão do Ministério Público.

No âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, especificamente, vigora a Resolução PGJ nº 30/2015[1], instrumento normativo responsável por disciplinar o procedimento a ser adotado na curadoria das fundações no âmbito das Promotorias de Justiça incumbidas de tal encargo.

A redação do Art. 17[2] da resolução em apreço, preceitua que a alteração do estatuto da fundação, que não poderá contrariar os seus fins, depende de deliberação dos componentes do órgão de administração superior da entidade, conforme disposto no próprio estatuto, e só terá validade após aprovação, mediante resolução, do órgão do Ministério Público com atribuição para o velamento das fundações.

Portanto, toda e qualquer alteração no estatuto de uma fundação de direito privado deverá ser submetido à apreciação do órgão do Ministério Público com atribuição para o velamento das fundações na comarca, sob pena de nulidade.

A pretendida alteração estatutária tem por objeto modificar a composição do Conselho Curador, excluindo-se a entidade Escola Paroquial Profissionalizante Zizinha Pereira, em razão de sua extinção, acrescendo-se, em substituição, a Paróquia Nossa Senhora Aparecida.

Nos termos de seu art. 42, o estatuto da Fundação Santa Luzia somente poderá ser alterado quando não contrariar/desvirtuar os fins primordiais da Fundação e pelo voto favorável de 2/3 dos presentes com direito a voto na Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim. Ainda de acordo com o dispositivo em questão, a Assembleia não poderá deliberar em primeira convocação sem a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto ou, com menos de 13 nas convocações subsequentes.

O art. 47 do estatuto, por sua vez, dispõe que a Assembleia Geral será

---

1 A Resolução PGJ nº 30, de 26 de março de 2015, estabelece normas para a atuação das Promotorias de Tutela das Fundações do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

2 "Art. 17. A reforma do estatuto fundacional não pode contrariar os fins estabelecidos pelo instituidor, condiciona-se à manifestação favorável de 2/3 dos órgãos de administração e deliberação, em reunião conjunta, e somente se perfectibiliza após aprovação do Ministério Público e posterior averbação no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas."

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514079) SEI 5315.014307/2021-31 / pg. 43
8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL
PES. JURÍDICAS E PRIMATIVO DE PE
Liliane Maria Lobato de O
SUB-OFICIALA
CARANGOL

composta por todos os Órgãos da Administração (art. 6°, incisos I a II), com direito a voto.

A par de tais considerações impõe-se a análise de eventual observância das formalidades legais e da legalidade da pretensa alteração.

No tocante ao primeiro aspecto é possível verificar que os membros dos Conselhos que integram a Administração da Fundação foram devidamente convocados, conforme se pode observar das mídias acostadas aos autos. A documentação apresentada pela Requerente (atas de deliberação), também atesta que o quórum de instalação e deliberação foram respeitados nos exatos termos do art. 67, inciso III do CC e art. 42 do estatuto da Fundação.

Noutro giro, o fim pretendido se mostra lícito e não desvirtua a finalidade institucional. Registre-se, aliás, que a alteração se faz necessária uma vez que a entidade Escola Paroquial Profissionalizante Zizinha Pereira já foi extinta, não mais existindo, pois, no mundo jurídico. Nesse particular, verifica-se ainda que o novo membro do Conselho Curador é entidade afeta aos trabalhos que norteiam os fins sociais da própria Fundação.

Nota-se, desde já, que a alteração não caracteriza qualquer desvirtuamento ou modificação dos fins precípuos e objetivos da Entidade, respeitada, assim, a regra do art. 67, inciso II, do CC/02.

Pelo exposto, preenchidos os requisitos do artigo 67, incisos I e II, do Código Civil, aprovo, na qualidade de Curador das Fundações, as alterações levadas a efeito no estatuto da fundação.

Comunique-se.

Nos termos do art. 19 da Resolução PGJ n° 30/2015, proceda-se às devidas anotações no banco de dados pertinente às fundações desta Promotoria, requisitando-se do representante legal da Fundação o encaminhamento de cópia do novo estatuto com a comprovação do seu registro.

Carangola, 02 de março de 2021.

BRENO MAX DE JESUS SILVEIRA
Promotor de Justiça

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

Reforma do Estatuto da Fundação Santa Luzia

A FUNDAÇÃO SANTA LUZIA, pessoa jurídica de direito privado, da modalidade associação, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, sucede, por alteração estatutária, cujo estatuto foi registrado no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carangola - MG, em 14 de Março de 2007, sob nº 901 , Liv. A-2 e está inscrito no CNPJ sob nº 02.093.333/0001-38, vem requerer a alteração do seu artigo 9º, inciso III, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1°- A FUNDAÇÃO SANTA LUZIA, pessoa jurídica de direito privado, da modalidade associação, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, sucede, por alteração estatutária, cujo estatuto foi registrado no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carangola - MG, em 16 de junho de 1997, sob nº 10.980, Liv. A-2, Fls. 294 e está inscrito no CNPJ sob nº 02.093.333/0001-38.

§ Único – A FUNDAÇÃO SANTA LUZIA é dotada de autonomia administrativa, patrimonial e financeira e é regida por este Estatuto, por seu Regimento Interno e pelas leis que lhe sejam aplicáveis.

Art. 2° - A FUNDAÇÃO SANTA LUZIA tem sede e foro na cidade de Carangola – Minas Gerais, na Praça Coronel Maximiano nrº 138, fundos, CEP 36.800-000, e poderá criar representações em todo o território nacional e inclusive entidades subsidiárias.

Art. 3° - O prazo de duração da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** é indeterminado.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º - A **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** tem por principais objetivos, a promoção de atividades educativas, artísticas, culturais e informativas.

§ 1º - Compreendem-se neste objetivo:

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

§ 1º - Compreendem-se neste objetivo:

I - Serviço de Radiodifusão Educativa;

II - Editar e comercializar e livros, revistas e jornais;

III - Serviço de Televisão Educativa;

IV – Educação, cultura, teatro, cinema e musica.

§ 2º - Na execução das atividades a que se refere este artigo, a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** obedecerá às regras estabelecidas pela Constituição Federal, pelos órgãos competentes de acordo com as leis vigentes a exemplo da ANATEL, do MEC e demais órgãos.

§ 3º - Pelo cumprimento do que consta no *caput* e incs. **I a IV** deste artigo, a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** editará um Regimento Interno para cada objetivo.

§ 4º - Cada objetivo do que consta no caput e incs. **I a IV** deste artigo, deverá ser regido por este estatuto, por um Regimento Interno, para sua execução, seu funcionamento e será administrado por um Diretor Administrativo especifico a cada objetivo.

Art. 5º - Para a realização dos objetivos previstos no artigo anterior e para o bom desenvolvimento e aperfeiçoamento de suas atividades, a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA,** poderá celebrar contratos, convênios, acordos, termos de parceria, contratos de gestão e outros instrumentos congêneres, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras , sempre após a aprovação do Conselho Curador e respeitadas as regras estabelecidas neste Estatuto e no Regimento Interno.

§ Único - No desempenho de suas atividades e objetivos, a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA,** observará os princípios evangelizadores, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL
PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Seção I
Dos Órgãos da Administração

Art. 6º - São órgãos responsáveis pela administração da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**:

I - Conselho Curador;

II - Conselho Diretor;

III - Conselho Fiscal;

§ 1º - O Conselho Fiscal é órgão de assessoria da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

§ 2º - Todos os membros que compõem os órgãos da Administração da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** deverão ser obrigatoriamente na condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e residentes no município de Carangola (MG);

§ 3º - Apenas poderá ser remunerado o Diretor Administrativo membro do Conselho Diretor , pelos seus serviços prestados, desde que sua função seja exercida em horário integral, de acordo com o regime da Consolidação da Leis do Trabalho – CLT e aprovado em ata pelo Conselho Curador da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

§ 4º - Os demais membros que compõem os órgãos da Administração da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** exercerão suas funções em caráter voluntariado sem remuneração e direitos trabalhistas.

Art. 7º - Os membros do Conselho Curador, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal e os demais membros estabelecidos no regimento interno, não responderão, individual nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA,** alvo na hipótese de ordenarem ou executarem atos que excedam os poderes que lhes forem conferidos, durante sua gestão junto a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** ou na hipótese de agirem com comprovado dolo ou culpa.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
35800-000 - CARANGOLA - MG

Seção II

Do Conselho Curador

Art. 8º - O Conselho Curador é o órgão de controle de administração, deliberativo e soberano da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

Art. 9º - O **Conselho Curador** será composto por 05 (cinco) membros a saber:

I - **01**(um/uma) representante da Sociedade São Vicente de Paulo;

II - **02**(um/uma) representante da Escola Servita Regina Pacis;

III - **01**(um/uma) representante da Paróquia de Nossa Senhora Aparecida;

IV - **01**(um/uma) representante da Paróquia de Santa Luzia.

§ 1º - O prazo de duração do exercício da função dos membros do Conselho Curador será de 2 (dois) anos, contados da data da respectiva posse, permitindo-se reconduções sucessivas.

§ 2º - A designação e indicação dos membros do Conselho Curador, deverão ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias antes de findo o prazo de duração da função dos seus respectivos substituídos.

§ 3º - As instituições relacionadas no *caput* e incs. I a **IV,** caberá a indicação de seus membros de reconhecida idoneidade, através de ata lavrada e assinada pelos seus dirigentes e encaminhada cópia autenticada a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

§ 4º - Em caso de vacância de qualquer um dos membros do Conselho Curador, caberá as instituições relacionadas no *caput* e incs. I a **IV,** indicarem novo membro, através de ata, obedecendo sempre o número de membros por cada entidade estabelecido no caput e incs. I a IV.

§ 5º - Todo o membro do Conselho Curador terá direito a voto e qualquer decisão terá de ser pelo voto favorável de no mínimo 03 (três) de seus membros.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Petição (7914075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 48

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL
PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

Art. 10º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Curador, serão escolhidos, por seus pares e dentre estes, na primeira reunião desse Conselho e permanecerá no cargo pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução sucessiva.

§ Único - No caso de vacância da função de Presidente, o Vice-Presidente o substituirá, interinamente, até a escolha do novo Presidente.

Art. 11º - Em caso de vacância de qualquer função do Conselho Curador, a respectiva substituição deverá ser feita, em até 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva vacância.

Art. 12º - Ao **Conselho Curador**, além de suas atribuições específicas, compete:

I - estabelecer políticas, diretrizes, critérios e a promoção de condições, para a consecução dos objetivos estatutários da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

II - supervisionar, orientar e acompanhar as atividades dos órgãos e unidades da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

III - autorizar:

A - o recebimento de bens, subvenções, doações, auxílios e legados;

B - a contratação de empresa de auditoria para auditar as contas da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** inclusive para verificação da aplicação de eventuais recursos, objeto de termo de parceria, e para a contratação de assessoria jurídica para tratar de assuntos de interesse da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** relativos à área de sua competência;

C - a proposição à Assembléia Geral, da venda de bens imóveis da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** pelo voto favorável de no mínimo 03 (três) de seus membros;

IV- aprovar:

A - a proposta orçamentária e o plano de atividades;

B - o balanço e as demonstrações contábeis;

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7914075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 49

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
35800-000 - CARANGOLA - MG

C - os contratos e convênios, termos de parceria e outros instrumentos congêneres propostos pelo Conselho Diretor;

D - o encaminhamento do projeto de Regimento Interno da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** e a admissão membros e funcionários, na forma estabelecida neste Estatuto e no Regimento Interno.

E - o plano de cargos, salários e benefícios;

V- escolher os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, pelo voto favorável de no mínimo 03 (três) de seus membros;

VI- deliberar sobre:

A - a parte dos resultados líquidos que será incorporada ao patrimônio da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** nos termos do **Art. 36**, deste Estatuto;

B - a proposta de modificação deste Estatuto, obedecendo-se o disposto no seu **Art. 42º**;

C - a dissolução da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**, conforme disposto no **Art. 46º**, deste Estatuto;

D - a exclusão de membros, pelo voto favorável de no mínimo de 03 (três) de seus membros, e da decisão que decretar a exclusão, sempre caberá recurso à Assembléia Geral;

E - sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII - rescindir contratos de trabalho firmados com os membros do Conselho Diretor, pelo voto favorável de no mínimo de 03 (três) de seus membros ou ao final do contrato ou ainda em casos de justa causa, quando se justificar;

VIII - proceder à revisão do plano de atividades durante o exercício correspondente, sempre e quando necessário;

IX - constituir comissões permanentes ou transitórias para assessorá-lo em matéria de sua competência.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

Art. 13º - As decisões do Conselho Curador serão tomadas por no mínimo 03(três) de seus membros, salvo os casos de *quorum* especial exigidos por este Estatuto.

Art. 14º - O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, mensalmente, semestralmente ou anualmente com a presença de, no mínimo 03 (três) de seus membros.

§ 1° - Não se realizando a sessão por falta de *quorum*, será convocada nova reunião, com intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, entre a data desta e a anterior.

§ 2° - Caso não haja *quorum* para a segunda reunião, o Conselho Curador reunir-se-á 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes, não podendo porém deliberar sobre matérias para as quais é exigido *quorum* especial.

§ 3º - Haverá uma reunião ordinária bimestral, e tantas extraordinárias quantas forem convocadas pelo Presidente do Conselho Curador, ou por 3 (três) de seus membros, ou ainda, por solicitação de no mínimo 2 (dois) membros do Conselho Diretor.

§ 4°- Todas as reuniões deverão ser marcadas com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias corridos, podendo ser marcada a qualquer tempo com o consentimento de no mínimo 03 (três) membros do Conselho Curador.

§ 5º - Perderá o cargo, o Conselheiro que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, do Conselho Curador.

§ 6º - Todas as reuniões e decisões do Conselho Curador deverão constar do livro de ata devidamente assinada pela presença de no mínimo 03 (três) de seus membros.

Art. 15º - Ao Presidente do Conselho Curador compete:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho Curador, Assembléia Geral e designar o respectivo Secretário;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III - exercer o direito de voto de desempate, além do voto pessoal;

IV - acompanhar os trabalhos da auditoria externa contratada;

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

V - exercer as atribuições que lhe forem conferidas, por delegação do Conselho Curador.

VI – Manter organizado o arquivo de correspondências, normas executivas, estatuto, regimento interno, livro de atas e demais documentos direcionados ao Conselho Curador.

§ Único - Em seus impedimentos ou faltas, o Presidente do Conselho Curador será substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 16º - Ao Vice-Presidente do Conselho Curador compete:

I - exercer as funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho Curador e pelo Presidente, na esfera de sua competência;

II - substituir o Presidente do Conselho Curador nas suas faltas ou impedimentos e na hipótese prevista do **Art. 17º**, deste Estatuto.

III – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e seu Regimento Interno.

Art. 17º - Compete aos demais conselheiros:

I - discutir e votar as matérias constantes de pauta de reunião;

II - exercer as funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho Curador, na esfera de sua competência.

Seção III

Do Conselho Diretor

Art. 18º - O Conselho Diretor é o órgão da administração executiva da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** cabendo-lhe cumprir a legislação pertinente, este Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações do Conselho Curador.

Art. 19º - O **Conselho Diretor** é constituído por:

I - Diretor Presidente;

II - Vice - Diretor-Presidente;

III - Diretor Financeiro;

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL
PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
35800-000 - CARANGOLA - MG

IV - Vice - Diretor Financeiro;

V - Secretário;

VI – Diretores Administrativos.

Art. 20º - Os diretores a que se refere o artigo anterior, serão escolhidos pelo Conselho Curador na forma estabelecida no **Art. 12, inc. V,** pelo período de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução sucessiva.

§ 1º - A posse dos Diretores ocorrerá por termo lavrado em ata.

§ 2º - Para cada objetivo disposto no **Art. 4º,** haverá um Diretor Administrativo, quando este estiver sendo realizado.

§ 3º - Em caso de vacância de qualquer função do Conselho Diretor, a respectiva substituição deverá ser feita, em até 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva vacância.

§ 4º - O Diretor Administrativo poderá ser remunerado , pelos seus serviços prestados, desde que sua função seja exercida em horário integral, de acordo com o regime da Consolidação da Leis do Trabalho – CLT e aprovado em ata pelo Conselho Curador da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

Art. 21º – As decisões do conselho diretor serão tomadas por maioria absoluta de seus membros e deverão constar em ata própria que será assinada pelo Diretor Presidente, pelo Secretario e demais membros presentes. Caso seja necessário, caberá ao Diretor Presidente o voto de desempate.

§ 1º - O Conselho Diretor devera manter um livro de ata, com o registro da pauta e decisões de todas as reuniões.

§ 2º - Os diretores a que se refere o **Art. 19º**, incs. I a VI, deste Estatuto, quando convidados, poderão participar das reuniões do Conselho Curador, como assistentes, com direito ao uso da palavra, porém, sem direito a voto.

Art. 22º - Ao **Conselho Diretor** compete:

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7914075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 53

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

I - planejar, acompanhar, administrar e controlar as atividades da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** de acordo com as diretrizes, critérios e condições estabelecidos pelo Conselho Curador;

II - implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades e os respectivos orçamentos da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** quando previamente aprovados pelo Conselho Curador;

III- preparar e submeter à aprovação do Conselho Curador:

A - o plano de trabalho e a proposta orçamentária;

B - o plano de cargos, salários e benefícios;

C - o relatório anual, o balanço e demais demonstrações contábeis;

D - as propostas de alterações em políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades e respectivos orçamentos, com exposição de motivos;

E - a contratação de serviços especializados, inclusive auditoria independente, assessoria jurídica, técnica, administrativa ou financeira, quando determinado e aprovado pelo Conselho Curador ou quando a atividade assim o exigir;

F - Elaborar e alterar o Regimento Interno para cada Objetivo da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** para aprovação em ata pelo Conselho Curador.

IV - manifestar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas e executar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho Curador.

V – acompanhar e cuidar dos bens patrimoniais da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA.**

VI - Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto e de seus Regimentos Internos.

VII - Fornecer ao Conselho Fiscal, anualmente ou quando solicitado, um relatório das demonstrações financeiras para aprovação.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL
PES. JURIDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

§ Único - Todos os membros do Conselho Diretor terão direito ao uso da palavra com direito a voto nas reuniões do Conselho Diretor.

]

Art. 23º - Ao **Diretor Presidente** compete:

I - dirigir e coordenar todas as atividades da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** segundo orientação do Conselho Curador;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

III - representar a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** em juízo ou fora dele;

IV - receber bens, doações, subvenções e legados, mediante autorização do Conselho Curador;

V - recomendar ou aprovar a contratação de pessoal, para o exercício de atividades-fins da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

VI - movimentar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, ou com quem estiver substituindo, as contas bancárias em nome da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

VII - constituir procuradores para fins especiais e com poderes explícitos, quando de interesse da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** sempre em conjunto o outro Diretor Financeiro e aprovação do Conselho Curador;

VIII - atribuir outras atividades aos demais diretores, na esfera de sua competência;

IX - propor, ao Conselho Curador, a celebração de convênios, contratos, termos de parceria, acordos e outros instrumentos congêneres;

X- exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho Curador;

XI - estabelecer relações com entidades congêneres, com organizações da sociedade civil, com órgãos governamentais e

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

coordenar todo o processo de comunicação social, seu planejamento e execução.

XII – acompanhar e cuidar de todo os bens patrimoniais da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**, realizando um levantamento e mantendo relacionados e numerados, para apresentação ao Conselho Curador.

XIII – levar para aprovação do Conselho Curador todas as alterações, aquisições e vendas de bens móveis da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA.**

XIV – Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no Art. 22.

XV - Assinar com o Secretario as normas executivas e notas oficiais da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** , e outros documentos afins.

XVI - Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, os cheques, os balancetes e demais documentos financeiros e contábeis da **FUNDACAO SANTA LUZIA**.

XVII - Contratar e demitir funcionários em conjunto com o Diretor Administrativo.

XVIII - Solicitar a convocação do Conselho Curador através de seu presidente.

XIX - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo Regimento Interno em conjunto com os Diretores Administrativos específicos.

§ Único - Na sua falta e impedimento, o Diretor Presidente será substituído pelo Vice-Diretor Presidente.

Art. 24° - Ao **Diretor Financeiro** compete:

I – Designar, contratar e acompanhar em conjunto com o Diretor Presidente e com aprovação em ata pelo Conselho Curador de um profissional técnico contábil para realizar e manter sempre rigorosamente em dia, as documentações fiscais e demonstrações contábeis exigidas por lei para as **FUNDAÇÕES** e entidades sem fins lucrativos.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

II- semanalmente, colocar à disposição do Conselho Diretor, posições de caixa, de bancos e de contas a pagar e a receber, de modo a demonstrar de forma sempre atual e transparente a situação financeira da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

III- movimentar, sempre em conjunto com o Diretor Presidente, ou com quem estiver substituindo-o, as contas bancárias da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

IV- manter sempre atualizadas e em lugar seguro e conhecido do Diretor Presidente, as informações relativas a senhas de acesso físico e de acesso on-line às contas bancárias e outras senhas de acesso de interesse da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

V- garantir que sejam mantidos sempre em ordem, em dia e à disposição do Conselho Diretor, o caixa, os livros, os papéis, as correspondências, os arquivos eletrônicos e demais documentos exigidos por lei;

VI- providenciar, para uso interno do Conselho Diretor e para apresentação ao Conselho Fiscal, relatórios gerenciais, balancetes, mensal e trimestralmente, de forma a refletir transparentemente a situação e o desenvolvimento das finanças da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

VII- fazer publicar o balanço anual, acompanhado de relatório dos Auditores Independentes, após aprovação pelo Conselho Curador e pela Assembléia Geral da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

VIII- manifestar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas e executar outras atribuições que lhe sejam conferidas por este Estatuto, pelo Diretor Presidente, Conselho Diretor e Regimento Interno em sua esfera de competência.

IX – Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, os cheques, balancetes e demais documentos financeiros e contábeis da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA.**

§ Único - Na sua falta e impedimento o Diretor Financeiro será substituído pelo Vice Diretor Financeiro.

Art. 25º – Ao Vice Diretor Presidente compete:

I - Substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos temporários como também em caso de vacância com todas as

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7914078) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 57

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

prerrogativas no Art. 23 inerentes ao cargo, sendo que essa substituição devera constar em ata no livro próprio das reuniões do Conselho Diretor, com a aprovação do Conselho Curador em cumprimento ao Art. 12 incs. V.

II - Auxiliar do Diretor Presidente no que for necessário para o cumprimento dos atos da administração.

III - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo Regimento Interno.

Art. 26º - Ao Vice Diretor Financeiro Compete:

I - Substituir o Diretor Financeiro nos seus impedimentos temporários como também em caso de vacância com todas as prerrogativas no Art. 24 inerentes ao cargo, sendo que essa substituição devera constar em ata no livro próprio das reuniões do Conselho Diretor, com a aprovação do Conselho Curador em cumprimento ao Art. 12 incs. V.

II - Auxiliar do Diretor Financeiro no que for necessário para o cumprimento dos atos administrativos.

III - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo Regimento Interno.

Art. 27º - Ao Secretário Compete:

I - Redigir as atas das reuniões do Conselho Diretor.

II - Manter organizado o arquivo de correspondências, normas executivas, Estatuto, Regimento Interno e notas oficiais recebidas e expedidas pela FUNDACAO SANTA LUZIA.

III - Auxiliar os Diretores Presidente e Financeiro no que for necessário para o cumprimento dos atos administrativos.

§ Único - Na sua falta e impedimento o Secretario será substituído por qualquer um dos membros do Conselho Diretor, provisoriamente escolhido pelo Diretor Presidente.

Art. 28º - Aos Diretores Administrativos Compete:

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

I - Cada Diretor Administrativo receberá uma denominação especifica , a ele atribuída pela administração de seu Objetivo em conformidade com o Art. 4º, escolhido pelo Conselho Curador.

II – Administrar e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno, em conformidade com o Art. 4º.

III – Decidir sobre as contratações e as demissões de funcionários em conjunto com o Diretor Presidente.

§ 1º - Na sua falta e impedimento do Diretor Administrativo será substituído pelo Diretor Presidente em caráter provisório sem remuneração.

§ 2º - Todas as decisões deverão ser tomadas em cumprimento deste Estatuto e do Regimento Interno especifico em conjunto com o Diretor Presidente.

§ 3º - Solicitar ao Diretor Presidente reunião do Conselho Diretor para decisões administrativas.

§ 4º - O Diretor Administrativo poderá ser remunerado , pelos seus serviços prestados, desde que sua função seja exercida em horário integral, de acordo com o regime da Consolidação das Leite do Trabalho – CLT e aprovado em ata pelo Conselho Curador da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

Seção IV
Do Conselho Fiscal

Art. 29º - O Conselho Fiscal é o órgão encarregado da fiscalização contábil e financeira e será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, escolhidos pelo Conselho Curador.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução sucessiva.

§ 2º - O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, escolhido por seus pares, na primeira reunião de cada exercício.

Art. 30º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente e extraordinariamente, quando convocado por seu

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

Presidente, ou por, pelo menos, dois de seus outros membros ou pelo Conselho Curador.

§ 1º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto concorde de, no mínimo, 2 (dois) de seus membros.

§ 2º - As atas das reuniões do Conselho Fiscal serão específica, lavradas e numeradas por um Secretário designado pelo Presidente e assinadas pelos presentes.

§ 3º - O Conselho Fiscal estará legalmente constituído com a presença de no mínimo dois de seus membros titulares.

Art. 31º - Ao **Conselho Fiscal** compete:

I - examinar os documentos, os relatórios de atividades e das demonstrações financeiras, da contabilidade e sobre as operações patrimoniais da entidade para posterior apresentação ao Conselho Diretor e Conselho Curador;

II - examinar os livros de escrituração contábeis, a documentação de receitas e despesas e outros documentos que sejam necessários ao desempenho da atividade e apresentar seu parecer ao Conselho Diretor e Conselho Curador;

III- opinar sobre as operações patrimoniais e financeiras realizadas pelo Conselho Diretor e Conselho Curador;

IV - representar ao Conselho Diretor e Conselho Curador sobre qualquer irregularidade verificada nos documentos examinados;

V - manifestar-se em seu parecer anual sobre o relatório dos Auditores Independentes.

VI - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo regimento interno.

Art. 32º - Ao **Presidente do Conselho Fiscal** compete:

I - cumprir e fazer cumprir, com o auxílio dos demais membros, todas as atribuições do Conselho Fiscal;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

§ Único - O Presidente do Conselho Fiscal escolherá um, dentre os demais membros, para substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

Art. 33º - Considerar-se-á vago o cargo de membro do Conselho Fiscal, do conselheiro que, sem justificativa, deixar de exercer suas funções por mais de três reuniões consecutivas ou afastamento por solicitação.

§ Único - Na ocorrência da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o Presidente do Conselho Curador escolherá dentre os suplentes, o substituto para cumprir o restante do mandato do substituído.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO

Art. 34º - Constituem o patrimônio da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**:

I - os bens e direitos que vier a adquirir para esse fim com recursos próprios ou de terceiros;

II - a parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades, destinadas deliberadamente para esse fim, pelo Conselho Curador;

III - as aquisições feitas com recursos próprios;

IV - as doações, subvenções, contribuições, legados e auxílios que lhe venham a ser destinados.

§ 1º - Cabe ao Conselho Diretor da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** administrar e proteger seu patrimônio.

§ 2º - A **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** aplicará seu patrimônio e seus recursos, sempre atendendo a critérios de segurança dos investimentos e manutenção de seu valor real e visando realizar seus objetivos estatutários.

§ 3º - Não serão distribuídos, sob qualquer forma ou pretexto, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela do patrimônio da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

§ 4º - Nenhum bem pertencente ao patrimônio da **FUNDACAO SANTA LUZIA** poderá ser alienado, vendido, hipotecado,

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7914075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 61

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL
PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

penhorado ou emprestado sem a expressa autorização do Conselho Curador, em Assembléia Geral marcada para este fim e de acordo com a legislação que lhe for aplicada.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 35º - Constituem recursos da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** os provenientes:

I - de doações;

II- de cobranças pela execução dos seus objetivos estatutários;

III- dos resultados da aplicação financeira dos seus recursos;

IV - da renda de seus bens patrimoniais e outros de natureza eventual;

V - dos convênios, contratos, termos de parceria e de outros instrumentos congêneres firmados com entidades públicas ou privadas;

VI - da exploração de seus direitos relativos à propriedade intelectual e industrial.

Art. 36º - A aplicação de recursos financeiros disponíveis da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** poderá ser feita:

I - em aquisição de bens móveis e imóveis, respeitado o estabelecido neste Estatuto e no Regimento Interno;

II - em aquisição de títulos públicos dos Municípios, dos Estados ou da União;

III- em outras operações efetuadas com instituições legalmente constituídas.

§ 1º - Os depósitos e a movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em contas em nome da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** junto a estabelecimentos bancários publicamente reconhecidos como de primeira linha.

§ 2º - As vendas de bens moveis e imóveis da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** somente poderá ocorrer, obedecido ao disposto no Art. 12º deste Estatuto.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

§ 3º - A **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** poderá destinar recursos para a constituição de um fundo de reserva, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e expansão de suas atividades.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO FISCAL

Art. 37º - O exercício fiscal da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 38º - A **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** prestará contas nos termos da legislação pertinente e:

I - observará os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - tornará disponíveis, em lugar acessível de sua sede e em seu "site" da Internet, cópia do relatório anual, das demonstrações financeiras e das certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS.

§ Único - A **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** arcará com as despesas de auditoria necessária para o exame de suas contas e, também, para verificação da aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39º - Os empregados da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** sujeitar-se-ão ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, permitindo-se contratações eventuais de autônomos e a locação de serviços de terceiros, quando tal se justificar estratégica e financeiramente.

§ Único - Os empregados da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** serão contratados após serem aprovados de acordo com o estabelecido neste Estatuto , aprovado pelo Conselho Curador.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Petição (7914075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 63

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

Art. 40º - Os processos de contratação da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** serão feitos de acordo com a necessidade administrativa, para o bom andamento de suas atividades, que devem ser aprovados pelo Conselho Curador.

Art. 41º - É vedada a acumulação de funções de Diretor com o cargo de Conselheiro da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

Art. 42º - O presente Estatuto poderá ser alterado:

I - quando não contrariar ou desvirtuar os fins primordiais da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

II - pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes com direito a voto à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos seus membros com direito a voto, ou com menos de 1/3 (um terço), nas convocações seguintes.

Art. 43º - As atribuições do pessoal da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** serão fixadas em Regimento Interno.

Art. 44º - Os Presidentes dos órgãos colegiados da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** poderão decidir, excepcionalmente, *ad referendum*, de seus respectivos colegiados, as matérias de suas respectivas competências que, dado o caráter de urgência ou de ameaça aos interesses da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** não possam aguardar uma próxima reunião, obrigando-se, porém, a submeter tal decisão, na reunião seguinte, do respectivo colegiado.

Art. 45º - Os bens adquiridos com recursos públicos oriundos de termo de parceria, eventualmente firmado com o Poder Público, serão transferidos à outra entidade qualificada como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, no caso da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** perder tal qualificação.

Art. 46º - A **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** só poderá ser dissolvida de acordo com o que for deliberado pela Assembléia Geral, através do voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, especialmente convocada para esse fim.

§ Único - No caso de dissolução da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** eventual remanescente do seu patrimônio será destinado a **PARÓQUIA DE SANTA LUZIA DE CARANGOLA – MG** ou a

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

entidade similar, ou ainda, a entidade qualificada, como organização da sociedade civil de interesse público, de acordo com o que for deliberado pela Assembléia Geral, através do voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 47º - A Assembléia Geral será formada por todos os membros dos órgãos da administração da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** nos termos do **Art. 6º e incs. I a III** com direito a voto, cabendo ao Presidente do Conselho Curador o voto de desempate.

Art. 48º - A Conselho Diretor, dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data da contratação de seus membros, deverá elaborar,alterar ou manter o Regimento Interno para cada objetivo e propor a aprovação do Conselho Curador.

§ Único - Depois de em reunião lavrada em ata, o documento a que se refere o Art. 48º, deverá ser publicado e registrado no órgão competente quando for elaborado ou alterado.

Art. 49º- O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro junto ao Registro de Títulos e Documentos e Cível de Pessoa Jurídica da comarca de Carangola (MG).

Art. 50º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

Certifico que este Estatuto, com alterações que lhe foram introduzidas, foi aprovado pelo Conselho Curador e Conselho Diretor da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**, na forma prevista no Art. 25, do Estatuto vigente, em reunião do dia 18 de novembro de 2014, e autorizada seu registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica.

Carangola, 18 de novembro de 2014

JAMIR PEDRO SOBRINHO
Presidente do Conselho Curador
CPF nº 588.425.336-91

ALDAIZA BARBOSA LEITE
Presidente do Conselho Diretor
CPF nº 454.311.166-49

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A AVERBAÇÃO CONSTANTE NO PEDIDO SUPRA. PROT. Nº A-5
ÀS FLS 02 Nº ORDEM 26.847 DOU FÉ
CARANGOLA 25 / 02 / 15
OFICIAL
Oliveira

18.579.655/0001-94
CARTÓRIO DE PROTESTOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, nº 22 - S/ 101
CENTRO - CEP: 36.800-000
CARANGOLA - MG

LEI 15424/04
RECOMPE 10,65
EMOL. 173,16
TF JUD. 61,26
TOTAL 250,27

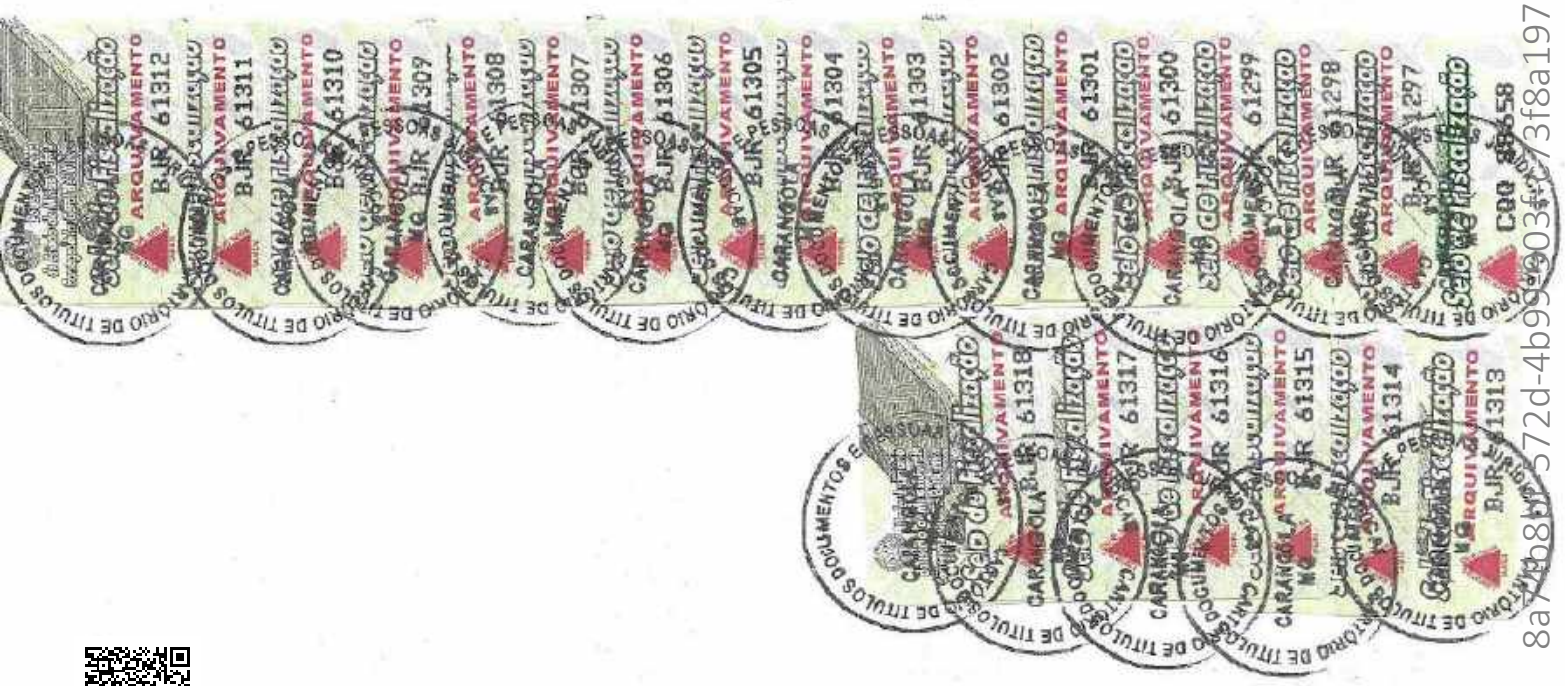

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7914075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 66

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES.JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
CARANDOLA – MG

ATA N. 33 DO CONSELHO CURADOR E OS INDICADOS PARA COMPOREM O CONSELHO DIRETOR E O CONSELHO FISCAL E A ELEIÇÃO E POSSE.

Aos nove dias do mês de dezembro de 2019 às 13h, no salão da paróquia Santa Luzia em Carangola MG reuniram os membros do Conselho Curador Irmã Maria Leonice Brondani, Atos Moreira Ramos, Paulo Sérgio Vieira, Padre Willis de Oliveira Gama e o presidente Padre Patrício Geraldo Fialho. Também estavam presentes membros do Conselho Fiscal atual que serão destituídos por motivos já elencados em atas anteriores e no oficio a eles entregue. Também estavam presentes os indicados para o Conselho Diretor. O presidente iniciou a reunião com uma oração ao Espirito Santo. Logo após, sendo todos conhecidos e dispensadas apresentações, colocou os presentes a par de como se tornou presidente do Conselho Curador, as orientações que encontrou ao ler o Estatuto da Fundação Santa Luzia, CNPJ 02.093.333/0001-38. Lembrou a necessidade de atualizar os Conselhos e o desejo de que isso ficasse resolvido na presente reunião. Assim comunicou a saída do padre Willis de Oliveira Gama do Conselho Curador como representante da paroquia Nossa Senhora Aparecida. Padre Willis de Oliveira Gama indicou Jean Costa Lacerda como o representante da dita Paróquia. Irmã Leonice Brondani deixará a Função de Vice Presidente do Conselho, assumindo a função de vice Presidente Paulo Sérgio Vieira. Passou-se a indicar os novos membros do Conselho Diretor. Assim ficou indicado Padre Willis de Oliveira Gama, CPF 076.895.296-40, Presidente do Conselho Diretor, Vírgilio Santos da Costa CPF 180. 294.937-20, como Vice Presidente, Roberto Alves Vieira, CPF 380.063.836-34, como Diretor Financeiro, Vice Diretor Financeiro Maria Aurélia Leite CPF 514.459.726-20, Secretária Arlete dos Passos Custódio, CPF 530.487.176-68, Diretor Administrativo Inácio de Loyola Musse Dittz Drumond, CPF 112.229.136-15. Os indicados para o Conselho Fiscal são Ronaldo da Silva Pinto, Juliano Angelino Arcanjo Ferrari, Amauri Novaes Costa, Núbia Lessa de Souza Lopes, Irmã Uedicácia Alves Rocha, Nerzi Costa da Cunha. A organização desse Conselho Fiscal, como prevê o Estatuto, deverá ser feita entres os membros do referido Conselho. Assim fica escolhido Amauri Novaes Costa como presidente, Juliano Angelino Arcanjo Ferrari como vice presidente, Núbia Lessa de Souza Lopes como Membro e os suplentes Irmã Uedicácia Alves Rocha, Nerzi Costa da Cunha e Ronaldo da Silva Pinto. Externamos nossa gratidão a todos que compuseram o Conselho Fiscal nos mandatos anteriores, de maneira especial aos que estavam presentes na reunião Padre Waldir da Silva Soares e Marcelo Peron. Em acordo com o novo Diretor Administrativo Inácio de Loyola Musse Dittz Drumond, abriu-se mão da remuneração prevista no Estatuto da Fundação Santa Luzia. Todos os indicados e eleitos foram empossados na presente data para o mandato que se encerrará em 08 de dezembro de 2021, como preveem os artigos 10, 20 e 29 do Estatuto da Fundação Santa Luzia. Nada mais havendo a tratar, eu Padre Willis de Oliveira Gama, secretário para essa reunião, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada por todos. Pe. Willis de Oliveira Gama, Pe. Patrício Geraldo Fialho, Arlete do Passos Custódio, Paulo Sergio Vieira, Amauri Novaes Costa, Roberto Alves Vieira, Virgilio Santos da Costa, Inácio de Loyola Musse Dittz Drumond, Pe Waldir da Silva Soares, Maria Aurélia Leite, Ronaldo Silva Pinto, Maria Leonice Brondani, Núbia Lessa de Souza Lopes, Uedicácia Alves Rocha, Nerzi Costa da Cunha, Jean Costa Lacerda, Atos Moreira Ramos, Juliano Angelino Arcanjo Ferrari.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514079) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 67

REGISTRO NO VERSO

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL, PESSOAS JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
CARANGOLA - MG

Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Civil das PJ
Daily Lobato de Oliveira - Oficial

Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro
Fone: (32)3741-1977

Código	6101-0	6201-8	6601-9	8101-8	Total
Qtd.	1	1	1	4	7

PROTOCOLO Nº 28685 REG Nº 901 - LIV A-20 - PÁG 61 - AV Nº 11

Carangola, MG, 11 de dezembro de 2019

Annezilda Lobato de Oliveira - Escrevente

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	155,22	3,11	9,32	54,59	222,24

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Civil das PJ

SELO DE CONSULTA: DDW63436 - Cód. Seg.: 7432.8879.0555.0384
Quantidade de atos praticados: 7
Ato(s) praticado(s) por: Annezilda Lobato de Oliveira - Escrevente
Emol: 154,54 - TFJ: 54,59 - Valor final: 219,13 - ISS 3,11
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Protocolo: 010979
Reg: 010524
Livro: A18
Folha: 1 Pag: 1
Data: 16/06/1997

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Daily Lobato de Oliveira-
Livro A

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Anna Daily Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
CARANGOLA - MG

Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

3º OFÍCIO
DAILY LOBATO DE OLIVEIRA - OFICIALA
36.800-000 - CARANGOLA - MG

1

ATA Nº 01 da Fundação Santa Lucia.

Aos vinte dias de dezembro do ano de 1996, às 8a (vinte) horas reuniram-se na Salão Paroquial da Igreja Matriz de Carangola - Estado de Minas Gerais na Praça Coronel Martiniano número 138 - Fundadores, pessoas convidadas, conforme consta do livro de presença, para afinal constituirem e iniciarem a Fundação Santa Luzia. O padre da Igreja Matriz de Carangola, Padre Hilario Odon Moreira, usou da palavra para expor aos presentes os principais motivos da reunião. Segundo ele a Fundação Santa Luzia se faz necessária para melhor servir à comunidade na área de comunicação, lazer e ainda na prestação de serviços para Carangola e região. Tendo em vista um desenvolvimento harmonioso, disciplinado e cristão é necessário que a sociedade como um todo, seja atendida por um sistema de comunicação eficiente, moderno e dotado de todos os requisitos técnicos necessários tais como Rádio, TV, Radiotelefonia, Jornais, teatro, etc. Nesta região merece uma promoção radical e eficiente levando à todos a Informação e o lazer no melhor sentido. A seguir foi lido o Estatuto da Fundação Santa Luzia, preparado para atingir as mencionadas finalidades. Depois de lido, foi aprovado o Estatuto pela unanimidade dos presentes. De acordo com os artigos 4(quatro), 5(cinco), 6(seis) e 7(sete) que instituem os Conselhos Diretor e Conselho Fiscal da Fundação, foi nomeado

8a74b88f-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b88f-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514079) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 69

Protocolo: 010979
Reg: 010524
Livro: A18
Folha: 3 Pag: 3
Data: 16/06/1997

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Daily Lobato de Oliveira-
Livro A
Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES.JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DAILY LOBATO DE OLIVEIRA - OFICIALA
36.800-000 - CARANGOLA - MG

3

Apresentado a Registro hoje e foi lançado no Protocolo nº 2.3 sob o nº de ordem 10524. Registrado no Livro nº B-15 Sob o nº de ordem 11.520
CARANGOLA (MG) 16 de junho de 1997
A OFICIAL

CARTÓRIO DO REG. DE TITULOS DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS
Daily Lobato de Oliveira
OFICIALA
CARANGOLA - M. GERAIS

1957955000001-94
CARANGOLA - MG

Dou fé. Carangola, 21 de agosto de 2017.
Annezilda Lobato de Oliveira - Escrevente

Código	Ato	QQtd.	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1				R$ 0,00
6502-9	Folha Adicional PJ	2				R$ 0,00
Total:			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Ofício Cartório de Reg. de Títulos Docs e Civil das Pessoas Jurídicas Carangola
Selo Número: BMN32035
Código: 7438.9520.8129.8362
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

3 de 3

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514079) SEI 5311.0148077/2021-31 / pg. 70

Protocolo: 010980 Reg: 000462 Livro: A2 Folha: 1 Pag: 1 Data: 16/06/1997	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG Daily Lobato de Oliveira- Livro A Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Daily Lobato de Oliveira - OFICIALA
36.800-000 — CARANGOLA — MG

ATA Nº 01 da Fundação Santa Luzia.

Aos onze dias de setembro do ano de 1996, às 20 (vinte) horas reuniram-se na Salão Paroquial da Igreja Matriz de Carangola-Estado de Minas Gerais na Praça Coronel Maximiano Oliveira 138 - Fundos, pessoas convidadas, conforme consta do livro de presença, para afinal constituirem e iniciar-se a Fundação Santa Luzia. O pároco da Igreja Matriz de Carangola, Padre Vigário Odam Moreira, usou da palavra para expor aos presentes os principais motivos da reunião. Disse ele a Fundação Santa Luzia se faz necessária para melhor servir à comunidade na área de comunicação, fazer e ainda ver prestação de serviços para Carangola e região. Tendo em vista um desenvolvimento harmonioso, disciplinado e cristão é necessário que a sociedade como um todo, seja atendida por um sistema de comunicação eficiente, moderno e dotado de todos os requisitos técnicos necessários tais como Rádio, TV, Revista, Livros, Teatro, etc. Nesta oração vocacional promoção sabia e eficiente levando à todos a Informação e o fazer no melhor sentido. A seguir foi lido o Estatuto da Fundação Santa Luzia, preparado para atingir as mencionadas finalidades. Depois de lido, foi aprovado o Estatuto pela unanimidade dos presentes. De acordo com os artigos 4º (quarto), 5º (cinco), 6º (seis) e 7º (sete) que instituem os Conselhos Diretor e Conselho Fiscal da Fundação, foi nomeado

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514079) SEI 53115.014307/2021-31 / pg. 71

Protocolo: 010980 Reg: 000462 Livro: A2 Folha: 2 Pag: 2 Data: 16/06/1997	**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS** Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG Daily Lobato de Oliveira- **Livro A** Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

Daily Lobato de Oliveira - Oficial
Serventia - CARANGOLA - MG

e Tambem eleitos os primeiros diretores e Conselheiros da fundação, a seguir indicados: Diretor Presidente - José de Souza Barbosa Diretor Vice Presidente - Ademir [illegible] da Silva Diretores assistentes - Jesus Campos de Toledo, José Alfredo Brandão Lemos e Lucio Mateus Mathias Para Conselho Fiscal efetivos e suplentes Presidente Padre Odon Moreira, Secretário Padre Flavio Ferreira Alves, Francisco José Trindade Sales, Vasco Amaury Soares de Luiz Jerolamo Benfica Neto. As próximas reuniões e/ou Assembléias serão convocadas previamente pela Diretoria por Carta particular, individualmente de dois em dois meses e ordinariamente sempre que houver necessidade. Esta reunião está sendo aprovado o Estatuto que depois de submetido ao trâmites legais com providências necessárias sua aprovação estará automaticamente realizada definitivamente. Nesta mesma oportunidade foram eleitos os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal. Para o cargo de diretor assistente - Lucio Mateus Mathias foi eleito em substituição a Sra Aldenizia Barbosa Leite e para o cargo de Secretário do Conselho Fiscal Padre Flavio Ferreira Alves foi eleito em substituição a Padre José Moreira Bastos Nada mais tendo a tratar, depois de lido e aprovado vai esta ata assinada por mim e pelos demais presentes a esta reunião de constituição da Fundação Santa Luzia.
Carangola 11 de dezembro de 1996.
Joaquim [illegible] - Secretário
José [illegible] - Presidente

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514079) SEI 53115.014307/2021-31 / pg. 72

Protocolo: 010980 Reg: 000462 Livro: A2 Folha: 3 Pag: 3 Data: 16/06/1997	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG Daily Lobato de Oliveira- Livro A Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

3

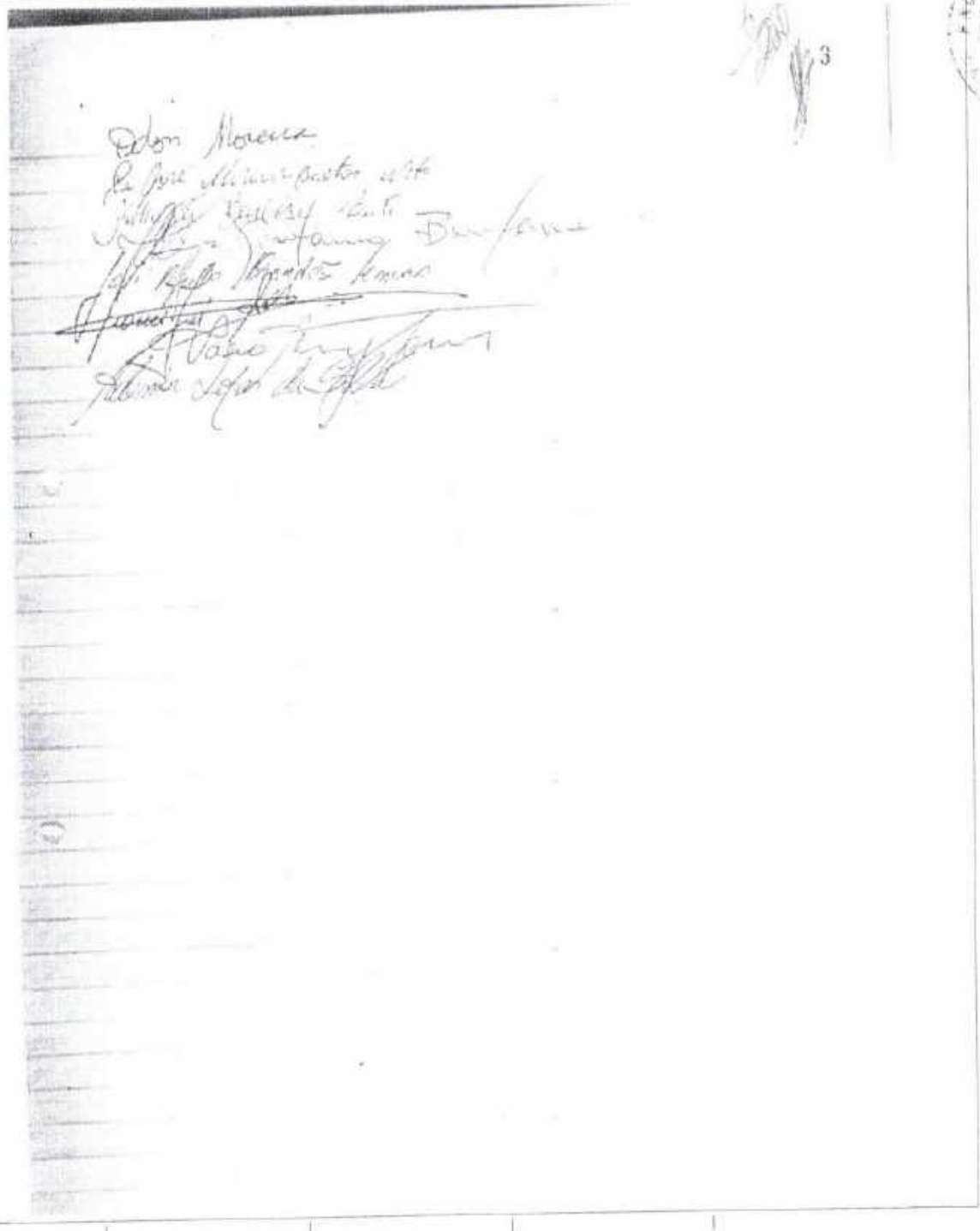

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Petição (7514075) SEI 53115.014307/2021-31 / pg. 73

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Daily Lobato de Oliveira - OFICIALA
36.800-000 — CARANGOLA — MG

Estatutos da Fundação Santa Luzia

CAPÍTULO I

Da Instituição, do Regime e Foro

Art. 01- A FUNDAÇÃO SANTA LUZIA, com personalidade jurídica de direito privado, doravante denominada FUNDAÇÃO, com sede e foro na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais, na Praça Coronel Maximiano nº 138, fundos, reger-se-á pelo presente Estatuto, legislação aplicável e demais atos baixados por seus órgãos de administração.

Art. 02 - A FUNDAÇÃO goza de autonomia técnica, administrativa, financeira e patrimonial.

Art. 03 - A FUNDAÇÃO, segundo o Art. 01 deste instrumento, tem sua sede administrativa e foro jurídico no Município de Carangola, no Estado de Minas Gerais, podendo, ainda, criar unidades de trabalho ou órgãos em qualquer parte do território nacional, inclusive entidades subsidiárias.

Art. 04 - Será indeterminado o prazo de duração da FUNDAÇÃO.

CAPÍTULO II

Da Finalidade e Competência

Art. 05 - A FUNDAÇÃO tem por finalidade precípua produzir e veicular programas de radiodifusão sonora, com fins educativos/culturais.

Art. 06 - Sem prejuízo de sua finalidade precípua, tem também a FUNDAÇÃO os seguintes objetivos:

I - Implantar e/ou editar livrarias, revistas, cinemas e/ou outras atividades complementares

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514079) SEI 53115.014307/2021-31 / pg. 74

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Daily Lobato de Oliveira - OFICIALA
36800-000 — CARANGOLA — MG

à operação da(s) emissora(s) ou de retransmissora, sempre atendendo aos princípios patrióticos e cristãos e de preservação do nacionalismo pátrio;

II- Contribuir, desde que haja disponibilidade orçamentária, com a melhoria do ensino em todos os níveis, mantendo serviços subsidiários de natureza educacional, cultural e social, sem prejuízo de sua finalidade precípua;

III - Promover e divulgar as potencialidades artísticas, eventos e/ou programas de interesse da comunidade da região;

IV- Articular-se com instituições congêneres especializadas, públicas e particulares, nacionais e estrangeiras, visando o intercâmbio de programas que se adaptem aos objetivos de sua linha programática, bem como para prestar e receber assistência técnica e subsídios para produção.

Art. 07 - A(s) emissoras(s), na busca dos objetivos fixados no Artigo anterior, obedecerá(ão) e respeitará(ão) as diretrizes estabelecidas pelo Poder Concedente e pelo órgão responsável, a nível nacional, pela Teleducação no País, e a legislação específica de direito autoral.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio, Ativo e Exercício Financeiro

Art. 08 - O Patrimônio e o Ativo da FUNDAÇÃO serão constituídos de:

I - Bens descritos na escritura de constituição da FUNDAÇÃO e pela verba inicial de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) em moeda corrente nacional, doados por seus instituidores e/ou por pessoas físicas ou

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 75

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Daily Lobato de Oliveira - OFICIALA
36.800-000 — CARANGOLA — MG

jurídicas que colaborarem financeiramente com a FUNDAÇÃO;

II - Doações complementares a que se comprometem seus instituidores de modo a tornar viável que o patrimônio da FUNDAÇÃO atinja, no decurso do menor prazo, seus objetivos com autonomia;

III - Doações, auxílios e subvenções que venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estados ou Municípios e quaisquer outras instituições públicas ou particulares do País ou do exterior;

IV - Bens móveis ou imóveis que venham a ser adquiridos com doações, compras, cessões, legados ou qualquer outro modo legal;

V - Rendas e juros resultantes de depósitos bancários e receitas provenientes de atividades que desenvolver;

VI - Saldos de exercícios anteriores transferidos para a conta patrimonial;

VII - Rendas eventuais não especificamente previstas neste instrumento, desde que não contrariem a legislação vigente.

Art. 09 - A FUNDAÇÃO consignará, anualmente, em orçamento próprio, dotação destinada à manutenção da(s) emissora (s) que vier (em) a ser outorgada (s);

Art. 10 - Os bens do direito da FUNDAÇÃO serão utilizados e aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados ou gravados sem aprovação de seu Conselho Diretor;

Art. 11 - O "superávit" eventual obtido pela FUNDAÇÃO será reinvestido na ampliação de suas atividades, de acordo com suas finalidades estatutárias e em território nacional;

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514079) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 76

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Daily Lobato de Oliveira, OFICIALA
36800-000 — CARANGOLA — MG

Art. 12 - Em caso de extinção da FUNDAÇÃO, nas hipóteses previstas no Código Civil Brasileiro, seu Patrimônio será destinado à instituição congênere, de preferência na Comarca da FUNDAÇÃO, por indicação de seu Conselho Curador e sua liquidação será assistida pelo representante do Ministério Público da Comarca de Carangola/MG.

Art. 13 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 14 - Até 30 de novembro de cada ano, o Conselho DIRETOR elaborará a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas, separadamente, as despesas de capital e de operação.

CAPÍTULO IV

Da Administração e Fiscalização

Art. 15 - A administração da FUNDAÇÃO será exercida por:

I - CONSELHO CURADOR;
II - CONSELHO DIRETOR;
III - CONSELHO FISCAL;
IV - CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO.

§ Único - Todos os integrantes que compõem a Administração da FUNDAÇÃO estarão, obrigatoriamente, na condição de brasileiros natos ou de portugueses, com reconhecimento de igualdade de direitos civis ou, ainda, na de naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

SEÇÃO I

CONSELHO CURADOR

Art. 16 - O CONSELHO CURADOR, órgão deliberativo no que se refere à política macro da FUNDAÇÃO será

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514079) SEI 53115.014307/2021-31 / pg. 77

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Daily Lobato de Oliveira - OFICIALA
Dec. 000 — CARANGOLA — MG

composto de 05 (cinco) membros, de incontroversa idoneidade, todos, residentes na Comarca de Carangola/MG.

Art. 17 - A nomeação dos integrantes do CONSELHO CURADOR dar-se-á por indicação, na seguinte forma, pelas instituições abaixo nomeadas:

I - Sociedade São Vicente de Paulo que indicará 02 (dois) membros;
II - Centro de Difusão Cultural Padre Paschoal Rangel;
III - Escola "Zizinha Pereira";
IV - Escola Regina Pacis.

§ Único - Às instituições enunciadas nos itens II, III, IV, deste artigo, caberá a indicação de 01 (um) membro, cada, para integrar o Conselho Curador.

Art. 18 - A Presidência do CONSELHO CURADOR será determinada por seus integrantes.

Art. 19 - As vagas que se verificarem no CONSELHO CURADOR serão preenchidas por indicação de seu Presidente.

Art. 20 - O CONSELHO CURADOR reunir-se-á, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente e as reuniões serão lavradas em livro próprio.

§ Único - Sempre que houver necessidade, o voto de qualidade caberá ao Presidente do CONSELHO e as decisões serão tomadas por maioria simples.

Art. 21 - O mandato dos membros do CONSELHO CURADOR será de 03 (três) anos, renovável.

Art. 22 - Caberá ao CONSELHO CURADOR determinar os membros que irão integrar os CONSELHOS DIRETOR e FISCAL da FUNDAÇÃO.

§ Único - É de competência do CONSELHO CURADOR a supervisão, fiscalização e

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514079) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 78

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Daily Lobato de Oliveira - OFICIALA
36800-000 — CARANGOLA — MG

acompanhamento das atividades dos integrantes do CONSELHO DIRETOR.

SEÇÃO II

CONSELHO DIRETOR

Art. 23 - A investidura nos cargos de Direção se dará mediante a assinatura de Termo lavrado em livro próprio, estando sujeita às obrigações e preceitos exarados no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 24 - O CONSELHO DIRETOR será constituído por:

I - Diretor Presidente;
II - Diretor Executivo;
III - Vice Diretor Executivo;
IV - Diretor Administrativo;
V - Diretor Financeiro.

§1º - Os participantes do CONSELHO DIRETOR terão um mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução;

§2º - Serão preenchidas as vagas que ocorrerem até 15(quinze) dias após a vacância do cargo;

§3º - As atribuições de cada membro do CONSELHO DIRETOR serão estipuladas em Regimento Interno, aprovado pelo Presidente do CONSELHO CURADOR da FUNDAÇÃO.

Art. 25 - São atribuições do CONSELHO DIRETOR todas as atividades necessárias à administração da FUNDAÇÃO, especialmente:

I - Administrar, programar, organizar, orientar e gerir as atividades ordinárias da FUNDAÇÃO, com observância da legislação vigente e das normas emanadas pelo Poder Concedente;

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514079) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 79

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Daily Lobato de Oliveira - OFICIALA
36800-000 — CARANGOLA — MG

II - Elaborar o orçamento anual, balanço geral e o relatório anual de atividades e votá-los;

III - Autorizar a contratação e dispensa do pessoal da FUNDAÇÃO, organizando e atualizando o respectivo quadro e remuneração do pessoal, podendo inclusive, baixar normas relativas à prestação de serviços;

IV - Expedir normas administrativas e operacionais necessárias às atividades da FUNDAÇÃO e elaborar Regimentos Internos para cada unidade;

V - Decidir a respeito da alienação, gravação, sub-rogação ou aquisição de bens móveis e imóveis, atendidas as finalidades da FUNDAÇÃO e com observância das exigências legais e administrativas;

VI - Apreciar proposta de modificação do presente Estatuto, após anuência do Ministério Público, do Ministério das Comunicações, bem como do Órgão Federal responsável pela Coordenação das Emissoras de Radiodifusão Educativas;

VII - Movimentar as contas bancárias;

VIII - Deliberar a respeito dos casos omissos.

§ Único - Ao Diretor Presidente caberá representar a FUNDAÇÃO, em juizo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo constituir mandatários, em nome da FUNDAÇÃO, outorgando-lhes poderes específicos.

Art. 26 - O CONSELHO DIRETOR reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor Presidente e/ou a pedido de 03 (três) Diretores, mediante convocação protocolada.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514079) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 80

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Daily Lobato de Oliveira - OFICIALA
36.800-000 — CARANGOLA — MG

§ 1° - As reuniões do CONSELHO serão lavradas em livro próprio e dirigidas por seu Diretor Presidente, a quem cabe o voto de qualidade e as decisões serão tomadas por maioria absoluta;

§ 2° - A posse dos membros do CONSELHO far-se-á, sempre, em reunião extraordinária.

SEÇÃO III

CONSELHO FISCAL

Art. 27 - O CONSELHO FISCAL será eleito simultaneamente com o CONSELHO DIRETOR e compor-se-á de 05 (cinco) membros, sendo (três) efetivos e 02 (dois) suplentes.

Art. 28 - O mandato dos membros do CONSELHO FISCAL será de 03 (três) anos, coincidindo com o dos integrantes do CONSELHO DIRETOR.

Art. 29 - Caberá ao CONSELHO FISCAL:

I - O exame dos assuntos de natureza patrimonial ou contábil, bem como o acompanhamento do movimento econômico - financeiro e aplicação dos fundos e gastos extraordinários da FUNDAÇÃO;

II - A elaboração de relatórios, balanços e contas da gestão financeira anual;

III - A assinatura, anualmente, com o Diretor Presidente do CONSELHO DIRETOR e com o Tesoureiro, dos termos de conferência de valores em caixa, rubricando os livros competentes.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514079) SEI 53115.014307/2021-31 / pg. 81

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Daily Lobato de Oliveira - OFICIALA
36800-000 — CARANGOLA — MG

Art. 30 - O CONSELHO FISCAL reunir-se-á sempre que se fizer necessário, por convocação do Diretor Presidente do CONSELHO DIRETOR e, ordinariamente, uma vez por semestre.

SEÇÃO IV

CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO

Art. 31 - O CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO será constituído por 05 (cinco) membros, a saber:

I- Presidente, que é também o Diretor Presidente do CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO;

II - Um representante do Conselho de Diretores de escolas públicas de Carangola;

III - 03 (três) representantes das áreas de educação/cultura ou saúde, escolhidos pelo CONSELHO CURADOR da FUNDAÇÃO, dentre cidadãos de reconhecida proeminência nas áreas mencionadas da comunidade local.

Art. 32 - O mandato dos integrantes do CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO será exercido pelos seguintes prazos:

I - O mandato do Presidente será de 03 (três) anos, coincidindo com o da Diretoria da FUNDAÇÃO;

II - O mandato dos membros referidos nos itens II e III, do artigo anterior, será de 03 (três) anos, permitida sua recondução.

Art. 33 - Compete ao CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO:

I - Estabelecer as diretrizes e a orientação básica da programação a ser veiculada, observando a legislação específica para os

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514079) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 82

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Daily Lobato de Oliveira - OFICIALA
36800-000 — CARANGOLA - MG

10

serviços de radiodifusão educativa;

II - Avaliar e analisar os resultados obtidos com a programação da (s) emissora (s);

III - Submeter à Diretoria da FUNDAÇÃO propostas de convênios e/ou contratos objetivando o intercâmbio de programas, notadamente no que se refere àquelas encaminhadas por instituições de ensino sediadas na área de alcance do sinal da(s) emissora (s);

IV - Interagir com o Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa e/ou com outro que vier a substituí-lo com as mesmas finalidades, visando o intercâmbio enunciado no item anterior.

Art. 34 - O CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO se reunirá, ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente;

§ 1º - O CONSELHO funcionará com a presença de 02 (dois) integrantes no mínimo, além do Presidente e, na sua falta ou impedimento, por Conselheiro por ele designado dentre os seus cinco representantes. Suas deliberações serão tomadas por maioria de votos e consignadas em livro próprio;
§ 2º - O Conselheiro que faltar, sem motivo justificado, a mais de duas reuniões consecutivas perderá o mandato.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 - A FUNDAÇÃO não irá remunerar ou distribuir lucros, bonificações, dividendos ou vantagens, de qualquer espécie, a seus Diretores e Conselheiros pelo exercício de suas funções.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514079) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 83

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Daily Lobato de Oliveira - OFICIALA
36800-000 — CARANGOLA — MG

11

Art. 36 - A FUNDAÇÃO colocará à disposição do Órgão Federal responsável pela Coordenação da Área de Tecnologia Educacional, a programação produzida para fins de veiculação em outras emissoras educativas;

§ Único - A (s) emissora (s) da FUNDAÇÃO participará(ão) do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa, ou de outro Sistema que vier a substituí-lo com as mesmas finalidades.

Art. 37 - Os Diretores e Conselheiros da FUNDAÇÃO não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade, sendo, entretanto, pessoalmente responsáveis por atos lesivos que, com dolo ou culpa, causem a terceiros e à própria instituição.

Art. 38 - A transferência, cessão, locação ou alienação das concessões ou permissões, para a execução dos serviços de radiodifusão, que a FUNDAÇÃO detiver dependerá de autorização do Poder Concedente.

Art. 39 - Não poderá a FUNDAÇÃO, nos termos que preceitua a legislação vigente, utilizar sua (s) emissora (s) para fins político - partidários e/ou promover campanha discriminatória de classe, cor ou raça;

§ Único - É ressalvada a veiculação da informação ou agradecimento relativo a benefícios, subsídios, doações e similares, feitas por pessoas ou entidades, públicas e particulares, que poderão ser transmitidas sem caráter de propaganda.

Art. 40 - O pessoal empregado na FUNDAÇÃO fica sujeito ao regime da Legislação Trabalhista vigente.

Art. 41 - Fica eleito, conforme mencionado nos artigos 01 e 03, deste instrumento, o FORO da Comarca de Carangola, correspondente a Sede da FUNDAÇÃO, como o único competente para dirimir as dúvidas, omissões e divergências decorrentes deste Estatuto ou ainda, de pendências que a FUNDAÇÃO venha a ser parte.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514079) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 84

Protocolo: 010980	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Reg: 000462	Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Livro: A2	Daily Lobato de Oliveira-
Folha: 15 Pag: 15	Livro A
Data: 16/06/1997	Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Daily Lobato de Oliveira - OFICIALA
36800-000 — CARANGOLA — MG

Art. 42 - Nos cento e vinte dias subseqüentes à legalização da FUNDAÇÃO, seus instituidores promoverão a constituição dos primeiros órgãos da administração, observando as exigências exaradas neste instrumento.

Art. 43 - O primeiro CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO terá seus integrantes designados por seus instituidores, podendo, eles mesmos, integrá-lo durante o primeiro ano de existência da FUNDAÇÃO;

§ Único - Findo o primeiro mandato os membros do CONSELHO DIRETOR serão indicados, nos termos do art. 22, deste Estatuto, pelo CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO.

Art. 44 - O tempo que faltar para completar o ano civil em que forem instalados os primeiros órgãos da FUNDAÇÃO será acrescido aos prazos normais de seus mandatos, que se contarão a partir de 1º (primeiro) de janeiro imediato.

Apresentado a Registro hoje e lançado no Protocolo nº 010980 sob o nº de ordem 000462 Registrado no Livro nº A2 Sob o nº de ordem
CARANGOLA (MG) 16/06/1997
A OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS
Daily Lobato de Oliveira
A OFICIALA
CARANGOLA - M. GERAIS

19529655/0001-91
CARANGOLA - MG

Dou fé. Carangola, 17 de agosto de 2017.

Liliane Maria Lobato de Oliveira - Oficial Sub

Código	Ato	Qtde.	Emolumentos	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1				R$ 0,00
6502-9	Folha Adicional PJ	14				R$ 0,00
Total:			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Ofício Extrajudicial do Reg. de Tít. e Doc. e Civil de Pessoas Jurídicas Carangola
Selo Número: BMN31993
Código: 3388.5163.4131.1954

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514079) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 85

Protocolo: 011186	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Reg: 010697	Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Livro: A18	Daily Lobato de Oliveira-
Folha: 1 Pag: 1	Livro A
Data: 26/08/1997	Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES.JURÍDICAS E PRIVATMO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

JURÍDICAS
DAILY LOBATO DE OLIVEIRA - OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

Ata nº 02 da Fundação Santa [illegible]

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete, às 08.30 horas, reuniram-se no Salão Paroquial da Igreja Matriz de Carangola - Estado de Minas Gerais, na Praça Coronel Maximiano, 138, fundos, os membros do conselho diretor. Dando início a reunião, o diretor presidente comunicou o afastamento do diretor assistente, o Dr. Jésus Campos de Toledo, e, solicitou a indicação pelos membros do conselho diretor de outro nome para substituí-lo. Atendendo a solicitação foi indicado o nome do Dr. Virgílio Santos da Costa para o cargo de diretor assistente, em substituição ao Dr. Jésus Campos de Toledo, sendo o mesmo eleito por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, depois de lido e aprovado, vai esta assinada por mim e pelos demais presentes, encerrando-se assim a presente reunião

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514079) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 86

Protocolo: 011186	**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**
Reg: 010697	Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Livro: A18	Daily Lobato de Oliveira-
Folha: 2 Pag: 2	Livro A
Data: 26/08/1997	Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES.JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

Carangola, 21 de agosto de 1997
José de Souza Barbosa
Adalgiza Barbosa Leite
Virgílio Santos Batista
Rejane Glauber Bernardes Gaspar
Adelmir Lopes da Silva

Apresentado a Registro hoje e foi incluido no Protocolo nº A-3 as fls. 02 sob o nº de ordem 11.186 Registrado no Livro nº A18 Sob o nº. de ordem 10.697
CARANGOLA (MG) 26 de agosto de 1997
O OFICIAL

CARTÓRIO DO REG. DE TITULOS DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS
Daily Lobato de Oliveira
A OFICIAL
CARANGOLA - M. GERAIS

19579655/0001-94
CARTÓRIO DE PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
R PEDRO DE OLIVEIRA, 16 - 6ºAT
CEP. 36.800-000 - Centro
CARANGOLA - MG

Dou fé. Carangola, 21 de agosto de 2017.
Annezilda Lobato de Oliveira - Escrevente

Código	Ato	QOtd.	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1				R$ 0,00
6502-9	Folha Adicional PJ	1				R$ 0,00
Total			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Ofício Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas Carangola
Carangola - MG
Selo Número: BMN32038
Código: 1635.1297.3006.2192
Total de Atos: 2 | Emol.: 0 TFJ: 0 Total: 0
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514079) SEI 5311.0148307/2021-31 / pg. 87

Protocolo: 011342	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Reg: 011313	Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Livro: A19	Daily Lobato de Oliveira-
Folha: 1 Pag: 1	Livro A
Data: 19/02/1998	Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annelise Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
CARANGOLA

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL JURÍDICAS DAILY LOBATO DE OLIVEIRA

Ata nº 03 da Fundação Santa Luzia

Aos [illegible] dias [illegible] de [illegible] de 1998 [illegible] reuniram-se [illegible] na sede [illegible] Diretor da Fundação Santa Luzia, para [illegible] dos assuntos [illegible] especificação, [illegible] documentação [illegible] Educativa de [illegible] conseguir [illegible] Educacional - DETEC de [illegible] Pedagógico em 18/11/98. Restando [illegible] Procurador da República [illegible] concessão para a [illegible] ainda [illegible] Comunicou [illegible] com a distribuição [illegible] colocado em [illegible] [illegible] [illegible]

1 de 2

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514079) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 88

Protocolo: 011342	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Reg: 011313	Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Livro: A19	Daily Lobato de Oliveira-
Folha: 2 Pag: 2	Livro A
Data: 19/02/1998	Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES.JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizado
36800-000 - CARANGOLA - MG

19579655/0001-94

Apresentado a Registro hoje e foi inscrito no Protocolo nº ____ sob o nº de ordem ____ Registrado no Livro nº ____ Sob o nº. de ordem ____ CARANGOLA

REGISTRO DE TIT. DE TITULOS DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS
Daily Lobato de Oliveira
OFICIAL
CARANGOLA - M. GERAIS

Dou fé. Carangola, 21 de agosto de 2017.

Annezilda Lobato de Oliveira - Escrevente

Código	Ato	Qtde.	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1				R$ 0,00
6502-9	Folha Adicional PJ	1				R$ 0,00
Total			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Docs. e Civil das Pessoas Jurídicas Carangola - MG
Selo Número: BMN32040
Código: 6816.9730.1430.5513
Consulte a validade deste Selo em: https://selos.tjmg.jus.br

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514079) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 89

Protocolo: 011342	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Reg: 011313	Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Livro: A19	Daily Lobato de Oliveira-
Folha: 1 Pag: 1	Livro A
Data: 19/02/1998	Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annelise Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
CARANGOLA - MG

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL JURÍDICAS DAILY LOBATO DE OLIVEIRA

Ata nº 03 da Fundação Santa Luzia

Aos [illegible] dias do mês de março de mil novecentos e noventa e oito, na sede social da Fundação Santa Luzia, [illegible] Diretor da Fundação Santa Luzia, para tratar dos assuntos que [illegible] especificação, pelos [illegible] documentação [illegible] Educativa de Carangola [illegible] Educacional - DETEC de Funcionamento Temporário [illegible] em 18/11/97. Retorno após a manifestação do Departamento autorização para a [illegible] ainda este mês de março. Comunicou [illegible] com a distribuição [illegible] colocado em pauta a [illegible] pelos [illegible]

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Petição (7514079) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 90

Protocolo: 011342	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Reg: 011313	Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Livro: A19	Daily Lobato de Oliveira-
Folha: 2 Pag: 2	Livro A
Data: 19/02/1998	Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES.JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizado
36800-000 - CARANGOLA - MG

19579655/0001-94

Apresentado a Pessoa hoje e foi inscrito no Protocolo nº ____ sob o nº de ordem ____ Registrado no Livro nº ____ Sob o nº. de ordem ____ CARANGOLA

REGISTRO DE TIT. DE TITULOS DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS
Daily Lobato de Oliveira
OFICIAL
CARANGOLA - M. GERAIS

Dou fé. Carangola, 21 de agosto de 2017.

Annezilda Lobato de Oliveira - Escrevente

Código	Ato	QDde.	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1				R$ 0,00
6502-9	Folha Adicional PJ	1				R$ 0,00
Total			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Docs. e Civil das Pessoas Jurídicas Carangola - MG
Selo Número: BMN32040
Código: 6816.9730.1430.5513
Consulte a validade deste Selo em: https://selos.tjmg.jus.br

2 de 2

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514079) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 91

Protocolo: 020076	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	
Reg: 019598	Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG	
Livro: A28	Daily Lobato de Oliveira-	REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURIDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS Annezilda Lobato de Oliveira Escrevente Autorizado 36800-000 - CARANGOLA - MG
Folha: 1 Pag: 1	Livro A	
Data: 26/04/2006	Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA	

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

ATA Nº 07 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

Aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2006, às dez horas da manhã, reuniram-se os membros do Conselho Curador da Fundação Santa Luzia, no escritório administrativo da Rádio Educativa FM- 96,7 com o objetivo de eleger uma outra pessoa dentre os seus membros para ocupar o cargo de presidente deste conselho. O referido cargo ficou vago devido ao pedido de afastamento do Sr. Luis Maria Alencada Reis. Presentes nesta reunião estavam os membros curadores: Marilia de Oliveira Valladão (Escola Zizinha Perota), Irmã Maria Leonice Brondani (Escola Sorveta. Regina Pacis),Humberto Ferreira da Silva (Presidente do Conselho Central Frederico Ozanan e João Monteiro de Azevedo (Presidente do Conselho Particular de Santa Luzia da Sociedade São Vicente de Paulo, Edson Souza Coutinho, presidente da Fundação Santa Luzia, Vasco Amaury Gomes, diretor financeiro da Fundação Santa Luzia e o padre Antonio Feliciano Teixeira, pároco da Paroquia de Santa Luzia e presidente do conselho fiscal da Fundação Santa Luzia. O padre Antônio Feliciano Teixeira convidou todos para uma oração de abertura e, a seguir, o meu nome foi indicado para secretariar a reunião. Padre Antonio Feliciano Teixeira falou sobre as funções do conselho curador de acordo com as normas estatutárias e da necessidade de se eleger outro presidente, dadas importâncias desta pessoa para ajudar a impulsionar ainda mais os projetos da Fundação. A Irmã Maria Leonice Brondani, questionou sobre as funções exercidas pelo presidente do conselho curador. O presidente da Fundação respondeu que o conselho curador é o responsável pela política macro, a linha de administração da fundação e, logicamente, o presidente do conselho curador é o líder dessas ações. Pedindo a palavra, a Sra. Marilia de Oliveira Valladão indicou o nome da Irmã Maria Leonice Brondani para o cargo de presidente do conselho curador destacando as suas qualidades e experiência. Todos aprovaram a indicação e, na seqüência , a Irmã Maria Leonice Brondani retomou a palavra dizendo que sempre que assume uma função não gosta de ser "peça decorativa" , mas sim de atuar no que for preciso. Imediatamente, o Sr. Vasco Amaury Gomes ratificou - É de pessoas assim que estamos mesmo necessitando! Continuando, a Irmã Maria Leonice Brondani disse que sentia-se honrada em aceitar o cargo e que iria entrar em contato com a Irmã Agenela Alda da Silva, Superiora Geral das Servas de Maria do Brasil, e fazer essa comunicação. Assim, Irmã Maria Leonice Brondani eleita e empossada por aclamação como presidente do Conselho Curador da Fundação Santa Luzia foi saudada com uma salva de palmas por todos os presentes. Solicitou a colaboração de todos para ajudá-la no desempenho desta sua nova função. O padre Antonio Feliciano Teixeira agradeceu a disponibilidade da presidente eleita e colocou a paroquia à sua disposição e do conselho curador. Contentes, todos levantaram-se e a reunião foi encerrada com uma oração do Pai Nosso e da Ave Maria. Eu, Edson Souza Coutinho, lavrei a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes. Carangola, 05 de março de 2006.

Humberto Ferreira da Silva.

João Monteiro de Azevedo

10.579.655/0001- 94
CARTÓRIO DE PROTESTOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, nº 22 - S / 101
CENTRO - CEP: 36.800-000
CARANGOLA - MG

Dou fé. Carangola, 21 de agosto de 2017.

Annezilda Lobato de Oliveira - Escrevente

Código	Ato	Qtde	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
8803-1	Certidão PJ	1				R$ 0,00
Total			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil de Pessoa Jurídica Carangola
Selo Número: BMN32059
Código: 9185.6127.8042.4107

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7314079) SEI 5315.014307/2021-31 / pg. 92

Protocolo: 020772	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Reg: 019748	Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Livro: A28	Daily Lobato de Oliveira-
Folha: 1 Pag: 1	Livro A
Data: 10/08/2006	Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES.JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTO
Janezildo Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
CARANGOLA - MG

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

ATA Nº 09 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO SANTA LUZIA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2006, as vinte horas e trinta minutos, reuniram-se os membros do Conselho Curador, na residência da Srª Maria Helena Freitas Magalhães, membro do Conselho Curador, residente à Rua Marechal Deodoro 292, com a finalidade de eleger e empossar os novos membros dos Conselhos Diretor e Fiscal da Fundação Santa Luzia. Presentes nessa reunião estavam os membros curadores: Irmã Maria Leonice Brondani, presidente do Conselho Curador e representante da Escola Servita Regina Pacis, Maria Helena Freitas Magalhães, representante da Escola Zizinha Pereira, Humberto Ferreira da Silva, presidente do Conselho Central Frederico Ozanan e João Monteiro de Azevedo, presidente do Conselho Particular de Santa Luzia da Sociedade São Vicente de Paula. Estavam presentes também Padre Ely da Terra Cristo, vigário da Paróquia Santa Luzia e atual membro do Conselho Fiscal, e o Sr. Vasco Amaury Gomes, diretor financeiro da Fundação Santa Luzia. A reunião foi aberta pela presidente do Conselho Curador, que convidou a todos para uma prece invocando as luzes de a proteção do Espírito Santo. A seguir fez uma explanação do motivo da convocação dessa reunião extraordinária. Foi feita também a leitura do artigo 14 e seus incisos do Estatuto da Fundação Santa Luzia que determina as competências do Conselho Curador. Inciso IV do Artigo 14. É de competência do Conselho Curador: " Eleger os membros que irão integrar o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal da Fundação Santa Luzia. Padre Ely ressaltou a dedicação, a ousadia e o empenho do atual Diretor Presidente da Fundação Santa Luzia, o Sr. Edson Sousa Coutinho em prol de nossa Rádio Educativa de Carangola. Seguiu-se a indicação dos novos membros dos Conselhos Diretor e Fiscal da Fundação Santa Luzia. De acordo com o artigo 15 dos Estatutos, o Conselho Diretor ficou assim constituído: Diretor Presidente: Padre Ely da Terra Cristo, Diretor Executivo: Luiz Walderly Rachid, Vice-Diretor Executivo: Luiz dos Santos, Diretor Administrativo: Fábio Silva Schettini, Diretor Financeiro: Amauri Novaes Costa. De acordo com o artigo 25 dos Estatutos da Fundação Santa Luzia, o Conselho Fiscal ficou assim constituído: Padre Antônio Feliciano Teixeira, Vasco Amaury Gomes, Cynthia Imbelloni Hosken Gonzale, Flavia Novaes Ladeira e Welton Gomes Santana. Discutidas e ponderadas as indicações para ambos os Conselhos, Padre Ely da Terra Cristo, presente à reunião extraordinária, aceitou e assumiu a função e o serviço como Diretor Presidente da Fundação Santa Luzia. O Sr. Vasco Amaury Gomes, tomando a palavra expressou sua vontade em renunciar sua indicação como membro do Conselho Fiscal indicando o nome do Sr. Edson Sousa Coutinho. Depois de um breve diálogo sobre o assunto o Sr. Humberto Ferreira da Silva, ponderou com o Sr. Vasco Amaury Gomes, que se o Sr. Edson Sousa Coutinho fizesse parte do Conselho Fiscal não poderia exercer sua função como excelente profissional que é da Rádio Educativa e ser remunerado. Padre Ely da Terra Cristo concluiu dizendo, que a Fundação Santa Luzia, não só reconhece o incansável trabalho prestado pelo Sr. Edson Sousa Coutinho, como também tem planos e projetos para uma futura inclusão do mesmo no quadro dos funcionários da Rádio Educativa de Carangola. A senhora Maria Helena Freitas Magalhães, ressaltou a necessidade de aprofundar mais a espiritualidade nos programas da Rádio Educativa. Em clima de confraternização encerrou-se a reunião extraordinária com a oração da unidade. Padre Ely, nos enviou com sua benção. Irmã Maria Leonice Brondani agradeceu a presença de todos. Eu Irmã Maria Leonice Brondani lavrei a presente Ata que será assinada por todos os membros do Conselho Curador presentes. Carangola, 04 de agosto de 2006 ---

Maria Leonice Brondani
Maria Helena de Freitas Magalhães
Humberto Ferreira da Silva
João Monteiro de Azevedo

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514079) SEI 53115.014307/2021-31 / pg. 93

Protocolo: 020779
Reg: 019753
Livro: A28
Folha: 1 Pag: 1
Data: 14/08/2006

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
- Daily Lobato de Oliveira-
Livro A
Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL, PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annazilla Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro no livro acima.

ATA Nº 10 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

Aos doze dias do mês de agosto de 2006, nas dependências da Escola Serva Regina Paes, localizada à Rua Olimpio Teixeira, aconteceu mais uma reunião da Fundação Santa Luzia. A presidente desta fundação Irmã Maria Leonice Brondani, iniciou a reunião dando as boas vindas a todos e pediu ao Pe. Ely que fizesse a oração inicial. Pe. Ely então, invocou o Divino Espírito Santo, pedindo sabedoria a todos nas decisões que seriam tomadas na reunião. Irmã Leonice então prosseguiu explicando a importância do serviço através da evangelização, e que assumir um trabalho frente à Fundação, é colocar-se a caminho de um serviço, mais um serviço disposto à servir, e leu Marcos 10, 41; Mateus 20, 25-28 e Lucas 1, 38. Pe. Toninho complementou a palavra da Irmã Leonice, comparando os nossos serviços com o serviço das abelhas, onde através do trabalho colhem o mel, e também das aranhas, que retiram de si próprias para a doação. A seguir, foi feita a leitura da reunião da última ata por Fábio Schetini. Irmã Leonice então empossou os novos membros da diretoria e dos conselhos da Fundação Santa Luzia. Houve uma salva de palmas como sinal de concordância entre todos os presentes. Após a posse, Irmã Leonice explica sobre a importância de todos saborem e entenderem sobre o estatuto, que é por ele que devemos nos guiar, precisamos e devemos estudá-lo e entendê-lo melhor. Como primeiro passo para a nova diretoria, deve acontecer a reformulação do estatuto e fazer um regimento. Atualmente, o conselho é composto apenas por 03 (três) associações, ou seja, 04 pessoas, pois a Sociedade São Vicente de Paula é representada por 02 (duas) pessoas. É necessário aumentar esta participação, principalmente porque a Paróquia de Santa Luzia não está incluída entre estas associações. Depois, com a palavra o Pe. Ely, atual presidente da Fundação, agradecendo a todos por terem aceito o convite e também pedindo a colaboração de todos, trabalhando em equipe, ouvindo a todos para termos uma melhora, um crescimento da nossa Rádio. Pe. Ely ressaltou a importância de ter uma Rádio "dentro" da paróquia, pois facilita para transmitir notícias, recados, contando com a espiritualidade mais presente. Depois Cynthia Hoskin, pede que seja explicado sua função como parte do Conselho Fiscal, para atuar melhor junto ao conselho. Ficou confirmada a necessidade de renovar o estatuto, pois o prazo é até o mês de janeiro de 2007, de acordo com o Novo Código Civil. Luis Hachel comenta que seria interessante marcar uma reunião para uma comparação entre o antigo e o novo estatuto, para aí sim fazer as modificações necessárias. Edson Coutinho relembra todas as fases de montagem da Rádio, desde a parte burocrática, a compra dos equipamentos, a montagem da Rádio. Agradeceu a disponibilidade e o interesse de todos em ajudar e a melhorar a programação da Rádio.Falou também que o estatuto está bem montado e deve ser analisado e, se for necessário, terá que ser pouco alterado. Explicou que a Rádio hoje é uma referência nacional, que no início foi necessário uma programação de impacto para que a Rádio começasse com uma boa audiência, por isto foi colocado uma programação mais leve, com músicas boas, bons noticiários e, aos poucos introduzirem os momentos de fé, os momentos de espiritualidade. Os demais membros deram sua opinião sobre a programação da Rádio e se colocaram à disposição para colaborarem com a mesma. Neste momento foi colocado a importância e a necessidade de aumentar os momentos direcionados à fé, a Deus, de acordo com a cobrança que está havendo por parte da comunidade. Fábio lembrou a idéia que Welton Santana deu de fazer um Elo Paroquial como manifesto, onde será explanada toda a história da Rádio FM Educativa, sendo assim uma maneira de defesa da própria Fundação. Chegou-se a conclusão que é necessário uma reunião para montar e melhorar a programação da Rádio e também concluiu-se que é importante a montagem do Conselho de Programação, que está no estatuto mas que ainda não foi formado, pois assim poderemos montar programas

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514079) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 94

Protocolo: 020779	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Reg: 019753	Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Livro: A28	Daily Lobato de Oliveira-
Folha: 2 Pag: 2	Livro A
Data: 14/08/2006	Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annezilda Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizado
36800-000 - CARANGOLA - MG

Fls.

direcionados, por exemplo, à comunidade rural. A reunião foi encerrada em clima de alegria pelo Pe. Ely com a oração da unidade o Pai Nosso, Ave Maria e benção final, seguida de fotos para registrar o momento da posse desta diretoria triênio 2006/2009. Eu, Flávia Novais Ladeira de Araújo, secretária desta reunião, lavro e assino esta ata, que deverá ser lida e assinada por todos os presentes.

Humberto Ferreira da Silva

Flavia Novais Ladeira

REGISTRO DE TIT., DOCUMENTOS E PES. JURÍDICAS
DAILY LOBATO DE OLIVEIRA - OFICIALA
LILIANE MARIA LOBATO DE OLIVEIRA - SUBSTITUTA
JULIO CESAR DE OLIVEIRA - SUBSTITUTO
ANNEZILDA LOBATO DE OLIVEIRA - TITULAR RESPONSÁVEL

19.579.655/0001-94
CARTÓRIO DE PROTESTOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, nº 22 - 57 101
CENTRO - CEP: 36.800-000
CARANGOLA - MG

Dou fé. Carangola, 21 de agosto de 2017.

Annezilda Lobato de Oliveira - Escrevente

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Ofício Cartório do Reg. de Tít. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas Carangola
Carangola - MG
Selo Número: BMN32053
Código: 0580.6262.5026.6967
Total de atos: 2 | Emol: 0 | TFJ: 0 | Total: 0
Consulte a validade deste Selo na internet: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qdde.	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1				R$ 0,00
8502-9	Folha Adicional PJ	1				R$ 0,00
Total			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514079) SEI 53115.014307/2021-31 / pg. 95

Protocolo: 021419 Reg: 020241 Livro: A29 Folha: 1 Pag: 1 Data: 14/03/2007	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG Daily Lobato de Oliveira- Livro A Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIMATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 • CARANGOLA - MG

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS
Daily Lobato de Oliveira - OFICIALA
36.800-000 - CARANGOLA - MG

ATA Nº 12 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO SANTA LUZIA.

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2007, às vinte horas e trinta minutos em uma das salas da Escola Servita Regina Pacis reuniram-se os membros da Fundação Santa Luzia para tratar da aprovação do Estatuto. Presentes nessa reunião estavam os membros curadores: Irmã Maria Leonice Brondani, presidente do Conselho Curador e representante da Escola Servita Regina Pacis. Padre Ely da Terra Cristo, Diretor Presidente da Fundação Santa Luzia e vigário da Paróquia Santa Luzia, Confrade João Monteiro de Azevedo, presidente do Conselho Particular de Santa Luzia da Sociedade São Vicente de Paulo, Humberto Ferreira da Silva, Presidente da Sociedade São Vicente de Paulo, Welton Gomes Santana, membro do Conselho Fiscal da Fundação Santa Luzia, Luiz Wanderli Rachid, membro do Conselho Diretor da Fundação Santa Luzia e Therezinha Mendes Torres, membro da Escola Zizinha Pereira. Welton Gomes Santana deu início com a leitura do novo Estatuto, mostrando que foram corrigidas e alteradas as sugestões apresentadas em reuniões anteriores. Após a leitura, Padre Ely da Terra Cristo, Diretor Presidente da Fundação Santa Luzia, colocou em votação a aprovação do Estatuto, que foi aprovado por unanimidade. Aprovado o novo Estatuto, Welton Gomes Santana sugeriu que cada entidade faria uma reunião lavrada em ata para indicar os representantes do Conselho Curador, que de acordo com o artigo 9º do novo Estatuto o Conselho Curador será assim constituído: 01 representante da Sociedade São Vicente de Paulo, 02 representantes da Escola Servita Regina Pacis, 01 representante da Escola Zizinha Pereira, 01 representante da Paróquia de Santa Luzia.Luzia. Foi marcada com o consentimento de todos uma outra reunião para tratar da composição do Conselho Curador, que será nesse mesmo local no dia 14/02/07 as dezenove horas e trinta minutos. Em clima de confraternização encerrou-se a reunião extraordinária. Pedro Ely convidou a todos para a oração final e juntamente com a Irmã Leonice agradeceram a presença de todos. Em seguida Padre Ely nos abençoou. Eu Therezinha Mendes Torres lavrei a presente Ata que será assinada por mim e por todos os presentes. Carangola, 07 fevereiro de 2007.

19.579.655/0001-94
CARTÓRIO DE PROTESTOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, Nº 22 - S/101
CENTRO - CEP: 36.800-000
CARANGOLA - MG

Dou fé. Carangola, 17 de agosto de 2017.

Liliane Maria Lobato de Oliveira - Oficial Sub

Código	Ato	Qtde.	Emolumentos	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1				R$ 0,00
Total			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Ofício Extrajudicial do Reg. de Tít. e Doc. e Civil de Pessoas Jurídicas Carangola
Selo Número: BMN32008
Código: 5335.0944.1941.3238
Consulte a validade deste Selo no site http://selos.tjmg.jus.br

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514079) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 96

EM BRANCO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Petição (7514079) SEI 53115.014307/2021-31 / pg. 97

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, C
PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTEST
Liliane Maria Lobato de Oliveir
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

Protocolo: 021420
Reg: 000901
Livro: A2
Folha: 1 Pag: 1
Data: 14/03/2007

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Daily Lobato de Oliveira-
Livro A
Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

Estatuto da Fundação Santa Luzia

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1° - **A FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**, pessoa jurídica de direito privado, da modalidade associação, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, sucede, por alteração estatutária, cujo estatuto foi registrado no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carangola - MG, em 16 de junho de 1997, sob nº 10.980, Liv. A-2, Fls. 294 e está inscrito no CNPJ sob nº 02.093.333/0001-38.

§ Único – A FUNDAÇÃO SANTA LUZIA é dotada de autonomia administrativa, patrimonial e financeira e é regida por este Estatuto, por seu Regimento Interno e pelas leis que lhe sejam aplicáveis.

Art. 2° - A FUNDAÇÃO SANTA LUZIA tem sede e foro na cidade de Carangola – Minas Gerais, na Praça Coronel Maximiano nr° 138, fundos, CEP 36.800-000, e poderá criar representações em todo o território nacional e inclusive entidades subsidiárias.

Art. 3° - O prazo de duração da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** é indeterminado.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4° - A **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** tem por principais objetivos, a promoção de atividades educativas, artísticas, culturais e informativas.

§ 1° - Compreendem-se neste objetivo:

I - Serviço de Radiodifusão Educativa;

II - Editar e comercializar livros, revistas e jornais;

III - Serviço de Televisão Educativa;

IV – Educação, cultura, teatro, cinema e musica.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514079) SEI 53115.014307/2021-31 / pg. 98

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL
PES. JURÍDICAS E PRIMATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

§ 2º - Na execução das atividades a que se refere este artigo, a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** obedecerá às regras estabelecidas pela Constituição Federal , pelos órgãos competentes de acordo com as leis vigentes a exemplo da ANATEL, do MEC e demais órgãos.

§ 3º - Pelo cumprimento do que consta no *caput* e incs. I a **IV** deste artigo, a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** editará um Regimento Interno para cada objetivo.

§ 4º - Cada objetivo do que consta no caput e incs. I a IV deste artigo, deverá ser regido por este estatuto, por um Regimento Interno, para sua execução, seu funcionamento e será administrado por um Diretor Administrativo específico a cada objetivo.

Art. 5º - Para a realização dos objetivos previstos no artigo anterior e para o bom desenvolvimento e aperfeiçoamento de suas atividades, a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**, poderá celebrar contratos, convênios, acordos, termos de parceria, contratos de gestão e outros instrumentos congêneres, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras , sempre após a aprovação do Conselho Curador e respeitadas as regras estabelecidas neste Estatuto e no Regimento Interno.

§ Único - No desempenho de suas atividades e objetivos, a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**, observará os princípios evangelizadores, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Seção I
Dos Órgãos da Administração

Art. 6º - São órgãos responsáveis pela administração da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**:

I - Conselho Curador;

II - Conselho Diretor;

III - Conselho Fiscal;

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514079) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 99

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Daily Lobato de Oliveira-
Livro A

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIMATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36860-000 - CARANGOLA - MG

§ 1° - O Conselho Fiscal é órgão de assessoria da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

§ 2° - Todos os membros que compõem os órgãos da Administração da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** deverão ser obrigatoriamente na condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e residentes no município de Carangola (MG);

§ 3° - Apenas poderá ser remunerado o Diretor Administrativo, pelos seus serviços prestados, desde que sua função seja exercida em horário integral, de acordo com o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e aprovado em ata pelo Conselho Curador **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

§ 4° - Os demais membros que compõem os órgãos da Administração da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** exercerão suas funções em caráter voluntariado sem remuneração e direitos trabalhistas.

Art. 7° - Os membros do Conselho Curador, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal e os demais membros estabelecidos no regimento interno não responderão, individual nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**, alvo na hipótese de ordenarem ou executarem atos que excedam os poderes que lhes forem conferidos, durante sua gestão junto a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** ou na hipótese de agirem com comprovado dolo ou culpa.

Seção II

Do Conselho Curador

Art. 8° - O Conselho Curador é o órgão de controle de administração, deliberativo e soberano da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

Art. 9° - O **Conselho Curador** será composto por 05 (cinco) membros a saber:

I - **01**(um/uma) representante da Sociedade São Vicente de Paulo;

II - **02**(um/uma) representante da Escola Servita Regina Pacis;

III - **01**(um/uma) representante da Escola Paroquial Profissionalizante Zizinha Pereira;

IV - **01**(um/uma) representantes da Paróquia de Santa Luzia.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 100

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIMATINO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
CARANGOLA - MG

§ 1º - O prazo de duração do exercício da função dos membros do Conselho Curador será de 2 (dois) anos, contados da data da respectiva posse, permitindo-se reconduções sucessivas.

§ 2º - A designação e indicação dos membros do Conselho Curador, deverão ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias antes de findo o prazo de duração da função dos seus respectivos substituídos.

§ 3º - As instituições relacionadas no *caput* e incs. I a IV, caberá a indicação de seus membros de reconhecida idoneidade, através de ata lavrada e assinada pelos seus dirigentes e encaminhada cópia autenticada a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

§ 4º - Em caso de vacância de qualquer um dos membros do Conselho Curador, caberá as instituições relacionadas no *caput* e incs. I a IV, indicarem novo membro, através de ata, obedecendo sempre o numero de membros por cada entidade estabelecido no caput e incs. I a IV.

§ 5º - Todo o membro do Conselho Curador terá direito a voto e qualquer decisão terá de ser pelo voto favorável de no mínimo 03 (três) de seus membros.

Art. 10º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Curador, serão escolhidos, por seus pares e dentre estes, na primeira reunião desse Conselho e permanecerá no cargo pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução sucessiva.

§ Único - No caso de vacância da função de Presidente, o Vice-Presidente o substituirá, internamente, até a escolha do novo Presidente.

Art. 11º - Em caso de vacância de qualquer função do Conselho Curador, a respectiva substituição deverá ser feita, em até 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva vacância.

Art. 12º - Ao **Conselho Curador**, além de suas atribuições específicas, compete:

I - estabelecer políticas, diretrizes, critérios e a promoção de condições para a consecução dos objetivos estatutários da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

II - supervisionar, orientar e acompanhar as atividades dos órgãos e unidades da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 101

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL
PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

III - autorizar:

A - o recebimento de bens, subvenções, doações, auxílios e legados;

B - a contratação de empresa de auditoria para auditar as contas da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** inclusive para verificação da aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria, e para a contratação de assessoria jurídica para tratar de assuntos de interesse da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** relativos à área de sua competência;

C - a proposição à Assembléia Geral da venda de bens imóveis da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** pelo voto favorável de no mínimo 03 (três) de seus membros;

IV- aprovar:

A - a proposta orçamentária e o plano de atividades;

B - o balanço e as demonstrações contábeis;

C - os contratos e convênios, termos de parceria e outros instrumentos congêneres propostos pelo Conselho Diretor;

D - o encaminhamento do projeto e alterações do Regimento Interno da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** e a admissão de membros e funcionários, na forma estabelecida neste Estatuto e no Regimento Interno;

E - o plano de cargos, salários e benefícios;

V- escolher os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal pelo voto favorável de no mínimo 03 (três) de seus membros;

VI- deliberar sobre:

A - a parte dos resultados líquidos que será incorporada ao patrimônio da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** nos termos do **Art. 36** deste Estatuto;

B - a proposta de modificação deste Estatuto, obedecendo-se o disposto no seu **Art. 42º**.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 102

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
38909-000 - CURVANGOLA - MG

C - a dissolução da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** conforme disposto no **Art. 46°** deste Estatuto.

D - a exclusão de membros, pelo voto favorável de no mínimo de 03 (três) de seus membros, e da decisão que decretar a exclusão, sempre caberá recurso à Assembléia Geral.

E - sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII - rescindir contratos de trabalho firmados com os membros do Conselho Diretor, pelo voto favorável de no mínimo de 03 (três) de seus membros ou ao final do contrato ou ainda em casos de justa causa, quando se justificar;

VIII - proceder à revisão do plano de atividades durante o exercício correspondente, sempre e quando necessário;

IX - constituir comissões permanentes ou transitórias para assessorá-lo em matéria de sua competência.

Art. 13° - As decisões do Conselho Curador serão tomadas por no mínimo 03(três) de seus membros, salvo os casos de *quorum* especial exigidos por este Estatuto.

Art. 14° - O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, mensalmente, semestralmente ou anualmente com a presença de, no mínimo 03 (três) de seus membros.

§ 1° - Não se realizando a sessão por falta de *quorum*, será convocada nova reunião, com intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, entre a data desta e a anterior.

§ 2° - Caso não haja *quorum* para a segunda reunião, o Conselho Curador reunir-se-á 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes, não podendo, porém deliberar sobre matérias para as quais o exigido *quorum* especial.

§ 3° - Haverá uma reunião ordinária bimestral, e tantas extraordinárias quantas forem convocadas pelo Presidente do Conselho Curador, ou por 3 (três) de seus membros, ou ainda, por solicitação de no mínimo 2 (dois) membros do Conselho Diretor.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 103

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURIDICAS E PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

§ 4°- Todas as reuniões deverão ser marcadas com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias corridos, podendo ser marcada a qualquer tempo com o consentimento de no mínimo 03 (três) membros do Conselho Curador.

§ 5º - Perderá o cargo, o Conselheiro que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, do Conselho Curador.

§ 6º - Todas as reuniões e decisões do Conselho Curador deverão constar do livro de ata devidamente assinada pela presença de no mínimo 03 (três) de seus membros.

Art. 15º - Ao Presidente do Conselho Curador compete:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho Curador, Assembleia Geral e designar o respectivo Secretário;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III - exercer o direito do voto de desempate, além do voto pessoal;

IV - acompanhar os trabalhos da auditoria externa contratada;

V - exercer as atribuições que lhe forem conferidas, por delegação do Conselho Curador;

VI - Manter organizado o arquivo de correspondências, normas executivas, Estatuto, Regimento Interno, Livro de Atas e demais documentos direcionados ao Conselho Curador.

§ Único - Em seus impedimentos ou faltas, o Presidente do Conselho Curador será substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 16º - Ao Vice-Presidente do Conselho Curador compete:

I - exercer as funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho Curador e pelo Presidente, na esfera de sua competência;

II - substituir o Presidente do Conselho Curador nas suas faltas ou impedimentos e na hipótese prevista no Art. 17º, deste Estatuto.

III – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e seu Regimento Interno.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 104

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, Civil, PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
CARANGOLA - MG

Art. 17º - Compete aos demais conselheiros:

I - discutir e votar as matérias constantes de pauta de reunião;

II - exercer as funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho Curador, na esfera de sua competência.

Seção III

Do Conselho Diretor

Art. 18º - O Conselho Diretor é o órgão da administração executiva da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** cabendo-lhe cumprir a legislação pertinente, este Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações do Conselho Curador.

Art. 19º - O **Conselho Diretor** é constituído por:

I - Diretor Presidente;

II - Vice - Diretor-Presidente;

III - Diretor Financeiro;

IV - Vice - Diretor Financeiro;

V - Secretário;

VI – Diretores Administrativos.

Art. 20º - Os diretores a que se refere o artigo anterior, serão escolhidos pelo Conselho Curador na forma estabelecida no **Art. 12, inc. V**, pelo período de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução sucessiva.

§ 1º - A posse dos Diretores ocorrerá por termo lavrado em ata.

§ 2º - Para cada objetivo disposto no **Art. 4º**, haverá um Diretor Administrativo, quando este estiver sendo realizado.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 105

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTO
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

§ 3º - Em caso de vacância de qualquer função do Conselho Diretor, a respectiva substituição deverá ser feita, em até 30 (trinta) dias contados da data de respectiva vacância.

§ 4º - O Diretor Administrativo poderá ser remunerado pelos seus serviços prestados, desde que sua função seja exercida em horário integral, de acordo com o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e aprovado em ata pelo Conselho Curador **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

Art. 21º – As decisões do conselho diretor serão tomadas por maioria absoluta de seus membros e deverão constar em ata própria que será assinada pelo Diretor Presidente, pelo Secretario e demais membros presentes. Caso seja necessário, caberá ao Diretor Presidente o voto de desempate.

§ 1º - O Conselho Diretor deverá manter um livro de ata, com o registro da pauta e decisões de todas as reuniões.

§ 2º - Os diretores a que se refere o **Art. 19º**, incs. I a VI, deste Estatuto, quando convidados, poderão participar das reuniões do Conselho Curador, como assistentes, com direito ao uso da palavra porém, sem direito a voto.

Art. 22º - Ao **Conselho Diretor** compete:

I - planejar, acompanhar, administrar e controlar as atividades da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** de acordo com as diretrizes, critérios e condições estabelecidos pelo Conselho Curador;

II - implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades e os respectivos orçamentos da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** quando previamente aprovados pelo Conselho Curador;

III- preparar e submeter à aprovação do Conselho Curador:

A - o plano de trabalho e a proposta orçamentária;

B - o plano de cargos, salários e benefícios;

C - o relatório anual, o balanço e demais demonstrações contábeis;

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 106

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PROTESTO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
38820-000 - CURANGOLA - MG

D - as propostas de alterações em políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades e respectivos orçamentos, com exposição de motivos;

E - a contratação de serviços especializados, inclusive auditoria independente, assessoria jurídica, técnica, administrativa, contábil ou financeira, quando determinado ou aprovado pelo Conselho Curador ou quando a atividade assim o exigir;

F - Elaborar e propor alteração ao Regimento Interno para cada Objetivo da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** para aprovação em ata pelo Conselho Curador.

IV - manifestar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas e executar outras atribuições que lhe sejam confendas pelo Conselho Curador.

V – acompanhar e cuidar dos bens patrimoniais da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

VI - Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto e de seus Regimentos Internos.

VII - Fornecer ao Conselho Fiscal, anualmente ou quando solicitado, um relatório das demonstrações financeiras para aprovação.

§ Único - Todos os membros do Conselho Diretor terão direito ao uso da palavra com direito a voto nas reuniões do Conselho Diretor.

Art. 23º - Ao **Diretor Presidente** compete:

I - dirigir e coordenar todas as atividades da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** segundo orientação do Conselho Curador;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

III - representar a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** em juízo ou fora dele;

IV - receber bens, doações, subvenções e legados, mediante autorização do Conselho Curador;

V - recomendar ou aprovar a contratação de pessoal, para o exercício de atividades-fins da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 107

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIMEIRO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
CARANGOLA - MG

VI - movimentar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, ou com quem estiver substituindo, as contas bancárias em nome da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

VII - **constituir** procuradores para fins especiais e com poderes explícitos, quando de interesse da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** sempre em conjunto com o Diretor Financeiro e aprovação do Conselho Curador.

VIII - **atribuir** outras atividades aos demais diretores, na esfera de sua competência;

IX - propor ao Conselho Curador, a celebração de convênios, contratos, termos de parceria, acordos e outros instrumentos congêneres;

X- exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho Curador;

XI - estabelecer relações com entidades congêneres, com organizações da sociedade civil, com órgãos governamentais e coordenar todo o processo de comunicação social, seu planejamento e execução;

XII - acompanhar e cuidar de todo os bens patrimoniais da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**, realizando um levantamento e mantendo relacionados e numerados, para apresentação ao Conselho Curador.

XIII – levar para aprovação do Conselho Curador todas as alterações, aquisições e vendas de bens móveis da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

XIV – Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no **Art. 22**.

XV - Assinar com o Secretário as normas executivas e notas oficiais da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** , e outros documentos afins.

XVI - Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, os cheques, os balancetes e demais documentos financeiros e contábeis da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

XVII - Contratar e demitir funcionários em conjunto com o Diretor Administrativo.

XVIII - Solicitar a convocação do Conselho Curador através de seu presidente.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 108

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

XIX - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo Regimento Interno em conjunto com os Diretores Administrativos específicos.

§ Único - Na sua falta e impedimento, o Diretor Presidente será substituído pelo Vice-Diretor Presidente.

Art. 24º - Ao **Diretor Financeiro** compete:

I – Designar, contratar e acompanhar em conjunto com o Diretor Presidente e com a aprovação em ata pelo Conselho Curador de um profissional técnico contábil para realizar e manter sempre rigorosamente em dia, as documentações fiscais e demonstrações contaveis exigidas por lei para as **FUNDAÇÕES** e entidades sem fins lucrativos;

II- semanalmente, colocar à disposição do Conselho Diretor, posições de caixa, de bancos e de contas a pagar e a receber, de modo a demonstrar de forma sempre atual e transparente a situação financeira da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

III- movimentar, sempre em conjunto com o Diretor Presidente, ou com quem estiver substituindo-o, as contas bancarias da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

IV- manter sempre atualizados e em lugar seguro e conhecido do Diretor Presidente, as informações relativas a senhas de acesso físico e de acesso on-line às contas bancarias e outras senhas de acesso de interesse da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

V- garantir que sejam mantidos sempre em ordem, em dia e à disposição do Conselho Diretor o caixa, os livros, os papeis, as correspondências, os arquivos eletrônicos e demais documentos exigidos por lei.

VI- providenciar, para uso interno do Conselho Diretor e para apresentação ao Conselho Fiscal relatórios gerenciais, balancetes, mensal e trimestralmente, de forma a refletir transparentemente a situação e o desenvolvimento das finanças da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 109

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Marin Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36990-000 - CARANGOLA - MG

VII- fazer publicar o balanço anual acompanhado de relatório dos Auditores Independentes, após aprovação pelo Conselho Curador e pela Assembleia Geral da FUNDAÇÃO SANTA LUZIA, quando exigido por lei;

VIII- manifestar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas e executar outras atribuições que lhe sejam conferidas por este Estatuto, pelo Diretor Presidente, Conselho Diretor e Regimento Interno em sua esfera de competência.

IX – Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, os cheques, balancetes e demais documentos financeiros e contabeis da FUNDAÇÃO SANTA LUZIA.

§ Unico - Na sua falta e impedimento o Diretor Financeiro será substituído pelo Vice Diretor Financeiro.

Art. 25º – Ao Vice Diretor Presidente compete:

I - Substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos temporários como também em caso de vacância com todas as prerrogativas no Art. 23 inerentes ao cargo, sendo que essa substituição deverá constar em ata no livro próprio das reuniões do Conselho Diretor, com a aprovação do Conselho Curador em cumprimento ao Art. 12, incs. V.

II - Auxiliar o Diretor Presidente no que for necessário para o cumprimento dos atos de administração.

III - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo Regimento Interno.

Art. 26º - Ao Vice Diretor Financeiro Compete:

I - Substituir o Diretor Financeiro nos seus impedimentos temporários como também em caso de vacância com todas as prerrogativas no Art. 24 inerentes ao cargo, sendo que essa substituição deverá constar em ata no livro próprio das reuniões do Conselho Diretor, com a aprovação do Conselho Curador em cumprimento ao Art. 12, incs. V.

II - Auxiliar o Diretor Financeiro no que for necessário para o cumprimento dos atos administrativos.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 110

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

III - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo Regimento Interno.

Art. 27º - Ao Secretário Compete:

I - Redigir as atas das reuniões do Conselho Diretor.

II - Manter organizado o arquivo de correspondências, normas executivas, Estatuto, Regimento Interno e notas oficiais recebidas e expedidas pela **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

III - Auxiliar os Diretores Presidente e Financeiro no que for necessário para o cumprimento dos atos administrativos.

§ Único - Na sua falta e impedimento o Secretário será substituído por qualquer um dos membros do Conselho Diretor, provisoriamente escolhido pelo Diretor Presidente.

Art. 28º - Aos Diretores Administrativos Compete:

I - Cada Diretor Administrativo receberá uma denominação específica a ele atribuída pela administração de seu Objetivo em conformidade com o Art. 4º escolhido pelo Conselho Curador.

II – Administrar e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno, em conformidade com o Art. 4º.

III – Decidir sobre as contratações e as demissões de funcionários em conjunto com o Diretor Presidente.

§ 1º - Na sua falta e impedimento do Diretor Administrativo será substituído pelo Diretor Presidente em caráter provisório sem remuneração.

§ 2º - Todas as decisões deverão ser tomadas em cumprimento deste Estatuto e do Regimento Interno específico em conjunto com o Diretor Presidente.

§ 3º - Solicitar ao Diretor Presidente reunião do Conselho Diretor para decisões administrativas.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 111

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIMATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
3800-000 - CARANGOLA - MG

§ 4º - O Diretor Administrativo poderá ser remunerado, pelos seus serviços prestados, desde que sua função seja exercida em horário integral, de acordo com o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e aprovado em ata pelo Conselho Curador da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

Seção IV
Do Conselho Fiscal

Art. 29º - O Conselho Fiscal é o órgão encarregado da fiscalização contábil e financeira e será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, escolhidos pelo Conselho Curador.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução sucessiva.

§ 2º - O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, escolhido por seus pares, na primeira reunião de cada exercício.

Art. 30º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, ou por, pelo menos, dois de seus outros membros ou pelo Conselho Curador.

§ 1º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto concorde de, no mínimo, 2 (dois) de seus membros.

§ 2º - As atas das reuniões do Conselho Fiscal serão especificadas, lavradas e numeradas por um Secretário designado pelo Presidente e assinadas pelos presentes.

§ 3º - O Conselho Fiscal estará legalmente constituído com a presença de no mínimo dois de seus membros titulares.

Art. 31º - Ao **Conselho Fiscal** compete:

I - examinar os documentos, os relatórios de atividades e das demonstrações financeiras, da contabilidade e sobre as operações patrimoniais da entidade para posterior apresentação ao Conselho Diretor e Conselho Curador.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 112

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
CARANGOLA - MG

II - examinar os livros de escrituração contábeis, a documentação de receitas e despesas e outros documentos que sejam necessários ao desempenho da atividade e apresentar seu parecer ao Conselho Diretor e Conselho Curador;

III- opinar sobre as operações patrimoniais e financeiras realizadas pelo Conselho Diretor e Conselho Curador;

IV - representar ao Conselho Diretor e Conselho Curador sobre quaisquer irregularidade verificada nos documentos examinados;

V - manifestar-se em seu parecer anual sobre o relatório dos Auditores Independentes.

VI - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo regimento interno.

Art. 32° - Ao **Presidente do Conselho Fiscal** compete:

I - cumprir e fazer cumprir, com o auxílio dos demais membros, todas as atribuições do Conselho Fiscal;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal.

§ Único - O Presidente do Conselho Fiscal escolherá um, dentre os demais membros, para substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

Art. 33° - Considerar-se-á vago o cargo de membro do Conselho Fiscal, do conselheiro que, sem justificativa, deixar de exercer suas funções por mais de três reuniões consecutivas ou afastamento por solicitação.

§ Único - Na ocorrência da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o Presidente do Conselho Curador escolherá dentre os suplentes, o substituto para cumprir o restante do mandato do substituído.

CAPITULO IV
DO PATRIMÔNIO

Art. 34° - Constituem o patrimônio da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**:

I - os bens e direitos que vier a adquirir para esse fim com recursos próprios ou de terceiros;

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 113

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIMEIRO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

II - a parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades, destinados deliberadamente para esse fim, pelo Conselho Curador;

III - as aquisições feitas com recursos próprios;

IV - as doações, subvenções, contribuições, legados e auxílios que lhe venham a ser destinados.

§ 1º - Cabe ao Conselho Diretor da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** administrar e proteger seu patrimônio.

§ 2º - A **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** aplicará seu patrimônio e seus recursos, sempre atendendo a critérios de segurança dos investimentos e manutenção de seu valor real e visando realizar seus objetivos estatutários.

§ 3º - Não serão distribuídos, sob qualquer forma ou pretexto, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela do patrimônio da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

§ 4º - Nenhum bem pertencente ao patrimônio da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** poderá ser alienado, vendido, hipotecado, penhorado ou emprestado sem a expressa autorização do Conselho Curador, em Assembleia Geral marcada para este fim e de acordo com a legislação que lhe for aplicada.

CAPITULO V
DOS RECURSOS

Art. 35º - Constituem recursos da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** os provenientes:

I - de doações;

II - de cobranças pela execução dos seus objetivos estatutários;

III - dos resultados da aplicação financeira dos seus recursos;

IV - da renda de seus bens patrimoniais e outros de natureza eventual.

V - dos convênios, contratos, termos de parceria e de outros instrumentos congêneres firmados com entidades públicas ou privadas.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 114

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIV. PES. JURÍDICAS E PRIMATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

VI - da exploração de seus direitos relativos à propriedade intelectual e industrial.

Art. 36º - A aplicação de recursos financeiros disponíveis da FUNDAÇÃO SANTA LUZIA poderá ser feita:

I - em aquisição de bens móveis e imóveis, respeitado o estabelecido neste Estatuto e no Regimento Interno;

II - em aquisição de títulos públicos dos Municípios, dos Estados ou da União;

III- em outras operações efetuadas com instituições legalmente constituídas.

§ 1º - Os depósitos e a movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em contas em nome da FUNDAÇÃO SANTA LUZIA junto a estabelecimentos bancários publicamente reconhecidos como de primeira linha.

§ 2º - A venda de bens móveis e imóveis da FUNDAÇÃO SANTA LUZIA somente poderá ocorrer, obedecido ao disposto no Art. 12º deste Estatuto.

§ 3º - A FUNDAÇÃO SANTA LUZIA poderá destinar recursos para a constituição de um fundo de reserva, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e expansão de suas atividades.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO FISCAL

Art. 37º - O exercício fiscal da FUNDAÇÃO SANTA LUZIA coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 38º - A FUNDAÇÃO SANTA LUZIA prestará contas nos termos da legislação pertinente e:

I - observará os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 115

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL
PES. JURIDICAS E PRIMEIRO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

II - tornará disponíveis, em lugar acessível de sua sede e em seu "site" da Internet, cópia do relatório anual, das demonstrações financeiras e das certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS.

§ Único - A **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** arcará com as despesas de auditoria necessária para o exame de suas contas e, também, para verificação da aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39º - Os empregados da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** sujeitar-se-ão ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, permitindo-se contratações eventuais de autônomos e a locação de serviços de terceiros, quando tal se justificar estratégica e financeiramente.

§ Único - Os empregados da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** serão contratados após serem aprovados de acordo com o estabelecido neste Estatuto, aprovado pelo Conselho Curador.

Art. 40º - Os processos de contratação da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** serão feitos de acordo com a necessidade administrativa, para o bom andamento de suas atividades, que devem ser aprovados pelo Conselho Curador.

Art. 41º - É vedada a acumulação de funções de Diretor com o cargo de Conselheiro da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

Art. 42º - O presente Estatuto poderá ser alterado:

I - quando não contrariar ou desvirtuar os fins primordiais da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

II - pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes com direito a voto a Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos seus membros com direito a voto, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 43º - As atribuições do pessoal da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** serão fixadas em Regimento Interno.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 116

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIMATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36600-000 - CARANGOLA - MG

Art. 44º - Os Presidentes dos órgãos colegiados da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** poderão decidir, excepcionalmente, *ad referendum*, de seus respectivos colegiados, as matérias de suas respectivas competências que, dado o caráter de urgência ou de ameaça aos interesses da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** não possam aguardar uma próxima reunião, obrigando-se, porém, a submeter tal decisão, na reunião seguinte, do respectivo colegiado.

Art. 45º - Os bens adquiridos com recursos públicos oriundos de termo de parceria, eventualmente firmado com o Poder Público, serão transferidos à outra entidade qualificada como organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP, no caso da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** perder tal qualificação.

Art. 46º - A **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** só poderá ser dissolvida de acordo com o que for deliberado pela Assembléia Geral, através do voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, especialmente convocada para esse fim.

§ Único - No caso de dissolução da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** eventual remanescente do seu patrimônio será destinado à **PARÓQUIA DE SANTA LUZIA DE CARANGOLA – MG** ou a entidade similar, ou ainda, a entidade qualificada, como organização da sociedade civil de interesse público, de acordo com o que for deliberado pela Assembléia Geral, através do voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 47º - A Assembléia Geral será formada por todos os membros dos órgãos da administração da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** nos termos do Art. 6º e incs. I a III com direito a voto, cabendo ao Presidente do Conselho Curador o voto de desempate.

Art. 48º - O Conselho Diretor, dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data da posse de seus membros, deverá elaborar, alterar ou manter o Regimento Interno para cada objetivo e propor a aprovação do Conselho Curador.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 117

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Daily Lobato de Oliveira-
Livro A
Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

§ Único - Depois de aprovado em reuvao lavrada em ata, o documento a que se refere o Art. 48°, devera ser publicado, e registrado no órgão competente quando for elaborado ou alterado.

Art. 49°- O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro junto ao Registro de Títulos e Documentos e Civel de Pessoa Juridica da comarca de Carangola (MG).

Art. 50° - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Certifico que este Estatuto, com as alterações que lhe foram introduzidas, foi aprovado pelo Conselho Curador e Conselho Diretor da **FUNDAÇAO SANTA LUZIA**, na forma prevista no art. 25, do Estatuto vigente, em reunião do dia 07 de fevereiro de 2007, e autorizada seu registro junto ao Cartorio de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Juridica.

Carangola – Minas Gerais, 07 de fevereiro de 2007

Presidente do Conselho Curador
Maria Leonilda Brandani
CPF nº 401.760.887-68

Presidente do Conselho Diretor
ELY DA TERRA CRISTO
CPF nº 032.837.356-70

19.579.655/0001-94
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, nº 22 - 1º (101)
CENTRO - CEP: 36.800-000
CARANGOLA - MG

Dou fé. Carangola, 17 de agosto de 2017.

Liliane Maria Lobato de Oliveira - Oficial Sub

Código	Ato	Qtde	Emolumentos	Recompe	TFJ	Total
8601-1	Certidão PJ	1				R$ 0,00
8502-9	Folha Adicional PJ	20				R$ 0,00
Total			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil de Pessoa Jurídica Carangola
Selo Número: BMN32009
Código: 4232.9416.9095.1467
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 118

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36850-000 - CARANGOLA - MG

Protocolo: 023967 Reg: 001298 Livro: A2 Folha: 1 Pag: 1 Data: 27/05/2010	**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS** Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG Daily Lobato de Oliveira Livro A Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
DAILY LOBATO DE OLIVEIRA - OFICIALA
36.850-000 - CARANGOLA - MG

Ata nº 14 - Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e nove, no Escritório Paroquial, à Praça Coronel Monteiro, Centro, em Carangola – MG, estiveram reunidos: Pe. Antônio Feliciano Teixeira, Ir. Maria Leonice Brandam, Terezinha Mendes Torres, Rafael Carvalho Silva, Paulo Sergio Vieira, Amauri Novais, José Alfredo Lemos, Welton Gomes Santana, Humberto Ferreira da Silva e eu, Flávia Novais Ladeira de Araújo, que a pedido do Presidente do Conselho Curador, Ir. Maria Leonice, estou secretariando esta reunião. Pe. Antônio Feliciano abriu a reunião com uma oração e invocou o Divino Espírito Santo. Como primeiro assunto, foi feita a eleição do Conselho Curador da Fundação Santa Luzia, que foram reeleitos: Escola Servito Regina Pacis representada pela Ir. Maria Leonice Brandam e Paulo Sergio Vieira, Escola Zizinha Pereira será representado por Terezinha Mendes Torres, Sociedade São Vicente de Paula por Humberto Ferreira da Silva e Paróquia de Santa Luzia por Pe. Antônio Feliciano Teixeira. Nesta mesma reunião foi reeleita por unanimidade a diretoria deste Conselho Curador, permanecendo o Sr. Paulo Sergio Vieira como Presidente e Ir. Maria Leonice Brandam como Vice-Presidente. O Sr. Paulo Sergio Vieira sugere que o Sr. Welton Gomes Santana permaneça no cargo de Presidente do Conselho Diretor desta Fundação, devido ao bom trabalho que vem desempenhando frente a Fundação. O Sr. Welton agradece os elogios e aceita o convite convidando toda a sua diretoria para permanecerem também. Houve então a eleição e ficou reeleita por unanimidade a seguinte diretoria, que deverá permanecer durante mais dois anos: Presidente: Sr. Welton Gomes Santana, Vice-Presidente: Marcelo Batista de Souza, Diretor Financeiro: Rafael Carvalho da Silva, Vice-Diretor Financeiro: Amauri Novais Costa, Secretária: Flávia Novais Ladeira de Araújo, Diretor Administrativo: José Alfredo Brandão Lemos. Acima por unanimidade também o permanência do Conselho Fiscal assim composto: Cynthia Imbelloni Horácio Gonçalves, Luiz Wanderley Kuchal, Luiz Augusto da Silva, Alcioneu Soares Pinheiro e Adnan Lopes Ferreira. Encerrando a reunião, Pe. Antônio Feliciano fez uma oração e deu a benção final. Nada mais tendo a declarar, eu, Flávia Novais Ladeira de Araújo lavrei e assino a presente ata que deverá ser por todos lida, aprovada e assinada.

Maria Leonice Brandam - Paulo Sergio Vieira - Humberto Ferreira da Silva - Marcelo Batista de Souza

10.579.655/0001-94

Dou fé. Carangola, 17 de agosto de 2017.

Liliane Maria Lobato de Oliveira - Oficial Sub

Código	Ato	Qtd	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
0301-1	Certidão Pe	1				R$ 0,00
Total			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Selo Número: BMN32030
Código: 7134.3135.0420.2077
Consulte a validade deste Selo em www.tjmg.jus.br/selos

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 119

Protocolo: 024699
Reg: 001487
Livro: A2
Folha: 1 Pag: 1
Data: 08/06/2011

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Daily Lubato de Oliveira-

Livro A

Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

Ata nº 16. Ao primeiro dia de fevereiro de dois mil e onze, na Escola Servita Regina Paces, às **nove horas**, estiveram reunidos: Pe. Antônio Feliciano Teixeira, Paulo Sérgio Vieira, Ir. **Maria Leonice** Brandão, Terezinha Mendes Torres, Francisca Helena de Souza Barnabé, **Izaias Ribeiro** de Moraes, e eu, Flávia Novais Ladeira de Araújo. Pe. Antônio Feliciano **Teixeira** iniciou a reunião com a oração invocando o Espírito Santo. Logo em seguida, foi **feita** a apresentação para o biênio 2011/2013, dos integrantes do Conselho Curador da **Fundação** Santa Luzia, ficando assim constituído: Francisca Helena de Souza Barnabé, **representante da** Sociedade São Vicente de Paula; Ir. Maria Leonice Brandão e Paulo Sérgio **Vieira**, representantes da Escola Servita Regina Paces; Terezinha Mendes Torres, **representante** da Escola Paroquial Profissionalizante Zizinha Pereira e Pe. Antônio Feliciano **Teixeira**, representantes da Paróquia de Santa Luzia. A nova diretoria do Conselho **Curador**, ficou constituída por: Presidente: Pe. Antônio Feliciano Teixeira e Vice-Presidente: Paulo Sérgio Vieira. Logo em seguida, o Presidente do Conselho Curador, Pe. Antônio Feliciano **Teixeira** aponta como presidente do Conselho Diretor da Fundação Santa Luzia, **Aldaiza Barbosa** Leite que aceita o cargo e agradece a escolha de seu nome para o mesmo. Aproveita para agradecer ao Conselho Curador pela criação e manutenção da Rádio **Educativa FM**, uma conquista da Fundação Santa Luzia, e comunica equipe de sua diretoria. **Diretor** Presidente: Aldaiza Barbosa Leite; Vice-Diretor Presidente: Rafael Carvalho Silva; Diretor-Financeiro: Izaias Ribeiro de Moraes; Vice-Diretor Financeiro: Jose Nilson **Rezenstolato**; Secretario: Marcio Medeiros; Diretor Administrativo: Jose Alfredo **Brandão** Lemos. Os membros do Conselho Curador e do Conselho Diretor deverão providenciar os seguintes documentos para o Ministério das Comunicações: Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor, Carteira de Identidade, Certificado de Reservista, Certidão Negativa dos Cartórios Cíveis e Criminais e Protesto de Títulos, Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral. **Antes** de terminar a reunião ficou marcado também o Conselho Fiscal Presidente: **Ailton** Lopes Ferreira, Hergon Henrique dos Santos Vital e Edimar Antunes de Oliveira e como Suplentes: Marcelo Peron, Waldecyr da Silva Carvalho e Luiz Augusto da Silva. Logo **após**, todos desejaram sucesso aos novos presidentes e suas equipes e, encerrando, **Pe.** Antônio Feliciano Teixeira fez uma oração seguida da benção final. Tendo vencido o meu mandato e nada mais tendo a declarar, eu, Flávia Novais Ladeira de Araújo, lavrei e assino a presente ata que deverá ser lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

REGISTRO DE TIT. DOCUMENTOS E PES. JURÍDICAS
CARANGOLA-MG

19.579.655/0001-94

Dou fé. Carangola, 17 de agosto de 2017.

Liliane Maria Lobato de Oliveira - Oficial Sub

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Ofício Cumulativo Rua de Tit. e Doc. e Civil de Pessoa Jurídica Carangola
Selo Número: BMN32031
Código: 2155.1916.9352.7851
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtde	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1				R$ 0,00
Total			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 120

Protocolo: 024996
Reg: 001562
Livro: A2
Folha: 1 Pag: 1
Data: 07/11/2011

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 22-101 - Centro - Carangola-MG
Daily Lobato de Oliveira-
Livro A

Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIMATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (RCPJ)
DAILY LOBATO DE OLIVEIRA - OFICIALA
36.800-000 - CARANGOLA - MG

ATA Nº. 17 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO SANTA LUZIA.

Aos vinte de dois dias do mês de setembro de dois mil e onze, na sede da Radio Educativa 96,7 FM, reuniram-se o Conselho Curador da Fundação Santa Luzia, com a presidência do Conselho Diretor, Aldaiza Barbosa Leite, o Diretor Administrativo, José Alfredo Brandão Lemos, o presidente do Conselho Fiscal, Ailton Lopes Ferreira, Pe José de Souza Lucas e eu, Marcio Medeiros, secretário do Conselho Diretor, para comunicar a saída oficial do diretor financeiro do Conselho Diretor, Izaias Ribeiro de Moraes, através de comunicação enviada pelo mesmo, sob alegação de problemas pessoais. Após a leitura da correspondência enviada por Izaias Ribeiro de Moraes, Pe Antonio Feliciano Teixeira, expôs a necessidade de uma nova indicação para o cargo, visto que as contas da Fundação são assinadas pela presidente do conselho diretor em conjunto com o diretor financeiro e a não substituição imediata do mesmo traria transtornos no cumprimento das obrigações da Radio Educativa e da Livraria Católica. Assim sendo, por indicação do Conselho Curador, foi indicado para ocupar o cargo de Diretor Financeiro do Conselho Diretor da Fundação Santa Luzia, Ailton Lopes Ferreira, que deixaria a presidência do Conselho Fiscal para assumir o novo cargo. Sendo consultado, o mesmo aceitou e agradeceu a indicação. Logo em seguida, para assumir a presidência do Conselho Fiscal, o presidente do Conselho Curador, Pe. Antonio Feliciano Teixeira, aponta o Pe. José de Souza Lucas, que após ser consultado, aceitou a indicação. Dessa forma, fica assim composto o Conselho Diretor da Fundação Santa Luzia: Diretor Presidente: Aldaiza Barbosa Leite; Vice-Diretor Presidente: Rafael Carvalho Silva; Diretor Financeiro: Ailton Lopes Ferreira; Vice-Diretor Financeiro: José Nilson Raimundato. Secretário: Marcio Medeiros. Diretor Administrativo: José Alfredo Brandão Lemos. Antes de terminar a reunião, ficou assim composto o Conselho Fiscal da Fundação Santa Luzia: Presidente: Pe. José de Souza Lucas, Vice-Presidente: Heigon Henrique dos Santos Vidal; Membro: Edimar Antonio de Oliveira, e, como suplentes: Marcelo Peron, Waldecyr da Silva Carvalho e Luiz Augusto da Silva. Não havendo nada mais a tratar, Pe. Antonio Feliciano Teixeira, após a oração, deu por encerrada a reunião. Eu Marcio Medeiros, como secretário do Conselho Diretor, lavrei a presente ata, que após ser lida deverá ser assinada por todos os presentes.

579.858/0001-94

Dou fé. Carangola, 17 de agosto de 2017.

Liliane Maria Lobato de Oliveira - Oficial Sub

Código	Ato	Qtd	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
0201-1	Certidão RJ	1				R$ 0,00
Total			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Selo Número: BMN32032
Código: 1287.9354.9776.7609

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 121

Protocolo: 025735
Reg: 001801
Livro: A3
Folha: 1 Pag: 1
Data: 19/12/2012

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Daily Lobato de Oliveira
Livro A

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

ATA Nº - 18 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS CONSELHOS CURADOR, DIRETOR E FISCAL DA FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e doze, na Casa Paroquial da Paroquia de Santa Luzia em Carangola-MG, reuniram-se os Conselhos Curador, Diretor e Fiscal. A reunião teve Inicio às 17:00 horas com oração conduzida pelo Padre Jamir. Na oportunidade contamos com as seguintes presenças: Conselho Curador - Terezinha Mendes Torres, Irmã Maria Leonice Brandani, Conselho Fiscal - Padre Jose de Souza Lucas, Helgon Henrique dos Santos Vital, Conselho Diretor - Aldaiza Barbosa Leite, José Nilson Rosostolato, Alton Lopes Ferreira, José Alfredo Brandão Lemos e eu, Márcio Medeiros. A Presidente do Conselho Diretor, Aldaiza Barbosa Leite, tomando a palavra expôs aos presentes a necessidade de realização de votação do Conselho Curador da Fundação Santa Luzia para a eleição de novo presidente visto que o Padre Antônio Feliciano Teixeira deixara o cargo devido sua transferência para a cidade de Ipanema-MG. Em decisão dos membros presentes do Conselho Curador foi indicado o Padre Jamir Pedro Sobrinho que aceitou a indicação e agradeceu a todos a confiança a ele dispensada. A seguir a Srta. Aldaiza iniciou a prestação de contas do ano de 2011/2012 da Rádio Educativa FM 96,7 bem como da Livraria Católica, expondo tambem o planejamento para ações para o ano de 2012. Foram citadas as seguintes ações: 1) Reformulação da grade de programação da Rádio Educativa; 2) Reformulação de alguns programas de pastorais para melhoria do conteúdo apresentado pelos mesmos; 3) Compra de placa de áudio e vídeo para melhoria da qualidade de funcionamento dos estúdios da Educativa; 4) Realização de pequenas reformas para melhorias de isolamento acústico dos estúdios; 5) Pintura do prédio e aquisição de mobiliários e ainda impermeabilização de lajes existentes na escada de acesso à rádio; 6) Regularização dos salários dos funcionários para o piso da categoria segundo normatizações da Associação de Radialistas. Sobre a Livraria Católica foram expostas as seguintes ações: 1) Organização dos pedidos de materiais feitos pelas outras paróquias evitando percalços nas encomendas e entrega dos mesmos; 2) Melhorias do ambiente com reformas, troca de prateleiras, colocação de armários já aprazado para o próximo mês; 3) Credenciamento de compras pelo Cartão de Crédito; 4) Regularização do salário da Gerente da Livraria Rose, com adequação dos valores. A seguir Aldaiza expôs as contas da Rádio demonstrando Despesas e Faturamentos. Tomando a palavra o novo Presidente do Conselho Curador, Pe. Jamir traçou comentários sobre as festividades de encerramento do mês de Maria previsto para o dia 03/06/12. O mesmo reafirmou o desejo de realização do 1º Sarau Católico em 02/06/12 como forma de reunir todas as pastorais da

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 122

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Daily Lobato de Oliveira-
Livro A
Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIMATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
CARANGOLA - MG

Igreja e ainda como forma de comemoração do aniversário da Rádio Educativa. A Srta. Aldaiza expôs a seguir a arte do menino/mascote da Rádio Educativa intitulado "Educadinho". O Padre Brãz que chegara a pouco à reunião sugeriu a retirada dos óculos do mascote para exposição dos olhos do mesmo para que este olhar fosse um fator cativante do nosso mascote. Todos os presentes acataram a opinião e o Sr. José Nilson se responsabilizou em providenciar as mudanças. A seguir a Srta. Aldaiza colocou em pauta a situação da antena da Rádio Educativa que se encontra em um local de preservação ambiental. A mesma afirmou que fora feito um contato com a Diretoria da Rádio por um representante dos donos do terreno requerendo aluguel das empresas que fincaram antenas naquele local (educativa fm, mais fm, vivo, oi, etc). Como não se sabia se esta cobrança tinha bases legais e se no momento de colocação da antena da educativa fora firmado algum tipo de documento autorizando esta colocação da antena ficou acordado que a Presidente do Conselho Diretor Aldaiza continuaria buscando esclarecimentos juntamente com o Sr. Rafael Carvalho Silva para resolução da referida situação. Padre Jamir tomando novamente a palavra relatou que o Padre Edmilson de Espera Feliz deseja promover um encontro entre comunicadores católicos e está pleiteando a realização de um programa na Educativa FM 96,7. Não havendo nada mais a tratar, Pe. Jamir Pedro Sobrinho, após a oração, deu por encerrada a reunião. Eu Márcio Medeiros, como secretário do Conselho Diretor, lavro a presente ata, que após ser lida deverá ser assinada por todos os presentes.

Dou fé. Carangola, 17 de agosto de 2017.

Liliane Maria Lobato de Oliveira - Oficial Sub

Código	Ato	Qtde	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1				R$ 0,00
6502-9	Folha Adicional PJ	1				R$ 0,00
Total			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Selo Número: BMN32033
Código: 0486.8641.6997.8377

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 123

Protocolo: 025735	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Reg: 001801	Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Livro: A3	Daily Lobato de Oliveira
Folha: 1 Pag: 1	Livro A
Data: 19/12/2012	Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

ATA Nº - 18 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS CONSELHOS CURADOR, DIRETOR E FISCAL DA FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e doze, na Casa Paroquial da Paróquia de Santa Luzia em Carangola-MG, reuniram-se os Conselhos Curador, Diretor e Fiscal. A reunião teve início às 17:00 horas com oração conduzida pelo Padre Jamir. Na oportunidade contamos com as seguintes presenças: Conselho Curador - Terezinha Mendes Torres, Irmã Maria Leonice Brandani, Conselho Fiscal - Padre José de Souza Lucas, Heigon Henrique dos Santos Vital, Conselho Diretor - Aldaíza Barbosa Leite, José Nilson Rosostolato, Ailton Lopes Ferreira, José Alfredo Brandão Lemos e eu, Marcio Medeiros. A Presidente do Conselho Diretor, Aldaíza Barbosa Leite, tomando a palavra expôs aos presentes a necessidade de realização de votação do Conselho Curador da Fundação Santa Luzia para a eleição de novo presidente visto que o Padre Antônio Feliciano Teixeira deixara o cargo devido sua transferência para a cidade de Ipanema-MG. Em decisão dos membros presentes do Conselho Curador foi indicado o Padre Jamir Pedro Sobrinho que aceitou a indicação e agradeceu a todos a confiança a ele dispensada. A seguir a Srta. Aldaíza iniciou a prestação de contas do ano de 2011/2012 da Rádio Educativa FM 96,7 bem como da Livraria Católica, expondo também o planejamento para ações para o ano de 2012. Foram citadas as seguintes ações: 1) Reformulação da grade de programação da Rádio Educativa; 2) Reformulação de alguns programas de pastorais para melhoria do conteúdo apresentado pelos mesmos; 3) Compra de placa de áudio e vídeo para melhoria da qualidade de funcionamento dos estúdios da Educativa; 4) Realização de pequenas reformas para melhorias de isolamento acustico dos estúdios; 5) Pintura do predio e aquisição de mobiliários e ainda impermeabilização de lajes existentes na escada de acesso a rádio; 6) Regularização dos salários dos funcionarios para o piso da categoria segundo normatizações da Associação de Radialistas. Sobre a Livraria Católica foram expostas as seguintes ações: 1) Organização dos pedidos de materiais feitos pelas outras paróquias evitando percalços nas encomendas e entrega dos mesmos; 2) Melhorias do ambiente com reformas, troca de prateleiras, colocação de armários já aprazado para o próximo mês; 3) Credenciamento de compras pelo Cartão de Crédito; 4) Regularização do salário da Gerente da Livraria Rose, com adequação dos valores. A seguir Aldaíza expôs as contas da Rádio demonstrando Despesas e Faturamentos. Tomando a palavra o novo Presidente do Conselho Curador, Pe. Jamir traçou comentários sobre as festividades de encerramento do mês de Maria previsto para o dia 03/06/12. O mesmo reafirmou o desejo de realização do 1º Sarau Católico em 02/06/12 como forma de reunir todas as pastorais da

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 124

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Daily Lobato de Oliveira-
Livro A

Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUBS-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

Igreja e ainda como forma de comemoração do aniversário da Rádio Educativa. A Srta. Aldaiza expôs a seguir a arte do menino/mascote da Rádio Educativa intitulado "Educadinho". O Padre Bráz que chegara a pouco à reunião sugeriu a retirada dos óculos do mascote para exposição dos olhos do mesmo para que este olhar fosse um fator cativante do nosso mascote. Todos os presentes acataram a opinião e o Sr. José Nilson se responsabilizou em providenciar as mudanças. A seguir a Srta. Aldaiza colocou em pauta a situação da antena da Rádio Educativa que se encontra em um local de preservação ambiental. A mesma afirmou que fora feito um contato com a Diretoria da Rádio por um representante dos donos do terreno requerendo aluguel das empresas que fincaram antenas naquele local (educativa fm, mais fm, vivo, oi, etc). Como não se sabia se esta cobrança tinha bases legais e se no momento de colocação da antena da educativa fora firmado algum tipo de documento autorizando esta colocação da antena ficou acordado que a Presidente do Conselho Diretor Aldaiza continuaria buscando esclarecimentos juntamente com o Sr. Rafael Carvalho Silva para resolução da referida situação. Padre Jamir tomando novamente a palavra relatou que o Padre Edinilson de Espera Feliz deseja promover um encontro entre comunicadores católicos e está pleiteando a realização de um programa na Educativa FM 96,7. Não havendo nada mais a tratar, Pe. Jamir Pedro Sobrinho, após a oração, deu por encerrada a reunião. Eu Márcio Medeiros, como secretário do Conselho Diretor, lavro a presente ata, que após ser lida deverá ser assinada por todos os presentes.

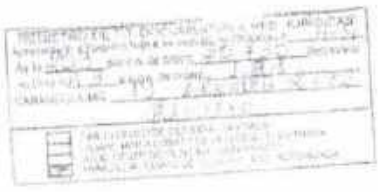

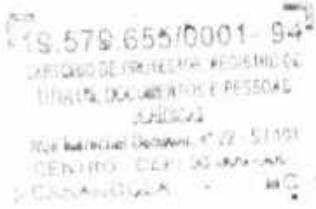

Dou fé. Carangola, 21 de agosto de 2017.

Liliane Maria Lobato de Oliveira - Oficial Sub

Selo Número: BMN32093
Código: 3170.2964.3306.5405

Código	Ato	Qtde	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1				R$ 0,00
6502-9	Folha Adicional PJ	1				R$ 0,00
Total			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 125

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURIDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

Protocolo: 026846
Reg: 002198
Livro: A7
Folha: 17 Pag: 1
Data: 25/02/2015

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Daily Lobato de Oliveira-
Livro A
Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURIDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Anneliese Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

ATA Nº 20 DA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e quatorze, às 08:30 h., na Casa Paroquial da Paróquia de Santa Luzia, em Carangola-MG, reuniram-se os membros do Conselho Curador, Padre Jamir Pedro Sobrinho, Ir. Maria Leonice Brandani, Francisca Helena de Souza, a presidente do Conselho Diretor, Aldaiza Barbosa Leite, o diretor Administrativo da Rádio Educativa 96,7FM, José Alfredo Brandão Lemos e o Pároco da Paróquia de Nossa Senhora Aparecida, Padre Willis de Oliveira Gama, para eleição das diretorias dos conselhos da Fundação Santa Luzia para o biênio 2015/2017 e mudanças no Estatuto da Fundação Santa Luzia. Após relatório apresentado pela presidente do conselho diretor sobre a atual situação financeira da Radio Educativa 96,7 FM, do Clube do Ouvinte e da Livraria Católica, colocando que após os estragos causados pelas fortes chuvas na cidade, danificando nossa aparelhagem na torre, praticamente todo fundo existente no clube do Ouvinte foi utilizado, sendo necessárias campanhas e outras atitudes para reposição desse fundo. Passou-se para a votação da mudança do estatuto da Fundação Santa Luzia. O presidente do Conselho Curador, Pe. Jamir Pedro Sobrinho comunicou o encerramento oficial da Escola Paroquial Profissionalizante Zizinha Pereira, sendo necessária a mudança do artigo 9º, item III, com a eleição de uma nova entidade para compor o Conselho Curador da Fundação Santa Luzia. Colocado em votação e aceito por unanimidade, passa o item III do artigo 9º a ser redigido da seguinte forma: "01(um/uma) representante da Paróquia de Nossa Senhora Aparecida". Ficando decidido que o estatuto será alterado e submetido ao parecer do Advogado Rafael Carvalho Silva , sendo depois devidamente registrado em cartório e enviado aos órgãos competentes. Passou-se em seguida para a votação e eleição dos Conselhos que compõem a Fundação Santa Luzia para o biênio 2015/2017, ficando assim constituídos: Conselho Curador: Ir. Maria Leonice Brandani e Paulo Sergio Vieira, representando a Escola Servita Regina Pacis; Francisca Helena de Souza, representando a Sociedade São Vicente de Paula; Pe. Willis de Oliveira Gama, representando a Paróquia de Nossa Senhora Aparecida e Pe. Jamir Pedro Sobrinho, representando a Paróquia de Santa Luzia. Ficando determinada a presidência do Conselho Curador para Pe. Jamir Pedro Sobrinho e a Vice-Presidência para Ir. Maria Leonice Brandani. Em seguida, o presidente do Conselho Curador nomeou a nova diretoria do Conselho Diretor, ficando assim constituída: Diretor-Presidente: Aldaiza Barbosa Leite; Vice-Diretor Presidente: Rafael Carvalho Silva; Diretores Financeiros: José Nilson Rozostolato e Heigon Henrique dos Santos Vidal; Secretário: Marcio Medeiros; Diretor Administrativo: José Alfredo Brandão Lemos. Em seguida nomearam-se os membros do Conselho Fiscal que são: Presidente: Pe. Waldyr da Silva Soares; Vice-Presidente: Virgilio Santos da Costa; Membro: Edinar Antunes de Oliveira e, como suplentes: Marcelo Peron, Waldecyr da Silva Carvalho e Luiz Augusto da Silva. Para finalizar foi sugerido pelo Pe. Willis a realização de apresentações sobre o clube do

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 126

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

Protocolo: 026846	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Reg: 002198	Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Livro: A7	Daily Lobato de Oliveira-
Folha: 18 Pag: 2	Livro A
Data: 25/02/2015	Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
Escrevente Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

ouvinte nas assembleias paroquiais das duas paróquias e também plantões nas missas e durante toa a festa de Santa Luzia, com o intuito de divulgar e aumentar os colaboradores do Clube do Ouvinte. Também foi sugerida a confecção de rifas da imagem de Santa Luzia e de um notebook para levantamento de fundos com mais rapidez, o que foi aceito por todos, ficando o diretor administrativo, José Alfredo Brandão Lemos, responsável pelos levantamentos e confecção dos bilhetes para serem vendidas durante toda a festa de Santa Luzia e posteriormente. Não havendo mais nada a tratar, Pe. Jamir Pedro Sobrinho, após a oração, deu por encerrada a reunião. Eu, Aldaiza Barbosa Leite, nomeada para secretariar a reunião, lavro a presente ata que deverá ser lida, aprovada e assinada por todos.

Dou fé. Carangola, 21 de agosto de 2017.

Liliane Maria Lobato de Oliveira - Oficial Sub

Código	Ato	QDad.	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1				R$ 0,00
6502-9	Folha Adicional PJ	1				R$ 0,00
Total			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Selo Número: BMN32095
Código: 8097.6399.6170.8154

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 127

Protocolo: 026847 Reg: 000901 Livro: A7 AV: 00001 Folha: 19 Pag: 1 Data: 25/02/2015	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG Daily Lobato de Oliveira- Livro A Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA	REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURIDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS Liliane Maria Lobato de Oliveira SUB-OFICIALA 36800-000 - CARANGOLA - MG

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

Reforma do Estatuto da Fundação Santa Luzia

A FUNDAÇÃO SANTA LUZIA, pessoa jurídica de direito privado, da modalidade associação, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, sucede, por alteração estatutária, cujo estatuto foi registrado no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carangola - MG em 14 de Março de 2007, sob nº 901, Liv. A-2 e está inscrito no CNPJ sob nº 02.093.333/0001-38, vem requerer a alteração do seu artigo 9º, inciso III, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**, pessoa jurídica de direito privado, da modalidade associação, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, sucede, por alteração estatutária, cujo estatuto foi registrado no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carangola - MG, em 16 de junho de 1997, sob nº 10.980, Liv. A-2, Fls. 294 e está inscrito no CNPJ sob nº 02.093.333/0001-38.

§ Único – **A FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** é dotada de autonomia administrativa, patrimonial e financeira e é regida por este Estatuto, por seu Regimento interno e pelas leis que lhe sejam aplicáveis.

Art. 2º - **A FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** tem sede e foro na cidade de Carangola – Minas Gerais, na Praça Coronel Maximiano nº 138, fundos, CEP 36.800-000, e poderá criar representações em todo o território nacional e inclusive entidades subsidiárias.

Art. 3º - O prazo de duração da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** é indeterminado.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º - A **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** tem por principais objetivos: a promoção de atividades educativas, artísticas, culturais e informativas.

§ 1º - Compreendem-se neste objetivo:

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 128

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Daily Lobato de Oliveira-
Livro A
Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

§ 1º - Compreendem-se neste objetivo:

I - Serviço de Radiodifusão Educativa;

II - Editar e comercializar livros, revistas e jornais;

III - Serviço de Televisão Educativa;

IV – Educação, cultura, teatro, cinema e musica.

§ 2º - Na execução das atividades a que se refere este artigo, a FUNDAÇÃO SANTA LUZIA obedecerá às regras estabelecidas pela Constituição Federal, pelos órgãos competentes de acordo com as leis vigentes a exemplo da ANATEL, do MEC e demais órgãos.

§ 3º - Pelo cumprimento do que consta no *caput* e incs. I a IV deste artigo, a FUNDAÇÃO SANTA LUZIA editará um Regimento Interno para cada objetivo.

§ 4º - Cada objetivo do que consta no caput e incs. I a IV deste artigo, deverá ser regido por este estatuto, por um Regimento Interno, para sua execução, seu funcionamento e será administrado por um Diretor Administrativo especifico a cada objetivo.

Art. 5º - Para a realização dos objetivos previstos no artigo anterior e para o bom desenvolvimento e aperfeiçoamento de suas atividades, a FUNDAÇÃO SANTA LUZIA, poderá celebrar contratos, convênios, acordos, termos de parceria, contratos de gestão e outros instrumentos congêneres, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, sempre após a aprovação do Conselho Curador e respeitadas as regras estabelecidas neste Estatuto e no Regimento Interno.

§ Unico - No desempenho de suas atividades e objetivos, a FUNDAÇÃO SANTA LUZIA, observará os princípios evangelizadores, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 129

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
Substituta Autorizada
36800-000 CARANGOLA - MG

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Seção I
Dos Órgãos da Administração

Art. 6° - São órgãos responsáveis pela administração da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**

I - Conselho Curador;

II - Conselho Diretor;

III - Conselho Fiscal.

§ 1° - O Conselho Fiscal é órgão de assessoria da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

§ 2° - Todos os membros que compõem os órgãos da Administração da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** deverão ser obrigatoriamente na condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e residentes no município de Carangola (MG).

§ 3° - Apenas poderá ser remunerado o Diretor Administrativo membro do Conselho Diretor , pelos seus serviços prestados, desde que sua função seja exercida em horário integral, de acordo com o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e aprovado em ata pelo Conselho Curador da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

§ 4° - Os demais membros que compõem os órgãos da Administração da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** exercerão suas funções em caráter voluntariado sem remuneração e direitos trabalhistas.

Art. 7° - Os membros do Conselho Curador, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal e os demais membros estabelecidos no regimento interno, não responderão, individual nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**, ainda na hipótese de ordenarem ou executarem atos que excedam os poderes que lhes forem conferidos, durante sua gestão junto a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** ou na hipótese de agirem com comprovado dolo ou culpa.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 130

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Marin Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

Seção II

Do Conselho Curador

Art. 8º - O Conselho Curador é o orgão de controle de administração deliberativo e soberano da FUNDAÇÃO SANTA LUZIA.

Art. 9º - O **Conselho Curador** será composto por 05 (cinco) membros a saber:

I - **01**(um/uma) representante da Sociedade São Vicente de Paulo;

II - **02**(um/uma) representante da Escola Servita Regina Pacis.

III - **01**(um/uma) representante da Paróquia de Nossa Senhora Aparecida;

IV - **01**(um/uma) representante da Paróquia de Santa Luzia.

§ 1º - O prazo de duração do exercício da função dos membros do Conselho Curador será de 2 (dois) anos, contados da data da respectiva posse, permitindo-se reconduções sucessivas.

§ 2º - A designação e indicação dos membros do Conselho Curador, deverão ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias antes de findo o prazo da duração da função dos seus respectivos substituídos.

§ 3º - As instituições relacionadas no *caput* e incs. I a IV, caberá a indicação de seus membros de reconhecida idoneidade, através de ata lavrada e assinada pelos seus dirigentes e encaminhada cópia autenticada a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

§ 4º - Em caso de vacância de qualquer um dos membros do Conselho Curador, cabera as instituições relacionadas no *caput* e incs. I a IV, indicarem novo membro, através de ata, obedecendo sempre o número de membros por cada entidade estabelecido no caput e incs. I a IV.

§ 5º - Todo o membro do Conselho Curador terá direito a voto e qualquer decisão terá de ser pelo voto favorável de no mínimo 03 (três) de seus membros.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 131

Art. 10º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Curador, serão escolhidos, por seus pares e dentre estes, na primeira reunião desse Conselho e permanecerá no cargo pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução sucessiva.

§ Único - No caso de vacância da função de Presidente, o Vice-Presidente o substituirá, interinamente, até a escolha do novo Presidente.

Art. 11º - Em caso de vacância de qualquer função do Conselho Curador, a respectiva substituição deverá ser feita, em até 30 (trinta) dias contados da data da respectiva vacância.

Art. 12º - Ao **Conselho Curador**, além de suas atribuições específicas, compete:

I - estabelecer políticas, diretrizes, critérios e a promoção de condições, para a consecução dos objetivos estatutários da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

II - supervisionar, orientar e acompanhar as atividades dos órgãos e unidades da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

III - autorizar:

A - o recebimento de bens, subvenções, doações, auxílios e legados;

B - a contratação de empresa de auditoria para auditar as contas da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** inclusive para verificação da aplicação de eventuais recursos, objeto de termo de parceria, e para a contratação de assessoria jurídica para tratar de assuntos de interesse da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** relativos à área de sua competência;

C - a proposição à Assembléia Geral, da venda de bens imóveis da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** pelo voto favorável de no mínimo 03 (três) de seus membros;

IV- aprovar:

A - a proposta orçamentária e o plano de atividades;

B - o balanço e as demonstrações contábeis;

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 132

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Aracyldia Lobato de Oliveira
Oficiala
CARANGOLA - MG

C - os contratos e convênios, termos de parceria e outros instrumentos congêneres propostos pelo Conselho Diretor;

D - o encaminhamento do projeto de Regimento Interno da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** e a admissão membros e funcionários, na forma estabelecida neste Estatuto e no Regimento Interno;

E - o plano de cargos, salários e benefícios.

V- escolher os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, pelo voto favorável de no mínimo 03 (três) de seus membros;

VI- deliberar sobre:

A - a parte dos resultados líquidos que será incorporada ao patrimônio da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** nos termos do **Art. 36**, deste Estatuto;

B - a proposta de modificação deste Estatuto, obedecendo-se o disposto no seu **Art. 42°**;

C - a dissolução da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**, conforme disposto no **Art. 46°**, deste Estatuto;

D - a exclusão de membros, pelo voto favorável de no mínimo de 03 (três) de seus membros, e da decisão que decretar a exclusão, sempre caberá recurso à Assembléia Geral;

E - sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII - rescindir contratos de trabalho firmados com os membros do Conselho Diretor, pelo voto favorável de no mínimo de 03 (três) de seus membros ou ao final do contrato ou ainda em casos de justa causa, quando se justificar;

VIII - proceder à revisão do plano de atividades durante o exercício correspondente, sempre e quando necessário;

IX - constituir comissões permanentes ou transitórias para assessorá-lo em matéria de sua competência.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 133

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURIDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

Art. 13º - As decisões do Conselho Curador serão tomadas por no mínimo 03(três) de seus membros, salvo os casos de *quorum* especial exigidos por este Estatuto.

Art. 14º - O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, mensalmente, semestralmente ou anualmente com a presença de, no mínimo 03 (três) de seus membros.

§ 1º - Não se realizando a sessão por falta de *quorum*, será convocada nova reunião, com intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, entre a data desta e a anterior.

§ 2º - Caso não haja *quorum* para a segunda reunião, o Conselho Curador reunir-se-á 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes, não podendo porém deliberar sobre matérias para as quais é exigido *quorum* especial.

§ 3º - Haverá uma reunião ordinária bimestral, e tantas extraordinárias quantas forem convocadas pelo Presidente do Conselho Curador, ou por 3 (três) de seus membros, ou ainda, por solicitação de no mínimo 2 (dois) membros do Conselho Diretor.

§ 4º - Todas as reuniões deverão ser marcadas com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias corridos, podendo ser marcada a qualquer tempo com o consentimento de no mínimo 03 (três) membros do Conselho Curador.

§ 5º - Perderá o cargo, o Conselheiro que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, do Conselho Curador.

§ 6º - Todas as reuniões e decisões do Conselho Curador deverão constar do livro de ata devidamente assinada pela presença de no mínimo 03 (três) de seus membros.

Art. 15º - Ao Presidente do Conselho Curador compete:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho Curador, Assembléia Geral e designar o respectivo Secretário;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III - exercer o direito de voto de desempate, além do voto pessoal;

IV - acompanhar os trabalhos da auditoria externa contratada;

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 134

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

V - exercer as atribuições que lhe forem conferidas, por delegação do Conselho Curador.

VI – Manter organizado o arquivo de correspondências, normas executivas, estatuto, regimento interno, livro de atas e demais documentos direcionados ao Conselho Curador.

§ Único - Em seus impedimentos ou faltas, o Presidente do Conselho Curador será substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 16º - Ao Vice-Presidente do Conselho Curador compete:

I - exercer as funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho Curador e pelo Presidente, na esfera de sua competência.

II - substituir o Presidente do Conselho Curador nas suas faltas ou impedimentos e na hipótese prevista do **Art. 17º**, deste Estatuto.

III – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e seu Regimento Interno.

Art. 17º - Compete aos demais conselheiros:

I - discutir e votar as matérias constantes de pauta de reunião;

II - exercer as funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho Curador, na esfera de sua competência.

Seção III

Do Conselho Diretor

Art. 18º - O Conselho Diretor é o órgão da administração executiva da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** cabendo-lhe cumprir a legislação pertinente, este Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações do Conselho Curador.

Art. 19º - O Conselho Diretor é constituído por:

I - Diretor Presidente;

II - Vice - Diretor-Presidente;

III - Diretor Financeiro;

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 135

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
Substituta Autorizada
36800-000 CARANGOLA - MG

IV - Vice - Diretor Financeiro

V - Secretário;

VI – Diretores Administrativos.

Art. 20º - Os diretores a que se refere o artigo anterior, serão escolhidos pelo Conselho Curador na forma estabelecida no **Art. 12, Inc. V**, pelo período de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução sucessiva.

§ 1º - A posse dos Diretores ocorrerá por termo lavrado em ata.

§ 2º - Para cada objetivo disposto no **Art. 4º**, haverá um Diretor Administrativo, quando este estiver sendo realizado.

§ 3º - Em caso de vacância de qualquer função do Conselho Diretor, a respectiva substituição deverá ser feita, em até 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva vacância.

§ 4º - O Diretor Administrativo poderá ser remunerado , pelos seus serviços prestados, desde que sua função seja exercida em horário integral, de acordo com o regime da Consolidação da Leis do Trabalho – CLT e aprovado em ata pelo Conselho Curador da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

Art. 21º – As decisões do conselho diretor serão tomadas por maioria absoluta de seus membros e deverão constar em ata própria que será assinada pelo Diretor Presidente, pelo Secretario e demais membros presentes. Caso seja necessário, caberá ao Diretor Presidente o voto de desempate.

§ 1º - O Conselho Diretor devera manter um livro de ata, com o registro da pauta e decisões de todas as reuniões.

§ 2º - Os diretores a que se refere o **Art. 19º**, incs. I a VI, deste Estatuto, quando convidados, poderão participar das reuniões do Conselho Curador, como assistentes, com direito ao uso da palavra, porém, sem direito a voto.

Art. 22º - Ao **Conselho Diretor** compete:

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 136

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

I - planejar, acompanhar, administrar e controlar as atividades da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** de acordo com as diretrizes, critérios e condições estabelecidos pelo Conselho Curador;

II - implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades e os respectivos orçamentos da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** quando previamente aprovados pelo Conselho Curador;

III- preparar e submeter à aprovação do Conselho Curador:

A - o plano de trabalho e a proposta orçamentária;

B - o plano de cargos, salários e benefícios;

C - o relatório anual, o balanço e demais demonstrações contábeis;

D - as propostas de alterações em políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades e respectivos orçamentos, com exposição de motivos;

E - a contratação de serviços especializados, inclusive auditoria independente, assessoria jurídica, técnica, administrativa ou financeira, quando determinado e aprovado pelo Conselho Curador ou quando a atividade assim o exigir;

F - Elaborar e alterar o Regimento Interno para cada Objetivo da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** para aprovação em ata pelo Conselho Curador.

IV - manifestar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas e executar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho Curador;

V – acompanhar e cuidar dos bens patrimoniais da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

VI - Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto e de seus Regimentos Internos.

VII - Fornecer ao Conselho Fiscal, anualmente ou quando solicitado, um relatório das demonstrações financeiras para aprovação.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 137

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 CARANGOLA - MG

§ Único - Todos os membros do Conselho Diretor terão direito ao uso da palavra com direito a voto nas reuniões do Conselho Diretor.

]

Art. 23° - Ao **Diretor Presidente** compete:

I - dirigir e coordenar todas as atividades da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** segundo orientação do Conselho Curador;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

III - representar a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** em juízo ou fora dele;

IV - receber bens, doações, subvenções e legados, mediante autorização do Conselho Curador;

V - recomendar ou aprovar a contratação de pessoal, para o exercício de atividades-fins da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

VI - movimentar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, ou com quem estiver substituindo, as contas bancárias em nome da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

VII - **constituir** procuradores para fins especiais e com poderes explícitos, quando de interesse da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** sempre em conjunto o outro Diretor Financeiro e aprovação do Conselho Curador;

VIII - **atribuir** outras atividades aos demais diretores, na esfera de sua competência;

IX - propor, ao Conselho Curador, a celebração de convênios, contratos, termos de parceria, acordos e outros instrumentos congêneres;

X- exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho Curador;

XI - estabelecer relações com entidades congêneres, com organizações da sociedade civil, com órgãos governamentais e

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 138

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIMATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

coordenar todo o processo de comunicação social, seu planejamento e execução.

XII - acompanhar e cuidar de todo os bens patrimoniais da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**, realizando um levantamento e mantendo relacionados e numerados, para apresentação ao Conselho Curador.

XIII – levar para aprovação do Conselho Curador todas as alterações, aquisições e vendas de bens móveis da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

XIV – Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no Art. 22.

XV - Assinar com o Secretario as normas executivas e notas oficiais da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** , e outros documentos afins.

XVI - Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, os cheques, os balancetes e demais documentos financeiros e contábeis da **FUNDACAO SANTA LUZIA**.

XVII - Contratar e demitir funcionários em conjunto com o Diretor Administrativo.

XVIII - Solicitar a convocação do Conselho Curador através de seu presidente.

XIX - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo Regimento Interno em conjunto com os Diretores Administrativos específicos.

§ Único - Na sua falta e impedimento, o Diretor Presidente será substituído pelo Vice-Diretor Presidente.

Art. 24º - Ao **Diretor Financeiro** compete:

I – Designar, contratar e acompanhar em conjunto com o Diretor Presidente e com aprovação em ata pelo Conselho Curador de um profissional técnico contábil para realizar e manter sempre rigorosamente em dia, as documentações fiscais e demonstrações contábeis exigidas por lei para as **FUNDAÇÕES** e entidades sem fins lucrativos.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 139

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIMATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

II- semanalmente, colocar à disposição do Conselho Diretor, posições de caixa, de bancos e de contas a pagar e a receber, de modo a demonstrar de forma sempre atual e transparente a situação financeira da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

III- movimentar, sempre em conjunto com o Diretor Presidente, ou com quem estiver substituindo-o, as contas bancárias da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

IV- manter sempre atualizadas e em lugar seguro e conhecido do Diretor Presidente, as informações relativas a senhas de acesso físico e de acesso on-line às contas bancárias e outras senhas de acesso de interesse da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

V- garantir que sejam mantidos sempre em ordem, em dia e à disposição do Conselho Diretor, o caixa, os livros, os papéis, as correspondências, os arquivos eletrônicos e demais documentos exigidos por lei;

VI- providenciar, para uso interno do Conselho Diretor e para apresentação ao Conselho Fiscal, relatórios gerenciais, balancetes, mensal e trimestralmente, de forma a refletir transparentemente a situação e o desenvolvimento das finanças da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

VII- fazer publicar o balanço anual, acompanhado de relatório dos Auditores Independentes, após a aprovação pelo Conselho Curador e pela Assembléia Geral da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

VIII- manifestar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas e exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas por este Estatuto, pelo Diretor Presidente, Conselho Diretor e Regimento Interno em sua esfera de competência;

IX – Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, os cheques, balancetes e demais documentos financeiros e contábeis da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**;

§ Único - Na sua falta e impedimento o Diretor Financeiro será substituído pelo Vice Diretor Financeiro.

Art. 25º – Ao Vice Diretor Presidente compete:

I - Substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos temporários como também em caso de vacância com todas as

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 140

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIMATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

prerrogativas no Art. 23 inerentes ao cargo, sendo que essa substituição devera constar em ata do livro próprio das reuniões do Conselho Diretor, com a aprovação do Conselho Curador em cumprimento ao Art. 12 incs. V.

II - Auxiliar do Diretor Presidente no que for necessário para o cumprimento dos atos da administração.

III - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo Regimento Interno.

Art. 26º - Ao Vice Diretor Financeiro Compete:

I - Substituir o Diretor Financeiro nos seus impedimentos temporários como também em caso de vacância com todas as prerrogativas no Art. 24 inerentes ao cargo, sendo que essa substituição devera constar em ata ao livro próprio das reuniões do Conselho Diretor, com a aprovação do Conselho Curador em cumprimento ao Art. 12 incs. V.

II - Auxiliar do Diretor Financeiro no que for necessário para o cumprimento dos atos administrativos.

III - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo Regimento Interno.

Art. 27º - Ao Secretário Compete:

I - Redigir as atas das reuniões do Conselho Diretor.

II - Manter organizado o arquivo de correspondências, normas executivas, Estatuto, Regimento Interno e notas oficiais recebidas e expedidas pela FUNDACAO SANTA LUZIA.

III - Auxiliar os Diretores Presidente e Financeiro no que for necessário para o cumprimento dos atos administrativos.

§ Único - Na sua falta e impedimento o Secretario será substituído por qualquer um dos membros do Conselho Diretor, provisoriamente escolhido pelo Diretor Presidente.

Art. 28º - Aos Diretores Administrativos Compete:

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 141

I - Cada Diretor Administrativo receberá uma denominação especifica , a ele atribuída pela administração de seu Objetivo em conformidade com o Art. 4º, escolhido pelo Conselho Curador.

II – Administrar e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno, em conformidade com o Art. 4º .

III – Decidir sobre as contratações e as demissões de funcionários em conjunto com o Diretor Presidente.

§ 1º - Na sua falta e impedimento do Diretor Administrativo será substituído pelo Diretor Presidente em carater provisório sem remuneração.

§ 2º - Todas as decisões deverão ser tomadas em cumprimento deste Estatuto e do Regimento Interno especifico em conjunto com o Diretor Presidente.

§ 3º - Solicitar ao Diretor Presidente reunião do Conselho Diretor para decisões administrativas.

§ 4º - O Diretor Administrativo poderá ser remunerado pelos seus serviços prestados, desde que sua função seja exercida em horário integral, de acordo com o regime da Consolidação das Leite do Trabalho – CLT e aprovado em ata pelo Conselho Curador da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

Seção IV
Do Conselho Fiscal

Art. 29º - O Conselho Fiscal é o órgão encarregado da fiscalização contábil e financeira e será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, escolhidos pelo Conselho Curador.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução sucessiva.

§ 2º - O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, escolhido por seus pares, na primeira reunião de cada exercício.

Art. 30º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente e extraordinariamente, quando convocado por seu

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 142

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL, PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Annaysa Lobato de Oliveira
Substituta Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

Presidente, ou por, pelo menos, dois de seus outros membros ou pelo Conselho Curador.

§ 1º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto concorde de, no mínimo, 2 (dois) de seus membros.

§ 2º - As atas das reuniões do Conselho Fiscal serão especificadas, lavradas e numeradas por um Secretário designado pelo Presidente e assinadas pelos presentes.

§ 3º - O Conselho Fiscal estará legalmente constituído com a presença de no mínimo dois de seus membros titulares.

Art. 31º - Ao **Conselho Fiscal** compete:

I - examinar os documentos, os relatórios de atividades e das demonstrações financeiras da contabilidade e sobre as operações patrimoniais da entidade para posterior apresentação ao Conselho Diretor e Conselho Curador.

II - examinar os livros de escrituração contábeis, a documentação de receitas e despesas e outros documentos que sejam necessários ao desempenho da atividade e apresentar seu parecer ao Conselho Diretor e Conselho Curador.

III- opinar sobre as operações patrimoniais e financeiras realizadas pelo Conselho Diretor e Conselho Curador.

IV - representar ao Conselho Diretor e Conselho Curador sobre qualquer irregularidade verificada nos documentos examinados.

V - manifestar-se em seu parecer anual sobre o relatório dos Auditores Independentes.

VI - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo regimento interno.

Art. 32º - Ao **Presidente do Conselho Fiscal** compete:

I - cumprir e fazer cumprir, com o auxílio dos demais membros, todas as atribuições do Conselho Fiscal;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 143

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 CARANGOLA - MG

REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Andreia Ma Lobato de Oliveira
Oficiala Substituta
36800-000 CARANGOLA - MG

FLS.

§ Único - O Presidente do Conselho Fiscal escolherá um dentre os demais membros, para substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

Art. 33º - Considerar-se-á vago o cargo de membro do Conselho Fiscal do conselheiro que, sem justificativa, deixar de exercer suas funções por mais de três reuniões consecutivas ou afastamento por solicitação.

§ Único - Na ocorrência da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o Presidente do Conselho Curador escolherá dentre os suplentes, o substituto para cumprir o restante do mandato do substituído.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO

Art. 34º - Constituem o patrimônio da FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

I - os bens e direitos que vier a adquirir para esse fim com recursos próprios ou de terceiros;

II - a parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades, destinadas deliberadamente para esse fim, pelo Conselho Curador;

III - as aquisições feitas com recursos próprios;

IV - as doações, subvenções, contribuições, legados e auxílios que lhe venham a ser destinados.

§ 1º - Cabe ao Conselho Diretor da FUNDAÇÃO SANTA LUZIA administrar e proteger seu patrimônio.

§ 2º - A FUNDAÇÃO SANTA LUZIA aplicará seu patrimônio e seus recursos, sempre atendendo a critérios de segurança dos investimentos e manutenção de seu valor real e visando realizar seus objetivos estatutários.

§ 3º - Não serão distribuídos, sob qualquer forma ou pretexto, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela do patrimônio da FUNDAÇÃO SANTA LUZIA.

§ 4º - Nenhum bem pertencente ao patrimônio da FUNDACAO SANTA LUZIA poderá ser alienado, vendido, hipotecado,

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 144

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIMATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

penhorado ou emprestado sem a expressa autorização do Conselho Curador em Assembleia Geral marcada para este fim e de acordo com a legislação que lhe for aplicada.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 35° - Constituem recursos da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** os provenientes:

I - de doações;

II- de cobranças pela execução dos seus objetivos estatutários;

III- dos resultados da aplicação financeira dos seus recursos;

IV - da renda de seus bens patrimoniais e outros de natureza eventual;

V - dos convênios, contratos, termos de parceria e de outros instrumentos congêneres firmados com entidades públicas ou privadas;

VI - da exploração de seus direitos relativos à propriedade intelectual e industrial.

Art. 36° - A aplicação de recursos financeiros disponíveis da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** poderá ser feita:

I - em aquisição de bens móveis e imóveis, respeitado o estabelecido neste Estatuto e no Regimento Interno;

II - em aquisição de títulos públicos dos Municípios, dos Estados ou da União;

III- em outras operações efetuadas com instituições legalmente constituídas.

§ 1° - Os depósitos e a movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em contas em nome da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** junto a estabelecimentos bancários publicamente reconhecidos como de primeira linha.

§ 2° - As vendas de bens móveis e imóveis da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** somente poderá ocorrer, obedecido ao disposto no Art. 12° deste Estatuto.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 145

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIMATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIAL A
36800-000 - CARANGOLA - MG

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIMATIVO DE PROTESTOS
Annadilia Lobato de Oliveira
Substituta Autorizada
36800-000 CARANGOLA - MG

§ 3° - A **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** poderá destinar recursos para a constituição de um fundo de reserva, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e expansão de suas atividades.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO FISCAL

Art. 37° - O exercício fiscal da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 38° - A **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** prestará contas nos termos da legislação pertinente e:

I - observará os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - tornará disponíveis, em lugar acessível de sua sede e em seu "site" da internet, cópia do relatório anual, das demonstrações financeiras e das certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS.

§ Único - A FUNDAÇÃO SANTA LUZIA arcará com as despesas de auditoria necessária para o exame de suas contas e, também, para verificação da aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39° - Os empregados da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** sujeitar-se-ão ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, permitindo-se contratações eventuais de autônomos e a locação de serviços de terceiros, quando tal se justificar estratégica e financeiramente.

§ Único - Os empregados da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** serão contratados após serem aprovados de acordo com o estabelecido neste Estatuto, aprovado pelo Conselho Curador.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 146

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIMATINO DE PROTESTOS
Anne Dilva Lobato de Oliveira
Substituta Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

Art. 40º - Os processos de contratação da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** serão feitos de acordo com a necessidade administrativa, para o bom andamento de suas atividades, que devem ser aprovados pelo Conselho Curador.

Art. 41º - É vedada a acumulação de funções de Diretor com o cargo de Conselheiro da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

Art. 42º - O presente Estatuto poderá ser alterado:

I - quando não contrariar ou desvirtuar os fins primordiais da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**.

II - pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes com direito a voto à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos seus membros com direito a voto, ou com menos de 1/3 (um terço), nas convocações seguintes.

Art. 43º - As atribuições do pessoal da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** serão fixadas em Regimento Interno.

Art. 44º - Os Presidentes dos órgãos colegiados da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** poderão decidir, excepcionalmente, *ad referendum*, de seus respectivos colegiados, as matérias de suas respectivas competências que, dado o caráter de urgência ou de ameaça aos interesses da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** não possam aguardar uma próxima reunião, obrigando-se, porém, a submeter tal decisão, na reunião seguinte, do respectivo colegiado.

Art. 45º - Os bens adquiridos com recursos públicos oriundos de termo de parceria, eventualmente firmado com o Poder Público, serão transferidos à outra entidade qualificada como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, no caso da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** perder tal qualificação.

Art. 46º - A **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** só poderá ser dissolvida de acordo com o que for deliberado pela Assembléia Geral, através do voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, especialmente convocada para esse fim.

§ Único - No caso de dissolução da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** eventual remanescente do seu patrimônio será destinado a **PARÓQUIA DE SANTA LUZIA DE CARANGOLA – MG** ou a

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 147

entidade similar, ou ainda, a entidade qualificada, como organização da sociedade civil de interesse público, de acordo com o que for deliberado pela Assembléia Geral, através do voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 47° - A Assembléia Geral será formada por todos os membros dos órgãos da administração da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA** nos termos do **Art. 6° e incs. I a III**, com direito a voto, cabendo ao Presidente do Conselho Curador o voto de desempate.

Art. 48° - A Conselho Diretor, dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data da contratação de seus membros, deverá elaborar,alterar ou manter o Regimento Interno para cada objetivo e propor a aprovação do Conselho Curador.

§ Único - Depois de em reunião lavrada em ata, o documento a que se refere o Art. 48°, deverá ser publicado e registrado no órgão competente quando for elaborado ou alterado.

Art. 49°- O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro junto ao Registro de Títulos e Documentos e Cível de Pessoa Jurídica da comarca de Carangola (MG).

Art. 50° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 148

Protocolo: 026847	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Reg: 000901	Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Livro: A7 AV: 00001	Daily Lobato de Oliveira-
Folha: 40 Pag: 22	Livro A
Data: 25/02/2015	Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36830-000 CARANGOLA - MG

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
Oficiala Substituta
36830-000 CARANGOLA - MG

Certifico que este Estatuto com alterações que lhe foram introduzidas, foi aprovado pelo Conselho Curador e Conselho Diretor da **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**, na forma prevista no Art. 25, do Estatuto vigente, em reunião do dia 18 de novembro de 2014, e autorizada seu registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica.

Carangola, 18 de novembro de 2014

JÁMIR PEDRO SOBRINHO
Presidente do Conselho Curador
CPF nº 586.425.336-91

ALDAÍZA BARBOSA LEITE
Presidente do Conselho Diretor
CPF nº 454.311.166-49

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A AVERBAÇÃO CONSTANTE NO PEDIDO SUPRA. PROT. Nº _____ ÀS FLS. _____ Nº ORDEM _____ DOU FÉ
CARANGOLA _____
OFICIAL

CNPJ 19.573.655/0001-54
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, Nº 22 - 1º Piso
CEP 36.830-000 - CARANGOLA - MG

Dou fé. Carangola, 21 de agosto de 2017.

Liliane Maria Lobato de Oliveira - Oficial Sub

Selo Número: BMN32060
Código: 6536.1543.6802.3913

Código	Ato	QCtd	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1				R$ 0,00
6501-9	Folha Adicional PJ	21				R$ 0,00
Total:			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 149

Protocolo: 027366 Reg: 000901 Livro: A10 AV: 00002 Folha: 69 Pag: 1 Data: 29/08/2016	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG Daily Lobato de Oliveira- Livro A Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REG. JURÍDICAS E PRIMATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

2 Fls.

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

FUNDAÇÃO SANTA LUZIA
Praça Cel. Maximiano, 138 – F
36.800-000 – CARANGOLA – MG

Of. 010/2015, Carangola, 29 de dezembro de 2015

Ilmo. Sr.
Waldyr da Silva Soares
Presidente do Conselho Fiscal da Fundação Santa Luzia

Venho, através do presente ofício, solicitar a convocação deste conselho para reunião a ser realizada no dia 10/01/2016, às 19:00 h, na sede da Rádio Educativa 96,7 FM, para verificação e análise da prestação de contas referente ao ano de 2015.

Sem mais,

Atenciosamente

ALDAIZA BARBOSA LUIZ
Diretora Presidente do Conselho Diretor da
FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 150

Protocolo: 027366	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Reg: 000901	Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Livro: A10 AV: 00002	Daily Lobato de Oliveira-
Folha: 70 Pag: 2	Livro A
Data: 29/08/2016	Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIAL
36800-000 - CARANGOLA - MG

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO SANTA LUZIA.

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, na sede da Radio Educativa 96,7 FM, reuniram-se o Conselho Fiscal da Fundação Santa Luzia, com a presidência do Conselho Diretor, Aldaiza Barbosa Leite, o Diretor Administrativo, José Alfredo Brandão Lemos, o presidente do Conselho Fiscal, Waldyr da Silva Soares e demais membros deste conselho, para prestação e análise das contas do exercício de 2015. Após verificação e conferência das contas e documentos, nada foi encontrado que gerasse dúvida ou questionamento por parte dos membros do Conselho Fiscal, sendo devidamente aprovada a prestação de contas do exercício de 2015. Não havendo nada mais a tratar, deu-se por encerrada a reunião. Lavrando-se a presente ata, que, após ser lida será devidamente assinada pelo presidente do Conselho Fiscal.

Dou fé. Carangola, 21 de agosto de 2017.

Liliane Maria Lobato de Oliveira - Oficial Sub

Código	Ato	Qtde	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1				R$ 0,00
6502-9	Folha Adicional PJ	1				R$ 0,00
Total			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Selo Número: BMN32082
Código: 7428.7070.5225.4336

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 151

Protocolo: 027504 Reg: 000901 Livro: A11 AV: 00003 Folha: 104 Pag: 1 Data: 30/01/2017	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG Daily Lobato de Oliveira- Livro A Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

PES. JURÍDICAS E PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 CARANGOLA - MG

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Membros do: CONSELHOS CURADOR, CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL, convocados para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada:

No dia 07 de Novembro de 2016 (segunda feira), na Fundação Santa Luzia (Livraria e Radio Educativa), localizada à Praça Coronel Maximiano, 158 – Fundos – Centro – Carangola – MG.

Em primeira convocação as 20 h. e segunda convocação às 20,30 h. com qualquer número.

Para deliberarem em caráter de urgência sobre o seguinte:

1 – Proposta Orçamentária

2 – Prestação de contas

3 – Eleição da Nova diretoria

É de turma importância a presença de todos.

Carangola, 18 de Outubro de 2016.

p/ Fundação Santa Luzia (Livraria e Radio Educativa)

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 152

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Daily Lobato de Oliveira-
Livro A
Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

PES. JURIDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

ATA Nº 24 DA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR, CONSELHO FISCAL E ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, às 20h30min h., na Casa Paroquial da Paróquia de Santa Luzia, em Carangola-MG, reuniram-se os membros do Conselho Curador, Padre Jamir Pedro Sobrinho, Ir. Maria Leonice Brandini, Padre Willis de Oliveira Gama, o presidente do Conselho Diretor, Aldaiza Barbosa Leite, o diretor Administrativo da Rádio Educativa 96,7FM, Jose Alfredo Brandão Lemos e o presidente do Conselho Fiscal , Padre Waldir da Silva Soares, para tratar da seguinte pauta: eleição das diretorias dos conselhos da Fundação Santa Luzia para o biênio 2017/2019 , prestação de contas da Radio Educativa, Clube do Ouvinte e Livraria Católica, prestação de contas da Ação entre Amigos e destinação do valor arrecadado, prestação de contas da verba recebida da Prefeitura Municipal de Carangola, votação do orçamento para o ano de 2017. Iniciando os trabalhos a presidente do conselho diretor apresentou os extratos das contas pertencentes a Rádio Educativa, ao Clube do Ouvinte e da Livraria Católica no ano de 2016 até a presente data, sendo analisado por todos e constatado que, mesmo com os recursos extras adquiridos com a ação entre amigos, a situação da rádio, com a crise econômica ainda é preocupante. Para fazer uma reserva para o início do próximo ano, ficou aprovado a participação da rádio com uma barraca durante a novena de Santa Luzia, sendo todo o valor arrecadado nesta barraca, repassado para a Rádio. Com relação ao clube do ouvinte, verificou-se uma queda nas contribuições, ficando decidido para o início de 2017, um levantamento mais rigoroso de todos os sócios, com novos contatos com os inadimplentes para retornarem ao clube, além de implantação de um programa semanal dedicado aos membros do clube na Radio. Esse trabalho será feito pela presidente do Conselho administrativo em conjunto com a secretaria da nova diretoria no mes de janeiro de 2017. As contas da livraria católica também foram analisadas, percebendo-se uma queda considerável nas vendas, mas, ainda assim a livraria está terminando o ano com lucro. Todos os presentes aprovaram as contas apresentadas. Passou-se em seguida para a prestação de contas da ação entre amigos, com a participação da Rádio Educativa, Paroquia de Nossa Senhora Aparecida e Paróquia de Santa Luzia. O total arrecadado foi de R$84.280,00 (oitenta e quatro mil duzentos e oitenta reais), as despesas com os prêmios ficaram em R$17.704,00 (dezessete mil, setecentos e quatro reais), apurando-se o saldo final de R$66.576,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais), que foram divididos entre os três participantes, dando um valor de R$22.192,00 (vinte e dois mil, centros e noventa e dois reais) para cada participante. A Rádio Educativa também recebeu da Prefeitura Municipal de Carangola uma verba no valor de R$6.660,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais) para ser utilizada em equipamentos para manutenção da rádio. O valor destinado a Radio na ação entre amigos e a verba recebida da Prefeitura foi utilizado na compra do transmissor que deverá substituir o existente atualmente na torre de transmissão e um processador de áudio, compra de um HD 500 GB, pagamento de

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 153

Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

impostos, adiantamento de férias de funcionários, o valor restante de R$7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais) foi depositado na conta do Clube do Ouvinte, sendo utilizados para pagamento de salários, despesas gerais da rádio e 13° salário. Apresentado este relatório que foi aprovado por todos os presentes. Dando prosseguimento a pauta da reunião foi apresentada a proposta orçamentária para o exercício de 2017para a Livraria e Rádio, calculada pelo contador da Fundação o Sr. Francisco José Trindade Sales, com base nas receitas e despesas do ano de 2016 , com previsão de aumento de aproximadamente 20%, totalizando o valor de R$245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), que após a aprovação pelo conselho será informado ao Ministério Público na prestação de contas do ano de 2016. Após verificação, o orçamento foi aprovado por todos. Finalizando os trabalhos da reunião foi feita a votação e eleição dos Conselhos que compõem a Fundação Santa Luzia para o biênio 2017/2019, ficando assim constituídos: Conselho Curador: Ir. Maria Leonjce Brandani e Paulo Sergio Vieira, representando a Escola Servita Regina Pacis; Aton Moreira Ramos, representando a Sociedade São Vicente de Paula; Pe. Willis de Oliveira Gama, representando a Paróquia de Nossa Senhora Aparecida e Pe. Jamir Pedro Sobrinho, representando a Paróquia de Santa Luzia. Ficando determinada a presidência do Conselho Curador para Pe. Jamir Pedro Sobrinho e a Vice-Presidência para Ir. Maria Leonice Brandani. Em seguida, o presidente do Conselho Curador nomeou a nova diretoria do Conselho Diretor, ficando assim constituída: Diretor-Presidente: Aldaiza Barbosa Leite; Vice-Diretor Presidente: Miriam Arbex Sereno, Diretores Financeiros: Rafaelle Araújo Silva e Ana Maria Arcanjo Ferrari; Secretária: Amanda Monteiro Leite; Diretor Administrativo: José Alfredo Brandão Lemos. Em seguida nomearam-se os membros do Conselho Fiscal que são: Presidente: Marcelo Peron; Vice-Presidente: Virgilio Santos da Costa; Membro: Edimar Antunes de Oliveira e, como suplentes: Pe. Waldir da Silva Soares, Waldecyr da Silva Carvalho e Luiz Augusto da Silva. Para finalizar foi sugerida pelo diretor administrativo a transmissão de um horário das missas de domingo da Paróquia de Nossa Senhora Aparecida. Segundo colocação feita pelo Pe. Willis, os membros decidiram por não fazer essa transmissão, permanecendo os dois horários de transmissão na Paróquia de Santa Luzia. Não havendo mais nada a tratar, Pe. Jamir Pedro Sobrinho, após a oração, deu por encerrada a reunião. Eu, Aldaiza Barbosa Leite, nomeada para secretariar a reunião, lavro a presente ata que deverá ser lida, aprovada e assinada por todos.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 154

Protocolo: 027504 Reg: 000901 Livro: A11 AV: 00003 Folha: 107 Pag: 4 Data: 30/01/2017	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG Daily Lobato de Oliveira- Livro A Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E NOTARIAL DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIAL A
36800-000 - CARANGOLA - MG

ALTERAÇÃO DE QUADRO DIRETIVO PARA BIÊNIO 2017/2019

A(S) Senhor(a)

Oficial do Cartório de Protesto e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Carangola

ASSUNTO: Informação dos dados e documentos de novos diretores

IDENTIFICAÇÃO

Denominação da entidade: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

CNPJ: 02.093.333/0001-38

Endereço da sede: PRAÇA CORONEL MAXIMIANO Nº 118 - FUNDOS – CENTRO – CARANGOLA MG

Nome e CPF do Representante Legal: ALDAIZA BARBOSA LEITE – 454.311.166-49

Endereço eletrônico (e-mail): educativo06mt@hotmail.com; educativo06fm@gmail.com

CONSELHO CURADOR:

Nome do dirigente: **JAMIR PEDRO SOBRINHO**

Cargo: PRESIDENTE

PROFISSÃO: PADRE

RG: MG-8465.890 Órgão Emissor: SSP/MG

CPF: 588.625.836-91

Endereço: PÇA CEL MAXIMIANO 118

Bairro: CENTRO

Cidade: CARANGOLA

CEP: 36800-000

Nome do dirigente: **MARIA LEONICE FRONDANI**

Cargo: VICE-PRESIDENTE

PROFISSÃO: DIRETORA DE ESCOLA

RG: 04688[illegible]-7 Órgão Emissor: SSP/RS

CPF: 401.190.857-68

Endereço: RUA OLÍMPIO TEIXEIRA 241

Bairro: SANTA EMÍLIA

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 155

Protocolo: 027504	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Reg: 000901	Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Livro: A11 AV: 00003	Daily Lobato de Oliveira-
Folha: 108 Pag: 5	Livro A
Data: 30/01/2017	Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

Cidade: CARANGOLA

CEP: 36800.000

Nome do dirigente: WILLIS DE OLIVEIRA GAMA

Cargo: MEMBRO CONSELHO CURADOR

PROFISSÃO: PADRE

RG: 04044020937 Órgão Emissor: DETRAN/MG

CPF: 076.895.296-40

Endereço: RUA JOSE ARAUJO LOMBOA

Bairro: TRIANGULO

Cidade: CARANGOLA

CEP: 36800.000

Nome do dirigente: PAULO SERGIO VIEIRA

Cargo: MEMBRO DO CONSELHO CURADOR

PROFISSÃO: PROFESSOR

RG: M-4951746 Órgão Emissor: SSP/MG

CPF: 380.018.456-72

Endereço: RUA GILDA DE ABREU 141

Bairro: ELDORADO

Cidade: CARANGOLA

CEP: 36800.000

Nome do dirigente: ATOS MOREIRA RAMOS

Cargo: MEMBRO CONSELHO CURADOR

PROFISSÃO: POLICIAL APOSENTADO

RG: M-3513210 Órgão Emissor: SSP/MG

CPF: 282.108.406-49

Endereço: RUA ANTONIO MONTEIRO TERRA 128

Bairro: CENTRO

Cidade: FARIA LEMOS

CEP: 36840.000

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 156

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Daily Lobato de Oliveira-

Livro A

Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

CONSELHO DIRETOR:

Nome do dirigente: ALDAIZA BARBOSA LEITE

Cargo: DIRETORA PRESIDENTE

PROFISSÃO: APOSENTADA

RG: MG2.491.449 Órgão Emissor: PC/MG

CPF: 458.111.166-49

Endereço: RUA ABILIO COIMBRA nº 508 A

Bairro: TRIANGULO

Cidade: CARANGOLA

CEP: 36800-000

Nome do dirigente: MIRIAM FERNANDA CAMPOS ARLEO SERENO

Cargo: VICE-DIRETORA PRESIDENTE

PROFISSÃO: EMPRESÁRIA

RG: M-3.279.367 Órgão Emissor: SSP/MG

CPF: 568.602.676-53

Endereço: PÇA CEL MAXIMIANO 164

Bairro: CENTRO

Cidade: CARANGOLA

CEP: 36800-000

Nome do dirigente: RAFANELLE ARAUJO SILVA

Cargo: DIRETOR FINANCEIRO

PROFISSÃO: ESTUDANTE

RG: MG-18230711 Órgão Emissor: PC/MG

CPF: 114.660.876-66

Endereço: RUA DOS OPERARIOS , 22 A

Bairro: TRIANGULO

Cidade: CARANGOLA

CEP: 36800-000

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 157

Protocolo: 027504 Reg: 000901 Livro: A11 AV: 00003 Folha: 110 Pag: 7 Data: 30/01/2017	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG Daily Lobato de Oliveira- Livro A Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA MG

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Daily Lobato de Oliveira
Oficiala Autorizada
36800-000 - CARANGOLA - MG

Nome do dirigente: ANA MARIA ARCANJO FERRARI

Cargo: DIRETOR FINANCEIRO

PROFISSÃO: CONTADOR

RG: M-6.135.107 Órgão Emissor: SSP/MG

CPF: 820.832.266-04

Endereço: RUA PEDRO DE OLIVEIRA 301

Bairro: CENTRO

Cidade: CARANGOLA

CEP: 36800-000

Nome do dirigente: AMANDA MONTEIRO LEITE

Cargo: SECRETÁRIO

PROFISSÃO: PROFESSORA

RG: MG-16.583.746 Órgão Emissor: PC/MG

CPF: 110.020.186-50

Endereço: RUA MARIANO NOVAES DE MELO, 140

Bairro: CAIXA D'ÁGUA

Cidade: CARANGOLA

CEP: 36800-000

Nome do dirigente: JOSÉ ALFREDO BRANDÃO LEMOS

Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO

PROFISSÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO

RG: 151860 Órgão Emissor: SSP/MG

CPF: 416.749.446-72

Endereço: AV PRESBITERIANA Nº 46

Bairro: ELDORADO

Cidade: CARANGOLA

CEP: 36800-000

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG
Daily Lobato de Oliveira-
Livro A

Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PROTESTO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36806-000 - CARANGOLA - MG

CONSELHO FISCAL:

Nome do Dirigente: MARCELO PERON

Cargo: PRESIDENTE

PROFISSÃO: BANCÁRIO

RG: 0329480869/20 - CNH Órgão emissor: DETRAN/MG

CPF: 424.765.006-82

Endereço: RUA OLIMPIO MACHADO, 81

Bairro: CENTRO

Cidade: CARANGOLA

CEP: 36800-000

Nome do dirigente: VIRGILIO SANTOS COSTA

Cargo: VICE-PRESIDENTE

PROFISSÃO: VETERINÁRIO

RG: MG3035951 Órgão Emissor: PC/MG

CPF: 180.294.916-20

Endereço: RUA CEL MANOEL JOSÉ DE SOUZA 110

Bairro: TRIANGULO

Cidade: CARANGOLA

CEP: 36800-000

Nome do dirigente: EDIMAR ANTUNES DE OLIVEIRA

Cargo: MEMBRO CONSELHO FISCAL

PROFISSÃO: CONTADOR

RG: 03945137745 Órgão Emissor: DETRAN/MG

CPF: 276.584.106-63

Endereço: RUA OLIMPIO MACHADO 100 AD 1

Bairro: CENTRO

Cidade: CARANGOLA

CEP: 36800-000

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 159

Protocolo: 027504 Reg: 000901 Livro: A11 AV: 00003 Folha: 112 Pag: 9 Data: 30/01/2017	**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS** Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG Daily Lobato de Oliveira- Livro A Apresentante: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVA A PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

Encaminhamos, ainda, em ANEXO: (x) ato de nomeação ou eleição de diligentes para ser devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

CARANGOLA, 26 de Janeiro de 2017

Aldenza Barbosa Leite – CPF 454.111.166-49

Diretoria Presidente

Dou fé. Carangola, 21 de agosto de 2017.

Liliane Maria Lobato de Oliveira - Oficial Substituta

Código	Ato	QCds	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1				R$ 0,00
6502-9	Folha Adicional PJ	8				R$ 0,00
Total			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas Carangola
Selo Número: BMN32084
Código: 2797.0444.0880.8403
Consulte a validade deste Selo no site http://selos.tjmg.jus.br

9 de 9

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 160

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Universidade do Estado de Minas Gerais

Gerência de Compras, Logística e Patrimônio - Coordenação de Contratos e Convênios

Anexo nº Único - Plano de Trabalho - ACT Nº 27/2021/UEMG/GCLP/CONTRATOS/2021

PROCESSO Nº 2350.01.0001577/2021-18

ANEXO ÚNICO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 27/2021

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO		
I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO – OEEP		
Razão social: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	**CNPJ:** 65.172.579/0001-15	
Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, 4.143 - Ed. Minas - 8º andar	**Bairro:** Serra Verde – Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves	
Cidade: BELO HORIZONTE	**UF:** MG	**CEP:** 31.630-900
Telefone/FAX: (31) 3916-8726	**E-mail do Setor de Parceria:** convenios.proex@uemg.br	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome completo: Lavínia Rosa Rodrigues	**CPF:** 156.345.156-53	
CI/Órgão Exp.: MG-435.669 – PC-MG	**Cargo:** Reitora	
Endereço residencial: RUA CÉLIO DE CASTRO, 560, AP. 204	**Bairro:** Floresta	
Cidade: Belo Horizonte	**UF:** MG	**CEP:** 30110-001
e pessoal: (31)	**E-mail pessoal:** gabinete.reitoria@uemg.br	

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca 2350.0160001577/2021-18 / pg. 1

3916-8696 / 3916-8695	**E-mail pessoal:** gabinete.reitoria@uemg.br	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC		
DADOS DA OSC		
Razão social: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA	**CNPJ:** 02.093.333/0001-38	
Endereço: PÇA. CEL. MAXIMIANO, 138 - FUNDOS	**Bairro:** CENTRO	
Cidade: CARANGOLA	**UF:** MG	**CEP:** 36.800-000
Telefone/FAX: 32 3741-3451 ou 32 99909-0905	**E-mail institucional:** fundacaosantaluziacarangola@gmail.com	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome completo: WILLIS DE OLIVEIRA GAMA	**CPF:** 076.895.296-40	
CI/Órgão Exp.: MG-15177324 SSP/MG	**Cargo:** DIRETOR PRESIDENTE	**Data de vencimento do mandato:** 08/12/2021
Endereço residencial: Rua Abílio Coimbra, 150	**Bairro:** Triângulo	
Cidade: CARANGOLA	**UF:** MG	**CEP:** 36800-000
Telefone pessoal: 32 99946-1333	**E-mail pessoal:** willisogama@gmail.com	
III - IDENTIFICAÇÃO DO INTERVENIENTE		
DADOS DO INTERVENIENTE 1		
Razão social:	**CNPJ:**	
Endereço:	**Bairro:**	
Cidade:	**UF:**	**CEP:**

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca 2350.016/001577/2021-18 / pg. 2

Telefone/FAX:	**E-mail institucional:**	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome completo:	**CPF:**	
CI/Órgão Exp.:	**Cargo:**	
Endereço residencial:	**Bairro:**	
Cidade:	**UF:**	**CEP:**
Telefone pessoal:		**E-mail pessoal:**
DADOS DO INTERVENIENTE 2		
Razão social:	**CNPJ:**	
Endereço:	**Bairro:**	
Cidade:	**UF:**	**CEP:**
Telefone/FAX:	**E-mail institucional:**	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome completo:	**CPF:**	
CI/Órgão Exp.:	**Cargo:**	
Endereço residencial:	**Bairro:**	
Cidade:	**UF:**	**CEP:**
Telefone pessoal:	**E-mail pessoal:**	
IV – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA		
2 - Descrição e especificação completa do objeto a ser executado: a união de esforços e ações entre a UEMG e a Fundação Santa Luzia tem como propósito de debater temas de interesses dos sujeitos que habitam o território da Zona da Mata Mineira; provocar aproximações da UEMG/Carangola com os mais variados segmentos sociais que compõem os municípios de abrangências da frequência da Radio Educativa de Carangola; divulgar as ações desenvolvidas pela UEMG/Carangola, buscando inserir a Universidade nos debates sobre os temas mais importantes para os habitantes desses territórios; e promover a integração dos cursos de graduação e demais componentes da comunidade acadêmica, em prol de um fortalecimento da .		

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

2 - Justificativa para a celebração, contendo a descrição da realidade e o interesse público relacionados com a parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e as metas a serem atingidas: Em continuidade as ações desenvolvidas no ano de 2020, em que foram pautados os “Círculos de Diálogos com os Candidatos a Prefeitura de Carangola”, com o objetivo de apresentar o plano de governo dos candidatos à prefeitura do município pleito 2021-2024, inaugurou-se em 04 de fevereiro de 2021 o programa de rádio “Hora da UEMG”, organizado pela Universidade do Estado de Minas Gerais Unidade de Carangola (UEMG/Carangola) em parceria com a Fundação Santa Luzia, mantenedora da Rádio Educativa de Carangola. O programa de rádio em questão, tem por objetivo divulgar as ações da Universidade, bem como produzir aproximações de diálogos, sobre os mais variados temas, entre o saber acadêmico/científico e o saber popular da região da Zona da Mata Mineira. Este programa vai ao ar toda quinta feira com início às 11 horas até ao meio dia. Por se tratar de programa ao vivo as informações e debates são muito dinâmicos, pois além da participação dos/as profs./as convidados/as há também a participação dos/as ouvintes da rádio. Com base na metodologia de dialogicidade em que o diálogo será pautado como ponto de encontro entre os saberes, o programa tem sido desenvolvido com uma dinâmica de participação dos/as professores/as que compõem os cinco departamentos da Unidade de Carangola como mediadores dos debates, convidados que assumem a responsabilidade de exposição e questionamentos vindos dos/as ouvintes da rádio. Vale ressaltar que a Rádio Educativa de Carangola possui abrangência em três dos quatro estados da Região Sudeste, sendo eles: cidades do sul do Espírito Santo, norte do Rio de Janeiro e cidades da Zona da Mata Mineira em Minas Gerais. De acordo com dados disponíveis pela rádio, a frequência da mesma tem um alcance de mais de 126.300 pessoas distribuídas nos municípios de abrangência. Estes dados potencializam as possibilidades de diálogos por meio das ondas de rádios aos mais variados territórios do campo e da cidade, bem como uma divulgação em larga escala da capacidade regional da Universidade e suas ações sociais nas comunidades inseridas.

3 - População beneficiadas diretamente

Descrição: Comunidades dos município de Carangola	**Quantidade:** aproximadamente 128 mil pessoas

4 - Vigência (dias corridos): 60 MESES	**5 - Data Prevista para Início:** 20/05/2021	**6 - Data Prevista para Término:** 19/05/2026

7 - Equipe de Contato da OSC PARCEIRA:

FUNÇÃO: Responsável pela documentação de celebração dos termos aditivos

22.2.2 - NOME	22.2.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	22.2.3 - TELEFONE	22.2.4 - E-MAIL
MARIA AURÉLIA LEITE	NÃO POSSUI	32 99939-4686	fundacaosantaluziacarangola@gmail.com

FUNÇÃO: Responsável pelo monitoramento da execução

22.2.2 - NOME	22.2.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	22.2.3 - TELEFONE	22.2.4 - E-MAIL
WILLIS DE OLIVEIRA GAMA	NÃO POSSUI	32 99946-1333	fundacaosantaluziacarangola@gmail.com

O: Responsável pela prestação de contas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

22.2.2 - NOME	22.2.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	22.2.3 - TELEFONE	22.2.4 - E-MAIL
ROBERTO ALVES VIEIRA	NÃO POSSUI	32 99973-0044	fundacaosantaluziacarangola@gmail.com

8 – Atividades desempenhadas pelo OEEP:

Prestação de serviço público por meio de informações de interesse da sociedade local;

Debate de temas variados sobre o saber acadêmico/científico e saber popular;

Estas atividades serão desenvolvidas por meio do programa de Rádio “Hora da UEMG”, apresentado semanalmente, ao vivo, com uma hora de duração.

8.1 – Compartilhamento de recurso patrimonial:	8.2 – Descrição:
NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

9 - Obrigações do interveniente (se houver):

NÃO SE APLICA

10 – Atuação em Rede:

NÃO SE APLICA

11 – Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:

Avaliar por meio de pesquisa de opinião o quanto a UEMG/Carangola conseguiu ampliar a divulgação das ações que desenvolve, quer seja na de serviço público por meio de informações, quer em debates sobre os mais variados temas do saber científico/acadêmico na relação com o saber popular.

V – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1 - Especificação da Meta:

Ampliar o alcance no processo de divulgação das ações desenvolvidas pela Universidade do Estado de Minas Gerais Unidade Carangola.

	ETAPA(S)	DURAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
	scritivo da			

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca 8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Anexo Único - Plano de Etapas (0514078) SEI 27.22.13.2615.0001577/2021-18 / pg. 5

1.1.1	**Etapa:** Divulgar as ações desenvolvidas pela UEMG/Carangola, buscando inserir a Universidade nos debates sobre os temas mais importantes para os habitantes desses territórios;	1.825 DIAS	20/05/2021 A 19/05/2026	Custódio Jovêncio Barbosa Filho (Coordenação); Amanda Ferraz de Oliveira Silva (Coordenação); Mauro Franco Neto; Mariana Soares Domingues; Josué Borges de Araújo Godinho; Gabriel Romagnose Fortunato; Ríudo de Paiva Ferreira; Jonathan Mendes Gomes Érika Oliveira Amorim; Rafael Almeida de Freitas; Magda Dezotti
1.1.2	**Descritivo da Etapa**: Promover a integração dos cursos de graduação e demais componentes da comunidade acadêmica, em prol de um fortalecimento da unidade.	1.825 DIAS	20/05/2021 A 19/05/2026	Custódio Jovêncio Barbosa Filho (Coordenação); Amanda Ferraz de Oliveira Silva (Coordenação); Mauro Franco Neto; Mariana Soares Domingues; Josué Borges de Araújo Godinho; Gabriel Romagnose Fortunato; Ríudo de Paiva Ferreira; Jonathan Mendes Gomes Érika Oliveira Amorim; Rafael Almeida de Freitas; Magda Dezotti

2 - Especificação da Meta:

DESCRIÇÃO DA META 2: Elencar os mais variados temas de interesses dos ouvintes da Rádio Educativa de Carangola, para informar, debater ao vivo no programa “Hora da UEMG”

	ETAPA(S)	DURAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
2.1.1	**Descritivo da Etapa**: Debater temas de interesses dos sujeitos que habitam o território da Zona da Mata Mineira.	1.825 DIAS	20/05/2021 A 19/05/2026	Custódio Jovêncio Barbosa Filho (Coordenação); Amanda Ferraz de Oliveira Silva (Coordenação); Mauro Franco Neto; Mariana Soares Domingues; Josué Borges de Araújo Godinho; Gabriel Romagnose Fortunato; Ríudo de Paiva Ferreira; Jonathan Mendes Gomes Érika Oliveira Amorim; Rafael Almeida de Freitas; Magda Dezotti
2.1.2	**Descritivo da Etapa:** Provocar aproximações da UEMG/Carangola com os mais variados segmentos sociais que compõem os municípios de abrangências da frequência da dio Educativa	1.825 DIAS	20/05/2021 A 19/05/2026	Custódio Jovêncio Barbosa Filho (Coordenação); Amanda Ferraz de Oliveira Silva (Coordenação); Mauro Franco Neto; Mariana Soares Domingues; Josué Borges de Araújo Godinho; Gabriel Romagnose Fortunato; Ríudo de Paiva Ferreira; Jonathan Mendes Gomes Érika Oliveira Amorim; Rafael Almeida de Freitas; Magda Dezotti

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

	de Carangola.			

3 - Forma de execução das atividades ou projetos e de cumprimento das metas atreladas:

A execução das atividades para o atendimento das metas será feita por meio do Programa de Rádio ao vivo com uma hora de duração, uma vez por semana, intitulado “Hora da UEMG”.

Documento assinado eletronicamente por **Willis de Oliveira Gama**, **Usuário Externo**, em 05/05/2021, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Raoni Bonato da Rocha**, **Chefe de Gabinete**, em 07/05/2021, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lavínia Rosa Rodrigues**, **Reitora**, em 07/05/2021, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28798055** e o código CRC **73968F1B**.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerência de Compras, Logística e Patrimônio - Coordenação de Contratos e Convênios

Convênio Nº 27/2021

Processo nº 2350.01.0001577/2021-18

Unidade Gestora: PROEX

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 27/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG E A FUNDAÇÃO SANTA LUZIA.

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Cidade Administrativa, Prédio Minas, 8º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 65.172.579/0001-15, doravante denominada **UEMG**, neste ato representada legalmente por sua Reitora, **Lavínia Rosa Rodrigues**, Carteira de Identidade n.º M-435.669 e CPF n.º 156.345.156-53 e a **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA**, com sede na Praça Cel. Maximiano, 138 - Fundos, bairro Centro, Carangola/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.093.333/0001-38, doravante denominada **Fundação Santa Luzia**, neste ato representada legalmente por **Willis de Oliveira Gama**, Carteira de Identidade n.º MG 15177324 e CPF n° 076.895.296-40, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica Nº 27/2021, com fundamento no artigo 3º da Lei 11.539, de 22 de julho de 1994; na Lei Federal nº 8.666/93; na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Estadual nº 47.132, de 20 de janeiro de 2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, a união de esforços e ações entre as Instituições Parceiras com o propósito de execução do projeto “Hora da UEMG: diálogos entre o saber acadêmico/científico e o saber popular” através da Unidade Acadêmica de Carangola.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à UEMG - Unidade de Carangola:

a) Apresentar projeto sistematizado sobre as propostas e metodologias de atuação no programa de rádio;

b) Disponibilizar equipe de docentes, para apresentação do programa, bem como para a mediação dos temas propostos;

c) Disponibilizar, dentro das possibilidades, recursos técnicos, materiais e humanos, vistas à consecução das metas conjuntamente definidas;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

d) Desenvolver estudos acadêmicos-científico sobre a atuação e alcance da Universidade em um programa de rádio;

e) Realizar seminários, encontros e outros eventos de caráter técnico, científico e cultural;

f) Desenvolver publicações e assemelhados;

g) Estabelecer mecanismos visando ao aperfeiçoamento da gestão técnica e administrativa relativa ao planejamento e realização dos cursos, projetos e atividades de sua programação, ainda que de interesse comum às duas instituições intervenientes;

h) Provocar aproximações da UEMG/Carangola com os mais variados segmentos sociais que compõem os municípios de abrangências da frequência da Radio Educativa de Carangola;

i) Promover a integração dos cursos de graduação e demais componentes da comunidade acadêmica, em prol de um fortalecimento da Unidade.

Em contrapartida, à Fundação Santa Luzia caberá:

a) Analisar e emitir parecer sobre a proposta do projeto que trata do programa de rádio da UEMG/CARANGOLA;

b) Disponibilizar o espaço da rádio, bem como os equipamentos técnicos utilizados em programas de rádio;

c) Disponibilizar equipe técnica para o manuseio dos equipamentos da rádio;

d) Reunir sempre que necessário com os docentes responsáveis pelo projeto da UEMG/Carangola, para dirimir quaisquer dúvidas, e/ou prestar apoio técnico sobre o programa de rádio;

e) Disponibilizar, dentro das possibilidades, recursos técnicos, materiais e humanos, com vistas à consecução das metas conjuntamente definidas;

f) Divulgar as ações desenvolvidas pela UEMG/Carangola, buscando inserir a Universidade nos debates sobre os temas mais importantes para os habitantes do território da Zona da Mata Mineira.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DOS ATOS

A UEMG e a Fundação Santa Luzia ajustarão de comum acordo e sempre que julgarem necessário, instrumentos jurídicos específicos ou em termos de aditivos, as situações e condições pertinentes à prática de atos que permitirão a realização e execução do objeto do presente termo.

Parágrafo Único: O plano de trabalho a que se refere o artigo 116, §1º, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, será elaborado quando do ajuste de cada ato previsto nesta cláusula.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Não se consignará dotação orçamentária em razão do objeto do presente acordo, ficando esta prevista, quando se fizer necessária, para constar em instrumentos específicos e operacionais de projetos definidos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

A presente parceria poderá ser denunciada ou rescindida a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em face de superveniência de impedimento que a torne formal ou materialmente inexequível, desde que respeitados os termos e prazos de atividades em execução, a fim de que não sejam prejudicadas as ações que se encontram em curso, na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) Por imposição de fato ou lei que o torne impraticável;

b) Em caso de mora e/ou inadimplemento de quaisquer obrigações;

c) Descumprimento, por qualquer das partes, de quaisquer das obrigações assumidas no presente instrumento;

d) E/ou nos demais casos que se enquadrem no Art. 89 do Decreto nº 47.132, de 20 de janeiro de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, ficará a cargo da UEMG.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir todas e quaisquer questões porventura decorrentes do presente acordo, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **Willis de Oliveira Gama**, **Usuário Externo**, em 05/05/2021, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Raoni Bonato da Rocha**, **Chefe de Gabinete**, em 07/05/2021, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lavínia Rosa Rodrigues**, **Reitora**, em 07/05/2021, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28749372** e o código CRC **082DC347**.

Referência: Processo nº 2350.01.0001577/2021-18 SEI nº 28749372

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

A Caixa Escolar João Belo de Oliveira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Licitatório nº 02/2021-KIT MERENDA 1, dia: 18/05/2021 às 10:00 h Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos ESTADUAL. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E João Belo de Oliveira, localizada na Rua Divino, s/n_no Município de Carangola Minas Gerais. até o dia 18/05/2021, às T0:00 h, Tel (32)3741-2464, e-mail: escola.96938@educacao.mg.gov.br

A Caixa Escolar "Professor Augusto Amarante" torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/05/2021, às 16:00 horas, Processo licitatório nº 01/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E" Professor Augusto Amarante", localizada na rua Abílio Coimbra, n° 382 – bairro triângulo do município de Carangola, MG - CEP 36800-000, Tel.: (32) 3741-5009, e-mail: escola.96997@educacao.mg.gov.br. até o dia 17/05/2021 às 17:00 hs

A Caixa Escolar "Professor Augusto Amarante" torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/05/2021, às 16:30 horas, Processo licitatório nº 02/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E" Professor Augusto Amarante", localizada na rua Abílio Coimbra, n° 382 – bairro triângulo do município de Carangola, MG - CEP 36800-000, Tel.: (32) 3741-5009, e-mail: escola.96997@educacao.mg.gov.br. até o dia 17/05/2021 às 17:00 hs

19 cm -10 1479331 - 1

SRE-CARANGOLA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO PARA CONVITE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A E.E Erênio de Souza Castro, retifica o extrato publicado no dia 07/05/2021, onde se lê "até o dia 17/05/2021, às 16:00hs", leia-se "até o dia 17/05/2021, às 08:30hs". E onde se lê "até o dia 17/05/2021, às 17:00hs", leia-se "até o dia 17/05/2021, às 08:30hs".

2 cm -10 1479337 - 1

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA UNIFICADA - AGRICULTURA FAMILIAR.

As Caixa Escolares do Polo 06, Caixa Escolar Dr Costa, Caixa Escolar Santa Maria, Caixa Escolar Brunhylt Drumond Lage Moreira, Caixa Escolar Seraphim Sanna e Caixa Escolar Professor José Madureira de Oliveira, realizam a Chamada Pública nº 01/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais (conforme previsto no artigo 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015) deverão encaminhar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 31/05/2021, às 10:00 horas, EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL, para o endereço eletrônico: escola.103756@educacao.mg.gov. Escola Polo: EE Doutor Costa, localizada na Avenida Israel Pinheiro, nº 720, Conselho, CEP 35910-000 – Santa Maria de Itabira/ MG – (31) 38381321. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: http://www.portaldaagriculturafamiliar.mg.gov.br/.

4 cm -10 1479367 - 1

SRE CONSELHEIRO LAFAIETE
EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PNAE

A Caixa Escolar Lamartine de Freitas torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de /05/2021, às 7h30min, Processo licitatório nº 01/2020, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Lamartine de Freitas, pelo e-mail escola.193453@educacao.mg.gov.br – Telefone (0XX31) 3731-3301, e-mail: escola.193453@educacao.mg.gov.br até o dia 18/05/2021, às 7h.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS RECURSOS ESTADUAIS

A Caixa Escolar Lamartine de Freitas torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de /05/2021, às 8h, Processo licitatório nº 02/2020, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com Recursos Estaduais. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Lamartine de Freitas, pelo e-mail escola.193453@educacao.mg.gov.br – Telefone (0XX31) 3731-3301, e-mail: escola.193453@educacao.mg.gov.br até o dia 18/05/2021, às 7h.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE

A Caixa Escolar General Sylvio Raulino de Oliveira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/05/2021, às 17:00 horas, Processo licitatório nº 01/2021, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo através do e-mail: escola.193631@educacao.mg.gov.br. até o dia 18/05/2021, às 17:00 horas.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE

A Caixa Escolar General Sylvio Raulino de Oliveira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/05/2021, às 16:00 horas, Processo licitatório nº 02/2021, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo através do e-mail: escola.193631@educacao.mg.gov.br. até o dia 18/05/2021, às 17:00 horas

A Caixa Escolar Carmela Dutra torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/05/2021, às 10:30h, Processo licitatório nº 01/2021, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos Contrapartida. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E E Carmela Dutra, localizada na Rua Realino José de Andrade, 100, Pereirinhas, Desterro de Entre Rios – CEP 35494-000 e-mail:escola.193879@educacao.mg.gov.braté o dia 17/05/2021, às 17:00h.

A Caixa Escolar Carmela Dutra torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/05/2021, às 11:00h, Processo licitatório nº 02/2021, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E E Carmela Dutra, localizada na Rua Realino José de Andrade, 100, Pereirinhas, Desterro de Entre Rios – CEP 35494-000 e-mail:escola.193879@educacao.mg.gov.braté o dia 17/05/2021, às 17:00h.

12 cm -10 1479349 - 1

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA UNIFICADA - AGRICULTURA FAMILIAR

As Caixa Escolares das escolas estaduais participantes do processo de chamada pública unificada, Caixa Escolar Leopoldina Barros Drumond, Caixa Escolar Professora Suzana Dias Lage Soares, Caixa Escolar Maria do Carmo Soares Campos, Caixa Escolar Professora Maria José da Silveira, Caixa Escolar Enir Natelia Leite Ribeiro, realizam a Chamada Pública nº 01/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais (conforme previsto no artigo 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015) deverão encaminhar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 31/05/2021, às 13:00 horas, EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL, para o endereço eletrônico: escola.103021.financeiro@educacao.mg.gov. Escola Polo: EE Leopoldina Barros Drumond, localizada na Praça Manoel Anício, s/ nº, Distrito Esmeraldas de Ferros, CEP 35804-000 – Cidade Ferros, MG – Telefone (31) 3863-4075. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: http://www.portaldaagriculturafamiliar.mg.gov.br/.

5 cm -10 1479358 - 1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA UNIFICADA- AGRICULTURA FAMILIAR

As Caixas Escolares: Caixa Escolar Marques Afonso, Caixa Escolar Joviano de Paula, Caixa Escolar Coronel Francisco Rolla, Caixa Escolar Cristiano Machado, Caixa Escolar Coronel José Gomes de Araújo, realizam a Chamada nº 01/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais (conforme previsto no artigo 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015 deverão encaminhar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 31/05/2021, às 10:00 horas, EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL, para o endereço eletrônico escola.103888@educacao.mg.gov.br. Escola Polo: Escola Estadual Marques Afonso, localizada na Rua Domingos Marques Afonso, nº 269, CEP.: 35.995-000, Cidade de São Domingos do Prata-MG, Telefone: 31-3856-1258. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da internet: http://www.portaldaagriculturafamiliar.mg.gov.br/.

4 cm -10 1479387 - 1

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A Caixa Escolar Casimiro Silva, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/05/2021, às 16:00 horas, Processo licitatório nº 01/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos da Contrapartida Estadual. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Casimiro Silva, localizada na Rua Turmalina n° 60 – Jardim Alvorada – CEP 37170-000 – Telefone (35) 38511548, e-mail: escola.171123@educacao.mg.gov.br, até o dia 21/05/2021, às 16h.

EXTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE

A caixa escolar Dona Agostinha Flor de Maria torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/05/2021, o Processo de licitação nº02/2021, Modalidade cotação de preços para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do processo l completo através do e-mail: escoladonaagostinha@yahoo.com.b e do e-mail escola.171527@educacao.mg.gov.br até o dia 24/05/2021, das 07:00 horas até as 17:00 Horas

EXTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE

A caixa escolar Dona Agostinha Flor de Maria torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/05/2021, o Processo de licitação nº 03/2021, Modalidade cotação de preços para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do processo l completo através do e-mail: escoladonaagostinha@yahoo.com.br e do e-mail escola.171527@educacao.mg.gov.br até o dia 24/05/2021, das 07:00 horas até as 17:00 Horas

7 cm -10 1479384 - 1

SRE - JUIZ DE FORA
EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixa Escolar Coronel Antônio Alves Teixeira realiza Chamada Pública nº 01/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 31/05/2021, às 11h00min, exclusivamente para o e-mail: escola.68501@educacao.mg.gov.br, telefone: (32) 3277-5983.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar Coronel Antônio Alves Teixeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/05/2021, às 12h00min, Processo licitatório nº 01/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Coronel Antônio Alves Teixeira, localizada na Rua José Antônio Benhame, n° 135, Bairro: Progresso, Cidade: Juiz de Fora – MG – CEP: 36.050-330 Telefone: (32) 3277-5983, e-mail: escola.68501@educacao.mg.gov.br até o dia 19/05/20, às 14h00min.

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixa Escolar Professor Francisco Faria realiza Chamada Pública nº 01/2021, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar os Grupos Formais e informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 27 da resolução CD/FNDE nº 04/2015 e Nota Técnica nº 1/SEE/SPF/2021, para habilitação e Projeto de venda Exclusivamente POR EMAIL, no endereço: escola.68616@educacao.mg.gov.br até o dia 31/05/2021, às 10h00min, o edital poderá ser solicitado através do e-mail: escola.68616@educacao.mg.gov.br .

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar Professor Francisco Faria torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/05/2021, às 10h00min, Processo licitatório nº 02/2021, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da Escola Estadual Professor Francisco Faria, localizada na Rua General Almerindo da Silva Gomes, nº 162, Nova Era, cidade Juiz de Fora, Minas Gerais, Telefone: (32) 3222-5361, e-mail: escola.68616@educacao.mg.gov.br até o dia 18/05/2021, às 09h00min.

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixa Escolar São Pedro realiza Chamada Pública nº 03/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 31/05/2021, às 10h00min, na EE São Pedro, localizada na Rua: Dr. Dilermando Cruz, sn, Bairro: Centro, Cidade: Piau – MG – CEP: 36.157-000 – Telefone: (32) 3254-1229, e-mail: escola.69469@educacao.mg.gov.br .

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixa Escolar Pedro Teixeira realiza Chamada Pública nº 006/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 04/06/2021, às 13h00min, na Escola Estadual de Ensino Médio de Pedro Teixeira, localizada na Rua: Coronel João Jacinto, n° 138, Bairro: Centro, Cidade: Pedro Teixeira – MG – CEP: 36.148-000 – Telefone: (32) 3282-1136, e-mail: escola.338788@educacao.mg.gov.br .

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixa Escolar VIEIRA MARQUES realiza Chamada Pública nº 01/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 07/06/2021, às 09h00min, na EE Vieira Marques, localizada na Av: Rui Barbosa, n° 201, Bairro: Centro, Cidade: Santos Dumont – MG – CEP: 36.240-108 – Telefone: (32) 3251-4481, e-mail: escola.69990@educacao.mg.gov.br .

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixa Escolar São Vicente de Paulo realiza Chamada Pública nº 01/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 31/05/2021, às 17h00min na EE São Vicente de Paulo, localizada na Rua Margarida de Lima, n° 200, Bairro Borboleta, Cidade Juiz de Fora – MG – CEP: 36.035-640 – Telefone: (32) 3213-5562, e-mail: escola.68853@educacao.mg.gov.br .

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar São Vicente de Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/05/2021, às 10h00min, Processo licitatório nº 01/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE SÃO VICENTE DE PAULO localizada na Rua Margarida de Lima, n° 200, Bairro: Borboleta, Cidade Juiz de Fora – MG – CEP: 36.035-640 – Telefone: (32) 3213-5562, e-mail: escola.68853@educacao.mg.gov.br até o dia 19/05/2021, às 17h00min.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar Estadual do Bairro São Pedro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/05/2021, às 14h00min, Processo licitatório nº 001/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Nyrce Villa Verde Coelho de Magalhães, localizada na Rua: Sady Monteiro Boechat, n° 175, Bairro: São Pedro, Cidade: Juiz de Fora – MG – CEP: 36.037-250 – Telefone: (32) 3215-2640, e-mail: escola.342637@educacao.mg.gov.br até o dia 20/05/2021, às 15h00min.

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixa Escolar NILO DELGADO realiza Chamada Pública nº 002/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 08/06/2021, às 09h00min, na EE Tiago Delgado, localizada na Rua: Nilo Delgado, s/n°, Bairro: Manejo, Cidade: Lima Duarte – MG – CEP: 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-4043, e-mail: nilodelgadocaixa-escolar@gmail.com .

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar NILO DELGADO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/06/2021, às 09h00min, Processo licitatório nº 003/2021, Modalidade CONVITE para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Tiago Delgado, localizada na Rua Nilo Delgado, s/n°, Bairro: Manejo, Cidade: Lima Duarte – MG – CEP: 36.140-000 – Telefone:(32)3281-4043, e-mail: nilodelgadocaixaescolar@gmail.com até o dia 31/05/2021, às 09h00min.

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixa Escolar Carlos Henrique Ribeiro dos Santos realiza Chamada Pública nº 01/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 31/05/2021, às 14h00min para EE Carlos Henrique Ribeiro dos Santos exclusivamente pelo e-mail: escola.369845@educacao.mg.gov.br – Telefone (32) 99984-9449.

31 cm -10 1479470 - 1

EXTRATOS DE EDITAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SRE ITAJUBÁ/MG

Extrato de Edital para Aquisição de Gêneros Alimentícios-PNAE

A Caixa Escolar São Judas Tadeu torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/05/2021, às 8h00, Processo licitatório nº 03/2021, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL, através do endereço eletrônico: escola.55573.financeiro@educacao.mg.gov.br, até o dia 18/05/2021, às 17h00.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-PNAE

A Caixa Escolar Manoel Gonçalves torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/05/2021, às 10h, Processo licitatório nº 003/2021, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL, através do endereço eletrônico:escola.55697.financeiro@educacao.mg.gov.br, até o dia 18/05/2021, às 10h.

5 cm -10 1479447 - 1

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 9.223.367/2019 – Processo SEI nº 1260.01.0051020/2019-42. Assinatura: 10/05/2021. Partes: EMG/SEE e oEspólio de Sebastião-Lopes da Silva, representado porAnderson Costa Lopes (inventariante). Objeto: Prorrogação de vigência para continuidade de funcionamento daSede da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá. Valor: R$ 16.256,84 mensais. Vigência: 12 meses, com início em 11/05/2021 e término em 10/05/2022. Dotação: OP/2021: 1 261.12.368.151.2074.0001.339036.11 - Fonte - 23.1.0. Assinantes: Renata Abdala Nascimbene eAnderson Costa Lopes.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Extrato do Convênio de Concessão de Estágio – Processo SEI nº 1260.01.0017648/2021-47. Assinatura: 10/05/2021. Partes: EMG/ Secretaria de Estado de Educação e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - IFNMG. Objeto: Concessão de estágios obrigatórios eaos alunos regularmente matriculados nos cursos doIFNMG, sendo esses afins à Secretaria de Educação. Vigência: 60 meses a contar da data de sua publicação. Assinantes: Ana Costa Rego e Joaquina Aparecida Nobre da Silva.

Extrato do Convênio de Mútua Cooperação – Processo SEI nº 1260.01.0021454/2021-08. Assinatura: 31/03/2021. Partes: EMG/ Secretaria de Estado de Educação e o Município de Prudente de Morais. Objeto: Estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes, com vistas à universalização e melhoria da Educação Básica – Pré-Escola até o Ensino Médio, mediante aplicação de recursos dos convenentes em ações nas redes estadual e municipal de ensino no MUNICÍPIO, bem como a adjunção por parte do ESTADO/ SECRETARIA de servidor pertencente à carreira de Professor de Educação Básica e Especialista em Educação Básica e a autorização de afastamento sem remuneração de servidores do quadro de pessoal de ambas as redes para ocupar cargo de diretor de escola, assegurando maior agilidade na tramitação dos processos das diversas parcerias ESTADO/ MUNICÍPIO para a melhoria da educação na região. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da data de sua publicação. Assinantes: Rosa Maria da Silva Reis e Jocimar Cesar Brandão.

9 cm -10 1479464 - 1

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2351291 000004/2021

Com base nas considerações constantes na Nota Jurídica/UEMG n.º 072/2021 e dispensada a Nota Técnica da Auditoria, conforme disposto na Resolução da Controladoria (CGE) nº 008 de 21 de maio de 2015, APROVO o presente procedimento administrativo e, no uso da competência a mim delegada pelo Decreto n.º 43.817/2004, AUTORIZO e RATIFICO, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei n°.8.666/1993, a hipótese de Inexigibilidade de Licitação para contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no equipamento VEGA3 LMU (Microscópio Eletrônico de Varredura, marca TESCAN, modelo VEGA 3) instalado no Laboratório de Engenharia de Análise Instrumental da UEMG, na cidade de João Monlevade, MG, junto a empresa TESCAN DO BRASIL INST CIENTIFICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.283.642/0001-40.

O valor estimado da contratação é de R$ 29.336,00 (vinte e nove mil trezentos e trinta e seis reais) que ocorrerá por conta da dotação orçamentária: 2351.12.364.021.4065.0001.3390.39.00.0.10.1.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2021.
Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

5 cm -10 1478981 - 1

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica Nº 27/2021 - SEI nº 2350.01.0001577/2021-18. Partes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG E FUNDAÇÃO SANTA LUZIA. Objeto: a união de esforços e ações entre as Instituições Parceiras com o propósito de execução do projeto "Hora da UEMG: diálogos entre o saber acadêmico/científico e o saber popular", através da Unidade Acadêmica de Carangola. Vigência de 60 meses, a partir da publicação. Data da Assinatura: 07.05.21.

2 cm -10 1479389 - 1

CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 39/2021.

Parte: ISABELA FERER MOURÃO LINHARES. Objeto: Estágio para estudantes da UEMG. Prazo: 05 (cinco) anos. Vigência: 07/05/2021 a 06/05/2026. Assinatura: 07/05/2021.

1 cm -10 1479005 - 1

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Parte: LEIDA DA SILVA LOPES VIEIRA. Objeto: prestação de serviços de Técnico Universitário. Vigência 07.05.2021 a 06.05.2022.

Contrato Parte: MARILIA DE HOLANDA CAVALCANTI MACIEL. Objeto: prestação de serviços de Analista Universitário. Vigência 07.05.2021 a 06.05.2022.

2 cm -10 1479022 - 1

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/PROCESSO DE COMPRAS Nº 2351400 000001/2021

TIPO: Menor Preço – OBJETO: Serviços em Engenharia Elétrica - Desativação de Subestação Aérea 13.8KV e Montagem de um novo Padrão de Entrada de Energia CEMIG, na Unidade da Escola de Música/UEMG. Retificação ao item 3, do Anexo I – Termo de Referência, do Edital. A sessão de pregão terá previsão de início no dia 21 de maio de 2021, às 10 horas

Belo Horizonte, 10 de maio de 2021.
Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

3 cm -10 1479388 - 1

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 14/2020 - (INF.4040.00), Portal de Compras nº 9246054/20. Processo SEI nº 2350.01.0000074/2020-56. Partes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG e COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por um período de 12 meses, contados a partir de 09.05.2021 e término previsto para 08.05.2022 e atualização dos valores dos serviços continuados, conforme Condições Comerciais do Caderno de Serviços da PRODEMGE. Dotação Orçamentária: 2351.12.364.021.4065.0001.3390.43.03.0.10.1. Valor do Contrato: R$ 863.136,00. Assinatura: 07.05.2021.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 15/20, Portal de Compras nº 9247181. Processo SEI Nº 2350.01.0003581/2020-39. Partes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG E ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 12.05.2021 e término previsto para 11.05.2022 e supressão do percentual aproximado de 16% no valor do contrato original. Dotação orçamentária: 2351.12.364.106.4065 .0001.3390.39.20.0.10.1. Valor anual do Contrato: R$ 126.000,00. Assinatura: 07.05.2021.

5 cm -10 1479086 - 1

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

A Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, através do Hospital Universitário Clemente de Faria – HUCF, torna público que realizará Licitação Pública, na modalidade Pregão sob o nº. 25/2021, processo 2311076 184/2021, do tipo Eletrônico, para a aquisição dekit broncoscópio rígido. O referido certame será realizado por meio de sistema eletrônico, pelo site: www.compras.mg.gov.br e terá como referência, o horário de Brasília – DF. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas até as 08h59min do dia 24/05/2021 pelo endereço eletrônico acima determinado. A abertura da sessão pública do referido certame será no dia 24/05/2021, às 09h. Os interessados poderão ter acesso ao respectivo Edital e anexos pelo site: www.compras.mg.gov.br e www.unimontes.br . Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3224-8229 ou pelo e-mail: pregao.hucf@unimontes.br.

4 cm -10 1479283 - 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9279532/2021

Processo SEI nº 2310.01.0001131/2021-86 de Fornecimento, firmado entre o a UNIMONTES/HUCF e o fornecedor 27.232.288/0001-86 - RB Comunicação Visual Eireli - EPP, Processo de compra nº 2311076 000068/2021, Pregão eletrônico. Objeto: Aquisição de Capas para Prontuário Médico Hospitalar. Valor total: R$ 9.600,00. Vigência: 12 meses, de 11/05/2021 a 11/05/2022. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.302.048.4180.0001.339030.04.0.1 0.1. Assinatura: 10/05/2021. Signatários: pela contratada Renato Augusto de Assunção Ribeiro, pela contratante Priscilla Izabella Fonseca Barros de Menezes.

3 cm -10 1479211 - 1

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320210511012609017O.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Extrato de Acordo de Cooperação Técnica Nº 27/2021 - SEI nº 2350.01.0001577/2021-18. / pg. 11

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca / pg. 172

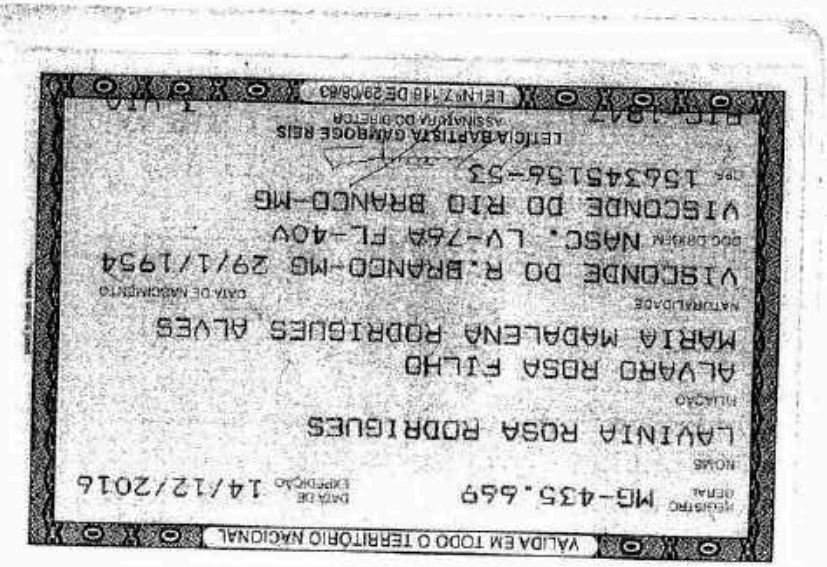

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Balancete Analítico Consolidado (Valores em Reais)

FUNDACAO SANTA LUZIA (0143)

CNPJ/CPF: 02.093.333/0001-38 **NIRE:** 10.979

End.: Praça CORONEL MAXIMIANO 138/F-CENTRO - CEP: 36800-000

Município: Carangola **UF:** MG **Emitido em:** 04/05/2021

Período: Janeiro a Dezembro de 2020 **Data do encerramento:** 31/12/2020 **Dt.Registro:** 16/06/1997

Acesso Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
10000	**1000000000**	**A T I V O**		**172.657,31**	**938.872,45**	**901.151,34**	**210.378,42**
11000	**1100000000**	**CIRCULANTE**		**43.982,31**	**935.075,45**	**901.151,34**	**77.906,42**
11100	**1101000000**	**CAIXA**		**8.903,57**	**578.267,45**	**586.883,86**	**287,16**
11110	1101010000	CAIXA		8.903,57	578.267,45	586.883,86	287,16
11200	**1102000000**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**		**10.804,38**	**329.200,85**	**289.993,12**	**50.012,11**
11215	1102150000	SICOOB		7.171,40	133.188,80	102.054,32	38.305,88
11217	1102170000	SICOOB		3.632,98	196.012,05	187.938,80	11.706,23
11800	**1108000000**	**ESTOQUES**		**24.274,36**	**27.607,15**	**24.274,36**	**27.607,15**
11804	1108040000	MERCADORIAS PARA REVENDA		24.274,36	27.607,15	24.274,36	27.607,15
13000	**1300000000**	**ATIVO PERMANENTE**		**128.675,00**	**3.797,00**	**0,00**	**132.472,00**
13200	**1302000000**	**IMOBILIZADO**		**128.675,00**	**3.797,00**	**0,00**	**132.472,00**
13203	1302030000	INSTALACOES		25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
13204	1302040000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		68.287,00	3.797,00	0,00	72.084,00
13205	1302050000	MOVEIS E UTENSILIOS		7.871,00	0,00	0,00	7.871,00
13208	1302080000	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		27.517,00	0,00	0,00	27.517,00

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Balancete Analítico Consolidado (Valores em Reais)

FUNDACAO SANTA LUZIA (0143)

CNPJ/CPF: 02.093.333/0001-38 **NIRE:** 10.979

End.: Praça CORONEL MAXIMIANO 138/F-CENTRO - CEP: 36800-000

Município: Carangola **UF:** MG **Emitido em:** 04/05/2021

Período: Janeiro a Dezembro de 2020 **Data do encerramento:** 31/12/2020 **Dt.Registro:** 16/06/1997

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
20000		2000000000	**PASSIVO**		172.657,31	69.165,58	106.886,69	210.378,42
20001		2100000000	**CIRCULANTE**		6.078,55	6.946,16	22.068,01	21.200,40
20002		2101000000	**FORNECEDORES**		4.367,67	0,00	0,00	4.367,67
20003		2101010000	**FORNECEDORES NACIONAIS**		4.367,67	0,00	0,00	4.367,67
20004		2101010100	FORNECEDORES DIVERSOS		4.367,67	0,00	0,00	4.367,67
21800		2102000000	**EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS**		0,00	5.400,00	20.300,00	14.900,00
21819		2102050000	EMPRESTIMO A PAGAR		0,00	5.400,00	20.300,00	14.900,00
21820		2103000000	**IMP. TAXAS E ENCARGOS A RECOL**		53,04	53,04	0,00	0,00
21823		2103030000	I.R.R.F. A RECOLHER		53,04	53,04	0,00	0,00
21830		2104000000	**CONTRIB. SOCIAIS A RECOLHER**		1.657,84	1.493,12	1.768,01	1.932,73
21834		2104040000	F.G.T.S. A RECOLHER		671,23	671,27	746,37	746,33
21835		2104050000	I.N.S.S. A RECOLHER		654,35	489,59	497,26	662,02
21838		2104080000	SIMPLES A RECOLHER		332,26	332,26	524,38	524,38
22000		2200000000	**EXIGIVEL A LONGO PRAZO**		45.982,07	22.144,65	0,00	23.837,42
22200		2202000000	**EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS**		45.982,07	22.144,65	0,00	23.837,42
22203		2202030000	EMPRESTIMO A PAGAR		45.982,07	22.144,65	0,00	23.837,42
24000		2400000000	**PATRIMONIO LIQUIDO**		120.596,69	40.074,77	84.818,68	165.340,60
24500		2405000000	**LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS**		120.596,69	40.074,77	84.818,68	165.340,60
24501		2405010000	LUCROS ACUM.EXERC.ANTERIORES		527.055,52	0,00	6.535,62	533.591,14
24502		2405020000	PREJUIZOS AC.EX.ANTERIORES (-)		-379.455,30	33.539,15	0,00	-412.994,45
24503		2405030000	LUCROS DO EXERCICIO CORRENTE		6.535,62	6.535,62	44.743,91	44.743,91
24504		2405040000	PREJUIZOS EXERC.CORRENTE (-)		-33.539,15	0,00	33.539,15	0,00

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Balancete Analítico Consolidado (Valores em Reais)

FUNDACAO SANTA LUZIA (0143)

CNPJ/CPF: 02.093.333/0001-38 NIRE: 10.979

End.: Praça CORONEL MAXIMIANO 138/F-CENTRO - CEP: 36800-000

Município: Carangola UF: MG Emitido em: 04/05/2021

Período: Janeiro a Dezembro de 2020 Data do encerramento: 31/12/2020 Dt.Registro: 16/06/1997

Acesso Tero	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
30000	3000000000	CONTAS DE COMPENSACAO		0,00	81,29	81,29	0,00
31000	3100000000	COMPENSACAO ATIVA		0,00	81,29	0,00	81,29
31200	3102000000	DEBITOS P/MERCADORIA RECEBIDAS		0,00	81,29	0,00	81,29
31208	3102080000	SIMPLES REMESSA		0,00	81,29	0,00	81,29
32000	3200000000	COMPENSACAO PASSIVA		0,00	0,00	81,29	-81,29
32200	3202000000	CREDITOS P/MERCAD.REMETIDAS		0,00	0,00	81,29	-81,29
33207	3202080000	SIMPLES REMESSA		0,00	0,00	81,29	-81,29

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Balancete Analítico Consolidado (Valores em Reais)

FUNDACAO SANTA LUZIA (0143)

CNPJ/CPF: 02.093.333/0001-38 **NIRE:** 10.979

End.: Praça CORONEL MAXIMIANO 138/F-CENTRO - CEP: 36800-000

Município: Carangola **UF:** MG **Emitido em:** 04/05/2021

Período: Janeiro a Dezembro de 2020 **Data do encerramento:** 31/12/2020 **Dt.Registro:** 16/06/1997

Acesso Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
40000	4000000000	C U S T O S		0,00	226.836,77	27.607,15	199.229,62
42000	4200000000	CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS		0,00	69.629,23	27.607,15	42.022,08
42100	4201000000	COMPRAS PARA COMERCIALIZACAO		0,00	69.629,23	0,00	69.629,23
42101	4201010000	MERCADORIAS PARA REVENDA		0,00	69.629,23	0,00	69.629,23
42500	4205000000	ESTOQUES FINAIS		0,00	0,00	27.607,15	-27.607,15
42501	4205010000	MERCADORIAS PARA REVENDA		0,00	0,00	27.607,15	-27.607,15
43000	4300000000	CUSTOS DE SERVICOS		0,00	157.207,54	0,00	157.207,54
43100	4301000000	CUSTOS DE SERVICOS PRESTADOS		0,00	157.207,54	0,00	157.207,54
43101	4301010000	CUSTO DE MAO DE OBRA		0,00	108.365,76	0,00	108.365,76
43106	4301010100	13o SALARIO		0,00	5.265,67	0,00	5.265,67
43103	4301010100	ALIMENTACAO		0,00	429,00	0,00	429,00
43109	4301010100	F.G.T.S.		0,00	17.246,53	0,00	17.246,53
43108	4301010100	FERIAS		0,00	5.118,78	0,00	5.118,78
43111	4301010100	ORDENADOS E SALARIOS		0,00	61.815,10	0,00	61.815,10
43113	4301010100	PREVIDENCIA SOCIAL		0,00	6.297,48	0,00	6.297,48
43114	4301010100	RESCISAO DE CONTRATO		0,00	12.193,20	0,00	12.193,20
43130	4301020000	OUTROS CUSTOS DE SERVICOS		0,00	48.841,78	0,00	48.841,78
43139	4301020100	ENERGIA ELETRICA		0,00	3.440,72	0,00	3.440,72
43142	4301020100	GASTOS COM COMUNICACOES		0,00	5.327,06	0,00	5.327,06
43144	4301020100	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		0,00	10.602,73	0,00	10.602,73
43145	4301020100	IMPRESSOS E MAT. DE EXPEDIENTE		0,00	2.417,30	0,00	2.417,30
43150	4301020100	MATERIAIS DE CONSTRUCAO		0,00	4.051,60	0,00	4.051,60
43151	4301020100	MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA		0,00	2.289,00	0,00	2.289,00
43149	4301020100	SERV.PRESTADOS PESSOA FISICA		0,00	11.993,00	0,00	11.993,00
43148	4301020100	SERV.PRESTADOS PESSOA JURIDICA		0,00	8.720,37	0,00	8.720,37

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

FUNDACAO SANTA LUZIA - (0143)

CNPJ/CPF: 02.093.333/0001-38 **NIRE:** 10.979

End.: Praça CORONEL MAXIMIANO 136/F-CENTRO - CEP: 36800-000

Município: Carangola **UF:** MG **Emitido em:** 04/05/2021

Período: Janeiro a Dezembro de 2020 **Data do encerramento:** 31/12/2020 **Dt.Registro:** 16/06/1997

Acesso Tero	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
50000	5000000000	D E S P E S A S		0,00	91.538,23	3.524,37	88.013,86
51000	5100000000	DESPESAS OPERACIONAIS		0,00	5.126,69	3.524,37	1.602,32
51299	5102000000	DESP. GERAIS E ADMINISTRATIVAS		0,00	3.896,27	0,00	3.896,27
51298	5102020000	DESPESAS GERAIS		0,00	3.896,27	0,00	3.896,27
51232	5102020100	DESPESAS DE COMUNICACAO		0,00	1.444,35	0,00	1.444,35
51211	5102020100	DESPESAS POSTAIS		0,00	70,80	0,00	70,80
51253	5102020100	FRETES E CARRETOS		0,00	605,13	0,00	605,13
51238	5102020100	IMPRESSOS E MAT. EXPEDIENTE		0,00	205,40	0,00	205,40
51219	5102020100	MATERIAIS DE CONS. E LIMPEZA		0,00	678,59	0,00	678,59
51227	5102020100	SERV.PRESTADOS PESSOA JURIDICA		0,00	892,00	0,00	892,00
51300	5103000000	DESPESAS FINANCEIRAS		0,00	1.144,54	3.524,37	-2.379,83
51304	5103040000	DESPESAS BANCARIAS		0,00	1.144,54	3.524,37	-2.379,83
51400	5104000000	DESPESAS TRIBUTARIAS		0,00	85,88	0,00	85,88
51402	5104020000	I.R.R.F.		0,00	85,88	0,00	85,88
57000	5700000000	TRANFERENCIA		0,00	41.667,63	0,00	41.667,63
57100	5701000000	TRANFERENCIA		0,00	41.667,63	0,00	41.667,63
57101	5701010000	NUMERARIOS TRANSFERIDOS		0,00	41.667,63	0,00	41.667,63
59000	5900000000	RESULTADO DO PERIODO		0,00	44.743,91	0,00	44.743,91
59100	5901000000	RESULTADO DO PERIODO		0,00	44.743,91	0,00	44.743,91
59101	5901010000	RESULTADO DO EXERCICIO		0,00	44.743,91	0,00	44.743,91

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Balancete Analítico Consolidado (Valores em Reais)

FUNDACAO SANTA LUZIA (0143)

CNPJ/CPF: 02.093.333/0001-38 NIRE: 10.979

End.: Praça CORONEL MAXIMIANO 138/F-CENTRO - CEP: 36800-000

Município: Carangola UF: MG Emitido em: 04/05/2021

Período: Janeiro a Dezembro de 2020 Data do encerramento: 31/12/2020 Dt.Registro: 16/06/1997

Acesso Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
60000	6000000000	R E C E I T A S		0,00	4.020,00	291.263,48	287.243,48
61000	6100000000	RECEITAS OPERACIONAIS		0,00	4.020,00	249.595,85	245.575,85
61100	6101000000	RECEITAS DE VENDAS		0,00	4.020,00	233.795,85	229.775,85
61120	6101020000	REVENDA MERC.ADQ.DE TERCEIROS		0,00	0,00	81.354,35	81.354,35
61121	6101020100	REVENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00	81.354,35	81.354,35
61130	6101030000	RECEITA DE SERVICOS		0,00	0,00	152.441,50	152.441,50
61131	6101030100	PRESTACAO DE SERVICOS		0,00	0,00	152.441,50	152.441,50
61190	6101090000	DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		0,00	4.020,00	0,00	-4.020,00
61193	6101090300	I.C.M.S.		0,00	747,56	0,00	-747,56
61199	6101090900	SIMPLES		0,00	3.272,44	0,00	-3.272,44
61700	6107000000	DOACAO		0,00	0,00	6.800,00	6.800,00
61701	6107010000	DOACAO		0,00	0,00	6.800,00	6.800,00
66000	6108000000	RECEITAS NAO OPERACIONAIS		0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
66003	6108010000	SUBVENCAO		0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
66005	6600000000	TRANSFERENCIA		0,00	0,00	41.667,63	41.667,63
67100	6603000000	TRANFERENCIA		0,00	0,00	41.667,63	41.667,63
67102	6603010000	NUMERARIOS RECEBIDOS		0,00	0,00	41.667,63	41.667,63

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Empresa: FUNDACAO SANTA LUZIA(0143)

CNPJ/CPF: 02.093.333/0001-38

End.: Praça CORONEL MAXIMIANO 138/F-CENTRO - CEP: 36800-000

Municipio: Carangola **UF:** MG **Emitido em:** 04/05/2021

Periodo: Janeiro a Dezembro de 2020 **Data do encerramento:** 31/12/2020 **NIRE:** 10.979 **Dt.Registro:** 16/06/1997

COMPRAS DO EXERCICIO		
MERCADORIAS A VISTA		**69.629,23**
		69.629,23
ESTOQUES FINAIS		
MERCADORIAS		**(27.607,15)**
		(27.607,15)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		42.022,08

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Empresa: FUNDACAO SANTA LUZIA(0143)

CNPJ/CPF: 02.093.333/0001-38

End.: Praça CORONEL MAXIMIANO 138/F-CENTRO - CEP: 36800-000

Municipio: Carangola **UF:** MG **Emitido em:** 04/05/2021

Periodo: Janeiro a Dezembro de 2020 **Data do encerramento:** 31/12/2020 **NIRE:** 10.979 **Dt.Registro:** 16/06/1997

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	**233.795,85**
VENDAS DE MERCADORIAS	81.354,35
VENDAS DE SERVICOS	152.441,50
DEDUCOES DAS VENDAS	**(4.020,00)**
ICMS S/VENDAS PRODUTOS	(747,56)
IMPOSTO UNICO/SIMPLES	(3.272,44)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	**229.775,85**
RECEITA LIQUIDA PRODUTOS	(4.020,00)
RECEITA LIQUIDA MERCADORIAS	81.354,35
RECEITA LIQUIDA SERVICOS	152.441,50
CUSTOS DAS VENDAS	**(199.229,62)**
DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(42.022,08)
DOS SERVICOS VENDIDOS	(157.207,54)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	**30.546,23**
LUCRO BRUTO PRODUTOS	(4.020,00)
LUCRO BRUTO MERCADORIAS	39.332,27
LUCRO BRUTO SERVICOS	(4.766,04)
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	**5.197,68**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(3.896,27)
DESPESAS OPERACIONAIS	6.714,12
DESPESAS C/PREST.SERVICOS	2.379,83
R E S U L T A D O O P E R A C I O N A L	35.743,91
DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAIS	**9.000,00**
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	9.000,00
RESULTADO ANTES CSLL/IRPJ	44.743,91
LUCRO(PREJUIZO) LIQUIDO DO PERIODO	44.743,91

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

A T I V O	**210.378,42**
CIRCULANTE	**77.906,42**
CAIXA	
CAIXA	287,16
	287,16
BANCOS CONTA MOVIMENTO	
SICOOB	50.012,11
SICOOB	38.305,88
	11.706,23
ESTOQUES	
MERCADORIAS PARA REVENDA	27.607,15
	27.607,15
ATIVO PERMANENTE	**132.472,00**
IMOBILIZADO	
INSTALACOES	132.472,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	25.000,00
MOVEIS E UTENSILIOS	72.084,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	7.871,00
	27.517,00

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Balanço Patrimonial Consolidado (Valores em Reais)

Empresa: FUNDACAO SANTA LUZIA(0143) **Folha:** 00010

CNPJ/CPF: 02.093.333/0001-38

End.: Praça CORONEL MAXIMIANO 138/F-CENTRO - CEP: 36800-000

Município: Carangola **UF:** MG

Período: Janeiro a Dezembro de 2020 **Data do encerramento:** 31/12/2020 **NIRE:** 10.979 **Emitido em:** 04/05/2021 **Dt.Registro:** 16/06/1997

P A S S I V O		**210.378,42**
CIRCULANTE		**21.200,40**
FORNECEDORES		
FORNECEDORES NACIONAIS		4.367,67
FORNECEDORES DIVERSOS		4.367,67
		4.367,67
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		
EMPRESTIMO A PAGAR		14.900,00
		14.900,00
IMP. TAXAS E ENCARGOS A RECOL		
I.R.R.F. A RECOLHER		0,00
		0,00
CONTRIB. SOCIAIS A RECOLHER		
F.G.T.S. A RECOLHER		1.932,73
I.N.S.S. A RECOLHER		746,33
SIMPLES A RECOLHER		662,02
		524,38
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		**23.837,42**
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		
EMPRESTIMO A PAGAR		23.837,42
		23.837,42
PATRIMONIO LIQUIDO		**165.340,60**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		
LUCROS ACUM.EXERC.ANTERIORES		165.340,60
PREJUIZOS ACU.EX.ANTERIORES (-)		533.591,14
LUCROS DO EXERCICIO CORRENTE		(412.994,45)
PREJUIZOS EXERC.CORRENTE (-)		44.743,91
		0,00

Carangola - MG / 31 DE DEZEMBRO DE 2020

FRANCISCO JOSE TRINDADE DE SALES
CONTADOR CRC: 038868/O-9
CPF: 112.152.086-34 RG: MG/038868/O-9

FUNDACAO SANTA LUZIA
WILLIS DE OLIVEIRA GAMA
PRESIDENTE CPF: 076.895.296-40 RG: MG-15.177.324

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.093.333/0001-38 **MATRIZ**		**16/06/1997**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO SANTA LUZIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC CORONEL MAXIMIANO	**138**	**FU**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.800-000	**CENTRO**	**CARANGOLA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/04/2021** às **16:16:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.093.333/0001-38
Razão Social: FUNDACAO SANTA LUZIA
Endereço: PCA CORONEL MAXIMIANO 138 FUNDOS / CENTRO / CARANGOLA / MG / 36800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2021 a 16/08/2021

Certificação Número: 2021041901473576306477

Informação obtida em 02/06/2021 11:16:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoeg-autenticidade-assinatura.camunda.agu.gov.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Petição (7514073) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 184

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO SANTA LUZIA**

CNPJ: **02.093.333/0001-38**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:44:20 do dia 02/06/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/07/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Petição (7514073) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 185

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO SANTA LUZIA
CNPJ: 02.093.333/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:25:53 do dia 12/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/10/2021.
Código de controle da certidão: **ACDC.35B1.74FB.7D70**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Petição (7514678) SEI 53115.014607/2021-31 / pg. 186

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 12/04/2021

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 11/07/2021

NOME: FUNDACAO SANTA LUZIA		
CNPJ/CPF: 02.093.333/0001-38		
LOGRADOURO: ACAMPAMENTO Praça Coronel Maximiano		NÚMERO: 138
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Centro	CEP: 36800000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: CARANGOLA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000459346643

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mroleg.autenticidadeassinatura.com.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7511467/8) SEI 5511.5.01460/2021-31 / pg. 187

Prefeitura Municipal Carangola

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2021/0000776

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
FUNDACAO SANTA LUZIA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 02.093.333/0001-38
PRAÇA CEL MAXIMIANO, Nº 138 , CENTRO CARANGOLA - MG, CEP 36800-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20210000776

Validade 60 dias

Emitida Segunda-Feira, 12 de Abril de 2021

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Petição (7514675) SEI 35115.014607/2021-31 / pg. 188

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão n. **336921/2021**

Expedição: **12/04/2021 16h39min09s**

Código de autenticidade: **EMG2.8RDR**

Válida até **12/05/2021**.

Certifica-se, após pesquisa nas bases de dados dos sistemas informatizados de processos físicos (SIAP1 e SIAP2) e eletrônicos (Sistema PJe de 1º e 2º graus) do TRT da 3ª Região (Minas Gerais), que não consta processo em tramitação contra **FUNDACAO SANTA LUZIA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.093.333/0001-38**.

OBSERVAÇÕES:

1) Durante o período de validade da certidão, sua autenticidade pode ser confirmada exclusivamente mediante acesso ao endereço eletrônico do TRT da 3ª Região (http://www.trt3.jus.br), em Serviços / Certidões / Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT) / Autenticar CEAT.

2) Certidão emitida gratuita e eletronicamente conforme Resolução Conjunta GP/CR n. 9/2014, após pesquisa nas bases de dados do Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual de 1ª Instância (SIAP1), Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual de 2ª Instância (SIAP2), Sistema do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau) e Sistema do Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau (PJe 2º Grau) do TRT da 3ª Região (Minas Gerais).

3) A busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente, bem como as seguintes classes judiciais: Ações de Consignação em Pagamento (ConPag), Embargos de Terceiro (ET), Inquérito para Apuração de Falta Grave (IAFG), Mandado de Segurança (MS) e Mandado de Segurança Coletivo (MSCol).

4) No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

5) A busca é realizada pelo CPF ou CNPJ informado e, entre reclamados sem registro de CPF ou CNPJ no cadastro, pela exata grafia do nome ou razão social vinculado, perante a Receita Federal do Brasil, ao CPF ou CNPJ informado e ainda, quando a pesquisa opcional for utilizada, pela exata grafia do nome informado pelo consulente.

6) Há possibilidade de referir-se a homônimo o processo identificado com (*), uma vez que resulta de pesquisa efetuada exclusivamente entre reclamados sem registro de CPF ou CNPJ no cadastro.

7) O interessado que discordar do resultado apresentado nesta certidão deve dirigir-se à unidade judiciária mais próxima (Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau, em Belo Horizonte, e Foros Trabalhistas, Varas do Trabalho ou Postos Avançados, no interior) e, após os devidos esclarecimentos, emitir nova certidão, se for o caso.

8) As informações constantes desta certidão podem ser complementadas por certidões emitidas pelas Varas do Trabalho, Postos Avançados e Secretaria de Recursos e Atendimento para esclarecimento de suspeitas de homonímia.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514079) SEI 33113.014807/2021-31 / pg. 189

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

9) Os dados constantes desta certidão estão atualizados:
   a) Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual de 1ª Instância (SIAP1): até 16h39min09s de 12/04/2021;
   b) Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual de 2ª Instância (SIAP2): até 16h39min09s de 12/04/2021;
   c) Sistema do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau): até 01h23min51s de 12/04/2021;
   d) Sistema do Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau (PJe 2º Grau): até 01h23min51s de 12/04/2021.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514079) SEI 5511.0014807/2021-31 / pg. 190

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL
PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 · CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 20241
Data do Registro: 14 de março de 2007
Livro: 29
Página: 1

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Júlio César de Oliveira
Oficial Sb do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33777
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1035.0871.2908.3914
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Liliane Maria Lobato de Oliveira - Oficial Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 191

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 19.579.655/0001-94

Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000

Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Estatuto Associação, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 462
Data do Registro: 16 de junho de 1997
Livro: 2
Página: 1

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 27 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Oficial Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33747
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2999.4275.6580.1324
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por Liliane Maria Lobato de Oliveira - Oficial Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL
PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977
DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Averbação Estatuto, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 462
Data do Registro: 16 de junho de 1997
Av. 1
Livro: 2

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 27 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33748
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8859.8570.6921.1860
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Estatuto Associação, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 901
Data do Registro: 14 de março de 2007
Livro: 2
Página: 1

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 27 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33749
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8398.8098.2026.2553
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 194

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 19.579.655/0001-94

Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000

Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Averbação Estatuto, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 901
Data do Registro: 25 de fevereiro de 2015
Livro: 7
Página: 19

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 27 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33750
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8068.5294.3176.33[illegible]5
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 19.579.655/0001-94

Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000

Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 901
Data do Registro: 29 de agosto de 2016
Livro: 10
Página: 69

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 27 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33751
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2216.9112.2328.5672
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 19.579.655/0001-94

Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000

Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 901
Data do Registro: 30 de janeiro de 2017
Livro: 11
Página: 104

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 27 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33752
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5874.6237.0704.7139
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 197

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 901
Data do Registro: 27 de março de 2019
Livro: 17
Página: 93

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 27 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33753
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1314.1498.1992.4262
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 198

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977
DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 901
Data do Registro: 27 de março de 2019
Livro: 17
Página: 96

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 27 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33754
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8051.0584.6847.2336
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 901
Data do Registro: 22 de novembro de 2019
Livro: 20
Página: 36

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33755
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7567.2226.8487.7172
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 200

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
- CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977
DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 901
Data do Registro: 11 de dezembro de 2019
Livro: 20
Página: 61

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33756
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5896.9033.1420.2471
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 901
Data do Registro: 03 de agosto de 2020
Livro: 20
Página: 295

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33757
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6444.5508.7645.2919
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 202

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIV
PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTO
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Averbação Estatuto, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 901
Data do Registro: 26 de março de 2021
Livro: 22
Página: 46

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33758
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3947.9504.1603.4539
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por:Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 203

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 19.579.655/0001-94

Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000

Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 1298
Data do Registro: 27 de maio de 2010
Livro: 2
Página: 1

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33759
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0607.0319.7706.7535
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 204

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 19.579.655/0001-94

Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000

Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 1487
Data do Registro: 08 de junho de 2011
Livro: 2
Página: 1

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33760
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9843.1281.4477.9405
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 205

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 1562
Data do Registro: 07 de novembro de 2011
Livro: 2
Página: 1

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33761
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6553.5822.6966.3043
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Liliane Maria Lobato de Oliveira - Oficial Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 1801
Data do Registro: 19 de dezembro de 2012
Livro: 3
Página: 1

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33762
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7931.5484.6819.3702
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 207

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 2198
Data do Registro: 25 de fevereiro de 2015
Livro: 7
Página: 17

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33763
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2838.6972.6534.6826
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL
PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTO
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 10524
Data do Registro: 16 de junho de 1997
Livro: 18
Página: 1

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33764
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1531.5562.6670.3848
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Liliane Maria Lobato de Oliveira - Oficial Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 209

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 10697
Data do Registro: 26 de agosto de 1997
Livro: 18
Página: 1

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33765
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0152.7469.026c 9934
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 210

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 11313
Data do Registro: 19 de fevereiro de 1998
Livro: 19
Página: 1

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33766
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1803.0639.9324.4978
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 211

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 19.579.655/0001-94

Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000

Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 12371
Data do Registro: 21 de junho de 1999
Livro: 21
Página: 1

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33767
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0173.9917.4162.9185
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Liliane Maria Lobato de Oliveira - Oficial Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 13585
Data do Registro: 06 de setembro de 2000
Livro: 22
Página: 1

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33768
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4735.2415.0648.7901
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 14217
Data do Registro: 14 de fevereiro de 2001
Livro: 23
Página: 1

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33769
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1501.5580.6787.1918
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por:Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 214

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL
PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 17858
Data do Registro: 20 de julho de 2004
Livro: 26
Página: 1

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33770
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5615.8074.3229.2330
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 215

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTO
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 19.579.655/0001-94

Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000

Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 19023
Data do Registro: 15 de setembro de 2005
Livro: 28
Página: 1

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33771
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8857.3898.9195.0542
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 216

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIV
PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTO
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 19596
Data do Registro: 26 de abril de 2006
Livro: 28
Página: 1

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Oficial Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33772
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2746.7067.2870.0096
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por Liliane Maria Lobato de Oliveira - Oficial Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 217

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 19597
Data do Registro: 26 de abril de 2006
Livro: 28
Página: 1

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Oficial Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tit. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33773
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1743.1803.6840.8360
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por Liliane Maria Lobato de Oliveira - Oficial Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTES
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 · CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 19.579.655/0001-94

Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000

Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 19598
Data do Registro: 26 de abril de 2006
Livro: 28
Página: 1

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33774
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9906.3538.3995.5139
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 219

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, E PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTES
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 · CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 19.579.655/0001-94

Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000

Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 19748
Data do Registro: 10 de agosto de 2006
Livro: 28
Página: 1

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33775
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1892.1939.9075.8287
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, CIVIL PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTOS
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Ata, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 19753
Data do Registro: 14 de agosto de 2006
Livro: 28
Página: 1

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33776
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6078.6976.4647.2038
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS, CIV
PES. JURÍDICAS E PRIVATIVO DE PROTESTO
Liliane Maria Lobato de Oliveira
SUB-OFICIALA
36800-000 - CARANGOLA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 19.579.655/0001-94
Rua Marechal Deodoro, 22/101 - Centro - Carangola-MG - CEP: 36800-000
Tel: (32)3741-1977

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA -

DAILY LOBATO DE OLIVEIRA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARANGOLA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de Comodato, em nome de FUNDAÇÃO SANTA LUZIA:

Número do Registro: 24256
Data do Registro: 13 de novembro de 2020
Livro: 49
Página: 16

O referido é verdade e dou fé. Carangola, 28 de abril de 2021.

Liliane Maria Lobato de Oliveira
Ofical Sub do Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Doc. e Civil das PJ
Carangola, MG
SELO DE CONSULTA: EBH33778
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2859.8399.2262.3836
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Liliane Maria Lobato de Oliveira - Ofical Sub
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
5803-2	Certidão Quesitos TD	1	R$ 19,49	R$ 0,39	R$ 1,17	R$ 7,30	R$ 28,35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 222

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
FUNDACAO SANTA LUZIA				**02093333000138**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
323672914	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**20° 44' 38.0" S**	**42° 03' 30.0" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
MORRO DA TORRE, nº S/N.	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
-	**Carangola**	**MG**

LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Carangola	**UF:**	MG
LOCALIDADE:	*****		
FREQUENCIA:	96.7 MHz	**CANAL:**	244
CLASSE:	B2	**COTA BASE DA TORRE:**	900
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYT515		
NOME FANTASIA:	FUNDACAO SANTA LUZIA	**NUMPROCESSO:**	*****
CIDADE DA OUTORGA:	Carangola		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	PRAÇA CORONEL MAXIMIANO	**BAIRRO:**	FUNDOS
MUNICÍPIO:	Carangola	**UF:**	MG
NUMERO:	138	**COMPLEMENTO:**	*****
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:	*****	**BAIRRO:**	*****
MUNICÍPIO:	*****	**UF:**	*****
NUMERO:	*****	**COMPLEMENTO:**	*****
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletr	**MODELO:**	SP 300 ágile
CÓDIGO:	002480300528	**POTÊNCIA:**	.300 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
CÓDIGO:	*****	**POTÊNCIA:**	***** kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TRANS - TEL	**MODELO:**	TTFM3A-2-967
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	1.68
DESCRIÇÃO:	ANTENA FM MODELO	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	330 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	11.5 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
POLARIZAÇÃO:	*****	**GANHO:**	*****
DESCRIÇÃO:	*****	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	***** m	**BEAM TILT:**	***** graus

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 09/06/2020 16:54:55

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	28/07/2018	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDE5NWRmM2VlMjIwM2M3Zg==

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514679) SEI 53115.014607/2021-31 / pg. 223

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca/ pg. 224

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

21/08/2020

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
076.895.296-40

Nome
WILLIS DE OLIVEIRA GAMA

Nascimento
15/07/1985

CODIGO DE CONTROLE
7AD0.581E.D291.1587

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
as 10:02:29 do dia 21/08/2020 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mail.google.com/mail/u/0/?tab=wm&ogbl#inbox?projector=1 - 8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Petição (7514075) - SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 225

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

MÉDICO VETERINÁRIO VIRGÍLIO SANTOS DA COSTA.

INSCRIÇÃO CRMV-7 Nº 1.391

DIPLOMADO PELA Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

EM 07 01 1978 ESTANDO O DIPLOMA REGISTRADO SOB O Nº 634 - FEC.

PRESIDENTE DO CONSELHO

VIRGÍLIO SANTOS DA COSTA

TACILIO NOGUEIRA DA COSTA

ARMINDA ROSA DOS SANTOS

CARANGOLA-MG

14/12/1950

CARANGOLA-MG

CAS. LV-6B FL-161

1802949737-20

2.VIA

Tacílio Nogueira da Costa e de Arminda Rosa dos Santos

14 / 12 / 1950

Carangola - Minas Gerais

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

CIC

NASCIMENTO 31.10.46

INSCRIÇÃO NO CPF 112 229 136 15

CONTRIBUINTE
IGNACIO DE LOYOLA MUSSE DITTZ DRUMOND

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

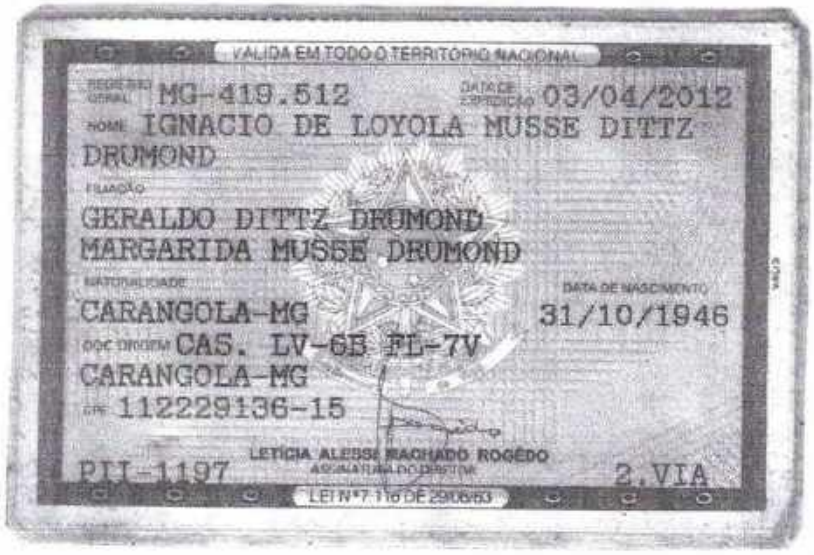

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-419.512 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/04/2012

NOME IGNACIO DE LOYOLA MUSSE DITTZ DRUMOND

FILIAÇÃO
GERALDO DITTZ DRUMOND
MARGARIDA MUSSE DRUMOND

NATURALIDADE
CARANGOLA-MG

DATA DE NASCIMENTO 31/10/1946

DOC ORIGEM CAS. LV-6B FL-7V
CARANGOLA-MG

CPF 112229136-15

LETICIA ALESSE MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

PJI-1197

2.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PASSAPORTE
PASSPORT

TIPO/TYPE P
PAÍS EMISSOR/ISSUING COUNTRY BRA
PASSAPORTE Nº/PASSPORT No. FR931861

SOBRENOME/SURNAME
MUSSE DITTZ DRUMOND

NOME/GIVEN NAMES
IGNACIO DE LOYOLA

NACIONALIDADE/NATIONALITY
BRASILEIRO(A)

DATA DO NASCIMENTO/DATE OF BIRTH
31 OUT/OCT 1946

IDENTIDADE Nº/PERSONAL No.

SEXO/SEX M

NATURALIDADE/PLACE OF BIRTH
CARANGOLA/MG

FILIAÇÃO/PARENTS
MARGARIDA MUSSE DRUMOND

GERALDO DITTZ DRUMOND

DATA DE EMISSÃO/DATE OF ISSUE
16 NOV/NOV 2016

AUTORIDADE/AUTHORITY
DPF/JFA/MG

VALIDO ATÉ/DATE OF EXPIRY
15 NOV/NOV 2026

P<BRAMUSSE<DITTZ<DRUMOND<<IGNACIO<DE<LOYOLA<
FR931861<2BRA4610317M2611158<<<<<<<<<<<<<<00

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

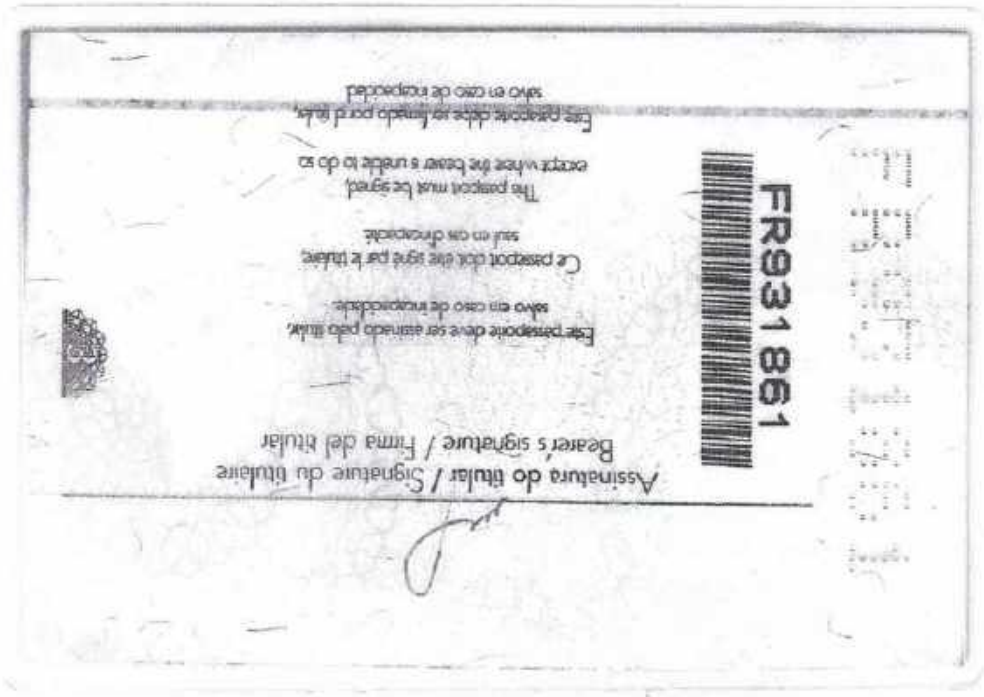

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

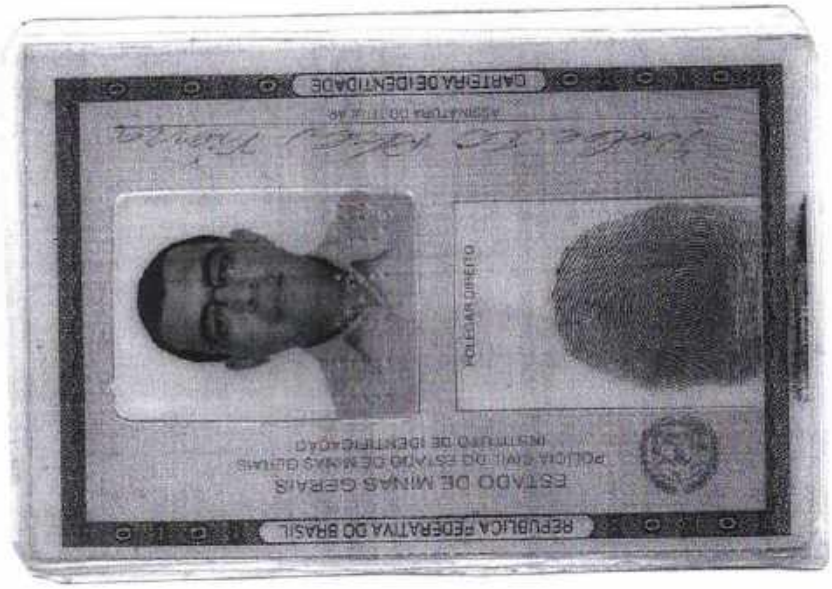

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

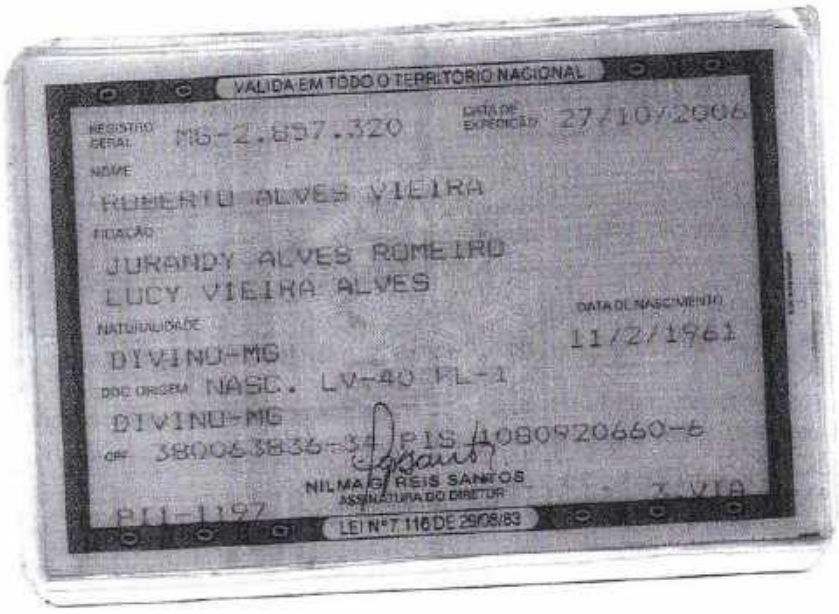
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-2.897.320 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/10/2006

NOME
ROBERTO ALVES VIEIRA

FILIAÇÃO
JURANDY ALVES ROMEIRO
LUCY VIEIRA ALVES

DATA DE NASCIMENTO
11/2/1961

NATURALIDADE
DIVINO-MG

DOC ORIGEM NASC. LV-40 FL-1
DIVINO-MG

CPF 380063836-34 PIS/PASEP 1080920660-6

NILMA G. REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-1197

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2ª VIA

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

CARTEIRA FUNCIONAL

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NOME
Maria Aurélia Leite

MATRÍCULA | VIA | EXPEDIÇÃO
PJPI-9709-7 | 2 | 06/11/2008

CARGO/ESPECIALIDADE
Oficial de Apoio Judicial C — Efetivo

QUADRO DE PESSOAL
Justiça de 1ª Instância
Comarca de Carangola

DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Desembargador Sérgio Antônio de Resende
PRESIDENTE

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA TODOS OS EFEITOS, NOS TERMOS DA LEI DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Poder Judiciário

TJMG

Poder Judiciário

CARTEIRA DE IDENTIDADE
M5558238

CPF
514459726-20

CERT. RESERVISTA

TÍTULO ELEITORAL
311512102/30 zn 069 seç.0033

GR. SANGÜÍNEO FATOR RH
A / -

NATURALIDADE
Carangola

UF
MG

DATA DE NASCIMENTO
29/04/1965

PASEP
12163507183

Polegar Direito

FILIAÇÃO
Antônio Ribeiro Leite
Maria Faria Leite

ASSINATURA DO PORTADOR

Poder Judiciário

TJMG

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

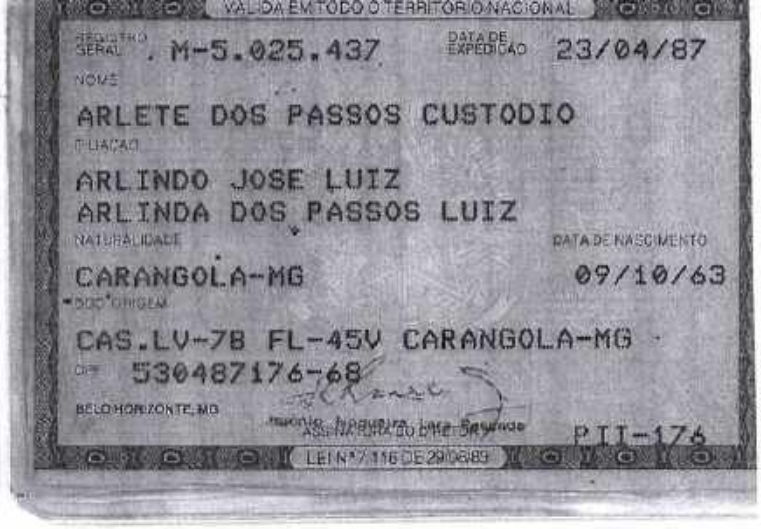

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número ..... Série .....

ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome .....

.....

Loc. Nasc. ..... Est. ..... Data ..... / ..... / .....

Filiação .....

.....

Doc. Nº .....

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ..... / ..... / ..... Doc. Ident. Nº .....

Exp. em ..... / ..... / ..... Estado .....

Obs.: .....

Data Emissão ..... / ..... / ..... DRT .....

.....

Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....

.....

Doc. .....

.....

Nome .....

.....

Doc. .....

.....

Nome .....

.....

Doc. .....

Est. Civil .....

.....

Doc. .....

.....

Est. Civil .....

.....

Doc. .....

Nascimento .....

.....

.....

Doc. .....

.....

.....

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Petição (7514075) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 234

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.093.333/0001-38 **MATRIZ**		**16/06/1997**

NOME EMPRESARIAL **FUNDACAO SANTA LUZIA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********
PORTE **DEMAIS**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **60.10-1-00 - Atividades de rádio**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **306-9 - Fundação Privada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC CORONEL MAXIMIANO	**138**	**FU**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.800-000	**CENTRO**	**CARANGOLA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/03/2022** às **10:27:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Anexo certidões (9549731) SEI 33113.014807/2021-31 / pg. 235

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO SANTA LUZIA
CNPJ: 02.093.333/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:46:43 do dia 03/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2022.
Código de controle da certidão: **4BBD.0840.EB9C.AED1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 10/03/2022 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 08/06/2022

NOME: FUNDACAO SANTA LUZIA		
CNPJ/CPF: 02.093.333/0001-38		
LOGRADOURO: PRAÇA CORONEL MAXIMIANO		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: centro	CEP: 36800000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: CARANGOLA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000529322940

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Anexo certidões (9549731) SEI 33113.014807/2021-31 / pg. 237

Prefeitura Municipal Carangola

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2022/0000540

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
FUNDACAO SANTA LUZIA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 02.093.333/0001-38
PRAÇA CEL MAXIMIANO, Nº 138 , CENTRO CARANGOLA - MG, CEP 36800-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20220000540

Validade 60 dias

Emitida Quinta-Feira, 10 de Março de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO SANTA LUZIA**

CNPJ: **02.093.333/0001-38**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:36:33 do dia 10/03/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/04/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg.anatel.gov.br/sgi/igec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Anexo - certidões (9549731) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 239

Imprimir Voltar

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linoleg-autenticidade.aspnetdnacloud.com.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Anexo - certidões (9549731) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 240

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.093.333/0001-38

Razão Social: FUNDACAO SANTA LUZIA

Endereço: PCA CORONEL MAXIMIANO 138 FUNDOS / CENTRO / CARANGOLA / MG / 36800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/03/2022 a 01/04/2022

Certificação Número: 2022030301222259835848

Informação obtida em 10/03/2022 10:27:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Anexo certidões (9549731) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 241

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO SANTA LUZIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.093.333/0001-38
Certidão nº: 8007983/2022
Expedição: 10/03/2022, às 10:28:08
Validade: 06/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO SANTA LUZIA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.093.333/0001-38, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Anexo - certidões (9549731) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 242

Expediente

RESOLUÇÃO SEDECTES N° 059, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.
Recredencia a Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, incisos III e VI, da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 45.773, de 11 de novembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 46.837, de 24 de setembro de 2015 e a homologação do Parecer do Conselho Estadual de Educação – CEE nº 501, de 28 de junho de 2018, processo nº 39.308,

Resolve:

Art. 1º - Fica recredenciada, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar da publicação desta Resolução, a Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2018.

VINICIUS BARROS REZENDE
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

29 1139623 - 1

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Certidão - E-Mec (10320534) SEI 53115.014607/2021-31 / pg. 243

MANTENEDORA

Mantenedora: (112) UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 65.172.579/0001-15

Natureza Jurídica: Autarquia Estadual ou do Distrito Federal

Representante Legal: LAVINIA ROSA RODRIGUES (REITORA)

IES

Nome da IES - Sigla: (1036) UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG

Situação: Ativa

Endereço: Rodovia Prefeito Américo Renê Gianetti **Nº:** 3701

Complemento: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Edifício Minas, 8º andar **CEP:** 31630-900

Bairro: Serra Verde

Município: Belo Horizonte **UF:** MG

Telefone: (31) 3916-0471 **Fax:** (31) 3916-0471

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

8a74b8bf-572d-4b99-9

Cidadão - E-Mec (105205534) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 244

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA RÁDIO EDUCATIVA
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Fundação de Direito Privado)

Processo nº: 53115.014807/2021-31
Interessada/Outorgada: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA
CNPJ nº: 02.093.333/0001-38
Município: Carangola

Estado: Minas Gerais
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 02/06/2021

Período da outorga a ser renovado: 20/09/2021 a 20/09/2031

Tipo de outorga a ser renovada:

( ) Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter educativo.

(X) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter educativo.

( ) Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter educativo.

Natureza jurídica da interessada/outorgada:

( ) Pessoa Jurídica de Direito Público (Ente Federativo, Fundação Pública e Instituição de Educação Superior Pública)

( ) Instituição de Educação Superior de Natureza Privada

(**X**) **Fundação de Direito Privado**

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	7514075 pgs.2,3 02/06/2021 Willis de Oliveira Gama	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017 e Decreto nº 10.775/2021)	-
a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	7514075 pgs.2,3"d"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Checklist 9549936 SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 245

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	( ) Sim (**X**) Não ( ) Não se aplica	7514075 pgs.2,3"e"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-Atualizar
c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	( ) Sim (**X**) Não ( ) Não se aplica	7514075 pgs.2,3"f"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-Atualizar
d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	7514075 pgs.2,3 "g"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	7514075 pgs.2,3"h"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	7514075 pgs.2,3 "i"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	( ) Sim (**X**) Não ( ) Não se aplica	7514075 pgs.2,3"j"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-Atualizar

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Checklist 9549936 SEI 53115.014607/2021-31 / pg. 246

h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	7514075 pgs.2,3 "l"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	( ) Sim ( ) Não (**X**) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	- A interessada/ outorgada tem natureza de fundação de direito privado, logo, ela não possui capital social - art. 62 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 2002).
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO);	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	SIACCO	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	-

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Ato constitutivo da entidade e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	ESTATUTO 7514075 pgs.5-101 ATA 7514075 pgs.67,68 2019 - 2021	-- Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021. Atualizar ata
4. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	( ) Sim (**X**) Não ( ) Não se aplica	7514075 pgs.191-222	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	-Atualizar

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura);	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	7514075 pgs.173-182	- Art. 113, inciso III do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021.
6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.	- A interessada/ outorgada tem natureza de fundação de direito privado, não sendo aplicável os institutos da falência ou recuperação judicial (concordata) - art. 1º da Lei nº 11.101, de 2005.
7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9549751 pg.1 Emitida em 10/03/2022	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
8. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	**Federal** 9549751 pg.2 Válida até 02/08/2022 **Estadual** 9549751 pg.3 Válida até 08/06/2022 **Municipal** 9549751 pg.4 Válida até 10/05/2022	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
9. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9549751 pg.5 Válida até 09/04/2022	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9549751 pg.7 Válida até 01/04/2022	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9549751 pg.8 Válida até 06/09/2022	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
12. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.	( ) Sim (**X**) Não ( ) Não se aplica	7514075 Willis de Oliveira Gama pg.224 Virgílio Santos da Costa pg.226 Ignácio de Loyola Musse Dittz Drumond pg.227 Roberto Alves Vieira pg.230 Maria Aurelia Leite pg. 231,232 Arlete dos Passos Custódio pg.233	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	Atualizar
13. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;	( ) Sim (**X**) Não ( ) Não se aplica	7514075 pgs.223	- Art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº 2.524/2021/MCOM.	Atualizar

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado.	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	7514075 pgs.161-172	art. 16, caput e §§ 5º e 6º da Portaria nº 3.238/2018	- 10320534 - credenciamento E-Mec

Observações Adicionais
Não há

Conclusão
A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, sendo necessária nova instrução processual.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Analisado por:	Data:
Nome: Heitor dos S. C. Pereira **Cargo:** Analista Técnico-Administrativo	177/08/2022

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 17/08/2022, às 10:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9549330** e o código CRC **06602E55**.

Referência: Processo nº 53115.014807/2021-31 SEI nº 9549330

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 20003/2022/MCOM

Brasília, 15 de agosto de 2022

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da FUNDAÇÃO SANTA LUZIA
Inscrição no CNPJ 02.093.333/0001-38
Praça Coronel Maximiano, nº 138-F - Centro
36.800-000 Carangola– MG

Assunto: **Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimento cordialmente com as considerações de estilo para informar que houve análise do pedido de renovação da outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em caráter exclusivamente educativo, acostado no autos em questão conforme Checklist (SEI 9549330).

2. Para prosseguirmos com a avaliação e, principalmente, ser possível o deferimento (aprovação) do pedido, é necessário que seja a apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - **declarações, assinadas pelo representante legal atual da Entidade, nos seguintes termos:**

I.1) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação, nos termos do art. 113, XI, "b", do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021;

I.2) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial, nos termos do art. 113, XI, "c", do Decreto nº 52.795, de 1963,

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021;

I.3) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990, nos termos do art. 113, XI, "g", do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021;

II - **Ato de nomeação ou eleição de dirigentes com mandato válido, devidamente registrado no Cartório**, nos termos do Anexo VI da Portaria MC nº 3.238, de 2018;

Pode ser enviada cópia (xerox ou fotocópia) simples - não precisa ser cópia autenticada. Mas precisa constar a indicação do registro no Cartório.

Obs.: exigência necessária pois a ata constante dos autos refere-se ao mandato de 2019 - 2021.

III - **Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica**;

Pode ser enviada cópia (xerox ou fotocópia) simples - não precisa ser cópia autenticada.

Obs.: exigência necessária em decorrência do registro da nova ata de eleição de dirigentes.

IV - **Para cada dirigente, comprovação de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos**, feita mediante algum dos seguintes documentos **(no documento precisa constar a cidade de nascimento do dirigente)**: certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional, carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou passaporte.

Não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação CNH;

Pode ser enviada cópia (xerox ou fotocópia) simples - não precisa ser cópia autenticada.

Obs.: não será necessário apresentar a documentação relativa ao srs(as). Willis de Oliveira Gama, Virgílio Santos da Costa, Ignácio de Loyola Musse Dittz Drumond, Roberto Alves Vieira, Maria Aurelia Leite, Arlete dos Passos Custódio, caso tenham sido reeleitos, pois já constam nos autos seus documentos respectivos.

V - **Cópia do certificado de licença para funcionamento da estação**, nos termos da Portaria nº 2.524, de 2021.

A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação, em decorrência do vencimento da outorga, sendo requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento;

Obs.: atualizar.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

3. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf.

4. Ressalto que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.

CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

5. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 53115.014807/2021-31), para agilizar o trâmite.

6. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação. Se esta entidade entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido fundamentado dentro do referido prazo. O não atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicações legais.

7. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 22/08/2022, às 16:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10312866** e o código CRC **3138B6BA**.

Documentos a ser enviados no anexo(s) do e-mail de notificação, ou então, impressos juntamente com o Ofício pela via Postal:

Anexo - Checklist de avaliação - SEI 9549330**.**

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Ofício 20003 (10312866) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 253

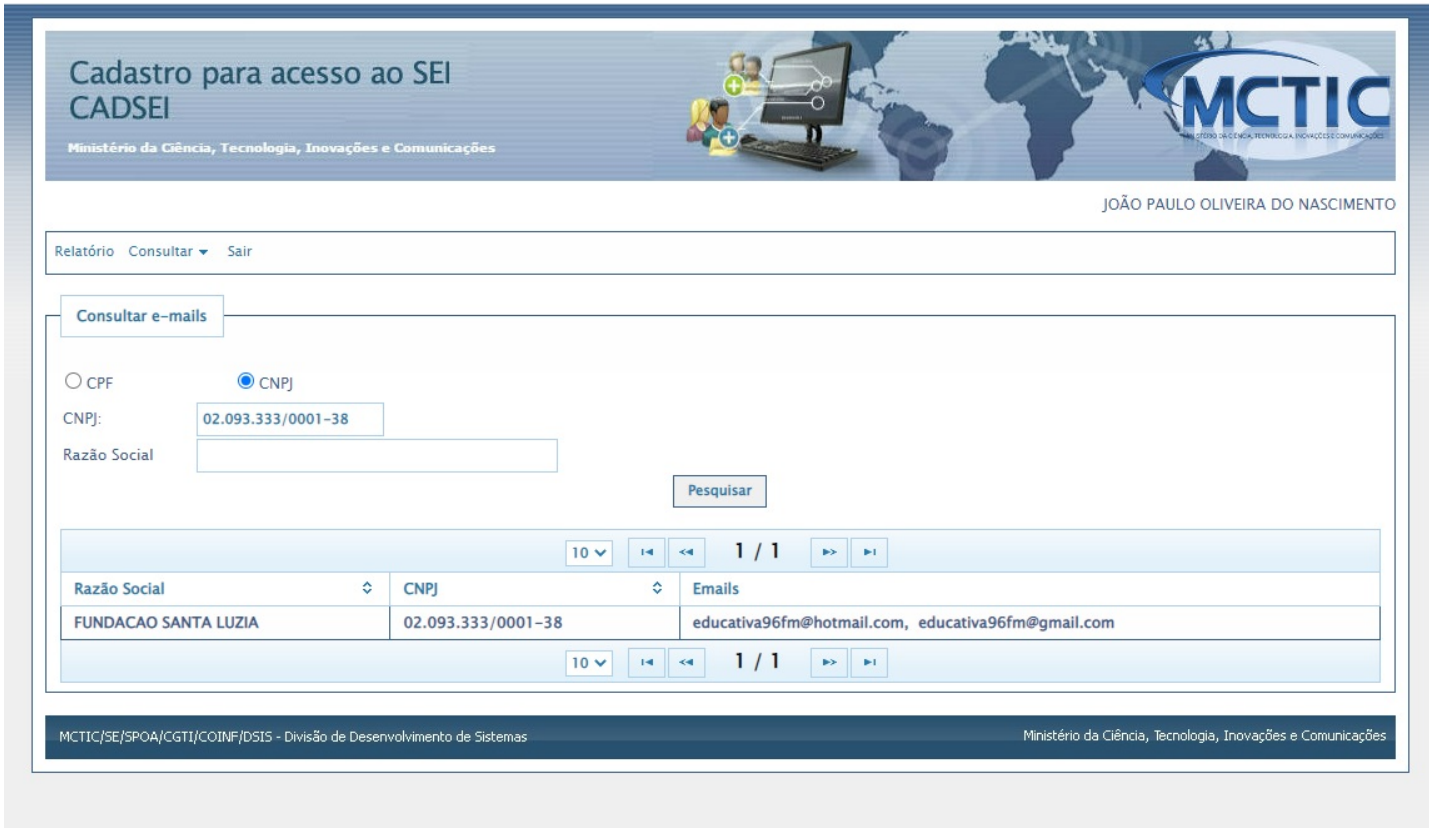

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

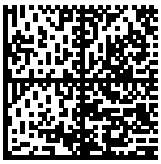

Correios

Contrato: 9912556366
CARTA REG AR O4

Volume: 1/1
Peso (g): 30.0

YG 821 080 955 BR

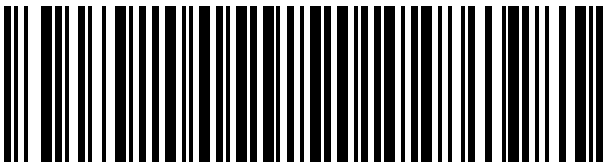

AR

Recebedor:_____
Assinatura:_____Documento:_____

DESTINATÁRIO

FUNDACAO SANTA LUZIA
PRACA CORONEL MAXIMIANO 138 CENTRO

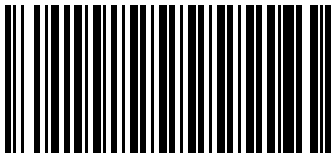

36800-000 CARANGOLA/MG

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF
PR-53115014807/2021-31 - OF 20003/2022 - COROC DOC

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Correios **AR** **AVISO DE RECEBIMENTO**

VIA POSTAL
24/08/2022

DESTINATARIO
FUNDACAO SANTA LUZIA

PRACA CORONEL MAXIMIANO, 138
CENTRO - CARANGOLA - MG
36800-000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YG821080955BR

PR-53115014807/2021-31 - OF 20003/2022 - COROC DOC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____/_____/_____ _____:_____ h

2º _____/_____/_____ _____:_____ h

3º _____/_____/_____ _____:_____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____/_____/_____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
_____/_____/_____

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Outros (origem externa) YG 821 080 955 BR (10350069) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 256

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
FUNDACAO SANTA LUZIA				**02093333000138**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
323672914	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**20° 44' 38.00" S**	**42° 03' 30.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
MORRO DA TORRE, nº S/N.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
-	**Carangola**	**MG**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	07/06/2030		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Carangola	**UF:**	MG
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	96.7 MHz	**CANAL:**	244
CLASSE:	A3	**COTA BASE DA TORRE:**	1042
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYT515		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Carangola		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	PRAÇA CORONEL MAXIMIANO	**BAIRRO:**	FUNDOS
MUNICÍPIO:	Carangola	**UF:**	MG
NUMERO:	138	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:		**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**MODELO:**	SP 300 ágile
CÓDIGO:	002480300528	**POTÊNCIA:**	.300 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TRANS - TEL	**MODELO:**	TTFM3A-2-967
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	1.68 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA FM MODELO	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	330 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	11.5 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	KMP - CABOS ESPECIAIS LTDA.	**MODELO:**	CELFLEX 1/2
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	

RDS

Código PI:

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 02/03/2023 14:42:04

	Emitido Em 02/03/2023	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjQwMGRmZWMxMDZlMQ==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Licença (10784548) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 257
8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Id solicitação: 57dbac1f3796d

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO SANTA LUZIA	
Nome Fantasia:	
Telefone: ()	**E-mail:**
CNPJ: 02.093.333/0001-38	**Número do Fistel:** 50005840821
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 20/09/2001	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 07/06/2030	
Observações: SSC10/97;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Praça Coronel Maximiano		**Complemento:** - Fundos
Bairro: Centro		**Numero:** 138
Município: Carangola	**UF:** MG	**CEP:** 36800000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CORONEL MAXIMIANO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 138
Município: Carangola	**UF:** MG	**CEP:** 36800000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DA TORRE		**Complemento:**
Bairro: -		**Numero:** S/N
Município: Carangola	**UF:** MG	**CEP:** 36800000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: PRAÇA CORONEL MAXIMIANO		**Complemento:**
Bairro: FUNDOS		**Numero:** 138
Município: Carangola	**UF:** MG	**CEP:** 36800000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Carangola	**UF:** MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 244	**Frequência:** 96.7 MHz	**Classe:** A3	**ERP Máxima:** 0.33kW
HCI: 11.5 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Relatório - Mosaico (10795259) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 258

Informações Gerais	
Número da Estação: 323672914	**Número Indicativo:** ZYT515
Data Último Licenciamento: 02/03/2023	**Número da Licença:** 53500.007523/2023-15

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20° 44' 38.00" S	**Longitude:** 42° 03' 30.00" W	**Cota da base:** 1042 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 300 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** .300 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CELFLEX 1/2		**Fabricante:** KMP - CABOS ESPECIAIS LTDA.	
Comprimento da Linha: 14.00 m	**Atenuação:** 2.40 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTFM3A-2-967			**Fabricante:** TRANS - TEL		
Ganho: 1.68 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 330 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 11.5 m	**ERP Máxima:** 0.33 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 4.63	**5º:** 4.78	**10º:** 4.96	**15º:** 5.18	**20º:** 5.39	**25º:** 5.59	**30º:** 5.74	**35º:** 5.83	**40º:** 5.87	**45º:** 5.9	**50º:** 5.92	**55º:** 6
60º: 6.12	**65º:** 6.32	**70º:** 6.57	**75º:** 6.86	**80º:** 7.17	**85º:** 7.47	**90º:** 7.78	**95º:** 8.1	**100º:** 8.43	**105º:** 8.77	**110º:** 9.08	**115º:** 9.32
120º: 9.54	**125º:** 9.8	**130º:** 10.03	**135º:** 10.25	**140º:** 10.31	**145º:** 10.14	**150º:** 9.54	**155º:** 8.2	**160º:** 6.43	**165º:** 4.29	**170º:** 2.25	**175º:** 0.76
180º: 0	**185º:** 0.47	**190º:** 1.67	**195º:** 3.41	**200º:** 5.26	**205º:** 6.74	**210º:** 7.78	**215º:** 8.03	**220º:** 7.83	**225º:** 7.37	**230º:** 6.8	**235º:** 6.32
240º: 5.93	**245º:** 5.74	**250º:** 5.66	**255º:** 5.59	**260º:** 5.54	**265º:** 5.47	**270º:** 5.39	**275º:** 5.27	**280º:** 5.14	**285º:** 5	**290º:** 4.86	**295º:** 4.73
300º: 4.63	**305º:** 4.55	**310º:** 4.48	**315º:** 4.43	**320º:** 4.39	**325º:** 4.37	**330º:** 4.36	**335º:** 4.36	**340º:** 4.38	**345º:** 4.41	**350º:** 4.46	**355º:** 4.53

Coordenadas por radial											
0º: Lat 20°38´2´´ S Lon 42°3´30´´ W	**5º:** Lat 20°39´0.2´´ S Lon 42°2´58.42´´ W	**10º:** Lat 20° 38´45.38´´ S Lon 42°2´23.56´´ W	**15º:** Lat 20°38´6.32´´ S Lon 42°1´37.86´´ W	**20º:** Lat 20° 36´56.73´´ S Lon 42°0´30.63´´ W	**25º:** Lat 20° 36´12.91´´ S Lon 41°5 9´18.41´´ W	**30º:** Lat 20° 36´55.88´´ S Lon 41°5 8´44.98´´ W	**35º:** Lat 20° 38´19.17´´ S Lon 41°5 8´46.59´´ W	**40º:** Lat 20° 38´40.07´´ S Lon 41°58´9.12´´ W	**45º:** Lat 20°39´0.87´´ S Lon 41° 57´29.84´´ W	**50º:** Lat 20° 39´43.71´´ S Lon 41°5 7´15.32´´ W	**55º:** Lat 20° 40´23.54´´ S Lon 41°57´1.77´´ W
60º: Lat 20°41´8.02´´ S Lon 41°57´1.47´´ W	**65º:** Lat 20°41´42.5´´ S Lon 41° 56´47.97´´ W	**70º:** Lat 20°42´9.43´´ S Lon 41° 56´14.08´´ W	**75º:** Lat 20° 42´43.06´´ S Lon 41°5 5´52.09´´ W	**80º:** Lat 20° 43´23.31´´ S Lon 41°5 5´58.08´´ W	**85º:** Lat 20°44´1.68´´ S Lon 41°56´7.98´´ W	**90º:** Lat 20° 44´37.84´´ S Lon 41°56´1.19´´ W	**95º:** Lat 20° 45´16.88´´ S Lon 41°5 5´32.56´´ W	**100º:** Lat 20 °45´52.37´´ S Lon 41°5 5´57.96´´ W	**105º:** Lat 20 °46´26.48´´ S Lon 41°56´16.4´´ W	**110º:** Lat 20 °46´58.17´´ S Lon 41°5 6´37.68´´ W	**115º:** Lat 20 °47´35.25´´ S Lon 41°5 6´43.11´´ W
120º: Lat 20°48´10.1´´ S Lon 41° 56´56.77´´ W	**125º:** Lat 20 °48´33.19´´ S Lon 41°5 7´30.51´´ W	**130º:** Lat 20 °49´10.74´´ S Lon 41°5 7´42.13´´ W	**135º:** Lat 20°49´34.7´´ S Lon 41° 58´12.47´´ W	**140º:** Lat 20 °49´59.45´´ S Lon 41°5 8´41.34´´ W	**145º:** Lat 20 °50´33.41´´ S Lon 41°59´3.67´´ W	**150º:** Lat 20 °51´14.29´´ S Lon 41°5 9´25.13´´ W	**155º:** Lat 20 °52´20.01´´ S Lon 41°5 9´39.41´´ W	**160º:** Lat 20 °53´48.34´´ S Lon 41°5 9´55.58´´ W	**165º:** Lat 20 °55´39.91´´ S Lon 42°0´20.11´´ W	**170º:** Lat 20 °57´35.61´´ S Lon 42°1´3.17´´ W	**175º:** Lat 20 °58´50.76´´ S Lon 42°2´10.1´´ W
180º: Lat 20 °59´17.74´´ S Lon 42°3´30´´ W	**185º:** Lat 20 °58´46.04´´ S Lon 42°4´49.46´´ W	**190º:** Lat 20 °57´16.93´´ S Lon 42°5´53.3´´ W	**195º:** Lat 20 °54´58.69´´ S Lon 42°6´28.05´´ W	**200º:** Lat 20°52´41.5´´ S Lon 42°6´38.36´´ W	**205º:** Lat 20°51´6.96´´ S Lon 42°6´44.1´´ W	**210º:** Lat 20 °50´29.12´´ S Lon 42°7´6.94´´ W	**215º:** Lat 20 °49´35.15´´ S Lon 42°7´12.64´´ W	**220º:** Lat 20°49´4.98´´ S Lon 42°7´29.71´´ W	**225º:** Lat 20 °48´37.72´´ S Lon 42°7´46.51´´ W	**230º:** Lat 20°48´15.9´´ S Lon 42°8´7.88´´ W	**235º:** Lat 20 °47´17.08´´ S Lon 42°7´33.09´´ W
240º: Lat 20 °46´16.38´´ S Lon 42°6´32.3´´ W	**245º:** Lat 20 °45´45.12´´ S Lon 42°6´3.99´´ W	**250º:** Lat 20°45´46.9´´ S Lon 42°6´52.56´´ W	**255º:** Lat 20 °45´43.61´´ S Lon 42°7´52.1´´ W	**260º:** Lat 20 °45´28.57´´ S Lon 42°8´37.17´´ W	**265º:** Lat 20 °44´59.64´´ S Lon 42°7´55.24´´ W	**270º:** Lat 20 °44´37.92´´ S Lon 42°8´41.88´´ W	**275º:** Lat 20°44´7.93´´ S Lon 42°9´36.25´´ W	**280º:** Lat 20 °43´33.23´´ S Lon 42°10´2´´ W	**285º:** Lat 20°43´3.99´´ S Lon 42°9´44.67´´ W	**290º:** Lat 20 °42´37.06´´ S Lon 42°9´24.95´´ W	**295º:** Lat 20 °42´24.64´´ S Lon 42°8´35.57´´ W
300º: Lat 20°42´21.6´´ S Lon 42°7´42.47´´ W	**305º:** Lat 20 °41´58.82´´ S Lon 42°7´32.94´´ W	**310º:** Lat 20°41´6.08´´ S Lon 42°7´59.89´´ W	**315º:** Lat 20°40´4.62´´ S Lon 42°8´22.11´´ W	**320º:** Lat 20 °38´36.43´´ S Lon 42°8´54.13´´ W	**325º:** Lat 20°37´40.3´´ S Lon 42°8´42.45´´ W	**330º:** Lat 20 °37´24.64´´ S Lon 42°7´57.3´´ W	**335º:** Lat 20 °37´56.09´´ S Lon 42°6´50.24´´ W	**340º:** Lat 20 °38´21.41´´ S Lon 42°5´56.46´´ W	**345º:** Lat 20 °38´15.48´´ S Lon 42°5´19.52´´ W	**350º:** Lat 20 °37´58.67´´ S Lon 42°4´45.24´´ W	**355º:** Lat 20°38´3.51´´ S Lon 42°4´6.88´´ W

Distância por radial											
0º: 12.2	**5º:** 10.5	**10º:** 11.1	**15º:** 12.5	**20º:** 15.2	**25º:** 17.2	**30º:** 16.5	**35º:** 14.3	**40º:** 14.4	**45º:** 14.7	**50º:** 14.1	**55º:** 13.7

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

23/09/03:23 Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Relatório - Mosaico (10795259) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 259

60º: 13	**65º:** 12.8	**70º:** 13.4	**75º:** 13.7	**80º:** 13.3	**85º:** 12.8	**90º:** 13	**95º:** 13.8	**100º:** 13.3	**105º:** 13	**110º:** 12.7	**115º:** 13
120º: 13.1	**125º:** 12.7	**130º:** 13.1	**135º:** 13	**140º:** 13	**145º:** 13.4	**150º:** 14.1	**155º:** 15.7	**160º:** 18.1	**165º:** 21.2	**170º:** 24.4	**175º:** 26.4
180º: 27.2	**185º:** 26.3	**190º:** 23.8	**195º:** 19.8	**200º:** 15.9	**205º:** 13.3	**210º:** 12.5	**215º:** 11.2	**220º:** 10.8	**225º:** 10.5	**230º:** 10.5	**235º:** 8.6
240º: 6.1	**245º:** 4.9	**250º:** 6.2	**255º:** 7.8	**260º:** 9	**265º:** 7.7	**270º:** 9	**275º:** 10.6	**280º:** 11.5	**285º:** 11.2	**290º:** 10.9	**295º:** 9.7
300º: 8.4	**305º:** 8.6	**310º:** 10.2	**315º:** 11.9	**320º:** 14.6	**325º:** 15.7	**330º:** 15.5	**335º:** 13.7	**340º:** 12.4	**345º:** 12.2	**350º:** 12.5	**355º:** 12.2

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.33 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	200	Portaria	MC	31/05/2000	07/06/2000	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	56	Portaria	DMC-MG	12/03/2002	17/05/2002	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	359	Decreto Legislativo	CN	19/09/2001	20/09/2001	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	65852	Ato	CMPRL	05/07/2007	09/07/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900.007539/2015-05	3504	Portaria	MC	05/11/2015	18/11/2015	Multa	Jurídico
53500.009089/2018-32	1731	Ato	ORLE	14/03/2018	10/04/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.071649/2021-73	8928	Ato	ORLE	06/10/2021	24/11/2021	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.000823/2023-65	9657967	Ato	ORLE	06/01/2023	18/01/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Relatório - Mosaico (10795259) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 260

Data de Envio:
21/03/2023 09:38:25

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM

Mensagem:
Processo nº 53115.014807/2021-31

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de cassação da outorga associada à Fundação Santa Luzia, inscrita no CNPJ nº 02.093.333/0001-38, que executa o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Carangola, estado de Minas Gerais;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária
2.2 heitor.pereira@mcom.gov.br associada ao servidor Heitor dos S. C. Pereira
2.3 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor Andre Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Heitor dos S. C. Pereira
Analista Técnico-Administrativo
Ramal: 6263

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

RE: Consulta CGFM - Processo nº 53115.014807/2021-31

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
Ter, 21/03/2023 10:38

Para: coroc <coroc@mcom.gov.br>;**COPEC <COPEC@mcom.gov.br>**

Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>;Heitor dos Santos C Pereira <heitor.pereira@mcom.gov.br>;André Saraiva de Paula <andre.paula@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Fundação Santa Luzia, inscrita no CNPJ nº 02.093.333/0001-38, que executa o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Carangola, estado de Minas Gerais, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 21 de março de 2023 09:38
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM

Processo nº 53115.014807/2021-31

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de cassação da outorga associada à Fundação Santa Luzia, inscrita no CNPJ nº 02.093.333/0001-38, que executa o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Carangola, estado de Minas Gerais;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária
2.2 heitor.pereira@mcom.gov.br associada ao servidor Heitor dos S. C. Pereira
2.3 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor Andre Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Heitor dos S. C. Pereira
Analista Técnico-Administrativo
Ramal: 6263

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
E-mail CCPM (10783888) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 263

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.093.333/0001-38 **MATRIZ**		**16/06/1997**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO SANTA LUZIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC CORONEL MAXIMIANO	**138**	**FU**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.800-000	**CENTRO**	**CARANGOLA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/03/2023** às **09:47:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Anexo - certidões (19799449) SEI 33113.014807/2021-31 / pg. 264

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO SANTA LUZIA
CNPJ: 02.093.333/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:52:12 do dia 17/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/05/2023.
Código de controle da certidão: **80EC.F77F.4289.BA24**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Anexo - certidões (10755449) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 265

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 21/03/2023 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 19/06/2023

NOME: FUNDACAO SANTA LUZIA		
CNPJ/CPF: 02.093.333/0001-38		
LOGRADOURO: PRAÇA CORONEL MAXIMIANO		NÚMERO: 138
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36800000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: CARANGOLA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000630901965

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Anexo - certidões (19799449) SEI 33113.014807/2021-31 / pg. 266

Prefeitura Municipal Carangola

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0000737

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
FUNDACAO SANTA LUZIA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 02.093.333/0001-38
PRAÇA CEL MAXIMIANO, Nº 138 , CENTRO CARANGOLA - MG, CEP 36800-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20230000737

Validade 60 dias

Emitida Terça-Feira, 21 de Março de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Anexo - certidões (19799449) SEI 33113.014807/2021-31 / pg. 267

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO SANTA LUZIA**

CNPJ: **02.093.333/0001-38**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:53:03 do dia 21/03/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/04/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
igec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Anexo - certidões (10755445) SEI 53115.014607/2021-31 / pg. 268

Imprimir Voltar

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Anexo - certidões (10755445) SEI 53115.014607/2021-31 / pg. 269

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.093.333/0001-38
Razão Social: FUNDACAO SANTA LUZIA
Endereço: PCA CORONEL MAXIMIANO 138 FUNDOS / CENTRO / CARANGOLA / MG / 36800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/03/2023 a 16/04/2023

Certificação Número: 2023031801242576584775

Informação obtida em 21/03/2023 09:47:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Anexo - certidões (19795445) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 270

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO SANTA LUZIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.093.333/0001-38
Certidão nº: 11979925/2023
Expedição: 21/03/2023, às 09:48:01
Validade: 17/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO SANTA LUZIA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.093.333/0001-38, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Anexo - certidões (10785449) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 271

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 358, DE 2001

Aprova o ato que autoriza a associação comunitária de radiodifusão e tv jaboticatubas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 226, de 17 de dezembro de 1999, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão e TV Jaboticatubas a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de setembro de 2001
Senador EDISON LOBÃO
Presidente do Senado Federal,
Interino

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 359, DE 2001

Aprova o ato que outorga permissão à fundação santa luzia para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 200, de 31 de maio de 2000, que outorga permissão à Fundação Santa Luzia para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de setembro de 2001
Senador EDISON LOBÃO
Presidente do Senado Federal,
Interino

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 360, DE 2001

Aprova o ato que outorga permissão à fundação cultural educacional de rádio para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 28, de 10 de fevereiro de 2000, que outorga permissão à Fundação Cultural Educacional de Rádio para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de setembro de 2001
Senador EDISON LOBÃO
Presidente do Senado Federal,
Interino

(Of. EL nº 94/2001)

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R$ 154.000.000,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, no valor de R$ 154.000.000,00 (cento e cinqüenta e quatro milhões de reais), em favor do Ministério da Integração Nacional, para atender à programação constante do Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento parcial de dotações consignadas ao Ministério da Educação, na forma do Anexo II desta Medida Provisória.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de setembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Martus Tavares

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0667 DEFESA CIVIL									154.000.000
		ATIVIDADES							
06 182	0667 4580	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL							154.000.000
06 182	0667 4580 0035	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - NO ESTADO DE SAO PAULO	S	4	P	30	0	100	12.000.000
06 182	0667 4580 0054	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	S	4	P	40	0	100	8.000.000
06 182	0667 4580 0857	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - NA REGIAO NORDESTE E NORTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	4	P	40	0	100	134.000.000
			S	3	P	90	0	100	4.000.000
			S	3	P	90	0	179	130.000.000
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							154.000.000
		TOTAL - GERAL							154.000.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26101 - MINISTERIO DA EDUCACAO

ANEXO II — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0040 TODA CRIANCA NA ESCOLA									154.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 243	0040 0615	PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIO-EDUCATIVAS (LEI Nº 9.533)							154.000.000
12 243	0040 0615 0003	PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIO-EDUCATIVAS (LEI Nº 9.533) - NACIONAL							48.521.779
			F	3	P	40	0	179	24.521.779
12 243	0040 0615 0055	PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIO-EDUCATIVAS (LEI Nº 9.533) - NO ESTADO DO ACRE - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO)	F	3	P	90	0	100	24.000.000
									310.011
12 243	0040 0615 0057	PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIO-EDUCATIVAS (LEI Nº 9.533) - NO ESTADO DE ALAGOAS - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO)	F	3	P	40	0	179	310.011
									6.329.681
12 243	0040 0615 0059	PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIO-EDUCATIVAS (LEI Nº 9.533) - NO ESTADO DA BAHIA - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO)	F	3	P	40	0	179	6.329.681
									34.750.220
12 243	0040 0615 0061	PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIO-EDUCATIVAS (LEI Nº 9.533) - NO ESTADO DO CEARA - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO)	F	3	P	40	0	179	34.750.220
									8.957.963
12 243	0040 0615 0063	PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIO-EDUCATIVAS (LEI Nº 9.533) - NO ESTADO DO MARANHAO - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO)	F	3	P	40	0	179	8.957.963
									9.729.585
12 243	0040 0615 0065	PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIO-EDUCATIVAS (LEI Nº 9.533) - NO ESTADO DO PARA - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO)	F	3	P	40	0	179	9.729.585
									3.281.146
12 243	0040 0615 0067	PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIO-EDUCATIVAS (LEI Nº 9.533) - NO ESTADO DA PARAIBA - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO)	F	3	P	40	0	179	3.281.146
									8.494.650

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Anexo - atos (10795584) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 272

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL 07/06/00
P. 8 01
ANO Claudia

PORTARIA Nº 200 DE 31 DE maio DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000739/99, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Santa Luzia para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA DA VEIGA

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Anexo - atos (10795584) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 273

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
244 E	FUNDACAO SANTA LUZIA	MG	Carangola	FM	2	H	

Usuário: - **Data: 11/04/2023** **Hora: 14:02:44**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Anexo - Slaco (10799883) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 274

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Mônica Cabral de Sousa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	740.959.196-04

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: monica.colab - Mônica Cabral de Sousa **Data:** 11/04/2023 **Hora:** 14:05:47

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Mônica Cabral de Sousa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Joaquim Rocha de Calais

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: monica.colab - Mônica Cabral de Sousa **Data:** 11/04/2023 **Hora:** 14:06:04

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Mônica Cabral de Sousa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	180.294.937-20

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: monica.colab - Mônica Cabral de Sousa **Data:** 11/04/2023 **Hora:** 14:07:29

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Mônica Cabral de Sousa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Virgilio Santos da Costa

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: monica.colab - Mônica Cabral de Sousa **Data:** 11/04/2023 **Hora:** 14:07:58

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://hmfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Anexo - Siacco (10799883) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 278

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Mônica Cabral de Sousa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	380.063.836-34

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: monica.colab - Mônica Cabral de Sousa **Data:** 11/04/2023 **Hora:** 14:08:50

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Mônica Cabral de Sousa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Roberto Alves Vieira

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: monica.colab - Mônica Cabral de Sousa **Data:** 11/04/2023 **Hora:** 14:09:07

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Mônica Cabral de Sousa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	514.459.726-20

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: monica.colab - Mônica Cabral de Sousa **Data:** 11/04/2023 **Hora:** 14:09:38

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Mônica Cabral de Sousa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Maria Aurelia Leite

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: monica.colab - Mônica Cabral de Sousa **Data:** 11/04/2023 **Hora:** 14:09:50

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Mônica Cabral de Sousa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	530.487.176-68

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: monica.colab - Mônica Cabral de Sousa **Data:** 11/04/2023 **Hora:** 14:10:22

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

iacco/../Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Anexo - Siacco (10799883) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 283

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Mônica Cabral de Sousa

Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Arlete dos Passos Custodio

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: monica.colab - Mônica Cabral de Sousa **Data:** 11/04/2023 **Hora:** 14:10:34

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Anexo - Siacco (10799883) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 284

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Mônica Cabral de Sousa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	112.229.136-15

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: monica.colab - Mônica Cabral de Sousa **Data:** 11/04/2023 **Hora:** 14:11:43

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Mônica Cabral de Sousa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	Ignacio de Loyola Musse Dittz Drumond

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: monica.colab - Mônica Cabral de Sousa **Data:** 11/04/2023 **Hora:** 14:11:57

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

iacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Anexo - Siacco (10799883) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 286

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.093.333/0001-38

FUNDACAO SANTA LUZIA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
BERNARDO BERNARDES SILVA TEIXEIRA	011.735.416-32	FUNDACAO SANTA LUZIA	02.093.333/0001-38	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Carangola
ELAINE GIVISIEZ DE MELO RODRIGUES	380.082.466-34	FUNDACAO SANTA LUZIA	02.093.333/0001-38	Diretor (DIRETORA FINANCEIRA)	0	--	--	FM	--	MG	Carangola
ISABELLA RIBAS FERNANDES BERNARDES	126.160.156-41	FUNDACAO SANTA LUZIA	02.093.333/0001-38	Diretor (SECRETARIA)	0	--	--	FM	--	MG	Carangola
MARIA CRISTINA DA SILVA CUNHA	641.459.056-87	FUNDACAO SANTA LUZIA	02.093.333/0001-38	Diretor (VICE-DIRETORA FINANCEIRA)	0	--	--	FM	--	MG	Carangola
VALCY RIBEIRO SOARES	024.133.426-80	FUNDACAO SANTA LUZIA	02.093.333/0001-38	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Carangola
WANEA LUZIA DIAS DA SILVA	546.152.836-87	FUNDACAO SANTA LUZIA	02.093.333/0001-38	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA)	0	--	--	FM	--	MG	Carangola

Usuário: 31014097649 - DONIZETTI JOSE DOS SANTOS **Data:** 29/07/2024 **Hora:** 12:57:37

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Anexo SIACCO (PR0691782) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 287

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	024.133.426-80

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VALCY RIBEIRO SOARES	024.133.426-80	FUNDACAO SANTA LUZIA	02.093.333/0001-38	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Carangola

Usuário: 31014097649 - DONIZETTI JOSE DOS SANTOS **Data:** 29/07/2024 **Hora:** 12:59:35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.cnmp.mp.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Anexo SIACCO (PR-0691782) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 288

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	011.735.416-32

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
BERNARDO BERNARDES SILVA TEIXEIRA	011.735.416-32	FUNDACAO SANTA LUZIA	02.093.333/0001-38	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Carangola

Usuário: 31014097649 - DONIZETTI JOSE DOS SANTOS **Data:** 29/07/2024 **Hora:** 13:00:10

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Anexo SIACCO (PR6691782) - SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 289

BOA TARDE
DONIZETTI JOSE DOS SANTOS

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	380.082.466-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ELAINE GIVISIEZ DE MELO RODRIGUES	380.082.466-34	FUNDACAO SANTA LUZIA	02.093.333/0001-38	Diretor (DIRETORA FINANCEIRA)	0	--	--	FM	--	MG	Carangola

Usuário: 31014097649 - DONIZETTI JOSE DOS SANTOS **Data:** 29/07/2024 **Hora:** 13:00:35

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.cnmp.mp.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca / pg. 290

BOA TARDE
DONIZETTI JOSE DOS SANTOS

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	126.160.156-41

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ISABELLA RIBAS FERNANDES BERNARDES	126.160.156-41	FUNDACAO SANTA LUZIA	02.093.333/0001-38	Diretor (SECRETARIA)	0	--	--	FM	--	MG	Carangola

Usuário: 31014097649 - DONIZETTI JOSE DOS SANTOS **Data:** 29/07/2024 **Hora:** 13:00:58

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca / pg. 291

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	641.459.056-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA CRISTINA DA SILVA CUNHA	641.459.056-87	FUNDACAO SANTA LUZIA	02.093.333/0001-38	Diretor (VICE-DIRETORA FINANCEIRA)	0	--	--	FM	--	MG	Carangola

Usuário: 31014097649 - DONIZETTI JOSE DOS SANTOS **Data:** 29/07/2024 **Hora:** 13:01:30

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinaturacamara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca / pg. 292
Anexo SIACCO (PR0691782) SEI 53115.014807/2021-31

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	546.152.836-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WANEA LUZIA DIAS DA SILVA	546.152.836-87	FUNDACAO SANTA LUZIA	02.093.333/0001-38	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA)	0	--	--	FM	--	MG	Carangola

Usuário: 31014097649 - DONIZETTI JOSE DOS SANTOS **Data:** 29/07/2024 **Hora:** 13:01:55

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Anexo SIACCO (PRT0691782) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 293

ATA NÚMERO 46

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA FUNDAÇÃO SANTA LUZIA CNPJ 02.093.333/0001-38 PARA A ELEIÇÃO E POSSE DOS CONSELHOS CURADOR, DIRETOR E FISCAL (COM SUPLENTES)

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (28/11/2023) realizou-se a Assembleia Geral da Fundação Santa Luzia CNPJ 02.093.333/0001-38, no salão da Paróquia Santa Luzia, a partir das 20:30 horas, conforme EDITAL publicado em 10/11/2023. O Presidente em Exercício do Conselho Curador Paulo Sérgio Vieira CPF 380.018.456-72 apresentou os nomes para a Eleição e Posse dos membros efetivos do Conselho Curador, Conselho Diretor e Conselho Fiscal (com suplentes) para o mandato de 09/12/2023 a 08/12/2025. Todos os nomes foram aprovados por unanimidade. Assim sendo foram ELEITOS E EMPOSSADOS para o **CONSELHO CURADOR**: Presidente Sebastião Caetano Dias, brasileiro, solteiro, padre, nascido aos 18/09/1982, em Reduto/MG, CPF 047.783.476-09, Identidade RG 11270210 SSP/MG, residente à Rua José Araújo Loschi, 34, Bairro Triângulo/MG, Carangola(MG); Vice-presidente Paulo Sérgio Vieira, brasileiro, casado, professor, nascido no dia 22/03/1961 em Carangola (MG), CPF 380.018.456-72, Identidade MG 4959746 SSP MG, residente à Rua Gilda de Abreu, 146, Bairro Eldorado, Carangola(MG); Uedicácia Alves Rocha, brasileira, solteira, religiosa da Associação Civil Servas de Maria do Brasil, nascida no dia 23/01/1985 em São Gabriel, na Bahia (BA), CPF 018.068.365-99, Identidade 324262005 SSP BA, residente à Rua Doutor Olímpio Teixeira, 243, Bairro Centro, Carangola(MG); Joaquim Carlos da Silva, brasileiro, casado, queijeiro sênior, nascido no dia 26/08/1972 em Carangola(MG), CPF 009.358.736-86, Identidade MG 7894341 SSP MG, residente à Rua dos Bouganvilles, 365, Bairro Aeroporto, Carangola(MG); Maria Aurélia Leite, brasileira, casada, advogada, nascida no dia 29/04/1965 em Carangola(MG), CPF 514.459.726-20, Identidade M 5558238 SSP MG, residente à Rua Mariano Novaes de Melo, 131, Bairro Caixa D'Água, Carangola(MG). **CONSELHO DIRETOR**: Presidente Valcy Ribeiro Soares, brasileiro, solteiro, padre, nascido no dia 07/04/1975 em Fervedouro(MG), CPF 024.133.426-80, Identidade MG 11216602 SSP MG, residente à Praça Coronel Maximiano, 138 - Fundos, Bairro Centro, Carangola(MG); Vice-Presidente Bernardo Bernardes Silva Teixeira, brasileiro, casado, advogado, nascido em 22/09/1989, em Carangola/MG, CPF 011.735.416-32, Identidade RG 11.025.988, PC/MG, residente à Rua Divan Sangy Ferreira, 13, Bairro Triângulo, Carangola/MG; Diretora Financeira Elaine Givisiez de Melo Rodrigues, brasileira, casada, contabilista,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anfeles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b80f-572d-4b99-803f-c73f8a19f3ca
8a74b80f-572d-4b99-803f-c73f8a19f3ca
07/12/2023 - Certidão Digital - Ofício: 2023/115.014807/2021-31 / pg. 294

nascida no dia 26/09/1959 em Divino/MG, CPF 380.082.466-34, Identidade M 1134191 SSP/MG, residente à Rua Doutor Manoel José da Cruz, 158, Bairro Triângulo, Carangola/MG; Vice-Diretora Financeira Maria Cristina da Silva Cunha, brasileira, divorciada, esteticista, nascida no dia 03/09/1968 em Carangola(MG), CPF 641.459.056-87, Identidade MG-10.441.682 SSP MG, residente à Rua Dr Zoroastro Torres, 60, Bairro Ouro Verde, CEP 36.800-000, Carangola(MG); Secretária Isabella Ribas Fernandes Bernardes, brasileira, casada, advogada, nascida em 12/09/1995, em Carangola/MG, CPF 126.160.156-41, Identidade RG 14.653-995 PC/MG, residente à Rua Divan Sangy Ferreira, 13, Barro Triângulo, Carangola/MG; Diretora Administrativa Wanea Luzia Dias da Silva, brasileira, solteira, professora aposentada, nascida no dia 13/01/1965 em Caiana(MG), CPF 546.152.836-87, Identidade MG-20.563.698 SSP MG, residente à Rua Carlos Coelho, 103, Bairro Triângulo, Carangola(MG); **CONSELHO FISCAL**: Presidente Juliano Angelino Arcanjo Ferrari, brasileiro, casado, advogado, nascido no dia 30/09/1987 em Carangola(MG), CPF 078.860.576-35, Identidade MG 14575289 SSP/MG, residente à Rua Pedro de Oliveira, 306, Bairro Centro, Carangola(MG), Vice-Presidente Arlete dos Passos Custódio, brasileira, casada, cerimonialista, nascida no dia 09/10/1963 em Carangola (MG), CPF 530.487.176-68, Identidade M 5025437 SSP MG, residente à Rua Francisco Vicente de Souza, 85, Caixa D'água, Carangola(MG), Roberto Alves Vieira, brasileiro, solteiro, bancário aposentado, nascido no dia 11/02/1961 em Divino(MG), CPF 380 063 836-34, Identidade MG 2857320 SSP MG, residente à Rua Doutor Zoroastro Torres, 75, Bairro Ouro Verde, Carangola(MG). **SUPLENTES**: Marcelo Batista de Souza, brasileiro, casado, cirurgião dentista, nascido no dia 21/07/1974 em Carangola (MG), CPF 926.759.056-15, Identidade MG 5466160 SSP MG, residente à Rua Duque de Mesquita, 212, apartamento 302, Bairro Centro, Carangola(MG); Ronaldo da Silva Pinto, brasileiro, casado, cabeleireiro, nascido no dia 25/08/1966 em Natividade(RJ), CPF 562.664.216-15, Identidade M 3952295 SSP MG, residente à Rua Ana Lacerda Verdeiro, 35, Bairro Triângulo, Carangola(MG); Juciano Aparecido de Freitas Ricardo, brasileiro, solteiro, psicólogo clínico, nascido no dia 03/06/1973 em Carangola(MG), CPF 898.593.916-53, Identidade M 7329673 SSP MG, residente à Rua Tacílio Nogueira Costa, 51, Condomínio Jardins do Lago, Varginha de Baixo, Carangola(MG). Todos os membros dos Conselhos serão empossados no dia 09/12/2023, como preveem os artigos 10, 20 e 29 do Estatuto da Fundação Santa Luzia. O Presidente do Conselho Curador em Exercício Paulo Sérgio Vieira encerrou à

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b80f-572d4b99-9031-c73f8a1973ca
8a74b80f-572d4b99-9031-c73f8a1973ca
0004-6828/MI2023 mandato até 08/12/2027 (116659188) - SEI 3115.014807/2021-31 / pg. 295

Assembleia com uma oração pedindo ao Divino Espírito Santo luz para a nova etapa.

Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente Ata que vai pelos presentes assinada.

Roberto Alves Moreira, Pe. Salcy Ribeiro Soares, Maria Aurélia Reis, Pe. Sebastião Caetano Dias, Pedro de Sousa Reis, Paulo Sergio Vieira Elaine Geovisiez de Assis Rodrigues, Bernardo Bernardes Silva Teixeira, Isabella Ribeiro Fernandes Bernardes, Maria Cristina da Silva Cunha Wanessa Luzia Dias da Silva, JOAQUIM CARLOS DA SILVA Adelbe Passos Evangelista, Juliano Angelino Arcanjo Lemari Luciano José de Assis Reis, Educácia Alves Rocha Marcelo Batista de Souza

PROTOCOLO: 30526 | REGISTRO: 901 - AV 22
Livro A28 | FOLHA: 162/164 | DATA: 06/12/2023
Cotação: Emol.: R$ 259,56 - TFJ: R$ 90,48 - Recompe: R$ 15,55 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 0,00
Valor Final: R$ 365,59 - Códigos 6101-0(1), 8201-8(1), 6601-9(1), 8101-8(9)

Heitor da Silva Lopes - Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Carangola - MG
SELO DE CONSULTA: FWO38264
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4422346066884502
Quantidade de atos praticados: 12
Ato(s) praticado(s) por: Heitor da Silva Lopes - Substituto
Emol.: R$ 275,11 - TFJ: R$ 90,48
Valor Final: R$ 365,59
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Carangola-MG
Rua Marechal Deodoro - Centro - Carangola - MG - CEP:36800-000
Tel:(32)3741-1977 cartoriortdpjcarangola@gmail.com

CERTIDÃO DE BREVE RELATO

CERTIFICO, para os fins devidos e a requerimento da parte interessada, que conforme o/a Ata, constante do(a) Av. 22 ao Registro n° 901, registrado/averbado em 06/12/23, Livro A-28, folha 162, a pessoa jurídica abaixo está constituída da seguinte forma:

Denominação: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA - CNPJ: 02.093.333/0001-38		
Endereço: Não informado.		
Cidade: Não informado.	Prazo: Indeterminado	Filial: Não há
Capital: Não se aplica	Capital declarado integralizado pelos sócios: Não se aplica	

O(s) administrador(es) exerce(m) a administração nos termos constantes da última reforma estatutária vigente que tenha disciplinado. Abaixo todos os registros da pessoa jurídica:

Data do Registro	Natureza do Título	Av.	Registro	Livro	Folhas
13/03/2023	EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO REALIZADA NO DIA 17-02-2023	19	901	A-26	240 / 240
13/03/2023	PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR PARA O MANDATO QUE SE ENCERARÁ EM 08/12/2023 DA	20	901	A-26	241 / 247
06/12/2023	EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO NO DIA 28-11-2023 DA FUNDAÇÃO SANTA LUZIA	21	901	A-28	161 / 161
06/12/2023	POSSE DO CONSELHO CURADOR, DIRETOR E FISCAL (COM SUPLENTES) DA FUNDAÇÃO SANTA	22	901	A-28	162 / 164

O referido é verdade e dou fé. Carangola-MG, 02 de janeiro de 2024.
Responsável por buscas, redação e remissões desta Certidão:

Heitor da Silva Lopes - Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Carangola - MG
SELO DE CONSULTA: FWO38530
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2915319382962306
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Heitor da Silva Lopes - Substituto
Emol: 27,65 TFJ: 9,78 Valor final: 37,43 - ISS:0,00
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Emol: 27,65 TFJ: 9,78 Valor final: 37,43 - ISS:0,00

********** ESPAÇO ABAIXO EM BRANCO **********

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Anexo Certidão Breve Relato (11669186) SEI 33715.014807/2021-31 / pg. 297

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

135

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII - 1197

POLEGAR DIREITO

Valcy Ribeiro Soares

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

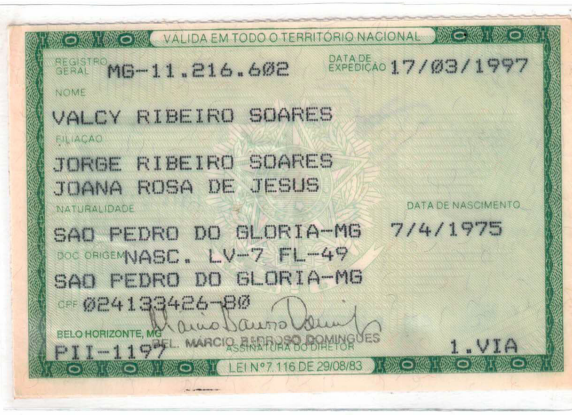
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-11.216.602

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/03/1997

NOME
VALCY RIBEIRO SOARES

FILIAÇÃO
JORGE RIBEIRO SOARES
JOANA ROSA DE JESUS

NATURALIDADE
SAO PEDRO DO GLORIA-MG

DATA DE NASCIMENTO
7/4/1975

DOC. ORIGEM NASC. LV-7 FL-49
SAO PEDRO DO GLORIA-MG

CPF 024133426-80

BELO HORIZONTE, MG
PII-1197

CEL. MARCIO RIBEIRO DOMINGUES
ASSINATURA DO DIRETOR

1.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
VALCY RIBEIRO SOARES

Nº de Inscrição
024133426-80

Data do Nascimento
07/04/75

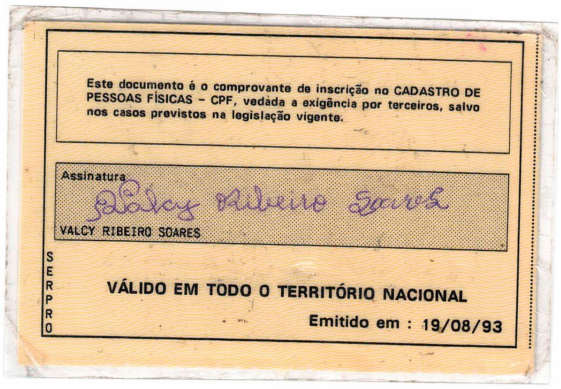
Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Valcy Ribeiro Soares
VALCY RIBEIRO SOARES

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 19/08/93

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-11.025.988 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/12/2004

NOME BERNARDO BERNARDES SILVA TEIXEIRA

FILIAÇÃO
GILSON TEIXEIRA DE JESUS
JOSILDA BERNARDES SILVA TEIXEIRA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
CARANGOLA-MG 22/9/1989

DOC. ORIGEM NASC. LV-11A FL-176V
CARANGOLA-MG

CPF 011735416-32

PII-1197 ASSINATURA DO DIRETOR 2.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Anexo RG e CPF dos Diretores (1760165) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 301

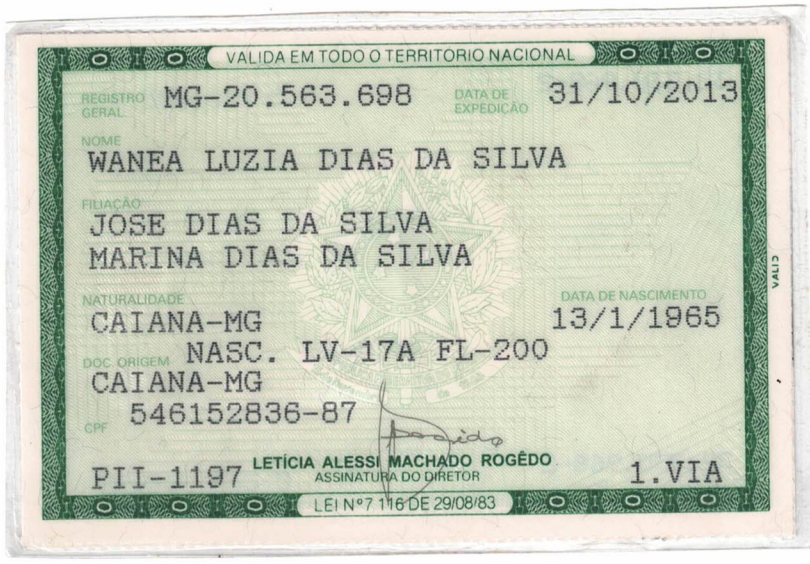

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-20.563.698 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/10/2013

NOME
WANEA LUZIA DIAS DA SILVA

FILIAÇÃO
JOSE DIAS DA SILVA
MARINA DIAS DA SILVA

NATURALIDADE
CAIANA-MG

DATA DE NASCIMENTO
13/1/1965

NASC. LV-17A FL-200

DOC. ORIGEM
CAIANA-MG

CPF
546152836-87

PII-1197

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

1.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALID

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Anexo RG e CPF dos Diretores (1760165) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 304

Assinatura do titular / Signature du titulaire
Bearer's signature / Firma del titular

F0346911

Este passaporte deve ser assinado pelo titular, salvo em caso de incapacidade.

Ce passeport doit être signé par le titulaire, sauf en cas d'incapacité.

This passport must be signed, except where the bearer is unable to do so.

Este pasaporte debe ser firmado por el titular, salvo en caso de incapacidad.

PASSAPORTE
PASSPORT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TIPO / TYPE: P
PAÍS EMISSOR / ISSUING COUNTRY: BRA
PASSAPORTE Nº / PASSPORT No: FO346911

SOBRENOME / SURNAME
GIVISIEZ DE MELO RODRIGUES

NOME / GIVEN NAMES
ELAINE

NACIONALIDADE / NATIONALITY
BRASILEIRO(A)

DATA DO NASCIMENTO / DATE OF BIRTH
26 SET/SEP 1959

IDENTIDADE Nº / PERSONAL No.

SEXO / SEX
F

NATURALIDADE / PLACE OF BIRTH
DIVINO/MG

FILIAÇÃO / FILIATION
ELIAS DE SOUZA MELO

LOURDES GIVISIEZ DE MELO

DATA DE EXPEDIÇÃO / DATE OF ISSUE
21 AGO/AUG 2015

AUTORIDADE / AUTHORITY
DPF/JFA/MG

VÁLIDO ATÉ / DATE OF EXPIRY
20 AGO/AUG 2025

P<BRAGIVISIEZ<DE<MELO<RODRIGUES<<ELAINE<<<<<
F0346911<5BRA5909267F2508201<<<<<<<<<<<<<<06

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

FIRMA NO
TABELIÃO SPÍNOLA
(ANTIGO PENAFIEL)
Novo Palácio da Justiça
Av. Erasmo Braga - Rio - RJ

FIRMA NO
CARTÓRIO ÚLTIMO DE CARVALHO
Edifício Acaíaca - Belo Horizonte - MG

FIRMA NO
22º TABELIÃO
Avenida Brasil nº 196 — SÃO PAULO - SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MARIA CÂNDIDA DE AQUINO VALLE

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL INTERINA

Eu, MARIA CÂNDIDA DE AQUINO VALLE, Escrivã de Paz e Oficial de Registro Civil do Distrito da Cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais, Brasil, na forma da lei, etc.

CERTIFICO, que no livro nº 8-B , de Registro de Casamentos , às fls. 164 , sob o nº 1.682 consta o de ROMERO LACERDA RODRIGUES com ELAINE GIVISIEZ DE MELO Solteiros. ELE, nascido nesta Cidade em dezesseis de abril de mil novecentos e cinquenta e quatro, filho de Genecí Rodrigues e de Maria Lacerda. ELA, nascida em Divino, deste Estado em vinte e seis de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove, filha de Elias de Souza Melo e de Lourdes Givisiez de Melo. A contraente passou assinar:- ELAINE GIVISIEZ DE MELO RODRIGUES. Casamento este realizado nesta Cidade em três de outubro de mil novecentos e oitenta e seis. O regime adotado é de Comunhão Parcial de Bens.:.:.:.:.:.:.:.:

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Carangola, 03 Outubro de 1.986.

Maria Cândida de Aquino Valle

OFICIAL INTERINA DO REGISTRO CIVIL.

MARIA CÂNDIDA DE AQUINO VALLE
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
- INTERINA -
CARANGOLA - MG.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Anexo HC e CPI dos Diretores (17669189) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 306

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **380.082.466-34**

Nome: **ELAINE GIVISIEZ DE MELO RODRIGUES**

Data de Nascimento: **26/09/1959**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **18:19:42** do dia **29/12/2023** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **B109.44F2.2E85.77F1**

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublicaExibir.asp

Anexo 10 - Certidões Negativas dos Diretores (11869189) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 307

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF" (/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.sat.cav.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublicaExibir.asp
Anexo: RG e CPF dos Diretores (11869189) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 308

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-10.441.682 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/10/1995

NOME
MARIA CRISTINA DA SILVA CUNHA

FILIAÇÃO
JOAO ANTONIO DA SILVA
DELVIRA RIBEIRO DA SILVA

NATURALIDADE CARANGOLA-MG
DATA DE NASCIMENTO 3/9/1968

DOC ORIGEM CAS. LV-9B FL-105
CARANGOLA-MG

CPF 641459056-87

BELO HORIZONTE, MG
PII-1197

ASSINATURA DO DIRETOR

1.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII - 1197

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Anexo 3 - CPI das Milícias (1480891/2021) - 8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Assinado eletronicamente por Dep. Marcelo Freixo e outros - 14/07/2021 15:01:31 - 8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Inserido ao processo eletrônico em 14/07/2021 15:01:31 - 8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
14807/2021-31 / pg. 309

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-14.653.995 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/02/2015

NOME
ISABELLA RIBAS FERNANDES

FILIAÇÃO
MACILON DO CARMO FERNANDES
MARILIA HELENA RIBAS FERNANDES

NATURALIDADE
CARANGOLA-MG

DATA DE NASCIMENTO
12/9/1995

NASC. LV-5A FL-277

DOC ORIGEM
FERVEDOURO-MG

CPF
126160156-41

PII-1197

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

LEI N 7.116 DE 29/08/83

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.093.333/0001-38 **MATRIZ**		**16/06/1997**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO SANTA LUZIA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
PC CORONEL MAXIMIANO	**138**	**FU**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.800-000	**CENTRO**	**CARANGOLA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/07/2024** às **14:51:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

Anexo Certidões (110/2044) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 312

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO SANTA LUZIA
CNPJ: 02.093.333/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:39:56 do dia 29/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/01/2025.
Código de controle da certidão: **D73A.4B6E.C244.C006**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 30/07/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 28/10/2024

NOME: FUNDACAO SANTA LUZIA		
CNPJ/CPF: 02.093.333/0001-38		
LOGRADOURO: AVENIDA CORONEL MAXIMIANO		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36800000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CARANGOLA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000786246686

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticidade-assinaturaeletronica.com.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Anexo Certidões (1167/2044) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 314

Prefeitura Municipal Carangola

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2024/0002361

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
FUNDACAO SANTA LUZIA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 02.093.333/0001-38
PRAÇA CEL MAXIMIANO, Nº 138 , CENTRO CARANGOLA - MG, CEP 36800-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20240002361

Validade 60 dias

Emitida Segunda-Feira, 29 de Julho de 2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinaturas.s3.amazonaws.com/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca?X-Amz-Algorithm=AWS4-HMAC-SHA256&X-Amz-Credential=AKIAQ3EGSGSSSSSSSSSS%2F20240729%2Fus-east-1%2Fs3%2Faws4_request&X-Amz-Date=20240729T180000Z&X-Amz-Expires=3600&X-Amz-SignedHeaders=host&X-Amz-Signature=SSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO SANTA LUZIA**

CNPJ: **02.093.333/0001-38**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:17:25 do dia 29/07/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/08/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg.autenticidade-assinaturas.anatel.gov.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Anexo Certidões (4167/2044) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 316

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.093.333/0001-38

Razão Social: FUNDACAO SANTA LUZIA

Endereço: PCA CORONEL MAXIMIANO 138 FUNDOS / CENTRO / CARANGOLA / MG / 36800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/07/2024 a 23/08/2024

Certificação Número: 2024072508010694383030

Informação obtida em 29/07/2024 14:49:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO SANTA LUZIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.093.333/0001-38
Certidão nº: 52130767/2024
Expedição: 29/07/2024, às 14:41:48
Validade: 25/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO SANTA LUZIA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.093.333/0001-38, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Anexo Certidões (11672044) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 318

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDACAO SANTA LUZIA**

CPF/CNPJ: **02.093.333/0001-38**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:27:50 do dia 30/07/2024 , com validade até o dia 29/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Ws4For8typKJeZ9u0sJ0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Anexo Certidões (11672044) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 319

Id solicitação: 57dbac1f3796d

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO SANTA LUZIA	
Nome Fantasia:	
Telefone: ()	**E-mail:**
CNPJ: 02.093.333/0001-38	**Número do Fistel:** 50005840821
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 20/09/2001	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 07/06/2030	
Observações: SSC10/97;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Praça Coronel Maximiano		**Complemento:** - Fundos
Bairro: Centro		**Numero:** 138
Município: Carangola	**UF:** MG	**CEP:** 36800000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CORONEL MAXIMIANO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 138
Município: Carangola	**UF:** MG	**CEP:** 36800000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DA TORRE		**Complemento:**
Bairro: -		**Numero:** S/N
Município: Carangola	**UF:** MG	**CEP:** 36800000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: PRAÇA CORONEL MAXIMIANO		**Complemento:**
Bairro: FUNDOS		**Numero:** 138
Município: Carangola	**UF:** MG	**CEP:** 36800000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Carangola	**UF:** MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 244	**Frequência:** 96.7 MHz	**Classe:** A3	**ERP Máxima:** 0.33kW
HCI: 11.5 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por infolegaautenticidade.camara.leg.br em 08/07/2021 14:07:28 -03:00
Para conferir o original, acesse o site https://infolegaautenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca, informe o código 8A74B8BF-572D-4B99-903F-C73F8A1973CA
Anexo Relatório do Canal (11672047) SEI 53115.074807/2021-31 / pg. 320

Informações Gerais	
Número da Estação: 323672914	**Número Indicativo:** ZYT515
Data Último Licenciamento: 02/03/2023	**Número da Licença:** 53500.007523/2023-15

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20° 44' 38.00" S	**Longitude:** 42° 03' 30.00" W	**Cota da base:** 1042 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 300 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** .300 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CELFLEX 1/2		**Fabricante:** KMP - CABOS ESPECIAIS LTDA.	
Comprimento da Linha: 14.00 m	**Atenuação:** 2.40 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTFM3A-2-967			**Fabricante:** TRANS - TEL		
Ganho: 1.68 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 330 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 11.5 m	**ERP Máxima:** 0.33 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 4.63	**5º:** 4.78	**10º:** 4.96	**15º:** 5.18	**20º:** 5.39	**25º:** 5.59	**30º:** 5.74	**35º:** 5.83	**40º:** 5.87	**45º:** 5.9	**50º:** 5.92	**55º:** 6
60º: 6.12	**65º:** 6.32	**70º:** 6.57	**75º:** 6.86	**80º:** 7.17	**85º:** 7.47	**90º:** 7.78	**95º:** 8.1	**100º:** 8.43	**105º:** 8.77	**110º:** 9.08	**115º:** 9.32
120º: 9.54	**125º:** 9.8	**130º:** 10.03	**135º:** 10.25	**140º:** 10.31	**145º:** 10.14	**150º:** 9.54	**155º:** 8.2	**160º:** 6.43	**165º:** 4.29	**170º:** 2.25	**175º:** 0.76
180º: 0	**185º:** 0.47	**190º:** 1.67	**195º:** 3.41	**200º:** 5.26	**205º:** 6.74	**210º:** 7.78	**215º:** 8.03	**220º:** 7.83	**225º:** 7.37	**230º:** 6.8	**235º:** 6.32
240º: 5.93	**245º:** 5.74	**250º:** 5.66	**255º:** 5.59	**260º:** 5.54	**265º:** 5.47	**270º:** 5.39	**275º:** 5.27	**280º:** 5.14	**285º:** 5	**290º:** 4.86	**295º:** 4.73
300º: 4.63	**305º:** 4.55	**310º:** 4.48	**315º:** 4.43	**320º:** 4.39	**325º:** 4.37	**330º:** 4.36	**335º:** 4.36	**340º:** 4.38	**345º:** 4.41	**350º:** 4.46	**355º:** 4.53

Coordenadas por radial											
0º: Lat 20°38´2´´ S Lon 42°3´30´´ W	**5º:** Lat 20°39´0.2´´ S Lon 42°2´58.42´´ W	**10º:** Lat 20° 38´45.38´´ S Lon 42°2´23.56´´ W	**15º:** Lat 20°38´6.32´´ S Lon 42°1´37.86´´ W	**20º:** Lat 20° 36´56.73´´ S Lon 42°0´30.63´´ W	**25º:** Lat 20° 36´12.91´´ S Lon 41°5 9´18.41´´ W	**30º:** Lat 20° 36´55.88´´ S Lon 41°5 8´44.98´´ W	**35º:** Lat 20° 38´19.17´´ S Lon 41°5 8´46.59´´ W	**40º:** Lat 20° 38´40.07´´ S Lon 41°58´9.12´´ W	**45º:** Lat 20°39´0.87´´ S Lon 41° 57´29.84´´ W	**50º:** Lat 20° 39´43.71´´ S Lon 41°5 7´15.32´´ W	**55º:** Lat 20° 40´23.54´´ S Lon 41°57´1.77´´ W
60º: Lat 20°41´8.02´´ S Lon 41°57´1.47´´ W	**65º:** Lat 20°41´42.5´´ S Lon 41° 56´47.97´´ W	**70º:** Lat 20°42´9.43´´ S Lon 41° 56´14.08´´ W	**75º:** Lat 20° 42´43.06´´ S Lon 41°5 5´52.09´´ W	**80º:** Lat 20° 43´23.31´´ S Lon 41°5 5´58.08´´ W	**85º:** Lat 20°44´1.68´´ S Lon 41°56´7.98´´ W	**90º:** Lat 20° 44´37.84´´ S Lon 41°56´1.19´´ W	**95º:** Lat 20° 45´16.88´´ S Lon 41°5 5´32.56´´ W	**100º:** Lat 20 °45´52.37´´ S Lon 41°5 5´57.96´´ W	**105º:** Lat 20 °46´26.48´´ S Lon 41°56´16.4´´ W	**110º:** Lat 20 °46´58.17´´ S Lon 41°5 6´37.68´´ W	**115º:** Lat 20 °47´35.25´´ S Lon 41°5 6´43.11´´ W
120º: Lat 20°48´10.1´´ S Lon 41° 56´56.77´´ W	**125º:** Lat 20 °48´33.19´´ S Lon 41°5 7´30.51´´ W	**130º:** Lat 20 °49´10.74´´ S Lon 41°5 7´42.13´´ W	**135º:** Lat 20°49´34.7´´ S Lon 41° 58´12.47´´ W	**140º:** Lat 20 °49´59.45´´ S Lon 41°5 8´41.34´´ W	**145º:** Lat 20 °50´33.41´´ S Lon 41°59´3.67´´ W	**150º:** Lat 20 °51´14.29´´ S Lon 41°5 9´25.13´´ W	**155º:** Lat 20 °52´20.01´´ S Lon 41°5 9´39.41´´ W	**160º:** Lat 20 °53´48.34´´ S Lon 41°5 9´55.58´´ W	**165º:** Lat 20 °55´39.91´´ S Lon 42°0´20.11´´ W	**170º:** Lat 20 °57´35.61´´ S Lon 42°1´3.17´´ W	**175º:** Lat 20 °58´50.76´´ S Lon 42°2´10.1´´ W
180º: Lat 20 °59´17.74´´ S Lon 42°3´30´´ W	**185º:** Lat 20 °58´46.04´´ S Lon 42°4´49.46´´ W	**190º:** Lat 20 °57´16.93´´ S Lon 42°5´53.3´´ W	**195º:** Lat 20 °54´58.69´´ S Lon 42°6´28.05´´ W	**200º:** Lat 20°52´41.5´´ S Lon 42°6´38.36´´ W	**205º:** Lat 20°51´6.96´´ S Lon 42°6´44.1´´ W	**210º:** Lat 20 °50´29.12´´ S Lon 42°7´6.94´´ W	**215º:** Lat 20 °49´35.15´´ S Lon 42°7´12.64´´ W	**220º:** Lat 20°49´4.98´´ S Lon 42°7´29.71´´ W	**225º:** Lat 20 °48´37.72´´ S Lon 42°7´46.51´´ W	**230º:** Lat 20°48´15.9´´ S Lon 42°8´7.88´´ W	**235º:** Lat 20 °47´17.08´´ S Lon 42°7´33.09´´ W
240º: Lat 20 °46´16.38´´ S Lon 42°6´32.3´´ W	**245º:** Lat 20 °45´45.12´´ S Lon 42°6´3.99´´ W	**250º:** Lat 20°45´46.9´´ S Lon 42°6´52.56´´ W	**255º:** Lat 20 °45´43.61´´ S Lon 42°7´52.1´´ W	**260º:** Lat 20 °45´28.57´´ S Lon 42°8´37.17´´ W	**265º:** Lat 20 °44´59.64´´ S Lon 42°7´55.24´´ W	**270º:** Lat 20 °44´37.92´´ S Lon 42°8´41.88´´ W	**275º:** Lat 20°44´7.93´´ S Lon 42°9´36.25´´ W	**280º:** Lat 20 °43´33.23´´ S Lon 42°10´2´´ W	**285º:** Lat 20°43´3.99´´ S Lon 42°9´44.67´´ W	**290º:** Lat 20 °42´37.06´´ S Lon 42°9´24.95´´ W	**295º:** Lat 20 °42´24.64´´ S Lon 42°8´35.57´´ W
300º: Lat 20°42´21.6´´ S Lon 42°7´42.47´´ W	**305º:** Lat 20 °41´58.82´´ S Lon 42°7´32.94´´ W	**310º:** Lat 20°41´6.08´´ S Lon 42°7´59.89´´ W	**315º:** Lat 20°40´4.62´´ S Lon 42°8´22.11´´ W	**320º:** Lat 20 °38´36.43´´ S Lon 42°8´54.13´´ W	**325º:** Lat 20°37´40.3´´ S Lon 42°8´42.45´´ W	**330º:** Lat 20 °37´24.64´´ S Lon 42°7´57.3´´ W	**335º:** Lat 20 °37´56.09´´ S Lon 42°6´50.24´´ W	**340º:** Lat 20 °38´21.41´´ S Lon 42°5´56.46´´ W	**345º:** Lat 20 °38´15.48´´ S Lon 42°5´19.52´´ W	**350º:** Lat 20 °37´58.67´´ S Lon 42°4´45.24´´ W	**355º:** Lat 20°38´3.51´´ S Lon 42°4´6.88´´ W

Distância por radial											
0º: 12.2	**5º:** 10.5	**10º:** 11.1	**15º:** 12.5	**20º:** 15.2	**25º:** 17.2	**30º:** 16.5	**35º:** 14.3	**40º:** 14.4	**45º:** 14.7	**50º:** 14.1	**55º:** 13.7

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Anexo Relatório do Canal (11672047) SEI 53115.074807/2021-31 / pg. 321

60º: 13	**65º:** 12.8	**70º:** 13.4	**75º:** 13.7	**80º:** 13.3	**85º:** 12.8	**90º:** 13	**95º:** 13.8	**100º:** 13.3	**105º:** 13	**110º:** 12.7	**115º:** 13
120º: 13.1	**125º:** 12.7	**130º:** 13.1	**135º:** 13	**140º:** 13	**145º:** 13.4	**150º:** 14.1	**155º:** 15.7	**160º:** 18.1	**165º:** 21.2	**170º:** 24.4	**175º:** 26.4
180º: 27.2	**185º:** 26.3	**190º:** 23.8	**195º:** 19.8	**200º:** 15.9	**205º:** 13.3	**210º:** 12.5	**215º:** 11.2	**220º:** 10.8	**225º:** 10.5	**230º:** 10.5	**235º:** 8.6
240º: 6.1	**245º:** 4.9	**250º:** 6.2	**255º:** 7.8	**260º:** 9	**265º:** 7.7	**270º:** 9	**275º:** 10.6	**280º:** 11.5	**285º:** 11.2	**290º:** 10.9	**295º:** 9.7
300º: 8.4	**305º:** 8.6	**310º:** 10.2	**315º:** 11.9	**320º:** 14.6	**325º:** 15.7	**330º:** 15.5	**335º:** 13.7	**340º:** 12.4	**345º:** 12.2	**350º:** 12.5	**355º:** 12.2

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.33 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	200	Portaria	MC	31/05/2000	07/06/2000	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	56	Portaria	DMC-MG	12/03/2002	17/05/2002	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	359	Decreto Legislativo	CN	19/09/2001	20/09/2001	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	65852	Ato	CMPRL	05/07/2007	09/07/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900.007539/2015-05	3504	Portaria	MC	05/11/2015	18/11/2015	Multa	Jurídico
53500.009089/2018-32	1731	Ato	ORLE	14/03/2018	10/04/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.071649/2021-73	8928	Ato	ORLE	06/10/2021	24/11/2021	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.000823/2023-65	9657967	Ato	ORLE	06/01/2023	18/01/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53115.006173/2021-43	12183	Portaria	MC	06/03/2024	08/03/2024	Advertência	Jurídico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Anexo Relatório do Canal (11672047) SEI 53115.074807/2021-31 / pg. 322

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
FUNDACAO SANTA LUZIA				**02093333000138**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
323672914	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**20° 44' 38.00" S**	**42° 03' 30.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
MORRO DA TORRE, nº S/N.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
-	**Carangola**	**MG**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	07/06/2030		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Carangola	**UF:**	MG
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	96.7 MHz	**CANAL:**	244
CLASSE:	A3	**COTA BASE DA TORRE:**	1042
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYT515		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Carangola		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	PRAÇA CORONEL MAXIMIANO	**BAIRRO:**	FUNDOS
MUNICÍPIO:	Carangola	**UF:**	MG
NUMERO:	138	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**MODELO:**	SP 300 ágile
CÓDIGO:	002480300528	**POTÊNCIA:**	.300 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TRANS - TEL	**MODELO:**	TTFM3A-2-967
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	1.68 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA FM MODELO	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	330 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	11.5 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	KMP - CABOS ESPECIAIS LTDA.	**MODELO:**	CELFLEX 1/2
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 29/07/2024 15:00:05

	Emitido Em 02/03/2023	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjZhN2Q4YTQ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Anexo Licença (11672681) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 323

ANEXO VII

Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018

COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE QUADRO DIRETIVO / SOCIETÁRIO

Nome da Pessoa Jurídica:	FUNDAÇÃO SANTA LUZIA		
CNPJ:	02.093.333/0001-38	CEP da sede:	36800-000
Endereço da sede:	PRAÇA CORONEL MAXIMIANO Nº 138-F - CENTRO		
E-mail de contato:	fundacaosantaluziacarangola@gmail.com.br		
A localidade se encontra em faixa de fronteira? *	( ) Sim (X) Não	* A localidade se encontra em faixa de fronteira quando está situada, total ou parcialmente, na faixa interna de cento e cinquenta quilômetros da fronteira com outros países. As entidades que prestem serviço de radiodifusão em faixa de fronteira devem obter o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional, **antes de registrar o ato com a alteração pretendida**. Para tanto, devem apresentar este formulário, juntamente com a minuta do ato, e deixar em branco os campos relacionados ao registro.	

Eu, Valcy Ribeiro Soares, inscrito no CPF sob o nº 024.133.426-80, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho comunicar a realização da alteração **(X) de Quadro Diretivo / ( ) de Composição Societária**, registrada em* 06/DEZ/2023, Protocolo 30.525 - Livro A-28, FL 161/247 – AV 21, registro sob o nº 901, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para efetivação do cadastro.

*Não preencher os dados de registro se a entidade estiver situada em faixa de fronteira.

Com vistas ao cadastro da alteração pleiteada, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade da concessão ou a permissão, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) nenhum dos dirigentes e sócios da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

(d) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos § 2º e 2º do art. 222 da Constituição Federal.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Anexo Requerimento (11672883) SEI 53115.034607/2021-31 / pg. 324

Caso a pessoa jurídica acima qualificada seja uma sociedade por ações mantenedora de IES Privada, **DECLARO** ainda que:

Assinatura do representante legal: ___x.x.x.x_____x.x.x._____x.x.x.x_____x.x.x.x_____
(a) pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante da mantenedora pertence direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Carangola 02, de janeiro de 2024

Pe. VALCY RIBEIRO SOARES
RG:MG-11.216.602 SSP/MG
CPF:024.133.426-80
PRESIDENTE

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Data de Envio:
30/07/2024 11:44:13

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

Para:
cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Assunto:
Consulta CGFM

Mensagem:
Processo nº: 53115.014807/2021-31
Assunto: Solicitação de informações de sanção (processo) de cassação de outorga (FM educativa)

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 Condenação de cassação da outorga associada à Fundação Santa Rita, CNPJ nº. 02.093.333/0001-38 que executa o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Carangola estado de Minas Gerais.

1.2 Processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima; e

1.3 Processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária.
2.2 leticia.miele@mcom.gov.br - associada a servidora a Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele
2.3 heitor.pereira@mcom.gov.br - associado ao servidor Heitor dos Santos C Pereira
2.4 donizetti.santos@mcom.gov.br - associado ao servidor Donizetti José dos Santos

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Donizetti José dos Santos
(12)98171-0771
URSP_MCOM
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

RE: Consulta CGFM

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
Ter, 30/07/2024 13:40
Para:COPEC <COPEC@mcom.gov.br>
Cc:Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele <leticia.miele@mcom.gov.br>;Heitor dos Santos C Pereira <heitor.pereira@mcom.gov.br>;Donizetti José dos Santos <donizetti.santos@mcom.gov.br>

Processo nº: 53115.014807/2021-31

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissoraFundação Santa Rita, CNPJ nº. 02.093.333/0001-38 que executa o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Carangola estado de Minas Gerais, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 30 de julho de 2024 11:44
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM

Processo nº: 53115.014807/2021-31
Assunto: Solicitação de informações de sanção (processo) de cassação de outorga (FM educativa)

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 Condenação de cassação da outorga associada à Fundação Santa Rita, CNPJ nº. 02.093.333/0001-38 que executa o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Carangola estado de Minas Gerais.

1.2 Processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima; e

1.3 Processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de odifusão Pública e Comunitária.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Anexo Resposta CGFM (1672399) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 327

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

2.2 leticia.miele@mcom.gov.br - associada a servidora a Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele
2.3 heitor.pereira@mcom.gov.br - associado ao servidor Heitor dos Santos C Pereira
2.4 donizetti.santos@mcom.gov.br - associado ao servidor Donizetti José dos Santos

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Donizetti José dos Santos
(12)98171-0771
URSP_MCOM
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg.anatel.gov.br/pb8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Anexo Resposta CGPM (1672399) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 328

PARECER REFERENCIAL n. 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000083/2024-06
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000083/2024-06. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 47635/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio da **COTA n.° 00195/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos (SEI - **11378839**):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos.
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, é necessário consultar à SECOE sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, **com fins exclusivamente educativos**, permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União (AGU), por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> *ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.*
>
> *O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*
>
> *I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*
>
> *II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:*

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da AGU foquem em questões de natureza mais complexa.

6 . Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7 . A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, **com fins exclusivamente educativos**, pode ser enquadrada nos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, **com fins exclusivamente educativos**, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos (SEI - **11388447**):

(...)

2. Em atenção ao solicitado pela d. Consultoria Jurídica por meio da Cota nº 00195/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, informa-se que atualmente existem 567 processos de renovação de outorga de radiodifusão educativa em trâmite nesta Secretaria, sendo 463 referentes ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) e 104 referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV).

3. Deste modo, considerando o quantitativo de processos de renovação de outorgas de rádio e tv em caráter educativo em trâmite nessa Pasta, entende-se que a expedição de Parecer Referencial contribuirá para o melhor andamento das atividades no setor.

4. Por fim, esta Secretaria permanece à disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos e/ou questionamentos adicionais.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora com fins exclusivamente educativos.** Portanto, a MJR **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial) ou comunitária.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** com fins exclusivamente educativos, aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

> jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, que é superior a quatrocentos e sessenta processos (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), além dos pedidos administrativos posteriores que poderão apresentados sobre o mesmo assunto, tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos.**

20. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

21. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

22. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

23. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, com redação pela Lei nº 14.812, de 2024).

24. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

25. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

26. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR; art. 152 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 02 de junho de 2023).

27. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

28. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de rga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

29. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

30. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

31. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

32. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

33. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.
(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

34. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

35. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Apenas podem prestar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: i) estados, distrito federal e municípios; ii) instituições de educação superior (IES), credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), inclusive aquelas que estão sob a condição de mantidas (universidades, centros universitários e faculdades); iii) fundações de direito

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

público e de direito privado (vide art. 136, incisos I, II e III, § 1º, incisos I, II e III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso; iii) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; iv) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação; v) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se for caso (sociedade empresária); vi) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; vii) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; viii) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; ix) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e x) declaração de que: a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCOM, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento; a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada; a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado; nenhum dos sócios ou dirigentes da mantenedora ou da mantida participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; nenhum dos dirigentes da mantenedora ou da mantida está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei; pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da mantenedora pertence direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos; a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos (vide art. 113 do RSR ANEXO XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

38. É oportuno destacar que eventual existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica, constituída sob a forma de sociedade empresária, não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão **não** requer à comprovação do pagamento do valor do preço público da outorga, visto que se trata de outorga não onerosa, não sendo aplicável, portanto, o art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar o limite de vinte outorgas de serviço de radiodifusão sonora. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, com redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da **sociedade empresária** detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da entidade detentora da outorga e a [illegible] decisão para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967, com redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR e nos ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.	Art. 113, XI, do RSR, e ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023
ix) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso	ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023
x) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
xi) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando for o caso de sociedade empresária.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xii) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando for o caso de sociedade empresária	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xiii) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

xiv) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xv) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.
xvi) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xvii) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.
xix) convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação, quando for o caso.	ANEXO XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023
xx) documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado, quando for o caso	ANEXO XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023

48. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR). **Além disso, as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga.**

49. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

50. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar outra entidade que presta o serviço de radiodifusão, quando for a hipótese de **sociedade empresarial**, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos:

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nºxxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos [em frequência modulada/ondas médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos; vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) e registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica.

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000083202406 e da chave de acesso 50ebec01

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1429587038 e chave de acesso 50ebec01 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-03-2024 16:53. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

DESPACHO n. 00375/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000083/2024-06
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio educativa. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 8 de março de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000083202406 e da chave de acesso 50ebec01

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1432822668 e chave de acesso 50ebec01 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-03-2024 17:21. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo:	53115.014807/2021-31				
Interessada:	FUNDAÇÃO SANTA LUZIA			**CNPJ:**	02.093.333/0001-38
Tipo jurídico:	Fundação de Direito Privado				
Município/UF	Carangola/MG	**Serviço:**	radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos - FME		
Data de recebimento da notificação (90 dias): - Base Legal:Art. 4º, §3º, da Lei no 5.785, de 23 de junho de 1972;	-	**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga):** - Base Legal: De 28/06/2017 a 26/08/2022: Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022. Art. 4º, caput, da Lei no 5.785, de 23 de junho de 1972.	02/06/2021	**Período a ser renovado:**	20/09/2021 a 20/09/2031

Documentos	SEI nº	Observações
1. Requerimento de renovação de outorga assinado pelo atual dirigente: Base legal: Art. 113, caput, do Decreto nº 52.795, de 1963; Anexo XIII, XIV e XV da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023	11672389 pgs. 1 e 2 02/01/2024 Valcy Ribeiro Soares	- Contém todas as declarações conforme Anexo XV da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023 (11088892) assinada pelos atuais diretores; - 1º requerimento apresentado: 7514075 pgs.2,3 02/06/2021 Willis de Oliveira Gama **X** De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
2. Ata de Eleição dos dirigentes, registrada; - Base Legal: Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963	11669183 Mandato 09/12/2023 a 08/12/2025	- Atas anteriores: 7514075 pgs.67 e 68 2019 - 2021 10394036pgs. 3 a 6 09//12/2021 - 08/12/2023 **X** De acordo. ☐ Pendência.
3. Certidão emitida pelo órgão de registro; - Base Legal: Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963	7514075 pgs.191-222 10394036 pg. 7 11669186 pg. 1	**X** De acordo. ☐ Pendência.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

4. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioridade e inscrição no CPF - Base Legal: Art. 222, § 1º, da Constituição Federal. Art. 15 § 3º do Decreto nº 52.795, de 1963	Diretor Presidente Valcyr Ribeiro Soares SEI 11669189 pg. 1 Vice-Diretor Presidente Bernardo Bernardes Silva Teixeira SEI 11669189 pgs. 2 e 3 Diretora Administrativa Wânea Luzia Dias da Silva SEI 11669189 pgs. 4 a 7 Diretora Financeira Elaine Givisiez de Melo Rodrigues SEI 11669189 pg. 8 a 10 Vice-Diretora Financeira Maria Cristina da Silva Cunha SEI 11669189 pg. 12 Secretária Isabella Ribas Fernandes Bernardes SEI 11669189 pgs. 13 e 14	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos da Instituição de Ensino Superior	SEI nº	Observações
5. Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado; - Base Legal: Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	7514075 pgs.161-172	O documento apresentado contém todos os ítens obrigatórios dispostos no Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023; X De acordo. ☐ Pendência.
6. Documento de identificação do representante da IES; - Base Legal: Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	7514075 pg. 172	Documento que comprova a legitimidade do representante legal: link X De acordo. ☐ Pendência.
7. Comprovante de credenciamento junto ao Mec - e-Mec; - Base Legal: Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023..	10320534	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
8. CNPJ; - Base Legal: Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963	11672044 pg. 1 Emitida em 29/07/2024	X De acordo. ☐ Pendência.
9. Fazenda Federal; - Base Legal: Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963	11672044 pg. 2 Válida até 25/01/2025	X De acordo. ☐ Pendência.
10. Fazenda Estadual; - Base Legal: Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963	11672044 pg. 3 Válida até 28/10/2024	X De acordo. ☐ Pendência.
11. Fazenda Municipal; - Base Legal: Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963	11672044 pg. 4 Válida até 29/09/2024	X De acordo. ☐ Pendência.
12. Fistel; - Base Legal: Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963	11672044 pg. 5 Válida até 28/08/2024	X De acordo. ☐ Pendência.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

13. FGTS; - Base Legal: Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963	11672044 pg. 6 Válida até 23/08/2024	X De acordo. ☐ Pendência.
14. Justiça do Trabalho; - Base Legal: Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963	11672044 pg. 7 Válida até 25/01/2025	X De acordo. ☐ Pendência.
15. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).	11672044 pg. 8 Válida até 29/08/2024	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
16. Portaria de Outorga/Decreto Presidencial - DOU;	10795584 pg. 2	Portaria nº 200 de 31/05/2000, publicado no DOU de 07/06/2000
17. Decreto Legislativo- DOU;	10795584 pg. 1	Decreto Legislativo nº 359 de 2001, publicado no DOU de 20/09/2001
18. Contrato com a União - DOU;	-	-
19. Licença de funcionamento da estação - Mosaico - Licenciamento; - Base Legal: Art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	11672051	Emitida em 02/03/2023; Válida até 07/06/2030 X De acordo. ☐ Pendência

Documentos	SEI nº	Observações
20. Relatório do Canal - Mosaico;	11672047	X De acordo. ☐ Pendência
21. Relatório de apuração de infrações - CGFM;	11672399	X De acordo. ☐ Pendência
22. Limites - Siacco; - Base Legal: Art. 12 do Decreto- Lei nº 236, de 1967	11669182	X De acordo. ☐ Pendência

Observações Adicionais
Requerimento, Ata de 28 de novembro de 2023 e RG e CPF dos dirigentes foram extraídos do processo de alteração jurídica.

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento.

Documento assinado eletronicamente por **Donizetti Jose dos Santos**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 30/07/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11672402** e o código CRC **FA009835**.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Checklist 11672402 SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 342

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 13335/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53115.014807/2021-31.

INTERESSADA: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA EDUCATIVA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata de pedido formulado pela **Fundação Santa Luzia**, inscrita no CNPJ nº 02.093.333/0001-38, objetivando a renovação da outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, vinculado ao Fistel nº 50005840821, no município de **Carangola**, estado de **Minas Gerais**, para o período de 20 de setembro de 2021 até 20 de setembro de 2031.

2. Os autos foram instaurados em 02 de junho de 2021, quando da protocolização do requerimento (7514075, pgs. 2 e 3), objetivando a renovação da outorga em observância ao prazo previsto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972.

3. Os autos foram analisados por meio do Checklist (9549330), no qual se concluiu pela necessidade de nova instrução processual, *vide* Ofício 20003 (10312866). Em resposta, foi protocolada documentação sob o nº 53115.025193/2022-02 e 53115.025310/2022-20.

4. Por fim, emitiu-se o *Checklist* (11672402), no qual se concluiu que a documentação "está em conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento".

5. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

ANÁLISE

6. De acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), o prazo da permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, pode ser renovado por períodos sucessivos e iguais de 10 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é formalizada por portaria, subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, posteriormente enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, **caput** e § 3º da Constituição Federal de 1988, e no art. 113, § 1º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).

7. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117, de 1962, na Lei nº 5.785, de 1972, no Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

8. De acordo com os arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros, a tempestividade do pleito e a colação, aos autos, dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
>
> b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
>
> d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
>
> e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;
>
> f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
>
> g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

9. Além disso, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, nos processos de renovação será igualmente avaliado se há extrapolação dos limites de outorga, em atenção especial ao art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

10. No caso em apreço, conferiu-se à Fundação Santa Luzia a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme Portaria nº 200, de 31 de maio de 2000, publicada no DOU de 07 de junho de 2000 (10795584, pg. 2), ratificada pelo Decreto Legislativo nº 359, de 2001, publicado no DOU de 20 de setembro de 2001 (10795584, pg. 1). Oportuno registrar que, à época, estava em vigor o art. 32 do RSR segundo o qual a data de publicação Decreto Legislativo seria utilizada como parâmetro de contagem do início do prazo de validade da

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

11. A Radiodifusora apresentou o pedido de renovação, firmado por representante legalmente instituído, em 02 de junho de 2021 (7514075), acompanhado de parte da documentação exigida até então. De acordo com o art. 4º, **caput** da Lei nº 5.785, de 1972, as entidades interessadas na renovação da outorga devem apresentar o correspondente requerimento "durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga", ou seja, entre 20/09/2020 e 20/09/2021. Observa-se, portanto, que o pedido de renovação de outorga foi apresentado **tempestivamente**.

12. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 20/09/2021, a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 4º, § 1º da Lei nº 5.785, de 1972.

13. A documentação apresentada pela Interessada, inclusive em relação aos seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais, está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (11672402).

14. Dito isso, a Interessada juntou requerimento de renovação da outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI do Decreto nº 52.795, de de 1963, alterado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Acostou, também, ata de nomeação/eleição dos dirigentes (11669183), bem como certidão simplificada ou outro documento equivalente, emitido pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica (7514075, pgs. 191 a 222, 10394036 pg. 7, e 11669186).

15. Conforme art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, alterado pela Lei nº 14.812, de 15 de janeiro de 2024, as radiodifusoras e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais poderão deter até 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão sonora e 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão de sons e imagens:

> Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:
>
> **I - 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão sonora, que pode ser operada por meio de:**(Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> a) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> b) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> c) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> **d) frequência modulada;** (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> e) ondas médias; (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> f) ondas tropicais; (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> g) ondas curtas; (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> **II - 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão de sons e imagens.** (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)

16. Em consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - Siacco (11669182), em 29 de julho de 2924, observou-se que a Radiodifusora e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, alterado pela Lei nº 14.812, de 2024.

17. Ademais, para fins de comprovação da vinculação da Radiodifusora com instituição de ensino superior conforme previsto no art. 134, **caput** e §§ 4º e 5º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, o processo foi instruído com o respectivo instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria etc.) (7514075, pgs. 161 a 171), atendendo-se, dessa forma, à legislação, bem como com o documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado (7514075, pg. 172).

18. Além disso, após pesquisa ao Sistema Mosaico (11672047), não foi verificada a aplicação de penalidade de cassação, no curso da prestação do serviço de radiodifusão, em desfavor da Outorgada. Nesse sentido, consultou-se a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM) (11672399), que informou não estar em trâmite processo de apuração de infração cuja penalidade cabível seja a de cassação.

19. Observa-se, ainda, que constam nos autos, além do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (11672044, pg. 1), certidões emitidas pelos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento das obrigações tributárias (11672044, pgs.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

2 a 4). Carreou-se, também, certidões emitidas pela Receita Federal (11672044, pg. 2), Caixa Econômica Federal (11672044, pg. 6) e Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) (11672044, pg. 5), comprovando a ausência de irregularidades, respectivamente, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho (11672044, pg. 7), atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor. Além disso, em consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (11672044, pg. 8), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), verificou-se que **não** consta restrição, da pessoa jurídica ou da(s)pessoa(s) física(s) integrantes do quadro diretivo, para celebrar contratos com a Administração Pública.

20. Salienta-se que as certidões de regularidade são consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até 60 dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme art. 186 do Decreto nº 52.795, de de 1963.

21. Portanto, com base nos documentos acostados, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, não se verifica qualquer óbice ao deferimento da renovação da outorga.

22. Salienta-se que, a partir da entrada em vigor do Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020, que alterou o Decreto nº 52.795, de 1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões dos serviços de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:
>
> I - a identificação da entidade, com:
>
> a) a razão social;
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
>
> c) o nome fantasia; e
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);
>
> II - os dados da outorga, com:
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação;
>
> III - os dados da estação, com:
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e
>
> IV - a data de emissão da licença.
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.
>
> § 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.
>
> § 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

23. Isso significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a Entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, o qual será elaborado por profissional habilitado e deve permanecer na posse da Outorgada. Além disso, é obrigação da Radiodifusora possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado igualmente por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

24. Neste momento, é válido ressaltar que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga. Assim, ao final desse prazo, caso haja interesse na renovação da outorga, é necessário que a Radiodifusora obtenha um novo licenciamento (art. 36, § 3º da Lei nº 4.117, de 1962). Para tanto, a Interessada terá o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação. Destaca-se que, para fins de renovação de outorga, a emissão da nova licença para funcionamento da estação comprova a regularidade técnica da emissora, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962.

25. Nesse contexto, em consulta ao Sistema Mosaico (11672051), verificou-se que a Interessada obteve a licença para funcionamento da estação, emitida em 02/03/2023, com validade até 07/06/2030.

26. Observa-se que os autos se encontram corretamente instruídos. Nesse sentido, a Consultoria Jurídica deste Ministério das Comunicações, por meio do Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11672813), dispensou a análise jurídica individualizada dos processos administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, desde que observadas as condições previstas na legislação, a saber:

34. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

35. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Apenas podem prestar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: i) estados, distrito federal e municípios; ii) instituições de educação superior (IES), credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), inclusive aquelas que estão sob a condição de mantidas (universidades, centros universitários e faculdades); iii) fundações de direito público e de direito privado (vide art. 136, incisos I, II e III, § 1º, incisos I, II e III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso; iii) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; iv) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação; v) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se for caso (sociedade empresária); vi) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; vii) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; viii) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; ix) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e x) declaração de que: a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCOM, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

licença de funcionamento; a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada; a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado; nenhum dos sócios ou dirigentes da mantenedora ou da mantida participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; nenhum dos dirigentes da mantenedora ou da mantida está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei; pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da mantenedora pertence direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos; a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos (vide art. 113 do RSR ANEXO XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

38. É oportuno destacar que eventual existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica, constituída sob a forma de sociedade empresária, não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão não requer à [*sic*] comprovação do pagamento do valor do preço público da outorga, visto que se trata de outorga não onerosa, não sendo aplicável, portanto, o art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

[...]

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar o limite de vinte outorgas de serviço de radiodifusão sonora. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, com redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da **sociedade empresária** detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da entidade detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

[...]

51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações. [grifos no original]

27. Portanto, entende-se que é **dispensável o envio dos autos à unidade consultiva**, para fins de análise jurídica individualizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11672813).

28. Pelo exposto, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga.

29. Oportunamente, destaca-se que, após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de permissão, nos termos do art. 223, §§ 1º a 3º da Constituição Federal e art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

CONCLUSÃO

30. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) remessa dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º, da Lei nº 5.785, de 1972; e

b) em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

31. Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

32. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 12/08/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Documento assinado eletronicamente por **Donizetti Jose dos Santos**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 12/08/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 12/08/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11672843** e o código CRC **1FE9E539**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Nota Técnica 13339 (11672843) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 350

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53115.014807/2021-31, acompanhado da Portaria nº _____, de _____ de _____ de _____, publicada em __/__/____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de setembro de 2021, a permissão outorgada à Fundação Santa Luzia, inscrita no CNPJ nº 02.093.333/0001-38, nos termos da Portaria nº 200, de 31 de maio de 2000, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 359, de 2001, publicado em 20/09/2001, vinculada ao FISTEL nº 50005840821, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Carangola, estado de Minas Gerais.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 12/08/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Donizetti Jose dos Santos**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 12/08/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 12/08/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/09/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11673236** e o código CRC **C1B365C2**.

Referência: Processo nº 53115.014807/2021-31 Documento nº 11673236

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2024.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.014807/2021-31, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Fundação Santa Luzia, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.093.333/0001-38, número de inscrição no FISTEL 50005840821, a partir de 20 de setembro de 2021, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Carangola, estado de Minas Gerais.

§ 1º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 12/08/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Documento assinado eletronicamente por **Donizetti Jose dos Santos**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 12/08/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 12/08/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/09/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11673247** e o código CRC **0B62C141**.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.014807/2021-31
Interessado: **FUNDAÇÃO SANTA LUZIA.**
Assunto: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA EDUCATIVA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 13335 (11672843), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal encaminha os autos ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) Remessa dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º, da Lei nº 5.785, de 1972; e

b) Em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/09/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11842119** e o código CRC **4949014B**.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Minutas e Anexos
Minuta de Exposição de Motivos (11673236)
Minuta de Portaria (11673247)

Referência: Processo nº 53115.014807/2021-31 Documento nº 11842119

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 14447, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.014807/2021-31, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Fundação Santa Luzia, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.093.333/0001-38, inscrição no Fistel nº 50005840821, a partir de 20 de setembro de 2021, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Carangola, estado de Minas Gerais.

§ 1º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/09/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11863833** e o código CRC **911E5CCF**.

Referência: Processo nº 53115.014807/2021-31 Documento nº 11863833

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolex-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 9 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53115.014807/2021-31, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 13335/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 14.447, de 9 de setembro de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de setembro de 2021, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO SANTA LUZIA, inscrita no CNPJ nº 02.093.333/0001-38, nos termos da Portaria nº 200, de 31 de maio de 2000, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 359, de 2001, publicado em 20 de setembro de 2001, vinculada ao FISTEL nº 50005840821, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Carangola, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/09/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11863838** e o código CRC **194010D3**.

Referência: Processo nº 53115.014807/2021-31 Documento nº 11863838

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54717/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 14447/2024 (11863833) e a Exposição de Motivos nº 645/2024 (11863838)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 13335/2024 (11672843), encaminho a Portaria nº 14447/2024 (11863833) e a Exposição de Motivos nº 645/2024 (11863838), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 19/09/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11863841** e o código CRC **13F0EE93**.

Referência: Processo nº 53115.014807/2021-31 Documento nº 11863841

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 25/09/2024 17:21:40
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10601238
Data prevista de publicação: 26/09/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22004726	ATO PORTARIA MCOM NA 14446.rtf	e773f656147abdd4 d6afb09f931fd1c6	7,00	R$ 272,44
22004747	ATO PORTARIA MCOM NA 14443.rtf	29f169e17b1322f2 29f5c95421e81966	6,00	R$ 233,52
22004748	ATO PORTARIA MCOM NA 14883.rtf	89c3854bc101e609 7312e627c12a29f7	7,00	R$ 272,44
22004749	ATO PORTARIA MCOM NA 14447.rtf	95432ad9ae298e0e 333168d820716b0e	8,00	R$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			**28,00**	**R$ 1.089,76**

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://conferenciadocumental.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

https://Comprovante Envio Portaria 14447 (11892097) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 360

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/09/2024 | Edição: 187 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.447, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.014807/2021-31, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Fundação Santa Luzia, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.093.333/0001-38, inscrição no Fistel nº 50005840821, a partir de 20 de setembro de 2021, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Carangola, estado de Minas Gerais.

§ 1º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-14.447-de-9-de-setembro-de-2024-586768177
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Publicação Portaria 14447 (11892410) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 361
8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Id solicitação: 57dbac1f3796d

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO SANTA LUZIA	
Nome Fantasia:	
Telefone: ()	**E-mail:**
CNPJ: 02.093.333/0001-38	**Número do Fistel:** 50005840821
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 20/09/2001	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 07/06/2030	
Observações: SSC10/97;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Praça Coronel Maximiano		**Complemento:** - Fundos
Bairro: Centro		**Numero:** 138
Município: Carangola	**UF:** MG	**CEP:** 36800000

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CORONEL MAXIMIANO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 138
Município: Carangola	**UF:** MG	**CEP:** 36800000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DA TORRE		**Complemento:**
Bairro: -		**Numero:** S/N
Município: Carangola	**UF:** MG	**CEP:** 36800000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: PRAÇA CORONEL MAXIMIANO		**Complemento:**
Bairro: FUNDOS		**Numero:** 138
Município: Carangola	**UF:** MG	**CEP:** 36800000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Carangola	**UF:** MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 244	**Frequência:** 96.7 MHz	**Classe:** A3	**ERP Máxima:** 0.33kW
HCI: 11.5 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Anexado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Relatório Canal 244 FME_Carangola-MG (11894786) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 362

Informações Gerais	
Número da Estação: 323672914	**Número Indicativo:** ZYT515
Data Último Licenciamento: 02/03/2023	**Número da Licença:** 53500.007523/2023-15

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 20° 44' 38.00" S	**Longitude:** 42° 03' 30.00" W	**Cota da base:** 1042 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 300 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** .300 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CELFLEX 1/2		**Fabricante:** KMP - CABOS ESPECIAIS LTDA.	
Comprimento da Linha: 14.00 m	**Atenuação:** 2.40 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTFM3A-2-967			**Fabricante:** TRANS - TEL		
Ganho: 1.68 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 330 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 11.5 m	**ERP Máxima:** 0.33 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 4.63	**5º:** 4.78	**10º:** 4.96	**15º:** 5.18	**20º:** 5.39	**25º:** 5.59	**30º:** 5.74	**35º:** 5.83	**40º:** 5.87	**45º:** 5.9	**50º:** 5.92	**55º:** 6
60º: 6.12	**65º:** 6.32	**70º:** 6.57	**75º:** 6.86	**80º:** 7.17	**85º:** 7.47	**90º:** 7.78	**95º:** 8.1	**100º:** 8.43	**105º:** 8.77	**110º:** 9.08	**115º:** 9.32
120º: 9.54	**125º:** 9.8	**130º:** 10.03	**135º:** 10.25	**140º:** 10.31	**145º:** 10.14	**150º:** 9.54	**155º:** 8.2	**160º:** 6.43	**165º:** 4.29	**170º:** 2.25	**175º:** 0.76
180º: 0	**185º:** 0.47	**190º:** 1.67	**195º:** 3.41	**200º:** 5.26	**205º:** 6.74	**210º:** 7.78	**215º:** 8.03	**220º:** 7.83	**225º:** 7.37	**230º:** 6.8	**235º:** 6.32
240º: 5.93	**245º:** 5.74	**250º:** 5.66	**255º:** 5.59	**260º:** 5.54	**265º:** 5.47	**270º:** 5.39	**275º:** 5.27	**280º:** 5.14	**285º:** 5	**290º:** 4.86	**295º:** 4.73
300º: 4.63	**305º:** 4.55	**310º:** 4.48	**315º:** 4.43	**320º:** 4.39	**325º:** 4.37	**330º:** 4.36	**335º:** 4.36	**340º:** 4.38	**345º:** 4.41	**350º:** 4.46	**355º:** 4.53

Coordenadas por radial											
0º: Lat 20°38´2´´ S Lon 42°3´30´´ W	**5º:** Lat 20°39´0.2´´ S Lon 42°2´58.42´´ W	**10º:** Lat 20° 38´45.38´´ S Lon 42°2´23.56´´ W	**15º:** Lat 20°38´6.32´´ S Lon 42°1´37.86´´ W	**20º:** Lat 20° 36´56.73´´ S Lon 42°0´30.63´´ W	**25º:** Lat 20° 36´12.91´´ S Lon 41°5 9´18.41´´ W	**30º:** Lat 20° 36´55.88´´ S Lon 41°5 8´44.98´´ W	**35º:** Lat 20° 38´19.17´´ S Lon 41°5 8´46.59´´ W	**40º:** Lat 20° 38´40.07´´ S Lon 41°58´9.12´´ W	**45º:** Lat 20°39´0.87´´ S Lon 41° 57´29.84´´ W	**50º:** Lat 20° 39´43.71´´ S Lon 41°5 7´15.32´´ W	**55º:** Lat 20° 40´23.54´´ S Lon 41°57´1.77´´ W
60º: Lat 20°41´8.02´´ S Lon 41°57´1.47´´ W	**65º:** Lat 20°41´42.5´´ S Lon 41° 56´47.97´´ W	**70º:** Lat 20°42´9.43´´ S Lon 41° 56´14.08´´ W	**75º:** Lat 20° 42´43.06´´ S Lon 41°5 5´52.09´´ W	**80º:** Lat 20° 43´23.31´´ S Lon 41°5 5´58.08´´ W	**85º:** Lat 20°44´1.68´´ S Lon 41°56´7.98´´ W	**90º:** Lat 20° 44´37.84´´ S Lon 41°56´1.19´´ W	**95º:** Lat 20° 45´16.88´´ S Lon 41°5 5´32.56´´ W	**100º:** Lat 20 °45´52.37´´ S Lon 41°5 5´57.96´´ W	**105º:** Lat 20 °46´26.48´´ S Lon 41°56´16.4´´ W	**110º:** Lat 20 °46´58.17´´ S Lon 41°5 6´37.68´´ W	**115º:** Lat 20 °47´35.25´´ S Lon 41°5 6´43.11´´ W
120º: Lat 20°48´10.1´´ S Lon 41° 56´56.77´´ W	**125º:** Lat 20 °48´33.19´´ S Lon 41°5 7´30.51´´ W	**130º:** Lat 20 °49´10.74´´ S Lon 41°5 7´42.13´´ W	**135º:** Lat 20°49´34.7´´ S Lon 41° 58´12.47´´ W	**140º:** Lat 20 °49´59.45´´ S Lon 41°5 8´41.34´´ W	**145º:** Lat 20 °50´33.41´´ S Lon 41°59´3.67´´ W	**150º:** Lat 20 °51´14.29´´ S Lon 41°5 9´25.13´´ W	**155º:** Lat 20 °52´20.01´´ S Lon 41°5 9´39.41´´ W	**160º:** Lat 20 °53´48.34´´ S Lon 41°5 9´55.58´´ W	**165º:** Lat 20 °55´39.91´´ S Lon 42°0´20.11´´ W	**170º:** Lat 20 °57´35.61´´ S Lon 42°1´3.17´´ W	**175º:** Lat 20 °58´50.76´´ S Lon 42°2´10.1´´ W
180º: Lat 20 °59´17.74´´ S Lon 42°3´30´´ W	**185º:** Lat 20 °58´46.04´´ S Lon 42°4´49.46´´ W	**190º:** Lat 20 °57´16.93´´ S Lon 42°5´53.3´´ W	**195º:** Lat 20 °54´58.69´´ S Lon 42°6´28.05´´ W	**200º:** Lat 20°52´41.5´´ S Lon 42°6´38.36´´ W	**205º:** Lat 20°51´6.96´´ S Lon 42°6´44.1´´ W	**210º:** Lat 20 °50´29.12´´ S Lon 42°7´6.94´´ W	**215º:** Lat 20 °49´35.15´´ S Lon 42°7´12.64´´ W	**220º:** Lat 20°49´4.98´´ S Lon 42°7´29.71´´ W	**225º:** Lat 20 °48´37.72´´ S Lon 42°7´46.51´´ W	**230º:** Lat 20°48´15.9´´ S Lon 42°8´7.88´´ W	**235º:** Lat 20 °47´17.08´´ S Lon 42°7´33.09´´ W
240º: Lat 20 °46´16.38´´ S Lon 42°6´32.3´´ W	**245º:** Lat 20 °45´45.12´´ S Lon 42°6´3.99´´ W	**250º:** Lat 20°45´46.9´´ S Lon 42°6´52.56´´ W	**255º:** Lat 20 °45´43.61´´ S Lon 42°7´52.1´´ W	**260º:** Lat 20 °45´28.57´´ S Lon 42°8´37.17´´ W	**265º:** Lat 20 °44´59.64´´ S Lon 42°7´55.24´´ W	**270º:** Lat 20 °44´37.92´´ S Lon 42°8´41.88´´ W	**275º:** Lat 20°44´7.93´´ S Lon 42°9´36.25´´ W	**280º:** Lat 20 °43´33.23´´ S Lon 42°10´2´´ W	**285º:** Lat 20°43´3.99´´ S Lon 42°9´44.67´´ W	**290º:** Lat 20 °42´37.06´´ S Lon 42°9´24.95´´ W	**295º:** Lat 20 °42´24.64´´ S Lon 42°8´35.57´´ W
300º: Lat 20°42´21.6´´ S Lon 42°7´42.47´´ W	**305º:** Lat 20 °41´58.82´´ S Lon 42°7´32.94´´ W	**310º:** Lat 20°41´6.08´´ S Lon 42°7´59.89´´ W	**315º:** Lat 20°40´4.62´´ S Lon 42°8´22.11´´ W	**320º:** Lat 20 °38´36.43´´ S Lon 42°8´54.13´´ W	**325º:** Lat 20°37´40.3´´ S Lon 42°8´42.45´´ W	**330º:** Lat 20 °37´24.64´´ S Lon 42°7´57.3´´ W	**335º:** Lat 20 °37´56.09´´ S Lon 42°6´50.24´´ W	**340º:** Lat 20 °38´21.41´´ S Lon 42°5´56.46´´ W	**345º:** Lat 20 °38´15.48´´ S Lon 42°5´19.52´´ W	**350º:** Lat 20 °37´58.67´´ S Lon 42°4´45.24´´ W	**355º:** Lat 20°38´3.51´´ S Lon 42°4´6.88´´ W

Distância por radial											
0º: 12.2	**5º:** 10.5	**10º:** 11.1	**15º:** 12.5	**20º:** 15.2	**25º:** 17.2	**30º:** 16.5	**35º:** 14.3	**40º:** 14.4	**45º:** 14.7	**50º:** 14.1	**55º:** 13.7

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Relatório Canal 244 FME_Carangola-MG (11894786) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 363

60º: 13	**65º:** 12.8	**70º:** 13.4	**75º:** 13.7	**80º:** 13.3	**85º:** 12.8	**90º:** 13	**95º:** 13.8	**100º:** 13.3	**105º:** 13	**110º:** 12.7	**115º:** 13
120º: 13.1	**125º:** 12.7	**130º:** 13.1	**135º:** 13	**140º:** 13	**145º:** 13.4	**150º:** 14.1	**155º:** 15.7	**160º:** 18.1	**165º:** 21.2	**170º:** 24.4	**175º:** 26.4
180º: 27.2	**185º:** 26.3	**190º:** 23.8	**195º:** 19.8	**200º:** 15.9	**205º:** 13.3	**210º:** 12.5	**215º:** 11.2	**220º:** 10.8	**225º:** 10.5	**230º:** 10.5	**235º:** 8.6
240º: 6.1	**245º:** 4.9	**250º:** 6.2	**255º:** 7.8	**260º:** 9	**265º:** 7.7	**270º:** 9	**275º:** 10.6	**280º:** 11.5	**285º:** 11.2	**290º:** 10.9	**295º:** 9.7
300º: 8.4	**305º:** 8.6	**310º:** 10.2	**315º:** 11.9	**320º:** 14.6	**325º:** 15.7	**330º:** 15.5	**335º:** 13.7	**340º:** 12.4	**345º:** 12.2	**350º:** 12.5	**355º:** 12.2

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.33 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	200	Portaria	MC	31/05/2000	07/06/2000	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	56	Portaria	DMC-MG	12/03/2002	17/05/2002	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	359	Decreto Legislativo	CN	19/09/2001	20/09/2001	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	65852	Ato	CMPRL	05/07/2007	09/07/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900.007539/2015-05	3504	Portaria	MC	05/11/2015	18/11/2015	Multa	Jurídico
53500.009089/2018-32	1731	Ato	ORLE	14/03/2018	10/04/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.071649/2021-73	8928	Ato	ORLE	06/10/2021	24/11/2021	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.000823/2023-65	9657967	Ato	ORLE	06/01/2023	18/01/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53115.006173/2021-43	12183	Portaria	MC	06/03/2024	08/03/2024	Advertência	Jurídico
53115.014807/2021-31	14447	Portaria	MC	09/09/2024	26/09/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Relatório Canal 244 FME_Carangola-MG (11894786) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 364

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 55376/2024/MCOM

Brasília, 27 de setembro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11863838)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 113335/2024 (11672843), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 645/2024 (11863838), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 27/09/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11895598** e o código CRC **4207C5E2**.

Referência: Processo nº 53115.014807/2021-31 Documento nº 11895598

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Ofício Interno 55376 (11895598) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 365

EM nº 00740/2024 MCOM

Brasília, 9 de Outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53115.014807/2021-31, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 13335/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 14.447, de 9 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 26 de setembro de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de setembro de 2021, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO SANTA LUZIA, inscrita no CNPJ nº 02.093.333/0001-38, nos termos da Portaria nº 200, de 31 de maio de 2000, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 359, de 2001, publicado no Diário Oficial da União em 20 de setembro de 2001, vinculada ao FISTEL nº 50005840821, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Carangola, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 33601/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.014807/2021-31.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 09/10/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11914919** e o código CRC **500D1DAF**.

Referência: Processo nº 53115.014807/2021-31 Documento nº 11914919

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Ofício 33601 (11914919) SEI 53115.014807/2021-31 / pg. 367

EM nº 00740/2024 MCOM

Brasília, 9 de Outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53115.014807/2021-31, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 13335/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 14.447, de 9 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 26 de setembro de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de setembro de 2021, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO SANTA LUZIA, inscrita no CNPJ nº 02.093.333/0001-38, nos termos da Portaria nº 200, de 31 de maio de 2000, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 359, de 2001, publicado no Diário Oficial da União em 20 de setembro de 2001, vinculada ao FISTEL nº 50005840821, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Carangola, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

PARECER REFERENCIAL n. 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000083/2024-06
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000083/2024-06. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I - RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 47635/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, com fundamento no art. 223, § 5°, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3°, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 11O e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio da **COTA n.º 00195/2024/CONJUR MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos (SEI - **11378839):**

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, é necessário consultar à SECOE sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, **com fins exclusivamente educativos,** permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União (AGU), por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORJENTAÇiO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O *ADVOGADO-GERAL DA UNiiO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos 1, X, XI e XIII, do art. 4° da Lei Complementar n° 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo n° 56377.000011/2009-l 2, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2° e 17 da Lei Complementar n° 73, de 1993:*

I - Os *processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

li - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser obsen,ados os seguintes requisitos:

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impacta,; justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMGICGU/AGU/2014
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos.** Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de pennitir que os membros da AGU foquem em questões de natureza mais complexa.

6. Nos tennos do art. 3° da Portaria Nonnativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de fonna negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7 . A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, **com fins exclusivamente educativos,** pode ser enquadrada nos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonor **com fins exclusivamente educativos,** assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos (SEI - **11388447):**

(...)

2. Em atenção ao solicitado pela d. Consultoria Jurídica por meio da Cota nº 00195/2024/CONJUR MCOM/CGU/AGU, informa-se que atualmente existem 567 processos de renovação de outorga de radiodifusão educativa em trâmite nesta Secretaria, sendo 463 referentes ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) e 104 referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV).

3. Deste modo, considerando o quantitativo de processos de renovação de outorgas de rádio e tv em caráter educativo em trâmite nessa Pasta, entende-se que a expedição de Parecer Referencial contribuirá para o melhor andamento das atividades no setor.

4. Por fim, esta Secretaria permanece à disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos e/ou questionamentos adicionais.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora com fins exclusivamente educativos.** Portanto, a MJR **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens,** assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial) ou comunitária.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** com fins exclusivamente educativos, aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II- FUNDAMENTAÇÃO

11.1- UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Nonnativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

> jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> li - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/ AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência,** já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

1O. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tomar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa.**

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput,* da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida;** e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.**

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3° da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022,** que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3° A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § I º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2° A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes
>
> requisitos: 1 - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> li - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, que é superior a quatrocentos e sessenta processos (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), além dos pedidos administrativos posteriores que poderão apresentados sobre o mesmo assunto, tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve atestar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo**

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 1O de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos.**

20. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

11.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

11.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

21. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

22. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1 º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

23. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto lei nº 236, de 1967, com redação pela Lei nº 14.812, de 2024).

24. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

25. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

11.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

26. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4° da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR; art. 152 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 02 de junho de 2023).

27. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

28. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de [illegible] de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de [illegible]rga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

29. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

30. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

31. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

32. Além disso, nos termos do art. 3° da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

33. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	!Base legal
(1) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao ténnino da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4° da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.
(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2° da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

34. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

35. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser finnado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Apenas podem prestar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: i) estados, ito federal e municípios; ii) instituições de educação superior (IES), credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), sive aquelas que estão sob a condição de mantidas (universidades, centros universitários e faculdades); iii) fundações de direito

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

público e de direito privado (vide art. 136, incisos I, II e III, § 1º, incisos I, II e III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso; iii) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; iv) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação; v) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se for caso (sociedade empresária); vi) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; vii) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; viii) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; ix) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e x) declaração de que: a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCOM, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento; a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada; a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado; nenhum dos sócios ou dirigentes da mantenedora ou da mantida participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; nenhum dos dirigentes da mantenedora ou da mantida está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput,** inciso XXXIII, da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos **previstos nos art. 1°, caput, inciso I, alíneas "b",** "e", **"d", "e",** "f", "g", **"h",** "i", **"j", "k", "l", "m", "n",** "o", **"p" e "q" da Lei** Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei; pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da mantenedora pertence direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 1O (dez) anos; a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens li e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Intenninisterial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos (vide art. 113 do RSR ANEXO XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

38. É oportuno destacar que eventual existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica, constituída sob a fonna de sociedade empresária, não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3° do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação".** Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do§ 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão **não** requer à comprovação do pagamento do valor do preço público da outorga, visto que se trata de outorga não onerosa, não sendo aplicável, portanto, o art. 31-A, § 7°, e art. 112, § 3°, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar o limite de vinte outorgas de serviço de radiodifusão sonora. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, com redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da **sociedade empresária** detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da entidade detentora da outorga e a deliberação para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequentJll.

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

11.2.3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	!Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
l .)Ob outorgas d e rad 10 ritusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3°, § 2°, do Decreto nº 8.139,d e2 013,eart.12 do Decreto- Le1 n 236, d 1967, com re d aça- o d a d a pela Lei nº 14.812, de 2024.
v) Cumprimento do contrato de perm1ssao e das finalidades educativas, culturais e morais a que a outorgada se obngou.	Art. 67, p , ti , • aragra o umco, do CBT e art.1 10 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Ap esentaç_ão de requerimento de renovação tempestivo assmado pelo representante lega, l da outorgada ou por procurador, conforme formulano disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972 e arts. 112 e 113 do RSR
viii) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR e nos ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.	Art. 113, XI, do RSR, e ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023
ix) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso	ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023
x) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
xi) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando for o caso de sociedade empresária.	A t 113, mciso IV, do R;R •
xii) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando for o caso de sociedade empresária	A t 113, mciso IV, do R;R •
xiii) Prova de inscrição no CNPJ.	IArt. 113, inciso V, do RSR.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

xiv) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, mciso VI, do RSR.
xv) Prova de regularidade do recolhimento dosl recursos do Fistel.	Art. 113, mc1so VII, do RSR.
xvi) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	A t 113 ' inciso VIII, do R;R '
xvii) Prova d_a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.
xix) convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação, quando for o caso.	ANEXO XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023
xx) documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado, quando for o caso	IANEXO XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023

48. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR). **Além disso, as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga.**

49. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

50. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar outra entidade que presta o serviço de radiodifusão, quando for a hipótese de **sociedade empresarial,** deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. I º, **caput, inciso i, alíneas "b",** "e", **"d", "e", "f,** "g", **"h", "i", "j", "k", "l", "1n", "n",** "o", **"p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de** 1990 (vide art. 15, § 15°, do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal,** é **recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

11.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos:

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nºxxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1° Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos [em frequência modulada/ondas médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2° A execução do serviço de radiodifusão, cuja pennissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3°, da Constituição Federal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de oficio ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III - **CONCLUSÃO**

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de fonna expressa, que o caso concreto se amolda aos tennos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Nonnativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos; vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6° da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00004/2024/CONfüR-MCOM/CGU/AGU; ii) e registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica.

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000083202406 e da chave de acesso 50ebec01

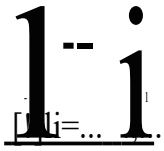

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1429587038 e chave de acesso 50ebec01 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-03-2024 16:53. Número de Série: 654372557451877645764062 11 080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00375/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000083/2024-06
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio educativa. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** que trata dos requisitos para a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 8 de março de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000083202406 e da chave de acesso 50ebec01

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado Al institucional(*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1432822668 e chave de acesso 50ebec01 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-03-2024 17:21. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/09/2024 | Edição: 187 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.447, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.014807/2021-31, resolve:

Art. 1° Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Fundação Santa Luzia, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.093.333/0001-38, inscrição no Fistel nº 50005840821, a partir de 20 de setembro de 2021, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Carangola, estado de Minas Gerais.

§ 1° A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

§ 2° A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3°, da Constituição Federal.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/autenticidade.pdf?8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 13335/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53115.014807/2021-31.

INTERESSADA: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA.

ASSUNTO: **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA EDUCATIVA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata de pedido formulado pela **Fundação Santa Luzia**, inscrita no CNPJ nº 02.093.333/0001-38, objetivando a renovação da outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, vinculado ao Fistel nº 50005840821, no município de **Carangola**, estado de **Minas Gerais**, para o período de 20 de setembro de 2021 até 20 de setembro de 2031.

2. Os autos foram instaurados em 02 de junho de 2021, quando da protocolização do requerimento (7514075, pgs. 2 e 3), objetivando a renovação da outorga em observância ao prazo previsto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972.

3. Os autos foram analisados por meio do Checklist (9549330), no qual se concluiu pela necessidade de nova instrução processual, *vide* Ofício 20003 (10312866). Em resposta, foi protocolada documentação sob o nº 53115.025193/2022-02 e 53115.025310/2022-20.

4. Por fim, emitiu-se o *Checklist* (11672402), no qual se concluiu que a documentação "está em conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento".

5. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

ANÁLISE

6. De acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), o prazo da permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, pode ser renovado por períodos sucessivos e iguais de 10 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é formalizada por portaria, subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, posteriormente enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, **caput** e § 3º da Constituição Federal de 1988, e no art. 113, § 1º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

7. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117, de 1962, na Lei nº 5.785, de 1972, no Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

8. De acordo com os arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros, a tempestividade do pleito e a colação, aos autos, dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
>
> b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
>
> d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
>
> e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;
>
> f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
>
> g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

9. Além disso, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, nos processos de renovação será igualmente avaliado se há extrapolação dos limites de outorga, em atenção especial ao art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

10. No caso em apreço, conferiu-se à Fundação Santa Luzia a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme Portaria nº 200, de 31 de maio de 2000, publicada no DOU de 07 de junho de 2000 (10795584, pg. 2), ratificada pelo Decreto Legislativo nº 359, de 2001, publicado no DOU de 20 de setembro de 2001 (10795584, pg. 1). Oportuno registrar que, à época, estava em vigor o art. 32 do RSR segundo o qual a data de publicação Decreto Legislativo seria utilizada como parâmetro de contagem do início do prazo de validade da outorga.

11. A Radiodifusora apresentou o pedido de renovação, firmado por representante legalmente instituído, em 02 de junho de 2021 (7514075), acompanhado de parte da documentação exigida até então. De acordo com o art. 4º, **caput** da Lei nº 5.785, de 1972, as entidades interessadas na renovação da outorga devem apresentar o correspondente requerimento "durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga", ou seja, entre 20/09/2020 e 20/09/2021. Observa-se, portanto, que o pedido de renovação de outorga foi apresentado **tempestivamente**.

12. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 20/09/2021, a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 4º, § 1º da Lei nº 5.785, de 1972.

13. A documentação apresentada pela Interessada, inclusive em relação aos seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais, está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (11672402).

14. Dito isso, a Interessada juntou requerimento de renovação da outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI do Decreto nº 52.795, de de 1963, alterado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Acostou, também, ata de nomeação/eleição dos dirigentes (11669183), bem como certidão simplificada ou outro documento equivalente, emitido pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica (7514075, pgs. 191 a 222, 10394036 pg. 7, e 11669186).

15. Conforme art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, alterado pela Lei nº 14.812, de 15 de janeiro de 2024, as radiodifusoras e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais poderão deter até 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão sonora e 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão de sons e imagens:

> Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:
>
> **I - 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão sonora, que pode ser operada por meio de:** (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> a) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> b) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> c) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> **d) frequência modulada;** (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> e) ondas médias; (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> f) ondas tropicais; (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> g) ondas curtas; (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> **II - 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão de sons e imagens.** (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)

16. Em consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - Siacco (11669182), em 29 de julho de 2924, observou-se que a Radiodifusora e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, alterado pela Lei nº 14.812, de 2024.

Ademais, para fins de comprovação da vinculação da Radiodifusora com instituição de

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

ensino superior conforme previsto no art. 134, **caput** e §§ 4º e 5º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, o processo foi instruído com o respectivo instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria etc.) (7514075, pgs. 161 a 171), atendendo-se, dessa forma, à legislação, bem como com o documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado (7514075, pg. 172).

18. Além disso, após pesquisa ao Sistema Mosaico (11672047), não foi verificada a aplicação de penalidade de cassação, no curso da prestação do serviço de radiodifusão, em desfavor da Outorgada. Nesse sentido, consultou-se a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM) (11672399), que informou não estar em trâmite processo de apuração de infração cuja penalidade cabível seja a de cassação.

19. Observa-se, ainda, que constam nos autos, além do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (11672044, pg. 1), certidões emitidas pelos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento das obrigações tributárias (11672044, pgs. 2 a 4). Carreou-se, também, certidões emitidas pela Receita Federal (11672044, pg. 2), Caixa Econômica Federal (11672044, pg. 6) e Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) (11672044, pg. 5), comprovando a ausência de irregularidades, respectivamente, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho (11672044, pg. 7), atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor. Além disso, em consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (11672044, pg. 8), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), verificou-se que **não** consta restrição, da pessoa jurídica ou da(s)pessoa(s) física(s) integrantes do quadro diretivo, para celebrar contratos com a Administração Pública.

20. Salienta-se que as certidões de regularidade são consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até 60 dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme art. 186 do Decreto nº 52.795, de de 1963.

21. Portanto, com base nos documentos acostados, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, não se verifica qualquer óbice ao deferimento da renovação da outorga.

22. Salienta-se que, a partir da entrada em vigor do Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020, que alterou o Decreto nº 52.795, de 1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões dos serviços de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:
>
> I - a identificação da entidade, com:
>
> a) a razão social;
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
>
> c) o nome fantasia; e
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);
>
> II - os dados da outorga, com:
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação;
>
> III - os dados da estação, com:

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

23. Isso significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a Entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, o qual será elaborado por profissional habilitado e deve permanecer na posse da Outorgada. Além disso, é obrigação da Radiodifusora possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado igualmente por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

24. Neste momento, é válido ressaltar que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga. Assim, ao final desse prazo, caso haja interesse na renovação da outorga, é necessário que a Radiodifusora obtenha um novo licenciamento (art. 36, § 3º da Lei nº 4.117, de 1962). Para tanto, a Interessada terá o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação. Destaca-se que, para fins de renovação de outorga, a emissão da nova licença para funcionamento da estação comprova a regularidade técnica da emissora, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962.

25. Nesse contexto, em consulta ao Sistema Mosaico (11672051), verificou-se que a Interessada obteve a licença para funcionamento da estação, emitida em 02/03/2023, com validade até 07/06/2030.

26. Observa-se que os autos se encontram corretamente instruídos. Nesse sentido, a Consultoria Jurídica deste Ministério das Comunicações, por meio do Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11672813), dispensou a análise jurídica individualizada dos processos administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, desde que observadas as condições previstas na legislação, a saber:

34. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

35. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Apenas podem prestar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: i) estados, distrito federal e municípios; ii) instituições de educação superior (IES), credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), inclusive aquelas que estão sob a condição de mantidas (universidades, centros universitários e faculdades); iii) fundações de direito público e de direito privado (vide art. 136, incisos I, II e III, § 1º, incisos I, II e III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso; iii) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; iv) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação; v) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se for caso (sociedade empresária); vi) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; vii) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; viii) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; ix) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e x) declaração de que: a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCOM, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento; a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada; a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado; nenhum dos sócios ou dirigentes da mantenedora ou da mantida participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; nenhum dos dirigentes da mantenedora ou da mantida está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei; pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da mantenedora pertence direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos; a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos (vide art. 113 do RSR ANEXO XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

38. É oportuno destacar que eventual existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica, constituída sob a forma de sociedade empresária, não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão não requer à [*sic*] comprovação do pagamento do valor do preço público da outorga, visto que se trata de outorga não onerosa, não sendo aplicável, portanto, o art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

[...]

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar o limite de vinte outorgas de serviço de radiodifusão sonora. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, com redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da **sociedade empresária** detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da entidade detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

[...]

51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações. [grifos no original]

27. Portanto, entende-se que é **dispensável o envio dos autos à unidade consultiva**, para fins de análise jurídica individualizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11672813).

28. Pelo exposto, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga.

29. Oportunamente, destaca-se que, após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de permissão, nos termos do art. 223, §§ 1º a 3º da Constituição Federal e art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

CONCLUSÃO

Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) remessa dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º, da Lei nº 5.785, de 1972; e

b) em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

31. Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

32. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 12/08/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Donizetti Jose dos Santos**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 12/08/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/08/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11672843** e o código CRC **1FE9E539**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 16 de outubro de 2024.

Ao Protocolo da SAJ, SAG, CGINF, SE/CC,

Assunto: **Trata-se de renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de setembro de 2021, da permissão outorgada à FUNDAÇÃO SANTA LUZIA, inscrita no CNPJ nº 02.093.333/0001-38, vinculada ao FISTEL nº 50005840821, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Carangola, estado de Minas Gerais.**

1. Encaminho a EXM 740 2024 MCOM, para análise e providências.

BRENO BAJO DUTRA

Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra**, **Assessoria**, em 16/10/2024, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6170826** e o código CRC **97444B6D** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão Interna

Brasília, *na data da assinatura eletrônica.*

Referência: Exposição de Motivos nº 740/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as unidades competentes pelas análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

AMANDA ELER GOUVEA
Assistente SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Eler Gouvea**, **Assistente**, em 17/10/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6171812** e o código CRC **3A7052A9** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 1034/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.014807/2021-31.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00740/2024 MCOM, de 9 de Outubro de 2024, do Ministério das Comunicações

ASSUNTO: Renovação da outorga de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Carangola (MG).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00740/2024 MCOM (6170819), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.014807/2021-31, acompanhado da Portaria MCOM nº 14.447, de 9 de setembro de 2024, que renova a outorga da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, a partir de 20 de setembro de 2021, com o uso do canal 244 de frequência 96.7 MHz, no município de Carangola, Minas Gerais, para a FUNDAÇÃO SANTA LUZIA inscrita no CNPJ sob o nº 02.093.333/0001-38, sem direito de exclusividade, nos termos do § 3º do art. 33 do Código Brasileiro de Telecomunicações[1].

2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[2], de 08/03/2024 (6170820), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
- Nota Técnica nº 13335/2024/SEI-MCOM, de 12/08/2024 (6170825), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 27, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada, e conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.; e
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Rádio Educativa, de 30/07/2024 (6170268), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quando societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[3]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[4] , que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.093.333/0001-38
NOME EMPRESARIAL:	FUNDACAO SANTA LUZIA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIA CRISTINA DA SILVA CUNHA
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	VALCY RIBEIRO SOARES
Qualificação:	16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:	ELAINE GIVISIEZ DE MELO RODRIGUES
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **25/10/2024** às **11:44** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade da entidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[5] .

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do cumprimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

IACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações dos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[4] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[5] Arovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 05/02/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/02/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 05/02/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6190281** e o código CRC **DA837003** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.014807/2021-31

Nota SAJ - Radiodifusão nº 1107 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	FUNDAÇÃO SANTA LUZIA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de rádio Educativa. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	53115.014807/2021-31

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53115.014807/2021-31, que **renova** a outorga para exploração do serviço de **radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos**, pelo prazo de dez anos a partir de 20 de setembro de 2021, sem direito de exclusividade, cujo interessado é FUNDAÇÃO SANTA LUZIA, CNPJ nº 02.093.333/0001-38, no município de Carangola, estado de Minas Gerais.

2. O Ministério das Comunicações - MCOM já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão com fins educativos.

3. Foram verificados pelo MCOM os documentos produzidos, que atestam a regularidade do procedimento.

4. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Chefe do Executivo.

II - ANÁLISE

5. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR) e alterações posteriores, pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar.

6. De acordo com a legislação vigente, denomina-se serviço de ***radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos*** o serviço de rádio destinado à transmissão de programas educativo-culturais, que, além de atuar em conjunto com os sistemas de ensino de qualquer nível ou modalidade, vise à educação básica e superior, à educação permanente e à formação para o trabalho, além de abranger as atividades de divulgação educacional, cultural, pedagógica e de orientação profissional [1].

7. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, de seu contrato de concessão ou permissão, das s legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade do interesse público. Destaca-se que, em regra, é necessária a realização de licitação previamente à outorga dos serviços

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca
8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

de radiodifusão. No entanto, nos casos de execução dos serviços de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, **a licitação é dispensável**, por força do §1º do art. 13 do Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), abarcando, por consequência, os pedidos de renovação de tal outorga.

8. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.

9. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem compete exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

10. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

11. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por característica serem atos administrativos complexo, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

12. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

13. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

14. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [4].

15. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

III - CONCLUSÃO

16. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.014807/2021-31, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

HELOISA LINS MUNIZ DUBEUX

Assessora da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

---

[1] Podem pleitear a outorga e renovação para a execução de serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades, que terão preferência para a obtenção da outorga, e fundações instituídas por particulares e demais universidades brasileiras. É admitida, na radiodifusão educativa, apenas a transmissão de programas educativo-culturais. Os programas de caráter recreativo, informativo ou de divulgação desportiva poderão ser considerados educativo-culturais se neles estiverem presentes elementos instrutivos ou enfoques educativo-culturais identificados na sua apresentação.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Lins Muniz Dubeux**, **Assessora**, em 10/12/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/12/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 12/12/2024, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6294995** e o código CRC **545AF8FF** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 14.447, de 9 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2024, que renova, a partir de 20 de setembro de 2021, a permissão outorgada anteriormente conferida à Fundação Santa Luzia, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Carangola, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

53115.014807/2021-31

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 148, de 6 de fevereiro de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 14.447, de 9 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2024, que renova, a partir de 20 de setembro de 2021, a permissão outorgada anteriormente conferida à Fundação Santa Luzia, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Carangola, Estado de Minas Gerais.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/02/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 07/02/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6412321** e o código CRC **7099CB33** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

MENSAGEM Nº 148

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 14.447, de 9 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2024, que renova, a partir de 20 de setembro de 2021, a permissão outorgada anteriormente conferida à Fundação Santa Luzia, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Carangola, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 6 de fevereiro de 2025.

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 154/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 14.447, de 9 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2024, que renova, a partir de 20 de setembro de 2021, a permissão outorgada anteriormente conferida à Fundação Santa Luzia, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Carangola, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 07/02/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6414615** e o código CRC **99FA666A** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.014807/2021-31 SEI nº 6414615

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6413406) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues**, **Supervisor(a)**, em 07/02/2025, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6415490** e o código CRC **CC164904** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8a74b8bf-572d-4b99-903f-c73f8a1973ca